



SUMÁRIO

Leis Complementares.....	1
Decretos.....	1
Atos do Governador.....	1
Casa Civil.....	2
Controladoria Geral do Estado.....	4
Procuradoria Geral do Estado.....	4
Secretaria de Administração Penitenciária.....	5
Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....	13
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	13
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.....	13
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	13
Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência.....	14
Secretaria de Educação.....	14
Secretaria de Esportes.....	164
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	165
Secretaria de Gestão e Governo Digital.....	178
Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....	179
Secretaria da Justiça e Cidadania.....	183
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.....	195
Secretaria de Parcerias em Investimentos.....	199
Secretaria de Políticas Para a Mulher.....	208
Secretaria de Saúde.....	209
Secretaria da Segurança Pública.....	210
Secretaria de Transportes Metropolitanos.....	214
Ministério Público.....	216
Defensoria Pública do Estado.....	221
Universidade de São Paulo.....	229
Universidade Estadual de Campinas.....	231
Universidade Estadual Paulista.....	232

Leis Complementares

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 001/10/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

- No uso de minhas atribuições legais, INTIMO a empresa, DANIEL VICTOR TAVEIRA PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.816/0001-62, cujo despacho decisório foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de XX de abril de 2024, sendo aplicada a empresa a penalidade administrativa de Multa contratual no valor de R\$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos), referente à inexecução contratual, nos termos do artigo 7º, inciso VI, da Resolução SSP Nº 333/05.
- Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recurso administrativo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta notificação.
- Assim sendo, os autos do Processo Sancionatório nº CPAM1- 004/10/2024 - SEI (057.00067569/2024-67) encontram-se franqueados para vistas, nesta Unidade, sito na Rua Vergueiro, 363, Liberdade - São Paulo, Seção UGE - Fone (11) 3389-9025.
- Caso não haja a apresentação de recurso administrativo dentro do prazo legal, ficará Vossa Senhoria intimada a recolher em favor do FISP (Fundo de Investimento de Segurança Pública), através de depósito bancário, na conta Agência: 01897-X c/c: 139256-5, a quantia R\$91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos), referente à inexecução contratual.
- Após realizar o recolhimento, faz-se necessário encaminhar o comprovante de depósito a esta Unidade, no endereço acima mencionado. Na hipótese de não se verificar o recolhimento da multa contratual, fica-se cientificado que serão adotadas as medidas pertinentes à cobrança judicial nos termos da legislação vigente.

Decretos

DECRETO Nº 68.465, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

- Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.729.281,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais), suplementar ao orçamento da Fundação Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
- Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.
- Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.
- Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

DECRETO Nº 68.466, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento na Seguridade Social na Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

- Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.116.480,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), suplementar ao orçamento da Fundação Oncocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
- Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.
- Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.
- Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

DECRETO Nº 68.467, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e na Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023,

Decreta:

- Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
- Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.
- Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.
- Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Atos do Governador



Decretos**DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20 da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, c. c. o artigo 28 do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002, NOMEIA Everton da Costa Wagner, RG 25.105.594-2, para ocupar o cargo de Ouvidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, em recondução, para um mandato de 2 (dois) anos.

TARCÍSIO DE FREITAS

Casa Civil**Assessoria Técnica do Governo****Despacho da Assessora Chefe, de 19 de abril de 2024**

Nº do Processo: 001.00003181/2024-83

Interessado: RICARDO ARISTOBOLO CUNHA

Assunto: Pedido de vista de PAD - SEI nº 140.00239249/2023-13

1. Fica deferida vista do processo SEI nº 140.00139249/2023-13 em referência ao interessado Ricardo Aristobolo Cunha, através de seu advogado, Dr. Marcus Costa Vasconcelos, OAB/SP nº 173.376, nos termos do artigo 7º, incisos XIII e XV, da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

2. Para tanto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado, esta Assessoria enviará "hiperlink" do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ao endereço de correio eletrônico indicado na petição do requerimento de vista, oportunizando-se a consulta e o descarregamento dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assessor Chefe
Assessoria Técnica do Governo

Fundo Social de São Paulo**Chefia de Gabinete****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo SEI: n.º 001.00001743/2024-54

Acordo de Cooperação Fuzzp: nº 20240360123

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio Comunitário de Perus.

Do Objeto: Constitui objeto desta cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas instalações físicas da OSC.

Dos Recursos Financeiros: A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Dos Recursos Materiais: Durante o período de vigência desta parceria, serão destinados à OSC os insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, os quais serão disponibilizados pelo FUSSP, através do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A OSC deverá aplicar os insumos mencionados no "caput" desta cláusula exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI: n.º 001.00002092/2024-10

Acordo de Cooperação Fuzzp: nº 20240362315

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Amanhã para Todos do Parque Santo Antonio.

Do Objeto: Constitui objeto desta cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas instalações físicas da OSC.

Dos Recursos Financeiros: A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Dos Recursos Materiais: Durante o período de vigência desta parceria, serão destinados à OSC os insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, os quais serão disponibilizados pelo FUSSP, através do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A OSC deverá aplicar os insumos mencionados no "caput" desta cláusula exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI: n.º 001.00001741/2024-65

Acordo de Cooperação Fuzzp: nº 20240372331

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Organização da Sociedade Civil União da Periferia do Itaim Paulista.

Do Objeto: Constitui objeto desta cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas instalações físicas da OSC.

Dos Recursos Financeiros: A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Dos Recursos Materiais: Durante o período de vigência desta parceria, serão destinados à OSC os insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, os quais serão disponibilizados pelo FUSSP, através

do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A OSC deverá aplicar os insumos mencionados no "caput" desta cláusula exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI: n.º 001.00002025/2024-03

Acordo de Cooperação Fuzzp: nº 20240362164

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Organização da Sociedade Civil Associação União de Amigos do Jardim São Francisco e Jardim Rodolfo Pirani.

Do Objeto: Constitui objeto desta cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas instalações físicas da OSC.

Dos Recursos Financeiros: A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Dos Recursos Materiais: Durante o período de vigência desta parceria, serão destinados à OSC os insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, os quais serão disponibilizados pelo FUSSP, através do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A OSC deverá aplicar os insumos mencionados no "caput" desta cláusula exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI: n.º 001.00002184/2024-08

Acordo de Cooperação Fuzzp: nº 20240360151

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Organização da Sociedade Civil AMEM- Associação dos Amigos do Menor pelo Esporte Maior.

Do Objeto: Constitui objeto desta cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas instalações físicas da OSC.

Dos Recursos Financeiros: A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Dos Recursos Materiais: Durante o período de vigência desta parceria, serão destinados à OSC os insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, os quais serão disponibilizados pelo FUSSP, através do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A OSC deverá aplicar os insumos mencionados no "caput" desta cláusula exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI: n.º 001.00001606/2024-10

Acordo de Cooperação Fuzzp: nº 20240360043

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Organização da Sociedade Civil Instituto Pilar.

Do Objeto: Constitui objeto desta cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas instalações físicas da OSC.

Dos Recursos Financeiros: A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Dos Recursos Materiais: Durante o período de vigência desta parceria, serão destinados à OSC os insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, os quais serão disponibilizados pelo FUSSP, através do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A OSC deverá aplicar os insumos mencionados no "caput" desta cláusula exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI: n.º 001.00002295/2024-14

Acordo de Cooperação Fuzzp: nº 20240362262

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Santos do Jardim das Oliveiras.

Do Objeto: Constitui objeto desta cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas instalações físicas da OSC.

Dos Recursos Financeiros: A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Dos Recursos Materiais: Durante o período de vigência desta parceria, serão destinados à OSC os insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, os quais serão disponibilizados pelo FUSSP, através do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A OSC deverá aplicar os insumos mencionados no "caput" desta cláusula exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI: n.º 001.00001899/2024-35

Acordo de Cooperação Fuzzp: nº 20240362208

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Organização da Sociedade Civil Associação Vivendo e Aprendendo da Cidade de São Paulo.

Do Objeto: Constitui objeto desta cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas instalações físicas da OSC.

Dos Recursos Financeiros: A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Dos Recursos Materiais: Durante o período de vigência desta parceria, serão destinados à OSC os insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, os quais serão disponibilizados pelo FUSSP, através do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único - A OSC deverá aplicar os insumos mencionados no "caput" desta cláusula exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura digital.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio FUSSP n.º 001/2022

Processo SEI n.º: 001.00012982/2023-59

Parecer Referencial CJ/CC: n.º 11/2023

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Hortolândia.

Cláusula Primeira - Prorrogação do prazo de vigência: O prazo de vigência do Convênio FUSSP nº 001/2022 fica prorrogado em 60 (sessenta) meses, a partir do dia 20 de abril de 2024.

Cláusula Segunda - Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho do Convênio indicado no preâmbulo fica alterado nos termos do Anexo I que integra o presente aditivo para todos os fins.

Cláusula Terceira - Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio FUSSP nº 001/2022 que não tenham sido objeto de alterações pelo presente termo.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00000846/2024-05

Parecer: CJ/CC n.º 359/2023

Convênio FUSSP: n.º 20240136299

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Cândido Mota.

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços para a implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros ao CONVENENTE, de acordo com o plano de trabalho constante do doc. SEI nº 000017920150 do processo administrativo nº 001.00000846/2024-05, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser modificado, mediante termo aditivo, após manifestação do CONVENENTE, pronunciamento do setor técnico do FUSSP e autorização do(a) Presidente do Fundo, vedada a alteração de objeto e o acréscimo de recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor total do presente convênio é de R\$ 28.737,17 (vinte e oito mil setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma prevista na Cláusula Quarta, programa de trabalho 08128283253310000, onerando a U.O. 28010, U.G.O. 280011, U.G.E. 280031, natureza da despesa 33403001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00002304/2024-69

Parecer: CJ/CC n.º 359/2023

Convênio FUSSP: n.º 20240362324

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Santa Rita d' Oeste.

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços para a implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros ao CONVENENTE, de acordo com o plano de trabalho constante do doc. SEI nº 0021653801 do processo administrativo nº 001.00002304/2024-69, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser modificado, mediante termo aditivo, após manifestação do CONVENENTE, pronunciamento do setor técnico do FUSSP e autorização do(a) Presidente do Fundo, vedada a alteração de objeto e o acréscimo de recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor total do presente convênio é de R\$ 30.553,17 (trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma prevista na Cláusula Quarta, programa de trabalho 08128283253310000, onerando a U.O. 28010, U.G.O. 280011, U.G.E. 280031, natureza da despesa 33403001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00000897/2024-29

Parecer: CJ/CC n.º 359/2023

Convênio FUSSP: n.º 20240150781

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Mairiporã.

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços para a implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros ao CONVENENTE, de acordo com o plano de trabalho constante do doc. SEI nº 0018233613 do processo administrativo nº 001.00000897/2024-29, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser modificado, mediante termo aditivo, após manifestação do CONVENENTE, pronunciamento do setor técnico do FUSSP e autorização do(a) Presidente do Fundo, vedada a alteração de objeto e o acréscimo de recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor total do presente convênio é de R\$ 37.817,17 (trinta e sete mil oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma prevista na Cláusula Quarta, programa de trabalho 08128283253310000, onerando a U.O. 28010, U.G.O. 280011, U.G.E. 280031, natureza da despesa 33403001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00001514/2024-30

Parecer: CJ/CC n.º 359/2023

Convênio FUSSP: n.º 20240169404

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Mauá.

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços para a implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros ao CONVENENTE, de acordo com o plano de trabalho constante do

doc. SEI nº 0019888709 do processo administrativo nº 001.00001514/2024-30, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser modificado, mediante termo aditivo, após manifestação do CONVENENTE, pronunciamento do setor técnico do FUSSP e autorização do(a) Presidente do Fundo, vedada a alteração de objeto e o acréscimo de recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor total do presente convênio é de R\$ 30.553,17 (trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma prevista na Cláusula Quarta, programa de trabalho 08128283253310000, onerando a U.O. 28010, U.G.O. 280011, U.G.E. 280031, natureza da despesa 33403001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00000841/2024-74

Parecer: CJ/CC n.º 359/2023

Convênio FUSSP: n.º 20240148825

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Fartura.

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços para a implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros ao CONVENENTE, de acordo com o plano de trabalho constante do doc. SEI nº 0017907161 do processo administrativo nº 001.00000841/2024-74, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser modificado, mediante termo aditivo, após manifestação do CONVENENTE, pronunciamento do setor técnico do FUSSP e autorização do(a) Presidente do Fundo, vedada a alteração de objeto e o acréscimo de recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor total do presente convênio é de R\$ 36.001,17 (trinta e seis mil um real e dezessete centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma prevista na Cláusula Quarta, programa de trabalho 08128283253310000, onerando a U.O. 28010, U.G.O. 280011, U.G.E. 280031, natureza da despesa 33403001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00001867/2024-30

Parecer: CJ/CC n.º 359/2023

Convênio FUSSP: n.º 20240364599

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Dirce Reis.

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços para a implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros ao CONVENENTE, de acordo com o plano de trabalho constante do doc. SEI nº 0020840288 do processo administrativo nº 001.00001867/2024-30, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser modificado, mediante termo aditivo, após manifestação do CONVENENTE, pronunciamento do setor técnico do FUSSP e autorização do(a) Presidente do Fundo, vedada a alteração de objeto e o acréscimo de recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor total do presente convênio é de R\$ 30.553,17 (trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma prevista na Cláusula Quarta, programa de trabalho 08128283253310000, onerando a U.O. 28010, U.G.O. 280011, U.G.E. 280031, natureza da despesa 33403001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00001821/2024-11

Parecer: CJ/CC n.º 359/2023

Convênio FUSSP: n.º 20240356579

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Mesópolis.

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços para a implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros ao CONVENENTE, de acordo com o plano de trabalho constante do doc. SEI nº 0020752183 do processo administrativo nº 001.00001821/2024-11, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser modificado, mediante termo aditivo, após manifestação do CONVENENTE, pronunciamento do setor técnico do FUSSP e autorização do(a) Presidente do Fundo, vedada a alteração de objeto e o acréscimo de recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor total do presente convênio é de R\$ 26.921,17 (vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma prevista na Cláusula Quarta, programa de trabalho 08128283253310000, onerando a U.O. 28010, U.G.O. 280011, U.G.E. 280031, natureza da despesa 33403001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00001526/2024-64

Parecer: CJ/CC n.º 359/2023

Convênio FUSSP: n.º 20240291151

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Franco da Rocha.

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços para a implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros ao CONVENENTE, de acordo com o plano de trabalho constante do doc. SEI nº 0019954988 do processo administrativo nº 001.00001526/2024-64, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser modificado, mediante termo aditivo, após manifestação do CONVENENTE, pronunciamento do setor técnico do FUSSP e autorização do(a) Presidente do Fundo, vedada a alteração de objeto e o acréscimo de recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor total do presente convênio é de R\$ 30.553,17 (trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma prevista na Cláusula Quarta, programa de trabalho 08128283253310000, onerando a U.O. 28010, U.G.O. 280011, U.G.E. 280031, natureza da despesa 33403001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Controlador Geral do Estado
Chefia de Gabinete

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECLARO nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, a Inexigibilidade de licitação para a contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.498.974/0002-81, visando a inscrição no curso Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, no valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

(Processo SEI nº 009.00000665/2024-55)

EXTRATO DA DOAÇÃO - 2024

EXTRATO DA DOAÇÃO - 2024

Federal DOADOR: Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria Especial da Receita

Estado DONATÁRIO: Estado de São Paulo, por intermédio da Controladoria Geral do

OBJETO: doação, sem encargos de qualquer natureza para o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Controladoria Geral do Estado, dos seguintes equipamentos: 15 (quinze) tablets - IPAD's; 35 (trinta e cinco) smartphones IPHONE ou SAMSUNG linha S; e 3 (três) drones, todos oriundos de apreensões realizadas pela Receita Federal do Brasil, e discriminados nos autos do Processo SEI nº 009.00000398/2024-16.

VALOR TOTAL: R\$ 196.086,98 (cento e noventa e seis mil, oitenta e seis reais, e noventa e oito centavos)

PARECER CJ/SEFAZ Nº: 127/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024

Processo SEI nº 009.00000398/2024-16

Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos

COMUNICADO Nº 001, DE 19 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO

A Procuradoria do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que estão abertas inscrições para participar do curso "Responsabilidade tributária e patrimonial em sede de execução fiscal", a ser realizado no dia 08 de maio de 2024, das 14h às 17h, no Auditório do CE, situado na Rua Pamplona, 227 - 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Data: 08/05

14h às 15h15

Mesa "A investigação societária e patrimonial a cargo da advocacia pública"
Palestrante: Rodrigo Cesar Falcão Cunha Lima de Queiroz - Procurador do Estado/SP
Debatedores: Paulo David Cordioli - Procurador do Estado/SP
Cassiano Luiz Souza Moreira - Procurador do Estado/SP

Intervalo: 15h15 às 15h45

15h45 às 17h

Mesa "Medidas processuais diferenciadas de recuperação do crédito tributário"
Palestrante: Alisson Julian Rhenns Procurador do Estado/SP
Debatedores: Paulo David Cordioli - Procurador do Estado/SP
Cassiano Luiz Souza Moreira - Procurador do Estado/SP

O curso será realizado no dia 08 de maio de 2024, das 14h às 17h, e são disponibilizadas 100 (cem) vagas presenciais.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 06 de maio de 2024, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

LINK DO SITE: https://www.pge.sp.gov.br/ESPEGE_2016/Restrito/Aluno/ConsultaCursoESPEGE.aspx?cd_menu=3

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

COMUNICADO Nº 002, DE 19 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que foram recebidas no total 195 (cento e noventa e cinco) inscrições virtuais, para participarem da palestra "Gerações de pessoas nas organizações: navegando das tensões à sinergia", a ser realizada no dia 22 de abril de 2024, das 14h30 às 16h00 via plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES VIRTUAIS DEFERIDAS:

- ADRIANA BARONE
- ADRIANA BRIENCE DA SILVA CORREA
- ADRIANA CALESSO PEREIRA
- ADRIANA DOS SANTOS ALVIM
- ADRIANA GOMES RIGO
- ALESSANDRA GLODER BALTHAZAR DOS SANTOS
- ALESSANDRA SCHNOELLER
- ALEXANDRE BENTO DOS REIS
- ALYNE ROBERTA DE OLIVEIRA
- AMANDA LIMA SAGGIORO
- AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
- ANA CLAUDIA PASCINI
- ANA HIROSE SAKAI
- ANA LUCIA FERNANDES DE CARVALHO HARA
- ANA MARIA FIGUEIRA DE CERQUEIRA
- ANA PAULA PINHEIRO MOTTA
- ANDERSON PEDRO DA SILVA
- ANDREA ARAGAO DUBEUX
- ANDREA CARLA CRIPPA MANTELLO CAETANO
- ANDREA DO CARMO NASCIMENTO GAUDENCIO
- ANDREIA APARECIDA GOMES DE SOUZA
- ANGELA MARINA PIOVEZAN INOUE
- ANSELMO LUIZ CEZARIO
- ANTONIO MELO
- APARICIO ANTONIO MOREIRA FERRAZ
- BEATRIZ CAMPOS VICENTE
- BEATRIZ GUIMARAES NASCIMENTO
- BEATRIZ MIE UCHIMURA
- BENEDITA JUSTINA DA COSTA
- BERNADETE TRINDADE DEZO
- BIANCA JAVARO DE ALMEIDA
- BRICE SAMPAIO TELES FONTELES
- BRUNA LUZIA PAULINO THIMOTEO
- BRUNA PEDRAO DOS SANTOS
- BRUNO MORENO GOULART
- CAMILA SCUDELARIO CAMPOS
- CARLA CRISTINA DO AMARAL VASCONCELOS
- CELIA SOARES DE MIRANDA
- CHRISTIANE STEFANI PERES
- CLAUDIA MARIA RODRIGUES DANTAS LINHARES
- CLAUDIA RENATA SANTOS
- CLEONI MENDONCA DA SILVA
- CLODOALDO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
- CRISTIANE CUNHA BEZERRA
- CRISTINA FERNANDES RUEDA
- CRISTINA SANTANA COSTA
- DAIANE DE FATIMA GIACOMELI
- DANUSA FRAGOSO SILVESTRE
- EDER DE OLIVEIRA
- EDNA APARECIDA PEREIRA
- EDSON GOMES DA SILVA
- EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
- EDUARDO HARUTOSHI DO VALE HANGAE
- EDWALDO MARQUES DE MORAES
- ELIDA MARIA PEINADO MUNHOZ
- ELIDA MOREIRA FERREIRA DA SILVA
- ELISANGELA PATRICIA DOS SANTOS
- ERICA PONTES DOS REIS
- EVANDRO PAGLIAI JUNIOR
- EVARISTO CLEMENTE
- FABIANA KIMIE GUSHIKEN
- FABIANA PAIFFER
- FABIANO DE OLIVEIRA AMORIM
- FABIO TRABOLD GASTALDO
- FABRIZIO LUNGARZO O CONNOR
- FATIMA NUNES REZENDE
- FLAVIA CAROLINA PENTEADO SERRANO NUNES
- FLAVIO EDUARDO FUSO
- FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS SILVA
- GABRIEL DA SILVA PRADO
- GABRIEL SATO SPARAPAN
- GABRIEL TEIXEIRA MELO
- GEOVANA DE OLIVEIRA SOUZA
- GISELENE SEVIOLI RIANI
- GLAUCIA VALDEREZ ZAMBONI
- HELEN CRISTINA DE SOUZA
- HENRIQUE PAUPITZ NETO
- HUGO LEONARDO SCALCO DE MELO
- IDYA MENDONCA TUPINAMBA
- INGRISTI HELENA DE OLIVEIRA
- IRENE MONTEALTO
- ISMAEL DE ALMEIDA SANTANA
- JACIRA ROSA BAZILONI
- JAQUELINE VARELLA HERNANDEZ
- JOAO ROSA CORREIA
- JOELMA MARINA BRAGA DA SILVA
- JOSE ANTONIO RIBEIRO
- JOSE CARLOS BARBOSA DE MADUREIRA
- JOSE CARLOS MOREIRA
- JOSE MAURI MOREIRA
- JOSE SALES GUIMARAES
- JOSI CRISTINA SORIANO RIBEIRO

93. JOSTON DE FRANCA LUSTOSA
 94. JULI FRANCIS OLIVEIRA ROZA
 95. JULIA MARIA PLENAMENTE SILVA
 96. JULIANA GUEDES MATOS
 97. JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS
 98. KARINA ARAUJO RAMOS AMADO
 99. KARINA RODRIGUES
 100. KAZUO LUIZ FERNANDO FURUTA
 101. KENNEDY ANDERSON PAULINO DA CUNHA
 102. KEVIN AHRENS
 103. KRISTOFFERSON CORTIZO
 104. LEILIANE TONETTI
 105. LEONARDO GULIN DE SOUZA
 106. LETICIA APARECIDA PEREIRA GUADANY
 107. LIDIA PEREIRA DA SILVA
 108. LIETE BADARO ACCIOLI PICCAZIO
 109. LUANA TEIXEIRA MARQUES
 110. LUCIANA APARECIDA LOBATO SILVA
 111. LUCIANA MARCELO DO NASCIMENTO
 112. LUCIENE DE CASSIA DE SANTANA
 113. LUZIA CRISTINA DE CASTRO
 114. MAIRA CARDOSO TACARACHI
 115. MARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
 116. MARCELA PERIN LOPES
 117. MARCELO BULIANI BOLZAN
 118. MARCIA APARECIDA ARGUERO MORAIS
 119. MARCIA IONE DA ROCHA PANNUTI
 120. MARCIA LUCIA FERREIRA
 121. MARCIA MARIA VIEIRA DA MAIA
 122. MARCIA MARTINS DE SOUZA
 123. MARCOS ANTONIO CAPPELLETTI
 124. MARCOS CESAR MOZOL
 125. MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MELO
 126. MARI KITANO KANAMORI
 127. MARIA ANGELICA APARECIDA DE ARAUJO GROPO
 128. MARIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA
 129. MARIA CATARINA DA SILVA
 130. MARIA DA GLORIA SANTIAGO DE MEDEIROS
 131. MARIA EDILENE ANTONIO RUOTTI
 132. MARIA ELOISA BARRETO GONCALVES
 133. MARIA TEODORA HIGINO
 134. MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
 135. MARIANA GACON SANTA ROSA FRANCA
 136. MARICLEIDE GALDINO PAIVA
 137. MARTA BARBOSA DA COSTA NUNES
 138. MAURICIO SARTORIO CARLOTTI
 139. MAURO VICENTE GONZAGA
 140. MAYARA KATYA DE SOUZA CARDOSO
 141. MAYCON MIRANDA DE OLIVEIRA
 142. MICHELE DAIANA DONDA DOS SANTOS
 143. MIDORI SUJAMA
 144. MIRLANE ANTONIA SANTOS SALLES
 145. MOISES MARCELO MARTINS
 146. MONICA LAIS STOROLLI
 147. MONICA MARQUES DUARTE COSTA
 148. NADIA LISE CORDOVA PUATTI
 149. NAGELA GENISLENE GONCALVES
 150. NATALIA SACION DELIBERALI
 151. NEIDE KAESER LOPES DOS SANTOS
 152. NELSON GERBASI JUNIOR
 153. NICOLE IENO FERNANDES
 154. PAMELA SILVA FORTE
 155. PATRICIA ANDRADE DA SILVA
 156. PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA
 157. PAULO AUGUSTO SOARES
 158. PRISCILA THAYS CARNEIRO
 159. QUITERIO GRIGORIO SILVA
 160. RAFAEL DOS SANTOS
 161. RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
 162. REGINA CELLI CARONE PINTO
 163. RENATA PASSOS PINHO MARTINS
 164. ROBERTO TOMISAWA
 165. ROBSON DE AQUINO SANTOS
 166. ROSA HELENA OLIMPIO
 167. ROSANA CRISTINA HOJO DE CASTRO
 168. ROSANA SANTORO HENRIQUES
 169. ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES
 170. ROSEMEIRE DOS SANTOS ALESINA
 171. SAMUEL ALIPIO CORTINHAL LOPES DE OLIVEIRA
 172. SEBASTIAO ALBERTO MENEZES FURTADO
 173. SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR
 174. SERGIO HENRIQUE REZENDE ALVES PEREIRA
 175. SILVIA BERNARDO
 176. SILVIA CAVICCHIOLI FONSECA
 177. SILVIA CRISTINA FELISBINO
 178. SILVIA MARA BARRIONUEVO DE OLIVEIRA
 179. SOLANGE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA MACEDO
 180. SOLANGE DOS SANTOS RAMOS
 181. SUELY CRISTINE SLIZ
 182. SUERY SAKAMOTO KIKUTA
 183. TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 184. TATIANA DE SOUZA MATOS
 185. TAYANA ALBICUR FERNANDES RAMOS
 186. TELMA DE FREITAS FONTES
 187. TEREZA HELENA DA SILVA
 188. THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA
 189. TIAGO CAMPOS DA CONCEICAO
 190. VANDA ISRAEL MACHADO
 191. VANESSA FALAIROS DA CUNHA
 192. VOLEIDE BRAGA LIMA DOS SANTOS

193. WILSON FERREIRA BARBOSA
 194. ZILDA BARBOSA ZAGO
 195. ZULEIKA MIRTES PIROLA ALISEDA

Procuradorias Regionais

Procuradoria Regional de São Carlos

COMUNICADO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Procuradoria Regional de São Carlos, através da Comissão do Concurso de Seleção de Estagiários de Direito, defere as inscrições dos seguintes candidatos:

Lista Geral

Nº Nome RG

1º ALYSON HENRIQUE MARTINS NOGUEIRA DE SOUZA 55.141.140-5
 2º ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE CAMARGO 56.147.581-7
 3º ANA LAURA VIEIRA 56.243.204-8
 4º CECILIA PIOVEZAN SIMÕES 45.873.119-5
 5º DANAPHCA MICHEL F3183290
 6º EDNIR ARAUJO 11.831.416-6
 7º ELEN SANTANA DA SILVA 45.386.622-0
 8º FERNANDA APARECIDA GONCALVES VICENTE 47.677.951-0
 9º GABRIELLE ANTUNES DE LIMA 57.076.476-2
 10º GIOVANA FLEIRIA LOURENCETTI 58.288.887-6
 11º GIOVANNA BERTACINI DE ALMEIDA 56.030.286-1
 12º ISABELA NIZ BOIDE 50.599.546-3
 13º JULIA VITORIA GERGA AGUIRRE 56.131.909-1
 14º KAUANY VITÓRIA TEIXEIRA 56.844.374-3
 15º LARISSA VIEIRA DA SILVA 60.587.100-0
 16º LAURA ESTEVAM DE CAIRES DEZIDÉRIO 55.040.200-7
 17º LUANA PREBIANCA MATHIAS 55.659.229-3
 18º LUCAS BENETTI NOGUEIRA VIANA 56.781.315-0
 19º LUIZ HENRIQUE ALVES DE SOUZA MONZANI 34.329.350-x
 20º MARIA EDUARDA TAVARES 64.361.892-2
 21º MARIA LUIZA ANTONIETTI TELES 55.976.565-4
 22º MARIANA CHIERICCI LIMA 55.685.548-6
 23º MATHEUS BARBOZA PIRES 52.565.485-9
 24º MATHEUS MATHEUS BENETTI NOGUEIRA VIANA 56.781.315-0
 25º NIVEA DOS SANTOS 69.023.748-0
 26º PATRICIA DE SOUZA CAMPOS 58.703.275-3
 27º RAFAELA DE LIMA OLIVEIRA 58.125.982-8
 28º WESLEY REAL STORINO 44.173.174-0

Lista de Candidatos - Programa de Cotas

Nome RG

ANA LAURA VIEIRA 56.243.204-8
 DANAPHCA MICHEL F3183290
 ELEN SANTANA DA SILVA 45.386.622-0
 GABRIELLE ANTUNES DE LIMA 57.076.476-2
 ISABELA NIZ BOIDE 50.599.546-3
 KAUANY VITÓRIA TEIXEIRA 56.844.374-3
 MATHEUS BARBOZA PIRES 52.565.485-9
 NIVEA DOS SANTOS 69.023.748-0

Secretaria de Administração Penitenciária

DESPACHO DO DIRETOR

Nº do Processo: 006.00136568/2024-84

Interessado: Centro de Detenção Provisória de Agui

Assunto: PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE AGUIÁ/SP

Diretoria Técnica III

Despacho nº 002/2024 - DT III PAP de 16/04/2024

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 046/24, subscrito através do B.O. nº DE6477-2-2024 - Plantão de Defesa da Mulher de Campinas - SP, no uso da atribuição que me é conferida pelo Decreto nº 67.871 de 2023; DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/03, a realização de Apuração Preliminar visando aos possíveis responsabilidades funcionais praticada pelo funcionário A.S.D. - ASP, referente aos fatos narrados pelo comunicado de evento supracitado. Ficam designados os servidores Thiago José de Andrade Teixeira - Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Thiago Mendes de Goes, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias

conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida lei supracitada.

Despacho do Coordenador, de 19-4-2024

PORTARIA DO COORDENADOR, DE 19/04/2024

PORTARIA DO COORDENADOR, de 19 de abril de 2024.

O Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, no uso de sua competência atribuída por meio da Resolução SAP - 181, de 03 de novembro de 2004, e considerando o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como agentes públicos, a fim de conduzirem e julgarem os procedimentos licitatórios, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, Processos 006.00061240/2024-05, 006.00066247/2024-13 e 006.00066243/2024-27, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, estocáveis e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do fornecimento de alimentação destinada aos presos e servidores da Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, na seguinte conformidade:

Márcia Matos Bezerra Almeida, RG 33.768.100-4, como pregoeiro;

Cléber da Silva Almeida, RG 33.954.076-X, como fiscal técnico;

Paulo Roberto da Silva Nishimura, RG 43.258.134-0, como fiscal administrativo;

Publique-se.

Antônio José de Almeida
Coordenador

PORTARIA DO COORDENADOR, DE 19/04/2024

O Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, no uso de sua competência atribuída por meio da Resolução SAP - 181, de 03 de novembro de 2004, e considerando o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como agentes públicos, a fim de conduzirem e julgarem os procedimentos licitatórios, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, Processos 006.00084727/2024-58, 006.00084878/2024-14 e 006.00084896/2024-98, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, estocáveis e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do fornecimento de alimentação destinada aos presos e servidores da Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos, na seguinte conformidade:

Gabriela Rodarte, RG 45.961.385-6, como pregoeiro;

Benedito Bento Correa Junior, RG 25.550.406-8, como fiscal técnico;

José Anderson da Silva, RG 38.328.193-3, como fiscal administrativo.

Publique-se.

PORTARIA DO COORDENADOR, DE 19/04/2024

O Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, no uso de sua competência atribuída por meio da Resolução SAP - 181, de 03 de novembro de 2004, e considerando o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como agentes públicos, a fim de conduzirem e julgarem os procedimentos licitatórios, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, Processos 006.00084727/2024-58, 006.00084878/2024-14 e 006.00084896/2024-98, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, estocáveis e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do fornecimento de alimentação destinada aos presos e servidores da Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros, na seguinte conformidade:

Sebastião Donizetti Lázaro, RG 14.186.132-0, como fiscal técnico;

Edjane José Moreira, RG 36.328.803-X, como fiscal administrativo;

Publique-se.

Antônio José de Almeida
Coordenador

Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Tendo em vista os termos constantes da denúncia recebida nesta Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário; e, no uso da atribuição a mim conferida pelo parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução SAP 12 de 24/01/2022; DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28/10/1968, com suas atualizações, para fins de averiguar eventual irregularidade funcional praticada por Servidor lotado em Unidade Prisional subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo. (PAP CASP 062/2024)

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 026/2024, e usando da atribuição que me é conferida pelo Decreto nº 57.688/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei Estadual nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterado pela Lei Complementar nº. 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar suposta irregularidade funcional praticada por servidores lotados em Unidade Prisional pertencente a esta Coordenadoria Regional. (AP SEI n.º 006.00135700/2024-31).

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Coordenador

Centro de Detenção Provisória de Vila Independência

DESPACHO Nº 309, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Tendo em vista os termos constantes no Comunicado de evento nº 072/2024 datado de 18/04/2024 advindo da Diretoria de Segurança e Disciplina deste CDP, versando, sobre Ocorrência de Falta de Zelo e Presteza ocorrido no Raio III, na data de 18/04/2024. Mediante atribuição que me é conferida pelo artigo 20, inciso II do Decreto nº 49.577 de 04 de maio de 2005 DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942 de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as condições e natureza da Ocorrência de conduta irregular funcional praticada por servidores desta unidade prisional. Ficam designados os servidores, Sr. W. L., Agente de Segurança Penitenciária na qualidade de *Autoridade Apuradora*, e o Sr. F. O. D., Agente de Segurança Penitenciária que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a *ressalva do § 2º do mesmo artigo, todas das leis supracitadas.*

Centro de Detenção Provisória de Diadema

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa com disputa 90003/2024-CDPD

Processo SEI 006.00135030/2024-52

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA, comunica a abertura da Licitação na Modalidade Dispensa com disputa eletrônica 90003/2024-CDPD, objeto do processo para aquisição de material de consumo.

A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site Compras: www.compras.gov.br, com início previsto para as 08:00 horas do dia 24/04/2024 data fim de recebimento de proposta as 14:00 horas do dia 24/04/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Penitenciária Feminina Sant'Ana

Despacho n.º 59/2024, de 18-4-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Sinistro nº 0019/2024, datado de 18 de abril de 2024, subscrito pelo servidor N.C.C., RG. n.º 2X.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, pertencente à Base de Escolta e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'Ana, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventual responsabilidade funcional do servidor N.C.C., RG. n.º 2X.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, quanto ao dano patrimonial constatado no veículo oficial Caoa Cherry Tiggo, de placa GJS 2G65. Ficam designadas as servidoras Isabella Bertei Veroneze, RG. 59.580.784-7, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora e Daniele Braga Fernandes, RG. n.º 40.591.721-1, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada.

Despacho nº 58/2024, de 18-4-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Sinistro nº 0018/2024, datado de 7 de abril de 2024, subscrito pelo servidor F.A.S., RG. 3X.XXX.XXX, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, pertencente à Base de Escolta, e, usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'Ana, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventual responsabilidade funcional quanto à colisão envolvendo o veículo oficial Mitsubishi/Outlander, de placa GIN 7686. Ficam designadas as servidoras Daniele Braga Fernandes, RG. 40.591.721-1, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora e Isabella Bertei Veroneze, RG. 59.580.784-7, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada.

Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha

DESPACHO Nº025/2024

Parecer: Decreto nº 61476 - 03/09/15

Nº do Processo: 006.00136385/2024-69

Interessado: Centro de Progressão Penitenciária ASP Moises Marcos Braga de Franco da Rocha

Assunto: Apurar eventual responsabilidade funcional referente à apreensão de ilícitos de na posse de preso.

Extrato de Nota de Empenho

Extrato do Ajuste

Contratante: Departamento de Administração

Processo nº 006.00008370/2024-10 - Inexigibilidade de Licitação 004/2024

Descrição sucinta do item: Fornecimento de energia elétrica para o Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos

Credor: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.

CNPJ: 02.302.100/0001-06

Valor do Empenho: R\$ 115.560,00

Data da Celebração: 02/01/2024

Prazo de Vigência: 365 dias

Programa de Trabalho: 14421381361410000

Nota de Empenho: 2024NE00243

Parecer: Decreto nº 61476 - 03/09/15

DESPACHO Nº 025/2024

Considerando os termos constantes no Comunicado de Evento nº 218/2024, ora subscrito por Agentes Penitenciários os quais informam que durante revista de rotina nas celas habitacionais dos sentenciados, apreenderam materiais ilícitos e de uso proibido no âmbito desta Unidade Prisional na posse de reeducando.

No uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto nº 52.376 de 19/11/2007, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração preliminar, para averiguar possível falha funcional quanto aos fatos supracitados.

Ficam designados os servidores IVANILDO PEREIRA DA SILVA - RG. nº. 29.877.115-9, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora e EVERTON CALIXTO CONCEIÇÃO - RG nº. 43.756.688-2, também Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusões à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

Extrato de Nota de Empenho

Extrato do Ajuste

Contratante: Departamento de Administração

Processo nº 006.00006757/2024-23 - Inexigibilidade de Licitação 002/2024

Descrição sucinta do item: Fornecimento de água/esgoto para o Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos

Credor: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Valor do Empenho: R\$ 440.400,00

Data da Celebração: 07/03/2024

Prazo de Vigência: 365 dias

Programa de Trabalho: 14421381561390000

Nota de Empenho: 2024NE00363

Parecer: Decreto nº 61476 - 03/09/15

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Departamento de Administração

Extrato de Ajuste

Extrato do Ajuste

Contratante: Departamento de Administração

Processo SEI: 006.00085763/2024-39

Código Único: 20240284881

Dispensa de licitação com disputa nº 93000/2024

Descrição sucinta dos itens: Flanela e esponja para limpeza

Credor: DALO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 49709450000147

Valor do Empenho: R\$ 480,00

Data da Celebração: 18/04/2024

Prazo de Vigência: 5 dias

Programa de Trabalho: 14421381561460000

Nota de Empenho: 2024NE00571

Nº Contrato 2024CT00058

Parecer: Decreto nº 61476 - 03/09/15

Extrato do Ajuste

Contratante: Departamento de Administração

Processo SEI: 006.00085763/2024-39

Código Único: 20240284881

Dispensa de licitação com disputa nº 93000/2024

Descrição sucinta dos itens: Sabonete líquido

Credor: MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 19040607000123

Valor do Empenho: R\$ 928,80

Data da Celebração: 18/04/2024

Prazo de Vigência: 5 dias

Programa de Trabalho: 14421381561460000

Nota de Empenho: 2024NE00574

Nº Contrato 2024CT00060

Parecer: Decreto nº 61476 - 03/09/15

Extrato de Nota de Empenho

Extrato do Ajuste

Contratante: Departamento de Administração

Processo nº 006.00006990/2024-14 - Inexigibilidade de Licitação 003/2024

Descrição sucinta do item: Fornecimento de energia elétrica para a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do vale do Paraíba e Litoral

Credor: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.

CNPJ: 02.302.100/0001-06

Valor do Empenho: R\$ 144.000,00

Data da Celebração: 02/01/2024

Prazo de Vigência: 365 dias

Programa de Trabalho: 14421381361410000

Nota de Empenho: 2024NE00242

Extrato do Ajuste

Extrato do Ajuste

Contratante: Departamento de Administração

Processo SEI: 006.00058592/2024-75

Código Único: 20240224211

Dispensa de licitação com disputa nº 91000/2024

Descrição sucinta do item: Aquisição de bateria Nobreak p/ TIC da Coordenadoria COREVALI

Credor: MAURICIO FIGUEIRA DA COSTA LTDA

CNPJ: 51.991.185/0001-84

Valor do Empenho: R\$ 1.280,00

Data da Celebração: 19/04/2024

Prazo de Vigência: 15 dias

Programa de Trabalho: 14421381561460000

Nota de Empenho: 2024NE00576

Nº Contrato 2024CT00063

Parecer: Decreto nº 61476 - 03/09/15

Centro de Detenção Provisória de Praia Grande**DESPACHO, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

DESPACHO

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 045/2024, datado de 16 de abril de 2024, subscrito pelo Diretor de Segurança e Disciplina, Sr. Diogo Araújo Sousa e no uso da atribuição que me é conferida pelo Decreto Nº 48.969, de 22 de setembro de 2004 alterado pelo Decreto Nº 49.577, de 04 de maio de 2005, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de Outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, de acordo com o preconizado pelo artigo 6º da Resolução SAP 12/2022, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 15 de abril de 2024, na Unidade de Pronto Atendimento de Praia Grande, que consistiu no Óbito de detento. Ficam designados os servidores Fernanda Ellen Soeiro Becker, R.G. Nº 47.362.547-7, como Autoridade Apuradora e Wagner Aldair Fidelis, R.G. Nº 27.843.992-5 que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado

Penitenciária de Franca

DESPACHO DIRETOR DE 19-04-2024

Nº do Processo: 006.00088650/2024-95

Interessado: Penitenciária de Franca

Assunto: CARNES - PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊN. ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DE 1º DE MAIO A 31 DE AGOSTO 2024

I – Diante dos elementos de instrução dos autos Adjudico e Homologo os itens, referente ao Pregão Eletrônico nº 9002/2024 que trata da aquisição de gêneros alimentícios –Perecíveis- Carnes, com entrega parcelada no período de 01/05/2024 a 31/08/2024, nos termos nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de menor preço por item na seguinte conformidade:

· CARNE DO CAMPO LTDA , CNPJ 54.543.018/0001-69, o item 01, 03, 09 e 14 totalizando o valor de R\$ 216.970,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e setenta reais).

· HEFA SOLUÇÕES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 00.278.678/0001-30, o item 02, 08 e 13 totalizando o valor de R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais).

· REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 29.712.252/0001-25 item 04 e 10 totalizando o valor de R\$ 29.014,00 (vinte e nove mil e quatorze reais).

· PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-01 item 05 totalizando o valor de R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais).

· THIAGO MARQUES COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS, CNPJ 30.611.374/0001-04 item 07, 11 e 12 totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil).

II - A presente Homologação é no valor de R\$ 471.404,00 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e quatro reais).

DESPACHO DIRETOR DE 19-04-2024

Nº do Processo: 006.00088666/2024-06

Interessado: Penitenciária de Franca

Assunto: HORTIFRUTI - PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 01 DE MAIO A 31 AGOSTO 2024

I – Diante dos elementos de instrução dos autos Adjudico e Homologo itens, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2024 que trata da aquisição de gêneros alimentícios - Hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada no período de 01/05/2024 a 31/08/2024, nos termos da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, pelo critério de menor preço por item na seguinte conformidade:

· COMERCIAL FENIX DEAAZ LTDA, CNPJ: 14.681.319/0001-34 os itens 01,05,14 e 16 totalizando o valor de R\$ 106.217,50 (cento e seis mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

· PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25, os itens 02,06,10 e 11 totalizando o valor de R\$ 57.414,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais).

· V.M COMERCIO DE FRUTAS LTDA, CNPJ 29.960.352/0001-70 os itens 03,08,13,15 e 18 totalizando o valor de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil duzentos reais).

· JESSICA RIBEIRO DA LUZ, CNPJ 52.852.807/0001-56, o item 04 totalizando o valor de R\$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

II - A presente Homologação é no valor de R\$ 296.256,50 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta seis reais e cinquenta centavos).

DESPACHO DIRETOR DE 19-04-2024

Nº do Processo: 006.00115360/2024-21

Interessado: Penitenciária de Franca

Assunto: ESTOCÁVEIS -PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - 01 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2024.

I – Diante dos elementos de instrução dos autos Adjudico e Homologo os itens, referente ao Pregão Eletrônico nº 9002/2024 que trata da aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, com entrega parcelada no período de 01/05/2024 a 31/08/2024, nos termos nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de menor preço por item na seguinte conformidade:

· MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA , CNPJ 52.515.543/0001-45, o item 02 totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais).

· CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 19.079.553/0001-00 item 03 totalizando o valor de R\$ 109.462,50 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

· J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 39.011.770/0001-75, o item 04, 13, 17 e 20 totalizando o valor de R\$ 57.859,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

· BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 14.155.601/0001-88 item 09 e 10 totalizando o valor de R\$ 106.590,00 (cento e seis mil quinhentos e noventa reais).

· JESSICA RIBEIRO DA LUZ, CNPJ 30 52.852.807/0001-56 item 14 totalizando o valor de R\$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais).

· AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 41.551.240/0001-61 item 15 totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

· ALTERNATIVE LTDA, CNPJ 47.775.897/0001-99, item 22 totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil).

II - A presente Homologação é no valor de R\$ 354.131,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Centro de Progressão Penitenciária Dr Eduardo de Oliveira Vianna de Bauru

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

COMUNICADO

Nº do Processo: 006.00135976/2024-19

Interessado: Centro de Progressão Penitenciária II Dr. Eduardo de Oliveira Vianna de Bauru

Assunto: PUBLICAÇÃO DE PDS PAGAS FEVEIREIRO DE 2024

COMUNICADO

Relatórios dos pagamentos efetuados no mês de fevereiro de 2024, em cumprimento ao artigo 2o. da Lei Estadual 7.857/92, respectivamente data de pagamento n.º da Ordem Bancária, nome do credor, e valor.

U.G.E. 38.01.34

01FEV2024 34766 31JAN2024 2024PD00130 12.039.966/0001-11 1.956,20
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01FEV2024 34767 31JAN2024 2024PD00131 12.039.966/0001-11 761,44
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01FEV2024 34768 31JAN2024 2024PD00132 12.039.966/0001-11 331,56
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
02FEV2024 35346 02FEV2024 2024PD00133 44.441.407/0001-20 14.094,41
N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS L
02FEV2024 35347 02FEV2024 2024PD00151 14.365.828/0001-58 4.446,00
COMERCIAL DISCON LTDA - EPP
02FEV2024 35348 02FEV2024 2024PD00154 14.365.828/0001-58 3.793,92
COMERCIAL DISCON LTDA - EPP
02FEV2024 35349 02FEV2024 2024PD00160 41.675.408/0001-40 75.440,72
PREG.EL LICITA SP ALIMENTOS EIRELI
02FEV2024 35350 02FEV2024 2024PD00162 41.675.408/0001-40 64.220,00
PREG.EL LICITA SP ALIMENTOS EIRELI
05FEV2024 36210 03FEV2024 2024PD00134 52.224.035/0001-08 14.329,46
BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
05FEV2024 36211 03FEV2024 2024PD00135 417.945.548-07 591,00
MIRIAN SEBASTIAO
05FEV2024 36212 03FEV2024 2024PD00137 05.424.954/0001-45 2.371,20
CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA - ME
05FEV2024 36213 03FEV2024 2024PD00138 17.088.309/0001-88 7.924,75
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
05FEV2024 36214 03FEV2024 2024PD00139 792.293.528-53 2.168,00
ALÉCIO MARTINS LAEIRA
05FEV2024 36215 04FEV2024 2024PD00140 41.835.769/0001-07 7.261,80
CRAVINFOODS LTDA
06FEV2024 37013 06FEV2024 2024PD00124 61.602.199/0257-00 3.298,56
CIA ULTRAGAZ S/A
06FEV2024 37014 06FEV2024 2024PD00125 61.602.199/0257-00 2.382,77
CIA ULTRAGAZ S/A
06FEV2024 37015 06FEV2024 2024PD00126 61.602.199/0257-00 3.675,91
CIA ULTRAGAZ S/A
06FEV2024 37016 06FEV2024 2024PD00127 61.602.199/0257-00 712,29
CIA ULTRAGAZ S/A
06FEV2024 37017 06FEV2024 2024PD00128 61.602.199/0257-00 712,29
CIA ULTRAGAZ S/A
06FEV2024 37018 06FEV2024 2024PD00129 61.602.199/0257-00 3.569,91
CIA ULTRAGAZ S/A
06FEV2024 37019 06FEV2024 2024PD00189 44.441.407/0001-20 4.940,00
N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS L
07FEV2024 38048 07FEV2024 2024PD00141 17.088.309/0001-88 7.924,75
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
07FEV2024 38049 07FEV2024 2024PD00142 41.835.769/0001-07 2.489,76
CRAVINFOODS LTDA
07FEV2024 38050 07FEV2024 2024PD00143 05.424.954/0001-45 13.290,58
CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA - ME
08FEV2024 39107 07FEV2024 2024PD00216 116.524.298-24 1.839,50
SILVIO RENATO SOARES
08FEV2024 39108 07FEV2024 2024PD00219 116.524.298-24 3.800,00
SILVIO RENATO SOARES
08FEV2024 39181 08FEV2024 2024PD00144 35.726.915/0001-63 9.840,00
AQUARIUS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EI
08FEV2024 39182 08FEV2024 2024PD00145 52.224.035/0001-08 29.445,86
BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
08FEV2024 39183 08FEV2024 2024PD00146 792.293.528-53 2.168,00
ALÉCIO MARTINS LAEIRA
08FEV2024 39184 08FEV2024 2024PD00147 417.945.548-07 591,00
MIRIAN SEBASTIAO
09FEV2024 40724 08FEV2024 2024PD00223 278.040.348-90 1.090,00
KARINA BARBOSA ORLANDI
09FEV2024 40725 08FEV2024 2024PD00224 278.040.348-90 2.936,00
KARINA BARBOSA ORLANDI
09FEV2024 40726 09FEV2024 2024PD00225 61.602.199/0257-00 1.823,11
CIA ULTRAGAZ S/A
09FEV2024 41729 14FEV2024 2024PD00187 33.050.196/0001-88 3.540,99
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
09FEV2024 41871 14FEV2024 2024PD00226 33.050.196/0001-88 33.269,99
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
14FEV2024 42019 10FEV2024 2024PD00066 52.852.807/0001-56 4.831,50

PREG.EL 52.852.807 JÉSSICA RIBEIRO DA LUZ
14FEV2024 42020 11FEV2024 2024PD00078 64.060.734/0001-49 28.750,00
PREG.EL PASOLI ALIMENTOS EIRELI
14FEV2024 42021 10FEV2024 2024PD00148 48.951.725/0001-91 1.748,76
MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTODIO LTDA
14FEV2024 42022 10FEV2024 2024PD00149 21.249.311/0001-69 530,56
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA EPP
14FEV2024 42023 14FEV2024 2024PD00150 17.088.309/0001-88 7.924,75
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
14FEV2024 42024 14FEV2024 2024PD00152 05.424.954/0001-45 8.607,46
CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA - ME
14FEV2024 42584 15FEV2024 2024PD00191 02.558.157/0001-62 1.098,18
TELEFONICA BRASIL S A
14FEV2024 42669 14FEV2024 2024PD00153 792.293.528-53 2.168,00
ALÉCIO MARTINS LAEIRA
14FEV2024 42670 12FEV2024 2024PD00215 61.602.199/0257-00 5.511,74
CIA ULTRAGAZ S/A
14FEV2024 42671 09FEV2024 2024PD00229 275.236.388-56 800,00
ELIANE RIBEIRO GUIMARAES REGHINI
15FEV2024 45030 15FEV2024 2024PD00155 417.945.548-07 591,00
MIRIAN SEBASTIAO
15FEV2024 45031 15FEV2024 2024PD00156 44.441.407/0001-20 28.298,94
N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS L
15FEV2024 45032 15FEV2024 2024PD00237 137.166.348-32 500,00
FAUSTO EDUARDO PLANTIER
15FEV2024 45759 15FEV2024 2024PD00242 137.166.348-32 142,00
FAUSTO EDUARDO PLANTIER
16FEV2024 45820 16FEV2024 2024PD00195 12.039.966/0001-11 1.071,66
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16FEV2024 45821 16FEV2024 2024PD00197 12.039.966/0001-11 407,85
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16FEV2024 45822 16FEV2024 2024PD00198 12.039.966/0001-11 547,28
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16FEV2024 45823 16FEV2024 2024PD00200 12.039.966/0001-11 2.468,81
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16FEV2024 46657 16FEV2024 2024PD00230 61.602.199/0257-00 2.505,72
CIA ULTRAGAZ S/A
16FEV2024 46658 16FEV2024 2024PD00231 61.602.199/0257-00 6.779,44
CIA ULTRAGAZ S/A
16FEV2024 46824 16FEV2024 2024PD00086 42.966.087/0001-04 8.850,00
PREG.EL ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA DOS SANTOS CRUZ
16FEV2024 46825 16FEV2024 2024PD00087 42.966.087/0001-04 2.832,00
PREG.EL ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA DOS SANTOS CRUZ
16FEV2024 46826 16FEV2024 2024PD00157 21.249.311/0001-69 530,56
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA EPP
16FEV2024 46827 16FEV2024 2024PD00158 69.037.240/0001-67 3.030,00
GISELE REGINA RODRIGUES KINITELL - ME
16FEV2024 46828 16FEV2024 2024PD00159 41.835.769/0001-07 7.261,80
CRAVINFOODS LTDA
16FEV2024 47429 16FEV2024 2024PD00247 275.236.388-56 197,00
ELIANE RIBEIRO GUIMARAES REGHINI
19FEV2024 47645 17FEV2024 2024PD00248 273.169.658-35 49,50
CARLOS EDUARDO FIUZA ANDRADE
19FEV2024 47646 17FEV2024 2024PD00249 273.169.658-35 178,21
CARLOS EDUARDO FIUZA ANDRADE

19FEV2024 47647 17FEV2024 2024PD00250 110.614.798-70 178,21
MAURICIO ANTONIO FRANCISCO
19FEV2024 47648 17FEV2024 2024PD00251 145.822.648-40 1.069,27
PEDRO GUILHERME ANDRADE
19FEV2024 47649 17FEV2024 2024PD00252 273.169.658-35 1.069,27
CARLOS EDUARDO FIUZA ANDRADE
19FEV2024 47650 17FEV2024 2024PD00253 089.811.478-09 742,56
ADEMIR GASPARI
19FEV2024 47651 17FEV2024 2024PD00254 363.714.888-99 742,56
FELIPE KOBAYASHI MAGALHAES
19FEV2024 47652 17FEV2024 2024PD00255 136.747.788-31 74,25
MARCELO JUNQUEIRA BRAGA
19FEV2024 47653 17FEV2024 2024PD00256 120.206.028-57 74,25
PAULO HENRIQUE FERNANDES
19FEV2024 47654 17FEV2024 2024PD00257 292.196.248-93 63,64
LEONILDO ALVES MACEDO
19FEV2024 47999 17FEV2024 2024PD00161 52.224.035/0001-08 14.329,46
BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
19FEV2024 48000 17FEV2024 2024PD00163 44.914.057/0001-71 2.975,85
PAVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19FEV2024 48001 17FEV2024 2024PD00164 48.951.725/0001-91 1.327,87
MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTODIO LTDA
19FEV2024 48874 16FEV2024 2024PD00261 278.040.348-90 139,70
KARINA BARBOSA ORLANDI
20FEV2024 49577 20FEV2024 2024PD00267 61.602.199/0257-00 669,89
CIA ULTRAGAZ S/A
20FEV2024 49578 20FEV2024 2024PD00268 61.602.199/0257-00 4.167,72
CIA ULTRAGAZ S/A
21FEV2024 49648 21FEV2024 2024PD00165 41.835.769/0001-07 7.075,07
CRAVINFOODS LTDA
21FEV2024 49649 21FEV2024 2024PD00167 05.424.954/0001-45 8.607,46
CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA - ME
21FEV2024 49650 21FEV2024 2024PD00168 17.088.309/0001-88 7.924,75
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
21FEV2024 49651 21FEV2024 2024PD00169 69.037.240/0001-67 4.689,84
GISELE REGINA RODRIGUES KINITELL - ME
21FEV2024 49652 21FEV2024 2024PD00170 52.224.035/0001-08 31.965,26
BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
21FEV2024 50230 21FEV2024 2024PD00243 61.602.199/0257-00 3.379,12
CIA ULTRAGAZ S/A
21FEV2024 50512 21FEV2024 2024PD00166 792.293.528-53 2.168,00
ALÉCIO MARTINS LAEIRA
21FEV2024 50513 21FEV2024 2024PD00271 05.256.624/0001-98 15.808,00
R & R TRATORES LTDA

22FEV2024 51011 22FEV2024 2024PD00109 50.017.142/0001-30 79.361,10
PREG.EL DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LT
22FEV2024 51734 22FEV2024 2024PD00245 61.602.199/0257-00 2.200,46
CIA ULTRAGAZ S/A
22FEV2024 51735 22FEV2024 2024PD00246 61.602.199/0257-00 975,15
CIA ULTRAGAZ S/A
23FEV2024 52131 23FEV2024 2024PD00136 24.341.770/0001-66 8.336,40
FABRICA DE EMBUTIDOS DE CARNES FINO SABOR
23FEV2024 52132 23FEV2024 2024PD00171 21.249.311/0001-69 530,56
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA EPP
23FEV2024 52133 23FEV2024 2024PD00172 23.082.998/0001-16 23.079,68
DISTR DE CARNES E DERIVADOS SÃO CARLOS EI
23FEV2024 52134 23FEV2024 2024PD00173 29.711.783/0001-01 20.487,17
REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE
23FEV2024 52135 23FEV2024 2024PD00174 417.945.548-07 591,00
MIRIAN SEBASTIAO
23FEV2024 52782 24FEV2024 2024PD00278 02.558.157/0001-62 1.165,88
TELEFONICA BRASIL S A
26FEV2024 52938 25FEV2024 2024PD00112 42.966.087/0001-04 15.930,00
PREG.EL ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA DOS SANTOS CRUZ
26FEV2024 52939 25FEV2024 2024PD00113 52.852.807/0001-56 14.494,50
PREG.EL 52.852.807 JÉSSICA RIBEIRO DA LUZ

26FEV2024 52940 25FEV2024 2024PD00175 44.914.057/0001-71 2.975,86
PAVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
26FEV2024 52941 25FEV2024 2024PD00176 44.914.057/0001-71 1.487,93
PAVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
26FEV2024 52942 25FEV2024 2024PD00177 27.249.577/0001-98 612,56
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME
26FEV2024 53561 26FEV2024 2024PD00264 61.602.199/0257-00 3.260,41
CIA ULTRAGAZ S/A
27FEV2024 54066 27FEV2024 2024PD00289 34.814.092/0001-65 5.028,00
MERAKI MOVEIS SERVIÇOS E COMERCIO LICITAÇ
28FEV2024 55239 28FEV2024 2024PD00178 48.951.725/0001-91 2.511,69
MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTODIO LTDA
28FEV2024 55240 28FEV2024 2024PD00179 41.835.769/0001-07 7.272,17
CRAVINFOODS LTDA
28FEV2024 55241 28FEV2024 2024PD00180 792.293.528-53 2.168,00
ALÉCIO MARTINS LAEIRA
29FEV2024 56191 29FEV2024 2024PD00182 417.945.548-07 591,00
MIRIAN SEBASTIAO
29FEV2024 56192 29FEV2024 2024PD00183 29.711.783/0001-01 3.165,55
REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE
29FEV2024 56193 29FEV2024 2024PD00184 24.341.770/0001-66 2.875,08
FABRICA DE EMBUTIDOS DE CARNES FINO SABOR
29FEV2024 56194 29FEV2024 2024PD00190 44.441.407/0001-20 4.940,00
N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS L
29FEV2024 56195 29FEV2024 2024PD00298 54.360.623/0089-36 658,02
VIACÃO PIRACICABANA S.A.
29FEV2024 56196 29FEV2024 2024PD00303 20.925.066/0001-08 17.520,00
GD COMERCIO DE TINTAS LTDA

Penitenciária de Cerqueira César

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO a empresa ALIMENTAR FOODS FRIGORÍFICO LTDA, CNPJ 29.325.643/0001-97, com sede na Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo nº 23066 - Bairro Eymard - Belo Horizonte/MG, que a mesma está sujeita a aplicação de MULTA prevista na Resolução SAP-06, de 10/01/2007, Rescisão Contratual e Suspensão Temporária para participar de Licitações, na forma prevista nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. artigo 15 da Resolução CEGP 10; por não ter efetuado a entrega programada para os dias 20/03, 27/03, 03/04, 10/04 e 17/04 em conformidade ao cronograma do Contrato nº 085/2023, Processo SEI 006.00226436/2023-62, Pregão eletrônico 018/23, sendo ao total 3.150 quilos de Frango Semi-Processado, conforme 2024NE00008 Gêneros Alimentícios Perecíveis.

Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta notificação, para efetuar a entrega da mercadoria ou apresentação da DEFESA PRÉVIA com o prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 87, inciso IV, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cerqueira César, 19 de abril de 2024

CARLOS EDUARDO ZANLUCHI
Diretor Técnico III

Penitenciária Osiris Souza e Silva - Getulina

Despacho do Diretor Técnico III nº 16/2024, de 18/04/2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 74/2024, DETERMINO nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21-10-2021, a realização de Apuração Preliminar para apurar os eventuais fatos irregulares, ocorridos na data de 13/04/2024.

Os servidores designados como autoridade apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora

Despacho do Diretor Técnico III nº 17/2024, de 18/04/2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 83/2024, DETERMINO nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21-10-2021, a realização de Apuração Preliminar para apurar os eventuais fatos irregulares, ocorridos na data de 15/04/2024.

Os servidores designados como autoridade apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.
Conclusos à Autoridade Apuradora

PORTARIA Nº 73-SAP-PIPIRA, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de pregoeiro e equipe de apoio, visando a condução do Pregão Eletrônico nº 01/2024

Penitenciária de Marília

Despacho 32/2024-PMAR

Despacho do Diretor Técnico III, de 18-04-2024

Determinando a realização de Apuração Preliminar para a devida averiguação dos fatos ocorridos em 11-04-2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP nº 012, de 24-01-2022 e artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21-10-2021. (Comunicado de Evento nº 075/2024)(A.P. nº 033/2024) (SEI- 006.00134648/2024-03).

Penitenciária Dr Walter Faria Pereira de Queiróz - Pirajuí I

Apuração Preliminar - 012/2024

Nº do Processo: 006.00135917/2024-41

Interessado: Penitenciária Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz de Pirajuí

Assunto: Apuração Preliminar - 012/2024

DESPACHO nº. 012/2024

Tendo em vista os termos delineados no Comunicado de Evento nº. 056/2024, que integra este Despacho, no uso da competência que me é facultado nos termos do artigo 40, subseção III, da seção X, da Lei nº 13.412/79, de 13/03/1979, e o Decreto 50.412/2005, de 27/09/2005, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, de 28 de outubro de 1968, com redação alterada pela Lei Complementar 1361/2021, de 20 de outubro de 2021, a realização de Apuração Preliminar para apurar fato irregular ocorrido no Setor de Portaria em 12/04/2024, consistindo em apreensão de suposto entorpecente com características análogas à "maconha", na posse do sentenciado J.S.B. – Matrícula SAP: 1.X2X.5X0-X, quando regressava do trabalho externo (C.E. 056/2024). Ficam designados os servidores L.G.S., Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e, C.G., Agente de Segurança Penitenciária, Classe VII, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.
Conclusos à Autoridade Apuradora.

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Aviso de abertura de licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PENITENCIÁRIA "DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo SEI nº 006.00133545/2024-18, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, para o período de maio a agosto de 2024.

A sessão pública será realizada às 9h do dia 06/05/2024, através do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível em sua íntegra no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos, da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí.

Telefone: (14) 3572-1666, ramal: 221.

E-mail: financas@p1.pirajui.sap.sp.gov.br.

Aviso de abertura de licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PENITENCIÁRIA "DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo SEI nº 006.00132769/2024-11, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, com entrega parcelada, para o período de maio a agosto de 2024.

A sessão pública será realizada às 9h do dia 06/05/2024, através do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível em sua íntegra no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos, da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí.

Telefone: (14) 3572-1666, ramal: 221.

E-mail: financas@p1.pirajui.sap.sp.gov.br.

Portaria nº 73/2024-SAP-PIPIRA

O Diretor Técnico III, da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, diante da competência estabelecida pelo *caput*, do artigo 7º, e com fundamento nos §§ 1º e 5º, e *caput*, do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores indicados a seguir para atuar como pregoeiro e equipe de apoio, visando a condução do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo SEI nº 006.00120350/2024-16, que trata da compra de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina paleta e leite pasteurizado) para atender o período de maio a agosto de 2024.

Pregoeiro:

VALDIRENE REGINA PITOL, CPF nº 137.281.968-19, Oficial Administrativo.

Suplente do Pregoeiro:

ROQUE FERNANDO FABRÍCIO, CPF nº 113.857.658-10, Oficial Administrativo.

Equipe de Apoio:

GABRIEL JORDY FREITAS DO NASCIMENTO, CPF nº 419.804.288-83, Diretor II do Centro Administrativo;

AMANDA BIGARAN NEVES, CPF nº 421.058.948-95, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos.

Suplentes da Equipe de Apoio:

EDILENE DOS SANTOS PAULO, CPF nº 128.966.628-80, Oficial Administrativo;

MÁRCIA PATRÍCIA AMARO DO PRADO, CPF nº 296.744.828-14, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 74/2024-SAP-PIPIRA

PORTARIA Nº 74-SAP-PIPIRA, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de pregoeiro e equipe de apoio, visando a condução do Pregão Eletrônico nº 02/2024

O Diretor Técnico III, da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, diante da competência estabelecida pelo *caput*, do artigo 7º, e com fundamento nos §§ 1º e 5º, e *caput*, do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores indicados a seguir para atuar como pregoeiro e equipe de apoio, visando a condução do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo SEI nº 006.00120377/2024-09, que trata da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender o período de maio a agosto de 2024.

Pregoeiro:

DENER RIBEIRO DO PRADO, CPF nº 302.612.978-05, Agente de Segurança Penitenciária.

Suplente do Pregoeiro:

EDILENE DOS SANTOS PAULO, CPF nº 128.966.628-80, Oficial Administrativo.

Equipe de Apoio:

GABRIEL JORDY FREITAS DO NASCIMENTO, CPF nº 419.804.288-83, Diretor II do Centro Administrativo;

AMANDA BIGARAN NEVES, CPF nº 421.058.948-95, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos.

Suplentes da Equipe de Apoio:
ROQUE FERNANDO FABRÍCIO, CPF nº 113.857.658-10, Oficial Administrativo;
MÁRCIA PATRÍCIA AMARO DO PRADO, CPF nº 296.744.828-14, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penitenciária Feminina Sandra Aparecida Lario Vianna de Pirajuí

PORTARIA Nº 107/2024-PFP

PORTARIA Nº 107/2024-PF PIRAJUÍ, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2024-PF PIRAJUÍ.

A Senhora GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA, RG nº 26.768.302-9, Diretor Técnico III, da Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 58.172, de 28 de junho de 2012, designa os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades normais, para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2024-PF PIRAJUÍ, referente ao Processo SEI nº 006.00132077/2024-64 (20240382757), que visa à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, para o período de maio a agosto de 2024, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS:

ROSÂNGELA CANTÃO ANTUNES, RG nº 24.264.595-1, Diretor II do Centro Administrativo, GISELE DOS SANTOS BEZERRA, RG nº 45.654.609-1, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; IARA CRISTINA DE LIMA SOARES, RG: 42.665.590-4, Agente de Segurança Penitenciária, NATÁLIA LIDIANE DA SILVA, RG: 46.200.324-3, Agente de Segurança Penitenciária e ANA CLÁUDIA SILVA DIAS, RG: 43.277.637-0, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação, e tendo como presidente o primeiro, onde na ausência do mesmo o segundo assumirá e assim sucessivamente, obedecida automaticamente a ordem de designação na ausência de afastamento dos titulares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penitenciária de Taquarituba

Centro Administrativo

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato de Empenho

Modalidade: Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, Inciso II e Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Nota de Empenho: 2024NE00559

Processo SEI nº: 006.00088975/2024-78

SIAFEM Código Único nº: 20240297057

ID da Contratação no PNCP nº: 96291141000180-1-000674/2024

Dispensa de Licitação nº: 380265-3/2024

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

Objeto: Material de limpeza para uso dos sentenciados

Descrição: Água Sanitária (item 01), Desinfetante (item 02), Sabão em barra (item 08), Detergente líquido (item 09), Sabão em pó (item 10), Palha de aço (item 11).

Natureza de Despesa: 339030-14

Contratada: MUCCIO & MUCCIO LTDA

CNPJ: 74.545.732/0001-01

Data de Assinatura: 12/04/2024

Prazo de Entrega: 25/04/2024

Prazo de Vigência: 10 dias úteis

Número do Contrato: 2024CT00052

Valor do Contrato: R\$ 11.933,10 (onze mil e noventa e três reais e dez centavos)

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380604

Fonte: 150.010.001

Programa de Trabalho: 14421381561390000

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, Inciso II e Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Nota de Empenho: 2024NE00560

Processo SEI nº: 006.00088975/2024-78

SIAFEM Código Único nº: 20240297057

ID da Contratação no PNCP nº: 96291141000180-1-000674/2024

Dispensa de Licitação nº: 380265-3/2024

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

Objeto: Material de limpeza para uso dos sentenciados

Descrição: Papel higiênico (item 12).

Natureza de Despesa: 339030-15

Contratada: MUCCIO & MUCCIO LTDA

CNPJ: 74.545.732/0001-01

Data de Assinatura: 12/04/2024

Prazo de Entrega: 25/04/2024

Prazo de Vigência: 10 dias úteis

Número do Contrato: 2024CT00053

Valor do Contrato: R\$ 7.614,00 (sete mil e seiscentos e quatorze reais)

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380604

Fonte: 150.010.001

Programa de Trabalho: 14421381561390000

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, Inciso II e Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Nota de Empenho: 2024NE00561

Processo SEI nº: 006.00088975/2024-78

SIAFEM Código Único nº: 20240297057

ID da Contratação no PNCP nº: 96291141000180-1-000674/2024

Dispensa de Licitação nº: 380265-3/2024

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

Objeto: Material de limpeza para uso dos sentenciados

Descrição: Escova para limpeza (item 03), Esponja de limpeza (item 04), Pano de limpeza (item 05), Vassoura (item 06), Rodo (item 07).

Natureza de Despesa: 339030-14

Contratada: BELLIMP COM. DE PROD. HIG. E LIMP. EIRELI

CNPJ: 02.403.262/0001-22

Data de Assinatura: 12/04/2024

Prazo de Entrega: 25/04/2024

Prazo de Vigência: 10 dias úteis

Número do Contrato: 2024CT00054

Valor do Contrato: R\$ 10.746,00 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais)

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380604

Fonte: 150.010.001

Programa de Trabalho: 14421381561390000

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato de Empenho

Modalidade: Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, Inciso II e Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Nota de Empenho: 2024NE00646

Processo SEI nº: 006.00097108/2024-23

SIAFEM Código Único nº: 202400292005

ID da Contratação no PNCP nº: 96291141000180-1-000724/2024

Dispensa de Licitação nº: 380265-4/2024

Contratante: Penitenciária de Taquarituba

Objeto: Contratação de serviço de dedetização e desratização desta Unidade Prisional

Descrição: Serviço de dedetização e desratização

Natureza de Despesa: 339039-36

Contratada: NOSSE E NOSSE LTDA ME

CNPJ: 08.297.388/0001-46

Data de Assinatura: 19/04/2024

Prazo de Entrega: 03/05/2024

Prazo de Vigência: 10 dias úteis

Número do Contrato: 2024CT00063

Valor do Contrato: R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais)

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380614

Fonte: 150.010.001

Programa de Trabalho: 14421381561670000

Termo de adjudicação e homologação

Adjudicação e Homologação Despacho do Diretor Técnico III

I - Diante dos elementos de instrução dos autos, da existência de recursos orçamentários e financeiros para suprir a referida despesa, de acordo com o Decreto Estadual nº 60.927, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de novembro de 2014, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens referente à Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica (por valor), critério de escolha do menor preço, nº 380265-3/2024, encartada nos autos do Processo SEI nº 006.00088975/2024-78, SIAFEM Código Único nº 20240297057, que trata da Aquisição de Material de Limpeza para Uso dos Sentenciados, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, pelo critério de menor preço, tendo como a melhor proposta, na seguinte conformidade, as empresas:

- MUCCIO & MUCCIO LTDA - CNPJ: 74.545.732/0001-01: itens 01, 02, 08, 09, 10, 11, no valor total de R\$ 11.933,10 (onze mil e novecentos e trinta e três reais e dez centavos);

- MUCCIO & MUCCIO LTDA - CNPJ: 74.545.732/0001-01: item 12, no valor total de R\$ 7.614,00 (sete mil e seiscentos e quatorze reais);

- BELLIMP COM. DE PROD. HIG. E LIMP. EIRELI - CNPJ: 02.403.262/0001-22: itens 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de R\$ 10.746,00 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais);

II - O valor total da presente homologação é de R\$ 30.293,10 (trinta mil e duzentos e noventa e três reais e dez centavos), ficando condicionado aos recursos orçamentários concernentes ao exercício de 2024.

III - Retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2024, fica autorizado o empenhamento da despesa para a empresa vencedora em epígrafe.

IV - Publique-se o ato que autoriza a contratação direta sem disputa eletrônica e o extrato decorrente do contrato (nota de empenho) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Termo de adjudicação e homologação

Adjudicação e Homologação Despacho do Diretor Técnico III

I - Diante dos elementos de instrução dos autos, da existência de recursos orçamentários e financeiros para suprir a referida despesa, de acordo com o Decreto Estadual nº 60.927, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de novembro de 2014, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens referente à Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica (por valor), critério de escolha do menor preço, nº 380265-4/2024, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encartada nos autos do Processo SEI nº 006.00097108/2024-23, SIAFEM Código Único nº 20240248769, que trata da Contratação de serviço de dedetização e desratização desta Unidade Prisional, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, pelo critério de menor preço, tendo como a melhor proposta, na seguinte conformidade, a empresa:

- NOSSE E NOSSE LTDA ME - CNPJ: 08.297.388/0001-46: item 01 - serviço de dedetização e desratização, no valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais);

II - O valor total da presente homologação é de R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais), ficando condicionado aos recursos orçamentários concernentes ao exercício de 2024.

III - A partir de 19/04/2024, fica autorizado o empenhamento da despesa para a empresa vencedora em epígrafe.

IV - Publique-se o ato que autoriza a contratação direta sem disputa eletrônica e o extrato decorrente do contrato (nota de empenho) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

Penitenciária de Limeira

Centro Administrativo

Aviso de Abertura de Licitação

Aviso de abertura de Pregão Eletrônico - Penitenciária de Limeira/SP

Nº Processo: 006.00100368/2024-93

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios do tipo perecíveis de acordo com as especificações técnicas, condições, qualidade, quantidades e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência

Total de Itens Licitados: 24 (vinte e quatro).

Valor total da licitação: R\$ 1.842.080,70 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, oitenta reais e setenta centavos)

Disponibilidade do edital: 22/04/2024, Horário: das 08h00 às 17h00

Endereço: Rodovia Luis Ometto, s/n Km 32+100m, Zona Rural, Limeira/SP;

Link do PNCP: www.pncp.gov.br

Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2024 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 03/05/2024 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.

Fonte: DOESP e PNCP

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado

Centro de Detenção Provisória de Nova Independência

Despacho do Diretor Técnico III de 18-04-2024

Determinando, a realização de Apuração Preliminar, a fim de investigar possível responsabilidade funcional acerca do evento ocorrido em 17-04-2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-012, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei nº. 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 6-6-2003 (C.E. 058/2024 e C.E. 059/2024) e (Processo SAP/149968/2024).

Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu

Despacho do Diretor

Nº do Processo: 006.00136069/2024-97

Interessado: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PACAEMBU

Assunto: Apuração Preliminar para averiguar os fatos ocorridos no Comunicado de Evento nº 132/2024

Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu

Despacho n.º 017 de 19/04/2024

DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 17/04/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-12, de 24/01/2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/2003 (Comunicado de Evento nº 132/2024 - Apuração Preliminar SAP/150568/2024 - SEI nº 006.00136069/2024-97).

Penitenciária de Lucélia

Despacho do Diretor DTIII Nº 47/2024

Nº do Processo: 006.00135961/2024-51

Interessado: PENITENCIARIA DE LUCELIA

Assunto: Apuração Preliminar nº 149161/2024 - Óbito de Sentenciado

DESPACHO DO DIRETOR DTIII Nº 047/2024

DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 14/04/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP nº 139 de 27/10/2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261 de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942 de 06/06/2003 (Comunicação de Evento nº 105/2024).

Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira - Presidente Venceslau II

Centro Administrativo

Portaria

PORTARIA Nº 044/2024 - PMHGP

O Diretor Técnico III, da Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau, Coordenadoria de Unidade Prisionais da Região Oeste do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 49.642, de 01.06.2005;

Considerando da necessidade em combater o desperdício, principalmente no que diz respeito aos consumos de água, energia elétrica, telefone, combustível, diária, dentre outras, cuja determinação do Governo do Estado de São Paulo, que cada Secretária eleja o que ele denominou de "Guardião da Economia", sendo uma espécie de servidor que irá zelar pelo corte de gastos no custeio da máquina pública;

RESOLVE:

I. DESIGNAR, sem prejuízos de suas funções, cargos ou atividades, para comporem a Comissão Guardiã da Economia desta Unidade Penitenciária, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

. LUCIANO BARBOSA SOARES, RG 30.468.363-2, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação;

. EDIVANDRO COSTA SOBRINHO, RG 16.197.954, Diretor I do Núcleo de Trabalho;

. JOSIANE DOS SANTOS COQUE MARTINS, RG 44.551.079-1, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação;

Administrativo; . ARIANE PESSUTTO CANELLA SIMENES, RG 43.381.494-9, Diretor II do Centro

II - Os funcionários designados serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a redução de gastos com telefone, água, energia elétrica, combustível e material de consumo desta Penitenciária, apresentando propostas que visem evitar o desperdício de tais materiais;

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo à data de 04-04-2024; ficando revogadas as disposições anteriores;

IV - Dê ciência aos interessados;

V - Publique-se;

VI - Cumpra-se.

Republicada por conter alterações.

Presidente Venceslau, 19 de abril de 2024.

MALVINO ANDRÉ ALVES FAHL

Diretor Técnico III

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Coordenadoria de Administração

COMUNICADO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Coordenação de Gestão de Convênios - CGC

Processo Nº 007.00007909/2024-87

Participes: Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Instituto Biológico (IB) e Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)

Objeto: promover o intercâmbio de informações, dados técnicos, experiências e a cooperação técnica entre os PARTICIPES, com a finalidade de apoiar a execução de ações do Projeto de Pesquisa "Implementando o controle biológico de mosca-branca e mosca-minadora por meio da utilização de vespas parasitoides e ácaros predadores em cultivo protegido no estado de São Paulo", proposta esta de interação colaborativa entre pesquisadores e gestores públicos no âmbito do Programa de Pesquisa em Políticas Públicas, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP - Processo Nº 2023/10273-6.

Vigência: 48 meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura do convênio: 18/04/2024.

Parecer CJ/SAA 34/2024

PORTARIA COADM Nº 65 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Define a gestão de contrato e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Chefia de Gabinete, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023, DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar o(s) servidor (es) adiante identificado (s) para atuar (em) como fiscal (is) do Termo de Referência nº 072024, firmado com a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), pelos laboratórios do Instituto Biológico, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL SANIDADE DAS ABELHAS - PESAB.

I - Renata Sordi Taveira, RG: 27.791.061-4 - Titular - CDA Regional de Franca;

II - Alessandra Figueiredo de Castro Nassar, RG: 27.647.706-6 - Suplente - Instituto Biológico;

Artigo 2º - Caberá ao(s) fiscal(is) que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pelo Centro de Apoio à Gestão de Contratos, do Departamentos de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo -se os efeitos a contar de 03/04/2024.

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

Centro de Licitações e Compras

Comunicado alienação de bovinos

COMUNICADO

O Diretor Técnico de Departamento, da Apta Regional, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Subsecretaria da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, faz saber que será realizada a alienação de 51 (Cinquenta e Um) animais bovinos, divididos em 06 (Seis) lotes, às 09h00m, no dia 21/05/2024, na Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba, sito na Avenida Professor Manoel César Ribeiro n. 1.920 - CEP 12.400-970 - Cidade: Pindamonhangaba/SP. Maiores informações: sergio.schalch@sp.gov.br ou (12) 3642-1812/3642-1164. Havendo mais de um interessado, o critério de desempate será o de melhor oferta. Processo 007.00017882/2024-31.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO UNIVESP Nº 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI nº 253.00000187/2023-92

CONVÊNIO UNIVESP nº 01/2022 – 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao Convênio que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP e a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - FPA, objetivando a produção de programas de estúdio, material de apoio, bem como gravações externas para televisão e internet e exibição televisiva em canais digitais abertos para as diversas regiões do estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objetivo a prorrogação da vigência por mais 24 meses vigendo de 01/04/2024 até 31/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste convênio passa a ser de R\$ 54.516.322,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e trezentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fazem parte deste Termo de Aditamento, como se nele estivessem transcritos, o Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e planilha de desembolso financeiro.

Os recursos de responsabilidade da UNIVESP a serem transferidos à FPA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão a classificação funcional programática 12.364.1043.6137, 12.364.4807.6137, categoria econômica 33903931, sendo o valor total de R\$ 54.516.322,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e trezentos e vinte e dois reais).

Data de assinatura: 28/03/2024

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Unidade de Recursos Humanos

Retificação de DOE

RETIFICAÇÃO DO DOE

DE 20/02/2024

SEÇÃO I, PÁGINA 58

No despacho de designação de Número de referência: 23/2024 - URH, do Diretor de FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA - CATANDUVA - OP 182, faz saber

ONDE SE LÊ:

Disciplina: ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO do Curso: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

LEIA-SE:

Disciplina: SISTEMAS FLEXÍVEIS DE MANUFATURA do Curso: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gabinete da Secretária

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCEC Nº 19/2022

SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 010.0000042/2023-16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA E INDUSTRIA CRIATIVAS.

CONTRATADA: PLM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.890.398/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses a partir de 03/04/2024 a 02/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para o presente contrato passa a ser de R\$ 2.762.800,84 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.081.414,77 (um milhão oitenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), para o exercício de 2023; R\$ 1.116.787,80 (um milhão cento e dezesseis mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para o exercício de 2024 e R\$ 564.598,28 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), para o exercício de 2025 correndo a despesa na UGE 120.101, fonte 13.392.1223.5727.0000 e categoria econômica 3.3.90.33.43.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Agência Metropolitana da Baixada Santista

Mandado de Injunção proc. 2276482-73.2020.8.26.0000 - provimento de vagas CONDESB

PORTARIA DEX-012/2024

O Diretor Adjunto Administrativo da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, nomeia, em cumprimento à decisão judicial proferida no âmbito do Mandado de Injunção nº 2276482-73.2020.8.26.0000, que determinou a destinação de assentos no Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - CONDESB à sociedade civil, para a elaboração do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e conforme chamamento público realizado por meio do Edital SDR nº 005/2022, o a seguir indicado para compor o referido Conselho, para um mandato de 2 (dois) anos, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

Pela entidade LIXO ZERO BAIXADA SANTISTA (Instituto Inovare –

Soluções Socioambientais);

Maridel Vicene Polachini Lopes, RG.: 8.830.000-6
SSP/SP, como suplente.

George C Balthazar Jr

Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência

Gabinete do Secretário

DESPACHO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DESPACHO/DECISÃO – SEDPCD/GS Nº 034/2024

Demanda nº 068445/2024

Assunto: Emenda Parlamentar nº 2024.278.55341 – Destinação de Recursos Financeiros – UNIÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - UNIPODE

Na demanda nº068445, sobre TERMO DE FOMENTO: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Parecer Referencial CJ/SEDPCD n.º 1/2024, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o UNIÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - UNIPODE, para a aquisição de MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, com recursos de Emenda Parlamentar sob o nº 2024.278.55341 do Deputado LUCAS BOVE, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de Materiais/Equipamentos, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie".

Secretaria de Educação

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI: 015.00197774/2024-51, de 04/04/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Maple Bear – Alto de Pinheiros, com o curso de Ensino Fundamental – Anos Finais, situado à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1735, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP: 05305-007, mantido por MANB Educação Infantil e Fundamental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.460.233/0003-18.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de abril de 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 14 de 19/04/2024

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00133144/2024-59, de 10/04/2024 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Maple Bear – Alto de Pinheiros, com o curso de Ensino Fundamental – Anos Finais, situado à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1735, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP: 05305-007, mantido por MANB Educação Infantil e Fundamental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.460.233/0003-18.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19/04/2024

Gabinete do Secretário

Comunicado, de 19 de Abril de 2024

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo

regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2024 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 19/04/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080102	2024PD00373	5.240,81
Total		5.240,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080262	2024PD00194	10.155,71
080262	2024PD00200	12.986,69
Total		23.142,40
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080266	2024PD00247	9.657,09
Total		9.657,09
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080267	2024PD00234	13.830,68
Total		13.830,68
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080268	2024PD00354	10.956,03
Total		10.956,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080270	2024PD00229	8.505,69
080270	2024PD00230	81,11
Total		8.586,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080272	2024PD00167	12.961,04
Total		12.961,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080275	2024PD00357	9.689,45
Total		9.689,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080276	2024PD00303	6.602,51
Total		6.602,51
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2024PD00314	3.661,25
Total		3.661,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080281	2024PD00369	277.991,14
080281	2024PD00370	3.226,11
Total		281.217,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2024PD00280	72.920,34
Total		72.920,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2024PD00349	5.626,79
080283	2024PD00365	85,49
Total		5.712,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2024PD00164	9.406,33
080285	2024PD00169	8.317,69
080285	2024PD00174	8.818,65
080285	2024PD00202	15.641,45
080285	2024PD00204	8.101,91
080285	2024PD00214	6.692,72
080285	2024PD00288	7.644,95
080285	2024PD00291	50,48
Total		64.674,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2024PD00367	224.064,17
Total		224.064,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080289	2024PD01139	324,84
080289	2024PD01177	222,98
080289	2024PD01184	13,25
080289	2024PD01339	2.956,76
080289	2024PD01342	1.371,93
080289	2024PD01343	1.172,22
080289	2024PD01344	55,90

080289	2024PD01352	329,62
Total		6.447,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080290	2024PD00229	6.781,49
080290	2024PD00240	796,24
080290	2024PD00255	1.888,54
080290	2024PD00288	47,29
080290	2024PD00387	9.161,44
Total		18.675,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080293	2024PD00276	2.317,67
080293	2024PD00306	41.804,23
080293	2024PD00323	148.918,09
Total		193.039,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2024PD00696	1.726,26
Total		1.726,26
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2024PD00391	117,81
080295	2024PD00485	76,54
080295	2024PD00486	208,54
Total		402,89
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2024PD00437	3.854,91
080296	2024PD00528	38.876,42
Total		42.731,33
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2024PD00392	1.868,05
080298	2024PD00393	2.775,41
Total		4.643,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080301	2024PD00217	168,90
080301	2024PD00227	136,47
080301	2024PD00248	118,78
Total		424,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2024PD00194	11.961,94
Total		11.961,94
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2024PD00415	2.369,36
Total		2.369,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080304	2024PD00604	66.562,71
Total		66.562,71
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2024PD00714	5.347,01
080305	2024PD00718	4.117,92
Total		9.464,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080306	2024PD00552	3.234,88
080306	2024PD00555	20.145,95
080306	2024PD00559	1.020,30
080306	2024PD00562	1.174,42
080306	2024PD00565	390,30
080306	2024PD00568	179,72
080306	2024PD00573	231,96
080306	2024PD00577	730,09
080306	2024PD00582	200,22
080306	2024PD00585	127,26
080306	2024PD00587	633,76
080306	2024PD00590	179,36
080306	2024PD00602	500,31
Total		28.748,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2024PD00278	11.501,92
080307	2024PD00283	7.832,79
Total		19.334,71
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2024PD00530	4.572,02
080308	2024PD00612	4.592,85
080308	2024PD00660	252,07
Total		9.416,94
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080309	2024PD00778	2.393,28
080309	2024PD00784	1.742,47

080309	2024PD00884	4.636,65
080309	2024PD00892	4.786,53
080309	2024PD01020	4.642,13
Total		18.201,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080310	2024PD00398	24.776,66
Total		24.776,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2024PD00313	740,43
080313	2024PD00336	1.028,47
080313	2024PD00352	233,49
080313	2024PD00360	3.839,36
Total		5.841,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080315	2024PD00622	69.427,23
Total		69.427,23
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2024PD00755	3.289,92
Total		3.289,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2024PD00333	2.302,00
080318	2024PD00378	2.729,89
080318	2024PD00385	1.678,61
080318	2024PD00389	201,51
080318	2024PD00405	1.271,75
Total		8.183,76
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2024PD00511	130,13
080320	2024PD00513	797,48
080320	2024PD00518	260,73
080320	2024PD00520	320,32
080320	2024PD00718	4.668,95
080320	2024PD00719	50,77
Total		6.228,38
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2024PD00212	1.628,72
Total		1.628,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2024PD00497	91,23
Total		91,23
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2024PD00568	3.896,74
080324	2024PD00576	114,41
080324	2024PD00588	32.739,35
080324	2024PD00592	10.005,27
Total		46.755,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2024PD00435	2.830,21
080325	2024PD00479	14.348,00
Total		17.178,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080326	2024PD00270	314,44
080326	2024PD00312	3.539,17
Total		3.853,61
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2024PD00805	881,55
080329	2024PD00817	832,40
080329	2024PD00864	6.847,60
080329	2024PD00871	75,26
Total		8.636,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080330	2024PD00373	160,05
080330	2024PD00413	2.127,57
080330	2024PD00442	4.409,39
Total		6.697,01
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2024PD00496	192,49
080331	2024PD00501	2,22
080331	2024PD00666	274,58
080331	2024PD00671	247,86
080331	2024PD00711	843,76
080331	2024PD00747	9.921,23
080331	2024PD00810	691,49
080331	2024PD00812	245,87
Total		12.419,50

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2024PD00330	427,26
Total		427,26
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2024PD01408	1.014,91
080336	2024PD01429	4.773,44
080336	2024PD01464	1.396,11
080336	2024PD01577	71,15
080336	2024PD01578	69,56
080336	2024PD01579	96,51
080336	2024PD01580	81,74
080336	2024PD01581	73,36
080336	2024PD01584	54,86
080336	2024PD01586	67,84
080336	2024PD01587	72,83
080336	2024PD01588	80,02
080336	2024PD01589	54,86
080336	2024PD01590	71,55
080336	2024PD01591	80,75
080336	2024PD01592	54,86
080336	2024PD01593	54,86
080336	2024PD01613	57,63
080336	2024PD01614	54,86
080336	2024PD01615	57,72
080336	2024PD01616	54,86
080336	2024PD01617	54,86
080336	2024PD01618	56,09
080336	2024PD01619	54,86
080336	2024PD01620	67,46
080336	2024PD01621	62,54
080336	2024PD01622	54,93
080336	2024PD01623	83,81
080336	2024PD01624	54,86
080336	2024PD01625	75,63
080336	2024PD01626	100,58
080336	2024PD01627	80,50
080336	2024PD01628	131,91
080336	2024PD01629	112,65
080336	2024PD01630	89,60
080336	2024PD01631	89,38
080336	2024PD01632	92,97
080336	2024PD01633	130,05
080336	2024PD01634	129,91
080336	2024PD01635	85,75
080336	2024PD01636	84,60
080336	2024PD01637	108,42
080336	2024PD01638	104,89
080336	2024PD01639	79,11
080336	2024PD01640	109,48
080336	2024PD01641	138,30
080336	2024PD01642	97,58
080336	2024PD01643	87,47
080336	2024PD01644	105,46
080336	2024PD01652	99,53
080336	2024PD01653	111,27
080336	2024PD01654	108,75
080336	2024PD01655	54,86
080336	2024PD01656	69,42
080336	2024PD01657	54,86
080336	2024PD01658	95,05
080336	2024PD01659	78,03
080336	2024PD01660	74,92
080336	2024PD01661	54,86
080336	2024PD01662	64,59
080336	2024PD01663	55,15
080336	2024PD01664	54,86
080336	2024PD01665	53,03
080336	2024PD01666	91,80
080336	2024PD01667	63,99
080336	2024PD01668	56,66
080336	2024PD01669	70,47
080336	2024PD01670	85,74
080336	2024PD01671	58,81
080336	2024PD01672	59,50
080336	2024PD01673	77,55

080336	2024PD01674	70,40
080336	2024PD01675	56,40
080336	2024PD01676	65,76
080336	2024PD01677	54,86
080336	2024PD01678	60,64
080336	2024PD01679	79,84
080336	2024PD01680	128,41
080336	2024PD01681	99,21
080336	2024PD01682	78,73
080336	2024PD01683	107,32
080336	2024PD01684	85,78
080336	2024PD01685	95,92
080336	2024PD01686	91,77
080336	2024PD01687	152,58
080336	2024PD01688	89,39
080336	2024PD01689	107,95
080336	2024PD01690	93,73
080336	2024PD01691	121,08
080336	2024PD01692	146,15
080336	2024PD01693	111,18
080336	2024PD01694	63,41
080336	2024PD01695	54,86
080336	2024PD01696	54,86
080336	2024PD01697	54,86
080336	2024PD01698	54,86
080336	2024PD01699	54,86
080336	2024PD01700	54,86
080336	2024PD01701	54,86
080336	2024PD01702	54,86
080336	2024PD01703	54,86
080336	2024PD01704	54,86
080336	2024PD01705	54,86
080336	2024PD01706	54,86
080336	2024PD01707	54,86
080336	2024PD01708	55,16
080336	2024PD01709	55,50
080336	2024PD01710	55,70
080336	2024PD01711	56,69
080336	2024PD01712	57,01
080336	2024PD01713	57,48
080336	2024PD01714	59,33
080336	2024PD01715	59,63
080336	2024PD01716	59,70
080336	2024PD01717	61,92
080336	2024PD01718	62,34
080336	2024PD01719	62,74
080336	2024PD01720	66,99
080336	2024PD01721	69,30
080336	2024PD01722	70,67
080336	2024PD01723	74,99
080336	2024PD01724	79,08
080336	2024PD01725	54,86
080336	2024PD01726	80,39
080336	2024PD01727	83,52
080336	2024PD01728	85,70
080336	2024PD01729	87,91
080336	2024PD01730	89,91
080336	2024PD01731	92,35
080336	2024PD01732	93,48
080336	2024PD01733	94,01
080336	2024PD01734	97,09
080336	2024PD01735	105,97
080336	2024PD01736	108,01
080336	2024PD01737	123,37
080336	2024PD01738	133,53
Total		17.579,65
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2024PD00398	29,70
080337	2024PD00448	278,05
Total		307,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2024PD00387	113,31
080338	2024PD00417	352,28
080338	2024PD00418	216,78
080338	2024PD00438	744,35

080338	2024PD00489	6.733,29
Total		8.160,01
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2024PD00909	2.297,06
Total		2.297,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2024PD00393	122,95
080342	2024PD00416	195,92
080342	2024PD00419	295,27
080342	2024PD00422	329,90
080342	2024PD00444	276,11
080342	2024PD00457	301,95
080342	2024PD00472	379,75
080342	2024PD00566	22.268,18
080342	2024PD00585	2.506,41
Total		26.676,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080343	2024PD00328	8.511,05
Total		8.511,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2024PD00720	249,57
080345	2024PD00878	6.291,39
080345	2024PD00879	1.192,85
080345	2024PD00916	1.590,57
080345	2024PD00919	3.820,28
Total		13.144,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080348	2024PD00358	80.634,91
080348	2024PD00387	3.016,04
080348	2024PD00405	100,56
Total		83.751,51
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2024PD00630	2.601,97
Total		2.601,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2024PD00784	3.901,66
Total		3.901,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080269	2024PD00217	23.958,66
Total		23.958,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080280	2024PD00326	7.991,52
Total		7.991,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080284	2024PD00183	6.720,57
Total		6.720,57
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2024PD01166	48.096,65
Total		48.096,65
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2024PD00397	146.937,15
Total		146.937,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2024PD00296	4.179,09
Total		4.179,09
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2024PD00410	2.674,76
Total		2.674,76
Total Geral		1.809.993,02

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

PDS a serem pagas

080050

Data: 19/04/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2024PD00184	15.642,09
080285	2024PD00186	19.753,23
080285	2024PD00188	23.197,39
080285	2024PD00190	26.349,13
080285	2024PD00192	306,91
Total		85.248,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080290	2024PD00215	13.692,40

080290	2024PD00217	13.267,57
080290	2024PD00228	218,50
080290	2024PD00306	12,97
Total		27.191,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2024PD00380	465,79
080295	2024PD00448	1.177,64
080295	2024PD00566	6.247,10
Total		7.890,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2024PD00672	5.541,06
Total		5.541,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080306	2024PD00551	10.713,60
080306	2024PD00594	145,83
Total		10.859,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2024PD00540	4.240,15
Total		4.240,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080309	2024PD00869	293,70
080309	2024PD00870	2.791,10
080309	2024PD00872	1.653,29
080309	2024PD00873	2.014,31
Total		6.752,40
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2024PD00336	4.972,75
Total		4.972,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2024PD00548	245,88
080320	2024PD00549	174,65
Total		420,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2024PD00187	3.774,78
Total		3.774,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2024PD00574	12.041,99
Total		12.041,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080326	2024PD00237	465,93
080326	2024PD00245	499,21
Total		965,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080330	2024PD00301	3.776,78
Total		3.776,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2024PD00520	1.624,31
080331	2024PD00696	2.553,07
080331	2024PD00698	340,81
Total		4.518,19
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2024PD00367	103,67
080342	2024PD00406	202,20
080342	2024PD00437	1.600,21
Total		1.906,08
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2024PD00615	131,03
Total		131,03
Total Geral		180.231,03

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 19/04/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080261	2024PD00248	12.809,05
Total		12.809,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080263	2024PD00208	9.656,45
Total		9.656,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080264	2024PD00220	11.668,45
Total		11.668,45

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080277	2024PD00286	5.153,28
Total		5.153,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2024PD00366	2.965,60
Total		2.965,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080293	2024PD00305	7.564,20
Total		7.564,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2024PD00527	672,99
Total		672,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2024PD01164	1.231,36
Total		1.231,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080304	2024PD00605	5.730,02
Total		5.730,02
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2024PD00771	8.017,61
Total		8.017,61
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080310	2024PD00397	446,21
Total		446,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080315	2024PD00623	1.284,62
Total		1.284,62
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2024PD01090	6.762,55
Total		6.762,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080333	2024PD00490	2.224,21
080333	2024PD00542	37,63
Total		2.261,84
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2024PD18044	724,27
Total		724,27
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2024PD00396	2.043,79
Total		2.043,79
Total Geral		78.992,29

Diretoria de Ensino - Região Centro

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 19-04-2024

Designando de acordo com o Decreto Estadual nº 57.141 de 18-07-2011, e cumprindo o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto nº 61.981/2016, decreto nº 62.294/2016 e Decreto nº 63.934/2018 - Alfredo Sergio Ribas dos Santos - RG. 9.897.638-2 - Supervisor de Ensino como Gestor, representantes da Administração na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração objeto do Processo SEDUC-PRC-2021/51226 - SEI nº 015.00469574/2023-25 - Associação dos Amigos da Criança Autista - AUMA e Processo SEDUC-PRC-2021/51685 - SEI nº 015.00469668/2023-02 - Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social - ABADS

Designando, os servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) em atendimento à Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração objeto do Processo SEDUC-PRC-2021/51226 - SEI nº 015.00469574/2023-25 - Associação dos Amigos da Criança Autista - AUMA e Processo SEDUC-PRC-2021/51685 - SEI nº 015.00469668/2023-02 - Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social - ABADS, Joana de Fátima Francisco, RG. 17.505.159 - Supervisor de Ensino, Margarete Bechini Costa - RG. 14.856.357 - Supervisor de Ensino, Sidemar Antonio Perini - RG. 14.023.290 - Supervisor de Ensino, Andrea Cordeiro Pedroso - RG. 7.911.533 - PEC Educação Especial e Maíra Fernandes Pinto - RG. 33.127.062 - PEC Educação Especial.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 19-04-2024

Designando, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e à vista do Processo SEI 015.00277713/2024-77, os Supervisores de Ensino: Maria Del Carmen Rodriguez Lorenzo, RG. 16.601.941, Rita de Cássia Mateus Fernandes, RG. 11.310.878-3 e José Guilherme Corbelle Gomes, RG. 40.844.330-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de ampliação prédio já autorizado e adequação dos espaços físicos, junto ao Estabelecimento Escola Tarsila do Amaral (CIE 335782), situado à Rua Antonio Lourenço, 153, Água Fria, CEP 02334-070, São Paulo/SP, mantido por Escola Tarsila do Amaral - Berçário, Educação Infantil e Ensino Fundamental I Ltda, CNPJ. 07.403.760/0001-99.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 19/04/2024

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2024 dos seguintes estabelecimentos de ensino:

Teenbroadway (CIE 7886), situado na Rua Heitor Penteado, 850, CEP 05438-000, Sumarezinho, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00214949/2024-01.

Colégio Rio Branco - Unidade Higienópolis (CIE: 103718), situado à Avenida Higienópolis, 996, CEP 01238-910, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00233978/2024-63.

Escola Tarsila do Amaral (CIE 335782), situado à Rua Antonio Lourenço, 153, Água Fria, CEP 02334-070, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00210865/2024-90.

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido nos seguintes Protocolados:

SEI 015.00277591/2024-19, que os estudos realizados no exterior por Cinthia Nina Poma, RNM F308813-0, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

SEI 015.00273243/2024-72, que os estudos realizados no exterior por Marieva de Paula Junco, RG 58.041.210-6/SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Chefia de Gabinete

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Processo: 015.00182760/2023-52

Interessado: VENCESFORT DEDETIZADORA EIRELI-ME

Assunto: Procedimento sancionatório - 080323.2022.01879.SADM

O Parecer apresentado pelo servidor designado pela Administração para os trabalhos de apuração (11040090), enviado pela Diretoria de Ensino Região de Mirante do Paranapanema, opina contra a aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual à empresa VENCESFORT DEDETIZADORA EIRELI - ME, CNPJ 22.228.566/0001-08, em razão do descumprimento parcial das obrigações assumidas, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002 e no subitem 3.2, alínea "f" da Resolução CC-52 de 19-7-2005. À vista do contido nos documentos que instruem os presentes autos, em especial a defesa da Contratada (10741964), e em estrita obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que devem reger os atos administrativos, nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto 48.999, de 29-09-2004, pela competência delegada na Resolução SE-10, de 09-02-2009, determino a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao adicional de insalubridade devido às trabalhadoras, nos termos do artigo 3º, II, e artigo 4º, "b", da Resolução SE nº 33/2003 e do próprio artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Fica aberto à interessada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação deste ato, para querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 109, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Conselho Estadual de Educação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CEE-GP 138/2024

Na Portaria CEE-GP 138, de 17-04-2024, publicada no DOE SP de 18/04/2024, onde se lê: Rita de Cássia Leto Montilha, leia-se Rita de Cássia Letto Montilha

Diretorias de Ensino

Diretoria de Ensino - Região Centro-sul

PORTARIA DO DIRIGENTE NPE

Convocando, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 12º, da Resolução SE 62/2017, para formação do "Programa Minha Escola É Nota 10" com os "Parceiros da Educação", conforme segue:

Data: 22/04/2024;

Público-alvo: Professores;

Local: EFAPE Rua João Ramalho, 1546 - Perdizes;

Horário: 8h00 às 12h00.

EE Américo de Moura: Marcelo Henrique Aragaki da Silva, RG 30002763-1 (Professor de Língua Portuguesa); José Dias Passos - RG 15867298 (Professor Matemática).

EE Marechal Floriano: Janaina Oliveira Dias, RG 54529328 (Professor de 4º ano).

EE Oscar Thompson: Irami Adams Reuse, RG 501612336 (Professor de Língua Portuguesa); Claudia Oliveira, RG 18448728-6 (Professor Matemática).

Diretoria de Ensino - Região Leste 2

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19/04/2024

Convocando, nos termos da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, Supervisor de Ensino, Supervisor Educacional, Coordenador de Equipe Curricular (CEC), Professor Especialista em Currículo (PEC), Diretor Técnico I e II, Diretor I e II, Diretores de Escola e Diretores Escolares, Vice Diretor, Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), Professor Orientador de Convivência (POC), Professor de Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC), Coordenador de Gestão Pedagógica de Área (CGPAC), Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Colaborativo, Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares (PAE/AE), Gerente de Organização Escolar e Pessoal de Apoio, das Escolas jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, para Reuniões e Orientações Técnicas a serem realizadas pelas equipes de Supervisão, Núcleo Pedagógico, Diretores Técnicos I e II, Diretores I e II, conforme cronograma do ano de 2024 a ser divulgado durante o ano letivo.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino convoca, nos termos do inciso I, artigo 12, da Resolução SE-62, de 11-12-2017, os professores de Matemática e de Língua Portuguesa, abaixo relacionados para participarem das formações do Programa Minha Escola é Nota 10, conforme cronograma anual.

	Professor	RG	Componente Curricular	Série	Escola
1	Luiz Antônio de Andrade Vidal	34.097.197-6	Língua Portuguesa	2ª série - EM	EE Tércio Moraes Pereira, Rev
2	Ranieri Alves de Souza	20.920.479-4	Matemática	2ª série - EM	EE Tércio Moraes Pereira, Rev

Datas: 22/03/2024; 22/04/2024; 09/08/2024 e 30/09/2024

Horário: 8h às 12

Local: EFAPE – Rua João Ramalho, 1546 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05008-002

Diretoria de Ensino - Região Leste 3

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 147, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação 15/2001, da Lei Federal 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, David Gbenga Ogunyemi, SEI nº 015.00250227/2024-10, RNE G298739-5, nascido 10/03/1995, na Nigéria, mediante estudos realizados na Nigéria, no ano de 2010, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino em nível de conclusão do Ensino Médio, Steeve Ezechiel Dossous, SEI nº 015.00263763/2024-77, RNM 0223433 M, nascido em 26/10/1992, no Haiti, mediante estudos realizados em Porto Príncipe no ano de 2014, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino em nível de conclusão do Ensino Médio, Fatima Comoroto Camacho Sue, SEI nº 015.00262505/2024-73, RNM F246062-C, nascida 22/10/1982, na Venezuela, mediante estudos realizados em Caracas, no ano de 2009, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino em nível de conclusão do Ensino Médio e Odaliz Choquehuanca Canaviri, SEI nº 015.00264000/2024-43, RNM F829403-4, nascida em 02/04/2004, na Bolívia, mediante estudos realizados em La Paz - Bolívia, no ano de 2022, são equivalentes aos Sistema Brasileiro de Ensino em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO Nº 146, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 3 - SP, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo Seduc de número: 015.00046975/2024-91. Expedo a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizados os novos ambientes no Colégio Oliveira Telles- CNPJ: 17.747.677/0001-90, situado a Rua Otelo Augusto Ribeiro, número 579 - Guaianazes - São Paulo/SP, mantido pelo Colégio Oliveira Telles New Eireli - EPP - CNPJ: 17.747.677/0001-90 a saber: Cozinha para funcionários, 11,89 m² no subsolo e Cantina Escola no subsolo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394-96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Leste 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2024.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 148, DE 19 DE ABRIL DE 2024

CONVOCANDO, nos termos do artigo 12 da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, combinada com a Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, os professores de Educação Física regularmente inscritos, para participarem dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP a ser realizada no dia 24/04/2024, das 8h00 às 14h00 horas, na E.E. Belize, Estrada Vovó Carolina, s/n, conforme as tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as escolas participantes:

E.E. Barro Branco II
E.E. Fernando Pessoa
E.E. Carmelinda Marques Pereira, Prof.
E.E. Isaac Schraiber, Prof.
E.E. Belize
E.E. Maria Antonieta Ferraz, Bibliotecaria

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 144 DE 19/04/2024

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento nos itens, 3.1.1, 4.1 e 5.2, da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Res. SE 307/86 e Portaria CGEB de 24/10/2012, declara regularizada a vida escolar de Samuel Monteiro Rodrigues, SEI nº 015.00008059/2024-53, RG: 38.753.921-9/SP, referente a 2ª série do Ensino Médio.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 145, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 3 - SP, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo Seduc de número: 015.00046975/2024-91. Expedo a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada as alterações dos ambientes junto ao Colégio Oliveira Telles- CNPJ: 17.747.677/0001-90, situado a Rua Otelo Augusto Ribeiro, número 579 - Guaianazes - São Paulo/SP, mantido pelo Colégio Oliveira Telles New Eireli - EPP - CNPJ: 17.747.677/0001-90 a saber: onde era

Ambiente de Sala de Leitura no térreo, passa a ser Sala de Informática 75,74 m²; onde era Laboratório de Informática no primeiro andar, passa a ser Sala de Aula 48,26 m²; onde era área de recreação e recepção no andar térreo, passa a ser Secretaria Escolar 44m²; onde era Laboratório do primeiro andar, passa a ser sala de aula 63m²; onde era depósito de materiais do primeiro andar, passa a ser Coordenadoria 15 m², onde era Laboratório do segundo andar, passa a ser sala de aula 63m², onde era Sala de Recreação do segundo andar passa a ser Sala de Aula 42,45m², onde era sala de Recreação 02 do Segundo andar, passa a ser sala de aula 62,80m²; onde era depósito do terceiro andar, passa a ser Coordenadoria 15 m², onde era Laboratório do quarto andar, passa a ser sala de aula 42,45m²; onde era Sala de Recreação 02 quarto andar, passa a ser sala de Aula 49,77 m² e Sala de CPD 15m²; Onde era Laboratório do quarto andar, passa a ser Sala de Leitura/Sala Multiuso 63 m². Onde era estoque no subsolo, passa a ser Cozinha para funcionários; onde era parte do estacionamento no subsolo, passa a ser Cantina escolar.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394-96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Leste 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 02/01/2024.

Diretoria de Ensino - Região Leste 4

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00146148/2024-05

Interessado: E.E. Professor Wilfredo Pinheiro

Assunto: Doação de material permanente - PDDE/2021/PE MANUTENÇÃO/DER LESTE 4

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012 Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00146135/2024-28

Interessado: E.E. Deputado Shiro Kyono

Assunto: Doação de material permanente - PDDE/2021/PE MANUTENÇÃO/DER LESTE 4

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012 Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00146140/2024-31

Interessado: E.E. Deputado Shiro Kyono

Assunto: Doação de material permanente - PDDE/2020/PAULISTA/DER LESTE 4

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012 Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00146144/2024-19

Interessado: E.E. Deputado Shiro Kyono

Assunto: Doação de material permanente - PDDE/2018/ EDUCAÇÃO BÁSICA/DER LESTE 4

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012 Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00146145/2024-63

Interessado: E.E. Deputado Shiro Kyono

Assunto: Doação de material permanente - PDDE/2017/ ESTRUTURA/DER LESTE 4

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012 Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00079332/2023-43

Interessado: Aroldo de Azevedo Professor

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE/2021/ESTRUTURA

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012 Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00146141/2024-85

Interessado: E.E. Deputado Shiro Kyono

Assunto: Doação de material permanente - PDDE/2019/ QUALIDADE/DER LESTE 4

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012 Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00023203/2024-81

Interessado: E.E. José Talarico

Assunto: Doação de material permanente - PDDE/2020/ PAULISTA MANUTENÇÃO/DER LESTE 4

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012 Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00081504/2023-49

Interessado: Aroldo de Azevedo Professor

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE/2021/PAULISTA MANUTENÇÃO

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012 Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Doação de material permanente

Nº do Processo: 015.00023165/2024-67

Interessado: E.E. José Talarico

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE/2020/ ESTRUTURA/DER LESTE 4

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Convocando, nos termos da Resolução SE nº 62 DE 11-12- 2017, Supervisor de Ensino, Supervisor Educacional, Coordenador de Equipe Curricular (CEC), Professor Especialista em Currículo (PEC), Diretor Técnico I e II, Diretor I e II, Diretores de Escola e Diretores Escolares, Vice Diretor, Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), Professor Orientador de Convivência (POC), Professor de Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC), Coordenador de Gestão Pedagógica de Área (CGPAC), Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Colaborativo, Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares (PAE/AE), Gerente de Organização Escolar e Pessoal de Apoio, das Escolas jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, para Reuniões e Orientações Técnicas a serem realizadas pelas equipes de Supervisão, Núcleo Pedagógico, Diretores Técnicos I e II, Diretores I e II, conforme cronograma do ano de 2024 a ser divulgado durante o ano letivo.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17/04/2024

A Dirigente Regional, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo 015.00269558/2024-15, que os estudos realizados por Grécia Cassia Contreras Orete, RNE: F234148-I, nascida em 02/06/2000, na cidade de Santa Cruz, no estado de Santa Cruz, na Bolívia, mediante estudos realizados na cidade de Santa Cruz, estado de Santa Cruz, na Bolívia no período de 2012 a 2017, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino, convoca os profissionais abaixo relacionados, para formação do Programa Minha Escola é Nota 10.

Data: 22/04/2024

Horário: das 8h às 12h.

Local: EFAPE - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - R. João Ramalho, 1546 - Perdizes, São Paulo

Nome - RG - Unidade Escolar

Elxandra Maria de Jesus - RG 21.916.912-3 - EE Prof. Octacílio de Carvalho Lopes - Professor de Língua Portuguesa

Elen de Freitas Moreira - RG: 21.834.093-X - EE Prof. Octacílio de Carvalho Lopes - Professor de Matemática

Diretoria de Ensino - Região Leste 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 19/04/2024

PORTARIA Nº 101/2024.

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 64.187/2019 e a vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA o Plano Escolar/2024 da seguinte escola particular: COLÉGIO SANTA AMÁLIA - MAPLE BEAR - ENSINO BILÍNGUE.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 19/04/2024

PORTARIA Nº 102/2024

O Dirigente Regional de Ensino nos termos do Decreto nº 64.187/2019 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados o Plano Escolar/2023 da seguinte Escola Particular: COLÉGIO CASTELO BRANCO.

Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19/04/2024

-Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 62 de 19/04/2024

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Carapicuíba com fundamento no item 4.3 da Indicação CEE nº 08/86 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar de Patricia Correia de Jesus, RG 40.265.536-9-SSP/SP, SEI nº 015.00164540/2024-28 referente a 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental.

-Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 63 de 19/04/2024

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Carapicuíba com fundamento no item 4.1 da Indicação CEE nº 08/86 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar de Luan Sano Silva, RG 58.791.388-5-SSP/SP, SEI nº 015.00092236/2024-71 referente ao 1º ano do Ensino Médio.

-Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 64 de 19/04/2024

Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024, constante no protocolo SEI nº 015.00489193/2023-62, da Escola abaixo mencionada:

Colégio Mazza Branco Educação Infantil e Fundamental I, situado na Rua Rodolfo Champarine, nº 275, CEP 06340-220, Parque Santa Tereza - Carapicuíba, Estado de São Paulo.

Diretoria de Ensino - Região de Diadema

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

Cessando, a partir de 12/03/2024, a ocupação das dependências da Zeladoria da E.E. Prof Roberto Frade Monte, por André Toni Ruas de Oliveira, RG: 47.298.967-4, Agente de Organização Escolar, lotado na EE

Arlindo Bêto, por motivo de exoneração do cargo. Processo SEI 015.00261451/2023-48, publicado no D.O. de 28/08/2023, Seção I, página 33.

Minha Escola é Nota 10 de 2024 – Parceiros da Educação, conforme segue:

Data: 22/04/2024
Horário: 13h as 17h
Local: EFAPE – Escola de Formação Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo. Endereço: R. João Ramalho, 1546 - Perdizes, São Paulo - SP, 05008-002.
Professores:
Língua Portuguesa: Denise Maenza Basan, RG: 22214347-2 / EE Evandro Caiafa Esquivel, Prof.
Matemática: Eugênio Cosme dos Santos, RG: 58781358-1 / EE Evandro Caiafa Esquivel, Prof.
Língua Portuguesa: Rosana da Silva Santos Araújo, RG: 33281071-9 / EE Evandro Caiafa Esquivel, Prof.
Matemática: Renata Conceição Alcântara, RG: 25815267-9 - EE Evandro Caiafa Esquivel, Prof.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

Convocando, nos termos do art. 8º, da Resolução SE 58/2011 e Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE104, de 28-12-2012, os Diretores de Escola e os Supervisores de Ensino, das unidades escolares abaixo relacionadas para o Encontro Formativo: "Monitoramento dos Indicadores Educacionais", conforme segue:

Local: Sala Rede do Saber - 3º andar – Diretoria de Ensino de Diadema.

GRUPO 01 - 23/04 - 9H

JOÃO DE MELO MACEDO

SIMON BOLIVAR

GREGÓRIO BEZERRA

AMADEU ODORICO DE SOUZA

ORÍGENES LESSA

VILA SANTA MARIA

ANTONIETA BORGES ALVES

JOSÉ ARTIGAS, GENERAL

ANA MARIA POPPOVIC

JOSÉ IAMAMOTO, SOLDADO

GRUPO 02 - 24/04 - 14H

JOÃO RAMALHO

DÉLCIO DE SOUZA CUNHA

FÁBIO EDUARDO RAMOS ESQUÍVEL

DIADEMA

ADONIAS FILHO

SYLVIA RAMOS ESQUÍVEL

PEDRO MADOGILIO

NICÉIA ALBARELLO FERRARI

JOSÉ FERNANDO ABBUD, PROF

ANTONIO BRANCO RODRIGUES JUNIOR

GRUPO 03 - 25/04 - 9H

OSWALDO LACERDA GOMES CARDIM

ANCHIETA, PADRE

ANECONDES ALVES FERREIRA

JOÃO CARLOS GOMES CARDIM

VILA SOCIALISTA

MIGUEL REALE

HOMERO SILVA

JOSÉ MARCATO

GRUPO 04 - 26/04 - 14H

RIOLANDO CANNO

JARDIM ARCO IRIS

MARIE NADER CALFAT

JOSÉ PIAULINO

ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA

EVANDRO CAIAFA ESQUÍVEL

MARIA CAROLINA CASINI CARDIM

AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDÃO

ANA CONSUELO GARCIA PERES MURAD

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19/04/2024

Convocando, nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011 e Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, os profissionais abaixo relacionados para a Formação Programa

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO -19/04/2024

SEI - 015.00209427/2024-89 - EE FIORAVANTE IERVOLINO - RECURSOS PRÓPRIOS - SEI 015.00282859/2024-34- EE FIORAVANTE IERVOLINO - PDDE-BÁSICA/2023 - SEI 015.00225087-2024-33- EE CYRO BARREIROS - PDDE-PAULISTA-PE-MANUTENÇÃO/2022 - SEI - 018.00225126/2024-01 - EE CYRO BARREIROS - PDDE-PAULISTA-PE-MAKER/2022015.00225047/2024-91- EE CYRO BARREIROS - PDDE-PAULISTA-MANUTENÇÃO/2022 -SEI 015.00225004/2024-14- EE CYRO BARREIROS - PDDE-EDUCAÇÃO BÁSICA/2022 - SEI 015.00224885/2024-48- EE CYRO BARREIROS - PDDE-FNDE/MEC/QUALIDADE-2022 - SEI 015.00192947/2024-45 EE ANNA MARIA HOEPPNER - PDDE-PAULISTA/AVCB/2022 - SEI 015.00172048/2024/26- EE VILMA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO - PDDE-PAULISTA-PE-CIÊNCIAS/2022 - SEI 015.00192878/2024-70- EE ANNA MARIA HOEPPNER GOMES - PDDE-PAULISTA-CIÊNCIAS/2022 - SEI 015.00170534/2024-18- EE ALLYRIO DE FIGUEIREDO BRASIL - PDDE-PAULISTA-MANUTENÇÃO/2022 SEI-015.0014878/2024-15 EE JARDIM FORTALEZA II - PDDE-FNDE/MEC/2023 - SEI 015.00278515-2024-21- EE SILVERIO BERTONI - PDDE-FNDE/MEC/2023 SEI 015.00278320/2024-81- EE SILVERIO BERTONI PDDE-PAULISTA-MANUTENÇÃO/2023.

Assunto: Doação de bens móveis em face que consta no processo em epígrafe, de acordo com o estabelecido no item 2 da alínea "b", do inciso VI do artigo 80 do decreto nº 57.141/2011 e resolução SE 45/2012, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO para uso da Unidade Escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte a firmar os termos de doações de bens e adotar as providências necessárias a incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul

PORTARIA DO PRESIDENTE DA C.V.V.E, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Declarando Regularizada, em atendimento a Resolução SE 24, de 04-05-2015, publicada no D.O. de 05-05-2015, a vida escolar da ex-aluna do Colégio Normandy.
Renata Cristina Carpejani, RG: 40.043.406-4/SP, cursou a 1ª Série do Ensino Médio, concluído no ano letivo de 2001.

Diretoria de Ensino - Região de Osasco

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19.04.2024

Equivalência de Estudos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO OSASCO, DE 19/04/2024

Declaro, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação nº 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, protocolado nº 015.00266980/2024-19 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por MARCELO CLAUDIO ALVAREZ, RNM V505373-N, nascido(a) em 08/01/1970, natural Argentina, mediante estudos realizados no país Argentina, no ano de 1988, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 18/04/2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano Escolar 2024 - Colégio Arbos - Unidade São Caetano do Sul

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 do Colégio Arbos - Unidade São Caetano do Sul, CIE 141707, Ensino Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 278/310/330/340, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP. (Processo SEI nº 015.00250052/2024-32).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 19/04/2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano Escolar 2024 - Alpha Escola Técnica

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 do Alpha Escola Técnica, CIE 257771, situado na Av. Lucas Nogueira Garcez, 35/55, 1º e 2º andar, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI nº 015.00261558/2024-77).

PORTARIA DA DIRIGENTE

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18/04/2024**

Autorizando, nos termos do Decreto nº 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE nº 23, de 18, publicada a 19/04/2013 a ocupação pelo servidor indicado, das dependências de zeladoria da Unidade Escolar abaixo mencionada.

Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.

EE PROFª MARISTELA VIEIRA por EDNA SALETE CORDEIRO, RG 9.201.086-6, AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Processo 015.00280833/2024-51.

Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra**PORTARIA - Classificação Final Agente de Organização Escolar 2024**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino Região de Taboão da Serra, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição publicado em 12/03/2024, torna pública a Classificação Final - Pós Recurso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar (AOE) - 2024.

LISTA ESPECIAL

Clas.	Candidato	PCD	Heteroidentificação	Pontuação	Nascimento
1º	Jorge Cardoso dos Santos Junior		Visual 1 ponto	18	27/03/1985

LISTA GERAL

Clas.	Candidato	Heteroidentificação	Pontuação	Nascimento
1º	Marli Cristina dos Santos	1 ponto	25	04/11/1969
2º	Priscila Raquel Domeneche		25	22/05/1984
3º	Deise Silva Santos		25	15/08/1987
4º	Katia Bispo da Costa	1 ponto	24	01/03/1979
5º	Maria Girene dos Santos Amaro		24	09/08/1979
6º	Andrea Cristina Guerra Martins		23	28/12/1976
7º	Leticia Aparecida do Espírito Santo		23	04/07/1983
8º	Maria do Socorro Fernandes Silva Motia		23	02/07/1985
9º	Camila Ramos de Lima		23	17/11/1989
10º	Natalia Silva de Oliveira		23	18/01/1994
11º	Marília Vieira Ramos	1 ponto	23	09/09/1997
12º	Lucas Ramos de Almeida		23	14/09/1999
13º	Maria Eduarda Nepomuceno de Almeida		23	21/06/2004
14º	Jose Rubens Freitas Pinheiro	1 ponto	23	16/06/2005
15º	Simone Paris		22	26/02/1966
16º	Ana Paula Cavalcanti Oliveira Rodrigues		22	16/07/1973
17º	Ana Claudia de Souza Esteves		22	17/08/1978
18º	Eliene Alves de Oliveira	1 ponto	22	22/03/1981
19º	Raquel Oliveira de Souza		22	20/03/1984
20º	Marcelo Domingos Silva dos Santos		22	25/06/1986
21º	Thiago Bruno Silva		22	04/06/1998
22º	Malcon Galvao de Andrade		22	28/01/2000
23º	Sarah Silva dos Santos		22	30/03/2001
24º	Matheus Henrique da Silva Santos		22	14/12/2001
25º	Maysa Barbosa dos Passos		22	09/08/2004
26º	Anderson dos Reis Lacerda		22	21/09/2004
27º	Jennifer Santana Oliveira		22	27/07/2005
28º	Thalita Vitoria Costa Sacramento	1 ponto	22	22/04/2006
29º	Alvaro Pinto Oliveira	1 ponto	21	26/05/1965
30º	Andreia Gabriel Domingos		21	12/01/1972
31º	Alessandra Nascimento de Oliveira Pereira		21	17/08/1988
32º	Aline Marques da Silva		21	13/07/1993

33º	Mauricio Teodoro de Oliveira		21	19/12/1994
34º	Erika Luana Magaly Correa Adao		22	21/07/1996
35º	Nata Aleixo dos Santos Costa		21	01/04/1997
36º	Luca Xavier Barbosa		21	02/01/1998
37º	Leila Pereira Silva		21	21/04/1998
38º	Vanessa Alves Oliveira		21	08/11/1998
39º	Heloisa Oliveira Galdino		21	04/03/1999
40º	Mateus Domingos da Silva		21	05/06/2000
41º	Natasha Ingrid Soares		21	08/12/2000
42º	Licerio Lima da Silva		20	17/08/1961
43º	Noemia Maria de Lira	1 ponto	20	31/12/1967
44º	Patricia Gabriel Domingos		20	06/04/1970
45º	Jose Claudio de Lima		20	19/03/1974
46º	Leandro Chaves Batista	1 ponto	20	14/07/1979
47º	Rodrigo Santos de Santana	1 ponto	20	15/03/1982
48º	Miriam de Almeida Hernandes		20	23/06/1984
49º	Raphael de Souza Ortiz		20	18/10/1990
50º	Rafael Amancio dos Santos	1 ponto	20	26/03/1993
51º	Isnar Silva Santiago		20	08/07/1994
52º	Helberth Thomas	1 ponto	20	12/01/1995
53º	Aline Sirino Cassimiro Araujo		20	12/11/1996
54º	Mirian Amanda da Conceicao Errera		20	03/11/1998
55º	Nilton Batista Chaves Junior		20	23/10/1999
56º	Manoel Messias Martins Rodrigues Oliveira	1 ponto	20	25/12/1999
57º	Luciana Lohan Conceicao Souza		20	24/09/2001
58º	Thalita Cristine Pereira Virgulino		20	22/12/2002
59º	Ana Caroline Secundo de Oliveira		20	10/06/2004
60º	Devozil Eduardo	1 ponto	19	23/06/1963
61º	Valquiria Andreozzi		19	12/03/1967
62º	Regina Inacio da Silva		19	04/05/1975
63º	Silvana Mendes da Silva		19	10/05/1975
64º	Franciele Aparecida Gonçalves de Almeida		19	16/02/1983
65º	Sabrina Carolina Frerman Trindade		19	25/11/1985
66º	Rosana da Silva Santos Oliveira		19	10/02/1988
67º	Patricia da Silva Vieira		19	03/05/1989
68º	Roseli de Lima Pereira Andrade		19	18/02/1996
69º	Eluana Aparecida Costa		19	29/08/1996
70º	Katiane dos Santos Pereira		19	20/12/1996
71º	Fernando Samuel dos Santos		19	25/05/2000
72º	Milene Dias Sanchez		19	13/10/2000
73º	Bruna Aquino Ferreira	1 ponto	19	08/04/2001
74º	Letycia Bispo Luna da Silva		19	31/08/2003
75º	Karen Braga Hohenreuther		19	27/02/2004
76º	Gabriel Oliveira Massaranduba	1 ponto	19	05/03/2006

77°	Erivaldo dos Santos Ferreira		18	07/08/1975
78°	Janete Maxima Amancio		18	06/04/1977
79°	Klebert da Silva Chaves	1 ponto	18	11/05/1978
80°	Jaqueline Honacia Souza Brito		18	03/07/1983
81°	Jorge Cardoso dos Santos Junior	1 ponto	18	27/03/1985
82°	Patricia Lizania Queiroz Ferreira	1 ponto	18	12/01/1987
83°	Marcela Schmidt Carvalho		18	01/10/1999
84°	Rozimeire Alencar Barbosa	1 ponto	17	10/01/1973
85°	Deborah Weishaupt Domingues Oliveira		17	07/05/1980
86°	Mariza Siqueira Pereira da Silva		17	07/12/1981
87°	Maria Aparecida de Moura		17	25/11/1984
88°	Marcos Henrique da Silva Ramos	1 ponto	17	16/11/1988
89°	Dayane Ferreira Gomes	1 ponto	17	27/04/1990
90°	Dayane dos Santos Peres		17	27/03/1991
91°	Izabel Rozena dos Santos		17	07/09/1991
92°	Lillian de Oliveira		17	24/04/1993
93°	Natiele Santana Santos	1 ponto	17	02/11/1995
94°	Melissa Cristina Rodrigues	1 ponto	17	26/08/1997
95°	Marcia Procopio de Souza Silva		17	13/07/2001
96°	Chaiane de Fatima Gdak		17	19/04/2002
97°	Solange de Sousa Rodrigues Nascimento		16	21/02/1973
98°	Elisangela Rodrigues da Silva		16	22/12/1973
99°	Alessandra Alves Alcantara	1 ponto	16	28/06/1976
100°	Patricia Luciene de Oliveira Godoy		16	25/04/1977
101°	Elaine Ferreira da Silva		16	01/11/1977
102°	Ana Maria Vieira de Souza		16	23/06/1981
103°	Regina dos Santos Poça Dagua		16	26/06/1981
104°	Rosemary Rocha Barros		16	06/01/1985
105°	Claudia Regina Coelho Gonçalves		16	24/02/1985
106°	Mayara Maria da Costa Santos		16	06/11/1993
107°	Vitor Barbosa Fernandes	1 ponto	16	18/06/2001
108°	Claudete Luiza de Araujo		15	23/11/1969
109°	Edneide Tomaz dos Santos		15	29/08/1974
110°	Davi Roberto Mota		15	03/11/1975
111°	Maria Sileide do Carmo		15	01/03/1976
112°	Karina Sao Leopoldo Oliveira		15	22/01/1979
113°	Andresa Martins de Oliveira		15	29/07/1984
114°	Moacir Xavier de Souza		15	15/08/1988
115°	Luana Vaz Nascimento de Jesus		15	14/06/1996
116°	Tatiane dos Santos Pereira		15	20/11/2000
117°	Maria Marli de Souza Santos		14	10/09/1973
118°	Cristina Acioli Rocha		14	18/10/1973
119°	Daniela de Brito Augusto		14	27/10/1974

120°	Jailma Batista dos Santos Dutra		14	14/08/1979
121°	Renata Lucena de Almeida		14	02/12/1981
122°	Gisele Aparecida Alencar Simao		14	27/05/1985
123°	Mariete de Fatima Queiroz	1 ponto	14	11/07/1985
124°	Margarete Miranda dos Santos		14	15/02/1986
125°	Daniel de Castro Chibalin		14	20/03/1986
126°	Suely Silva de Souza		14	24/07/1988
127°	Jacqueline Maria da Conceição	1 ponto	14	26/03/1992
128°	Valeria de Godoy Machado		14	14/03/1997
129°	Izadora Thereza de Oliveira Silveira		14	27/06/2003
130°	Tania Maria Liberal		13	29/08/1963
131°	Renato Sant Ana		13	22/03/1973
132°	Jaciara de Araujo Silva		13	14/07/1979
133°	Andre Luis Franco Pinheiro		13	23/11/1979
134°	Juliana Aparecida Cruz		13	19/10/1981
135°	Ivonildes Santos de Oliveira		13	13/11/1982
136°	Liegis Moraes do Carmo		13	05/11/1986
137°	Karen Cristina Alves das Neves		13	30/05/1991
138°	Naiana Soares Lira Fatel		13	28/06/1992
139°	Thais Oliveira Leme		13	23/11/1995
140°	Jose Henrique Pereira dos Santos		13	13/07/1998
141°	Lais Naria da Silva Borges		13	25/08/1998
142°	Luiz Felipe Gonzaga de Moraes		13	10/12/1999
143°	Leysiane de Jesus da Silva		13	10/05/2000
144°	Silvana Aparecida do Nascimento Tenorio	1 ponto	12	18/07/1966
145°	Terezinha dos Santos		12	25/11/1967
146°	Wilson Roberto Soares Netto	1 ponto	12	13/05/1974
147°	Selma Sena de Moura		12	01/09/1980
148°	Edilena Silva dos Santos		12	01/09/1980
149°	Angela Lenise de Oliveira Massaranduba		12	15/12/1981
150°	Jacson Maximo Amancio	1 ponto	12	11/05/1983
151°	Simone Oliveira Dias		12	02/08/1986
152°	Gislene de Oliveira Neves Patez		12	31/05/1994
153°	Geilson Carvalho Rocha		12	25/02/2006
155°	Juliana Santos Soares		11	26/12/1984
156°	Sara Luisa Santos da Silva	1 ponto	11	30/03/1986
157°	Tayna Silva dos Passos		11	08/01/1997
158°	Leisiane Reis Santos Lima		11	20/11/1997
159°	Igor Eduardo Penha Soares		11	21/11/1997
160°	Isabela Tomaz dos Santos		11	16/12/2005
161°	Natalia Santos Santana		10	25/12/1978
162°	Joelma Rodrigues Pereira Santos		10	25/12/1979
163°	Edna Maria da Silva Santos		10	07/03/1982

164ª	Elisete Aparecida Rodrigues do Nascimento		10	07/02/1986
165ª	Daniilo Barbosa		10	11/03/1989
166ª	Joyce Estevo Padilha		10	20/07/1998
167ª	Erick Gonçalves Hernandez		10	18/03/1999

PORTARIA - Edital - Convocação de Escolha de vagas para Agente de Organização Escolar 2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino Região de Taboão da Serra, torna pública a homologação da Classificação Final (pós curso) dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Agente de Organização Escolar (AOE) - 2024 e de acordo com o Portaria CGRH nº 14 de 16/02/2024, CONVOCA para escolha de vagas, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Regional para Contratação de Agente de Organização Escolar - 2024, para exercer a função em caráter temporário e presencial, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - INSTRUÇÕES GERAIS

- As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo improrrogável de 12 (doze) meses.
- A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final.
- O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.
- A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.
- Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
- Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.
1. Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
- O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra;
 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo;
 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.
- Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar a próxima convocação para escolha de vaga.
- Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16/07/2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:
 - estar em gozo de boa saúde física e mental;
 - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 - não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
 - possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
 - ter boa conduta.
- Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do Contrato.
- O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada - Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.
- A Contratação dos AOE se dará com o exercício presencial do AOE contratado para o desenvolvimento das diversas atividades no âmbito escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE VAGAS

Local: Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra

Endereço: Rua João Slaviero, 65 - Jardim da Glória - CEP 06763-470 - Taboão da Serra - SP

Data: 30/04/2024

Horário: 09h00

Vagas: 183 vagas

Relação de Escolas - Vagas

ALEXANDRINA BASSITH - 04 vagas

ALIPIO OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR - 02 vagas

ALMIR PEREIRA BAHIA, REVERENDO - 04 vagas

AMELIA DOS ANJOS OLIVEIRA - 05 vagas

ANTONIO INACIO MACIEL - 06 vagas

ANTONIO RUI CARDOSO, PROFESSOR - 02 vagas

APARECIDA FERREIRA DOURADO DE CARVALHO, PROFESSORA - 01 vaga

CARLOS KOCH, DOUTOR - 03 vagas

DENOEL NICODEMOS ELLER, REVERENDO - 03 vagas

DOMINGOS MIGNONI - 04 vagas

EDE WILSON GONZAGA, PROFESSOR - 03 vagas

EDGARD FRANCISCO - 01 vaga

EDILA COUTINHO PORFIRIO, PROFESSORA - 01 vaga

EDUARDO VAZ, DOUTOR - 05 vagas

ELI URIAS MUZEL, PROFESSOR - 01 vaga

EULALIA MALTA, PROFESSORA - 03 vagas

FERNANDO MILANO, PROFESSOR - 02 vagas

FRANCISCO DAMICO - 01 vaga

FRANCISCO VICENTE LOPES GONCALVES, PROFESSOR - 02 vagas

GILBERTO FREYRE - 03 vagas

HEITOR CAVALCANTI ALENCAR FURTADO, DEPUTADO - 02 vagas

HENRIQUE COSTA, PROFESSOR - 03 vagas

HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, MARECHAL - 03 vagas

HUGO CAROTINI - 01 vaga

IRACEMA BELLO ORICCHIO, DOUTORA - 02 vagas

IRIA KUNZ, IRMA - 03 vagas

JACQUES KLEIN - 05 vagas

JARDIM DA LUZ - 03 vagas

JARDIM MAGALI - 02 vagas

JOANNA SPOSITO - 01 vaga

JOAO CALY, PROFESSOR - 05 vagas

JOAO LUIZ DE OLIVEIRA, PROFESSOR - 04 vagas

JOAO MARTINS - 05 vagas

JOSE ROBERTO PACHECO - 03 vagas

LAERT ALMEIDA SAO BERNARDO, PROFESSOR - 04 vagas
 LAURITA ORTEGA MARI - 04 vagas
 LUCIA CASTRO BUENO, PROFESSORA - 05 vagas
 MARIA ANTONIETA MARTINS ALMEIDA - 02 vagas
 MARIA APPARECIDA NIGRO GAVA, PROFESSORA - 05 vagas
 MARIA AUXILIADORA - 04 vagas
 MARIA CATHARINA COMINO - 05 vagas
 MARIA JOSE ANTUNEZ FERRAZ, PROFESSORA - 02 vagas
 MARIA NELIDA SAMPAIO DE MELLO, DONA - 02 vagas
 MARLENE APARECIDA MAIA OLBERG, PROFESSORA - 04 vagas
 MIRNA ELISA BONAZZI, PROFESSORA - 04 vagas
 NELSON ANTONIO NASCIMENTO JUNIOR, PROFESSOR - 06 vagas
 NEUSA DEMETRIO, PROFESSORA - 03 vagas
 ODETE MARIA DE FREITAS - 04 vagas
 PAULO AFONSO TOLEDO DUARTE, PROFESSOR - 01 vaga
 PAULO CHAGAS NOGUEIRA, ENGENHEIRO - 04 vagas
 REYNALDO NASCIMENTO FALLEIROS, DOUTOR - 03 vagas
 RODOLFO JOSE COSTA E SILVA - 04 vagas
 ROSANA SUELI FUNARI, PROFESSORA - 02 vagas
 RUBEM CARLOS LUDWIG, GENERAL - 02 vagas
 SILVIA APARECIDA DOS SANTOS, PROFESSORA - 01 vaga
 SOLANO TRINIDADE - 04 vagas
 TADAKIYO SAKAI - 04 vagas
 WANDYCK FREITAS, JORNALISTA - 05 vagas
 ZEICY APPARECIDA NOGUEIRA BAPTISTA, PROFESSORA - 01 vaga

PORTARIA - RESULTADO DO RECURSO AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino Região de Taboão da Serra, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição publicado em 12/03/2024, torna pública o Resultado de Recurso da prova objetiva de Agente de Organização Escolar (AOE) realizada no dia 14/04/2024

Candidato	CPF	Parecer
Dayane dos Santos Peres	427.898.468-55	Deferido: contagem de questões assertivas
Edilena Silva dos Santos	308.115.988-10	Deferido: contagem de questões assertivas
Erick Gonçalves Hernandez	344.975.718-07	Indeferido: contagem de questões estão corretas
Erika Luana Magaly C. Adao	453.845.678-05	Deferido: contagem de questões assertivas
Gabriel Oliveira Massaranduba	544.816.188-09	Indeferido: contagem de questões estão corretas
Janete Maxima Amancio	153.485.068-69	Deferido: contagem de questões assertivas
Leisiane Reis Santos Lima	505.348.738-39	Indeferido: não apresentou os motivos do recurso
Leticia Aparecida Espirito Santo	325.594.608-58	Deferido: contagem de questões assertivas
Mauricio Teodoro Oliveira	439.900.418-51	Deferido: contagem de questões assertivas
Nilton Batista Chaves Oliveira	523.337.008-58	Deferido: contagem de questões assertivas
Tania Maria Liberal	075.904-148-24	Deferido: contagem de questões assertivas

Diretoria de Ensino - Região de Americana**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 19042024, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Diretoria de Ensino - Região de Americana

A Diretoria de Ensino Região de Americana torna pública a Lista de Classificados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar 2024 e informa que a pontuação diferenciada não foi aplicada pois, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) foi maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla), de acordo com o Edital.

Maiores de 60	CLAS.	Nome completo do candidato:	Pontuação o LP	Pontuação o MAT	Pontuação o Legislação	Pontuação o CG	Total prova	Tempo	Total final
	1	Karin Rossi Vieira Marchi	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	4	104
	2	Maria Roseane Da Silva	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	3	103
	3	Frederico Zardo Manzzi	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	3	103
	4	Paloma Guerrero	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	3	103
	5	Deise Borges De Oliveira	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	2	102
	6	Gislene Rocha Da Silva	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	1	101
	7	Wanderson Guimarães Soffe	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	1	101
	8	Nathalia Soares Chimarelli	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	1	101
	9	Jhonatan Luan Mauricio	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	1	101

	10	Noam Da Silva Mota	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	1	101
	11	João Moreira Dos Santos Neto	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100	1	101
Maior de 60	12	Maria Helena Indalécio Lopes De Souza	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
Maior de 60	13	Silvana Aparecida Meneghello Fachinette	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
Maior de 60	14	Claudete Ordalia Pinto Guimarães	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	15	Gilson José Pires	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	16	Gilsiney Pires	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	17	Rosane Solange Michelon	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	18	Irene De Jesus Rodrigues	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	19	Fatima Sueli Rizzo Rigoni	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	20	Patricia Marques Vaz De Lima	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	21	Dalvenisa De Jesus Rodrigues Correia	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	22	Sandra Ferreira Saval	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	23	Luciana Xavier Dos Santos Monteiro	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	24	Cristiana Pastori De Souza	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	25	Máira Renata De Paula Melo Duarte	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	26	Tatiana Garcia De Lima	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	27	Maristela Santos Guimarães Dos Santos	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	28	Ana Paula Hubner	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	29	Joyce Aparecida Baldo Viégas	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	30	Alessandra Neves Maia	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	31	Adelaine Aparecida Alves De Oliveira	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	32	Tiago Gianini Colombo	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	33	Lucas Renato Mizzon De Moraes	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		

	34	Erika Ingrid Santos De Melo	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	35	Bruno Henrique Oliveira Fernandes Flauzino Al	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	36	Juliana Purcino Sousa	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	37	Eliza Nogueira De Souza Dos Santos	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	38	Laís De Campos Malachias	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	39	Natália De Oliveira Ribeiro	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	40	Maria Caroline Marson	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	41	Mayara Cristina Rodrigues Lima	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	42	Millys Pimentel Dos Santos	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	43	Ligia Lima De Almeida	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	44	Rebeca Fernanda De Almeida	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	45	Guilherme Pessoa De Oliveira	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	46	Yanka Nunes Dos Santos	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	47	Alexia Christine De Castro	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	48	Beatriz Lopes Soares Pimentel	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	49	Lucas Nones Gonçalves	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	50	José Augusto Miranda De Assis	34 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	100		
	51	Luciana Tsuchiya	34 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	98	2	100
	52	Zilda Maria Da Silva Soares	34 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	98	1	99
	53	Regiane Cristina Guimaraes Da Silva	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98	1	99
	54	Letícia Casemiro De Lion	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98	1	99
Maior de 60	55	Roseli Aparecida Azanha	34 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
	56	Shirleia Ramos De Oliveira	34 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	98		
	57	Marcio Altair Pansiera	34 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	98		
	58	Tamires Laura Da Silva Mauricio	34 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	98		

59	Gabriela Borges Monteiro	34 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	98		
60	Isamara De Paula Moreira	34 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	98		
61	Gisele Cardoso	34 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	98		
62	Pamela Da Cruz Malheiros	34 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	98		
63	Tayná Cristina Lázaro De Arruda Ávila	34 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	98		
64	Ana Beatriz De Arruda	34 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	98		
65	Heloisa Ramos De Melo	34 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	98		
66	Raissa De Campos	34 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	98		
67	Lúcia Helena Cuppi Gama	34 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
68	Elaine Cristina Lázaro De Arruda	34 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
69	Silvia Elaine Leal Ferreira	34 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
70	Michele Pereira Da Silva	34 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
71	Suelem Brusco De Oliveira	34 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
72	Dulcinea Luiz Aguiar Silva	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
73	Silvia Regina De Souza	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
74	Bruna Gonçalves Transferetti	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
75	Bruna Malheiros De Mattos	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
76	Fernanda Moraes Marchesini Silva	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
77	Fernanda Bezerra Camargo	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
78	Mainy Gabrielli Dos Santos	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
79	Maria Eduarda Machado Miranda	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
80	Ana Carolina Da Silva Muniz	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
81	Karoline Karin De Souza Da Silva	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
82	Lucas Dos Santos De Matos	32 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	98		
83	Vitor Hugo Tonisso	30 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	96	2	98

84	Silvana Souza Dias	34 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	96	1	97
85	Valmeria Aparecida De Souza	32 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	96	1	97
86	Amanda Cristina Do Amaral	30 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	96	1	97
87	Camila Rodrigues Da Silva	32 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	96	1	97
88	Lucio Pereira Do Nascimento	32 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	96		
89	Suzana De Fatima Santana	34 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	96		
90	Ana Paula Ferreira Pinto Galinari	34 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	96		
91	Lincoln De Albuquerque Araujo	34 / 34	32 / 34	14 / 14	16 / 18	96		
92	Selma Da Silva Santana	34 / 34	32 / 34	14 / 14	16 / 18	96		
93	Janaina Aparecida Dos Santos	34 / 34	32 / 34	12 / 14	18 / 18	96		
94	Giovana Caroline Mendes Martins	34 / 34	32 / 34	12 / 14	18 / 18	96		
95	Marisa Souza Blanco Lopes	34 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	96		
96	Aparecida Ferreira Dos Santos	34 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	96		
97	Valeria Santos Silveira	34 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	96		
98	Maria Aparecida Montemor	32 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	96		
99	Silvana Brassoroto De Araujo	32 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	96		
100	Eliane Cristina Barbosa	32 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	96		
101	Isis Renata Do Espirito Santo	32 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	96		
102	Marciani Dos Santos Coradini	32 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	96		
103	Jakeline Cristina Fernandes De Moraes	32 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	96		
104	Ernesto Vaughn Ramello	32 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	96		
105	Isabela Fernandes Lima	32 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	96		
106	Maria Vitoria Da Silva Lopes	32 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	96		
107	Edson Carlos Politori	32 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	96		
108	Ana Cláudia Da Silva	32 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	96		

		Alexandr e													
	109	Franciele Cristina Fernand es	32 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	96								
	110	Larissa Mayra De Sales Fabri	32 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	96								
	111	Lorena Pacheco Pivetta	32 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	96								
	112	Larissa Medeiros Da Silva	32 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	96								
	113	Roseneid e Pereira Baptista Da Silva	30 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	96								
	114	Adilza Martins Dos Santos	30 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	96								
	115	Edione Martins Félix Dos Reis	30 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	96								
	116	Geovana Rodrigue s Bruno	30 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	96								
	117	Ailton Lucas Pereira Dos Santos Godoy	32 / 34	32 / 34	14 / 14	16 / 18	94	1			95				
	118	Yubis Pereira Martins	34 / 34	34 / 34	12 / 14	14 / 18	94								
	119	Euda Serafim Da Silva	34 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	94								
	120	Isabela De Moraes Rodrigue s	34 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	94								
	121	Beatriz Regazzo Caires	34 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	94								
	122	Silvana Aparecid a Soares Panhossi	34 / 34	28 / 34	14 / 14	18 / 18	94								
	123	Mirella Guornik Filetti	32 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	94								
	124	Jovana Silva Santaros a	32 / 34	32 / 34	12 / 14	18 / 18	94								
	125	Mara Cristina Leandro Fidencio Alves	32 / 34	32 / 34	10 / 14	18 / 18	92	2			94				
	126	Denise Stefanini Morales	32 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	94								
	127	Jaqueline Andreza De Godoy Stênico	32 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	94								
	128	Amanda Cristina Dos Santos	32 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	94								
	129	Fernand o Matheus Magri Siqueira	32 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	94								
	130	Maira Innocent e	30 / 34	34	14 / 14	16 / 18	94								
	131	Ortemia Regina Ribeiro Da Rosa Ferreira	30 / 34	34	12 / 14	18 / 18	94								
	132	Patricia De Oliveira Machado	30 / 34	34	12 / 14	18 / 18	94								
	133	Heloisa Fernand	30 / 34	34	12 / 14	18 / 18	94								

		a Golfi De Souza													
	134	Ivan Durigan	30 / 34	32	14 / 14	18 / 18	94								
	135	Jaqueline Da Costa Leite Alvares	30 / 34	32	14 / 14	18 / 18	94								
	136	Mirian Cristina Dos Santos Gomes	30 / 34	32	14 / 14	18 / 18	94								
	137	Victor Augusto Nunes Ribeiro	30 / 34	32	14 / 14	18 / 18	94								
	138	Karina Ferreira Alves	30 / 34	32	14 / 14	18 / 18	94								
	139	Vitória Gabriela Pícolo	30 / 34	32	14 / 14	18 / 18	94								
	140	Gabriely Belarmin o Da Silva Machado	30 / 34	32	14 / 14	18 / 18	94								
	141	Maria De Fátima Ferreira Carneiro Fontes	28 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	94								
	142	Andrea Alves Nunes Ribeiro	34 / 34	32 / 34	10	16 / 18	92	1			93				
	143	Thayná Merissi Bertolino	34 / 34	30 / 34	10 / 14	18 / 18	92	1			93				
	144	Meyrely Delceny Da Silva Santos	26 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	90	3			93				
	145	Maria De Fatima Fernand es	34 / 34	32 / 34	12	14 / 18	92								
	146	Regiane Varini De Souza Alves	34 / 34	32 / 34	12	14 / 18	92								
	147	Gabriela De Souza Alves Caminag ui Pereira	34 / 34	32 / 34	12	14 / 18	92								
	148	Lucimari Cristina Marques Rodrigue s	34 / 34	30 / 34	14 / 14	14 / 18	92								
	149	Maria Alexsand ra Alves Pereira	34 / 34	30 / 34	10 / 14	18 / 18	92								
	150	Bianca Bento Soares	32 / 34	32 / 34	14 / 14	14 / 18	92								
	151	Beatriz Da Silva Franco	32 / 34	32 / 34	14 / 14	14 / 18	92								
	152	Elisângel a Martins Da Silva	32 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	92								
	153	Milena De Aguiar Ribeiro	32 / 34	34 / 34	10 / 14	16 / 18	92								
	154	Sara Da Conceiça o Rocha	32 / 34	34 / 34	8 / 14	18 / 18	92								
	155	Valéria Brandest ini Elias	32 / 34	30 / 34	12 / 14	18 / 18	92								
	156	Maria Luciana Da Silva Sisconni	32 / 34	30 / 34	12 / 14	18 / 18	92								
	157	Giovann a Dos Santos Vitoriano	30 / 34	34 / 34	14 / 14	14 / 18	92								
	158	Luzia Perpétua Guornik	30 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	92								



		Pinto De Oliveira								
	159	Silviane Pereira Barbosa Mendes	30 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	92			
	160	Jaqueline Aparecida De Almeida Do Nascimento	30 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	92			
	161	Salete Torres Vilasboas	30 / 34	32 / 34	14 / 14	16 / 18	92			
	162	Rosangel a Rosa De Freitas	30 / 34	32 / 34	12 / 14	18 / 18	92			
	163	Jussara Maria Aparecida Da Silva Santaros	30 / 34	32 / 34	12 / 14	18 / 18	92			
	164	Júlia Fiorin Agra	30 / 34	32 / 34	12 / 14	18 / 18	92			
	165	Thais Marín	30 / 34	32 / 34	12 / 14	18 / 18	92			
	166	Marlene De Jesus Angelini	30 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	92			
	167	Camila Aparecida De Jesus Santos	30 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	92			
	168	Monique Da Silva Vicente	30 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	92			
	169	Roger Murilo Bueno	30 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	92			
	170	Cristiane Maria Gomes	28 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	92			
	171	Simone Da Silva Gonçalo	28 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	92			
	172	Mariana De Carla Ignácio Alonso	28 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	92			
	173	Ana Claudia Antunes Pereira	28 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	92			
	174	Silvana Elena Betim	26 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	92			
	175	Marciel Rafael De Souza Horvatti	26 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	92			
Maior de 60	176	Juselita Vicente Ferreira Alves	28 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	90			
	177	Danielli Souza Lima	34 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	90			
	178	Jhenyfer Marques Rodrigues	34 / 34	28 / 34	14 / 14	14 / 18	90			
	179	Mariana Tavares Deodato	34 / 34	26 / 34	12 / 14	18 / 18	90			
	180	Laiz Thomaz De Souza	30 / 34	34 / 34	12 / 14	14 / 18	90			
	181	Ana Claudia Dantas Lopes Pinheiro	30 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	90			
	182	Eliane Alves Da Silva	30 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	90			
	183	Renata Silva Barbosa	30 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	90			
	184	Daniele Almeida	30 / 34	30 / 34	14 / 14	16 / 18	90			

		De Camargo								
	185	Sonia Adriana De Oliveira Carmo	30 / 34	30 / 34	12 / 14	18 / 18	90			
	186	Maria Inês Domingues De Oliveira	30 / 34	28 / 34	14 / 14	18 / 18	90			
	187	Vivian Juzenas Vanicoli Garrido	28 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	90			
	188	Cristiane Affonso Da Silva	28 / 34	34 / 34	10 / 14	18 / 18	90			
	189	Guilherme Henrique Miranda Folster	28 / 34	34 / 34	10 / 14	18 / 18	90			
	190	Marclesi a De Assis Dos Santos Alexandre	28 / 34	32 / 34	14 / 14	16 / 18	90			
	191	Davi Hernandes Nunes	28 / 34	32 / 34	14 / 14	16 / 18	90			
	192	Marlene Cristina Silva	28 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	90			
	193	Juliane Priscila Pauloza	26 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	90			
	194	Caroliny Tallita Saraiva Ferreira Cordeiro	26 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	90			
	195	Beatriz Ferreira Gonçalves	26 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	90			
	196	Fernanda Nascimento Queiroz	26 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	90			
	197	João Vitor Tiengo Dos Santos	26 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	90			
	198	Lorruana Vitoria Da Silva Oliveira	26 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	90			
	199	Fernanda Rossi Mesquita	26 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	90			
	200	Diogo Serute Da Silva	24 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	90			
	201	Júlia Alvots De Castro	30 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	88	1		89
	202	Cacilda Donizete Reami Fonseca	28 / 34	28 / 34	14 / 14	16 / 18	86	3		89
	203	Sonia Wanemacher Oliveira Reis	34 / 34	32 / 34	12 / 14	10 / 18	88			
	204	Jhulya Marques Rodrigues	34 / 34	26 / 34	14 / 14	14 / 18	88			
	205	Renata Adriana Simoes Caetano	32 / 34	32 / 34	10 / 14	14 / 18	88			
	206	Nathália Duria Da Silva	32 / 34	32 / 34	10 / 14	14 / 18	88			
	207	Sílvia Regina Fronza Feltrin	32 / 34	30 / 34	10 / 14	16 / 18	88			
	208	Rayanne Barbosa Da Silva	32 / 34	30 / 34	10 / 14	16 / 18	88			



209	Vanessa Ribeiro Zaia	32 / 34	30 / 34	8 / 14	18 / 18	88			
210	Marli Aparecida Nogueira Moreno	32 / 34	26 / 34	14	16 / 18	88			
211	Laura Caroline Nogueira Gomes	32 / 34	26 / 34	14	16 / 18	88			
212	Gisleine Lima Amador	32 / 34	26 / 34	12	18 / 18	88			
213	Isabelli Feitosa Romano	32 / 34	26 / 34	12	18 / 18	88			
214	Josiane Aparecida De Oliveira Pedroso	30 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	88			
215	Beatriz Martins Vieira	30 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	88			
216	Raphael Aristóteles Freitas	30 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	88			
217	Renata Merissi Garcia	30 / 34	30 / 34	10 / 14	18 / 18	88			
218	Susete Dos Santos Silva	28 / 34	34 / 34	12 / 14	14 / 18	88			
219	Elaine Messias Santos Bento	28 / 34	32 / 34	14 / 14	14 / 18	88			
220	Ana Paula Dos Reis Paiva	28 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	88			
221	Maicon Henrique Luiz	28 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	88			
222	João Pedro Scaramal	28 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	88			
223	Beatriz Carmo Da Silva	28 / 34	30 / 34	12 / 14	18 / 18	88			
224	Larissa Meneses Da Silva	26 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	88			
225	Eliana Flavia Rodrigues Silva	24 / 34	34 / 34	12 / 14	18 / 18	88			
226	Melissa Lima Portugal	24 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	88			
227	Ana Clara Piemont e Fernandes	24 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	88			
228	Renata Rossi Gonçalves Curto	24 / 34	32 / 34	14 / 14	18 / 18	88			
229	Tatiane Pelissoni França	34 / 34	24 / 34	12 / 14	16 / 18	86			
230	Yasmin Marques Dos Santos	34 / 34	22 / 34	14 / 14	16 / 18	86			
231	Daniele Joice Miatto Fronza	32 / 34	32 / 34	6 / 14	16 / 18	86			
232	Claudinei Dos Santos Silva Campreg hr	32 / 34	28 / 34	10 / 14	16 / 18	86			
233	Leticia Francieli Burioze Comelatto	32 / 34	28 / 34	10 / 14	16 / 18	86			

234	Débora De Souza Sutili	30 / 34	32 / 34	6 / 14	18 / 18	86			
235	Gabriela Rosseto	30 / 34	32 / 34	8 / 14	16 / 18	86			
236	Darlene De Paula Pereira	30 / 34	28 / 34	12 / 14	16 / 18	86			
237	Rosana Vendram el Pereira	30 / 34	28 / 34	12 / 14	16 / 18	86			
238	Vanessa Polidoro De Oliveira Guiraldel o	30 / 34	28 / 34	10 / 14	18 / 18	86			
239	Adriana Cristina Roncolat o Alves	28 / 34	32 / 34	14 / 14	12 / 18	86			
240	Larissa Tayna Martins Roque	28 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	86			
241	Aline Alves Dos Santos Teixeira	28 / 34	32 / 34	10 / 14	16 / 18	86			
242	Amanda Ribeiro Da Silva	28 / 34	32 / 34	10 / 14	16 / 18	86			
243	Elisangel a Ramos Dos Santos Gea	28 / 34	30 / 34	12 / 14	16 / 18	86			
244	Iolanda Beserra De Carvalho Souza	28 / 34	30 / 34	10 / 14	18 / 18	86			
245	Milena Santiago	28 / 34	28 / 34	14 / 14	16 / 18	86			
246	Maria Giovann a Martins De Resende	26 / 34	34 / 34	12 / 14	14 / 18	86			
247	Analice Moreira Da Silva	26 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	86			
248	Maria Clara Pereira Do Nascimento	26 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	86			
249	Vitoria Carlos Da Silva	26 / 34	32 / 34	10 / 14	18 / 18	86			
250	Ana Cristina Fernandes	26 / 34	30 / 34	14 / 14	16 / 18	86			
251	Maysa Da Silva Corrêa Santos	24 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	86			
252	Stefany Guimarães Zaia	24 / 34	32 / 34	12 / 14	18 / 18	86			
253	Adriane Maria De Oliveira	22 / 34	34 / 34	14 / 14	16 / 18	86			
254	Erika De Paula Bueno	22 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	84	1		85
Maior de 60	255 Zoraide Rosa De Jesus Pela	26 / 34	30 / 34	12 / 14	16 / 18	84			
256	Daniele Gomes Do Nascimento Santos	34 / 34	20 / 34	12 / 14	18 / 18	84			
257	Felipe Alves De Freitas	32 / 34	30 / 34	8 / 14	14 / 18	84			
258	Heloisa Milena De Campos	32 / 34	30 / 34	8 / 14	14 / 18	84			

259	Júlio César Messias De Oliveira	30 / 34	30 / 34	10 / 14	14 / 18	84			
260	Amanda Tayla Leone	30 / 34	28 / 34	14 / 14	12 / 18	84			
261	Renata Cristina De Alcântara Dos Santos	30 / 34	28 / 34	10 / 14	16 / 18	84			
262	Isabela Aparecida Vendramel Pereira	30 / 34	26 / 34	12 / 14	16 / 18	84			
263	Andrea Cristina Pires Bueno De Souza	28 / 34	34 / 34	10 / 14	12 / 18	84			
264	Alessandra De Lima Galego Ananias	28 / 34	32 / 34	8 / 14	16 / 18	84			
265	Rosimeire Alves Dos Santos Galter	28 / 34	28 / 34	12 / 14	16 / 18	84			
266	Julia Germano De Farias	28 / 34	28 / 34	12 / 14	16 / 18	84			
267	Maria Eduarda De Souza Santana	28 / 34	28 / 34	12 / 14	16 / 18	84			
268	Francielle Lembo Lima Pereira	28 / 34	28 / 34	10 / 14	18 / 18	84			
269	Maiara Santiago Cardoso Monteiro	28 / 34	26 / 34	14 / 14	16 / 18	84			
270	Guilherme Afonso Vieira Silva	26 / 34	34 / 34	6 / 14	18 / 18	84			
271	Cristina Dos Santos Souza Gonçalves	26 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	84			
272	Simone Balbino Batista Delfino	26 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	84			
273	Pricila Batista Elias	26 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	84			
274	Sabrina Mattos Jordão	26 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	84			
275	Thiago Augusto Guizi	26 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	84			
276	Rafaela Gonçalves Tomazzini	26 / 34	30 / 34	14 / 14	14 / 18	84			
277	Vitoria Proença De Lima	26 / 34	30 / 34	14 / 14	14 / 18	84			
278	Fabricia Socorro Silva	26 / 34	30 / 34	12 / 14	16 / 18	84			
279	Ariane Da Silva Telles	26 / 34	30 / 34	10 / 14	18 / 18	84			
280	Aline Maria Moreira De Sousa	26 / 34	28 / 34	14 / 14	16 / 18	84			
281	Karina Gonçalves Rodrigues	26 / 34	28 / 34	12 / 14	18 / 18	84			
282	Ana Cassia	24 / 34	34 / 34	12 / 14	14 / 18	84			

	De Oliveira Carmo								
283	Mikaella Soares Da Silva Bragallia	24 / 34	34 / 34	12 / 14	14 / 18	84			
284	Juliano Vanicoli Garrido	24 / 34	34 / 34	12 / 14	14 / 18	84			
285	Irani Da Silveira	24 / 34	32 / 34	10 / 14	18 / 18	84			
286	Ana Paula Da Silveira	24 / 34	32 / 34	10 / 14	18 / 18	84			
287	Gabriel Carlos Da Cunha Nascimento	22 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	84			
288	Caroline Fernanda Soares	18 / 34	34 / 34	14 / 14	18 / 18	84			
289	Gabriel Pontel Garbim	24 / 34	28 / 34	12 / 14	18 / 18	82	1	83	
290	Ingridi Carim Littig Battaieiro	30 / 34	30 / 34	10 / 14	12 / 18	82			
291	Lorrana De Jesus Cardoso	30 / 34	24 / 34	10 / 14	18 / 18	82			
292	Amanda Cristina De Albuquerque	30 / 34	22 / 34	12 / 14	18 / 18	82			
293	Camila De Moraes Cristofol etti Calvo	28 / 34	30 / 34	10 / 14	14 / 18	82			
294	Paulo Fernando Martins Nero	28 / 34	22 / 34	14 / 14	18 / 18	82			
295	Ana Maria Pella	26 / 34	30 / 34	10 / 14	16 / 18	82			
296	Agatha Harumi Omeki	26 / 34	30 / 34	10 / 14	16 / 18	82			
297	Lourdes Matioli Saladine Brugnera	26 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	82			
298	Fabiana Cristiane Inácio De Freitas	26 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	82			
299	Matheus Crivelaro Calian	24 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	82			
300	Julia Werneck Marques Barbosa	24 / 34	32 / 34	10 / 14	16 / 18	82			
301	Marilidia Bezerra De Melo	24 / 34	30 / 34	12 / 14	16 / 18	82			
302	Priscila Jaqueline Leme	24 / 34	28 / 34	14 / 14	16 / 18	82			
303	Brunna Victória Da Silva Vicente	24 / 34	28 / 34	12 / 14	18 / 18	82			
304	Daniela Cristina De Cerqueira Brito	22 / 34	34 / 34	10 / 14	16 / 18	82			
305	Maria Julia Da Silva Francisco	22 / 34	30 / 34	14 / 14	16 / 18	82			
306	Débora Patrícia Balieiro	32 / 34	26 / 34	8 / 14	14 / 18	80			
307	Mariana De Oliveira Tavares	32 / 34	24 / 34	10 / 14	14 / 18	80			

308	Milena Pires Roidrigues	30 / 34	26 / 34	8 / 14	16 / 18	80			
309	Wanely Verônica Martins Moreira	30 / 34	26 / 34	6 / 14	18 / 18	80			
310	Zelia Regina Alonso Ferreira Da Silva	30 / 34	24 / 34	10 / 14	16 / 18	80			
311	Regina Do Parto Ribeiro	28 / 34	28 / 34	8 / 14	16 / 18	80			
312	Iris Montalvão Do Amaral	28 / 34	28 / 34	8 / 14	16 / 18	80			
313	Francieli Aparecida Bettini	28 / 34	26 / 34	14 / 14	12 / 18	80			
314	Graziela Da Silva Simoes	28 / 34	26 / 34	12 / 14	14 / 18	80			
315	Elisângela Kazuko Hamada Eiras	28 / 34	24 / 34	12 / 14	16 / 18	80			
316	Karen Valéria Bortolato	26 / 34	30 / 34	10 / 14	14 / 18	80			
317	Andrea De Fatima Da Silva Bueno	26 / 34	26 / 34	14 / 14	14 / 18	80			
318	Carla De Cássia Alonso Trevisan	26 / 34	26 / 34	14 / 14	14 / 18	80			
319	Eliene Alves De Jesus	24 / 34	32 / 34	12 / 14	12 / 18	80			
320	Lauana Mestre De Souza	24 / 34	32 / 34	12 / 14	12 / 18	80			
321	Marcia Marques	24 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	80			
322	Natalia Vitoria Da Cruz	24 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	80			
323	Marielli Ferreira Fornielis	24 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	80			
324	Vanessa Nascimento França	24 / 34	30 / 34	10 / 14	16 / 18	80			
325	Wellington Pereira Da Silva	22 / 34	34 / 34	6 / 14	18 / 18	80			
326	Maria Eduarda Brasil Gonçalves	22 / 34	32 / 34	10 / 14	16 / 18	80			
327	Raphaella Cristina Soares	22 / 34	30 / 34	12 / 14	16 / 18	80			
328	Rosana Alves Martins De Souza	22 / 34	28 / 34	12 / 14	18 / 18	80			
329	Joelma Alves Pereira	22 / 34	26 / 34	14 / 14	18 / 18	80			
330	Thamires Silva	22 / 34	26 / 34	14 / 14	18 / 18	80			
331	Juliana Fernanda De Brito Gonçalves	20 / 34	32 / 34	14 / 14	14 / 18	80			
332	Lilian Maria De Oliveira	20 / 34	30 / 34	14 / 14	16 / 18	80			
333	Silmaras Aparecida Da Silva Bianchi	18 / 34	34 / 34	16 / 18	12 / 14	80			
334	Kely Cristina Da Silva	18 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	80			

		Das Neves							
335	Jackeine Mendes E Godoy Silva	18 / 34	34 / 34	12 / 14	16 / 18	80			
336	Viviane Ferreira Fernandes	18 / 34	30 / 34	14 / 14	18 / 18	80			
337	Graciela Gardeli Dos Santos	18 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	74	6	80	
Maiores de 60	338	Walter Eterovic	22 / 34	32 / 34	10 / 14	14 / 18	78		
	339	Regina Santana Santos	30	24	8	14	76	2	78
	340	Rosimar De Fátima Sarti	30 / 34	22 / 34	12 / 14	14 / 18	78		
	341	Josiele Marques Valério	28 / 34	26 / 34	8 / 14	16 / 18	78		
	342	Adriana Domiciano De Sousa	28 / 34	24 / 34	12 / 14	14 / 18	78		
	343	Paulo Rogerio Lins	26 / 34	32 / 34	8 / 14	12 / 18	78		
	344	Michele Pansani	26 / 34	30 / 34	10 / 14	12 / 18	78		
	345	Gabriela Barbosa Da Silva	26 / 34	30 / 34	10 / 14	12 / 18	78		
	346	Caroline Alves Couto	26 / 34	30 / 34	8 / 14	14 / 18	78		
	347	Anilda Silvéria Kolling Lucena	26 / 34	26 / 34	14 / 14	12 / 18	78		
	348	Marlene Conceição Brito Vasconcellos	26 / 34	26 / 34	12 / 14	14 / 18	78		
	349	Sara Karoline Borges Da Cruz	26 / 34	26 / 34	12 / 14	14 / 18	78		
	350	Ariane Mendonça Cruz	26 / 34	24 / 34	12 / 14	16 / 18	78		
	351	Daianna Aparecida Machado Felipe	24 / 34	32 / 34	8 / 14	14 / 18	78		
	352	Jane Lúcia Manfre Barbosa	24 / 34	30 / 34	10 / 14	14 / 18	78		
	353	Mislene Rios Rocha	24 / 34	30 / 34	10 / 14	14 / 18	78		
	354	Roseli Helena Rovelli	24 / 34	28 / 34	12 / 14	14 / 18	78		
	355	Isabella Brito Vasconcellos	24 / 34	28 / 34	12 / 14	14 / 18	78		
	356	Maria Do Socorro Da Cunha Moro	24 / 34	28 / 34	10 / 14	16 / 18	78		
	357	Thiago Pereira Ramos	22 / 34	32 / 34	12 / 14	12 / 18	78		
	358	Silvia Garcia Kohlman	22 / 34	32 / 34	10 / 14	14 / 18	78		
	359	Taynara Abrantes	22 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	78		
	360	Priscila Cristina Vieira	22 / 34	26 / 34	14 / 14	16 / 18	78		
	361	Andressa Aparecida Corrêa	20 / 34	32 / 34	10 / 14	16 / 18	78		

		Dos Santos						
	362	Anisete De Sousa Cordeiro	20 / 34	30 / 34	12 / 14	16 / 18	78	
	363	Araci Paixão Murilla	20 / 34	30 / 34	10 / 14	18 / 18	78	
	364	Rebeca De Carvalho Souza	20 / 34	30 / 34	10 / 14	18 / 18	78	
	365	Daiane Cristina Barbosa	18 / 34	34 / 34	8 / 14	18 / 18	78	
	366	Mariane Brito Da Silva	18 / 34	32 / 34	12 / 14	16 / 18	78	
	367	Sílvia Branquinho Rodrigues De Oliveira	30 / 34	24 / 34	12 / 14	10 / 18	76	
	368	Mariana De Oliveira Soares Teixeira	28 / 34	26 / 34	8 / 14	14 / 18	76	
	369	Adriana Borges Da Silva	28 / 34	22 / 34	10 / 14	16 / 18	76	
	370	Lais Gomes Manoel	28 / 34	22 / 34	10 / 14	16 / 18	76	
	371	Joana D'Arc Da Silva Trindade Dos Santos	24 / 34	30 / 34	10 / 14	12 / 18	76	
	372	Angelo Gustavo Garcia Caldas	24 / 34	28 / 34	12 / 14	12 / 18	76	
	373	Veridiana Rosendo Da Silva	24 / 34	28 / 34	10 / 14	14 / 18	76	
	374	Claudia Arraval Diana Porto	24 / 34	26 / 34	10 / 14	16 / 18	76	
	375	Camila Rodrigues Dos Santos	22 / 34	26 / 34	14 / 14	14 / 18	76	
	376	Tatiane Ferreira Sanches Menezes	22 / 34	26 / 34	12 / 14	16 / 18	76	
	377	Julia Gabriela Sacerdote	22 / 34	24 / 34	12 / 14	18 / 18	76	
	378	Julia Cristina Costa	22 / 34	22 / 34	14 / 14	18 / 18	76	
	379	Nayara Bossolan	22 / 34	22 / 34	14 / 14	18 / 18	76	
	380	Adrielle Aparecida De Oliveira Machado Da Silv	20 / 34	32 / 34	14 / 14	10 / 18	76	
	381	Allana Cecilia Do Nascimento	20 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	76	
	382	Miriam Chiconi	20 / 34	32 / 34	8 / 14	16 / 18	76	
	383	Maria Joana Pereira Mota	18 / 34	32 / 34	12 / 14	14 / 18	76	
	384	Leonardo Felipe Geronasio De Luca	18 / 34	30 / 34	12 / 14	16 / 18	76	
	385	Érika Soares Machado	18 / 34	28 / 34	12 / 14	18 / 18	76	
	386	Paulo César	28 / 34	28 / 34	4 / 14	14 / 18	74	

		Alves Batista						
	387	Leonardo Banov Da Silva	28 / 34	28 / 34	2 / 14	16 / 18	74	
	388	Vitória Rodrigues Da Silveira	28 / 34	22 / 34	8 / 14	16 / 18	74	
	389	Gissele Aparecida De Jesus	26 / 34	24 / 34	8 / 14	16 / 18	74	
	390	Érica Aguiar De Sousa Simioni	24 / 34	26 / 34	12 / 14	12 / 18	74	
	391	Beatriz Moreira De Souza	22 / 34	28 / 34	6 / 14	18 / 18	74	
	392	Raquel Andrade Da Rocha	22 / 34	26 / 34	10 / 14	16 / 18	74	
	393	Vitória Pella Silva	22 / 34	24 / 34	12 / 14	16 / 18	74	
	394	Patrícia Castro Gomes Americana	22 / 34	20 / 34	14 / 14	18 / 18	74	
	395	Celma Rodrigues Do Nascimento	20 / 34	28 / 34	10 / 14	16 / 18	74	
	396	Júlia Gabriela De Souza Felisberto	20 / 34	28 / 34	10 / 14	16 / 18	74	
	397	Marcela Santana Pereira	18 / 34	30 / 34	12 / 14	14 / 18	74	
	398	Nayara Vitória Bernardino Da Rocha	14 / 34	34 / 34	10 / 14	16 / 18	74	
	399	Sara Roberta Carmo De Araújo	28 / 34	24 / 34	8 / 14	12 / 18	72	
	400	Érika Lúcia Berçanetti Bergamasc	28 / 34	22 / 34	8 / 14	14 / 18	72	
	401	Denise Maia Souza De Macedo	28 / 34	18 / 34	10 / 14	16 / 18	72	
	402	Maria De Fatima De Campos Silva	26 / 34	26 / 34	8 / 14	12 / 18	72	
	403	Vânia Mary Galo Ferres	26 / 34	22 / 34	10 / 14	14 / 18	72	
	404	Caroline Alves Da Costa	24 / 34	26 / 34	10 / 14	12 / 18	72	
	405	Maria Adriana Da Silva Carvalho Garcia	24 / 34	30 / 34	4 / 14	14 / 18	72	
	406	Carla Fantauss e Peres De Lima	22 / 34	28 / 34	8 / 14	14 / 18	72	
	407	Maria Aparecida Rosado De Sousa	22 / 34	22 / 34	12 / 14	16 / 18	72	
	408	Francieli Patrícia De Jesus	20 / 34	30 / 34	8 / 14	14 / 18	72	
	409	Valdineia Souza De Oliveira	20 / 34	24 / 34	14 / 14	14 / 18	72	
	410	Luana De Jesus	20 / 34	24 / 34	14 / 14	14 / 18	72	

		Costa De Salles									
	411	Flavia Pereira Lara	20 / 34	24 / 34	10 / 14	18 / 18	72				
	412	Suzelei Aparecida Ferreira	18 / 34	32 / 34	10 / 14	12 / 18	72				
	413	Mara Rubia Missionero Areco	16 / 34	28 / 34	14 / 14	14 / 18	72				
	414	Daniela Regina Zanini	16 / 34	24 / 34	14 / 14	18 / 18	72				
Maior de 60	415	Marinea De Fatima Teixeira	20 / 34	28 / 34	6 / 14	16 / 18	70				
Maior de 60	416	Elza Pereira Da Silva	26 / 34	18 / 34	10 / 14	16 / 18	70				
	417	Paula Leidriane Do Patrocínio	32 / 34	16 / 34	8 / 14	14 / 18	70				
	418	Claudia Felix Da Silva Capelato	28 / 34	22 / 34	6 / 14	14 / 18	70				
	419	Patricia Borges Da Costa	26 / 34	20 / 34	10 / 14	14 / 18	70				
	420	Leticia Ferrarin Da Silva	24 / 34	24 / 34	8 / 14	14 / 18	70				
	421	Juliana Mayra Pelegrino De Alvarenga	24 / 34	20 / 34	14 / 14	12 / 18	70				
	422	Silvana Freitas De Azevedo Rodrigues Da Silva	24 / 34	20 / 34	12 / 14	14 / 18	70				
	423	Eliani Regina Lobregate De Lima	22 / 34	24 / 34	8 / 14	16 / 18	70				
	424	Rosemeire Siqueira Herrera	22 / 34	20 / 34	12 / 14	16 / 18	70				
	425	Valmir Florêncio Da Silva	22 / 34	20 / 34	12 / 14	16 / 18	70				
	426	Thayane Ferreira Da Silva	22 / 34	18 / 34	12 / 14	18 / 18	70				
	427	Rafaela Antiquieira Sartorato	20 / 34	30 / 34	4 / 14	16 / 18	70				
	428	Larissa Lara Zanitti Roque	20 / 34	22 / 34	10 / 14	18 / 18	70				
	429	Elizandra Regina De Oliveira	18 / 34	26 / 34	12 / 14	14 / 18	70				
	430	Caio Wellington Breth	18 / 34	24 / 34	12 / 14	16 / 18	70				
	431	Mayara Cristina De Oliveira Correia	18 / 34	24 / 34	12 / 14	16 / 18	70				
	432	Roseli Barbosa Da Silva	26 / 34	22 / 34	10 / 14	10 / 18	68				
	433	Rafaela De Oliveira Dos Santos	22 / 34	24 / 34	10 / 14	12 / 18	68				
	434	Amanda Eduardo Da Costa	20 / 34	24 / 34	12 / 14	12 / 18	68				
	435	Grasielle Fernand	20 / 34	20 / 34	12 / 14	16 / 18	68				

		a Justino									
	436	Michele De Oliveira Viegas	30 / 34	18 / 34	6 / 14	12 / 18	66				
	437	Giovana Ribeiro Rodrigues	24 / 34	24 / 34	8 / 14	10 / 18	66				
	438	Lilian Negrão De Melo De Araujo	24 / 34	22 / 34	6 / 14	14 / 18	66				
	439	Nayane Stefane Duarte Costa Da Silva	24 / 34	18 / 34	8 / 14	16 / 18	66				
	440	Evellyn Cristina Ribeiro Da Silva Sidronio	24 / 34	16 / 34	10 / 14	16 / 18	66				
	441	Glauca Regina Thomazella Santiago	22 / 34	20 / 34	8 / 14	16 / 18	66				
	442	Camilly Vitoria Moraes Dos Santos	22 / 34	18 / 34	10 / 14	16 / 18	66				
	443	Ana Paula Pinheiro Emilio	20 / 34	28 / 34	8 / 14	10 / 18	66				
	444	Fernanda Stivanin	20 / 34	24 / 34	10 / 14	12 / 18	66				
	445	Francieli Aline Bortolozzo Segantini	20 / 34	24 / 34	10 / 14	12 / 18	66				
	446	Lais Stanolis De Paulo	20 / 34	24 / 34	10 / 14	12 / 18	66				
	447	Tatiane Cristina Afonso De Almeida	20 / 34	22 / 34	10 / 14	14 / 18	66				
	448	José Eduardo Monteiro Dos Santos	18 / 34	24 / 34	12 / 14	12 / 18	66				
	449	Maria Lucia Santana	18 / 34	24 / 34	10 / 14	14 / 18	66				
	450	Maria Maria Gabriely Da Silva Francisco	16 / 34	22 / 34	14 / 14	14 / 18	66				
	451	Angélica Alves De Sá Valente	24 / 34	18 / 34	8 / 14	14 / 18	64				
	452	Antonio Francisco Do Amaral	22 / 34	20 / 34	8 / 14	14 / 18	64				
	453	Bruna Krapas Antonio	22 / 34	18 / 34	10 / 14	14 / 18	64				
	454	Maria Rita Fardin De Oliveira	20 / 34	20 / 34	12 / 14	12 / 18	64				
	455	Lucy Mary Cristina Ribeiro	18 / 34	20 / 34	12 / 14	14 / 18	64				
	456	Alessandra Moreira Miranda	12 / 34	28 / 34	8 / 14	16 / 18	64				
Maior de 60	457	Tania Mara Alves	24 / 34	16 / 34	6 / 14	16 / 18	62				
	458	Gabriela Sara Passos De Lima	30 / 34	8 / 34	8 / 14	16 / 18	62				

459	Nathalia Evelise Da Silva Dos Santos	22 / 34	18 / 34	6 / 14	16 / 18	62		
460	Daniela Da Silva De Souza	20 / 34	22 / 34	6 / 14	14 / 18	62		
461	Bianca Evangelista De Paulo	20 / 34	20 / 34	12 / 14	10 / 18	62		
462	Aline Duraes Guerreiro Frigos	18 / 34	22 / 34	10 / 14	12 / 18	62		
463	Cláudia Márcia Delfino Cardoso Albanez	18 / 34	16 / 34	12 / 14	16 / 18	62		
464	Vanessa Cristina Liborio Marchesin	16 / 34	24 / 34	10 / 14	12 / 18	62		
465	Angelina José Cavalcanti Lopes	12 / 34	26 / 34	14 / 14	10 / 18	62		
466	Rosemeire Polizeli Dos Santos	18 / 34	20 / 34	8 / 14	14 / 18	60	1	61
467	Sandra Cristina De Godoi Da Silva	24 / 34	20 / 34	6 / 14	10 / 18	60		
468	Isabel Cristina Ferreira De Melo	22 / 34	20 / 34	2 / 14	16 / 18	60		
469	Maeli Batista Mazeti	18 / 34	26 / 34	4 / 14	12 / 18	60		
470	Neide Pereira	18 / 34	22 / 34	6 / 14	14 / 18	60		
471	Feranda De Miranda Silva	18 / 34	18 / 34	10 / 14	14 / 18	60		
472	Marcia Cristina Vieira Da Silva Alves	16 / 34	16 / 34	10 / 14	18 / 18	60		
473	Cleusa De Oliveira Borges Muziz	16 / 34	24 / 34	6 / 14	14 / 18	60		
474	Eliane Da Silva Feitosa	14 / 34	22 / 34	10 / 14	14 / 18	60		
475	Eliomara Nascimento Batista	28 / 34	10 / 34	4 / 14	16 / 18	58		
476	Emily Stefany Amadio	20 / 34	20 / 34	8 / 14	10 / 18	58		
477	Beatriz Dos Reis Almeida	20 / 34	16 / 34	10 / 14	12 / 18	58		
478	Érika Cristina Da Silva Melozi	16 / 34	18 / 34	8 / 14	16 / 18	58		
479	Jocimara Fecchi Dias	16 / 34	16 / 34	10 / 14	16 / 18	58		
480	Maria Silvia Fontana	14 / 34	24 / 34	10 / 14	10 / 18	58		
481	Karoliny Andressa De Souza Viana	22 / 34	14 / 34	10 / 14	10 / 18	56		
482	Vitória Camili Dos Santos	20 / 34	18 / 34	6 / 14	12 / 18	56		
483	Elaine Bignati Cavalaro	18 / 34	18 / 34	8 / 14	12 / 18	56		
484	Simone Romão	16 / 34	16 / 34	12 / 14	12 / 18	56		

	Rufino							
485	Thais Aparecida Rodrigues Azanha Pereira	12 / 34	28 / 34	2 / 14	14 / 18	56		
486	Antonia Cícera Da Silva	22 / 34	18 / 34	6 / 14	8 / 18	54		
487	Andressa dos Santos Caruzo	22 / 34	12 / 34	12 / 18	8 / 14	54		
488	Daniele Rezende Manoel Sabino	22 / 34	10 / 34	10 / 14	12 / 18	54		
489	Janes Soares De Sousa Lopes	20 / 34	18 / 34	2 / 14	14 / 18	54		
490	Edinalva Rodrigues Dos Reis	20 / 34	12 / 34	8 / 14	14 / 18	54		
491	Katia Regina Fortunato	16 / 34	18 / 34	8 / 18	12 / 14	54		
492	Viviane De Souza Martins	18 / 34	16 / 34	6 / 14	14 / 18	54		
493	Giseli Fabiana Richa Deltreggia	14 / 34	16 / 34	12 / 14	12 / 18	54		
494	Liana Cristina Soares Vieira	18 / 34	16 / 34	6 / 14	12 / 18	52		
495	Sthefane Ferreira Gonçalves	18 / 34	14 / 34	10 / 14	10 / 18	52		
496	Camila Da Silva Fernandes	18 / 34	12 / 34	14 / 18	8 / 14	52		
497	Elen Naiá Rodrigues Da Silva	16 / 34	20 / 34	4 / 14	12 / 18	52		
498	Viviane Alves Dos Santos	16 / 34	20 / 34	2 / 14	14 / 18	52		
499	Thiago Henrique Vitor Azevedo	16 / 34	14 / 34	8 / 14	14 / 18	52		
500	Alcione Dos Santos Stefanini	14 / 34	24 / 34	2 / 14	12 / 18	52		
501	Mary Hellen Martins Dos Santos	20 / 34	10 / 34	6 / 14	14 / 18	50		
502	Edileusa Dos Santos De Farias	18 / 34	14 / 34	8 / 14	10 / 18	50		
503	Larissa Santos Silva	16 / 34	18 / 34	4 / 14	12 / 18	50		
504	Elenice Dias Dos Santos	16 / 34	16 / 34	6 / 14	12 / 18	50		
505	Maria Madalena Ribeiro	16 / 34	14 / 34	8 / 14	12 / 18	50		

A Diretoria de Ensino Região de Americana torna pública a Lista de Não Classificados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar

Motivos: Não preencheu todos os formulários de prova, preencheu mais de uma vez o mesmo formulário ou não fez pontuação maior que 50 pontos.

Nome	Pontuação LP	Pontuação MAT	Pontuação Legislação	Pontuação CG	Total prova
Adrielle Barbosa bispo	20	10	0	10	
Amanda Cristinos	32	0	0	0	

Santos				
Ana Carolina Fernandes Turtera	0	32	18	14
Ana Cláudia silva alexandre	32	34	0	0
Ana Lucia do Nascimento	18	0	0	0
Andréa Cristina Ferrato	26	24	0	0
Anilene Teixeira Alves Pereira	0	10	0	0
Aparecida de Oliveira Machado da Silva	0	0	18	0
Bianca Pedroza Alves Da Silva	34	34	18	12
Bianca Pedroza Alves Da Silva	22	0	0	14
Carla Cristina da Rocha	20	22	18	6
Carla Cristina Rocha dos	0	0	0	2
Celia Vieira da silva Murari	14	32	16	10
Celia Vieira da Silva Murari	14	0	0	0
Cintia Cristina Alves	24	0	0	0
Cintia Cristina Alves	22	0	0	0
Cleonice de Souza	24	32	14	8
Cleonice de Souza	24	0	0	0
Cristiani Passos Silva de Oliveira	24	18	12	0
Débora Cristina Romão de Carvalho	28	0	0	0
Dayana Gonçalves Oliveira preto	0	30	16	8
Débora Cristina Romão de Carvalho	0	32	14	14
Eliane maria dos santos	14	8	0	0
Geizana Araujo Luz	34	34	12	18
	28	30	14	18
GÉSSICA CRYSTINA DO NASCIMENTO	34	0	18	14
Giseli Aparecida Calixto Camacho	0	0	18	14
Gisele Rodrigues Mariano	16	10	0	0
Giseli Aparecida Calixto Camacho	34	32	0	0
Graziela Stefania Rodrigues	20	0	12	6
Idalia Lima Oliveira	18	20	14	12
Idalia Lima Oliveira	16	0	0	0
Idalia Lima Oliveira	16	0	0	0
jaqueline martins da silva	16	0	16	10
Jéssica Fernanda Pelegrino Bernardo	24	0	14	14
Jucemara Perez Pimentel	22	20	16	2
Jucemara Perez Pimentel	0	20	0	0
Maeiane Pascon	0	0	0	12
Maria do Carmo MOURATO da Silva	10	12	14	8
Maria do Carmo Mourato da Silva	0	16	0	0
Maria Filomena Ramos Ferreira	6	10	8	0
Maria Goreth Arraes de Oliveira	26	32	16	0
Maria Helena Brito Da Silva	30	30	14	6
	26	0	0	0
Maria Hirlania Oliveira	18	0	0	0
Mariane Pascon	32	34	18	0
Marina de Paula Bueno Soldera	30	30	14	0
Mary Telma Pasqualine	26	30	14	0
Millena Da Costa Ferreira	16	0	0	0

	14	14	10	8
Patricia Renata Schols Marques	0	16	10	8
Rafaella Maria germano	0	28	16	6
Raphaela bueno dos santos	20	14	12	10
	18	0	0	0
Sarah Cristina de Almeida Melo	34	32	16	0
Silmara Baltazar de Moraes	28	32	14	12
	0	32	0	0
	0	30	0	0
Simone Lemes De Camargo	16	30	14	0
Simone Rapa da Silva	12	0	0	0
Sueli Novaes Mendonça Tagliaferro	24	0	0	0
	22	0	0	0
Talita milan nicoleto	10	4	6	0
Thaila Cristiane Silva de aquino	16	16	0	0
Valdirene Rosa Santos	30	14	14	0
Viviane Bernardo Camilo	18	18	14	8
	12	18	12	6
Sidilene Cristina de Oliveira Mansilha	24 / 34	12 / 34	4 / 14	8 / 18
Alessandra de Faria	20 / 34	6 / 34	8 / 14	12 / 18
Daniele Christine Fonsaca Brito	18 / 34	14 / 34	4 / 14	10 / 18
Luciana de Oliveira Batista Germano	18 / 34	8 / 34	8 / 14	6 / 18
Joana santos amorim oliveira	16 / 34	8 / 34	8 / 14	12 / 18
Jesus Arriel Cones Neto	16 / 34	6 / 34	4 / 14	8 / 18
Kézzia Queiroz ferrareze	14 / 34	12 / 34	10 / 14	8 / 18
Natielen ariadne de campos souza	14 / 34	12 / 34	6 / 14	12 / 18
Iris Gabriela Da Silva	14 / 34	12 / 34	6 / 14	10 / 18
Edmar forzan reis	14 / 34	8 / 34	4 / 14	6 / 18
Willian de brito caldeira de camargo	14 / 34	6 / 34	10 / 14	8 / 18
Adalgiza Gomes Romano	12 / 34	16 / 34	10 / 14	6 / 18
Evily Etienne Amadio	12 / 34	14 / 34	4 / 14	12 / 18
Isabella Novaes Cervelate	12 / 34	10 / 34	8 / 14	12 / 18
Tainara oliveira Camilo	12 / 34	8 / 34	10 / 14	8 / 18
Bianca Ceotto Cavichioli	10 / 34	16 / 34	10 / 14	8 / 18
Liziane Azevedo Santos	10 / 34	16 / 34	6 / 14	14 / 18
Priscila Silva Roque Lucas	10 / 34	12 / 34	4 / 14	14 / 18
Kelly Miranda Pereira	8 / 34	16 / 34	4 / 14	10 / 18

Edital de Credenciamento PEI Nº 19042024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Diretoria de Ensino - Região de Americana

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2024

A Diretoria de Ensino - Região Americana torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendam atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>), onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - O Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva, fará jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

- 6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:
 - 6.2.1 - a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
 - 6.2.2 - por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
 - 6.2.3 - nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
- 6.2.4 - no interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for o vínculo funcional.

8 - Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

- 1.1 - Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, incluindo os readaptados com licenciatura em qualquer área;
- 1.2 - Docentes contratados - com contrato ativo, com Licenciatura Plena em Pedagogia.
- 2 - O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.
- 4 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 22/04/2024 a 23/04/2024, via Formulário Online, disponibilizado no link abaixo, observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

INSCRIÇÃO PARA SALA/AMBIENTE DE LEITURA ANOS INICIAIS, FINAIS (FUNDAMENTAL) E /OU ENSINO MÉDIO: Clique aqui

<https://forms.gle/cZ7r45QE4F5pnMxZ8>

OBS: UTILIZAR O E-MAIL INSTITUCIONAL GOOGLE

3 - Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá:

- 3.1 - indicar se concluiu o curso "*Da Educação Integral ao Ensino Integral*" ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "*Paulo Renato Costa Souza*" - EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições, para fins de desempate;
- 3.2 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.2.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento de 24/04/2024 a 25/04/2024 das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3 - Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.

3.1 - A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "*Mesma Diretoria de Ensino*";

3.2 - A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "*Outra Diretoria de Ensino*".

4 - Respeitadas as faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:

- 4.1 - Docentes readaptados - Faixa II
- 4.2 - Docentes readaptados - Faixa III
- 4.3 - Docentes titulares de cargo adidos - Faixa II;
- 4.4 - Docentes titulares de cargo adidos - Faixa III;
- 4.5 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa II;
- 4.6 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa III;
- 4.7 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa II;
- 4.8 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa III;
- 4.9 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa II;
- 4.10 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa III;
- 4.11 - Docentes contratados - com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 - Faixa II.
- 4.12 - Docentes contratados - com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 - Faixa III.

5 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

- 5.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- 5.2 - concluído o curso "*Da Educação Integral ao Ensino Integral*" ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "*Paulo Renato Costa Souza*" - EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições;
- 5.3 - maior idade entre os credenciados.

6 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 26/04/2024 no site <https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>.

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, nos dias 26/04/2024 a 28/04/2024, mediante solicitação a ser encaminhada para o endereço credenciamentopeideramericana@gmail.com.

2 - Os recursos serão analisados no período de 29/04/2024 a 30/04/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>, com data prevista para 02/05/2024.

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VI - DA ALOCAÇÃO

Data: 03/05/2024

Horário: 8h 30m

-ONLINE - O link será disponibilizado no site da Diretoria de Ensino de Americana

VII - DA ALOCAÇÃO

1 - Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma online, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de prioridade definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

2.1 - Os candidatos relacionados nos subitens 4.3 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, somente poderão ser alocados e designados para a Sala ou Ambiente de Leitura se comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e, também, da Diretoria de Ensino.

2.2 - Especificamente para os docentes relacionados nos subitens 4.7 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, as aulas deverão ser atribuídas a outro docente previamente à sua designação junto ao Programa Ensino Integral.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

- 4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- 4.2 - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- 4.3 - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- 4.4 - declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- 4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 - Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

- 1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.
- 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino - Região de Americana, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

PORTARIA DIRIGENTE Nº 19042024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Diretoria de Ensino - Região de Americana

Portaria do Dirigente Regional de, 19-04-2024

Portaria DRE 10, de 18-04-2024

Dispõe sobre autorização para realização de estágio supervisionado aos estudantes das Instituições de Ensino Superior

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Americana, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada, em conformidade com a Deliberação CEE 195/2021 e Boletim Semanal Subsecretaria nº 05/2022 e, a realização de estágio supervisionado nas escolas estaduais vinculadas à Diretoria de Ensino - Região de Americana, no ano letivo de 2023, por meio de atividades de ensino presenciais, para os seguintes estagiários:

Ana Luiza Batista, RG:59.299.212-3, estudante de Letras da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera. Estágio na EE Fioravante Luiz Angolini.

Clarice Totoli, RG: 53.453.051-5, estudante do Curso de História da Universidade de São Paulo.Estágio na EE Prefeito Antonio Zanaga.

Gisele Cardoso, RG: 46.833.664-3, estudante do Curso de Pedagogia Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera. Estágio na EE Prefeito Antonio Zanaga.

Vitor Hugo Tonisso, RG:48.988.312-6, estudante de Pedagogia da Sociedade Educacional Braz Cubas.Estágio na EE Profº Luiz Hipólito.

Daniela Cristina de Moraes, RG: 41.639.615-X, estudante do Curso de Letras do Centro Universitário Faveni.Estágio na EE Profª Sebastiana Paie Rodella.

Viviani Aparecida Sampaio, RG:28.656.698-9, estudante do Curso de História da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera.Estágio na EE Dr Joaquim Rodrigues Azenha.

Rosa Martins dos Santos RG: 34.935.967, estudante do Curso de Pedagogia da Faculdade Cruzeiro do Sul. Estágio na EE Profª Maria de Lourdes Beozzo Franchi.

Abner da Rocha Fernandes, RG:58.197.708-7, estudante de Psicologia da FAM-Faculdade de Americana.Estágio na EE Profª José Domingues Rodrigues.

Aline Xavier, RG: 56.591.376-1, estudante do Curso de Psicologia da FAM-Faculdade de Americana.Estágio na EE Profª José Domingues Rodrigues.

Evelyn Ramos Simão, RG: 58.289.036-6, estudante do Curso de Psicologia da FAM-Faculdade de Americana.Estágio na EE Profª José Domingues Rodrigues.

Franciele Roberta da Silva, RG: 40.684.416-1, estudante do Curso de Psicologia da FAM-Faculdade de Americana.Estágio na EE Profª José Domingues Rodrigues.

Henrique Martino Tonel, 46.462.633-X, estudante do Curso de Psicologia da FAM-Faculdade de Americana. Estágio na EE Profª José Domingues Rodrigues.

Artigo 2º - Os responsáveis, pelo Estabelecimento de Ensino devem acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas, assim como, manter a adequação às normas que foram expedidas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, conforme os documentos e registros elaborados na Unidade Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Americana, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, publicará a validação das horas realizadas por cada estagiário, conforme parecer dos responsáveis pelos estabelecimentos de Ensino e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2024

Declarando à vista da documentação apresentada e nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9394/1996 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, que os estudos realizados no Chesterton Community College, Cambridge, Inglaterra, por Isabella Viertons Mendonça Santos, RG:70.025.147-9, nascida em 20-11-2003, em Cambridge, Inglaterra, são equivalentes aos cumpridos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em

nível de conclusão de Ensino Fundamental para fins de prosseguimento de estudos. Processo SEI: 015.00284033/2024-18.

Declarando à vista da documentação apresentada e nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9394/1996 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, que os estudos realizados no Cambridge Academy for Science and Technology, Cambridge, Inglaterra, por Isabella Viertons Mendonça Santos, RG:70.025.147-9, nascida em 20-11-2003, em Cambridge, Inglaterra, são equivalentes aos cumpridos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em nível de conclusão de Ensino Médio para fins de prosseguimento de estudos. Processo SEI: 015.00284033/2024-18

PORTARIA DIRIGENTE Nº 19042024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Diretoria de Ensino - Região de Americana

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024.

Convocamos, por seis (06) horas, nos termos da Resolução SE-62, artigo 12, § 2º, de 11-12-2017, a professora Cleusa Pereira Sant Anna Dimario, RG 12.426.786 - 5, Cargo: 6407 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, para participar da Formação Pedagógica Intensiva na área de Anos Iniciais – Programas Plataformas Digitais Educacionais e Currículo Oficial, da Diretoria de Ensino Região de Americana, conforme abaixo:

Dias: 22, 23, 24, 25 e 26/04/2024.

Horário: 7h às 11h50

Local: Diretoria de Ensino Região de Americana

Núcleo Pedagógico "Antonio Matarazzo"

Rua Duque de Caxias, 600 – Bairro Santa Catarina – Americana/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Andradina

PORTARIAS DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19-04-2024

Autorizando, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Filosofia do Claretiano - Centro Universitário, modalidade EAD, junto as escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino-Região de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir da data da portaria da dirigente.

Nome, RG, Unidade Escolar:

GABRIEL PATRIK LIMA DA SILVA, RG. RA 8188316, EE. Mitsusada Umetani-Dr.

Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba

Convocação

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº97, de 19/04/2024

Ficam convocados, conforme disposto na *Resolução SE 62*, de 11-12-2017, os DIRETORES DE ESCOLA e SUPERVISORES DE ENSINO das Unidades Escolares dos *Municípios de Araçatuba e Santo Antônio do Aracanguá* para participar do primeiro Encontro de 2024 do Programa Gestores da Paz, que acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba (Edifício SIRAN), dia 25/04/2024, das 8h30 às 11h30, conforme pauta abaixo:

Abertura com uma breve apresentação do programa e da pauta.

Apresentação do fluxograma elaborado entre a educação e os Conselhos Tutelares.

Interação: espaço para perguntas e explanações dos organizadores do programa gestores da paz e dos conselheiros tutelares.

ATENÇÃO: Os Convocados deverão estar munidos de documento pessoal com foto para acesso ao prédio.

Diretoria de Ensino - Região de Araraquara

Portaria da Dirigente

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino, CONVOCA, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, 1 professor que ministra aulas de Tecnologia e Inovação e Robótica do Ensino Médio para participar da Orientação Técnica - "Formação de Tecnologia e Inovação e Robótica: entendendo o código escrito: Java Script", conforme segue:

Data: 26/04/2024 (Sexta-feira)

Horário: das 8h00 às 17h00

Local: CIEBP - Av. Mario Ybarra de Almeida, 1355 - Araraquara

Público-Alvo: Professores de Tecnologia e Inovação e Robótica do ENSINO MÉDIO

PORTARIA Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências, declaro nos termos da Lei Federal 13.445/2017, do Decreto 10.092 de 06/11/2019, da Deliberação CEE 21/01 de Indicação CEE 15/01, da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no parágrafo 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e a vista da documentação apresentada por JOÃO MUAKA MIGUEL nascido em 12/11/1996 em Cazenga Província de Luanda, que os estudos realizados em Luanda na Angola, concluídos no ano de 2016 são equivalentes ao último ano do Sistema Brasileiro de Ensino Médio, com direito a prosseguimento de estudos no Ensino Superior Brasileiro.

Diretoria de Ensino - Região de Assis

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 187 DE 19/04/2024

Declarando nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no §1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, Clara Manfio Dib, RG 55.293.741-1/SP, nascida em 15/12/2005, na cidade de Assis/SP, mediante estudos realizados na Faith Christian Academy, Estados Unidos, no período de 09 de agosto de 2023 à 14 de dezembro de 2023, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Barretos

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 19 de abril de 2024

CESSAR, a pedido, pela competência delegada no Decreto nº. 47.685 de 28/02/2003, obedecidas às condições previstas na Resolução SE-23 de 18/04/2013, a ocupação das dependências da zeladoria da E.E. FÁBIO JUNQUEIRA FRANCO – BARRETOS/SP, pelo servidor público estadual DIEGO HENRIQUE FERREIRA – RG. 45.351.694-4, Diretor de Escola, a partir do dia 15/04/2024. Processo SEI 015.00207110/2023-27

Diretoria de Ensino - Região de Botucatu

Portaria de 19/04/2024 - Dispõe sobre alteração de Regimento Escolar Colégio Luma Carolina

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 19/04/2024. Dispõe sobre alteração de Regimento Escolar.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Botucatu, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.141, de 18/07/2011 e suas alterações, em especial as contidas no Decreto 64.187/2019, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado a alteração do Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino, Colégio Luma Carolina de São Manuel-SP, (CIE 197828), situada à Rua 7 de Setembro, 451- Centro, São Manuel/SP- CEP 18.650-000, mantido por Colégio Luma Carolina Ltda - CNPJ 06.755.443/0001-79, Processo de Autorização de 04/12/2004, que prevalecerá sobre o Regimento anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 08/02/2019, publicada no D.O. de 09/02/2019.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Botucatu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas na alteração do Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do primeiro dia letivo de 2021.

Artigo 4º- Portaria publicada em caráter extemporâneo.

Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Oeste

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

Retificação Portaria nº22, de 02 de abril de 2024, publicado em 02 de abril de 2024, onde se lê: Nascido a 12/11/1981, Leia-se Nascido a 12/11/1989.

Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 017, DE 11-04-2024

Dispõe sobre Equivalência de Estudos de Yerko Alexander Hernández Hernández

O Dirigente Regional no uso de suas atribuições de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no §1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c", inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Yerko Alexander Hernández Hernández, CPF 717.374.691-46, no período de 2001 à 2012 nas Escolas Poeta Pablo Neruda, Colégio Previdência onde frequentou o Ensino Fundamental e na Escola Industrial, San Antonio onde frequentou o Ensino Médio, na cidade de Val Paraiso, País Chile são equivalentes aos Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 018, DE 19-04-2024

Dispõe sobre Autorização para funcionamento de Ensino Médio.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00008141/2024-88, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o oferecimento do Ensino Médio, no Colégio Acton Academy Ilhabela, CNPJ nº 24.009.323/0001-04, mantido por Acton Ilhabela Ltda, situado na Avenida São João, nº463- CEP 11630-000, Perequê- Ilhabela/SP.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Caraguatatuba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Catanduva

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19/04/2024 - CONVOCAÇÃO

Convocando, nos termos da Resolução SE 62/2017, os docentes com aula(s) atribuída(s) na 1ª série do Ensino Médio no Componente Curricular Tecnologia e Robótica das Unidades Escolares jurisdicionadas para participarem da Reunião de trabalho descentralizada: "Tecnologia e Inovação 6".

Dia: 23-04-2024.

Horário: 08h às 17h.

Local: EE Barão do Rio Branco, Praça Roosevelt, 143, cento, Catanduva, no ambiente educacional CIEBP.

Convocando, nos termos da Resolução SE 62/2017, os docentes com aula(s) atribuída(s) nas 2ª e 3ª série do Ensino Médio no Componente Curricular Tecnologia e Robótica das Unidades Escolares jurisdicionadas exceto os que comparecerão na Orientação Técnica do dia 23/04/2024 para participarem da Reunião de trabalho descentralizada: "Tecnologia e Inovação 7".

Dia: 24-04-2024.

Horário: 08h às 17h.

Local: EE Barão do Rio Branco, Praça Roosevelt, 143, cento, Catanduva, no ambiente educacional CIEBP.

Diretoria de Ensino - Região de Franca

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Nº do Processo: 015.00282680/2024-87

Interessado: EE Profa Iolanda Ribeiro Novais

Assunto: Recebimento de doação bens permanentes de doação de bens permanentes Convênio Educação Básica 2021

Em face do processo em epigrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Iolanda Ribeiro Novais, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Nº do Processo: 015.00285431/2024-43

Interessado: Antônio Fachada

Assunto: Recebimento de doação de bens permanentes -Educação Básica/2021

Em face do processo em epigrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar E.E. Antônio Fachada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19-4-2024.

Autorizando, com fundamento na alínea "b", do inciso II, do Artigo 78, do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, para uso das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas ATAS de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado o Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá, a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio das unidades estaduais.

Processo – Escola - Município

SEI 015.00278948/2024-86 – EE Paulo Virgínio - Cachoeira Paulista.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 42, de 19-04-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Guaratinguetá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os Anexos 2024 ao Plano de Gestão, quadriênio 2023 - 2026, da EMEIEF Prof.ª Cleston Mello Paiva, CIE 196277, de Cachoeira Paulista, SP.

Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal

PORTARIA NORMATIVA Nº 006, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Autorizando, nos termos do Decreto nº 47.685, de 28/02/2003, obedecidas às condições previstas na Resolução SE nº 23, de 18/04/2013, a ocupação pela servidora indicada, das dependências da zeladoria da unidade escolar, conforme relação abaixo. Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.

EE. Jeremias de Paula Eduardo, em Monte Alto, Sra. Maria Moreira Tudes, RG 11.026.437-X, Funcionário Público Municipal, na função de Braçal, lotada na Prefeitura Municipal de Monte Alto, no Município de Monte Alto, para dar continuidade a ocupação das dependências da zeladoria da EE Jeremias de Paula Eduardo, Município de Monte Alto. (SEI-015.00225956/2024-20) .

Diretoria de Ensino - Região de Jacareí

Comunicado 03- Resultado Recurso

Comunicado CECTD – Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado Nº 03/2024

Resultado dos Recursos Interpostos

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CECTD da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição publicado no D.O.E. de 12/03/2024, retificado pela Portaria Normativa nº 002 de 28 de março de 2024, publicada no D.O.E. de 01/04/2024, torna público o Resultado dos Recursos Interpostos quanto às questões, ao gabarito e ao resultado da Prova Objetiva on-line realizada em 07/04/2024.

Nome Completo (sem abreviações)	RG
Angela Aparecida dos Santos	495346688
Rebecca Domenech	501077078
Mylena Thais Henrique Magalhães	414516886
Mylena Thais Henrique Magalhães	414516886

		E R I D O		
			Beatriz do Espírito Santo Souza Cruz	442335398
Mylena Thais Henrique Magalhães	4145176886	I N D E F E R I D O		
Mylena Thais Henrique Magalhães	414516886	D E F E R I D O		
Mylena Thais Henrique Magalhães	414516886	D E F E R I D O	Graziela Alves Garcia	452526929
Gabriella Martins Ramos	535960372	D E F E R I D O	Sueli Maria Lorena	489798378
Mylena Thais Henrique Magalhães	414516886	D E F E R I D O	João Vitor Rocha Pereira	639705698
Poliane Eliza Castilho Leite	543502326	D E F E R I D O	Luciana Greice Rosa	43109132-8
Mylena Thais Henrique Magalhães	414516886	I N D E F E R I D O	Marly Rosaria da Silva Santiago	425553632
Mylena Thais Henrique Magalhães	414516886	D E F E R I D O	Elaine Moraes Costa de Oliveira	683174927
Mylena Thais Henrique Magalhães	414516886	D E F E R I D O	Juliane Ferreira Nascimento	63438852
Mylena Thais Henrique Magalhães	414516886	D E F E R I D O	Zirlene da Silva Ferreira	58147670
Hizadora Castro Sousa	7040757	I N D E F E R I D O	Bianca Marcondes Neiva de Moura	626898936



		E R I D O D E F E R I D O D E F E R I D O D E F E R I D O D E F E R I D O P A R C I A L M E N T E I N D E F E R I D O I N D E F E R I D O D E F E R I D O I N D E F E R I		
Ana Julia Neves Ferreira	506411497		Tauany de Sousa Silva	533502703
Luciana Fabiano de Moraes	206103372		Jessica Mayara da Silva	477595431
Laura da Conceição Teixeira	59927453		Gisleine Souza dos Santos	495721815
Málaga Rossana Moreira dos Santos	323588785		Paloma Cristina Pereira da Silva	464.491.158-58
Francysleide Dantas Correia de Queluz	429143205		Paloma Cristina Pereira da Silva	499791163
Ariele da Costa Paulista	581380058		Lilian Aparecida dos Santos	552202472
Tauany de Sousa Silva	54302703		Jessica Mayara da Silva	477595431
Fransley Pereira da Silva	661426397		Angellus Cássio Roosevelt de Toledo Santos	468118421
Tauany de Sousa Silva	543502703		Cristiane Biancoli de Miranda	291652803
			Márcia Gonçalves Antônio	27451056X

		I A L M E N T E I N D E F E R I D O D E F E R I D O I N D E F E R I D O D E F E R I D O I N D E F E R I D O D E F E R I D O I N D E F E R I D O D E F E R I D O I N D E F E R I D O D E F E R I D O I N D E F E R I D O D E F E R I D O P A R C I A L M E N T E I N D E F		
Elaine Santos Rodrigues da Silva	341466311		Rosa Maria da Conceição	35209185x
Everton Jesus da Silva	551141803		Silmara da Silva Braz	420944400
Eliane Penha	609828411		Aline Regina da Conceição	467159701
Jonathan Del Vecchio	570909302		Aline Regina da Conceição	467149701
Paloma Freire de Carvalho Dutra	371023610		Aline Regina da Conceição	467159701
Roger Diego Oliveira de Siqueira	39.919.884-2		Everton Luiz Ramos	48988165
Paloma Freire de Carvalho Dutra	371023610		Keli Cristina Voros de Souza	357218589
Thais Oliveira da Silva	571967395		Thiago Ribeiro Courbassier	421537917
Isabela Alves de Oliveira Rosa	37091059x		Vitoria Morais da Cunha	564614634
			Elisabeth da Conceição Araújo	223866283

		E F E R I D O		
Luana Gonçalves Ferreira	544414615	D E F E R I D O	Eduardo Galvão Barbosa	479156645
		P A R C I A L M E N T E	Luciana Afonso Sabara	295493410
Fabiana dos Santos	463170118	I N D E F E R I D O	Lúbia Cardoso Martins Pessanha	480015803
		I N D E F E R I D O	Gustavo Pedroso de Arruda	525415646
Fabiana dos Santos	463170118	I N D E F E R I D O	Luciana Afonso Sabara	29.549.341-0
Maria Ilda Moreira de Sousa	238974790	D E F E R I D O	Gustavo Pedroso de Arruda	525415646
		I N D E F E R I D O	Gustavo Pedroso de Arruda	525415646
Patrícia Marinho de Oliveira	41828903	I N D E F E R I D O	Gustavo Pedroso de Arruda	525415646
		I N D E F E R I D O	Gustavo Pedroso de Arruda	525415646
Luiz Marcello Marrelli	254357921	I N D E F E R I D O	Patrícia Nascimento Santos	365371397
		I N D E F E R I D O	Cicera Atalane Terto dos Santos	463790558
Elisângela Mathias de Oliveira	262586484	D E F E R I D O	Geane da Silva Rodrigues	537633960
		I N D E F E R I D O		
Patrícia Aparecida do Nascimento Moraes	46207598			
Angela Aparecida Leite Pimentel	540667894			

		D E F E R I D O I N D E F E R I D O I N D E F E R I D O D E F E R I D O P A R C I A L M E N T E I N D E F E R I D O D E F E R I D O I N D E F E R I D O D E F E R I D O I N D E		
Rosilda Maria da Silva	534280419		Vanessa Viviane Berteli	299892323
Adriana Aparecida Martins	415787646		Milene Cristina de Lima Faustino	569970489
Lorraine Beatriz da Silva Lima	487811719		Eliandra da Silva Vieira	22055457
Gleiciane Fernanda da Silva	42488480x		Julieta do Prado silva	3689789072
Larissa Vitória de Freitas	391294593		Claudineia Ribeiro da Silva	201439001
Esther da Cruz Soares	385757840		Michele Luz Alves Amarante	467046505
Luciana Caete de Souza	390187963		Giovana Calixto Pereira	395491745
Eleiza Maria Pereira	462821808		Isabel Cristina aparecida reis	333231028
Francisca Andréa de Souza Lima	404100375		Rosangela Aparecida Nogueira Freitas	343259114
			Claudineia Ribeiro da Silva	201439001
			Adrielle Garcia dos Santos	59641111X

		F E R I D O P A R C I A L M E N T E					
Jhonatan Cristian Tavares do Prado	520594241	I N D E F E R I D O					
Gilmara Cristina Pereira	205133241	D E F E R I D O					
Cíntia Domingues Santos	53201862	I N D E F E R I D O					
Graziele do Carmo Prado Santos	401139992	I N D E F E R I D O					
Nayara Caroline Pereira	483990735	I N D E F E R I D O					
Lilian de Souza Farani	668583472	D E F E R I D O					
Paloma Freire de Carvalho Dutra	371023610	D E F E R I D O					
Áurea Nobrega dos Santos Paz	490485546	D E F E R I D O					
Willian Naoki Freitas Shibata	501075744	D E F E R I					

Ana Cláudia Ferreira da Silva	48352083

COMUNICADO CECTD 04.2024- GABARITO

Comunicado CECTD – Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado Nº 04/2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CECTD da Diretoria de Ensino da Região de Jacaré, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição publicado no D.O.E. de 12/03/2024, retificado pela Portaria Normativa nº 002 de 28 de março de 2024, publicada no D.O.E. de 01/04/2024, torna público:

1 - O Gabarito da Prova Objetiva on-line realizada em 07/04/2024, retificado, após o período de interposição de recursos.

2 - A Relação Nominal dos Candidatos que finalizaram a Prova Objetiva realizada em 07/04/2024, com a respectiva quantidade acertos obtidos, retificada, após o período de interposição de recursos.

3 - A Relação Nominal de Pessoas que realizaram a Prova Objetiva em 07/04/2024, mas estão desclassificadas por não possuírem inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Agente de Organização Escolar por Tempo Determinado, conforme Edital 15/2024, após o período de interposição de recursos.

1 - Gabarito Retificado – Pós Recurso

Língua Portuguesa		Matemática		Conhecimentos de Específicos		Conhecimentos de Informática	
Nº	Alternativa Correta	Nº	Alternativa Correta	Nº	Alternativa Correta	Nº	Alternativa Correta
1	A	1	C	1	A	1	B
2	B	2	D	2	C	2	D
3	D	3	A	3	D	3	C
4	A	4	C	4	B	4	A
5	C	5	A	5	D	5	C
6	B	6	D	6	A	6	B
7	D	7	B	7	B	7	A
8	Anulada	8	D	8	B	8	D
9	B	9	B	9	Anulada	9	D
10	C	10	A	10	A	10	C

Tendo em vista a revisão e consequente retificação do Gabarito, todas as provas realizadas e concluídas em 07/04 foram devidamente revisadas, sendo constatada a divergência no gabarito divulgado, quanto às questões 1, 2, 3 e 7 da Prova de Conhecimentos Específicos e, portanto, não altera o resultado da Prova.

Da mesma forma após análise de recursos interpostos, foram constatadas divergências nas questões de nº 8 de Língua Portuguesa e de nº 9 de Conhecimentos Específicos, que foram anuladas e computadas como acertos para todos os candidatos que concluíram a prova.

Ante o exposto, uma nova relação nominal de candidatos com a quantidade de acertos obtidos na prova, passa a vigorar em substituição à Relação publicada em 08/04 no site da Diretoria de Ensino e em 09/04/2024 no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 – Candidatos que finalizaram a Prova Objetiva e a quantidade acertos obtidos – Retificada Pós Recurso

QUANTIDADE DE ACERTOS
0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

O
S
S
A
N
T
O
S

22
D
E
B
A
I
D
E
D
O
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
J
O
V
I
T
A

20
D
E
O
P
4
M
A
S
A
N
T
A
N
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

23
D
E
R
4
T
D
N
E
O
S
T
A

26
D
E
R
E
D
E
S
O
U
Z
A
S
Á
T
E
L
E
S

21
D
E
R
A

N
E
O
R
E
I
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
R
O
D
R
I
G
U
E
S

25
D
E
R
A
N
I
G
R
I
S
T
I
N
A
S
A
N
T
O
S
C
A
R
A
C
A

26
D
E
R
I
A
N
I
X
S
I
L
V
A
G
O
M
E
S

28
D
E
R
B
A
N
D
E
R
L
M
E
I
D
A
M
I
R
A
N
D
A
D
A
S

ILVA

27
D
R
B
A
N
A
D
E
F
A
T
I
M
A
P
I
N
A

21
D
R
B
A
N
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A
D
E
S
O
U
Z
A

20
D
R
B
A
N
A
D
E
C
I
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

27
D
R
V
A
N
B
A
P
A
R
E
C
I
D
A
D
E
P
A
U
L
A
S
O
U
Z
A
S
A

NTOS

26
D
R
R
Z
A
N
O
Z
A
R
D
O
S
O
M
I
R
A
N
D
A

23
D
R
B
A
N
O
M
A
R
C
I
A
N
O

24
D
R
H
E
L
L
E
G
X
R
C
I
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

26
D
R
H
B
R
A
Z

26
D
R
Y
A
N
D
E
S
U
S
L
I
M
A

23
D
S
B
N
E



B
A
N
T
E
R
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A
J
U
N
I
O
R

29
2
B
S
S
A
N
D
R
A
D
A
S
I
L
V
A
M
A
N
G
U
E
I
R
A

21
6
E
S
S
A
N
D
R
A
F
E
R
R
A
N
D
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
G
U
E
D
E
S

20
B
B
9
S
A
N
D
R
A
M
A
R
I
A
D
O
S

S
A
N
T
O
S
N
E
V
E
S

21
B
B
S
S
A
N
D
R
A
R
O
C
H
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A
K
I
K
U
C
H
I

21
2
E
S
S
A
N
D
R
O
J
U
N
I
O
R
D
E
S
O
U
Z
A
G
O
M
E
S

24
B
E
X
A
N
D
R
A
B
R
E
N
A
N
D
D
A
S
I
L
V
A
A
N
D
R
A

D E
23 B E X A N B R A F L Á V I A D A S I L V A
24 B E X B A C O R S T I N A M O R E I R A
25 B B X B B E O H I O M A E
23 O E X S A N D R A F A R I A S D E S O U Z A
22 B O B B B E S T A D E J E

S U S
27 B B E D B F A T I M A C C O S T A
21 L B E H O S E C A D O S S A N T O S
20 Z H B B R A Z I E L A D E M O R A E S R I B E I R O
23 Z B E B Z R O D R I G U E S D A S I L V A
22 B V N



8
0
6
9
0
S
B
A
R
B
O
S
A

25
0
2
0
6
0
6
R
B
I
R
A
F
L
O
R
E
N
C
I
O

24
6
7
N
B
R
E
G
I
N
A
D
A
C
O
N
C
E
I
C
A
O

21
0
6
0
2
0
0
0
1
E
S
D
E
S
O
U
Z
A

24
0
1
A
N
D
A
D
E
L
I
V
E
I
R
A
N
U
N
E
S

27
0
1
A
0

0
2
D
5
8
O
U
Z
A
K
A
F
F
K
E
S
A
N
T
A
N
A

29
0
1
A
A
N
G
É
L
V
C
A
D
E
A
N
D
R
A
D
E
C
C
O
N
S
T
Â
N
C
I
O
R
A
M
O
S

29
0
1
A
A
B
A
R
E
C
I
D
A
P
A
U
L
O

28
0
1
A
B
0
X
5
R
E
Z
D
A
S
I
L
V
A

20
0
1
A
B
0
A
7

R
I
Z
S
A
N
T
O
S
S
O
A
R
E
S
D
E
M
E
L
O

A3
N
A
G
A
R
D
B
O
N
A
A
P
A
R
E
C
I
D
A
V
I
C
H
I

A5
N
A
E
A
R
D
B
N
E
S
A
N
T
O
S
D
A
S
I
L
V
A

A6
N
A
E
A
R
D
H
O
N
E
S
I
L
V
A
S
O
U
Z
A

A1
N
A
E
A
R
D
H
O
N
E
S
I
L
V
A

Z
H
A
A
S
T
U
T
I
C
O
U
T
I
N
H
O

A6
N
A
E
Z
A
B
D
H
A
F
E
R
R
E
I
R
A
D
A
S
I
L
V
A

A8
N
A
E
Z
A
D
B
A
L
E
M
E
S
D
O
S
S
A
N
T
O
S

A2
N
A
E
O
A
W
D
K
A
V
I
E
I
R
A
D
A
S
I
L
V
A

A7
N
A
E
L
A
D
H
O
N
E
S
I
L
V
A



A
X
A
V
I
E
R
D
E
A
S
S
I
S

29
N
A
E
R
B
S
2
N
A
A
L
V
E
S
F
I
G
U
E
I
R
A

23
N
A
B
O
S
A
F
I
D
A
L
G
O

27
N
A
F
2
Á
Y
I
A
B
R
A
Z
A
T
T
O
G
O
M
E
S
L
U
Z

27
N
A
I
S
A
B
E
O
A
D
E
A
S
S
I
S
O
L
I

V
E
I
R
A

26
N
A
J
U
B
O
A
G
A
M
A
R
G
O
P
E
R
E
I
R
A

22
N
A
J
U
L
H
A
N
E
V
E
S
F
E
R
R
E
I
R
A

21
N
A
J
O
D
O
A
S
O
U
Z
A
A
V
A
L
L
E

27
N
A
2
D
9
E
A
B
E
R
E
Z
D
E
L
I
M
A

21
N
A
N
O
V
E
S
O

U
Z
A

27
B
A
P
U
Z
A
D
A
S
I
L
V
A

27
B
A
B
U
B
A
M
N
O
E
L
S
I
L
V
A

26
B
A
P
U
Z
A
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O
S
C
H
I
A
V
E
N
I
N

23
B
A
B
A
B
O
S
S
A
N
T
O
S
L
A
C
E
R
D
A

27
B
A
B
A
D
H

B
L
I
N
G
I
A
R
D
I
M
A
R
T
I
N
S

B2
B
A
B
U
B
A
M
N
O
E
L
S
I
L
V
A

B3
B
A
B
A
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O
S
C
H
I
A
V
E
N
I
N

B0
B
A
B
A
B
O
S
S
A
N
T
O
S
L
A
C
E
R
D
A

B2
B
A
B
U
B
A
M
N
O
E
L
S
I
L
V
A



<p>I N O</p>
<p>26 N A R R D S A D A S I L V A P I N T O</p>
<p>25 N A M B R E S S O U Z A D I N I Z</p>
<p>26 N A B P A R C I D A N U N E S G U I M A R R Ã E S F E R R E I R A</p>
<p>25 N D E R S D N O S S A N T O S A R M E</p>

<p>N A R A</p>
<p>28 N D E R S D N B E R E I R A J U N I O R</p>
<p>28 N D E R S D N R E I S R I B E I R O</p>
<p>26 N D R É L G B Z D E C A S T R O M E D I N A</p>
<p>24 N D R É G B N V C I U S D E O L I V E I R A</p>
<p>22 N D R É A B</p>

0
 2
 S
 A
 M
 E
 A
 L

 27
 N
 D
 R
 B
 B
 A
 D
 D
 S
 S
 A
 N
 T
 O
 S
 S
 O
 U
 S
 A
 C
 A
 L
 I
 X
 T
 O

 20
 B
 D
 R
 B
 B
 B
 D
 M
 B
 A
 R
 D
 I
 L
 U
 N
 G
 O
 V

 28
 N
 D
 R
 B
 B
 D
 A
 B
 A
 R
 E
 C
 I
 D
 A
 P
 E
 R
 E
 I
 R
 A
 D
 A
 S
 I
 L
 V
 A

 21
 B
 D
 R
 B
 B
 A
 D
 C
 U
 N
 H

A
 P
 I
 N
 T
 O

 28
 N
 D
 R
 B
 B
 A
 D
 M
 D
 N
 T
 E
 L
 E
 S
 C
 A
 R
 V
 A
 L
 H
 O

 25
 B
 D
 R
 B
 E
 9
 S
 A
 A
 P
 A
 R
 E
 C
 I
 D
 A
 D
 E
 S
 O
 U
 Z
 A

 28
 N
 D
 R
 B
 B
 S
 A
 B
 I
 A
 N
 C
 A
 D
 O
 S
 S
 A
 N
 T
 O
 S
 D
 E
 S
 Á

 29
 B
 D
 R
 B
 B
 S
 A
 M
 O
 R
 A
 I
 S
 V
 I
 E
 I

R
A
BO
DI
D
R
I
E
B
D
Z
D
O
S
S
A
N
T
O
S
W
E
N
C
E
S
L
A
U
F
E
R
N
A
N
D
E
S

AG
BI
G
B
H
A
A
B
A
R
E
C
I
D
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

A1
HI
G
B
E
A
A
P
A
R
E
C
I
D
A
L
E
I
T
E
P
I
M
E
N
T
E
L

A6
BI
G
B
L
A
D
E

GA
S
T
R
O
S
O
A
R
E
S

A5
BI
G
B
H
A
B
E
C
I
A
C
L
A
U
D
I
N
O
G
O
N
C
A
L
V
E
S

A7
BI
G
E
D
B
C
A
E
S
T
E
V
E
S
M
A
R
I
A

A5
BI
G
E
L
B
W
S
C
Á
S
S
I
O
R
O
O
S
E
W
E
L
T
D
E
T
O
L
E
D
O
S
A
N
T
O
S

77
R
B
A
Z
W
H
H
E
Z
L
Y
A
P
A
R
E
C
I
D
A
S
I
L
V
A
G
O
M
E
S

89
R
B
B
D
A
E
O
S
T
A
P
A
U
L
I
S
T
A

86
D
A
B
A
D
E
A
N
D
R
A
D
E
M
O
R
E
I
R
A
D
A
S
I
L
V
A

81
R
B
A
N
E
B
E
D
L
I
V
E
I
R
A
C
A
M
P
O
S

77
R
H
A
B
B
D
S
R
E
I
S
M
A
R
Q
U
E
S
C
A
R
N
E
I
R
O

89
R
B
B
D
A
E
O
S
T
A
P
A
U
L
I
S
T
A

83
R
H
B
B
E
O
I
A
E
H
A
D
O
P
E
R
E
I
R
A
D
E
M
E
L
L
O

84
R
B
B
B
B
S
D
A
R
E
S
D
O
S
S
A
N
T
O
S

24
G
A
N
N
B
A
B
V
E
S
P
I
A
G
E
N
T
I
N
I

26
G
R
E
A
N
D
O
S
S
A
N
T
O
S
P
A
Z

28
U
R
B
E
R
A
X
V
I
R
G
I
N
I
O
D
E
L
I
M
A
M
A
L
A
G
U
T
T
I

27
Y
N
A
R
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

23
Y
S
E
A

E
A
D
E
J
A
J
U
L
I
O

24
A
R
B
A
R
A
D
E
C
A
M
P
O
S
F
I
G
U
E
I
R
E
D
O

28
A
R
B
A
R
A
D
E
P
A
U
L
A
B
R
I
T
O

28
A
R
B
A
R
A
E
L
I
S
A
M
E
N
D
E
S
R
I
B
E
I
R
O

28
A
R
B
A
R
A
S
I
B
V
A
B
A
T
I
S

T A
B3 A R S O B O M E O D E O L I V E I R A S I L V A F O R T E S
B6 O A R B A X T I S T A N E V E S B A R R O S
B2 Z A R H Z C A E T A N O L I M A
B6 Z A R B E D E P A U L A B R I T O
B4 E A

B R E Z O D E S P Í R I T O S A N T O S O U Z A C R U Z
B9 O A R Z O B I F Â N I O D O M I N G O S
B5 E A R B O F Â T I M A I L H É U D E O L I V E I R A
B1 E A R Z O M A R T I N S D E O L I V



E
I
R
A
F
I
G
U
E
I
R
E
D
O

B0
5
2
P
R
2
2
N
O
G
U
E
I
R
A
D
E
O
L
I
N
O
D
O
S
S
A
N
T
O
S

B3
E
A
R
2
2
R
D
R
I
G
U
E
S
D
E
B
A
R
R
O
S

B5
V
A
N
E
A
D
A
S
I
L
V
A
A
N
A
C
L
E
T
O

B7
6
A
N
C
D
O

N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
D
A
S
I
L
V
A

B9
2
A
N
A
R
G
O
N
D
E
S
N
E
I
V
A
D
E
M
O
U
R
A

B4
B
A
N
G
A
S
A
N
T
O
S
D
A
S
I
L
V
A

B9
B
A
N
G
A
S
B
E
L
L
E
N
G
R
A
C
I
A
N
O
D
A
S
I
L
V
A

B5
R
B
N
D
A
D

A
Z
O
N
C
E
I
Ç
Ã
O
C
A
S
S
I
M
I
R
O

B5
R
B
N
D
A
M
O
R
E
I
R
A
C
O
N
D
U
T
T
A
M
A
S
S
O
N

B9
R
U
N
A
B
M
B
I
D
A
S
A
N
T
O
S

B7
R
B
N
A
B
O
R
E
S
B
A
R
B
O
S
A
F
R
A
N
C
O

B4
R
U
N
A
F
B
R
E

I
R
A
R
O
D
R
I
G
U
E
S

B2
R
U
N
A
L
D
R
A
N
E
D
E
S
O
U
Z
A
G
E
N
E
R
O
S
O

B8
R
B
N
A
M
A
R
T
I
N
S

B3
R
U
N
A
S
A
N
T
O
S
D
A
S
I
L
V
A

B6
R
U
N
A
S

S
A
M
E
N
D
E
S

B7
R
U
N
A
B
E
X
E
R
A

T
E
O
D
O
Z
I
O

B4
R
O
N
A
V
B
R
E
I
N
I
A
D
I
A
S

B4
R
O
N
A
P
A
R
T
I
D
O
S
A
B
A
R
Á

B5
A
M
B
A
N
D
R
A
D
E
R
I
B
E
I
R
O
B
I
S
P
O

B0
A
M
O
L
A
N
T
U
N
E
S
D
A
C
O
S
T
A
S
O
U
Z
A

B9
A
M

B
Z
A
A
B
A
R
E
C
I
D
A
P
A
S
C
O
A
L
S
I
M
Ó
E
S

B6
A
M
I
Z
A
R
B
I
T
A
S
S
I
L
V
A
B
A
R
B
O
Z
A

B6
A
M
B
A
D
O
N
Ç
A
L
V
E
S
T
E
I
X
E
I
R
A

B2
A
M
B
B
A
B
R
A
D
O
D
U
A
R
T
E

B0
A
M
B
B
B
B
Z

A
R
I
N
E
D
A
S
I
L
V
A

85
A
M
O
O
O
B
B
Z
A
M
A
R
G
O

83
A
R
Z
O
P
A
R
E
C
I
D
A
P
A
S
C
O
A
L
D
A
S
I
L
V
A

83
A
R
B
O
Z
O
S
T
I
N
A
D
E
P
A
U
L
A
L
I
S
B
O
A

81
A
R
B
O
Z
O
S
T
I
N
A
D
E
P
A
U
L
A
L
I
S
B
O
A

L
V
A

83
A
R
B
O
Z
O
S
T
I
N
E
R
O
D
D
R
I
G
U
E
S

87
A
R
B
O
Z
O
S
T
I
N
E
R
O
D
D
R
I
G
U
E
S

80
A
R
B
O
Z
O
S
T
I
N
E
R
O
D
D
R
I
G
U
E
S

86
A
R
B
O
Z
O
S
T
I
N
E
R
O
D
D
R
I
G
U
E
S



A B I N O
55 A R D Z P N A D E P A U L A P I N T O
56 A R D B P N A F E R N A N D A D E O L I V E I R A A V E L I N O
56 A R D B H N B A P A R E C I D A M O R A E S
52 A R D H B N B B I S T I N E R

O S A D A S I L V A
51 A R D B B N B D A S I L V A R O D R I G U E S
56 A R D H B N B U N E S D O S S A N T O S
58 A R D B Z N E D L I V E I R A R A M O S
56 Á T B N E N A B A R B O S A D E M



O
R
A
E
S

22
E
E
E
Z
E
A
P
A
R
E
C
I
D
A
R
O
D
R
I
G
U
E
S
D
A
S
I
L
V
A

27
É
Z
6
A
B
A
R
B
C
I
D
A
A
L
V
E
S
C
A
E
T
A
N
O

29
E
S
A
R
A
W
E
X
S
T
O
D
E
A
B
R
E
U

25
E
S
A
R
F
B
H
D
P
E
R
A
M
O
S

D
E
S
O
U
Z
A

20
H
A
R
B
N
H
D
Z
I
V
E
I
R
A
D
A
S
I
L
V
A
V
I
A
N
A

29
E
E
E
R
A
S
A
L
A
N
E
T
E
R
T
O
D
O
S
S
A
N
T
O
S

26
B
N
W
H
B
A
D
D
M
I
N
G
U
E
S
S
A
N
T
O
S

27
D
N
P
E
A
M
E
L
I
A
Z
A
R

D O
09 D B B A A R E C I D A B R I T O M E L E G A R I
13 P B V A M B S Q U I T A D E S O U S A P A I V A
22 6 R 4 6 0 R D D R I G U E S D I A S
80 D A R A B P Z A T R I Z D E S A L E S
83 B A R

B G B R O D R I G U E S A M A R I N H O
11 B A U D B E R A M O S C A R A Ç A D O S S A N T O S
14 D A W D E A E R I S T I N A A L V E S D O S S A N T O S
15 D A B D V A S D E O L I V E I R A D

E A N D R A D E
88 O A G D B A O E S C O S T A
80 L A B D O A R I A S S O A R E S G O N Ç A L V E S
85 E Á B D V A R B G I N A D A S I L V A
80 O A B D H B B A D E Á V I L Á B E R N A R D E S

S I L V A
86 O A B D B O A R I B E I R O D A S I L V A
83 B A U D H D H E B R I Q U E F E R R E I R A D A S I L V A
85 B B B E R O B L H E R M E D O S S A N T O S S A N T A N T A N A
82 L E B A C R

V
X
T
I
N
A
B
A
R
B
O
S
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

Z7
B
B
D
B
A
B
R
E
C
I
D
A
D
E
L
I
M
A
B
A
R
B
O
S
A

E4
Z
E
S
B
W
A
T
A
L
I
A
S
A
N
T
O
S
D
A
C
O
S
T
A

E1
O
E
G
S
A
C
A
N
D
I
D
A
A
L
V
E
S

Z1
Z
É

X
I
A
B
B
V
A
M
M
O
R
A
I
S
D
A
S
F
L
O
R
E
S
S
I
L
V
A

Z9
D
W
E
B
D
Q
A
G
D
E
F
A
T
I
M
A
R
I
B
E
I
R
O
D
A
M
O
T
A

E6
R
V
B
T
E
A
N
J
B
L
Z
C
A
S
T
R
O
S
A
N
T
A
N
A

E4
R
V
B
W
B
A
L
U
Z
D
A

S I L V A
26 R I S T A B I L I D A D E
24 R O S T O A L E I T E
21 R I S T A B I L I D A D E S I Q U E I R A
28 R O S T A B I L I D A D E M A R T I N H A S I L V E I R A
21 R O S T O

A B V I E I R A P I R E S
28 R I S T A B I L I D A D E S I L V A S O A R E S
20 R O S T A B I L I D A D E C A M A R G O P E D R O
27 R I S T A B I L I D A D E O L I V E I R A
24 R I S T A B I L I D A D E O N Ç A L V E S D E O L I V



E I R A
01 R I S S B N A B E I T E
02 R I S T I N A M B S S A E N O D A Y O S H I Y
07 R E S T R I B U I M E N T E S U I D O S P H O
07 R E S T R I B U I M E N T E S U I D O S P H O
04 A B A N D O S T I T U I D O S P H O

A D O
04 A B A N D O S T I G U E S D O N A S C I M E N T O S A L E S
05 A B A N D O S T O S Q U E I R O Z
04 A N D O B R O D R I G O S A N T O S
01 A B A N D O S T I G U E S D O N A S C I M E N T O S
05 A B A N D O S T I G U E S D O N A S C I M E N T O S



I
D
A
S
S
I
L
V
A
 B1
A
B
B
B
E
B
E
R
N
A
N
D
A
P
I
R
E
S
D
A
S
I
L
V
A
 B0
A
B
P
E
B
R
A
M
O
S
 B5
A
N
S
E
B
P
E
D
A
L
E
T
T
E
P
A
I
X
Ã
O
T
E
I
X
E
I
R
A
 B6
A
B
A
N
E
E
R
D
S
T
I
N
A
S
I
Q
U
E
I
R
A

D
A
C
O
S
T
A
 B8
A
Y
7
D
E
A
B
S
O
S
O
L
I
V
E
I
R
A
S
A
N
T
O
S
 B9
A
Z
A
N
A
S
6
Z
V
A
B
I
A
N
C
K
 B6
A
E
A
N
E
B
R
A
N
D
Ã
O
D
A
S
I
L
V
A
A
R
A
U
J
O
 B2
A
S
9
E
M
D
E
R
E
V
R
A
D
E
M
E
D
E
I
R
O
S

B9
E
B
D
R
A
R
E
E
I
N
A
D
A
S
I
L
V
A
A
N
T
U
N
E
S

B1
É
L
B
D
D
E
A
R
A
Ú
J
O

B5
B
B
H
S
B
M
A
R
Q
U
E
S
P
I
N
T
O

B7
E
B
E
S
B
B
R
I
N
S
S
I
L
V
A

B1
E
R
D
B
B
D
D
B
C
A
R
V
A
L
H
O
F
I
L
H
O

B4
I
A
N
A
D
A
S
D
L
V
A
A
R
A
N
T
E
S

B5
B
E
G
O
A
D
W
A
N
B
L
A
N
C
O
L
O
N

B6
O
B
G
D
B
S
É
D
A
C
O
N
C
E
I
Ç
Ã
O

B3
E
B
A
R
D
R
Z
G
U
E
S
G
O
M
E
S
P
E
D
R
O
S
O

B9
B
O
G
D
D
B
P
A
W
L
A
D
A
S

B1
D
B
A
R
D
A
G
A
B
R
R
I
E
L
E
M
O
T
A
D
A
S
I
L
V
A

B6
D
U
A
R
D
A
Q
U
I
X
A
B
E
I
R
A
J
O
R
G
E

B0
D
U
A
R
D
O
B
A
R
B
O
S
A
N
O
V
A
E
S

B2
D
G
A
R
D
D
D
X
S
I
L
V
A

B8
D
G
A
R
D
G
A
L
V
Á
O
B
A
R

B
O
S
A

B7
D
V
A
2
D
O
G
G
N
E
S
F
A
R
I
A
S

B4
6
A
D
O
G
6
A
D
E
S
D
A
S
I
L
V
A
P
I
A
G
E
N
T
I
N
I

B6
L
A
V
N
E
Z
R
6
S
T
I
N
A
C
U
B
O
S

B5
D
A
B
N
E
E
R
V
S
T
I
N
A
L
O
U
R
E
N
Ç
O
G
A
R
C
I
A

B6
B
A
I
I
N
E
M
D
R
A
I
S
C
O
S
T
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

B1
A

N
E
S
A
N
T
O
S
R
O
D
R
I
G
U
E
S
D
A
S
I
L
V
A

B6
B
E
Z
A
M
A
R
I
A
P
E
R
E
I
R
A

B3
E
E
N
E
Z
B
A
P
A
R
E
C
I
D
A
D
E
S
O
U
Z
A

B1
B

0
A
B
B
A
B
B
X
A
N
D
R
E
S
I
L
V
A
D
E
L
O
U
R
D
E
S

B8
O
O
A
N
A
D
D
S
S
A
N
T
O
S
A
N
D
R
A
D
E

B4
D
O
A
N
D
R
A
D
S
I
L
V
A
V
I
E
I
R
A

B1
L
V
A
N
E
B
E
N
E
D
I
T
A
D
A
S
I
L
V
A
D
O
M
I
N
G

O S
82 B 7 A B E D E A L M E I D A
80 L B A C E D O A S
80 O D D A B R E N H A
84 2 7 6 N E R E G I N A P I N T O D I N I Z
28 B B E S B R D R I G U E S D E P A U L A
81 O B 9 E R 2 S I N A D A S I

L V A B A R B O S A
84 4 9 S A B E T B V I E I R A D E O L I V E I R A P O N T E S
29 B B S A B E B L O I S D E M E L O
23 2 I S A B E B D A E O N C E I C A O A R A U J O
84 L B S A B E B A

P
A
R
E
C
I
D
A
D
O
S
R
E
M
É
D
I
O
S

89
P
S
A
B
E
L
A
A
P
A
R
E
C
I
D
A
S
I
M
O
E
S
D
A
S
I
L
V
A

89
P
S
A
B
E
L
A
C
R
I
S
T
I
N
A
D
A
C
U
N
H
A
F
E
R
R
E
I
R
A

84
B
O
S
S
O
N
R
I
Q
U
E

D
E
L
I
M
A

84
B
E
B
E
D
E
S
O
U
Z
A
M
A
C
H
A
D
O

85
B
E
B
E
S
D
O
S
P
A
S
S
O
S
I
L
V
A

83
B
A
B
E
P
A
O
L
A
L
I
M
A
D
E
M
O
R
A
E
S
P
A
U
L
A

82
B
A
B
E
G
A
M
E
S
P
A
U
L

O R O D R I G U E S
21 B M B B Y D S S A N T O S A P O L I N A R I O M A I O L I N O
25 B B V A H D B A R B O S A
24 B D G M A R E D S D O N A S C I M E N T O D I A S
21 R L E A B A S S R O C

H A D A S I L V A
23 R V K A B A R E C I D A D E S O U Z A P E R E I R A M A R T I N S
25 B B K A D A M S P E R E I R A
20 9 T E D B D V M A C O R R E A
27 S W E R D B S O U Z A R E I S
27 B S S

B
R
A
S
I
L
Ú
C
I
A
C
A
R
R
N
E
I
R
O
D
E
A
L
E
X
A
N
D
R
E

B3
S
F
R
B
A
C
R
U
Z
S
O
A
R
E
S

B7
D
D
B
B
B
E
V
E
S
G
U
E
D
E
S

B8
V
B
Z
H
B
R
S
T
I
N
A
D
A
S
I
L
V
A
P
A
V
R
E
T

B0
V
Z

D
H
S
B
A
P
A
R
E
C
I
D
A
L
E
I
T
E
S
A
N
T
A
N
N
A
R
A
M
O
S

B7
V
B
H
B
V
B
R
I
S
T
I
N
Y
D
O
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
D
I
A
S

B1
V
E
R
F
O
B
D
B
S
U
S
D
A
S
I
L
V
A

B6
V
B
R
B
O
B
S
I
Z
R
A
M

O S
86 W B B T E B N C N R I S T I A N S O A R E S G R A M A R I N
85 A B H A A A D M E I D A J E S U S
86 A B D A N A A B A R E C I D A D E O L I V E I R A
85 A B I A N D S S A N T O S
84 A B B

A N A K E H E A L I L A B B A S K R A U S S
89 A B 7 B A B R I E L A R A M O S P A I V A
84 A B 7 A B I L V A D O S S A N T O S P E R E I R A
84 B B B B E S D A S I L V A
80 B B B P B B L

S
E
N
F
E
R
N
A
N
D
E
S

09
E
R
N
A
N
D
A
X
P
A
R
E
C
I
D
A
D
E
M
O
R
A
E
S

07
E
R
N
A
N
D
A
P
A
R
E
C
I
D
A
M
A
G
A
L
H
Ã
E
S

01
E
R
N
A
N
D
A
C
U
N
H
A
P
I
N
T
O

08
E
R
N
A
N
D
E
R
R
E
I
R

A
D
E
L
I
M
A

04
E
R
N
A
N
D
A
O
N
S
E
C
A
D
E
S
I
Q
U
E
I
R
A

02
E
R
N
A
N
D
A
R
I
A
L
O
P
E
S
D
O
S
S
A
N
T
O
S

03
E
R
N
A
N
D
A
O
U
Z
A
D
A
S
I
L
V
A
B
A
R
O

05
E
R
N
A
N
D
A
O
R
E
L
L
P

I
R
E
S
C
O
S
T
A

B7
B
R
N
A
D
D
D
M
I
N
G
U
E
S
S
A
N
T
O
S

B5
E
R
N
A
D
D
D
E
N
R
I
Q
U
E
D
E
P
A
I
V
A

B4
H
A
M
A
R
I
X
D
E
A
R
A
U
J
O
V
A
L
A
D
A
R
E
S
X
A
V
I
E
R

B7
B
Á
V
B
A
E
R
I
S

T
I
N
A
L
E
I
T
E
D
E
F
R
E
I
T
A
S

B6
L
Á
V
A
E
N
D
E
F
O
N
S
E
C
A
D
E
S
I
Q
U
E
I
R
A
O
L
I
V
E
I
R
A

B5
L
Á
V
A
E
R
I
A
D
E
M
O
U
R
A
S
A
N
T
O
S

B9
L
Á
V
A
E
S
B
L
V
A
S
A
N
T
O
S

B4
R
A
N

5
0
2
8
A
A
R
L
A
N
I
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A
S
O
U
S
A

B9
R
A
N
C
B
S
E
A
G
R
A
C
I
E
L
Y
P
E
R
E
I
R
A
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O

B8
R
A
N
C
B
S
E
A
G
R
A
C
I
E
L
Y
P
E
R
E
I
R
A
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O

B9
R
A
N
C
B
S
E
A
G
R
A
C
I
E
L
Y
P
E
R
E
I
R
A
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O

A
N
T
A
S
C
O
R
R
E
I
A
D
E
Q
U
E
L
U
Z

B3
R
A
N
C
B
S
E
A
G
R
A
C
I
E
L
Y
P
E
R
E
I
R
A
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O

B4
R
A
N
C
B
S
E
A
G
R
A
C
I
E
L
Y
P
E
R
E
I
R
A
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O

B1
R
A
N
C
B
S
E
A
G
R
A
C
I
E
L
Y
P
E
R
E
I
R
A
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O

B7
R
A
N
C
B
S
E
A
G
R
A
C
I
E
L
Y
P
E
R
E
I
R
A
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O

R
B
E
D
O
H
E
N
R
I
Q
U
E
P
E
R
E
I
R
A
D
E
A
Z
E
V
E
D
O

81
A
B
R
I
L
J
O
S
É
B
E
N
T
O

80
A
B
R
I
L
J
O
S
É
B
E
N
T
O

82
A
B
R
I
L
J
O
S
É
B
E
N
T
O

D
A
86
A
B
R
I
L
J
O
S
É
B
E
N
T
O

83
A
B
R
I
L
J
O
S
É
B
E
N
T
O

84
A
B
R
I
L
J
O
S
É
B
E
N
T
O

80
A
B
R
I
L
J
O
S
É
B
E
N
T
O

86
A
B
R

II
B
D
A
S
I
L
V
A

53
A
B
R
E
L
E
T
E
L
E
S
A
L
M
I
R
E
S
P
E
R
E
I
R
A

58
A
B
R
I
L
E
T
E
L
E
S
A
L
M
I
R
E
S
P
E
R
E
I
R
A

57
A
B
R
E
L
E
T
E
L
E
S
A
L
M
I
R
E
S
P
E
R
E
I
R
A

55
A
B
R
E
L
E
T
E
L
E
S
A
L
M
I
R
E
S
P
E
R
E
I
R
A

S
A
57
A
B
R
E
L
E
T
E
L
E
S
A
L
M
I
R
E
S
P
E
R
E
I
R
A

54
A
B
R
E
L
E
T
E
L
E
S
A
L
M
I
R
E
S
P
E
R
E
I
R
A

54
A
B
R
E
L
E
T
E
L
E
S
A
L
M
I
R
E
S
P
E
R
E
I
R
A

55
A
B
R
E
L
E
T
E
L
E
S
A
L
M
I
R
E
S
P
E
R
E
I
R
A



V
A
R
O
D
D
R
I
G
U
E
S

66
6
B
B
A
N
N
E
Z
A
R
O
L
I
N
E
D
E
S
O
U
Z
A
P
I
N
T
O

67
B
O
B
B
A
R
O
D
R
I
G
U
E
S
D
E
L
I
M
A

68
B
S
B
A
B
A
R
A
L
S
A
N
T
O
S

69
2
4
6
B
2
A
B
X
I
L
I
A
D
O
R
A

D
A
S
I
L
V
A

71
V
Z
E
B
S
A
D
R
O
C
H
A

72
D
S
M
A
B
A
C
R
I
S
T
I
N
A
P
E
R
E
I
R
A

73
V
H
S
O
N
B
V
B
E
I
R
O
D
O
S
S
A
N
T
O
S

79
V
B
V
A
N
A
B
A
R
B
O
S
A
D
A
S
I
L
V
A

85
B
Z
V
A
N
I
V
E
M
A
R

I
A
T
R
A
N
Q
U
I
L
I
N
O
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O

88
P
D
V
A
N
A
E
L
L
I
X
T
O

89
P
D
V
A
N
A
E
L
L
H
O
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
S
A
U
L

92
H
O
V
A
N
A
S
D
U
S
A
R
I
O
S
D
O
S
S
A
N
T
O
S

93
P
D
V
A
N

94
V
K
C
T
O
R
I
A
G
O
N
Ç
A
L
O

96
Z
S
B
L
E
Z
B
S
T
I
N
A
V
I
V
A
S

96
Z
S
B
B
P
A
L
O
M
A
R
C
H
E
S
I
N
I

96
H
S
B
B
D
B
O
L
I
V
E
I
R
A
A
U
G
U
S
T
O

97
B
S
H
A
B
N
E
A
M
A
R
A
L
D
O
S
S

A
 N
 T
 O
 S
 00
 B
 S
 4
 2
 B
 W
 6
 X
 P
 A
 R
 E
 C
 I
 D
 A
 M
 O
 R
 A
 E
 S
 D
 O
 S
 S
 A
 N
 T
 O
 S
 05
 B
 S
 9
 A
 B
 0
 6
 L
 U
 Z
 S
 O
 U
 S
 A
 06
 B
 6
 9
 6
 W
 E
 9
 O
 A
 R
 E
 S
 C
 O
 R
 R
 E
 I
 A
 01
 9
 S
 Z
 2
 1
 0
 E
 S
 O
 U
 Z
 A
 D
 O
 S
 S
 A
 N
 T
 O
 S
 T
 R

E
 V
 I
 S
 A
 N
 I
 09
 7
 S
 L
 B
 0
 6
 01
 A
 R
 I
 A
 F
 E
 R
 R
 E
 I
 R
 A
 07
 B
 S
 L
 6
 2
 0
 2
 S
 9
 A
 R
 E
 S
 D
 E
 L
 I
 M
 A
 06
 B
 A
 W
 E
 B
 01
 A
 R
 I
 A
 B
 R
 A
 G
 A
 01
 D
 A
 W
 C
 6
 2
 0
 0
 D
 E
 O
 L
 I
 V
 E
 I
 R
 A
 P
 R
 A
 D
 O
 F
 E
 R
 R
 E
 I
 R
 A
 09
 2
 8

B
E
H
A
N
E
F
E
R
N
A
N
D
A
D
A
S
I
L
V
A

61
Z
B
Z
Z
D
B
B
D
A
S
I
L
V
A
L
I
M
A
D
E
J
E
S
U
S

65
R
A
Z
H
A
N
E
S
E
T
U
B
A
L
D
E
J
E
S
U
S

62
R
A
S
Z
B
B
A
L
V
E
S
G
A
R
C
I
A

66
R
A
Z
I
B
E
E

R
I
S
T
I
N
E
D
A
S
I
L
V
A
S
A
N
T
O
S

67
B
Z
Z
H
Z
R
O
B
A
N
T
O
N
I
O
D
A
C
O
S
T
A
G
U
I
M
A
R
O

67
D
O
B
E
E
B
A
V
I
L
A
D
A
C
U
N
H
A

66
D
S
A
B
D
P
E
S
P
R
A
D
O
D
I
A
S
C
H
A
V
E
S

<p>56 D S A S O D E A R R U D A</p>	<p>T U R A D A S I L V A</p>
<p>58 U S Z A S O U Z A D E A L C A N T A R A</p>	<p>54 E B D R D A R T E D O P R A D O</p>
<p>57 A N A B A R A R I B E I R O</p>	<p>29 E B O A R D R I G U E S C H A V E S</p>
<p>60 A N A E Y B E I R A D U H A U S O U Z A E S I L V A</p>	<p>56 E L D B S A D E A N D R A D E L O P E S</p>
<p>60 A R H E H Y E N</p>	<p>29 E R D H S A M A C H A D O S I L V A C A S T I L</p>

<p>H O</p> <p>B6 E Z P O M S E M E R O S O R O D R I G U E S</p>	<p>B9 M E R B D X A V I E R R I B E I R O D D A S I L V A</p>
<p>B9 B M R Z Q B E M E R N A N D E S M O R E I R A</p>	<p>B1 R M O S D M R S S I L V A</p>
<p>B9 D R A M B E R R E I R A P R A D O</p>	<p>B2 R A M O E D A C H A V E S D O S S A N T O S</p>
<p>B4 D M A D D R A C A S T R O S O U S A</p>	<p>B5 R 6 B B D Z E R G O M E S</p>
<p>B3 E D R E D E M K A</p>	<p>B7 S A A E M 6 M R I Q U E D A S I L V A</p>

B8
S
A
B
B
B
C
B
E
E
S
T
E
B
E
R
N
A
R
D
O

B0
S
A
B
B
L
C
B
S
T
I
N
A
A
P
A
R
E
C
I
D
A
R
E
I
S

B0
9
A
B
B
B
Z
R
B
S
T
I
N
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
F
É
L
I
X

B7
S
A
B
B
C
R
D
S
T
I
N
E
G
O
N
Ç
A
L
V
E

S
P
E
R
E
I
R
A

B7
S
A
B
B
E
D
A
K
V
E
S
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A
R
O
S
S
A

B7
9
A
B
B
B
B
S
I
L
V
A
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O

B0
S
A
B
B
B
L
K
A
R
L
A
S
A
N
T
A
N
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

B4
S

S
R
O
9
A
D
O
S

S
A
N
T
O
S
S
I
L
V
A

B7
A
R
V
H
B
I
R
A
P
I
M
E
N
T
E
L

B9
A
B
B
M
A
U
R
Í
C
I
O

B3
A
D
D
O
N
P
S
E
T
I
D
E
F
R
E
I
T
A
S

B3
A
D
B
D
A
P
A
R
E
C
I
D
A
N
O
G
U
E
I
R
A

B2
A
C
O
B
E

Z
Z
E
T
A
M
Y
E
M
I
U
R
A

B7
A
D
E
C
A
R
D
D
S
O
D
O
S
S
A
N
T
O
S
G
U
I
D
O

B6
A
B
E
L
L
O
N
E
L
I
V
E
I
R
A
F
E
R
N
A
N
D
E
S

B3
A
B
A
B
A
R
E
C
I
D
A
D
E
S
I
Q
U
E
I
R
A
C
O
S
T
A
B
E
N

T O
<p>β8</p> <p>A N A V N A Z R I S T I N A D I A S C A B R A L</p>
<p>β7</p> <p>A N A B N A D E A L M E I D A S O U S A</p>
<p>β0</p> <p>A N A Í N A D E L O U R D E S B A R B Ê D O R A N G E L</p>
<p>β7</p> <p>A N A D N A D Z A S G I M E N E S T O M</p>

A Z
<p>β6</p> <p>A N A B N A Z O D R I G U E S M A N C O R E S</p>
<p>β6</p> <p>A N A V N A Z O D R I G U E S P I A U</p>
<p>β5</p> <p>A N Z E B Y O E B R I T O M E D E I R O S</p>
<p>β3</p> <p>A Q U E D I N B A P A R E C I D A D E S I Q U E I R A B</p>

E N T O	C U C C I
<p>β8</p> <p>A Q B B B B C A R N E I R O D E A L E X A N D R E</p>	<p>β8</p> <p>B N # B R D A C O S T A R O D R I G U E S</p>
<p>β6</p> <p>A Q B E Z D N B S I Q U E I R A M A R T I N S S O U Z A</p>	<p>β7</p> <p>B B B F B R S A í S C A R N E I R O D E A L E X A N D R E N A Z A R O</p>
<p>β3</p> <p>E A N O A R Z O S M A R T I N S</p>	<p>β5</p> <p>Z S S # Z A K M E I D A D A S I L V A</p>
<p>β8</p> <p>B A B B K B Z L Y B A R B O S A B O</p>	<p>β0</p> <p>B S S B Z A B M E I D</p>

A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
S
E
N
A

86
B
S
B
Z
Z
A
A
N
D
R
A
D
E
S
I
L
V
A
B
A
R
B
O
S
A

86
É
S
B
I
C
A
B
A
R
E
C
I
D
A
D
E
P
A
U
L
A
S
I
M
Ô
E
S

82
É
9
S
I
C
A
P
A
Z
Z
O
L
I
S
I
Q
U
E
I
R
A

83
E
S
B
V

Z
A
G
R
I
S
T
I
A
N
E
S
A
N
T
O
S
D
A
S
I
L
V
A

89
B
S
B
E
A
C
R
I
S
T
I
N
A
L
E
I
T
E

85
É
9
9
I
C
A
D
A
C
O
S
T
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
R
E
I
S

87
É
8
S
4
C
A
D
A
C
R
U
Z
S
O
A
R
E
S

83
É
S
8
B
E
A
D

A
S
D
O
S
S
A
N
T
O
S
D
A
S
I
L
V
A

β1
É
S
S
B
E
A
D
D
S
S
A
N
T
O
S
C
L
A
R
O

β6
É
S
B
E
A

E
R
N
A
N
D
D
A
C
O
N
C
E
I
Ç
Ã
O

β1
E
S
D
E
A
M
A
Y
A
R
A
D
A
S
I
L
V
A

β5
É
S
S

G
A
M
A
S
S
E

R
D
O
S
S
A
N
T
O
S

β2
E
S
S
9
7
E
A
T
B
A
G
O
R
I
B
E
I
R
O

β5
D
O
E
A

A
N
C
R
I
S
T
I
A
N
T
A
V
A
R
E
S
D
O
P
R
A
D
O

β8
D
A
M
E
M
A
R
X
I
L
E
I
D
E
S
I
Q
U
E
I
R
A

β3
D
A
D
D
U
L
L
G
O
N
Ç
A
L
V

E
S
O
L
I
V
E
I
R
A

β0
D
O
A
O
P
E
D
D
R
O
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A
C
R
E
S
P
I
M

β3
D
O
A
O
V
B
C
E
R
A
L
V
E
S
D
A
S
I
L
V
A
A
L
M
E
I
D
A

β5
D
O
A
O
V
B
E
Z
D
R
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

β2
D
O
A
O
V
B
E
C
E
R
D
O
P

R
A
D
O
S
A
N
T
O
S

β3
D
O
A
O
V
B
E
P
O
R
A
M
A
R
A
L
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

β6
D
O
A
O
V
B
E
P
O
R
I
R
E
S
D
E
A
L
M
E
I
D
A

β6
D
O
A
O
V
B
E
P
O
R
O
C
H
A
P
E
R
E
I
R
A

β6
D
O
A
O
V
B
E
P
O
R
R
E
I
R
A
D
O
S
S

A N T O S
B3 D E E M A G A R C E L
B6 D E P L M A S A N T O S F E R R E I R A V I C E N T E
B8 D E A P R E C I D A D E F Á T I M A O L I V E I R A B A P T I S T A
B4 D E B A R E C I D A R O

D R I G U E S S I L V A
B7 D E M A G A R C E L V E C C H I O
B5 D E A T H A N A C H A D D O P E R R O N I D E O L I V E I R A
B3 D E B E B E D O S L A F A L C E G R E F
B6 D E S É D O Z A S D E O L I

V
E
I
R
A
S
A
N
T
O
S

β9
O
S
É
M
O
R
A
B
S
S
I
L
V
A
R
I
B
E
I
R
O

β6
O
S
É
L
O
M
A
R
I
A
D
A
C
O
S
T
A
B
A
R
B
O
S
A

β0
O
S
É
M
A
R
Y
A
N
T
O
S
B
A
R
B
O
S
A

β2
O
S
B
A
N
V
A
D
E
L
A
I
D
E
D

I
N
I
Z
T
A
V
A
R
E
S

β2
O
S
É
M
A
R
T
I
N
S
S
I
L
V
É
R
I
O

β6
O
S
É
L
O
M
A
R
O
N
I
M
O
D
A
C
O
S
T
A
J
E
S
U
S

β3
O
S
É
M
Z
B
O
E
T
O
M
A
Z
D
A
S
I
L
V
A
S
A
N
T
O
S

β8
O
S
É
M
A
R
T
I
N
S
S
I
L
V
É
R
I
O

L
I
M
A
D
E
C
A
S
T
I
L
H
O

β5
O
Y
E
E
E
R
B
I
R
A
D
E
A
L
M
E
I
D
A

β3
O
Y
E
Z
S
O
A
R
E
S
L
I
M
A

β6
B
A
B
A
B
B
B
A
T
I
S
T
A
D
E
S
O
U
Z
A
S
I
L
V
A

β0
D
H
D
A
Z
A
V
A
L
A
R
O
N
O
G
U
E
I

R
A
β5
Ú
B
B
A
C
I
E
D
N
E
L
I
C
A
L
D
E
R
A
R
O

β7
B
B
B
Z
D
E
F
A
R
I
A
S
A
N
T
O
S

β1
D
B
A
C
B
B
S
T
I
N
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
R
O
D
R
I
G
U
E
S

β4
B
B
A
D
B
R
A
S
B
O
V
A
L
I
M
A

<p>β3 D Z B A M A R P A L E A L</p>	<p>S S I L V A</p>
<p>β4 D L H A P R A D O D O S S A N T O S S I L V A</p>	<p>β6 D B H A M A P A R E C I D A F E R N A N D E S</p>
<p>β8 D B B A V D B R I A D E L I M A S A N T O S</p>	<p>β3 D B B A M A B R I T T O D E M E L O</p>
<p>β2 D B B A M A M O R A E S R E I S</p>	<p>β2 D Z V A M A E A R O L I N E D A S I L V A</p>
<p>β0 D B B A M A M G É L I C A R A M O</p>	<p>β5 D L Z A N A Z R V S T I N A S I L V A D O S S A N</p>

T O S
β5 D B B A N A D D O S S A N T O S
β8 U D I A N A B D S S A N T O S M A N O E L D A S I L V A
β2 U B D A N A F E R N A N D E S S O A R E S D A S I L V A
β5 U D D A N A F B S U S D O S S A N T O S

β4 D I Z O A N A O S U E I R A S A L E S
β2 U D D A N A S S A N T O S M E I R A
β4 D B B A N A S K L V A N O G U E I R A M E D E I R O S
β6 U D D A N A B E I R A G U E R R A
β2 U Z D A N D R E Z

R
B
R
A
R
P
Z
N
H
B
7
R
O
D
A
S
I
L
V
A

R3
R
R
O
D
D
N
P
H
I
N
A
S
I
L
V
A
A
R
A
Ú
J
O
S
A
N
T
O
S

R2
A
R
O
B
B
N
E
T
E
I
X
E
I
R
A
D
A
S
I
L
V
A

R3
R
B
A
R
R
E
C
I
D
A
C
H
A
V
E
S
D
A
S
I
L
V
A

R0
A
U
P
A
C
A
R
D
L
I
N
E
D
O
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O

R3
A
Z
D
A
C
B
B
S
T
I
N
A
F
R
A
N
C
O
D
E
S
O
U
Z
A
S
E
B
A
S
T
I
A
O

R1
A
U
A
V
A
Z
É
R
I
O
D
A
S
I
L
V
A
S
A
N
T
O
S

R5
A
Y
K
Y
D
A
C
H
N
H
A
S
I

L V A
86 A Y B A E E A R O L L I N E R I B E I R O
82 A Y P A B A L V E S L O P E S
80 E I D A G O A R S A N C H E S A L C Â N T A R A
85 E L V E R I S P B N A D A C O S T A
86 B Z C B S T

I N A V O R O S D E S O U Z A
81 P H O Z E V E L O R E N A D I A S D A S I L V A
80 B B B B A N E D D A 9 C A V I Q U I O L I
86 E R E B N B A L V E S D E M E L O
81 B T B Z 6 N E O A N A A S S

U
N
Ç
Ã
O
D
E
A
L
M
E
I
D
A

B6
B
T
D
I
Y
O
R
I
S
T
I
N
A
R
I
B
E
I
R
O
F
R
A
N
C
O

B4
E
Y
2
N
H
G
D
R
D
O
S
S
A
N
T
O
S
M
A
R
T
I
N
S
(
K
E
V
I
N
I
G
O
R
D
O
S
S
A
N
T
O
S
M
A
R
T
I
N
S
)

B1
A
2
S
B

E
R
N
A
N
D
A
D
E
A
N
D
R
A
D
E

B5
A
O
S
U
V
B
O
R
X
O
F
A
R
I
A
S

B5
A
R
A
P
A
B
V
A
N
D
I
N
I
Z
R
O
C
H
A

B8
A
R
V
S
S
A
G
A
B
R
S
E
L
E
M
E
L
O
S
A
N
T
O
S

B4
A
R
D
S
G
A
G
A
B
R
I
E
L
I
D
E
F
R
E

I T A S S I L V A
B0 A R V S A V D E I R A S I L V A
B5 A R Z S B A V B T Ó R I A D E F R E I T A S
B9 A R D S S A V I Z Ó R I A V A N A L L I S E N A
B8 A R H S S E D E M E L O A L V E S
B7 A G R A

D A E O N C E I Ç Á O T E I X E I R A
B9 A W R A D E P B S U S P I N N A A R R U D A R O D R I G U E S
B7 A V É N B A D E S O U S A S I L V A
B6 A Y A W B D B E S D O E S P Í R I T O S A N T O
B6 E

AN
D
R
O
B
A
R
I
A
D
E
S
O
U
Z
A
S
A
N
T
O
S

23
E
D
A
B
A
G
B
A
A
N
D
R
A
D
E
B
E
R
N
A
R
D
O

26
E
D
B
A
W
B
C
R
I
S
T
I
N
A
S
O
A
R
E
S

23
E
B
D
B
A
N
G
E
I
M
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

28
B
E
D
I
A
N
E

P
B
R
E
I
R
A
O
L
I
V
E
I
R
A

24
E
B
D
H
A
N
B
O
L
I
V
E
I
R
A
P
O
M
P
I
L
I
O
D
I
B
E
N
E
D
E
T
T
O

26
E
B
B
A
W
A
R
H
A
F
E
L
I
X
P
E
R
E
I
R
A

24
E
I
H
A
N
B
A
R
B
A
N
A
D
A
S
I
L
V
A
S
A
N
T
O
S

B4
E
B
B
A
N
B
E
B
U
A
R
D
A
D
E
M
O
R
A
E
S

B6
B
D
N
R
D
D
M
A
R
I
N
S
M
A
R
I
N

B7
B
D
N
A
R
D
D
S
O
B
R
E
I
R
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

B8
B
D
N
I
D
B
S
F
H
A
I
N
A
P
R
A
D
O
F
E
R
R
E
I
R
A

B7
B
D
N

B
B
D
A
X
P
A
R
E
C
I
D
A
P
E
R
E
Z

B7
E
F
V
E
S
A
E
A
R
O
L
I
N
A
L
O
P
E
S
D
E
A
N
D
R
A
D
E

B9
B
T
B
E
I
A
B
A
R
I
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

B4
E
B
E
E
V
A
M
A
T
T
E

B5
E
F
V
E

Z
A
B
U
E
I
O
H
U
M
M
E
L

B3
B
7
B
C
I
A
F
O
M
A
Z
D
D
A
S
I
L
V
A
S
A
N
T
O
S

B4
B
T
H
E
B
A
S
N
T
O
S
D
E
P
A
U
L
A

B6
D
A
P
E
V
D
A
R
A
M
O
S

B9
D
B
B
B
B
E
I
R
A
G
O
N
Ç
A
L
V
E
S

B3
I
L
B

A
B
A
B
G
E
L
I
C
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A
Q
U
E
I
R
O
Z

B6
B
Z
Z
A
N
P
A
R
E
C
I
D
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

B6
B
B
D
B
D
D
B
L
I
V
E
I
R
A
P
A
U
L
A
P
E
R
E
I
R
A

B7
B
B
B
B
D
E
S
O
U
Z
A
F
A
R
A
N
I

B7
R
E
S
P
O
N
S
A
B
I
L
I
D
A
D
E
S
S
A
N
T
O
S
C
O
N
C
E
I
Ç
Ã
O

B5
D
O

B
R
A
B
A
E
L
L
A
V
E
R
D
U
G
O
R
I
V
A
S

B4
I
I
O
B
R
O
A
N
D
R
A
D
E
B
A
S
T
O
S

B9
O
R
B
A
B
A
R
B
C
I
D
A
D
O
C
A
R
M
O

B3
6

S
A
M
B
A
A
Z
R
I
S
T
A
L
I
N
E
C
A
R
V
A
L
H
O
A
L
M
E
I
D
A

B9
6
7

B
B
E
R
E
D
R
A
S
C
A
R
P
E
L

B8
O
R
R
A
I
I
O
E
B
E
A
T
R
I
Z
D
A
S
I
L
V
A
L
I
M
A

B7
O
R
R
A
B
O
C
E
M
A
R
G
O
M
A
C
I
E
L

B3
O

ANALISE JURÍDICA

B3
ANALISE JURÍDICA

B6
ANALISE JURÍDICA

B0
ANALISE JURÍDICA

B7
ANALISE JURÍDICA

S
A
B5
ANALISE JURÍDICA

B6
ANALISE JURÍDICA

B7
ANALISE JURÍDICA

B3
ANALISE JURÍDICA

B1
ANALISE JURÍDICA

4
5
A
D
B
A
R
A
U
J
O
D
A
S
I
L
V
A

B1
U
C
B
A
K
O
D
W
A
M
E
N
K
A
N
E
K
O

B2
U
E
H
A
N
A
A
F
O
N
S
O
S
A
B
A
R
A

B2
U
G
O
A
N
A
B
A
R
E
C
I
D
A
D
A
S
I
L
V
A

B4
U
E
B
A
N
A
A
B
A
R
E
C
I
D
A
D
O
S
S

A
N
T
O
S
F
R
E
I
T
A
S

B2
U
G
O
A
N
A
B
A
R
E
C
I
D
A
L
O
P
E
S

B7
U
E
B
A
N
A
P
A
R
E
C
I
D
A
S
I
L
V
A

B2
U
Z
B
A
N
A
D
E
B
O
U
Z
A
M
O
R
A
I
S

B2
U
Z
B
A
N
A
D
E
B
O
U
Z
A
M
O
R
A
I
S

B6
U
G

II A N A P A B I A N O D E M O R A I S
B1 B C D A N A C R B I C E R O S A
B4 B C # A N A # # M A D E A L M E I D A
B3 U Z B A N A B O E S M A C I E L D E S O U Z A
B0 B C B A N B X U L A B A R B O

S A S A N T O S
B5 B C # A N A S A N T A N A F I O R I L I
B7 B C B I A N A S B E F A N I E P E R E I R A D A S I L V A
B4 B C E V A N O D A S I L V A B A R B A R A
B4 B C Z # E N E B A C O N C E I Ç Ã O P

A
I
V
A
S
I
Q
U
E
I
R
A

85
E
Z

E
W
B
S
A
N
T
O
S
S
I
L
V
A

22
E
G
B
M
A
R
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

29
E
Z
D
M
A
R
A
R
D
D
R
I
G
U
E
S
M
O
N
T
E
M
O
R
D
O
A
M
A
R
A
L

83
D
Z
Z
M
A
R
A
B
A
T
I
R
I
O
D
O
N

A
S
C
I
M
E
N
T
O
F
R
A
N
C
O

26
W
E
6
M
Z
A
W
A
R
I
N
E
D
A
S
I
L
V
A

80
D
Z
D
M
B
D
A
G
D
M
E
S
D
A
S
I
L
V
A

27
E
E
6
M
B
S
D
6
A
L
V
E
S
D
E
L
I
M
A

82
W
E
6

B
B
D
D
E
D
E
F
R
E
I
T
A
S

89
U
6
S

F
E
B
V
R
E
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
S
A
U
L

B4
B

Z
B1
A
R
Z
E
L
L
O
M
A
R
R
E
L
L
I

B6
B
D
B
A
A
B
R
E
C
I
D
A
D
A
S
I
L
V
A
L
O
R
E
N
A
M
O
R
A
E
S

B1
A
B
B
B
B
P
E
S
B
E
R
N
A
R
D
O

B#
A
B
B
A
B

A
B
M
E
I
D
A
T
E
I
X
E
I
R
A

B7
A
D
A
R
A
B
B
S
T
I
N
A
D
E
S
O
U
Z
A
Z
A
N
C
A

B5
A
Z
A
R
A
B1

G
U
E
L
S
O
T
E
R
O

B2
A
Z
R
A
B1
O
R
A
L
E
S
D
E
L
I
M
A

B0
A
Z
S
A
S
A
B1
T
O
S
D
A
A
N
U
N
C
I
A
Ç

<p>Ã O</p>
<p>B4 Ã B A G A R O S S A N A M O R E I R A D O S S A N T O S</p>
<p>B5 A N O E B R O R I G U E S L I P E S</p>
<p>B6 A R A Z Z Ã G O M E S D O S S A N T O S</p>
<p>B7 A R A Z K B L C O S T A D O S S A N T O S</p>

<p>B4 A R E O L I N E D A S I L V A</p>
<p>B7 A R E O S V E R S U T I B A R B O S A</p>
<p>B6 A R E B E D A H V E S D O S S A N T O S J U N I O R</p>
<p>B7 A R E B E D A T I S T A D E O L I V E I R A</p>
<p>B8 A R</p>

E
V
A
A
B
A
R
R
E
C
I
D
A
D
E
M
E
D
E
I
R
O
S
L
A
N
F
R
E
D
I

B6
A
R
C
B
A
C
R
B
S
T
I
N
A
B
U
Z
O
N
D
E
F
A
R
I
A

B6
Á
R
E
H
A
E
R
P
S
T
I
N
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

B6
Á
R
G
D
A
E
R
I
S
T
I
N
A
G
O
N
Ç
A

L
V
E
S

B2
A
R
E
I
A
E
O
N
K
A
L
V
E
S
A
N
T
O
N
I
O

B7
Á
R
E
B
A
B
I
A
R
Q
U
E
S
D
O
S
S
A
N
T
O
S

B0
Á
R
C
D
A
S
A
B
I
T
O
S
S
I
L
V
A

B1
A
R
E
D
S
P
E
L
I
P
E
S
I
L
V
A
P
A
C
H
E
C
O

B7
A
R
E
D
S
B
O
N

A
9
P
E
R
E
I
R
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

B5
A
R
E
E
D
S
V

N
B
C
I
U
S
D
A
S
I
L
V
A
J
E
S
U
S

B2
A
R
G
A
R
B
E
A
P
A
R
E
C
I
D
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

B9
A
R
6
A
6
B
S
S
A
N
D
R
A
E
S
P
E
R
I
D
I
Ã
O

B1
A

R
2
A
A
N
E
E
B
I
C
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
P
I
M
E
N
T
E
L

B1
A
R
B
A
B
A
R
E
C
I
D
A
B
A
K
H
O
S
K
H
A
L
I
L

B7
A
R
6
A
P
A
R
E
C
I
D
A
C
O
S
T
A

B6
A
R
D
A
B
A
R
B
C
I
D
A
D
E
A
N
D
R
A
D
E
S
A
N

C H E S
05 A R D A A P A Q E C I D A D E A S S I S R E I S
06 A R P A A P A R E C I D A D E F A R I A
04 A R B A A P A R E C I D A M A C H A D O P E R R E T T I
07 A R H A A S B P S O L I V E I R A

04 A R A E A R M B N D E A S S I S E S I L V A
06 A R A G E A R A R O D R I G U E S S E V E R I N O
05 A R B A Z B I S T I N A D A S I L V A M A R T I N S D A V I L A
08 A R O A D A E O I L O P

E
S
D
A
S
I
L
V
A
C
O
S
T
A

B9
A
R
B
A
B
A
S
S
R
A
Ç
A
S
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
S
A
N
T
O
S

B5
A
R
B
A
B
E
T
I
M
A
D
A
S
I
L
V
A
F
E
R
R
E
I
R
A
S
E
N
A

B0
A
R
B
A
D
B
B
A
S
I
M
A
D
E
A
R
A
U
J
O
F
I

L
H
A

B6
A
R

A
D
B
D
L
I
V
E
I
R
A
S
A
N
T
O
S

B4
A
R
Z
A
D
B
A
R
M
O
D
E
L
F
I
N
O
D
E
L
I
M
A

B5
A
R
B
E
D
G
A
R
D
A
A
L
V
E
S
L
E
I
T
E

B0
A
R
D
A
Z
B
A
R
D
A
S
U
Z
U
K
I
D
A
S
I
L
V
A

B7
A

R
II
A
B
L
L
II
E
NI
E
B
E
R
E
I
R
A
K
I
T
A
D
A

MI
A
R
B
B
B
B
II
S
A
N
G
E
L
A
D
A
S
I
L
V
A

BI
A
R
B
A
B
B
I
S
M
A
R
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
S
I
L
V
A

BI
A
R
II
A
B
A
B
X
L
L
A
B
U
E
N
O
C
O
R
R
E
I
A

BI
A
R

B
A
II
Z
D
A
MI
O
R
E
I
R
A
D
E
S
O
U
S
A

BI
A
R
II
A
B
B
B
II
M
A
D
E
B
R
I
T
O
H
A
R
T
M
A
N
N

MI
A
R
II
A
B
B
B
I
S
M
A
R
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
S
I
L
V
A

BI
A
R
II
A
B
B
B
II
G
O
E
S
D
E
J
E
S
U
S

BI
A
R
B
A
K
A
T

4
A
N
A
B
A
R
B
O
S
A
D
D
O
S
S
A
N
T
O
S
S
O
U
Z
A

86
A
R
D
A
E
A
U
R
A
A
P
A
R
E
C
I
D
A
P
E
R
E
I
R
A
R
O
S
A

80
A
R
B
A
D
O
U
E
I
A
S
A
N
T
O
S
S
O
A
R
E
S
D
E
M
E
L
O

82
A
R
B
A
E
U
B
A
C
O
S
T
A
G

O
M
E
S

86
A
R
R
D
A
G
O
U
Z
A
D
E
F
A
R
I
A
M
O
R
I

89
A
R
B
A
M
A
D
A
Z
E
N
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
C
O
R
R
E
A

86
A
R
R
B
A
O
B
E
E
M
O
R
E
I
R
A
M
A
R
T
I
N
S

81
A
R
Z
A
R
O
U
L
D
A
R
I
B
E
I
R
O
C
L

A R O
06 A R É A S D O B Y A D O S S A N T O S
02 A R V A S H 01 D N E D O S S A N T O S M A C H A D D O
06 A R I A N A D A C R U Z R A M O S C A R D O S O
06 A R I A N A É V E L L I N H O N O R A T O P E

R E I R A
00 A R É A S B R I C I O P E R E I R A
04 A R B A N A R B E I R O J U N H O
02 A R É A S B O A R E S D E O L I V E I R A
01 A R Ó B V A P A R E C I D A P R A D O M A Z E T I

06
A
R
B
B
4
S
A
V
K
A
N
A
D
E
C
A
S
T
R
O

04
A
R
I
N
D
Z
D
A
E
E
L
E
S
T
I
N
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

04
A
R
I
S
B
D
E
N
D
V
A
I
S
B
A
S
Í
L
I
O

06
A
R
4
B
N
B
C
R
U
Z
D
E
A
M
O
R
I
M

06
A
R
Z
E
N
B
N
U
E

S
D
A
R
O
C
H
A
C
A
R
D
O
Z
O

06
A
R
B
B
V
R
D
S
A
R
I
A
D
A
S
I
L
V
A
S
A
N
T
I
A
G
O

06
A
T
B
D
S
A
U
G
U
S
T
O
B
A
R
T
H
M
A
N

01
A
T
B
B
D
S
W
B
L
L
I
A
N
A
L
V
E
S
D
E
L
G
A
D
O
D
A
S
I
L
V
A

04
A

X
O
U
B
A
N
A
D
E
M
O
R
A
E
S
L
O
P
E
S
S
A
N
T
A
N
A

B5
A
M
B
R
A
C
R
D
S
T
I
N
A
R
O
D
R
I
G
U
E
S
D
E
S
O
U
S
A

B5
A
Y
A
R
A
D
E
S
O
U
Z
A
C
A
R
V
A
L
H
O

B5
A
M
A
R
A
J
L
L
I
E
L
L
I
F
A
R
I
A
J

O
S
E

B2
B
6
B
S
A
D
A
S
I
L
V
A
S
A
L
E
S

B7
B
R
G
B
A
M
A
R
B
A
D
A
C
O
N
C
E
I
Ç
A
O
T
E
I
X
E
I
R
A

B5
Z
B
B
B
Z
B
R
R
E
A
P
E
D
R
O

B2
B
7
H
B
R
U
D
E
N
C
I
O
M
A
R
T
I
N
E
Z

B1
B
G
H

A
E
D
M
A
R
C
O
N
D
E
S
M
O
R
E
I
R
A

B
Z
H
A
E
G
A
D
A
C
R
U
Z
A
L
M
E
I
D
A

H
Z
H
E
B
B
I
X
I
O
D
A
S
I
L
V
A

B
E
H
B
B
B
D
E
M
E
L
L
O
F
A
G
U
N
D
E
S

B
Z
H
E
B
D
D
Z
A
L
V
E
S
A
M

A
R
A
N
T
E

B
Z
H
E
D
B
B
R
N
A
N
D
A
C
O
N
E
J
O
I
S
I
D
O
R
O

B
E
H
E
B
G
E
R
A
M
O
S
C
O
E
L
H
O

B
B
B
A
A
M
A
R
A
L
B
O
T
E
L
H
O

B
L
B
H
A
E
B
H
S
T
I
N
A
V
I
E
I
R
A
C
O
S
T
A

06
D
4
E
9
A
D
B
X
R
A
U
J
O
C
O
S
T
A

09
I
B
E
N
A
4
D
A
N
A
S
A
N
T
O
S
E
D
U
A
R
D
O

07
E
B
B
W
B
E
R
B
S
T
I
N
A
D
E
L
I
M
A
F
A
U
S
T
I
N
O

02
D
L
4
G
N
A
D
R
V
A
N
E
B
A
T
I
S
T
A

08
P
R
C
B
F
A

B
I
A
N
O
D
O
S
S
A
N
T
O
S

00
E
R
7
A
N
Z
B
2
I
F
R
E
I
T
A
S
V
I
E
I
R
A

09
P
B
A
N
G
O
E
S
R
I
B
E
I
R
O

01
B
R
I
A
W
B
A
G
Z
A
D
A
S
I
L
V
A
L
I
M
A

05
Z
R
O
A
N
R
A
K
A
E
L
A
B
A
R
B
O
S
A
S

O
A
R
E
S

04
O
N
I
B
Z
A
D
O
G
I
A
F
O
N
T
E
S
S
A
R
A
I
V
A
S
I
L
V
A

05
O
N
I
B
Q
D
E
P
A
O
L
A
D
A
S
I
L
V
A

06
O
N
I
B
S
E
M
B
L
O
R
O
D
R
I
G
U
E
S
C
O
S
T
A

06
Y
H
B
N
A
E
I
S
H
E
N
R
I
Q
U
E
M

A
G
A
L
H
A
E
S

05
Y
R
B
B
B
A
O
R
A
I
S
D
E
J
E
S
U
S

07
A
D
B
B
H
B
Z
O
I
A
N
O
E
L
D
A
S
I
L
V
A
M
A
R
T
I
N
S

09
A
D
B
A
A
B
A
R
E
C
I
D
A
X
A
V
I
E
R
D
A
S
I
L
V
A

05
A
E
N
E
A
D
R
B
A
N
E
B
A
T



I
S
T
A
S
O
B
R
I
N
H
O
R
O
D
R
I
G
U
E
S

BO
A
E
I
E
D
G
A
R
D
O
S
O

BO
A
E
B
B
A
E
D
M
E
S
V
I
T
O
R
I
O

BO
A
E
A
B
B
R
E
I
R
A
L
E
M
E

BO
A
E
A
B
B
R
E
S
E
N
D
E
D
A
S
I
L
V
A

BO
A
E
T
A
B
Y
A

R
A
U
J
O
J
A
N
J
A
C
O
M
O
L
I
M
A

BO
A
E
A
E
D
G
A
U
R
E
A
N
O
R
A
M
O
S
D
A
S
I
L
V
A

BO
A
E
A
E
Z
V
A
R
O
S
T
D
E
M
E
L
L
O
A
L
V
E
S

BO
A
E
A
E
B
R
A
L
R
I
V
E
R
A

BO
A
E
A
E
D
A
S
I

L
V
A
F
I
G
U
E
I
R
E
D
O

07
A
Z
A
R
A
R
E
N
A
T
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

04
B
Z
O
L
B
E
B
C
K
L
I
A
D
A
S
I
L
V
A
A
L
D
A
V
I
S

05
I
E
E
A
E
R
I
X
T
I
N
A
L
O
P
E
S

01
D
E
O
D
G
A
R
V
A
L
H
O
D
E
F
A

R
I
A

02
O
E
L
E
M
E
N
T
A
R
E
S
A
A
L
V
E
S
B
R
I
L
H
A

00
U
B
A
Z
E
R
I
S
S
I
N
A
A
N
D
R
A
D
E
F
E
R
N
A
N
D
E
S

01
B
R
O
G
A
R
V
A
L
H
O
D
O
S
S
A
N
T
O
S

01
A
B
O
M
A
C
E
R
B
S
T
I
N
A
P
E
R
E
I
R
A
D
A

S
I
L
V
A

B9
A
L
O
M
A
B
R
E
I
R
E
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O
D
U
T
R
A

B2
A
B
D
M
A
B
E
N
I
F
F
E
R
D
I
A
S
G
O
N
Ç
A
L
V
E
S
F
R
A
N
C
O

B0
A
M
E
B
A
G
B
X
V
A
N
N
A
D
A
S
I
L
V
A
D
E
A
L
B
U
Q
U
E
R
Q

U
E

B2
A
Z
R
E
D
O
A
A

A
R
E
C
I
D
A
D
O
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
M
O
R
A
E
S

B9
A
B
R
E

A
P
A
R
E
C
I
D
A
S
A
N
T
A
N
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

B2
A
B
R
E

R
I
S
T
I
N
A
C
O
U
T
I
N
H
O

B2
A
B

R
B
Z
B
A
A
C
R
U
Z
O
L
I
V
E
I
R
A

B6
A
T
R
B
Z
B
A
D
A
N
I
E
L
L
E
D
A
S
I
L
V
A
C
O
S
T
A
O
L
I
V
E
I
R
A

B5
A
T
R
B
A
D
E
L
M
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
B
E
Z
E
R
R
A

B3
A
T
R
B
B
A
K
A
T
I
M
A
D

E
M
E
L
O
B
I
T
T
E
N
C
O
U
R
T

B1
A
T
R
B
Z
A
C
H
A
D
O
D
E
M
O
R
A
E
S
M
O
L
I
N
A

B9
A
B
B
E
D
A
M
A
R
I
N
H
O
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

B5
A
S
B
V
C
B
A
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
S
A
N
T
O
S

B8
A
S
B

Z
E
B
A
T
A
T
I
A
N
E
D
E
A
L
M
E
I
D
A
R
A
M
O
S

B6
A
T
R
B
E
K
M
A
R
T
I
N
S
G
U
E
D
E
S

B6
A
T
R
B
E
K
M
I
H
A
E
L
A
L
V
E
S
D
E
M
O
U
R
A

B5
A
B
A
B
Y
B
S
L
O
U
R
E
N
Ç
O

B3
A
B
Z
A
B
R
I
L

I
N
E
S
A
T
R
U
N
O
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

B6
A
B
Z
A
R
O
Z
L
Y
N
E
D
A
S
I
L
V
A
C
O
S
T
A
C
H
A
G
A
S

B0
A
U
B
A
E
R
I
S
T
I
N
A
D
O
S
R
E
I
S

B6
A
B
B
A
D
A
B
V
E
L
L
E
R
A
M
O
S
F
R
A
N
C
I
S

C O
07 A U B A D 0 9 S A N T O S
07 A B R I L 0 B E R T A G O N Ç A L V E S
03 A B R I L 0 7 T E R Ç A I N I C I A R A D O S S A N T O S M A G A L H Ã E S
02 A B R I L 0 2 S E S T A R T A L V E S B A T I S T A
08 A B R I L 0 8 S

D B V A C O S T A
07 B E R T O A B R I L 0 7 S E S D E S I Q U E I R A
09 B E R T O A B R I L 0 9 S T O R I N A L D O C A R V A L H O
02 B E R T O A B R I L 0 2 Q U E A M A R A L D E O L I V E I R A
00 E B R E I R O Q U E



U
N
G
E
R
H
A
S
M
A
N
N

B4
B
D
R
O
P
A
W
L
D
A
S
I
L
V
A
M
O
R
A
E
S

B6
D
B
B
A
D
B
Z
G
I
Z
A
C
A
S
T
I
L
H
O
L
E
I
T
E

B6
D
I
D
A
D
B
G
D
M
E
S
F
E
R
R
A
Z

B0
R
I
B
E
A
A
N
D
R
A
D
E
P
I
N
T
O

B7
B
7
S
E
B
S
A
D
A
S
I
L
V
A
S
O
A
R
E
S
M
A
R
Q
U
E
S

B8
B
Z
S
E
D
L
A
D
L
I
V
E
I
R
A
D
E
M
A
R
T
I
N
O
B
E
R
N
A
R
D
O

B1
G
B
B
Z
D

E
R
E
I
R
A
D
E
M
A
R
I
N
S

B6
A
F
A
Z
B
A
R
A
O
J
O
D
O
S

S
A
N
T
O
S
S
A
R
M
E
N
T
O

85
A
P
A
E
B
B
H
H
V
É
R
I
O
B
A
R
B
A
N
C
H
O

80
A
F
A
E
Z
A
B
B
C
K
E
R
D
O
S
S
A
N
T
O
S

89
A
B
A
E
H
B
B
A
R
R
E
I
R
O
S
G
I
L
I

88
A
P
S
A
P
R
I
J
O
O
L
I
V
E
I

R
A
84
A
B
B
A
E
B
G
E
J
S
T
A
V
O
C
O
R
R
Ê
A
D
O
S
R
E
I
S

82
A
B
P
A
E
Z
B
I
H
V
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

86
A
B
B
A
E
D
S
A
R
S
I
S
S
O
U
T
O
L
I
N
O
S
A
N
T
A
N
A

86
A
P
B
A
E
B
A
S
O
U
Z
A
D
E
A
L
M
E

I D A
81 A Q 0 6 6 0 2 8 S I A R I O D E L F I N O
86 A Q U 6 5 9 2 0 I S A B U E N O
85 A Q B 0 P A U L A N O V A I S D A S I L V A
89 A Q B 6 R 0 D R I G U E S D A S I L V A
87 A B O D A R T 5

N S N E T O
86 B B Z Z A D O M E N E C H
81 Z 6 O A B E M A R I A N O D A C O S T A
87 Z N A B R 0 G E L D E C A M A R G O
82 B B A S A A N G É L I C A A P A R E C I D A P E R E I R A
85 B B A P A D



6
M
O
R
A
E
S

83
E
N
A
T
A
D
D
R
E
L
L
E
S
D
A
G
L
O
R
I
A

85
E
N
A
T
A
B
A
L
A
D
A
S
N
E
V
E
S

88
E
N
A
T
E
R
B
Z
A
S
I
M
O
E
S
D
E
C
A
S
T
R
O

82
E
N
A
T
V
A
D
É
R
I
O
C
A
O
B
I
A
N
C
O
P
E

D
R
O
S
O

80
E
N
A
T
R
I
X
D
E
C
A
R
I
A

88
B
E
A
R
E
D
H
E
N
R
I
Q
U
E
D
A
R
O
S
A

81
B
B
A
R
Y
B
A
R
E
I
R
O
S
G
I
L
I

89
B
E
A
D
E
S
I
A
L
U
I
Z
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

88
B
E
A
D
E
C
A
S

I
A
O
L
I
V
E
I
R
A
A
L
V
E
S

01
O
B
E
R
T
A
B
O
S
S
E
R
T
T
R
I
N
D
A
D
E

03
D
B
O
R
S
A
E
R
I
S
T
I
N
A
S
A
N
T
O
S
D
E
M
E
L
O

09
D
B
O
R
Z
A
E
S
T
E
V
A
M
A
M
O
R
I
M

07
D
B
E
R
T
A
R
O
D
R
I
G
U

E
S
M
O
N
T
E
I
R
O

07
D
B
O
R
S
O
C
A
R
L
O
S
D
E
S
A
N
T
A
N
A
F
I
L
H
O

06
D
B
O
R
S
A
E
S
T
O
S
A
N
T
O
S

02
D
B
O
R
B
O
D
E
S
A
N
T
A
N
A
M
A
R
A
L
A
L
V
E
S

05
D
B
E
R
T
O
L
I
V
E
I
R
A
D

E
S
I
Q
U
E
I
R
A

87
D
S
É
R
D
D
D
A
S
I
L
V
A

81
D
G
É
R
D
D
D
S
S
A
N
T
O
S

87
D
M
É
L
A
P
A
U
L
A
P
R
A
D
O
F
E
R
R
E
I
R
A

80
D
N
A
B
D
D
R
D
D
O
L
F
O
D
E
A
N
D
R
A
D
E

89
D
S
A
M
A
R
B
X
D
A

C
O
N
C
E
I
Ç
Ã
O

86
D
S
A
M
A
R
D
A
D
A
C
O
N
C
E
I
Ç
Ã
O
I
P
O
L
I
T
O
S
I
L
V
A

84
D
S
A
M
A
N
D
R
É
A
S
I
L
V
A
D
E
A
B
R
E
U

81
D
S
A
M
A
R
I
A
D
E
S
O
U
S
A
R
A
M
O
S

89
D
S
A
M
A
R
B
E
A
A

P
A
R
E
C
I
D
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

07
O
S
A
N
S
E
L
A
P
A
R
E
C
I
D
A
N
O
G
U
E
I
R
A
F
R
E
I
T
A
S

00
O
S
A
N
S
E
L
A
M
A
R
G
A
R
I
D
O

05
O
S
A
R
B
A
R
O
S
A
N
O
V
A
I
S
P
I
R
E
S

08
O
S
E
D
O
D
E

O
L
I
V
E
I
R
A
L
E
O
C
A
D
I
O

07
O
S
E
L
A
R
X
A
N
O

05
O
S
E
Z
E
P
O
B
E
N
D
A
F
E
R
R
E
I
R
A
F
E
R
T
O
N
A
N
I

03
O
S
E
B
R
E
N
U
N
E
S
D
E
S
O
U
Z
A

04
O
S
E
Z
E
P
O
B
E
N
C
E
I
Ç
A
O
L



U
C
I
A
N
O
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

81
D
S
B
B
A
N
B
D
E
J
E
S
U
S
R
I
B
A
S

84
D
S
Z
B
D
A
M
A
R
I
A
D
A
S
I
L
V
A

85
D
S
Z
M
B
B
R
B
A
P
A
R
E
C
I
D
A
F
E
R
R
E
I
R
A
V
E
N
A
N
C
I
O

83
D
S
V
M
E
G
R
B

O
R
T
E
G
A
P
R
A
D
O
S
A
N
T
A
N
A

83
D
S
Z
M
B
D
I
N
I
Z
A
M
A
R
R
O

96
A
B
R
V
M
A
G
R
I
S
T
I
N
A
B
E
N
T
O
L
I
M
A

84
A
B
R
B
M
A
D
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
M
A
Z
A
R
O
G
O
I
S

84
A
B
R
B
M
A
L



0
8
E
S
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

97
A
B
R
6
M
A
S
A
T
U
R
N
I
N
O
D
E
B
A
R
R
O
S

97
A
M
A
R
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O
S
I
L
V
A

95
A
M
B
6
8
B
A
S
Í
L
I
O
D
E
M
A
R
I
N
S

95
A
M
D
R
A
A
B
A
R
E
C
I
D
A
S
A
N

T
O
S
F
E
R
R
E
I
R
A

95
A
M
B
R
A
R
D
O
S
T
I
N
A
B
A
T
I
S
T
A
L
I
N
O
M
A
R
T
I
N
S
D
O
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O

93
A
N
D
R
A
R
B
E
I
N
A
S
A
N
T
A
N
A
O
R
T
E
G
A
P
R
A
D
O

92
A
R
A
E
Y
A
R
B
S
T
O
T
A

V A R E S
31 A R A P O M A D D E A Q U I N O
37 A R A H M O N T E I R O M A C H A D O
30 E B M A N O B R E R A B E L O
37 B R A V O B B N T O D O S S A N T O S N E T O
37 E R G V O M A U R I L I D E

F R E I T A S
34 É R G I O P A G L O D A S I L V A A S S I S
31 H E B R A I M V I E I R A
36 H E B R A E S D O N A S C I M E N T O
36 H E B R A E I R A M O M I L L I
33 H E B R E

9 D B C A R V A L H O
95 D G H B D A C D N H A P A C H E C O
95 D D M A R A D A S I L V A B R A Z
99 D Z V A M A D D S S A N T O S
97 B B V T A R E G I N A D E S O U Z A
90 D B V T D A N X O N I O D E

B R I T O
31 7 4 4 B D D M A D I T Z E L
96 7 B V D D L O 6 S R O D R I G U E S B O F F
93 B M D N Z A N D R É A S O A R E S
93 6 M D N E A B A R E C I D A M E N E G H I N I S A N T A N A
98 D B I A



A
O
B
O
Q
U
E
R
Q
U
E
D
A
S
I
L
V
A
M
O
R
E
I
R
A

39
O
L
A
N
E
E
A
P
A
R
E
C
I
D
A
A
L
V
E
S

33
O
P
A
N
E
E
M
A
R
I
A
D
A
S
I
L
V
A

31
O
E
A
N
G
B
R
O
S
T
D
E
M
E
L
L
O

30
O
N
E
A
A
P
A
R
E
C
I
D
A
D

E
M
O
R
A
F
E
R
R
A
R
I

36
O
N
E
A
V
E
E
R
A
D
E
J
E
S
U
S
M
A
R
T
I
N
S

32
O
R
A
B
A
P
A
R
E
C
I
D
A
G
O
G
O
N
I

35
T
E
P
A
N
Y
D
E
A
R
A
U
J
O
C
O
S
T
A

33
E
E
F
E
A
N
O
M
X
G
N
A
M
A
R
T
I
N
S

31
P
6
0
H
A
N
6
E
C
A
R
O
L
L
I
N
E
O
L
I
V
E
I
R
A
D
E
P
A
U
L
A
N
A
L
I
N
E

39
S
E
P
0
A
N
I
0
S
I
L
V
E
R
I
O
D
E
M
E
T
R
I
O

30
B
B
D
B
N
Y
Z
T
R
I
A
D
A
S
I
L
V
A

38
B
E
B
I
P
E
G
D
Z
A
R
D
O
D

O
S
S
A
N
T
O
S

34
B
B
Z
B
N
A
R
B
A
L
O
R
E
N
A

37
D
Z
A
N
A
B
A
R
E
C
I
D
A
D
E
L
I
M
A

32
B
Z
A
N
B
B
S
O
U
Z
A
F
E
R
R
E
I
R
A

33
Á
B
Z
A
B
Z
O
U
R
D
E
S
I
G
L
E
S
I
A
S

33
A
D
E
B
E
N

A
N
D
E
S
D
E
C
A
R
V
A
L
H
O

35
A
B
N
A
B
R
O
S
A
D
E
M
O
R
A
E
S

34
A
B
N
A
B
R
O
S
C
O
E
L
H
O

37
A
B
B
B
A
R
R
E
T
O
N
O
G
U
E
I
R
A

37
A
B
B
A
G
A
P
A
R
I
N
E
D
E
S
O
U
S
A
P
A
D
I

L
H
A

33
A
B
N
A
B
R
O
S
A
N
T
O
S
D
A
S
I
L
V
A

38
A
B
B
R
O
S
I
L
V
A
L
I
M
A
S
A
N
T
O
S

36
A
M
D
B
S
D
U
D
I
A
N
I
C
R
I
S
T
I
N
A
A
L
V
E
S

37
A
B
B
A
G
A
P
A
R
I
N
E
D
E
S
O
U
S
A
P
A
D
I

21
A
S
S
E
S
S
A
M
A
R
I
A
N
O
G
O
M
E
S

31
A
Z
O
A
N
A
E
R
I
S
T
I
N
A
D
E
S
I
Q
U
E
I
R
A
H
O
N
Ó
R
I
O

55
T
B
A
N
A
D
E
B
Á
T
I
M
A
S
A
N
T
O
S

56
A
P
R
I
L
A
D
A
S
I
L

V
A
36
A
Z
H
A
N
E
E
R
I
S
T
I
N
A
D
E
S
I
Q
U
E
I
R
A
S
A
N
T
O
S

39
A
Z
O
A
N
A
E
R
I
S
T
I
N
A
D
E
S
I
Q
U
E
I
R
A
H
O
N
Ó
R
I
O

30
A
Z
H
A
N
B
S
B
L
V
A
D
E
S
O
U
Z
A
F
E
R
R
A
Z

38
A
P
R
I
L
A
D
A
S
I
L

O
L
I
V
E
I
R
A

25
A
B
B
V
B
R
A
N
Ç
A
M
E
L
O
D
A
S
I
L
V
A

27
A
B
B
Z
D
B
S
O
U
S
A
S
I
L
V
A

22
E
A
B
A
V
E
R
I
D
I
A
N
A
D
E
S
O
U
Z
A

24
E
A
B
A
B
A
D
E
S
O
U
S
A
R
I
B
E
I
R
O

20
E
A
B

B
A
B
D
B
A
D
E
M
A
L
T
A

26
E
A
B
S
M
A
R
X
I
N
S
I
L
V
É
R
I
O
F
A
R
I
A

29
E
A
B
S
C
D
M
E
N
T
O
S
A
N
T
O
S

20
F
A
B
D
B
D
E
I
R
A
D
A
S
I
L
V
A

26
E
A
B
D
B
S
O
U
S
A
R
I
B
E
I

R
O

39
H
A
H
B
E
A
G
U
C
I
A
N
A
D
E
S
O
U
Z
A
C
A
M
A
R
G
O
M
O
R
A
E
S

38
H
A
M
P
R
E
S
P
E
R
N
A
N
D
A
D
E
M
E
D
E
I
R
O
S
L
A
N
F
R
E
D
I
G
U
S
K
U
M
A

38
H
A
M
P
R

S
M
O
R
E
I
R
A
D
A
S
I
L
V
A

D
O
S
S
A
N
T
O
S

33
H
A
U
A
E
G
P
O
V
A
N
A
D
A
S
I
L
V
A

30
H
A
G
D
D
D
S
A
N
T
O
S
L
I
M
A

31
H
P
A
E
D
Z
O
B
E
S
F
R
E
I
T
A
S

34
H
I
A
E
D
R
I
B
E
I
R
O
C
O
U
R
B
A
S
S
I
E
R

30
H
R
G
B
G
2

8
K
A
T
H
E
R
Y
S
I
Q
U
E
I
R
A
C
R
U
Z

83
H
H
H
A
D
D
A
H
E
N
R
I
Q
U
E
D
E
A
N
D
R
A
D
E

77
A
B
D
E
P
E
A
B
R
I
A
N
O
D
E
J
E
S
U
S
D
E
S
O
U
S
A

74
A
L
B
R
H
A
D
E
G
A
S
T
R
O
M
A
T
I
A
Z
I

76
A

8
Q
B
6
R
S
A
(
V
A
L
Q
U
I
R
I
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
A
U
G
U
S
T
O
)

74
A
B
D
E
R
S
O
N
A
L
V
E
S
D
E
M
O
R
A
E
S

72
A
N
E
S
A
A
R
B
C
I
D
A
D
E
S
I
Q
U
E
I
R
A
A
L
V
E
S
D
A
M
A
Z
I
O

78
A
B
E
S

S
A
P
A
R
E
C
I
D
A
F
E
R
N
A
N
D
E
S
S
A
R
A
I
V
A

99
A
B
S
O
B
H
A
N
C
A
G
O
D
O
I
D
E
A
N
D
R
A
D
E

98
A
B
S
S
A
D
E
S
O
U
Z
A
C
A
R
V
A
L
H
O

92
A
B
S
S
A
M
I
G
U
E
L
S
O
T
E
R
O

97
A
B

B
S
O
B
B
R
E
S
C
U
R
S
I
N
O

99
A
B
S
S
A
B
A
N
T
A
N
A
D
A
S
I
L
V
A

99
A
B
S
S
A
B
V
I
A
N
E
B
E
R
T
E
L
I

96
A
B
S
S
A
D
E
S
O
U
Z
A
C
A
R
V
A
L
H
O

90
A
B
S
S
A
M
I
G
U
E
L
S
O
T
E
R
O
L
A
S
C
O
P
E
R
E
I
R
A

88
A
N
O
D
A
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
S
A
N
T
O
S

21
A
N
H
Z
B
A
B
R
A
G
X
M
A
D
U
R
E
I
R
A

99
A
N
D
S
E
D
O
S
9
A
N
T
O
S
C
O
S
T
A
M
A
C
I
E
L

90
B
R
A
Z
Ú
G
P
A
D
E
B
A
R
R
O
S

95
E
R
A
L
B
G
P
A
D
O
S
S

A
N
T
O
S

95
B
R
E
S
I
L
P
A
R
E
C
I
D
A
D
E
A
B
R
E
U

99
B
R
E
S
I
L
O
S
S
A
N
T
O
S
A
N
T
O
N
I
O

95
E
R
E
B
C
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S
A
R
M
E
N
A
R
A

91
B
C
B
B
R
E
A
P
E
R
E
S
A
L
V
E
S

94
B

B
M
A
D
E
O
B
I
V
E
I
R
A
A
V
E
L
I
N
O

96
B
Z
Ó
B
B

B
L
E
N
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A

94

Ó
R

A
M
O
R
A
I
S
D
A
C
U
N
H
A

94
Z

Ó
B
B
A
S
C
E
N
E
I
D
E
R

94
B
U
B
A

A
D
S
I
L
V
A
O
L
I
V
E

I
R
A

90
Z
9
5
A
B
L
O
R
E
S
D
E
A
R
A
U
J
O

90

V
B
A
M
B
R
O
B
E
R
T
A
C
A
S
S
A
L
D
E
P
A
U
L
A

97
7
B
A
B
B
X
V
I
E
R
D
E
S
O
U
Z
A

90
A
B
B
E
R
B
B
A
M
A
T
O
S
C
A
M
I
L
L
O
D
E
S
O
U
Z
A

RES
B
B
G
B
B
B
A
K
E
L
I
N
E
O
L
I
V
E
I
R
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

RES
B
B
L
D
B
G
W
D
N
D
I
A
S
D
O
S
S
A
N
T
O
S

RES
B
Z
B
H
H
G
O
N
F
A
B
I
A
N
O
F
E
R
R
E
I
R
A

RES
B
L
L
H
N
G
H
D
N
F
O
R
N
A
C
C
I
A

R
I
RES
E
Z
B
B
G
Z
M
D
R
E
I
R
A
D
O
S
S
A
N
T
O
S

RES
D
B
H
B
Z
O
R
I
F
R
A
N
C
I
S
C
O
A
N
T
O
N
I
O

RES
B
B
D
B
A
M
A
T
H
E
U
S
F
R
A
N
C
I
S
C
O
A
N
T
O
N
I
O

RES
D
L
D
V
B
M
A
O
K
I
F
R
E
I
T
A

S
S
H
I
B
A
T
A

26
2
B
6
0
2
W
E
D
E
S
I
L
V
A
S
A
N
T
A
N
A

26
B
B
6
7
A
N
6
M
O
R
A
I
S
M
A
R
I
A
N
O

25
A
S
B
2
A
M
B
G
R
I
S
T
I
N
A
C
A
D
A
R
Ç
O
F
R
E
I
T
A
S

22
A
S
M
6
M
6
M
B
I
D
A
D
E
C
A

S
T
R
O

24
A
9
M

M
C
A
R
V
A
L
H
O
D
E
S
O
U
Z
A

27
A
B
M
2
M
C
A
B
R
I
E
L
E
C
A
R
A
Ç
A
M
A
I
O
L
I
N
O

25
M
M
B
B
R
A
M
O
M
I
L
L
I
M
E
D
E
I
R
O
S
D
E
S
O
U
Z
A

28
R
A
Z
B
D
D
E
R
E
G
I

N
A
D
A
S
I
L
V
A

Ywan Ribeiro	637438851
--------------	-----------

Z1
Z
W
A
Z
D
E
G
S
P
I
N
D
O
L
A
D
O
S
S
A
N
T
O

DESPACHO Nº 001, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Despachos da Dirigente Regional de Ensino de Jacareí, de 28/03/2024.
 Processo SEI SP nº: 015.00223180/2024-11
 - Interessado: EE Prof.ª Maria G. S. Oliveira
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – convênio FNDE/MEC/PDDE/Qualidade 2021.
 Processo SEI SP nº: 015.00223140/2024-61
 - Interessado: EE Prof.ª Maria G. S. Oliveira
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – convênio FNDE/MEC/PDDE/Estrutura 2021.
 Processo SEI SP nº: 015.00215055/2024-20
 - Interessado: EE Prof.ª Maria Isabel Neves Bastos
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Manutenção 2022.
 Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Z6
B
R
U
Z
N
E
D
A
S
I
L
V
A
F
E
R
R
E
I
R
A

Despachos da Dirigente Regional de Ensino de Jacareí, de 05/04/2024.
 Processo SEI SP nº: 015.00223065/2024-39
 - Interessado: EE Prof.ª Alcina Moraes Salles
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Novo Ensino Médio 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00223754/2024-43
 - Interessado: EE Prof.ª Maria G. S. de Oliveira
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Novo Ensino Médio 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00221176/2024-19
 - Interessado: EE Prof. Fernando Aluiso Corrêa
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Novo Ensino Médio 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00220999/2024-19
 - Interessado: EE Prof.ª Brasília Machado Lobo
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Novo Ensino Médio 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00223273/2024-38
 - Interessado: EE Prof. José Veiga
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Ciências 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00223703/2024-11
 - Interessado: EE Prof.ª Maria de L. Vilela
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Ciências 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00221465/2024-18
 - Interessado: EE Prof.ª Brasília Machado Lobo
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Ciências 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00222729/2024-42
 - Interessado: EE Prof.ª Maria das G. S. de Oliveira
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Ciências 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00216490/2024-71
 - Interessado: EE Amadeu Rodrigues Norte
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Manutenção 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00221109/2024-96
 - Interessado: EE Prof.ª Brasília Machado Lobo
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Manutenção 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00222702/2024-50
 - Interessado: EE Ivan Brasil
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Manutenção 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00223471/2024-00
 - Interessado: CEEJA de Santa Isabel
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Manutenção 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00223315/2024-31
 - Interessado: EE Prof. José Veiga
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Manutenção 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00222931/2024-74
 - Interessado: EE Prof.ª Alcina Moraes Salles
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista Manutenção 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00221262/2024-13
 - Interessado: EE Prof. Fernando Aluiso Corrêa
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista Manutenção 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00223395/2024-24
 - Interessado: EE Ivan Brasil
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista Manutenção 2022
 Processo SEI SP nº: 015.0022287/2024-34
 - Interessado: EE Ivan Brasil
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista 2021
 Processo SEI SP nº: 015.00223538/2024-06
 - Interessado: EE Prof. Waldemar Salgado
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista Manutenção 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00223646/2024-71
 - Interessado: EE Prof.ª Maria de L. Vilela
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista Manutenção 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00222833/2024-37
 - Interessado: EE Prof.ª Maria de L. Vilela
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista Manutenção 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00222609/2024-45
 - Interessado: E.E. Prof.ª Maria das G. S. de Oliveira
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista Manutenção 2022
 Processo SEI SP nº: 015.00223605/2024-84
 - Interessado: EE Prof.ª Maria de L. Vilela
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Maker 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00223511/2024-13
 - Interessado: EE Ivan Brasil
 Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Maker 2022.
 Processo SEI SP nº: 015.00221317/2024-95

Z7
B
B
Z
K
A
D
E
O
L
I
V
E
I
R
A
C
A
L
I
X
T
O

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CECTD da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí esclarece que a quantidade de acertos publicada se refere à quantidade de questões em que cada candidato obteve êxito nas respostas, e não à pontuação final para a classificação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agente de Organização Escolar por Tempo Determinado/2024, que será publicada em data oportuna.

3 – Pessoas que realizaram a Prova Objetiva em 07/04/2024, desclassificadas por não possuírem inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Agente de Organização Escolar por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, conforme Edital 15/2024, após o período de interposição de recursos.

NOME COMPLETO	RG
Angelica de Cassia Toledo	222196184
Artur Felipe Graciano dos Santos	357962456
Flávia Mirian Ribeiro	358720461



- Interessado: EE Prof. Fernando Aluiso Coorrêa
Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Maker 2022.
Processo SEI SP nº: 015.00220710/2024-61

- Interessado: EE Prof.ª Brasília Machado Lobo
Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Maker 2022.
Processo SEI SP nº: 015.00215338/2024-71

- Interessado: EE Prof. Waldemar Salgado
Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Maker 2022.
Processo SEI SP nº: 015.00222893/2024-50

- Interessado: E.E. Prof. Maria das Graças Sales de Oliveira
Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Maker 2022.
Processo SEI SP nº: 015.00223364/2024-73

- Interessado: EE Prof. José Veiga
Assunto: Doação de Bens Permanentes – PDDE Paulista PE Maker 2022.
Processo SEI SP nº: 015.00223101/2024-64

Interessado: EE Prof.ª Maria das Graças Salles de Oliveira
Assunto: Doação de Bens Permanentes – convênio FNDE/MEC/PDDE/Qualidade 2020.
Processo SEI SP nº: 015.00221418/2024-66

Interessado: EE. Ivan Brasil
Assunto: Doação de Bens Permanentes – convênio FNDE/MEC/PDDE/Qualidade 2021.
Processo SEI SP nº: 015.00223224/2024-03

- Interessado: EE. Pastor Carlos Richard Strautmam
Assunto: Doação de Bens Permanentes – convênio FNDE/MEC/PDDE/Qualidade 2022.
Processo SEI SP nº: 015.00220906/2024-56

- Interessado: EE Prof. Fernando Aluiso Coorrêa
Assunto: Doação de Bens Permanentes – convênio FNDE/MEC/PDDE/Qualidade 2022.
Processo SEI SP nº: 015.00224124/2024-96

- Interessado: EE Antonio Lerário
Assunto: Doação de Bens Permanentes – convênio FNDE/MEC/PDDE/Educação Básica 2022.
Processo SEI SP nº: 015.00222584/2024-80

- Interessado: EE. Ivan Brasil
Assunto: Doação de Bens Permanentes – convênio FNDE/MEC/PDDE/Educação Básica 2022.

Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 36 DE 18/04/2024

Convocando os servidores abaixo para participarem da força tarefa de análise de prestação de contas PDDE Paulista, nos termos da Resolução Seduc nº 06, de 24-01-2022, alterada pela Resolução Seduc nº 19, de 18-03-2024, na seguinte conformidade:

Luíz Marcelo de Siqueira
Gerente de Organização Escolar na EE Profª Alcina Moraes Salles
Data: 23 e 25/04/2024

Ricardo Alves Ribeiro
Gerente de Organização Escolar na EE Dona Benedita Freire de Macedo
Data: 23 e 25/04/2024

Rockley Ferreira Leles
Agente de Organização Escolar na EE João Feliciano
Data: 23 e 25/04/2024

Local: Diretoria de Ensino Região de Jacareí
Endereço: Rua Santa Rosa, 51, Centro, Jacareí, SP, CEP: 12308-390
Horário: 09h00 às 17h00

Diretoria de Ensino - Região de Jundiá

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19-04/2024

A Dirigente de Ensino Região Jundiá, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, convoca para participar do “1º Encontro de Professores de Língua Portuguesa – 6º anos ficam convocados na seguinte conformidade:

Dia: 25/04/2024

Horário: 8h às 17h

Público-Alvo: 1 (um) professor de Língua Portuguesa com aulas atribuídas no 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais.

Local da realização: Diretoria de Ensino – Jundiá – Sala 1

Endereço: Rua 23 de maio nº 555, Vila Vianelo, Jundiá, SP, CEP: 13.207-070

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável, o Plano Escolar das seguintes escolas:

Colégio Arcangelus, Código CIE 9715 - Município de Jundiá

Colégio Antonio Gaudi, Código CIE 481397- Município de Jundiá

Código Carrossel, Código CIE 291024 – Município de Jundiá

Colégio Criarte, Código CIE 809445 - unidade I e II – Município de Jundiá

Colégio LIP, Código CIE 123959- Município de Jundiá

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação CEE 15/01, da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c”

do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por MIGUEL DAVID CALZADILLA BASTARDO, RNE: F995384R, nascido em 28/06/2002, natural de Puerto da Cruz, Estado de Anzoátegui/Venezuela, mediante estudos realizados em U.E. P. Luís Pastori – Puerto da Cruz/Venezuela e U. E. N. Eulalia Buroz – Barcelona/Venezuela, no período de 2015 a 2017 e 2018, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19-04-2024.

Autorizando, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e Resolução 23, de 18-04-2013, a ocupação pelo servidor indicado, das dependências da zeladoria da unidade escolar desta Diretoria de Ensino, conforme relação abaixo:

EE Padre Maurilio Tomanik - Jundiá.

Claudia Baptista de Oliveira, RG: 28.132.4607-0, Funcionária Pública Municipal – Cozinha (Processo SEI 015.00279055/2024-58).

Esta autorização terá validade por 2 anos, a partir da publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Limeira

PORTARIA NORMATIVA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - HOMOLOGAÇÃO DE PLANO ESCOLAR

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19/04/2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PLANO ESCOLAR

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar 2024 da Escola Cora Coralina, CIE811661, sito à Avenida 25, número 358 - Cidade Jardim - Rio Claro – SP.

Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participarem da Reunião de Trabalho: “Gestão de Resultados”.

Público Alvo:

- Diretores de Escola das Escolas do Programa de Ensino Integral e das Escolas de Atendimento Parcial, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino;

- Vice-Diretor das escolas Lídia Sanae Oya e Maria Antônia Zangarini Ferreira.

Data: 26/04/2024 – Sexta-feira

Horário: 9h às 17h

Local: Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema - Rua Antônio Erisvaldo da Silva, nº 597, Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema-SP.

-Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo deverá justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino no próximo dia útil subsequente a realização.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participar Encontro On-line: “Programa Educação Profissional Paulista – Reunião Planejamento 2025”.

Público Alvo: Todos os Diretores de Escola/Diretor Escolar das Unidades Escolares, jurisdicionadas a esta Ensino, que possuem turmas da 1ª série do EM, das U.Es. jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Data: 22/04/2024 – Segunda-feira

Horário: 15h às 16h30

Local: Google Meet: <https://meet.google.com/eck-wcuy-xvm>

-Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo deverá justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino no próximo dia útil subsequente a realização.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participar Orientação Técnica: “Projeto Ensino Colaborativo”.

Público Alvo: Professores de LIBRAS e Professores do Projeto Ensino Colaborativo, das U.Es. Estaduais jur a esta Diretoria de Ensino.

Data: 25/04/2024 – Quinta-feira

Horário: 9h às 16h

Local: Sede da Diretoria de Ensino, Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos – Paranapanema-SP.

-Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo deverá justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino no próximo dia útil subsequente a realização.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participarem do Workshop – “Conhecendo a Lei Maria da Penha – Protegendo Nossas Mulheres”.

Público Alvo: Articuladores do Grêmio Estudantil e CONVIDA Estudantes do Grêmio Estudantil na função de Coordenadores de Relações Sociais CMSP e Conviva, das U.Es. jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Data: 24/04/2024 – Quarta-feira

Horário: 14h às 16h

Local: Ambiente virtual Google Meet: <https://meet.google.com/uti-fyqg-neu>

-Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo deverá justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino no próximo dia útil subsequente a realização.

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participarem de Orientação Técnica Presencial: "Plataforma Matific – Anos Iniciais".

Público Alvo: Professores regentes do 2º e 3º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, das U.Es. jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Data: 24/04/2024 – Quarta-feira

Horário: 9h às 16h

Local: Sede da Diretoria de Ensino, Rua: Antônio Erivaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos – Mirante do Paranapanema/SP.

-Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo deverá justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino no próximo dia útil subsequente a realização.

Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19-04-2024

Dispõe sobre implementação de Atendimento Educacional Especializado em sala de recursos para TEA (Transtorno do Espectro Autista)

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Pindamonhangaba, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Política de Educação do Estado de São Paulo, Decreto nº 67.653/2023, Resolução SE 21/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00458327/2023-01, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado em sala de recursos, com Professor Especializado na área de TEA (Transtorno do Espectro Autista), na Escola Estadual Professor José Maria Priante (Jardim dos Cisnes), Código CIE: 497812, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Centro, CEP: 12490-000, no município de São Bento do Sapucaí, estado de São Paulo, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, responsável pela administração da unidade escolar se responsabilizará pela manutenção dos recursos humanos e materiais necessários para o atendimento em epígrafe.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Pindamonhangaba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19-04-2024

Convocando, com base no Decreto 64.187/2019 e nos termos do inciso I, do artigo 7º da Resolução SEE 61/2012, alterada pela Resolução SEE 104/2012, o público-alvo abaixo especificado para participar do Encontro Formativo para Representantes do Conselho de Escola, conforme segue:

Data: 24 de abril de 2024 (quarta-feira)

Horário: das 8h30 às 14h30

Local: Casa Pia Cônego Tobias, situada na Rua São João Bosco, 49 - Santana, Pindamonhangaba - SP.

Público-alvo:

- Articulador do Conselho de Escola (Diretor de Escola/Escolar; caso a Unidade Escolar não comporte Diretor, o Vice-diretor deverá comparecer)

- 1 (um) Representante do Conselho de Escola (alunos, responsáveis, professores, especialistas ou funcionários)

Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19/04/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Piracicaba, nos termos da Resolução SE nº 62, de 11-12-2017, CONVOCA, por 08 horas, os professores das escolas atendidas pela DER-Piracicaba para participarem da Orientação Técnica "Avaliação Pedagógica Inicial - API", a realizar-se dia 25 de abril de 2024 na Sala Paulo Freire, Diretoria de Ensino de Piracicaba - Rua Dr. João Sampaio, 666 - São Dimas, Piracicaba - SP.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19/04/2024

CONVOCANDO com fundamento no artigo 12 da Resolução SE 62/2017, as Coordenadoras de Gestão Pedagógica e/ou Coordenadoras de Gestão Pedagógica de Alfabetização, para o "1º Encontro Formativo: Ser docente alfabetizador: entre o ensinar, o aprender e o avaliar", conforme segue:

Data: 24.04.2024

Horário: das 8h30 às 16h

Local: Diretoria de Ensino Região de Piracicaba - Sala Paulo Freire

Endereço: R. João Sampaio, 666, São Dimas - Piracicaba/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Piraju

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19-04-2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, designa a comissão especial com a finalidade de acompanhar todas as suas fases do Processo Seletivo Simplificado para vaga de Supervisor de Ensino, à vista da Resolução Seduc 28 de 25 de julho de 2023 e em atendimento ao item 3.3.1 previsto em Edital de Abertura publicado em 18-04-2024, os seguintes servidores:

1 - Valdemir de Brito Martins, RG 18.534.573-6, Supervisor de Ensino;

2 - Fernanda Cristina Pansanato, RG 43.433.595-2, Diretor III CRH;

Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo para " Orientação Técnica: Ensino Colaborativo e Inclusão Escolar: e agora,

a responsabilidade é de quem?, com as seguintes características:

Público-alvo:

1 CGP / CGPG por escola

Todos os Professores com aulas atribuídas no Projeto de Ensino Colaborativo, com sede na Unidade Escolar.

Horário: das 8h30 às 16h30

Dia 23/04/2024 - Municípios: Araras e Analândia

Dia 24/04/2024 - Município: Leme e Santa Cruz da Conceição

Dia 26/04/2024 - Municípios: Pirassununga, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Cruz das Palmeiras e Porto Ferreira

Local: DER - Pirassununga - Avenida Prudente de Moraes, 2900 - Centro (Sala - Rede do Saber)

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo para Orientação Técnica: "1º Encontro Formativo - Programa Alfabetiza Juntos SP", com as seguintes características:

Data: 24.04.2024

Horário: 8h30 às 16h30

Local: Diretoria de Ensino - Sala PEI

Público-alvo: escolas dos Anos Iniciais

Escolas PEI:

- CGPG;

- CGPAC.

Escolas de ensino regular:

- CGP.

Diretoria de Ensino - Região de Registro

Despacho - Extração de Cópias de Documentos

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 19/04/2024

Processo: 015.00267518/2024 - 39

Interessada: Maria Ivana Annoroso de Oliveira

Assunto: Extração de Cópias de Documentos

Tendo em vista a solicitação da interessada, Autorizo vista dos autos SPDOC- SEE 1097068/2018, para extração de cópias, obedecidas as cautelas de praxe.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino Região de Registro, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos do Processo Seletivo Simplificado Regional de Agente de Organização Escolar/2023, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 19/04/2023.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Registro

ENDEREÇO: Rua Vitória, nº 465 - Jardim América - Registro/SP

DATA: 26/04/2024

HORÁRIO: 09:00 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 04

ESCOLA VAGA MUNICÍPIO

EE HIROSHI SAKANO 1 REGISTRO

EE PROF. RUY PRADO DE MENDONÇA FILHO 2 REGISTRO

CEEJA RICARDO JOSE POCI MENDES 1 REGISTRO

MUNICÍPIO: REGISTRO

NOME RG

89°. Cássia da Silva Monteiro - 35659434-8

90°. Kerolayne Lima dos Santos - 49567161-7

91°. Suelen Tobias Lopes - 47985888

92°. Maria Clara Dias Ferreira - 50076615-0

93°. Marli Marlei Ramos Garcia - 30731784

94°. Janaina Lopes Pereira - 46189805-6

95°. Fernando de Lira Reis Junior - 58312366-1

96°. Alessandra Costa da Silva - 53646819-9

97°. Gustavo Harami de Moraes - 63891040-7

98°. Alessandro Domingos Rodrigues - 30936717-7

99°. Hélio Cabral Jr - 50372987-5

100°. Catarina Pereira da Silva - 56000151-4

101°. Renata Milena Muniz Soares - 53455944-X

102°. Selma Orbelli Nunes - 29714345-1

103°. Júlia Paula Batista de Araújo - 38492500-5

104°. Moniqueli Santana - 45717588-6

105°. Jocelene Dias Miranda - 48.880.997-6

106°. Victor Henrique Costa Roder - 58270612-9

107°. Marcos Lourenço Correa - 59718441-0

108°. Jaqueline Januária da Silva - 40749719-5

Diretoria de Ensino - Região de Santos

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19/04/2024

Constitui subcomissão para atuar em atividades relativas à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA/SE, em atendimento à Resolução SE nº 17, de 17 de fevereiro de 2016.

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 90, do Decreto nº 57.141, de 18-7-2011 e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012, e na Resolução SE nº 17, de 17-02-2016, baixa a presente portaria:

Artigo 1º - Fica constituída, no âmbito da Diretoria de Ensino Região Santos, a Subcomissão de Avaliação de Documentos e Acesso, para atendimento às demandas relativas às atribuições previstas para a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, descritas nos Decretos nºs. 29.838/89, 48.897/04 e 58.052/12.

Artigo 2º - A subcomissão a que se refere o artigo 1º desta resolução será integrada pelos seguintes servidores:

I - Sueli de Oliveira Cardoso, RG 25.760.451-0, do Núcleo de Administração;

II - Eduardo Dias Mattos, RG 13.354.506-4, do Núcleo Pedagógico;

III - Shirley Cristina Vieira dos Santos, RG 29.529.733, do Núcleo de Vida Escolar;

IV - Eliane Raquel Pião Satrapa, RG 19.188.787, Supervisor de Ensino;

V - Alnaldina Martes Marçal Chagas dos Santos, RG 9.575.862, Diretor de Escola.

Parágrafo único - A coordenação da subcomissão caberá ao servidor mencionado no inciso deste artigo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente de Ensino de 18/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28/02/2003 e Res. Se 23/2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a Sra. Claudia Karen de Andrade, RG. 30.384.652-5, Agente de Organização Escolar, a ocupar as

dependências da zeladoria da EE. Dr. Hugo Santos, sita à Rua Antonio Maria Martins, 171, Município de Guarujá,

conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo nº SEI 015.00235581/2024-14, observadas as disposições da Res. SE 23/2013.

Artigo 2º As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor de Escola

e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE. Dr. Hugo Santos, zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias

no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente portaria tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria do Dirigente de Ensino de 18/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28/02/2003 e Res. Se 23/2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Sra. Gislaiane Brega, RG. 18.221.103-4, Professor de Educação Básica II, a ocupar as dependências da zeladoria da EE. Profº

Maria Aparecida Pinto de Abreu Magno sita a Rua General Osório, 108, Município de Bertioga, conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo nº

015.00096372/2024-31, observadas as disposições da Res. SE 23/2013.

Artigo 2º As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor de Escola

e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE. Profº Maria Aparecida Pinto de Abreu Magno, zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias

no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente portaria tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente de Ensino de 18/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28/02/2003 e Res. Se 23/2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a Sra. Elaine Cristina dos Santos Rosa, RG. 25.008.859-9, Agente de Portaria na Prefeitura Municipal de Santos, a ocupar as

dependências da zeladoria da EE. Professor Benevenuto Madureira, sita a Praça Maria Coelho Lopes, s/n, Município de Santos,

conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo nº SEI 015.00263414/2024-55, observadas as disposições da Res. SE 23/2013.

Artigo 2º As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor de Escola

e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE. Professor Benevenuto Madureira, zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias

no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente portaria tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024 - Convocação

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2024.

Convocando, nos termos do Artigo 12 da Resolução SE 62/2017, o Diretor e um servidor da secretaria, responsável pela documentação dos Atos Decisórios, das Unidades Escolares vinculadas à esta Diretoria de Ensino, para a Orientação Técnica: "Processo de Acumulação de Cargo ou Função-Atividade no SEI e Estágio Supervisionado", conforme segue:

Obs.: Caso a Unidade Escolar não possua/comporte o cargo de Diretor, o Vice-diretor Escolar deverá comparecer.

Local: Sede da Diretoria de Ensino - Região São João da Boa Vista.

Endereço: Rua Riachuelo, nº 444 - Bairro São Lázaro, São João da Boa Vista - SP.

GRUPO I - 24/04/2024: 08h30 às 17h30

Antonio Dias Paschoal

Carmem Mendes Carvalho

Pe Donizetti T. de Lima

Dona dos Anjos Macedo

José Theodoro de Moraes

Pe Geraldo Lourenço

Profª. Egle Luporini Costa

Bairro Jaguari

José Justino de Oliveira

Benedito Nascimento Rosas

Cardel Leme

Cel. Batista Novais

Dr. Abelardo César

Juca Loureiro

Profª Joanna Di Felipe

Dr. Almeida Vergueiro

José dos Reis Pontes

Prof. Camilo Lellis

Cap. João Urias

Prof. Timóteo Silva

Cel Cristiano Osório Oliveira

Cel Joaquim José

Domingos Theodoro Oliveira Azevedo

Profª. Anésia Martins Mattos

Dr. Teófilo de Andrade

Francisco Dias Paschoal

Isaura Teixeira Vasconcelos

José Nogueira de Barros

Mons. Antonio David

Pe Josué Silveira de Mattos

Virgílio Marcondes Castro

Eduardo Vicente Nasser

Moisés Horta de Macedo

Dona Geny Gomes

Fazenda Cachoeira

GRUPO II – 25/04/2024: 08h30 às 17h30

Dr. Francisco T. de Carvalho
Vicente Paulo Zanchetta
Francisco Eugenio Lima
Lauro de Araújo
Barão de Monte Santo
Oscar Villares
Prof. João Cid Godoy
Profa. Zenaide P. R. Rocha
Dr. Carlos Lima Dias
Maestro Justino Gomes de Castro
Prof. Benedito Ferraz Bueno
Prof. João de M. Guimarães
Profa. Hilda Silva
Profa. Nancy de R. Zamarian
Prof. Fernando Magalhães
Prof. Oscar W. Vasconcelos
Prof. Roque Ielo
Dr. Cândido Rodrigues
Dr. João Gabriel Ribeiro
Euclides da Cunha
Profa. Laudelina de O. Pourrat
Profa. Stella Couvert Ribeiro
Profa. Sylvania Portugal G. Sylos
Conj. Hab. Natal Merli
Prof. Jorge Luiz Abichabki
Tarquínio Cobra Olyntho
Alexandre Fleming
Benjamin Bastos
Gilberto Giraldi
Prof. Achiles Rodrigues
Prof. José Gilberto O. Souza
Bairro N. Senhora Aparecida
José Zilah G. Santos
Rita de Macedo Barreto

Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra**Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024.**

A Diretoria Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a alteração do Código de Endereçamento Postal – CEP, no endereço da seguinte unidade escolar:
CENEC – Centro Educacional de Nuporanga Estância Climática
Rua Espírito Santos, nº 522 – Centro – Nuporanga-SP
Novo CEP: 14670-057

Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024.

A Diretoria Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a alteração do Código de Endereçamento Postal – CEP, no endereço da seguinte unidade escolar:
Escola Infantil e Ensino Fundamental Arco Íris
Rua Francisco Gonçalves Rosa, nº 350 – Jardim Canadá – Morro Agudo/SP
Novo CEP: 14642-332

Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024**

Nº do Processo: 015.00092625/2024-05

Interessado: Núcleo de Administração São José Dos Campos, Olímpio Catão

Assunto: Doação de Material Permanente/ Doação de Terceiros - Recursos Próprios 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024

Nº do Processo: 015.00107906/2024-61

Interessado: Alceu Maynard Araujo Professor

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio PDDE/Qualidade 2021 - EE ALCEU MAYNARD ARAUJO

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente

autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024

Nº do Processo: 015.00107939/2024-10

Interessado: Alceu Maynard Araujo Professor

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio PDDE Estrutura 2022 - EE Prof. Alceu Maynard Araujo

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024

Nº do Processo: 015.00107981/2024-22

Interessado: Alceu Maynard Araujo Professor

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio PDDE Paulista 2021 - EE Prof. Alceu Maynard de Araujo

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024

Nº do Processo: 015.00474615/2023-03

Interessado: Núcleo de Administração São José Dos Campos, Olímpio Catão

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/MEC/ PDDE Paulista 2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024

Nº do Processo: 015.00497278/2023-14

Interessado: Estevam Ferri Professor

Assunto: Doação Material Permanente/ Convênio PDDE Emergencial

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024

Nº do Processo: 015.00069197/2024-17

Interessado: Núcleo de Administração São José Dos Campos, Olímpio Catão

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio Parceiros da Educação

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024

Nº do Processo: 015.00092294/2024-03

Interessado: Núcleo de Administração São José Dos Campos, Olimpio Catão

Assunto: Doação de bens permanentes/ Convênio Ed. Básica 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024

Nº do Processo: 015.00069137/2024-96

Interessado: Núcleo de Administração São José Dos Campos, Olimpio Catão

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio PDDE Educação Básica 2019,2020 e 2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 19 de abril de 2024

Nº do Processo: 015.00069029/2024-13

Interessado: Núcleo de Administração São José Dos Campos, Olimpio Catão

Assunto: Doação de Material Permanente/ Doação de Terceiros - Recursos Próprios 2015

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18 de abril de 2024.

Autorização para ocupação das dependências de zeladoria

O DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003, e na Resolução SE nº 23, de 20/04/2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado David Ulisses da Silva Júnior, RG: 42.441.032-1, Policial Militar do Estado de São Paulo, lotado no 46º Batalhão de Polícia Militar do Interior, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Prof. Nelson do Nascimento Monteiro, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEI 015.00280426/2024-44 e observadas às disposições da Resolução SE nº 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São Vicente

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, nos termos da Resolução SE 75 de 07/12/2018, alterada pela Resolução Seduc nº119, de 11-11-2021 e da Resolução SE 74, de 19-12-2023, torna público a relação dos docentes classificados para atuar no CEEJA Max Dadá Gallizzi no ano letivo de 2024, conforme Edital de Credenciamento publicado em 11/04/2024.

Docentes CAT O e Candidatos à Contratação - Componente Curricular da Área de Linguagens e suas Tecnologias - Língua Portuguesa/Inglês e Área de Matemática e suas Tecnologias - Matemática LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO RG
01 50 373 192 - 4 SSP/SP
02 8 224 682 - 8 SSP/SP
03 41 882 702 - 3 SSP/SP
MATEMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO RG
01 42 755 853-0 SSP/SP

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino, à vista do que lhe apresentou o Núcleo Pedagógico, convoca para orientação técnica como segue:

Título: Orientação Técnica: "Material Digital - Educação Física e Língua Inglesa"

Objetivos: Orientar os professores especialistas de educação física e língua inglesa sobre a estrutura e utilização do Material Digital, destinado aos Anos Iniciais produzidos pela SEDUC.

Público-alvo:

1 - CGP(G) de cada unidade escolar que atenda o segmento Anos Iniciais.

2 - Todos os professores especialistas de educação física com aulas atribuídas nos Anos Iniciais (EE Mário Covas Júnior).

3 - Todos os professores especialistas de língua inglesa com aulas atribuídas nos Anos Iniciais (EE Mário Covas Júnior).

Local: Diretoria de São Vicente - Auditório 4º andar - R. João Ramalho, 378 - Centro, São Vicente - SP, 11310-050

Data: 24 de abril de 2024

Horário: 12h às 18h

Carga horária: 6h.

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Vicente, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo para a Orientação Técnica de Robótica Educacional DER SVI - Oficina #1: Introdução aos Kits Microbit, conforme segue:

Título: Orientação Técnica de Robótica Educacional DER SVI - Oficina #1: Introdução aos Kits Microbit

Data: 30 de abril de 2024

Horário: das 8h às 14h

Carga-horária: 6h

Público-alvo: 02 Professores com aulas atribuídas de Tecnologia e Robótica, nas turmas de 8ºs e 9ºs Anos, das seguintes escolas:

ADELAIDE PATROCÍNIO DOS SANTOS

ALBINO LUIZ CALDAS PROFESSOR

ANTONIO MOREIRA COELHO DEPUTADO

ARMANDO VICTORIO BEI

ENIO VILAS BOAS PROFESSOR

JOSE DE ALMEIDA PINHEIRO JUNIOR PROFESSOR

JOSE NIGRO PROFESSOR

MAYA ALICE EKMAN

MILTON MARTINS POITENA

OSWALDO DOS SANTOS SOARES PROFESSOR DOUTOR

Local: E.E. Adelaide Patrocínio dos Santos - Praia Grande

Endereço: Forte - R. Marçílio Dias, 82 - Boqueirão, Praia Grande - SP, 11700-420

Diretoria de Ensino - Região de Tupã

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 15/04/2024

PORTARIA DE CESSAÇÃO

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às

condições previstas na Resolução SE 23, de 18.04.2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica cessada, a partir de 31/03/2024, a autorização de ocupação das dependências da zeladoria

da EE Maestro Nelson de Castro, Município de Tupã, pela Srª FÁTIMA APARECIDA ROSA, RG 26.153.360-5,

Auxiliar de Atividades Operacionais, lotada na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, nos

termos do artigo 11, inciso 1º da Resolução SE 23 de 18/04/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada no

D.O.E de 16/09/2022, (seção I, pág. 98).

Secretaria de Esportes

TERMO de CONVENIO nº 96/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

DEMANDA 67919

PROCESSO: SESP-PRC-2024/49

CONVÊNIO: Nº 96/2024

MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBJETO: PROJETO ESPORTIVO (TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO PARA JOVENS DE 17 A 20 ANOS)

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 312.000,00, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade

do ESTADO e R\$ 12.000,00 de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Tesouro do Estado

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 04.127.5125.2272.0000

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 485 (quatrocentos e oitenta e cinco)

dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 11/04/2024

PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 15/2023

GESTOR TÉCNICO: Sinvaldo Guimaraes da Silva

TERMO de CONVENIO nº 92/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

DEMANDA: 72140

PROCESSO: SESP-PRC-2024/51

CONVÊNIO: Nº 92/2024

MODALIDADE: CONVÊNIO (Decreto nº 52.418/2007)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

OBJETO: 26º Jogos da Melhor Idade da 4ª Região Esportiva

VALOR: R\$ 419.658,10, dos quais R\$ 417.450,00 é de responsabilidade do ESTADO e R\$ 2.208,10 de

responsabilidade da PREFEITURA.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.811.4113.5131.0000

RECURSOS: Tesouro do Estado

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 31/05/2024.

ASSINATURA: 15/04/2024

PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 17/2023

GESTOR TÉCNICO: Eduardo Daroz

Coordenadoria de Esporte e Lazer

Retificação do DOE de 19/01/2024 - Portaria G-CEL 08/2024

Leia como segue e não como constou:

DESPACHO DO SECRETÁRIO, de 18-04-2024

Portaria G-CEL 08/2024

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Dispõe sobre o Regulamento dos Jogos Abertos da Juventude

XX - Da MODALIDADE DE FUTEBOL

Artigo 70 – O cartões amarelos serão anulados ao término das Fases Sub-Regional, Fase Regional.

Parágrafo Primeiro: Na Final Estadual, o atleta que receber dois cartões amarelos, estará automaticamente suspenso por uma partida.

PAULO SERGIO MERINO
Coordenador de Esportes e Lazer

Nº do Processo: 017.00042365/2024-62

Interessado: COPERMEC - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CIRCUITO CAMPOS DAS VERTENTES LTDA

Assunto: Consignação em Folha de Pagamento - Indeferimento

Retificações do DOE de 11/04/2024 - Portaria G-CEL 29/2024

Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, notadamente a Informação do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (SEI 0023319445), bem como a manifestação da Coordenadoria da Administração Financeira e a da Subsecretaria do Tesouro Estadual (SEI 0024898524), INDEFIRO o pedido formulado pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda - COPERMEC (SEI 0022677284), quanto ao seu credenciamento junto ao sistema de consignação em folha de pagamento do Estado de São Paulo, por não atender as exigências estabelecidas no Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014 e alterações posteriores.

Na Portaria G-CEL (29/2024) convocando funcionários e servidores para prestação de serviços no JOMI-Jogos da Melhor Idade, no município de Casa Branca-SP, no período de 15 a 21 de abril de 2024.

Excluir:

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA
Secretário da Fazenda e Planejamento

De 15 a 21 de abril:

JOSÉ CARLOS CRESCIULO DE ALMEIDA.

Onde se lê:

De 15 a 21 de abril:

GLAUCIA MARIA BELLEMO.

RESOLUÇÃO SFP-12, DE 04-04-2024

Leia se:

De 15 a 20 de abril:

GLAUCIA MARIA BELLEMO.

Designa servidores para responderem pelos encargos do Fundo de Modernização da Secretaria da Fazenda e Planejamento, à vista do disposto no Decreto nº 66.457, de 28-01-2022, que reorganiza a Secretaria da Fazenda e Planejamento e dá providências correlatas.

PAULO SERGIO MERINO

Coordenador de Esportes e Lazer

O Secretário da Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Para atender o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, designo os seguintes servidores para responderem pelos encargos do Fundo de Modernização da Secretaria da Fazenda e Planejamento, instituídos pela Lei nº 11.602, de 22-12-2003 e atualizado pela Lei nº 16.341, de 27-12-2016.

I - Gestor Financeiro - Ivanete Alves Pereira Alberti, RG 23.171.496-8, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual, conforme dispõe o artigo 155 do Decreto nº 66.457, de 28-01-2022.

II - Ordenador para Assinatura - Silmara Aparecida Fortunato Pereira, RG 14.590.033-2 - Assessor Técnico da Fazenda Estadual II.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais, ficam indicados como suplentes os servidores:

a) Rosana Freitas de Paula, RG 23.308.182-3, Assessor Técnico da Fazenda Estadual III;

b) Fabio Alexandre Tomazoli Richter, RG 34.346.913-3, Assessor Técnico da Fazenda Estadual I;

c) Sueli Patriarcha Clinio Da Silva, RG 8.219.797-0, Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual;

d) Bruno Salvador Santini, RG 29.478.692-2, Diretor Técnico de Serviço da Fazenda Estadual.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SF-61, de 28-05-2018.

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA
Secretário da Fazenda e Planejamento

Secretaria de Fazenda e Planejamento

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO, de 18-04-2024

Nº do Processo: 017.00061640/2024-47

Interessado: SINERGIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS

Assunto: Consignação em folha - Indeferimento

Diante dos elementos de instrução constantes do presente, notadamente a Informação do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (SEI 0023056887), bem como os despacho conjunto da Coordenadoria da Administração Financeira e da Subsecretaria do Tesouro Estadual (SEI 0025028795), INDEFIRO o pedido formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas - SINERGIA, quanto ao seu credenciamento junto ao Sistema de Consignação em Folha de Pagamento do Estado de São Paulo, por não atender as exigências estabelecidas no Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014 e alterações posteriores.

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA
Secretário da Fazenda e Planejamento

DESPACHO DO SECRETÁRIO, de 18-04-2024

Nº do Processo: 017.00064923/2024-41

Interessado: PROMOCRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

Assunto: Consignação em folha - Indeferimento

Diante dos elementos de instrução constantes do presente, notadamente a Informação do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (SEI 0023380059), bem como os despacho conjunto da Coordenadoria da Administração Financeira e da Subsecretaria do Tesouro Estadual (SEI 0024830076), INDEFIRO o pedido formulado pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Membros do Ministério Público de São Paulo - PROMOCRED, quanto ao seu credenciamento junto ao Sistema de Consignação em Folha de Pagamento do Estado de São Paulo, por não atender as exigências estabelecidas no Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014 e alterações posteriores.

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA
Secretário da Fazenda e Planejamento

Subsecretaria da Receita Estadual

PORTARIA SRE 24, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria CAT 05/08, de 23 de janeiro de 2008, que estabelece disciplina para comunicação ao Ministério Público Estadual de fatos que configurem, em tese, ilícitos penais contra a ordem tributária, contra a Administração Pública ou em detrimento à Fazenda do Estado.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, considerando o disposto no artigo 531 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, no inciso IX do artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 939/03, e a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RHC 163.334, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Portaria CAT 05/08, de 23 de janeiro de 2008:

I - o "caput" do artigo 1º:

"Artigo 1º - A representação fiscal para fins penais na hipótese, em tese, de crime contra a ordem tributária será elaborada, em se tratando de:

I - auto de infração e imposição de multa, após proferida a decisão final na esfera administrativa;

II - débito fiscal declarado e não recolhido no prazo legal:

a) relativamente ao imposto retido por sujeição passiva por substituição;

b) relativamente ao imposto devido pelas operações próprias, desde que o sujeito passivo seja considerado devedor contumaz nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 1.320, de 6 de abril de 2018." (NR);

II - do artigo 4º:

a) o "caput":

"Artigo 4º - A Delegacia Regional Tributária ou a equipe setorial de vinculação do contribuinte será a responsável pela elaboração da representação fiscal para fins penais." (NR);

b) o §2º:

"§ 2º - As Delegacias Regionais Tributárias e as equipes setoriais deverão registrar as representações fiscais para fins penais encaminhadas ao Ministério Público em sistema informatizado de controle." (NR);

III - o artigo 5º:

"Artigo 5º - A elaboração da representação fiscal para fins penais será precedida de cobrança administrativa, sempre que possível, pelo Núcleo Fiscal de Cobrança ou pelas assistências fiscais da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida.

Parágrafo único - Esgotadas as providências previstas neste artigo, a autoridade responsável informará as medidas adotadas no respectivo processo administrativo." (NR);

IV - do artigo 6º:

a) os incisos I, II, III e VII do "caput":

"I - tratando-se do inciso I do "caput" do artigo 1º, do auto de infração e imposição de multa e principais peças que o instruem, das defesas e recursos apresentados, das manifestações fiscais e das decisões proferidas na esfera administrativa;" (NR);

"II - tratando-se do inciso II do "caput" do artigo 1º, do extrato da Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA pertinente ou outro documento que a substituir;" (NR);

"III - extrato do sistema de cadastro de contribuintes do Estado e da JUCESP, contendo a composição do quadro societário à época da prática da infração, ou da declaração do débito fiscal, bem como suas respectivas atualizações;" (NR);

"VII - eventual comprovação de pagamento parcial do auto de infração e imposição de multa ou do débito fiscal declarado;" (NR);

b) os §§ 6º, 7º e 10º:

"§ 6º - No ofício de encaminhamento, deverão ser indicados os Auditores Fiscais da Receita Estadual que poderão ser convocados como testemunhas de acusação." (NR);

"§ 7º - Cópia do ofício a que se refere este artigo deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo." (NR);

"§ 10 - A representação fiscal para fins penais será remetida no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrada do respectivo processo ou expediente nas unidades referenciadas no "caput" do artigo 4º." (NR);

V - do artigo 8º:

a) o "caput":

"Artigo 8º - O Auditor Fiscal da Receita Estadual deverá encaminhar ao Delegado Regional Tributário ou ao responsável pela equipe setorial de vinculação do contribuinte representação fiscal para fins penais, instruída com os elementos comprobatórios, sempre que, no exercício de quaisquer das funções que lhe são privativas, constatar fatos que identifiquem situações que, em tese, configurem ilícitos penais contra a Administração Pública ou em detrimento da Fazenda do Estado." (NR);

b) o § 1º:

"§ 1º - Os demais delitos criminais, de ação penal incondicionada, também deverão ser noticiados às autoridades mencionadas no "caput", com a informação, caso houver, acerca do prévio conhecimento do fato pela autoridade policial ou ministerial." (NR);

c) os itens 1 e 3 do § 2º:

"1 - deverá ser levada a registro no sistema de protocolo pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual que a elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data em que for identificada a situação caracterizadora, em tese, do ilícito penal;" (NR);

"3 - será remetida às autoridades mencionadas no "caput" para prosseguimento." (NR);

d) o § 3º:

"§ 3º - A representação fiscal para fins penais será remetida ao Ministério Público e, caso as autoridades mencionadas no "caput" entendam conveniente e oportuno, concomitantemente à autoridade policial, sendo tal fato informado nos ofícios de encaminhamento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrada do respectivo processo ou expediente na Delegacia Regional Tributária ou na respectiva equipe setorial." (NR);

VI - o artigo 10:

"Artigo 10 - Sempre que o Auditor Fiscal da Receita Estadual, no desempenho de suas atividades, lavrar auto de infração e imposição de multa resultante de ato do contribuinte que caracterize, em tese, crime contra a ordem tributária, anotar, no campo reservado ao relato, que a situação descrita poderá ser comunicada ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal para Fins Penais, bem como que a liquidação integral do débito constitui causa extintiva de punibilidade prevista no artigo 34 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995." (NR).

Artigo 2º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o § 3º ao artigo 4º da Portaria CAT 05/08, de 23 de janeiro de 2008:

"§ 3º - Na hipótese de débito fiscal cobrado administrativamente por assistências fiscais da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, esta diretoria também poderá elaborar representação fiscal para fins penais relativa aos fatos que tomar conhecimento no curso de sua cobrança." (NR).

Artigo 3º - Ficam revogados os dispositivos adiante indicados da Portaria CAT 05/08, de 23 de janeiro de 2008:

I - o artigo 3º;

II - o § 3º do artigo 6º.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as suas disposições a todos os fatos em relação aos quais não houve, ainda, a elaboração ou encaminhamento de representação fiscal para fins penais.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, 19 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MARCIO DE SOUZA

Subsecretário da Receita Estadual

PORTARIA SRE 25, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria SRE 94/22, de 17 de novembro de 2022, que disciplina a coleta de dados e regras para apuração dos índices de participação dos municípios paulistas no produto da arrecadação do ICMS e dispõe sobre a apresentação de impugnação pelas prefeituras.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, da Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, e do inciso IV do artigo 253 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Portaria SRE 94/22, de 17 de novembro de 2022:

I - o inciso I do "caput" do artigo 10:

"I - quanto à população de cada município e a população total do Estado, de acordo com o último recenseamento geral realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE quando da extração dos dados para cálculo dos índices de participação preliminar ou definitivo;" (NR);

II - o "caput" do artigo 12:

"Artigo 12 - Os municípios poderão impugnar o índice de participação preliminar, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto no "Roteiro para apresentação da impugnação do Índice de Participação dos Municípios de São Paulo", disponível para consulta e "download" no Portal da SEFAZ-SP, com instruções, interpretação e complementação das regras dispostas nesta Portaria." (NR);

III - os §§ 2º e 3º do artigo 14:

"§ 2º - Não serão consideradas solicitações diversas relativas a ano base cujo índice de participação definitivo já tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 3º - Não serão consideradas solicitações diversas apresentadas após o prazo para o envio das impugnações ao índice de participação preliminar ou após prazo específico constante no Manual da DIPAM." (NR).

Artigo 2º - Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados à Portaria SRE 94/22, de 17 de novembro de 2022:

I - o § 6º ao artigo 9º:

"§ 6º - O Manual da DIPAM definirá os códigos de receitas extraídos dos dados disponíveis no Portal da Transparência Municipal na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que serão considerados para o cálculo da DREMU." (NR);

II - os §§ 2º e 3º ao artigo 10, passando o parágrafo único a denominar-se § 1º:

"§ 2º - Os dados de que trata o "caput" e incisos serão encaminhados pelas respectivas Secretarias responsáveis pela apuração de cada componente, no formato de planilha eletrônica, ao endereço eletrônico dipam@fazenda.sp.gov.br até 30 de abril do ano seguinte ao ano base a ser apurado.

§ 3º - Salvo disposição em contrário, alterações nas regras de cômputo do Valor Adicionado, inclusive passando a considerar ou desconsiderar novas operações ou situações, não retroagirão aos anos-base que já tiveram índices de participação publicados." (NR).

Artigo 3º - Ficam revogados os dispositivos adiante indicados da Portaria SRE 94/22, de 17 de novembro de 2022:

I - o parágrafo único do artigo 8º;

II - os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 12.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o cálculo do índice de participação dos municípios a partir do ano base de 2023, que será apurado em 2024.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, 19 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MARCIO DE SOUZA

Subsecretário da Receita Estadual

Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária da Capital II

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-

Processo 017.00040177/2023-19

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 31/08/2019, Data da Inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

COMERCIAL TELAS RENASCEM LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126.671.854.113
CNPJ: 34.720.857/0001-06
ENDEREÇO: RUA DOZE DE SETEMBRO, Nº 1364 - BAIRRO: VILA GUILHERME, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 02.052-001.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 31/08/2019 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-

Processo 017.00084708/2023-85

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 01/11/2019, Data da Inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

HOMEGROWN EXPORTACAO E IMPORTACAO COMERCIO EM GERAL EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128.040.620.115
CNPJ: 35.379.302/0001-05
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 2525 , CONJ 82 - BAIRRO: SANTANA, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 02.401-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 01/11/2019 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-

Processo 017.00059459/2023-90

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 03/09/2019, Data da Inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

IDLED IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 33.334.534/0002-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 398.153.202.114 - DE 03/09/2021 A 26/07/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 129.348.335.116 - A PARTIR DE 27/07/2020
ENDEREÇO: RUA DR ANDRE COSTA, Nº 890, SALA 2 - BAIRRO: VILA CLARICE, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 05.176-300.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 03/09/2019 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-

Processo 017.00077047/2023-31

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 12/11/2019, Data da Inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

MUSIC PARK ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128.100.428.112
CNPJ: 22.769.136/0001-01
ENDEREÇO: TRAVESSA FLORENCIO ESTRELLA, Nº 3 - BAIRRO: SANTANA, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 02.033-025.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 12/11/2019 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em

conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-

Processo 017.00077898/2023-84

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 05/04/2017, data em que houve alteração de endereço para a residência do sócio da empresa, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

BRASIL RELE ELETROTECNICA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 149.698.865.111
CNPJ: 08.858.405/0001-77
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, Nº 1208, ANDAR 10, SALA 103 - BAIRRO: REPUBLICA, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 01.040-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 05/04/2017 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-

Processo 017.00053904/2023-16

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 01/06/2019, data da inatividade no endereço anterior constante no CADESP na Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, Nº 1873, LOTE 13 A 16 QUADRA10-3, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

ALL PETS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144.727.547.119
CNPJ: 20.512.517/0001-77
ENDEREÇO: RUA SOLD BENEDITO PATRICIO, Nº 465, LETRA A - BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 02.176-040.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 01/06/2019 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-

Processo 017.00008014/2023-41

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 10/06/2019, Data da Inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

IRONNOX COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126.224.421.117
CNPJ: 33.873.816/0001-89

ENDEREÇO: RUA GALATEA, Nº 1755 - BAIRRO: CARANDIRU, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 02.068-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 10/06/2019 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-

Processo 017.00053901/2023-74

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 01/07/2019, Data da Inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

UNIÃO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ROLAMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126.330.755.111
CNPJ: 34.076.168/0001-00
ENDEREÇO: RUA ARMANDO COELHO SILVA, Nº 340 - BAIRRO: PARQUE PERUCHE, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 02.539-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 01/07/2019 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

Núcleo de Serviços Especializados - II - Ipva

Comunicado

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIMENTO do recurso apresentado no S IPET, processado nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013, do Decreto 66.470/2022 e da Portaria CAT 27/2015.

INTERESSA DO	CPF	PLACA	Nº PROTOCOLO SIVEI
SAMIR PEREIRA ACIO	132.054.0		
LI	18-08	GIY1E00	017.00088417/2024-47
AUDREY B	414.410.8		
ERNINI	18-01	FDB2E95	017.00166400/2023-57
ADOLPHO ONOFRE G	084.099.9		
ALLIANO	58-59	FZU7J02	017.00166236/2023-88

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIMENTO do pedido de concessão de isenção do IPVA.

No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da decisão:

-Os saldos de IPVA eventualmente existentes deverão ser pagos, ou

- Poderá ser apresentado recurso dirigido por meio do SIPET - Sistema de Peticionamento Elétrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET/Solicitacao/Instrucao/219-11>

Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI - www3.fazenda.sp.gov.br/SIVEI/ com o número do Protocolo SIVEI.

INTERESSA DO	CPF	PLACA	Nº PROTOCOLO SIVEI
Keyla Morgado Curti	086.031.6		
novis dos Anjos	48-35	EFW6E48	012032-20231218-120021737-62

RITA MARI
A DE NÓB
REGA ARR 071.007.5
UDA 58-83 FWH3G15 012032-20231218-120835507-81
EUNICE M
ARIA DA R 104.138.4
OCHA 18-12 GKE7B75 012032-20231218-130633818-69
MARISA A
MARAL TA 043.319.3
NNIS 38-73 FIY4C03 012032-20231218-133623163-18
WILSON C
ARLOS STE
FANES RIB 281.392.3
AS 68-02 SWR6B00 012032-20231218-120741246-61
Camila Pal 178.227.6
ma 88-24 FOZ6F94 012032-20231218-144553654-18
Monica Fe 053.523.1
rlandes 38-59 FOZ5H84 012032-20231218-145943634-26
FABIANE L
OPES APO 296.498.9
LONIO 88-59 GAD1H74 012032-20231218-153654366-23
SANDRA R
EGINA UE 087.851.3
HARA 08-69 GHZ5G97 012032-20231218-162100209-65
SELMA CU 630.628.4
RTI 48-68 FFO5B67 012032-20231218-163621461-37
MARIA CRI
STINA HUE 104.420.7
B 98-18 FGA9C70 012032-20231218-165444634-23
ANA PAUL
A PAVANI
CIMO FELI 295.846.9
PPE 68-90 SVV6J64 012032-20231218-172924116-71
Solange Ri
beiro Da Si 128.386.7
lva 88-50 ESG5I54 012032-20231218-192059020-81
FABIO ALE
XANDRE B
ETTIOL GU 087.237.2
IDO 48-03 CYY4G46 012032-20231218-194831751-14
Lilian Schi
ndler Elka 010.417.4
bets 18-80 GGH1I95 012032-20231218-195740363-41
ROSANA
MARIA DA
SILVA COS 132.747.1
TA 18-37 FKG5G23 012032-20231218-232957038-48
REGINA AP
ARECIDA S 856.256.8
APATEIRO 08-25 ECI9E06 012032-20231219-101017442-64
AMANDA F
ONTANA A
LVES FACC 366.902.3
HINI 08-99 GIA7C84 012032-20231219-113522030-86
CATHERIN
NE DERTIN
ATTI RAM 446.339.4
OS 58-90 PPF5F44 012032-20231219-113737593-18
Thais Vasc
oncellos C 400.035.3
avinato 28-44 FXT7G25 012032-20231219-143049868-71
CONCEICA
O APARECI
DA DE PA
ULA JUSTI 246.767.5
NO 98-00 GCN7F32 012032-20231219-152731431-29
RONALDO
MARCIO LI 176.627.9
MA 58-96 EDJ8F35 012032-20231219-154448378-81
BARBARA
POMPEU
MORENO
CARVALH
O 285.760.0
28-33 CUL8H66 012032-20231219-165547461-34
Jose Carlo
s Jorge de 228.379.1
Moraes 48-00 FEJ5D16 012032-20231219-210439927-81
Lenice Pau
la Bassett 173.178.2
o 58-67 QXF0C34 012032-20231219-213709670-16
Marcelo L
uis Mitidie 074.575.1
ri 68-75 RCB9A09 012032-20231218-170141753-84
Ana Caroli
na Salvado 166.316.7
r 98-26 FPB5J41 012032-20231103-124043321-99
JOSÉ LUIZ 670.988.1
AZZOLINO 98-91 STL3C03 012032-20231219-203708215-17

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIMENTO do pedido de concessão de isenção do IPVA.

No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da decisão:

-Os saldos de IPVA eventualmente existentes deverão ser pagos, ou

- Poderá ser apresentado recurso dirigido por meio do SIPET - Sistema de Peticionamento Eletrônico

<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SI/PET/Solicitacao/Instrucao/219</I>>

Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI - ww3.fazenda.sp.gov.br/SIVEI/ com o número do Protocolo SIVEI.

INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PROTOCOLO SIVEI
Andre Biasoli	281.093.288-30	FUR7G53	012032-20231220-110957311-15
VERA LUCIA MARI RODRIGUES	672.609.348-91	FFW5J75	012032-20231220-120815252-11
RAFAELLA DEPOLE CARRICO URBANO	370.006.028-99	FAM3F28	012032-20220715-160802737-12
Vitorino Jose Moreira Neto	703.588.428-91	FAT4H64	012032-20231220-133540646-18
CLEUSA LEAL BALDIN	072.183.178-80	GAK5A15	012032-20231220-140048560-13
PAULA DE ALMEIDA LOUREIRO	276.395.798-64	GIP5D16	012032-20231220-141512198-55
DARCI RODOLFO BECKMANN	347.377.310-72	GCO0D53	012032-20231220-150221406-16
ROSYMARI FERREIRA	004.964.898-52	EPA5C13	012032-20231220-152643144-54
LUCIANA APARECIDA SAFRA DE JESUS	100.481.438-04	GIC0J84	012032-20231220-153732627-17
APARECIDA DE FATIMA CORREIA MARCELINO	349.818.738-40	GIS6C64	012032-20231220-161530876-74
Tatiane Pereira Piaggio de Souza	059.576.826-16	EMU4E51	012032-20231220-162210315-91
RAUL ROMEU DE CARVALHO	364.571.838-91	DSV3J27	012032-20231220-162523656-39
HENRIQUE CESAR COSTA SANTOS	317.437.288-75	FJF3F81	012032-20231220-145531283-21
VIVIANE ASSIS JACINTO	128.529.508-04	GHG2J97	012032-20231220-173133136-97
Maria Dileusa de Oliveira Agostinho	543.548.116-34	DMS7A24	012032-20231220-173624679-32
VERA LUCIA NAKAO SUNAIRI	618.570.688-15	EY0J65	012032-20231220-201538944-28
MONICA MILENA BETTIOL GUIDO	032.612.358-02	EWV2B28	012032-20231220-204934953-71
TERESA CRISTINA PEREIRA	701.639.016-00	ELC7H53	012032-20231220-235532145-22
LUCIANA DOMINGUES TULLIO	272.017.528-55	FSF9F23	012032-20231220-1101718242-54
VALERIA TOURNOULE DE MORAES	065.451.988-90	EXV7J61	012032-20231220-112629852-57
JOELMA MARIADO NASCIMENTO FLORENTINO	283.549.898-28	DRK0570	012032-20231220-1125018729-17
CARLOS EDUARDO PICCIARELLI	255.397.258-08	STA4A09	012032-20231220-1130012600-16
ADILSON ALVARO ENGA DE OLIVEIRA	079.429.618-18	FOC6E85	012032-20231220-1130541426-13
RANDOLFO FERREIRA DE CARVALHO	127.787.258-90	FVF7A66	012032-20231220-1133554677-22
Sergio Roberto de Moraes	152.608.948-39	GCM8D85	012032-20231220-1141756548-49
MARIA VILMA ALVES DOS SANTOS	052.293.358-07	FWJ7D91	012032-20231220-1144536773-11
JULIO CESAR DAI NEZE	165.183.678-73	OMR1B11	012032-20231220-1154751354-37
JULIO CESAR DAI NEZE	165.183.678-73	OMR1B11	012032-20231220-8-000349915-28
Beatriz Mendrs da Silva	815.336.081-72	SWW0C57	012032-20231220-1164129115-11

Comunicado

MARCIO GOMES	166.403.018-22	HNY2E04	012032-2023122	1-170700223-16
Helena de Fatim a Rodrigues Han coci	175.808.028-05	CBV1417	012032-2023122	1-203554166-21
SHELI BENITAH FRENKEL	077.972.697-93	KRI8J74	012032-2023122	2-003849084-91
Sueli Ng	077.591.608-01	SVF6H63	012032-2023122	2-004629633-51
RODRIGO PEDR OSA BARRETO	291.971.088-55	FXF9I93	012032-2023122	2-080351169-58
VINCENZO D' AL VIA JUNIOR	148.613.768-74	EMA0F76	012032-2023122	1-120647309-18
BRUNA CALIXTO DA SILVA	344.384.268-20	FEI9D05	012032-2023122	2-101823665-14
CAROLINA LADE SSA CUNHA	347.755.648-89	FHX7B01	012032-2023122	2-105532635-47
HOMERO ALVES RIBEIRO FILHO	409.952.758-15	SUI6D61	012032-2023122	2-125405305-77
AQUILES ROBER TO DE PIAN	005.993.078-03	CZY7E95	012032-2023122	1-112041866-77
job almeida	132.182.838-17	QQP2C72	012032-2023121	8-171338651-34
CELSO KUNIO N AKAZA	086.252.748-11	GFD9A55	012032-2023122	2-140057769-13
ELENICE BAPTIS TA	669.514.618-72	SVE5B58	012032-2023122	2-151745551-47
RAFAEL RODRIG UES ARRUDA	383.560.768-54	SUC1D23	012032-2023122	2-144420270-87
MARIA DO CAR MO DOS SANTO	095.081.728-78	SWN9I75	012032-2023120	6-084252383-51
LIA MARTINS DE CARVALHO	165.890.908-90	EPQ2231	012032-2023122	3-142751641-12
jose celso coelh o de faria	391.862.968-68	DZF6C81	012032-2023122	3-145255669-86
JONAS SILVA DO S SANTOS	329.860.843-20	FIG1B31	012032-2023121	4-225642416-53
REINALDO GAN DRA DE MAURO	050.112.398-96	FY1G22	012032-2023122	3-204609132-74
Maurício Lucche si	076.995.238-06	FEV0563	012032-2023122	4-082323064-29

Delegacia Regional Tributária da Capital III

Unidade Gestora Centralizada do Itcmd

Núcleo de Serviços Especializados - iv - Itcmd Geral A

NOTIFICAÇÃO NSE IV Geral A GYF nº 63/2024:

Assunto: Falta de pagamento para a declaração de ITCMD do tipo Arrolamento - Declaração nº 83634280

Declarante: MARIA CRISTINA CARDOSO

Processo nº 1007262-53.2022.8.26.0344 - 02ª Vara - Foro: MARILIA

Autor da Herança: JOSÉ CARDOSO (03/05/2022)

Protocolo 017.00035002/2024-71 - UA 35657

Interessados: MARIA CRISTINA CARDOSO (Declarante e Herdeiro); ISABELA ANUNCIATO DE MIRANDA (Procurador); JOSÉ MARCOS CARDOSO (Herdeiro); MARCIA ELIZABETH CARDOSO LUNARDELLI (Herdeiro); CLAUDIA DENISE CARDOSO (Herdeiro); CARLOS ROBERTO CARDOSO (Herdeiro); FERNANDO CESAR CARDOSO (Herdeiro).

1. Nos termos da legislação do Imposto "Causa Mortis" e Doação (ITCMD), instituído pela Lei 10.705/2000, informamos que foi detectado despacho de dilação de prazo inválido em relação à Declaração de ITCMD nº 83634280, Declarante: MARIA CRISTINA CARDOSO, (disponível para consulta no endereço eletrônico: https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, na opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", a qual pode ser acessada por meio do número da declaração e da senha inicialmente utilizada na confecção da declaração). A referida declaração foi apresentada para subsidiar a apuração do imposto "causa mortis"/doação relativo ao Autor da Herança: JOSÉ CARDOSO, e carregada no sistema SEI por meio do documento nº 017.00035002/2024-71, relativo aos fatos de que trata o Processo nº 1007262-53.2022.8.26.0344 - 02ª Vara - Foro: MARILIA.

2. Assim, considerando que o despacho judicial anexado no sistema NÃO autorizava explicitamente o recolhimento sem juros e multa de mora, foram efetuados lançamentos manuais, corrigindo a data de vencimento de 10/01/2024 para 30/10/2022 (180 dias da data do óbito, conforme art. 17, §1º da Lei 10.705/00).

3. Deverá, portanto, apresentar, no prazo de 30 dias a contar do 3º dia útil posterior a postalização desta notificação, DAREs referentes ao ITCMD apurado na declaração nº 83634280 devidamente recolhidas, referente a juros e multa de mora não pagos, conforme exposto acima, sob pena de inscrição em dívida ativa. Caso haja declaração retificadora não confirmada, esta deverá ser confirmada para que seja possível a emissão da certidão de homologação.

4. Caso haja pagamento, favor protocolar os comprovantes de pagamento da declaração através do sistema SIPET pela opção "Nova solicitação" -> "ITCMD" -> "Resposta à notificação de ITCMD", disponível através do link <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet> citando o protocolo 017.00035002/2024-71.

5. No mesmo prazo, caso não reconheça o lançamento, V.S.ª deverá se manifestar requerendo, neste caso, a apresentação de nova declaração de ITCMD (através do endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/)

6. Caso haja pagamento da diferença por todos os herdeiros, a certidão de homologação será emitida com o texto: "017.00035002/2024-71 - Análise feita na forma do § 3º do Art. 10 da P CAT 15/2003".

7. Caso algum dos contribuintes ou seus representantes legais necessitem de mais alguma informação relativa à análise da incidência do ITCMD, poderão ser solicitadas, eletronicamente, vistas do protocolo 017.00035002/2024-71, através do serviço "solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no sistema SIPET (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET/>).

8. Decorrido o prazo determinado para resposta, sem apresentação de impugnação a essa notificação, o imposto apurado pelo Fisco será considerado devidamente lançado, encerrando o contencioso administrativo tributário. Na falta de recolhimento (ou parcelamento) do tributo devido, o débito será inscrito em dívida ativa.

Núcleo de Serviços Especializados - v - Itcmd Geral B

NOTIFICAÇÃO OPERAÇÃO MENDACIUM

ASSUNTO: ITCMD-OPERAÇÃO MENDACIUM

Referência: SEI 017.00084329/2024-76

INTERESSADO: ERICA DE LUCAS VERRI OLIVEIRA CPF 076.702.077-44, ANDRE LUIZ VERRI NUNES CPF 323.792.857-72

NOTIFICAÇÃO NSE V ITCMD GERAL B -ABS/2024

Fica o(a) interessado(a) acima NOTIFICADO(A) de que houve discordância do FISCO no processo de análise da Declaração de ITCMD nº 66044292, motivando a retificação de ofício dos valores do débito tributário previamente declarados, uma vez que, em consulta ao processo judicial 1010231-26.2019.8.26.0577, não há documento onde conste autorização judicial para dilação do prazo de recolhimento do imposto, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Lei 10.705/00.

Assim, conforme previsão dada pelo Artigo 9º B da Portaria CAT 15/2003 que esclarece os comandos contidos no Regulamento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - RITCMD, aprovado pelo Decreto 46.655/2002, procedeu-se ao lançamento de ofício com a inclusão no saldo devedor do montante devido a título de juros e multa de mora, gerando a Declaração retificadora acima mencionada.

A íntegra da nova declaração poderá ser acessada no Sistema Declaratório (https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/Default.aspx), opção "Emitir documentos (Declaração, Demonstrativo, DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", informando o número da declaração e a mesma senha utilizada na declaração original.

Caso necessário, ainda poderá ser efetuado o pedido de vistas ao processo administrativo direcionado ao Sistema de Peticionamento Eletrônico, SIPET, por meio do serviço "solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET/>).

Caso concorde, deverão ser realizados os pagamentos dos débitos tributários, sendo os comprovantes apresentados conforme orientações abaixo, no prazo de 30 dias.

Em caso de não concordância, no mesmo prazo, fica assegurado ao interessado o direito de apresentar despacho judicial hábil para conferir o direito previsto no Artigo 17, § 1º da Lei 10.705/00.

Os documentos devem ser apresentados utilizando o requerimento "Resposta à notificação ITCMD - específico à Operação Mendacium I" no site <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>.

A falta de manifestação do(s) contribuinte(s), dentro do prazo estabelecido, será considerada concordância tácita com a Declaração de ITCMD retificada de ofício, estando o imposto definitivamente lançado. Assim, não sendo recolhido(s) ou parcelado(s) o(s) débito(s), o(s) valor(s) apurados será(ão) inscrito(s) em dívida ativa."

Núcleo de Serviços Especializados - vi - Itcmd Geral C

Notificação Arbitramento Declaração de ITCMD 74756118

Interessados:

CLOVIS RETAMERO - CPF 807.479.308-72

DANIELLE SALARO RETAMERO - CPF 375.672.878-11

CRISLAINE BEATRIZ DA SILVA AZULLINI - CPF 312.856.498-18

1. Nos termos da legislação do Imposto "Causa Mortis" e Doação (ITCMD), instituído pela Lei 10.705/2000, ficam os interessados acima identificados notificados sobre a discordância do Fisco em relação à Declaração de ITCMD nº 74756118, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", a qual pode ser acessada pelo número da declaração e com a senha inicialmente utilizada na confecção da declaração. Protocolo SEFAZ SEI 017.00057490/2023-96.

2. Foram identificados imóveis declarados por valor inferior ao previsto no artigo 9º da Lei 10.705/2000 (valor de mercado).

3. Por força da constatação acima, foi instaurado procedimento administrativo de arbitramento de base de cálculo, conforme artigo 11 da Lei 10.705/2000.

4. Ademais, houve a retificação de ofício da declaração acima indicada, tal como previsto no artigo 147, §2º, do Código Tributário Nacional e no artigo 9º-B da Portaria CAT 15/2003, sendo originada a declaração de ITCMD nº 83920812, disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, utilizando-se a mesma senha da declaração original.

5. Para a apuração do valor de mercado dos imóveis transmitidos foi empregado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com seleção de ao menos 3 (três) amostras de anúncios de venda de imóveis semelhantes aos declarados. Tais amostras foram utilizadas como referências para a apuração do valor de mercado. Destarte, por tratarem-se de anúncios, o cálculo feito pelo Fisco considerou para apuração do valor do metro quadrado apenas 90% (noventa por cento) do valor médio aferido através das referências, com vistas a excluir-se o valor de desconto usualmente concedido no momento da conclusão do ato de compra e venda. Os documentos relativos ao procedimento de

arbitramento instaurado, incluindo o cálculo efetuado e as referências utilizadas estão disponíveis para consulta no mesmo endereço eletrônico https://www100.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, utilizando-se o número da declaração retificadora e a mesma senha da declaração original.

6. Caso algum dos contribuintes ou seus representantes legais necessitem de mais informações relativas à análise da incidência do ITCMD, poderão ser solicitadas eletronicamente vistas do protocolo (expediente) citado no cabeçalho, através do serviço "Solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no Sistema de Peticionamento Eletrônico (SIPET), acessível pelo endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>.

7. Dessa feita, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para: 1) apresentar impugnação à essa notificação, direcionada ao Chefe do NSE, ou 2) providenciar o recolhimento do tributo devido (ou respectivo pedido de parcelamento).

8. A impugnação a essa notificação poderá ser peticionada na forma de resposta de notificação, através do SIPET, disponível no endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>.

9. A impugnação deverá ser instruída com documentos comprobatórios relativos às alegações levantadas pelo interessado, podendo ser juntado laudo assinado por técnico habilitado contratado pelo contribuinte.

10. Decorrido o prazo previsto no item 7, sem apresentação de impugnação a essa notificação, o imposto apurado pelo Fisco será considerado devidamente lançado, encerrando o contencioso administrativo tributário e o Fisco tomará as providências cabíveis.

Delegacia Regional Tributária de Taubaté - DRT-3

INDEFERIMENTO DE RECURSO EM PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO IPVA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ

NSE-II-SÃO JOSE DOS CAMPOS

Notificação

Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(S) de que foi INDEFERIDO o recurso ao pedido de concessão de isenção de IPVA.

NOME PLACA PROCESSO/SIVEI

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FB3E05 017.00158493/2023-46

WILSON LUIS DE LIMA MILHORINI FNN7365 017.00158656/2023-91

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ

Despacho DRT-3, de 18-04-2024

Contribuinte: ULTRA VALE COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

I.E.: 125.120.836.119

CNPJ: 37.149.514/0001-13

Endereço: RUA GUARACIABA, 181 - Jd Ismenia - São José dos Campos/SP.

Edital de Decisão de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN).

Diante da regular instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN), decidiu o Delegado Regional Tributário de Taubaté, por meio de despacho próprio DRT-3, exarado no protocolado SEI 017.00075632/2023-05, pelo enquadramento da inscrição estadual 125.120.836.119 como NULA, em razão da comprovação de simulação de existência do estabelecimento pelos motivos elencados e apurados no bojo do expediente SEI 017.00075632/2023-05.

Nos termos do § 1º, artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento, desde 15/05/2020, em conformidade com os documentos que instruem o procedimento.

Destaca-se que eventual interessado poderá apresentar recurso para contestação da mencionada decisão, no prazo de 30 dias, dirigido à Coordenadoria de Fiscalização (CFIS).

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ

Despacho DRT-3, de 19-04-2024

Contribuinte: LS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

I.E.: 125.611.565.112

CNPJ: 51.988.315/0001-20

Endereço: RUA JOSE RAIMUNDO DA SILVA, 513 - JARDIM DAS COLINAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

Edital de Decisão de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN).

Diante da regular instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN), decidiu o Delegado Regional Tributário de Taubaté, por meio de despacho próprio DRT-3, exarado no protocolado SEI 017.00045073/2024-81, pelo enquadramento da inscrição estadual 125.611.565.112 como NULA, em razão da comprovação de simulação de existência do estabelecimento pelos motivos elencados e apurados no bojo do expediente SEI 017.00045073/2024-81.

Nos termos do § 1º, artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento, desde 29/08/2023, em conformidade com os documentos que instruem o procedimento.

Destaca-se que eventual interessado poderá apresentar recurso para contestação da mencionada decisão, no prazo de 30 dias, dirigido à Coordenadoria de Fiscalização (CFIS).

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ

Despacho DRT-3, de 18-04-2024

Contribuinte: THIAGO VIANA BASSO

I.E.: 420.105.549.118

CNPJ: 24.817.922/0001-54

Endereço: AVENIDA SAO JOSE, 48/Letra A - Centro - Lorena/SP, CEP 12.600-560.

Edital de Decisão de Procedimento Administrativo de Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual (PAC).

Diante da regular instauração de Procedimento Administrativo de Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual (PAC), decidiu o Delegado Regional Tributário de Taubaté, por meio de despacho próprio DRT-3, exarado no protocolado SEI 017.00046391/2023-89, pelo enquadramento da inscrição estadual 420.105.549.118 como INAPTA, em razão da comprovação de embarcação à fiscalização, pelos motivos elencados e apurados no bojo do expediente SEI 017.00046391/2023-89.

Nos termos do § 1º, artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento, desde 29/04/2021, em conformidade com os documentos que instruem o procedimento.

Destaca-se que eventual interessado poderá apresentar recurso para contestação da mencionada decisão, no prazo de 30 dias, dirigido à Coordenadoria de Fiscalização (CFIS).

NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO CONCESSÃO DE ISENÇÃO OU IMUNIDADE IPVA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ

NSE-II-SÃO JOSE DOS CAMPOS

Notificação

Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(S) de que foi INDEFERIDO o pedido de concessão de isenção ou reconhecimento de imunidade do IPVA.

NOME PLACA PROCESSO/SIVEI

Maria de Lourdes Teixeira Mota Pinheiro EBT7H02 030032-20230821-143148007-94

JOSE AILTON DA SILVA GIW9F92 030032-20230822-104431640-21

Vicentina Aparecida da Silva Martino EZY5D24 030032-20230823-142018470-81

ADAN LEE MENDONÇA MARQUEZ FYV0A35 030032-20230901-150541891-67

ALESSIO PAULO LOPES ANDRADE FJ00D54 030032-20230901-112936790-36

BEATRIZ APARECIDA DA LUZ GUIMARAES DFN5E21 030032-20230824-153008972-88

LUCIANA APARECIDA DA FONSECA GEE3G51 030032-20230904-114948971-13

JOÃO VIANA DO NASCIMENTO GHN5G34 030032-20230825-093445668-44

JOSE LUIZ DOMINGUES BRANCO EHW9I83 030032-20230829-154059773-32

DENER SILVA LOBO GEA3H63 030032-20230904-145650110-98

HELIO CAMARGO DE OLIVEIRA BYY3C12 030032-20230904-160144534-12

Alex Ghilosso Rosinha FUJ8B42 030032-20230808-153012443-29

CARMEN LUCIA MORA SANCHES KVH9A85 030032-20230822-163452692-64

JOSE RIBEIRO DA SILVA GGJ1D01 030032-20230830-094121519-14

FABIO DE SOUZA MENDES FOD2D82 030032-20230830-164057130-11

Adilson Faria GEF7B13 030032-20230830-180828701-57

LEONARDO SUNDFELD FVS8A84 030032-20230831-154345177-15

AUTO VIAÇÃO MIAMI EIRELI AUZ8D20 030032-20231211-124830686-19

AUTO VIAÇÃO MIAMI EIRELI MKB1134 030032-20231211-145941793-59

Natanael Gonçalves Lucena Lima DTC5B45 030032-20231215-095925932-65

AUTO VIAÇÃO MIAMI EIRELI ONN5G75 030032-20231220-115919590-26

AUTO VIAÇÃO MIAMI EIRELI SUL5A96 030032-20231228-184951453-69

MARIO LOURENÇO DE SOUZA BYP3D43 030032-20230905-120402606-97

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PEREIRA FLM2J73 030032-20230824-114832156-59

DANIEL LOPES SARMENTO GDV8A72 030032-20230906-160459234-51

Jose Antonio Abrantes de Sales CUM9E35 030032-20230912-162047795-26

Isabel de Fátima da Silva Rosa GGQ8A91 030032-20230914-122154639-44

Marcia Cestaro Rodrigues GFP7C03 030032-20230922-142544415-42

Alberto Luiz Freire Savolet FUJ1326 030032-20230816-205651192-15

MANOEL SOARES DE LIMA FLT3B73 030032-20230817-101925851-41

RODRIGO MARCONDES BENTIM GBB7G62 030032-20230818-114935236-14

SERGIO ITIKAZU KADAOKA DRJ9J94 030032-20230821-150000695-61

DENILSON CARDOSO MIRANDA ELI4E73 030032-20230821-160553442-74

LIZA MARTA SANDIM GADOLI DPK4570 030032-20230828-163937293-66

TAIS MARIA DE SOUZA SILVA GHF2G53 030032-20230829-164033107-31

NOVA EXPRESS ALIANCA LTDA HOC6I85 030032-20231121-152522634-49

ABC TRANSPORTES COLETIVOS DE CACAPAVA LTDA PUV5J75 030032-20231130-085225546-31

HERMINIO GOMES DE MENESES FYH7B84 030032-20230921-141714686-66

Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - DRT-4

DESPACHO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão da Sr.ª Delegada Regional Tributária da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba que negou provimento ao recurso formulado face à decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I, referente ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei nº 13.296 de 23-12-2008, no Decreto nº 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015. Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Nome CPF/CNPJ SIVEI/SIGADOC/SEI Placa(S)

ANGELICA ANDRADE CAMARGO CALVILHO 198.249.458-14 017.00156077/2023-11 DDA3H31

JOSE KLEFENS DE ALMEIDA JUNIOR 128.120.468-48 017.00003404/2024-14 FPN6B85

VANESSA APARECIDA PAULUCI 274.884.488-20 040032-20220715-132404437-51 CUG7A18

MIGUEL ANTONIO FRAGNANI DE OLIVEIRA 508.604.418-90 017.00002903/2024-86 FVH5522

PATRICIA TORRES RIBEIRO 082.513.858-22 017.00172609/2023-50 DBIGJ94

MARIDINEI VIEIRA RODRIGUES 093.680.238-32 017.00172644/2023-79 FMY2H41

LUIZA SUEKO HARADA TAKAHASHI 123.018.568-28 017.00003212/2024-08 FQP8I95

MARIA ROSA FERREIRA CESTARIOLLI 012.603.828-77 017.00003231/2024-26 EWW3I55

LUIZ FERNANDO VACH PINTO 225.159.668-29 017.00003414/2024-41 FTN5B78

JOSE LUIZ CAPARELLI 543.105.638-72 017.00002713/2024-69 DRN8B52

ROGERIO AUGUSTO ANTUNES 273.486.648-06 017.00002122/2024-91 BYY2I43

MARIA EVA SOARES 093.058.028-18 017.00002526/2024-85 FUN9J18

SUELI REGINA MARCUSSI 092.156.848-75 017.00005785/2024-68 FKQ1E36

MARIA ELISABETE DE ANDRADE 942.455.688-87 017.00002123/2024-36 ERA5J65

FABIO GRANDO CRISTO 362.109.128-93 017.00002124/2024-81 EKW4G70

MARIA AMELIA DOS SANTOS 984.585.748-53 017.00175515/2023-32 FV2C74

ADEMIR JOSE USMARI 936.476.978-34 017.00002519/2024-83 BYP8G47

AYAKO TABATA 274.390.898-04 017.00002536/2024-11 CXN1C27

ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA 004.075.898-21 017.00002266/2024-48 BKU7H93

MARCIO APARECIDO BOAVENTURA FERREIRA 304.398.248-77 017.00005607/2024-37 DUD7E12

KLEBER LUIZ DE OLIVEIRA 167.357.458-09 017.00001875/2024-80 GEI3F48

FATIMA CARDOSO RAMOS MELO 271.997.458-77 017.00149070/2023-35 FPG4G78

TATIANA RODRIGUES DE LIMA MARTINHÃO 324.754.158-60 017.00174424/2023-80 FOI5004

GERALDO EGEA CASTANHO 555.792.488-49 017.00172628/2023-86 GJC1G08

ELIANA DEPIERRI SINICO 255.601.338-92 017.00001867/2024-33 DSJ3G24

SERGIO CARLOS DE LUCCA 072.933.378-76 017.00000051/2024-92 FYQ9F36

DANIELE SERAFIM DA SILVA 331.759.138-22 017.00000658/2024-72 DEI8I09

BRUNO CESAR SCALET MEDINA 365.074.508-98 017.00000683/2024-56 BWV8J94

DOLORES ELIZABETH ALIAGA FADEL 032.596.228-61 017.00000500/2024-01 FPU9I36

DENIS FRANCO GUIMARAES 287.768.748-18 017.00176306/2023-14 DMA4F71

MARIA FILOMENA FREITAS DE ALMEIDA 054.238.628-33 017.00173443/2023-99 GFL6F88

MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA 055.168.098-94 017.00000311/2024-20 GJM7I12

ELAINE CRISTINA CHAVES PAVANI PEREIRA 110.481.068-96 017.00000686/2024-90 EWM8A98

ELAINE KARINA MOURA SANTOS 306.767.438-38 017.00000326/2024-98 GEN2E18

HELLEN KRUGER TALLENS OLIVEIRA 203.355.958-04 017.00174673/2023-75 FOCOD41

JENIFFER PAULA MATHIAS DE OLIVEIRA 308.383.058-06 017.00002535/2024-76 FTX1F33

ANA HELENA ANTUNES 073.005.618-02 017.00000144/2024-17 GBAZI21

JOSE LUIZ PROENÇA 077.428.318-13 017.00000072/2024-16 CUB8B12

JOELMA RODRIGUES DE CAMARGO 303.879.868-12 017.00000081/2024-07 GDC3A68

ROSANGELA MARCIA GOMES ANDRADE RIBEIRO 160.125.098-39 017.00174667/2023-18 GCQ9B66

ROSELI FASOLIM PINHEIRO 058.007.598-20 017.00174817/2023-93 GIW5F46
 JESSICA VENHOVEN BOMFIM 420.851.238-56 017.00002481/2024-49 GEG4E15
 LUIZ RICARDO VOLPATO 029.952.148-69 017.00002556/2024-91 FJH3H27
 TERESA CRISTINA VIEIRA DE GODOY 174.715.508-05 017.00002549/2024-90 KRVD7D0
 DANIELA BATISTA DE PAULA 276.566.628-80 017.00005436/2024-46 FUA9H24
 MARIA DO CARMO GRIGOLON CANDEIAS 274.501.438-28 017.00176908/2023-63 GBJ2B06
 GLAUCÉ GREGÓRIO BARBOSA TAVARES 944.640.147-04 017.00000074/2024-05 FCZ8326
 MARIA BETHANIA DE CASTRO 048.592.808-65 017.00176903/2023-31 FJI4J56
 LAURO DONIZETTI ZOTTI 029.951.288-65 017.00001350/2024-44 GGM5065
 KATIA CRISTINA ALVES PINTO 084.693.567-80 017.00001741/2024-69 EIW3G72
 FERNANDO FERRAZ DE CAMARGO 311.886.318-88 017.00001744/2024-01 FTO2H58
 BIANCA LEME DE SOUZA 397.172.978-94 017.00001992/2024-43 GDR1A80
 OSMAR BORGES LIMA 356.522.175-53 017.00174691/2023-57 FIK5B41
 ROSELI DE JESUS MANOEL 099.327.578-08 017.00174772/2023-57 FAU8I06
 ELIZABETH PEREIRA FIALHO 058.006.438-73 017.00174731/2023-61 EZU5J86
 APARECIDO JOSE CONCIANI 173.796.799-53 017.00174798/2023-03 FNH4F53
 LUIZA MARIA DA SILVA 155.670.128-45 017.00174811/2023-16 CGT1B62
 FRANCINE ELI BARBOSA 228.508.348-31 017.00001440/2024-35 FVW4J45
 WILSON GALVAO 753.755.598-20 017.00002528/2024-74 DZWAH03
 JULIANA SUARDI SANTOS URBANO 369.265.798-65 017.00001335/2024-04 FDN3C77
 VALDIR CALIO ROLINO 530.855.318-15 017.00001822/2024-69 FYPEA53
 ROSANGELA FAZOLIN 122.865.948-64 017.00001724/2024-21 GJUA6C8
 STELLA MARIS DE ARRUDA 050.481.938-06 017.00002530/2024-43 GDG8I31

Núcleo de Serviços Especializados - i - lcms/ipvva

DESPACHO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I de Sorocaba que negou provimento ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei nº 13.296 de 23-12-2008, no Decreto nº 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

O requerente deverá efetuar o pagamento do débito com os acréscimos legais ou, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, apresentar recurso, uma única vez, à Sra. Delegada Regional Tributária da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, nos termos do Art. 9º, parágrafos 6º e 7º da Portaria CAT 27, de 26-02-2015.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados I da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba.

Nome CPF/CNPJ SIVEI/SIGADOC/SEI Placa(S)

JOSE KLEFENS DE ALMEIDA JUNIOR 128.120.468-48 040032-20231229-160817162-82 FPN6B85
 MARIA EVA SOARES 093.058.028-18 040032-20240105-201401601-81 FUN9158
 ANTONIO CARLOS MACHADO DE MORAES 028.417.148-45 017.00083086/2024-59 CUG9D56
 FATIMA CARDOSO RAMOS MELO 271.997.458-77 040032-20231128-224053249-33 FP64G78
 TATIANA RODRIGUES DE LIMA MARTINHÃO 324.754.158-60 040032-20231226-145633155-58 FOI5004
 BRUNO CESAR SCALET MEDINA 365.074.508-98 040032-20231225-063616780-17 BWW8J94
 DOLORES ELIZABETH ALIAGA FADEL 032.596.228-61 040032-20231229-153043692-41 FPU9I36
 ANA HELENA ANTONES 073.005.618-02 040032-20231230-065948563-14 GBA2I21
 MARIA DO CARMO GRIGOLON CANDEIAS 274.501.438-28 040032-20231229-110712475-11 GBJ2B06
 MARIA BETHANIA DE CASTRO 048.592.808-65 040032-20231229-095125796-48 FJI4J56
 LAURO DONIZETTI ZOTTI 029.951.288-65 040032-20231226-074413072-47 GGM5065
 KATIA CRISTINA ALVES PINTO 084.693.567-80 040032-20240103-111640626-81 EIW3G72
 FERNANDO FERRAZ DE CAMARGO 311.886.318-88 040032-20231231-071930586-15 FTO2H58
 Keitite Cleise Florentino 316.448.048-24 040032-20230531-151953009-21 FWA1C74
 ANGELA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA ORTEGA 349.166.618-00 040032-20240309-112058918-26 EIG5685
 BOTUTRANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA 11.461.237/0001-96 040032-20240308-163651067-81 FJX1954
 NERI TORRES DE OLIVEIRA ITAPEVA 15.609.350/0001-27 040032-20240311-095309855-61 EFO4I89
 VIACAO AVANTE LTDA 50.222.694/0001-80 040032-20240313-174653952-85 GEC0J83 CUL5B88 FYE1C46
 GCUY786 CUH8B51 FKM7H52 GGO5D36 FK9J25 GHM3C06 CUH7B97
 MARIA CLEUSA ROMANCINI 644.292.028-34 040032-20230519-161858350-98 GFF1E35
 SERGIO DA SILVA BENTO 002.358.268-55 040032-20230724-143832129-64 EIR0417
 TEREZINHA APARECIDA CECILIO 041.826.768-58 040032-20230825-110031300-48 GHV0H93
 THAISA BORIM PICKLER 332.333.118-42 040032-20230828-105313224-21 EVA1H13
 JENI APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ 152.202.568-58 040032-20230828-161056749-87 GEF9B89
 Ana Cristina Mora Rodrigues 287.638.438-89 040032-20230829-120038510-71 QXN1B12
 DANIEL FLEMING VAZ 445.490.998-95 040032-20230829-201803016-14 QQG3H95
 JESSICA DE OLIVEIRA ALMEIDA 472.095.648-37 040032-20230831-120407723-98 EPQ7H33
 CAROLINE APARECIDA DA SILVA CRUZ 080.188-81 040032-20230831-130751692-35 GEX6F44
 M U TRANSPORTADORA TURISTICA E LOCAÇÃO IBIUNA LTDA 11.344.131/0001-02 040032-20240304-102800009-17 PRS4C14
 IVANI ONOFRA DA SILVA ARAUJO 085.434.958-81 040032-20230901-114844935-26 GFD1H53
 GILBERTO ANTONIO DALLA VECCHIA 072.853.438-03 040032-20230901-205143340-14 GCR9J71
 JOSE GILMAR DA SILVA 300.497.908-03 040032-20230902-215258264-16 FVD2D31
 TEREZINHA DO CARMO SILVEIRA VIEIRA 795.757.738-53 040032-20230904-144642631-15 FCF9H58
 Marina Palacio de Almeida Ferraz 289.086.818-41 040032-20230904-184658951-68 FYC9H12
 NAISY CRISTINE SANTOS 353.286.168-20 040032-20230906-141220762-19 GDQ3E68
 Leonardo Diniz Oliveira 571.616.638-57 040032-20230906-214410865-17 HMJ2G58
 KARINA ZUCARELLO GOUVEIA 471.031.298-27 040032-20230907-085227970-35 PGA0J40
 Thiago Henrique Maciel de Moraes 430.834.438-70 040032-20230908-130726341-26 GHV6J78
 Luiz Otavio Almeida Machado 527.352.678-73 040032-20220905-103428286-97 PUZ4B05
 Vanda Akico Ueda 346.408.438-87 040032-20230911-140908848-11 FPP6D84
 JOHNNY ALVES DA SILVA PLATERO 126.324.838-16 040032-20230911-150617171-54 GCG5B24
 JULIANO CARLOS SARAIVA 221.775.178-69 040032-20230911-210907041-41 GEL8H33
 Gislaine Aparecida Sevirino 319.100.998-13 040032-20230912-104736994-31 DKR7436
 Paulo Ricardo Pereira Rocha 406.164.748-22 040032-20230912-122546222-72 EPV3538
 GLEDSON NADIR DE ALENCAR 217.020.608-61 040032-20230913-133009173-12 FRA6I67
 Gael Rezende Fernandes Coelho 590.355.898-40 040032-20230913-180712873-97 FFS9C15
 joao vagner gussi 141.783.998-88 040032-20230916-142318929-27 FMV0I62
 Marina Tais da Silva Custódio Camargo 357.060.858-11 040032-20230918-061153951-22 DSG6J07
 Kauá Isaque Cesario Ferreira 537.779.408-29 040032-20230918-182627177-81 FOL2A61
 LETICIA APARECIDA PEREIRA 329.512.928-21 040032-20230920-143106264-73 FFB8G23
 DANIEL CLODOLDO RODRIGUES DE SOUZA 285.588.958-80 040032-20230921-120340863-88 GFR5165
 ALSIDNEY HECHERT JUNIOR 281.479.648-89 040032-20230921-120948526-15 FQDQJ81
 JULIANO DONIZETI COELHO 306.458.488-08 040032-20230922-135034801-99 GFO3J41
 RUBENS BAPTISTA DE MORAES NETO 405.037.628-81 040032-20230926-100110662-15 PBE4J24
 Rafael Menck de Almeida 295.538.458-51 040032-20230926-124645957-48 PUO3D44
 Nelson Benedito Franci 589.200.058-34 040032-20230927-173757955-93 DLL5J11
 DEBORAH GOMES DA SILVA CARNEIRO 853.942.978-00 040032-20230929-161849495-16 DSC5C22
 Rodrigo Aparecido Jacomassi 376.918.818-78 040032-20230930-100831947-15 EIJ9B35

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I de Sorocaba que deu provimento ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei nº 13.296 de 23-12-2008, no Decreto nº 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Nome CPF/CNPJ SIVEI/SIGADOC/SEI Placa(S)

ELVIO DE OLIVEIRA GIRIBONI 002.882.838-05 017.00009574/2024-02 FGZ6970
 LAURA HARUMI NOMURA 137.462.188-96 017.000010562/2024-12 EPH1A06
 NEIDE MARLI NEGRELLI 274.506.908-02 017.00013828/2024-89 FP09F15
 LUCINDA MENCK VIEIRA 148.019.888-90 040032-20230823-114014925-18 GDW6G24 Isenção 09/08/2023
 BEATRIZ MORETTO DE ABREU 555.544.878-31 040032-20230823-134450275-52 FZT2H14 Isenção 01/01/2024
 FABIANA DA SILVA SANTOS 304.644.308-01 040032-20230823-154908408-48 FTZ9I04 Isenção 03/08/2023
 MICHELE DE FATIMA OLIVEIRA SILVA 164.314.508-84 040032-20230823-175017564-26 FWV2G72 Isenção 26/07/2023
 EURO FRETAMENTO E TURISMO LTDA 50.944.689/0001-80 040032-20240402-125106710-12 GBY0A76 Isenção 02/03/2024
 BRT SOROCABA CONCESSIONARIA DE SERVICOS 25.224.614/0001-88 040032-20240327-161300419-14 SUN6J72 Isenção 02/03/2024
 BRT SOROCABA CONCESSIONARIA DE SERVICOS 25.224.614/0001-88 040032-20240327-160521168-91 STP3B93 Isenção 18/03/2024
 BRT SOROCABA CONCESSIONARIA DE SERVICOS 25.224.614/0001-88 040032-20240327-155924740-95 STY9E49 Isenção 18/03/2024
 BRT SOROC CONC DE S P SPE SA 25.224.614/0001-88 040032-20240320-153956098-14 GK6C0C1 Isenção 04/03/2024
 JOAO BATISTA DE LIMA 28462290821 17.547.978/0001-70 040032-20240404-205820819-58 DPE6890 Isenção 19/03/2024
 SAO JOAO FRETAMENTO E TURISMO LTDA 71.868.939/0001-10 040032-20240405-141855833-29 EJV4C84 Isenção 01/01/2025
 PAULO LUIZ PACIFICO DE GOES 122.867.508-23 040032-20240405-144519381-48 EDL5147 Isenção 01/01/2025
 MARCOS ALESSANDRO DE QUEVEDO 164.461.298-40 040032-20240409-100302903-63 GGN8I50 Isenção 01/01/2025
 TIAGO ENGLER 306.454.938-30 040032-20230824-150641572-12 GIN6H63 Isenção 10/08/2023
 LEONICE COELHO RODRIGUES 062.726.208-29 040032-20230825-090745735-15 GDUZE84 Isenção 07/08/2023
 DAMIAO ALVES DE LIMA 269.432.708-77 040032-20230824-174916498-18 FZB3J14 Isenção 08/08/2023
 IVANEIDE PINHEIRO ALVES 127.813.078-07 040032-20230826-112118196-56 DFQ6E63 Isenção 22/08/2023
 BENEDITA MARIA DE SANTANA MACHADO 198.164.008-80 040032-20230828-103254308-36 GJY2I74 Isenção 07/08/2023
 APARECIDO BRONZATTO 020.659.738-03 040032-20230828-155622214-96 FHV8C24 Isenção 03/08/2023
 EURO RUFINO 235.022.586-00 040032-20230828-163135689-17 FPF6F14 Isenção 07/08/2023
 FERNANDO MOLITOR FOGACA 234.699.218-65 040032-20230828-110301362-33 FCCGJ73 Isenção 07/08/2023
 LIGIA CRISTINA PILLA BARROSO 149.844.458-07 040032-20230828-212109781-22 GIP6J28 Isenção 01/01/2024
 LUCRECIA GALDINO EDUO FERREIRA 127.391.378-77 040032-20230829-161112399-18 FVO9I33 Isenção 07/08/2023
 MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE ARRUDA 032.383.068-47 040032-20230829-174722085-59 FYOQJ12 Isenção 10/08/2023
 LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR 110.207.598-10 040032-20230804-180644273-25 DYT8G14 Isenção 01/01/2024
 MARIA APARECIDA ZANETTI KERCHÉ DE MENEZE 167.421.008-69 040032-20230830-161145572-71 FON9D23 Isenção 15/08/2023
 MARINALVA CORDEIRO LEAL 735.144.039-53 040032-20230831-102131812-44 GKG1H91 Isenção 01/08/2023
 ROSANA DE ABREU MIHO 337.089.148-48 040032-20230831-124621363-41 EFO5H94 Isenção 22/08/2023
 JOCIMAR MARTINS MACHADO 078.949.329-22 040032-20240404-145809802-49 FON5H00 Isenção 21/03/2024
 ISAC LOURENCO DINIZ 465.838.748-49 040032-20230901-131606857-53 GCT2B85 Isenção 24/08/2023
 MARIA CRISTINA ALVES ANHAIA 150.566.988-06 040032-20230901-154832982-31 ELU3F14 Isenção 22/08/2023
 Arthur Rovida 526.943.118-14 040032-20230901-203059407-86 EHE9570 Isenção 01/01/2024
 RAFAEL SALVESTRO PEREZ 413.856.908-10 040032-20230902-100154920-17 BYW2I64 Isenção 28/08/2023
 ADRIANO DE ALMEIDA 214.205.238-05 040032-20230904-121509013-11 FVZ0J01 Isenção 01/01/2024
 IGREJA BATISTA RENOVADA MINISTERIO BOITU 11.145.812/0001-41 040032-20240409-111528991-81 FYY8F91 Imunidade 19/03/2024
 CLAUDIO FIRMINO DE ARAUJO 018.283.168-06 040032-20230905-145511789-94 CUE6C56 Isenção 24/08/2023
 MARCOS FORTUNATO REAL BARANA 022.421.098-04 040032-20230905-164923723-23 FXUJ162 Isenção 31/08/2023
 MARTA RODRIGUES MOTTA DE ARAUJO OLIVEIRA 019.414.938-23 040032-20230905-182053688-28 FQB0C93 Isenção 16/08/2023
 GENTIL PAES 118.602.048-21 040032-20230906-142758461-21 FMIE896 Isenção 01/01/2024
 IGNEZ TEREZA BASSO BELINTANI 147.256.468-57 040032-20230906-174346202-22 GJM6C93 Isenção 21/08/2023
 SYLVANA SANT ANNA TRICTA MANTOVANI 065.697.548-23 040032-20230907-140402785-63 FON4881 Isenção 22/08/2023
 CAMILLA FREITAS DA SILVA 353.223.008-99 040032-20230905-105003088-72 FIN5A14 Isenção 16/08/2023
 LÉDICE PEREZ 891.223.218-53 040032-20230908-145122151-16 FZJ1F54 Isenção 25/08/2023
 DIRCEU NADIR RODRIGUES 290.577.958-68 040032-20230908-150628838-14 FGX1H13 Isenção 24/08/2023
 ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS 155.403.178-82 040032-20230908-210442204-31 GCS1H68 Isenção 01/01/2024
 ISAIAS TAVARES DE ALMEIDA 122.719.798-54 040032-20230910-224253314-71 ONE8I10 Isenção 01/01/2024
 AMARILDO JOSE DE OLIVEIRA 305.718.548-77 040032-20230719-162721285-95 FFI7I83 Isenção 01/01/2024
 MARTA DIAS ESPIM DE ARRUDA 041.724.218-22 040032-20230911-153258627-31 GAP0G31 Isenção 01/01/2024
 MARIA CLARA SARAIVA FURTADO 500.742.518-48 040032-20230911-163339773-75 FNY7A94 Isenção 21/08/2023
 FERNANDO ANTONIO DOS REIS MALZONI 291.081.698-29 040032-20230911-163903261-11 GBF4E34 Isenção 31/08/2023
 ISMAR CASTILHO 752.269.798-00 040032-20230912-102501750-12 EOB8B24 Isenção 30/08/2023

PAULO ALEXANDRE RUIZ DA SILVEIRA 345.293.058-05 040032-20230912-212515015-13 AYZ7E89	Inscrição 01/01/2024
Laura Batista de Sousa 503.507.888-47 040032-20230807-111702334-16 HLHZE16	Inscrição 01/01/2024
ELAINE MARTINIUK LOURENCINI 269.814.748-24 040032-20230913-115233336-34 FOH7J44	Inscrição 30/08/2023
LEILA MARLETE POLES ROCO 246.977.608-24 040032-20230913-120404119-29 FNM2G84	Inscrição 26/08/2023
DOMINIQUE MORAES OMINE 352.237.058-90 040032-20230913-160910901-11 EZIOD42	Inscrição 01/01/2024
MARIA IGNES FERRARES FERREIRA 214.692.978-25 040032-20230913-163254651-67 GFU1A14	Inscrição 28/08/2023
ADELINA LOPES DINIZ 099.076.088-07 040032-20230914-094734739-37 ETT9F63	Inscrição 30/08/2023
PAULO ALVES DA SILVA 009.784.078-57 040032-20230914-105652741-15 GGU4248	Inscrição 01/01/2024
MARZINHA RIBEIRO ALEXANDRE 022.646.439-35 040032-20230914-142823117-87 FTB5C13	Inscrição 04/09/2023
CEZINANDO FERNANDES 049.890.538-18 040032-20230914-162751832-13 ESP6D22	Inscrição 21/08/2023
EULALIA GARCIA CASTILHO 057.968.298-66 040032-20230914-170652693-86 FVD1C62	Inscrição 21/08/2023
MARLENE ORTEGA CRUZ 261.034.698-05 040032-20230904-142937422-17 GEI4G04	Inscrição 23/08/2023
URBANO APARECIDO ORBETELLI 233.301.478-49 040032-20230915-231442189-42 FIW5J33	Inscrição 22/08/2023
RITA ROSSI 071.950.788-09 040032-20230821-145016491-13 GJZ5J62	Inscrição 04/08/2023
NEIDE MATIUCCI ALVES 047.694.638-71 040032-20230918-094255039-71 CTC6A92	Inscrição 24/08/2023
MARIA CONCEICAO MAGALHAES 531.985.658-04 040032-20230918-090523863-16 GDN4H42	Inscrição 22/08/2023
LUCILA MENDES CORREA 144.959.038-10 040032-20230918-111735283-51 EOC3G84	Inscrição 30/08/2023
JOAO SILVA MUNIZ 593.645.058-91 040032-20230918-122159458-14 FYX5H11	Inscrição 31/08/2023
PAULO HENRIQUE VIDOTTO CESTARIOLI 324.622.418-84 040032-20230919-090140923-95 GBW1J44	Inscrição 04/09/2023
MARIA CRISTINA BARON SCALET 050.046.648-38 040032-20230919-122051237-12 FRC9E84	Inscrição 29/08/2023
GENY JABRA MALKE STIGLIANI 012.206.178-06 040032-20230919-135118281-69 EXY9F52	Inscrição 31/08/2023
CELIA BLASK COSTA 282.348.928-27 040032-20230919-152434337-79 ETX3H04	Inscrição 01/01/2024
ADRIANA R GOLOB C DA CUNHA TAVARES 353.136.618-17 040032-20230920-214618356-13 GIR2J11	Inscrição 24/08/2023
CLAUDIA FERREIRA REIS GOMES 342.208.548-35 040032-20230921-124028076-33 GIO6G89	Inscrição 01/01/2024
Maria Valentina Alves Andrade 557.947.218-80 040032-20230921-133828207-28 QQD2G81	Inscrição 01/01/2024
MIRIAM ELIZABETH DA COSTA DIAS 040.960.088-18 040032-20230921-143354337-51 FEW7A14	Inscrição 14/09/2023
SUELI MARIA LOPES 844.332.648-49 040032-20230921-144139406-51 GIK2C64	Inscrição 08/09/2023
TEREZA MARIA DE JESUS SERENI 053.569.908-55 040032-20230921-153336365-83 FUM7F51	Inscrição 12/09/2023
JOSEFA SILVA DE ALMEIDA 333.722.504-78 040032-20230921-165527945-29 GIR7G73	Inscrição 06/09/2023
RITA DE CASSIA MONTEIRO FRAGOSO 128.579.018-95 040032-20230921-174134078-45 GHU3I43	Inscrição 23/08/2023
CARLOS ALBERTO FERREIRA 159.868.078-12 040032-20230922-113013317-32 CUW1A69	Inscrição 01/01/2024
MARIA DA CONCEICAO XAVIER 177.872.998-35 040032-20230922-144012166-47 FDR1A83	Inscrição 06/09/2023
IRACEMA ALVES PENHA 099.182.958-13 040032-20230922-153442961-35 FXP4I73	Inscrição 06/09/2023
VILMA APARECIDA MESSIAS 049.677.248-17 040032-20230922-153442961-35 FCT1H31	Inscrição 23/08/2023
SAMUEL FERNANDES DOMINGUES DOS SANTOS 570.528.638-47 040032-20230923-100939819-92 ELE5J64	Inscrição 25/08/2023
Otavio Augusto Nunes Machado Minutti 541.510.428-30 040032-20230923-210529144-18 ENQ7H14	Inscrição 01/01/2024
ELIZABETH TADEU MANDARINI DIAS 771.456.408-30 040032-20230924-122152270-79 FPX8E74	Inscrição 12/09/2023
GARIBALDI EDUARDO MIRABILE 073.291.268-70 040032-20230919-223756169-89 BYP1G63	Inscrição 28/08/2023
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 502.539.136-91 040032-20230922-142710956-15 GDB8D41	Inscrição 01/09/2023
ANGELA CRISTINA LIOSE SCAVACINI 272.148.178-96 040032-20230924-120805679-98 EBY1I84	Inscrição 26/08/2023
VALERIA NOGUEIRA BATISTA 062.733.298-69 040032-20230925-191139361-83 CPG5B81	Inscrição 14/09/2023
SOLANGE PEREIRA DOMINGUES 249.751.488-70 040032-20230926-141313817-76 EBX4E24	Inscrição 04/09/2023
SUELI APARECIDA DE MORAES FIDENCIO 099.158.248-90 040032-20230927-092836276-97 FZZ4A94	Inscrição 13/09/2023
ARLETE FERNANDES VELLOZO 071.946.758-62 040032-20230928-085636873-15 FOQ0B33	Inscrição 15/09/2023
PRISCILA SOARES 384.119.068-50 040032-20230818-114548309-94 FIU8F93	Inscrição 01/01/2024
NILTON FERNANDO SORANZ OLIVEIRA 065.537.508-23 040032-20230928-085945862-97 EXR4E24	Inscrição 05/09/2023
ELIO ROSA BATISTA 220.053.238-53 040032-20230928-105747921-22 BYQ3C03	Inscrição 19/09/2023
MARIA DE SANTANA 154.469.135-15 040032-20230928-182707444-44 GDL6H82	Inscrição 19/09/2023
APARECIDO FRANCISCO MARIANO 046.753.148-05 040032-20230929-114529557-65 DSA8D69	Inscrição 01/01/2024
DALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA 336.936.808-09 040032-20230929-120745742-27 FUM6B74	Inscrição 25/09/2023
PEDRO CELSO CAVALCANTE 048.957.048-82 040032-20230929-165408635-11 GHNSH51	Inscrição 19/09/2023
OZIAS RODRIGUES 588.705.048-91 040032-20230930-100053651-51 GFT4C54	Inscrição 14/09/2023
ANTUNES TRANSPORTES LTDA 04.835.291/0001-99 040032-20240409-113419457-31 BCF5A29	Inscrição 01/01/2025
ADRIANA DE ALMEIDA DINIZ 23.282.364/0001-07 040032-20240409-132113313-11 ETU7I49	Inscrição 01/01/2025
INSTITUICAO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUC 43.586.122/0184-04 040032-20240409-132113313-11 SUUSG69	Imunidade 20/03/2024
WASHINGTON FRANCISCO DE ALMEIDA 391.005.208-88 040032-20230921-142229734-71 GIO3J53	Inscrição 07/09/2023
ALBINA MASSAYO MAEDA CARVALHO 021.737.658-41 040032-20230905-111833797-51 FMT1E24	Inscrição 01/01/2024
AUGUSTO HENRIQUE FERREIRA 417.533.038-00 040032-20240410-194253551-24 ERF1G49	Inscrição 01/01/2025

Posto Fiscal de Sorocaba

COMUNICADO Nº S/N , DE 19 DE ABRIL DE 2024

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(o) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Nos prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no Posto Fiscal de Sorocaba-SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, de 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, de 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício de 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício de 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício de 2023

Resolução SFP - 70, de 19/12/2023, DOE 21/12/2023, exercício de 2024

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

CLAUDIO EDUARDO FRACASSO 257.164.668-00 00254623107 EER6933 310251370 2024 538,38 107,67 19,38

CLAUDIO EDUARDO FRACASSO 257.164.668-00 00254623107 EER6933 310251370 2023 536,14 0,00 207,40

DANILO ANGELO ALEXANDRINI 347.208.158-98 00152805664 ARM5A15 310251497 2024 803,56 156,45 28,80

DANILO ANGELO ALEXANDRINI 347.208.158-98 00152805664 ARM5A15 310251497 2023 830,64 0,00 321,32

DANILO ANGELO ALEXANDRINI 347.208.158-98 00152805664 ARM5A15 310251497 2022 912,28 182,45 308,39

Delegacia Regional Tributária de Campinas - Drt-5

AVISO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE OU CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Fica notificado o contribuinte A.M.G. ARMARINHOS, UTILIDADES E DECORACAO LTDA, CNPJ: 39.292.247/0001-64, que o Delegado Regional Tributário da DRT-05, nos autos do processo SEFAZ nº 017.00163974/2023-73, declarou NULA, a partir de 02/06/2023, a Inscrição 165.528.720.118, em decorrência da simulação do estabelecimento ou da empresa do estabelecimento para a qual foi concedida a inscrição. A situação descrita corresponde à hipótese do artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de 24-11-2006. Desta decisão, cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 da Portaria CAT nº 95/06. Os autos do processo administrativo eletrônico encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópias digitais na Delegacia Regional Tributária de Campinas. Pedidos de vista ou a apresentação de recurso ou defesa deverão ser solicitados via requisição pelo Sistema De Peticionamento Eletrônico (SIPET), através do link: "https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet". Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima identificado, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento.

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE OU CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nos termos do artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, o Delegado Regional Tributário de Campinas avisa que, no expediente nº 017.00059081/2024-13, determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição Estadual em desfavor de NEW ADVANCE LOCADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, IE: 122.322.961.111, em função da inexistência do estabelecimento ou da empresa, nos termos dos artigos 16, II e 37, ambos da Portaria CAT 95/2006. Em consonância ao artigo 17, §1º, da Portaria CAT nº 95/2006 o contribuinte poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, informações e/ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a medida. Os autos do processo administrativo eletrônico encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópias digitais na Delegacia Regional Tributária de Campinas. Pedidos de vista ou apresentação de recurso ou defesa deverão ser solicitados via requisição pelo Sistema De Peticionamento Eletrônico (SIPET), através do link: "https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet."

Núcleo Fiscal de Cobrança - Drt-5

COMUNICADO DE COBRANÇA DE AIIIMS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS

NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

Comunicados

Intentado sem sucesso o contato com os contribuintes abaixo relacionados, para a cobrança amigável nos termos da Portaria CAT 05 de 23/12/2008, os processos aguardarão o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data desta publicação, nesta Unidade localizada à Avenida Alberto Sarmento, nº 4, 4º andar, Bonfim, Campinas, onde os interessados poderão efetuar providências visando à quitação dos débitos. Decorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), prosseguirá a inscrição do débito fiscal na dívida ativa, com possibilidade de encaminhamento da representação fiscal para fins penais ao Ministério Público.

Processo e-Pat – NEREU DOS SANTOS – CPF: 066.683.438-56 – AIIM 4142159-0 de 14/04/2021 (SOLIDÁRIO)

Processo e-Pat - J CAPRINI - GRAFICA E EDITORA LT - CNPJ: 45.995.388/0001-46 - AAIM 4030877-7 de 23/10/2013

Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto - Drt-6

COMUNICADO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Núcleo de Serviços Especializados - 1

Comunicado

Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) da CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual, alterando a situação cadastral para "INAPTO - NÃO LOCALIZADA", resultante das diligências fiscais efetuadas no endereço declarado no CADESP e abaixo discriminado, nos termos do artigo 12 da Portaria CAT-95/06. Desta decisão é cabível a interposição de recurso(s) pelo(s) contribuinte(s), uma única vez, sem efeito suspensivo, endereçado ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto - DRT/6, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato, a ser protocolado nas unidades de atendimento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme disposto no artigo 13 da citada Portaria.

Contribuinte: AUTO POSTO MAXXPETROL 5 LTDA
Inscrição Estadual: 152.076.054.111
CNPJ: 03.859.390/0001-48
Endereço: RODOVIA SP 344 KM 211, SN, 798M PISTA OESTE, BAIRRO RURAL
CEP 13.860-000
Município: AGUAÍ/SP
Data de Inatividade: 09/11/2022
OSF nº: 06.0.04295/24-3

Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - Drt-8

Posto Fiscal de Votuporanga

COMUNICADO Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2024

ATO DE CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ficam os contribuintes adiante arrolados, todos vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas INAPTAS pelo fisco, pelo fato de que foi constatada a inatividade dos respectivos estabelecimentos nos endereços indicados no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 12 da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome: VALTER JOSE IZEPPE
Endereço: AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3430
Bairro/CEP: COESTER / 15.600-001
Cidade: FERNANDOPOLIS
IE: 304.206.681.117
CNPJ: 04.800.974/0001-00
Data Inatividade: 11/08/2023
OSF nº: 08-0-09157/23-5
Nome: ALAIDE RICARDO DE PAULA
Endereço: AVENIDA JOSE CAMARGO DE ARRUDA, 418
Bairro/CEP: COESTER / 15.600-001
Cidade: FERNANDOPOLIS
IE: 304.206.938.116
CNPJ: 58.201.898/0001-46
Data Inatividade: 14/08/2023
OSF nº: 08-0-09158/23-9
Nome: EMIDIO PAULA ANTUNES & CIA LTDA
Endereço: RUA SAO PAULO, 2163
Bairro/CEP: COESTER / 15.600-001
Cidade: FERNANDOPOLIS
IE: 304.203.920.113
CNPJ: 56.783.921/0001-22
Data Inatividade: 19/05/2023
OSF nº: 08-0-09153/23-0
Nome: DR MOTOS SUZUKI LTDA
Endereço: AVENIDA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 800
Bairro/CEP: COESTER / 15.603-006
Cidade: FERNANDOPOLIS
IE: 304.206.005.112
CNPJ: 28.824.278/0003-64
Data Inatividade: 26/07/2023
OSF nº: 08-0-09155/23-8
Nome: TSUZUKI & SOUZA LTDA
Endereço: AVENIDA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 764
Bairro/CEP: CENTRO / 15.600-001
Cidade: FERNANDOPOLIS
IE: 304.203.948.111
CNPJ: 67.937.664/0001-52
Data Inatividade: 19/05/2023
OSF nº: 08-0-04551/23-3
Nome: MARILUCIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Endereço: AVENIDA VERGNIAUM M CAETANO, 1054
Bairro/CEP: COESTER / 15.600-001
Cidade: FERNANDOPOLIS
IE: 304.203.939.110
CNPJ: 65.489.353/0001-42
Data Inatividade: 19/05/2023
OSF nº: 08-0-09154/23-4
Nome: DALMETAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: RUA RONDONIA, 4331
Bairro/CEP: LOT. JOSE DA SILVA MELO / 15.500-063
Cidade: VOTUPORANGA
IE: 718.106.039.111
CNPJ: 04.152.861/0001-46
Data Inatividade: 12/12/2019
OSF nº: 08-0-03350/23-2
Nome: FRIGOFRAGA CARNES LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 2590
Bairro/CEP: CENTRO / 15.600-076
Cidade: FERNANDOPOLIS
IE: 304.128.973.115
CNPJ: 08.802.959/0001-52
Data Inatividade: 30/11/2022
OSF nº: 08-0-03020/23-2
Nome: FERNANDÓPOLIS BELA VISTA AUTO POSTO LTDA.
Endereço: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 915
Bairro/CEP: CENTRO / 15.600-000
Cidade: FERNANDOPOLIS
IE: 304.108.290.110
CNPJ: 04.858.373/0001-59
Data Inatividade: 20/12/2023
OSF nº: 08-0-03012/23-5
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT n.º 95/2006.

Posto Fiscal de São José do Rio Preto

COMUNICADO Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08. No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsáveis, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverão recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-São José do Rio Preto cito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5715, CEP 15090-000 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022. São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08. Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização. Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08. As tabelas de valor venal para os veículos, foram publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme: Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018 Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019 Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020 Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021 Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022 Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023 Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08. Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 3.296/08. Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08. O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador. A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008. Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros ALEXANDRE SAFADY 045.090.288-90 01189769996 DRO4550 310251590 2024 308,00 53,86 10,86

COMUNICADO Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2024

ATO DE CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ficam os contribuintes adiante arrolados, todos vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas INAPTAS pelo fisco, pelo fato de que foi constatada a inatividade dos respectivos estabelecimentos nos endereços indicados no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 12 da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome: OLIVEIRA, RUEDA & CHAVES LT
Endereço: AVENIDA ANTONIO G DA SILVA, 506
Bairro/CEP: CENTRO / 15.200-000
Cidade: JOSE BONIFACIO
IE: 405.130.972.110
CNPJ: 00.199.442/0002-90
Data Inatividade: 14/08/2023
OSF nº: 08-0-08360/23-9
Nome: APARECIDA JESUEL JOSE BONIFACIO
Endereço: PCA SEBASTIAO P LIMA, 38
Bairro/CEP: CENTRO / 15.200-000
Cidade: JOSE BONIFACIO
IE: 405.130.954.118
CNPJ: 69.082.287/0001-42
Data Inatividade: 14/08/2023
OSF nº: 08-0-08359/23-7
Nome: OLIVALDO VENANCIO SANTANA JOSE BONIFACIO
Endereço: RUA PIRATININGA, 384
Bairro/CEP: CENTRO / 15.200-000
Cidade: JOSE BONIFACIO
IE: 405.130.927.115
CNPJ: 59.623.280/0001-37
Data Inatividade: 14/08/2023
OSF nº: 08-0-08356/23-6
Nome: EMERSON APARECIDO DA SILVA JOSE BONIFACIO
Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL, 1671
Bairro/CEP: DISTRITO INDUSTRIAL / 15.200-000
Cidade: JOSE BONIFACIO
IE: 405.130.740.118
CNPJ: 04.979.668/0001-83
Data Inatividade: 14/08/2023
OSF nº: 08-0-08364/23-3
Nome: ELIABE PAULO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA JORGE BIANCO, 240
Bairro/CEP: CRISTO REI / 15.200-000
Cidade: JOSE BONIFACIO
IE: 405.130.680.110
CNPJ: 05.832.587/0001-19
Data Inatividade: 11/08/2023
OSF nº: 08-0-08363/23-7
Nome: JOSE WALDEMAR POCETTI

Endereço: AVENIDA ANTONIO G.DA SILVA, 1515
Bairro/CEP: CENTRO / 15.200-000
Cidade: JOSE BONIFACIO
IE: 405.130.936.116
CNPJ: 64.990.070/0001-17
Data Inaptdão: 14/08/2023
OSF Nº: 08-0-08357/23-7
Nome: SANTINA ANA FABRI MARCHIORI
Endereço: AVENIDA 9 DE JULHO, 410
Bairro/CEP: CENTRO / 15.200-000
Cidade: JOSE BONIFACIO
IE: 405.130.945.117
CNPJ: 68.203.827/0001-36
Data Inaptdão: 14/08/2023
OSF Nº: 08-0-08358/23-3
Nome: EDUARDA NAIARA BORGES OLIVEIRA
Endereço: RUA AINZARA MANCUSO, 322
Bairro/CEP: CONJ HAB SANTO EXPEDITO / 15.840-000
Cidade: ITAJOBI
IE: 367.045.365.110
CNPJ: 35.515.319/0001-34
Data Inaptdão: 19/11/2021
OSF Nº: 08-0-04990/23-7
Nome: SABRINA CURY COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA
Endereço: RUA JOAO CARLOS GONCALVES, 151 CASA 23
Bairro/CEP: JARDIM YOLANDA / 15.061-510
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.701.491.112
CNPJ: 19.952.009/0001-20
Data Inaptdão: 30/12/2022
OSF Nº: 08-0-08796/23-6
Nome: ELI SAMUEL FRANCHI LTDA
Endereço: RUA JOSE DUARTE, 50
Bairro/CEP: CENTRO / 15.845-000
Cidade: MARAPOAMA
IE: 751.011.089.115
CNPJ: 26.627.424/0001-74
Data Inaptdão: 12/02/2023
OSF Nº: 08-0-05105/23-7
Nome: OHY COMERCIO DE CARNES LTDA
Endereço: AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, 1300
Bairro/CEP: MORUMBI - JD. / 15.090-190
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 125.659.540.115
CNPJ: 52.167.994/0001-39
Data Inaptdão: 13/09/2023
OSF Nº: 08-0-08889/23-8
Nome: LONDON BUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: AVENIDA PHILADELPHO MANOEL GOUVEIA NETTO, 2225
Bairro/CEP: ANCHIETA - VILA / 15.050-006
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.396.146.111
CNPJ: 25.148.184/0001-62
Data Inaptdão: 30/11/2023
OSF Nº: 08-0-07290/23-0
Nome: REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Endereço: AVENIDA DAS HORTENSIAS, 780 SALA 3
Bairro/CEP: JARDIM DOS SEIXAS / 15.061-080
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.217.507.119
CNPJ: 34.989.598/0002-96
Data Inaptdão: 23/01/2024
OSF Nº: 08-0-02648/23-7
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT n.º 95/2006.

COMUNICADO Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2024

ATO DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ficam os contribuintes adiante arrolados, vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas SUSPENSAS pelo fisco, preventivamente por não localização do respectivo estabelecimento no endereço indicado no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.
Nome: COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES ESKIMO LTDA
Endereço: AVENIDA BADY BASSITT, 4603
Bairro/CEP: VILA IMPERIAL / 15.015-700
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 132.549.480.117
CNPJ: 75.503.821/0145-23
Data Suspensão: 09/04/2024
OSF Nº: 08-0-01929/24-3
Nome: PELMEX DA AMAZONIA LTDA
Endereço: AVENIDA BADY BASSITT, 4875 A
Bairro/CEP: VILA IMPERIAL / 15.015-700
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.775.884.112
CNPJ: 04.321.519/0002-03
Data Suspensão: 09/04/2024
OSF Nº: 08-0-02445/24-7
Nome: CELL POINT RIO PRETO COMERCIO DE CELULARES E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA MARIO PERES, 150
Bairro/CEP: RESIDENCIAL NATO VETORASSO / 15.042-114
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.094.567.119
CNPJ: 05.601.940/0001-50
Data Suspensão: 18/04/2024
OSF Nº: 08-0-01842/24-1

Nome: TECIDOS RIO LT
Endereço: RUA GENERAL GLICERIO, 2782
Bairro/CEP: CENTRO / 15.015-400
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.782.409.110
CNPJ: 46.863.460/0003-06
Data Suspensão: 16/04/2024
OSF Nº: 08-0-02459/24-6
Nome: CSC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA NELVO FACCHINI, 101
Bairro/CEP: RESIDENCIAL NATO VETORASSO / 15.042-117
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.978.492.113
CNPJ: 27.313.906/0001-12
Data Suspensão: 18/04/2024
OSF Nº: 08-0-01843/24-5
Nome: T.P.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 2976
Bairro/CEP: CENTRO / 15.015-300
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 125.934.008.117
CNPJ: 45.807.278/0001-03
Data Suspensão: 16/04/2024
OSF Nº: 08-0-02461/24-1
Nome: FLEURY & CRUZ LT
Endereço: RUA SILVA JARDIM, 2571
Bairro/CEP: CENTRO / 15.010-060
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.789.430.116
CNPJ: 61.007.977/0004-78
Data Suspensão: 16/04/2024
OSF Nº: 08-0-02460/24-8
Nome: SATISFASHION CONFECÇÕES RIO PRETO LTDA
Endereço: AVENIDA MONTE APRAZIVEL, 4717 ANEXO 01
Bairro/CEP: JARDIM RESIDENCIAL VETORASSO / 15.040-337
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.327.650.117
CNPJ: 45.515.740/0001-07
Data Suspensão: 10/04/2024
OSF Nº: 08-0-01661/24-6
Nome: L. DE OLIVEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS
Endereço: RUA MARIA RITA CUSTODIO SPINDOLA, 11
Bairro/CEP: RESIDENCIAL PAULINO DAVANZZO II / 15.891-162
Cidade: UCHOA
IE: 703.030.459.110
CNPJ: 53.849.955/0001-84
Data Suspensão: 18/04/2024
OSF Nº: 08-0-02065/24-4
Nome: C.E. DE OLIVEIRA COMERCIAL AGROPECUARIA
Endereço: RUA MARIA RITA CUSTODIO SPINDOLA, 11 SALA A
Bairro/CEP: RESIDENCIAL PAULINO DAVANZZO II / 15.891-162
Cidade: UCHOA
IE: 703.030.486.113
CNPJ: 53.911.338/0001-61
Data Suspensão: 18/04/2024
OSF Nº: 08-0-02066/24-8
Nome: LEONILDA MEDEIRO SALDANHA 28315598805
Endereço: AVENIDA AURELIO CECCHIN, 165
Bairro/CEP: CENTRO / 15.890-000
Cidade: UCHOA
IE: 703.023.276.110
CNPJ: 31.649.523/0001-97
Data Suspensão: 18/04/2024
OSF Nº: 08-0-02061/24-7
Nome: FLAVIO BARBOSA DA SILVA
Endereço: RUA FRANCISCO ABDALLA, 509
Bairro/CEP: RESIDENCIAL ELVIRA SANCHES / 15.890-000
Cidade: UCHOA
IE: 703.023.959.110
CNPJ: 32.688.066/0001-02
Data Suspensão: 18/04/2024
OSF Nº: 08-0-02064/24-0
Nome: A TORRES E TORRES LTDA
Endereço: RUA ABEL R CASTANHEIRA, 244
Bairro/CEP: CENTRO / 15.890-000
Cidade: UCHOA
IE: 703.028.152.112
CNPJ: 51.011.377/0001-87
Data Suspensão: 18/04/2024
OSF Nº: 08-0-00882/24-3
Nome: MAGALI B M PINHEIRO
Endereço: AVENIDA PEDRO DE TOLEDO, 518 FT2
Bairro/CEP: CENTRO / 15.890-000
Cidade: UCHOA
IE: 703.028.835.112
CNPJ: 01.686.970/0001-55
Data Suspensão: 18/04/2024
OSF Nº: 08-0-00883/24-7
Nome: GAZOLA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Endereço: AVENIDA GENERAL ERNESTO GEISEL, 1235
Bairro/CEP: SAO MIGUEL - PQ. / 15.057-505
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 135.327.284.114
CNPJ: 37.593.073/0001-44
Data Suspensão: 18/04/2024
OSF Nº: 08-0-01866/24-5
Nome: ME FIT VESTUARIO E CONFECÇÃO LTDA
Endereço: AVENIDA OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1027 APT 201
Bairro/CEP: RESIDENCIAL PALESTRA / 15.040-691
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO

IE: 135.201.750.112
 CNPJ: 53.825.728/0001-19
 Data Suspensão: 18/04/2024
 OSF Nº: 08-0-01847/24-7

OBSERVAÇÃO - sobre os atos de suspensão ora publicados, os contribuintes/interessados poderão interpor reclamação junto ao Posto Fiscal de Jurisdição.

Delegacia Regional Tributária de Marília - Drt-11

Posto Fiscal de Marília

COMUNICADO Nº 012, DE 19 DE ABRIL DE 2024

LANÇAMENTOS DE OFÍCIO DO IPVA

Notificação

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Marília sito à Avenida Sampaio Vidal, 844, CEP 17500-021 - MARILIA - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018
 Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019
 Resolução SFP - 106, de 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020
 Resolução SFP - 93, de 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021
 Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022
 Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023
 Resolução SFP - 70, de 19/12/2023, DOE 21/12/2023, exercício 2024

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros

DANIELI MOREIRA DE FREITAS 09401101990 44.209.975/0001-08 00558762514 AXG1223 310251539 2024 981,40 196,27 35,34

DANIELI MOREIRA DE FREITAS 09401101990 44.209.975/0001-08 00558762514 AXG1223 310251539 2023 970,28 0,00 375,34

DANIELI MOREIRA DE FREITAS 09401101990 44.209.975/0001-08 00558762514 AXG1223 310251539 2022 276,72 55,34 65,85

...

Notificação

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Marília sito à Avenida Sampaio Vidal, 844, CEP 17500-021 - MARILIA - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018
 Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019
 Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020
 Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021
 Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022
 Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023
 Resolução SFP - 70, de 19/12/2023, DOE 21/12/2023, exercício 2024

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros

DANIELI MOREIRA DE FREITAS 09401101990 44.209.975/0001-08 00255006454 JHU1380 310251552 2024 767,64 134,26 27,05

DANIELI MOREIRA DE FREITAS 09401101990 44.209.975/0001-08 00255006454 JHU1380 310251552 2023 807,56 0,00 312,39

DANIELI MOREIRA DE FREITAS 09401101990 44.209.975/0001-08 00255006454 JHU1380 310251552 2022 240,08 48,01 57,13

Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - Drt-12

Núcleo de Serviços Especializados - II - Itcmd/ipva

COMUNICADO Nº 1, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Comunicado

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIMENTO do pedido de concessão de isenção do IPVA para PCD protocolado via SIVEI, processado nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013, do Decreto 66.470/2022 e da Portaria CAT 27/2015.

O contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a esta publicação, recolher o imposto devido em decorrência do indeferimento ou apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário no SIPET - Sistema de Peticionamento Eletrônico - www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET/Solicitacao/Instrucao/219.

Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI - www3.fazenda.sp.gov.br/SIVEI/ com o número do Protocolo bem como o motivo do indeferimento.

SIVEI	INTERESSADO	CPF	PLACA
120032-20231222-135222534-82	ALDEVINO FOSCHIANI	586.246.868-49	FOQ5B43
120032-20240102-185253165-43	CATARINA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	131.253.878-33	SVY7H74
120032-20240102-200204630-11	WALTER DRUMOND JUNIOR	165.983.108-30	SWO2G80
120032-20240103-114233692-11	ROBERTO REGIS	860.186.808-82	SUN9E96
120032-20231214-154201344-59	MARINALVA SANTANA DE SOUZA	111.309.378-10	SUK7D99
120032-20240108-150606710-34	LILIEEN BISCASSI	283.157.548-66	SVB1C44
120032-20240103-141144658-11	JORGE DE ASSIS FILHO	275.302.208-96	FFK0C53
120032-20240108-231508914-92	CARLA SILVANA APARECIDA MILANESIO	151.138.158-29	SVB0C90
120032-20240112-142617016-24	MARIA DE LOURDES DE LIMA FERNANDES	119.680.008-10	SUF6H95
120032-20240112-204208202-13	ANTONIO PAULO VITALE	871.463.128-87	SVT5E67
120032-20240116-150453216-16	THIAGO BATISTA DE FARIA	337.719.588-22	SWI7D79
120032-20240117-102352137-19	ANDREZA MANZATO VARGAS FERNANDES	178.488.438-31	SWT7I54
120032-20240122-121454603-16	MARIA CELIA VIEIRA ALVES	855.451.208-15	SUS3G64
120032-20240122-180537334-32	THAIS RODRIGUES GALACHE	274.732.968-25	SWF8G55
120032-20240124-162057194-99	FABIO LUIS IZIDORO	293.553.538-39	SUH1H44
120032-20240125-210324478-81	ROQUE PAULO ALVES FILHO	813.646.528-20	STX9D38
120032-20240125-210724930-93	PALMIRA LUCIA HOFER DE ALMEIDA	134.451.248-84	SVC1H59
120032-20240130-154346347-23	MIGUEL ACCICA BERTHO HILARIO	534.543.878-17	STU9F36
120032-20240219-151551268-18	RODRIGO BALTAZAR ANASTACIO	586.555.538-32	PDF7I26
120032-20240220-175258447-62	MARIA ELENA TRINDADE PETECH	065.749.258-27	STN9A48
120032-20240221-171717509-15	RENATO MOREIRA JUNIOR	146.231.998-00	GCD9J03
120032-20240227-223525658-76	ROSELI BONIFACIO ZECA	076.922.958-16	SVZ8A96
120032-20240228-093752205-35	APARECIDA TOLIQUIN CUSTODIO PEPIAS	074.514.018-12	SWS0A56
120032-20240228-110828314-92	DENISE BATTISTINI	048.644.668-90	STY4D86
120032-20240228-163128493-18	ALOIZO FERNANDO DO ROSARIO	476.209.868-04	SVG6F40
120032-20240229-093636089-12	MARCUS ALARCON	264.960.058-69	STF8J54
120032-20240229-100754341-12	ROBERTO ANTUNES	683.536.188-34	STU7I52
120032-20240229-143652071-24	ADALBERTO DE LIMA	028.824.258-05	SUW6F10
120032-20240229-164417167-97	JUAREZ JUVENTINO DA SILVA	100.521.838-23	SUF3B37
120032-20240301-150817951-22	BARBARA BARBOSA DALL ACQUA	192.283.038-08	SUQ1C93
120032-20240301-151306916-17	MARCO ANTÔNIO MARCENA DE AGUIAR	072.705.948-30	SUX8A79
120032-20240304-112038272-32	ANA LUCIA BERTOLUCCI	041.191.138-41	SSU3J15
120032-20240304-114027759-69	LEONARDO MOREIRA DE MORAES	346.996.668-09	SUK7H65
120032-20240304-133605674-55	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	757.497.268-00	SVI7H87
120032-20230228-121516952-16	JARIO DE OLIVEIRA SOUZA	395.180.275-87	FPH4719
120032-20240304-113024521-66	FERNANDO MASIERO	053.505.788-12	SUP4A44
120032-20240305-160310156-74	KARINA RIBEIRO VAZ DE FIGUEIREDO E CASTRO FELIX	134.475.928-93	SUK9E28
120032-20240306-150736858-18	IVANDA ROSA ALVES	149.433.968-44	STE9I81
120032-20240306-	LINCOLN YUKIHIRO	289.977.148-56	SVU6A75

154132191-79	IOGUI		
120032-20240307-181602836-36	CRISTIANE LEME FINCO	257.415.528-97	CLF5G92
120032-20240309-112043883-84	ISAAC BALBINO DOMINGOS	578.623.058-92	FMK9G92
120032-20240311-131749794-94	LUIZ CARLOS VIEIRA	878.534.008-10	SUJ9E89
120032-20220719-095356519-31	CLAUDINEI BONIFACIO JUSTINO	340.038.768-14	DAJ5I55
120032-20230718-160513735-21	SANDRO MARCIO BONIMANI	107.761.718-60	GKE2D75
120032-20230731-220359884-17	REGINALDO PETRARI DE SOUZA	172.424.218-02	FSN8E15
120032-20230814-121325765-46	FABIO TADEU DE LIMA	250.809.368-86	GBA2A73
120032-20230815-175727891-92	ANTONIO SOUZA SANTANA	072.573.668-29	FFK1G04
120032-20230824-102211399-19	VERA HELENA BEZERRA MAGALHAES	456.027.863-68	GHA1A41
120032-20230830-184315584-55	MAURO DE MATTOS	077.623.758-64	GCH8A24
120032-20230906-113536560-29	AUREA RITA PERES BORIN	069.381.038-60	FKB8D01
120032-20230912-105452910-39	CAROLINA DE OLIVEIRA ISAAC RESENDE	313.135.778-98	FWB9J78
120032-20230913-102518685-63	REGINALDO PACHELA	119.537.698-70	OWH3C86
120032-20230915-101330987-14	ANTONIO DINA JUNIOR	040.720.578-00	GHT4C54
120032-20230915-163905402-86	RENATO ROVELO	273.077.658-37	GGX6J28
120032-20230919-072044442-19	ADAO FERNANDES DE MACEDO	981.305.876-53	QPA9A37
120032-20230920-160302099-36	PERDICE SOUZA DE OLIVEIRA	175.295.918-35	GAD6H22
120032-20230921-180615305-95	TATIANE DA SILVA BATISTA	293.942.468-35	FQO5C84
120032-20230922-141354173-71	PAULO JUPPETER PRATES DA SILVA	018.813.435-29	GIS4D04
120032-20230926-225351168-78	CARMEN DE OLIVEIRA FERRARI	029.642.318-18	CZF2F82
120032-20230927-101226265-31	ADARIO PIRES DA SILVA	597.535.608-34	GIQ0C44
120032-20230927-150725648-11	TANIA FARIAS LIMA SANTANA	180.337.048-37	EVE9B71
120032-20231002-193936509-76	MIRNA PRISEL MARQUES	939.130.108-82	DEU0H64
120032-20231002-195646236-83	GABRIEL HENRIQUE BUOSI BARBI	486.068.678-02	GHW9D62
120032-20231009-093645190-17	CARLOS JOSE TALARICO	101.701.928-22	GDP1J08
120032-20231011-111458129-58	SERGIO MARCANTONIO	044.788.528-63	SSX3G44
120032-20231024-101855754-88	MICHEL REIS	218.212.068-86	ETQ8878
120032-20231024-183912224-27	PAULA DE CAMARGO BORGHI	105.078.068-08	SUA4C69
120032-20231027-153130452-18	WALDINAR FERREIRA DOS SANTOS	134.096.618-24	SVI8E56
120032-20231028-122506694-83	CYNTHIA OLIVA ANDRADE	196.069.088-44	EXW6J37
120032-20231028-184010909-21	ANDRÉ KOIDE DA SILVA	218.255.918-30	CUF4B38
120032-20231101-110227430-91	EDIVALDO CANDIDO DE SANTANA	055.408.708-16	BYX3C19
120032-20231102-074950087-62	AGNALDO DA SILVA	140.635.218-77	QUB1G79
120032-20231102-090523316-64	KEVIN URBANO DE OLIVEIRA	562.300.178-57	QOS8061
120032-20231106-105809408-36	CHRISTIANE SIMIONI	107.614.838-70	RFG4J36
120032-20231106-130629114-17	JOSE RICHELLI ROCHA	326.430.368-08	RU9A21
120032-20231106-184139648-15	JOAO BATISTA VAZ	894.986.408-82	DZO7C65
120032-20231113-103156566-74	HILMA BEZERRA LIMA LESSA	182.828.098-45	EMA2H86
120032-20231113-170726117-81	CARLOS EDUARDO STRILICHERL	213.576.698-44	SUR0B28
120032-20231114-143920591-23	MICHEL SIMÃO DE CARVALHO	195.919.208-65	FZQ4J24
120032-20231114-144534433-11	MARCIA ELISA SAMARA FISCHER	080.051.798-98	CFY9H89
120032-20231114-164732471-39	THIAGO MARCEL LIMA DOS SANTOS	219.828.718-81	CCU0A21
120032-20231114-171317672-24	SANDRA REGINA BACANELI	080.209.248-92	PSO1C37
120032-20231116-162132964-34	EURIPEDES AUGUSTO	808.701.558-49	EF54J24
120032-20231117-	JOSE PAULO DA SILVA	280.783.438-84	CUK5F85

095047629-97			
120032-20231231-141701473-35	MARIA DA PENHA DE JESUS	077.260.268-98	GAU7J15
120032-20231231-151929906-31	DANIELA LAUD MARTINS	282.355.988-41	FFE2F77
120032-20231231-162952635-41	ROSANA MARIA DA SILVA	124.325.098-46	FVM5C06
120032-20231231-205104104-28	CLEONICE FERREIRA DO NASCIMENTO DIAS	182.968.218-00	FIK5F91
120032-20231231-212353427-94	EDUARDO WILSON PIERI	088.403.588-38	EKP2I60
120032-20231231-212353427-94	SILVIO RICARDO FREDERIGI	296.065.258-48	ENE4I42
120032-20231231-233418546-18	HERMES CRAMACON DA LAVRA	273.217.598-65	EQW8H74
120032-20240201-132902774-51	ADRIANO DA CONCEIÇÃO CIRINO	282.924.408-79	EBB0I95
120032-20240201-162911617-99	RICARDO BORGES DE CARVALHO	131.543.858-51	FYC9F12
120032-20240201-174830109-13	LAURA LOYOLA ARAUJO	566.449.538-32	FKI3788
120032-20240201-195511050-61	SERGIO REIS PERUSSI	860.890.648-15	DXT6E98
120032-20240206-181159193-17	ROSANGELA CUTOLO ALMEIDA	167.733.438-01	GGZ4E85
120032-20240207-102452302-13	FLAVIO ANTONIO TIOSI	060.345.688-03	I7I69
120032-20240207-221521915-88	ANTONIO LUQUE RODRIGUES	533.678.738-88	DKN8700
120032-20240208-163859385-16	JUAN FERREIRA MOTA	569.216.158-39	EBQ1F73
120032-20240209-120120926-84	DAVI GOMES VILLARES	534.765.958-03	EIB8572
120032-20240209-135821187-52	TIMOTEO DE CARVALHO	125.408.989-63	EVZ3A55
120032-20231220-105823300-27	MIGUEL MAROLLA NASSIF	524.567.378-90	PVH3786
120032-20240210-092448982-63	SANDRA REGINA DE ARAUJO	78.480.378-27	STG4G38
120032-20240214-115952239-81	HERON DOMINGOS MATORANA JUNIOR	19.668.318-38	GHK8H43
120032-20240206-144428570-13	WALTER GOMES DE PAULA	573.590.328-49	STW4A28
120032-20240215-134900523-71	KENIA LARA SILVA SOARES	331.864.258-40	HED6G32

Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - Drt-13

COMUNICADO Nº 080, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA 13 - GUARULHOS
PF-Guarulhos

NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(vel)s, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Guarulhos sito à Avenida Dr. Timóteo Penteado, 531 - Vila Hulda, CEP 07094-000 - GUARULHOS - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018
Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019
Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020
Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021
Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022
Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros
FERNANDA MARCELLA SANDRINE 391.363.488-64 00486251829 FEZ4356 310251369 2024 1718,72 323,29 61,26
HILTON ALEX BARJA ANTELO 218.434.168-16 00809296900 DKC1431 310251382 2022 621,64 124,32 210,14

HUGO MOUIRA DA SILVA 392.677.948-92 00233741500 HOI1551 310251345 2023 790,52 0,00 305,80
 HUGO MOUIRA DA SILVA 392.677.948-92 00233741500 HOI1551 310251345 2022 706,32 141,26 238,76
 HUGO MOUIRA DA SILVA 392.677.948-92 00233741500 HOI1551 310251345 2021 550,04 110,00 265,14
 LUIZ DO ROSARIO 048.947.668-68 00874492122 JQU3935 310251333 2020 820,36 164,07 513,58

Isenção/Imunidade/Dispensa de IPVA

O interessado, abaixo identificado, em vista do pedido de ISENÇÃO previsto no Artigo 13A da Lei Estadual 13.296 de 2008 e Decreto 59.953 de 2013 e Artigo 5ª da Portaria CAT 27 de 2015, fica NOTIFICADO do INDEFERIMENTO do pedido, por falta de documentos e/ou por existirem restrições, em decisão cuja cópia do inteiro teor lhe foi enviada no endereço eletrônico indicado pelo contribuinte.

O requerente poderá apresentar recurso, com efeito suspensivo, via SIPET (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/sipet/>) dirigido ao Delegado Regional Tributário, nos termos do item 2 do § 6, do Artigo 9º, da Portaria CAT 27/2015, ou, ainda, recolher o Imposto no prazo de 30(trinta) dias da presente decisão sem acréscimos legais.

PROCESSO SIVEI INTERESSADO CPF PLACA
 130032-20221216-134651372-78 GLEIDSON ANTUNES MARTINS 306.218.978-92 GKA3E56
 130032-20220419-131745320-17 MAICON DOS SANTOS COELHO 261.599.658-40 GBK3018
 130032-20220425-160137306-89 JOSE TADEU DA SILVA 934.071.308-72 FUS9C68
 130032-20220518-112219899-11 Simone Viana 274.410.548-18 FTX3028
 130032-20220521-113651836-68 Francisco Barros Barbosa Filho 185.964.098-23 EOC2D17
 130032-20220625-114050211-16 Maria Inês Melchiori Peinado 537.272.829-91 CKU6F58
 130032-20220928-105220444-85 Reginaldo Timoteo De Andrade Junior 154.503.958-50 DR53B36
 130032-20230111-173906120-11 EVERTON JOSE DOS SANTOS 315.875.888-11 FIE6J38
 130032-20230112-161731775-92 ALEXANDRA ROSA DE CAMARGO 129.492.738-82 GFB4J33
 130032-20230113-165250225-52 Adalberto Silva da Costa 363.939.448-89 GDX6A63
 130032-20230526-201247202-45 NIZETE GARCIA VIANA SILVA 212.670.878-03 FUX3H95
 130032-20230612-135447293-69 Francisco Barros Barbosa Filho 185.964.098-23 EFT8A56
 130032-20230613-170200532-16 ALBERTINO PEREIRA DE SOUSA 105.761.888-83 GHL6H72
 130032-20230630-122642450-33 MAICON DOS SANTOS COELHO 261.599.658-40 DR17J64
 130032-20230803-174306737-77 Samuel Dias Duarte 091.299.468-16 GIR7C94
 130032-20230809-154020707-16 Otávio Durval Adão 837.739.758-72 FDL8H40
 130032-20230818-162603005-82 MANOEL CARDOSO DA COSTA 043.101.015-34 GJH4B93
 130032-20230823-122726037-97 MARCELO ALESSANDRE SILVA 130.207.428-89 BPO6I09
 130032-20230823-163517838-19 DANIELE CRISTINA DE LIMA NERY 291.550.408-37 GJU3H93
 130032-20230823-170009529-82 RAFAEL DO NASCIMENTO MIRANDA 305.293.498-84 GBK9B92
 130032-20230509-145913360-83 EVERTON JOSE DOS SANTOS 315.875.888-11 EEV5D38
 130032-20230824-135011449-19 SILVIA SUZUE WARIKODA WATANABE 274.044.498-20 BNZ9B43
 130032-20230825-142815625-82 Antonio Cerqueira Silva 123.182.928-17 GCK9J54
 130032-20230829-101602316-69 Adalberto Silva da Costa 363.939.448-89 EQK6J62
 130032-20230906-100842211-22 Valdemir Ferreira de Oliveira 917.945.108-00 GAD0J73
 130032-20230914-120904954-44 ROSANGELA MATOS DA SILVA 198.661.398-40 FYS5G54
 130032-20230920-153038038-75 130032-20230920-153038038-75 300.514.358-96 PXV6A01
 130032-20230921-184558994-27 Washington Vidal 313.532.208-42 GCY1E32
 130032-20230929-105555983-11 CARLOS TAKASHI IVATA 128.399.108-02 FZX0I84
 130032-20231002-133949676-61 THIAGO CAVALHEIRO GUANAES BITTENCOURT 322.569.168-20 GFM7C11
 130032-20231002-203907511-96 ANGELO ALVES DE ARAUJO 213.764.008-20 GJT6F53
 130032-20231007-105754032-78 Joel José Alves 478.050.138-53 DZG3J14
 130032-20231009-140327796-67 PRISCILA CASTANHEIRA SALES CREMON 281.684.508-76 FTX2827
 130032-20231010-160322395-62 THALES DE SOUZA OLIVEIRA 502.088.358-14 QQH4I02

O interessado, abaixo identificado, em vista do pedido RECURSO ao Delegado Regional Tributário da DRT-13 de ISENÇÃO/IMUNIDADE/DISPENSA DO IPVA, nos termos dos Artigos 9º e 15 da Portaria CAT 27 de 2015, da Lei Estadual 13.296 de 2008 e Decreto 59.953 de 2013, fica NOTIFICADO do INDEFERIMENTO do pedido, por falta de documentos e/ou por existirem restrições, em decisão cuja cópia do inteiro teor lhe foi enviada no endereço eletrônico indicado pelo contribuinte.
 O requerente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolher o imposto nos termos do item 1 do §6º.

PROCESSO SEI INTERESSADO CPF PLACA
 017.00003830/2024-40 BENEDITA GUERRA DA SILVA 179.116.618-04 ENZ5E48
 017.00002891/2024-90 MARCIA ROSANA SOARES 179.887.428-84 GGY7A15
 017.00011286/2024-18 PRISCILLA GARCIA ASSUMPÇÃO 337.419.978-03 FV8E07
 017.00168043/2023-61 CRISTIANO DIAS DOS SANTOS 323.063.668-61 GAR6E18
 017.00156557/2023-74 IVO DE SOUZA GONÇALVES 274.485.518-92 LMM1J49

Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT-14

COMUNICADO - ATO DE INSTAURAÇÃO

O Delegado Regional Tributário de Osasco – DRT-14, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, Processo SEI nº 017.00059765/2023-26, relativamente à empresa CASSIO DA ROCHA SOUZA, Inscrição Estadual 255.565.562.113 e CNPJ 26.406.492/0001-03, com endereço declarado ao fisco como sendo à avenida Netuno, 591 – Jardim Novo Horizonte – Carapicuíba/SP CEP 06.341-420, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do(a) AFRE autor(a) dos trabalhos fiscais indicarem fatos que configurem a circunstância de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, hipótese prevista no artigo 30, inciso III, do RICMS(aprovado pelo Decreto 45.490/00), a partir de 09/02/2021, data da concessão da segunda inscrição estadual no município de Carapicuíba, hipótese prevista no artigo 38, da Portaria CAT-95/2006, com as alterações da Portaria CAT-63/2016.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Posto Fiscal de Osasco

COMUNICADO Nº 33, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Núcleo de Serviços Especializados III - DRT-14

Este documento pode ser verificado pelo código [E.2024.04.22.1.6.1](https://portal.fazenda.sp.gov.br/autenticidade)
 em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Comunicado

Servico-nos da presente para NOTIFICAR o(s) interessado(s) a seguir mencionado(s), do INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO de seu(s) pedido(s) referentes ao IPVA, tendo em vista não atender ao(s) requisito(s) disposto(s) na legislação vigente.

Da decisão de INDEFERIMENTO cabe recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Osasco, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação. Da decisão de NÃO CONHECIMENTO não cabe recurso.

Sivei/SPDOC/SEI CPF/CNPJ Nome Placa Decisão
 140032-20240309-221312075-14 426.386.538-37 MARCOS SANTOS FARIAS BVT6D71 INDEFERIDO
 140032-20240404-165125861-59 272.308.478-77 DANIELE FERNANDES PEREIRA DN1E72 INDEFERIDO
 140032-20240415-151740655-11 096.511.988-26 GEORGIA NANTES DE ARAUJO SVX6F71 INDEFERIDO
 140032-20240326-142115584-41 175.882.848-03 CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA SWE7B34 INDEFERIDO
 140032-20240401-083741013-46 223.603.038-05 DENISE DE ALMEIDA SOUZA SSR2D81 INDEFERIDO
 140032-20240419-122334392-46 301.706.498-06 CELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CEU035 INDEFERIDO
 140032-20240419-125104549-16 426.854.418-67 Douglas Landi de Souza FRB0F26 INDEFERIDO

Subsecretaria do Tesouro Estadual

Coordenadoria da Administração Financeira

Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - Ddpe

1º Centro de Despesa de Pessoal - Cdppe-1 - Capital

COMUNICADO Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2024

1º. Centro de Despesa de Pessoal – CDPe-1-Capital

NOTIFICAÇÃO:-

Fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CDPe-1-Capital, situado na AV. RANGEL PESTANA, Nº-300-, 14º ANDAR CENTRO, SÃO-PAULO-SP, telefone:011/3243-4334/3243-4301- 3243-4516 CDPe-1, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CDPe-1, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e no envio do Processo à Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado, para ajuizamento de ação de conhecimento.

ELISABETH PAULA FERREIRA BOFFA, RG 26.585.220-1, CPF 193.059.858-07, correspondente ao período de 07/09/2020 a 31/03/2023.

ANTONIO FERREIRA LIMA NETTO, RG 18.764.371, CPF 050.099.538-97, correspondente ao período de 15/08/2019 a 31/10/2022

LUCIANE DE LOURDES MANCINI, RG 11.478.992-7, CPF 126.665.818-10, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2023.

RAFAEL GOMES FRANCA, RG 29.810.478-7, CPF 291.702.968-47, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/03/2023.

REJANE FERREIRA GALVÃO SANTOS, RG 26.228.271-9, CPF 262.905.798-43, correspondente ao período de 01/01/2023 a 08/03/2023.

RICARDO DE CARVALHO FAGUNDES, RG 27.756.877-8, CPF 273.894.408-64, correspondente ao período de 01/01/2023 a 08/03/2023.

FERNANDO JOSE DE FREITA, RG 29.60p5.556-6, CPF 280.920.928-69, correspondente ao período de 01/01/2023 a 01/03/2023.

RAFAEL ABREU GOMES DA FONSECA, RG 32.064.426-1, CPF 288.489.828-08, correspondente ao período de 04/12/2019 a 31/03/2023.

CLAUDIA LUCIANO DA FONSECA, RG 23.233.978-8, CPF 095.384.628-82, correspondente ao período de 01/12/2022 a 31/03/2023.

SERGIO COSTA FREIRE, RG 25.718.427-2, CPF 198.633.428-74, correspondente ao período de 01/02/2023 a 31/03/2023.

VERIDIANA MARIA SILVA PINTO, RG 28.558.947-7, CPF 222.738.618-50, correspondente ao período de 01/11/2022 a 06/02/2023.

EDUARDO ANTONIO SATNA LIMA, RG 54.447.190-8, CPF 333.572.005-97, correspondente ao período de 02/09/2022 a 01/10/2022.

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Subsecretaria de Gestão

Unidade Central de Recursos Humanos

Departamento de Perícias Médicas do Estado

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

MINISTERIO PUBLICO

CARLA ROBERTA BETTINI DE GODOY - 575384426 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FABIO ALBERTO LEITE ARAUJO - 434668291 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUXILIAR DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA - 12509633 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUXILIAR DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCEL DE CAMPOS DAURIA HERZ - 508838678 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUXILIAR DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO
 ANDERSON ANTONIO COSTA - 580239512 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

BRUNA XAVIER MIRANDA - 23067190 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DARIO VAZ BACELAR DA SILVA - 2778845 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao

cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ELIEL GALANI PAIXAO - 584938081 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 09/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JAQUELINE DUPRE MOREIRA FERRAZ - 47817294 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LARISSA OKADA DA SILVA - 57779937 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIANA GARCIA VERARDO CAMPOS - 468653545 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAUDE

DIOGO DE SOUSA MENEZES - 34462546 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

IVONE DE AGUIAR BRANDAO LIMA - 22094169 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ENFERMEIRO, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANA KASHIME FERRARI - 394089790 - SGP-249638/2023- Fica suspenso por 5 (cinco) dias a contar de 09/05/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCINEA RODRIGUES DE MORAES - 52672961 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ENFERMEIRO, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SHIRLEI MATEUS - 283117965 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE SAUDE, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

LUCIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA - 279636295 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCOS HORTES NISHIHARA CHAGAS - 10888768 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 18/04/2024, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

MICHELA TUCHAPESK DA SILVA - 232905915 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDGAR AMATUZZI - 45221223 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ENFERMEIRO C, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 18/04/2024, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

EDUARDO HIDEO YAMAMOTO - 285135909 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 18/04/2024, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

INGRIDY APARECIDA FERREIRA - 16152256 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 18/04/2024, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

JOAO MARCOS ALMEIDA GONCALVES - 448637819 - SGP-250490/2024 - Fica suspenso por 92 (noventa e dois) dias a contar de 10/05/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS, da Secretaria da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOICE APARECIDA BOLANDIM DA SILVA - 490734881 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LARISSA SPOLADORE - 434844664 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

PRISCILA DEL OMO DE CAMARGO PAES - 420481552 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

TALITA CARLA RAMOS DE ALMEIDA - 484178532 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

TAMIRES PIRES LAPA DE SOUZA - 494576285 - SGP-249977/2024 - Fica suspenso por 92 (noventa e um) dias a contar de 08/05/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VILMA DO NASCIMENTO ALVES - 415026866 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

Departamento Estadual de Trânsito

Superintendências Regionais de Trânsito

Superintendência Regional de Trânsito de Bauri

39ª Ciretran - Promissão

PORTARIA DETRAN-SP Nº 2087, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 2087, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA TÉCNICA I DA 39ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN nº 927/2022, a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017 e demais legislação em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de avaliação médica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, Retroativa ao ano de 2023.

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo SEI nº 140.00152305/2024-96 (AE-CAP-2023/118367 e AE-CAP-2023/59963);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação do Credenciamento do médico ANTONIO MARCOS PARRA - CRM: 125462, estabelecido à Avenina Bandeirantes, nº 320, Bairro Centro, na cidade de Promissão/SP, credenciado pela Portaria 201700990 para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Art. 2º A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017;

Art. 3º O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislação em vigor sobre a matéria;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIANA PAULA ZAMBOM DA SILVA BORGES

DIRETORA TÉCNICA I

PORTARIA DETRAN-SP Nº 2088, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 2088, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA TÉCNICA I da 39ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN nº 927/2022, Portaria DETRAN-SP nº 70/2017 e demais legislação em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos apresentados no Protocolo nº 140.00149040/2024-49 (AE-CAP-2023/AE-CAP-2023/61129,2023/118464, 2023/120223) nesta Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a RENOVAÇÃO do Credenciamento do psicólogo (a) CINTIA REGINE RODRIGUES DE FREITAS MAITAN - CRP nº 06/56664, estabelecido à Avenida Bandeirantes, nº 320, bairro Centro - Promissão/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 201500134 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, Retroativa ao ano de 2023.

Art. 2º A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Art. 3º O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIANA PAULA ZAMBOM DA SILVA BORGES

Diretora Técnica I

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

Extrato de Termo de Aditamento

Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: SDR-PRC-2020-00288-DM

CONVÊNIO: 101766/2022
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/CC Nº 05/2023, COTA CJ/CC Nº 102/2023 E COTA CJ/CC Nº 11/2024
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA RESSACA (TRECHO 2)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de obras para Infraestrutura urbana, compreendendo a Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas, conforme plano de trabalho aprovado em Laudo Técnico, de 22/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro, de 14/12/2023, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$619.723,38 (seiscentos e dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), dos quais R\$ 616.066,20 (seiscentos e dezesseis mil, sessenta e seis reais e vinte centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada;

2ª parcela: Inalterada;

3ª parcela: no valor de R\$ 116.066,20 (cento e dezesseis mil, sessenta e seis reais e vinte centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa e assinado este Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1265 (um mil, duzentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Termo Assinado em 19/04/2024.

Extratos de Termos de Convênios

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01539-DM

CONVÊNIO: 100608/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ALTO ALEGRE .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana para obras de recuperação de pavimento flexível em concreto usinado a quente CBUQ no município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 800.000,00 (oitocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00211-DM

CONVÊNIO: 100552/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ARUJÁ .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para construção de pista de caminhada na Av. Francisco Antônio Pedro Paulo.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00215-DM

CONVÊNIO: 100553/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ARUJÁ .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico na Estrada dos Limoeiros.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01333-DM

CONVÊNIO: 100548/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ASPÁSIA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para reforma do salão múltiplo uso na Av. Sete de Setembro.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00030-DM

CONVÊNIO: 100206/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de BERNARDINO DE CAMPOS .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Recapeamento asfáltico na Rua das Dálias.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00089-DM

CONVÊNIO: 100421/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CAIABU .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico, sinalização horizontal e sinalização vertical em diversas ruas do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00071-DM

CONVÊNIO: 100166/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CAPELA DO ALTO .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para reforma da Praça Maria Ingracia das Dores, localizada na Rua Lourenço Alves Carriel.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00232-DM

CONVÊNIO: 100459/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de DUMONT .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para duplicação da Rua Jacinto Monteiro.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00220-DM

CONVÊNIO: 100241/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ELDORADO .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação, drenagem e obras complementares na Rua Prefeito João Vitorino Ferreira.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00113-DM

CONVÊNIO: 100345/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de FRANCA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico na Avenida Santa Teresinha e Avenida Coelho Neto.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00226-DM

CONVÊNIO: 100346/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de FRANCISCO MORATO .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Rondônia.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00914-DM

CONVÊNIO: 100617/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUARÁ .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana - Recapeamento asfáltico em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 900.000,00 (novecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 18/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00138-DM

CONVÊNIO: 100190/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de IARAS .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para implantação de luminárias com tecnologia em LED em diversas vias do município .

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00109-DM

CONVÊNIO: 100560/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de IBATÉ .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no prolongamento da Rua Felício Ibelli com a Rua Francisco Lopes da Silva e drenagem na Rua Augusto Peruchi.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00247-DM

CONVÊNIO: 100529/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ITAJU .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico e sinalização viária na Rua Ettore Novo, Rua do Plebiscito e Rua Eugênio Dias.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01182-DM

CONVÊNIO: 100557/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ITAPORANGA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana - Pavimentação em lajota, em vias do Município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00227-DM

CONVÊNIO: 100530/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de MAIRIPORÃ .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para drenagem e pavimentação no trecho 1 da Rua Nova York.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00067-DM

CONVÊNIO: 100531/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de MAIRIPORÃ .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para drenagem e pavimentação na Avenida Sandra, no loteamento Jd. Sandra I.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00058-DM

CONVÊNIO: 100193/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de MOGI MIRIM .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico em diversas vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00050-DM

CONVÊNIO: 100242/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de NANTES .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para substituição de iluminação pública existente por luminárias de LED em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00283-DM

CONVÊNIO: 100547/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de NAZARÉ PAULISTA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimento asfáltico e serviços complementares em trecho da Rua Francisco Agripino Pinheiro .

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00235-DM

CONVÊNIO: 100554/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de NOVO HORIZONTE .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para reforma dos canteiros centrais da Avenida Domingos Baraldo.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00068-DM

CONVÊNIO: 100420/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de OUROESTE .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para reforma e revitalização da Praça da Torre.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00248-DM

CONVÊNIO: 100347/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PARDINHO .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica com galeria de águas pluviais na Rua Treviso.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00246-DM

CONVÊNIO: 100243/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PARIQUERA-AÇU .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica e obras complementares na Travessa da Rua Máximo Zanella - Bairro Vila Débora.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00077-DM

CONVÊNIO: 100137/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PARISI .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico e sinalização viária em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00072-DM

CONVÊNIO: 100561/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PEDRANÓPOLIS .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para iluminação pública da Praça de Santa Izabel do Marinheiro, situada na Rua Dona Elvira Grizzi.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00251-DM

CONVÊNIO: 100544/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PIQUETE .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação de pista de caminhada na Av. Manoel Ribeiro dos Santos Filho.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00087-DM

CONVÊNIO: 100476/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PONTALINDA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico em diversas vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00085-DM

CONVÊNIO: 100556/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PRADÓPOLIS .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Eustest Barbeta e Rua Abundio Del Campo Monsalve - Distrito Industrial.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 997.533,27 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00063-DM

CONVÊNIO: 100229/2024

PARECER JURÍDICO: 01/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de RIBEIRÃO PIRES .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica nas Ruas Walt Disney e Rua José Francisco de Carvalho.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01480-DM

CONVÊNIO: 100559/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de SARUTAIÁ .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Drenagem e Pavimentação em lajota de concreto, com fck = 35MPa e espessura = 8,00cm, junto à Rua Cynira de Oliveira Pedroso, no município de Sarutaiá / SP.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 800.000,00 (oitocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código

51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRJ.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 16/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00225-DM
CONVÊNIO: 100562/2024
PARECER JURÍDICO: 1/2024
PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de SETE BARRAS .
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para substituição de luminárias para luminárias LED em bairros do município.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerará a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRJ.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00245-DM
CONVÊNIO: 100577/2024
PARECER JURÍDICO: 01/2024
PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de TEJUPÁ .
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação com lajotas na Rua Benedita Gabriel.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerará a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRJ.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 12/04/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2024-00148-DM
CONVÊNIO: 100422/2024
PARECER JURÍDICO: 01/2024
PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de VARGEM GRANDE DO SUL .
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico em diversas vias do Bairro Vila Santa Terezinha.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerará a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5125.2272.0000 Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRJ.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 12/04/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 18-4-2024

019.00001561/2024-21 - Interessado: ASSOCIACAO AMIGOS DA CASA DA AMIZADE - Assunto: Cadastro das Entidades de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de São Paulo - CEDHESP e Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, documento SEI 0025527311. DEFIRO o pedido formulado pelo interessado, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, com validade de 18/04/2024 a 17/04/2027.

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 14/03/2024

Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado – OAB
Proc. 5821/15-AI - 18729 D8 - REGIANE FERNANDES ELETRONICOS - ME - 13.860.126/0001-88 - SEM ADVOGADO;
Proc. 5841/15-AI - 16310 D8 - LBN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETR E ELETRON EIRELI - 20.000.044/0007-14 - SEM ADVOGADO;
Proc. 5912/15-AI - 17175 D8 - R.E. DE SOUZA TECIDOS E CONFECÇÕES - ME - 12.823.770/0001-13 - SEM ADVOGADO;
Proc. 5968/15-AI - 18468 D8 - SPORTS MOTOS COMÉRCIO EIRELI - EPP - 68.131.028/0002-82 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6066/15-AI - 18545 D8 - BICUDO E BICUDO OLIMPIA LTDA - ME - 10.935.024/0001-96 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6079/15-AI - 18444 D8 - DISTASSI E DOMINGOS COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. - ME - 21.771.362/0001-56 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6193/15-AI - 19350 D8 - FABIOLA PALINI GONÇALVES 34212861836 - 17.906.960/0001-18 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6195/15-AI - 19369 D8 - JULIANA COSTA COELHO -ME - 22.415.123/0001-26 - SEM ADVOGADO;

Proc. 6198/15-AI - 19354 D8 - MANOEL M. DA COSTA NETO - DROGARIA - ME - 09.441.341/0001-77 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6290/15-AI - 16858 D8 - EDNAIDE DE OLIVEIRA - ME - 04.573.003/0001-75 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6416-0/15-AI - 05730 D9 - TER CONFECÇOES LTDA - ME - 09.315.019/0004-44 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6472-0/15-AI - 06653 D7 - K. KOGA - ME - 06.342.746/0001-60 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6508/15-AI - 01818 K2 - DOUGLAS SERAFIM DA SILVA - EPP - 09.093.738/0006-20 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6518-0/15-AI - 05699 D9 - ZENILDA DE CASSIA SOARES SAIBRO - ME - 11.671.082/0002-01 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6600/15-AI - 17244 D8 - EVANDRO RUIZ GAMERO - ME - 11.279.545/0001-03 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7812/15-AI - 20011 D8 - C E DE SOUZA SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - 16.891.678/0001-41 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7874/15-AI - 20502 D8 - PAULA SANTOS VIEIRA 27947761850 - 23.292.420/0001-94 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0051/16-AI - 17038 D8 - IRMÃOS FRIDMAN LTDA. - 01.019.068/0001-85 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0063/16-AI - 17550 D8 - CAROLINA POLESSO EIRELI - EPP. - 19.836.859/0001-63 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0066/16-AI - 21040 D8 - BARTOLOMEU E CORREA ARTIGOS DO VEST. E ACESSORIOS LTDA. - EPP - 19.323.285/0001-20 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0068/16-AI - 21057 D8 - M V P E MACHADO LTDA. - ME - 10.393.980/0001-93 - SEM ADVOGADO.

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 14/03/2024

Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado – OAB
Proc. 6968/15-AI - 15213 D8 - NEW WORK COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - 58.634.536/0033-26 - DIJANE CRISTIAN FREIRE JOFRE C. CARVALHO - 154.495/SP;
Proc. 7159/15-AI - 16291 D8 - SANTA TRUFA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA - EPP - 10.690.277/0002-28 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7321/15-AI - 19526 D8 - A.C. NETTO PRESENTES - ME - 21.672.678/0001-90 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7339/15-AI - 16983 D8 - MUGICLA MODAS LTDA - EPP - 11.252.424/0002-40 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7433/15-AI - 20130 D8 - DANILO SATO ALVES - 19.925.496/0001-32 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7547-0/15-AI - 04502 D9 - S D RAMOS ACESSORIOS - ME - 14.873.573/0001-34 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7599/15-AI - 16930 D8 - MARCIA BONUCCI - ME - 08.359.913/0001-00 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7620/15-AI - 19951 D8 - JOSÉ ROBERTO CODATO 56880820972 - 16.845.659/0001-89 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0081/16-AI - 21033 D8 - INACIO DOS SANTOS NETO JEANS - ME - 07.051.409/0002-67 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0094/16-AI - 21312 D8 - SILVANA APARECIDA DA SILVA DRACHI 29892692829 - 20.876.748/0001-60 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0102/16-AI - 19769 D8 - COMERCIO DE CHOCOLATES SAO MIGUEL ARCANJO - EIRELI - EPP - 17.489.601/0002-93 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0112/16-AI - 17517 D8 - YOUR BODY SHOPPING COMERCIAL LTDA - EPP - 20.283.387/0003-00 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0113/16-AI - 18776 D8 - A V M DE JESUS MULTIMARCAS - ME - 15.161.548/0002-71 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0114/16-AI - 17433 D8 - BINGRE EVOLUCAO COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - 21.486.561/0001-12 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0156/16-AI - 19592 D8 - DROGARIA DOS PRADOS SAMPAIO SANTOS LTDA - ME - 09.118.808/0001-42 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0170/16-AI - 21233 D8 - F.R. DE CARVALHO MODA E ACESSORIOS - ME - 22.698.744/0001-64 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0171/16-AI - 21232 D8 - JOAQUIM VICENTE GARCIA EIRELI - 72.854.342/0001-80 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0175/16-AI - 21252 D8 - 50 MIL MANOS COMERCIAL LTDA - ME - 03.249.795/0001-64 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0181/16-AI - 21256 D8 - VALTER AUGUSTO GOMES - ME - 21.139.690/0001-34 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0187/16-AI - 20537 D8 - CLARICE LEME CARDOSO GONCALVES - ME - 02.515.865/0001-16 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0191/16-AI - 19588 D8 - CAMILA BOU GHOSSON MARCATO - ME - 08.802.856/0001-92 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0473/16-AI - 20524 D8 - TROPA DE ELITE COMERCIO DE CONFECÇOES E ACESSORIOS LTDA - ME - 20.464.760/0001-67 - SEM ADVOGADO.

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 20/03/2024

Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado – OAB
Proc. 0405-0/15-AI - 04478 D9 - EDIMILSON SOUZA LIMA 29002826168 - 11.556.468/0001-83 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1132/15-AI - 14729 D8 - KAISSAR SALEH BANJAK - ME - 07.649.666/0001-14 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1307/15-AI - 15890 D8 - WENDELL ROGERIO ALVES - ME - 17.204.953/0001-74 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2004/15-AI - 12848 D8 - TUNG CHENG WEN - ME - 16.774.215/0001-08 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2010-0/15-AI - 03994 D9 - ELIANE VENANCIO DIAS - 173.274.428-98 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2119/15-AI - 14327 D8 - ANTONIO JOSÉ ROMERO DA SILVA 07037820881 - 10.717.467/0001-00 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3742/15-AI - 16525 D8 - MARKAS ESTRUTURAS LTDA - 15.469.783/0001-24 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4449/15-AI - 17782 D8 - SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA - 068.229.368-74 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4565/15-AI - 16537 D8 - SEBASTIAO RIBEIRO DOS REIS E CIA LTDA - EPP - 45.211.935/0001-55 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4586-0/15-AI - 05347 D9 - MOHOR E PENNA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP - 09.567.705/0002-40 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4645/15-AI - 18039 D8 - DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA MINI MERCADO - ME - 11.929.691/0001-29 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4659/15-AI - 18243 D8 - MICAEL APARECIDA MOREIRA MASQUETO PETENATI - ME - 13.722.839/0002-66 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4700/15-AI - 17113 D8 - MARIA CLEIDE DE N. CARVALHO - ME - 07.347.956/0001-03 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4716/15-AI - 15098 D8 - EWERTON W. ORTEGA ROUPAS - ME - 19.401.970/0001-27 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4723-0/15-AI - 05241 D9 - PAULO SERGIO BATISTA SAO CARLOS - ME - 03.149.925/0001-97 - SEM ADVOGADO;
Proc. 5738-0/15-AI - 05500 D9 - 3D ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - ME - 04.216.708/0001-35 - SEM ADVOGADO;
Proc. 5739-0/15-AI - 05488 D9 - LUIZ ALBERTO NUNES CORRETORES - ME - 13.581.282/0001-00 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6045/15-AI - 17177 D8 - THAILU LANCHONETE RIO PRETO LTDA - ME - 05.999.747/0001-19 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7794-0/15-AI - 05855 D9 - SERV LAR GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - 46.851.945/0001-18 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7946/15-AI - 20807 D8 - MSTOCK INFORMATICA EIRELI - ME - 10.731.094/0001-22 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0089/16-AI - 20059 D8 - BAHIA CELULAR LTDA - ME - 14.239.422/0001-29 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0165/16-AI - 21302 D8 - AGUINALDO APARECIDO VALERIO - ME - 09.114.289/0001-44 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0599/16-AI - 20276 D8 - SUNG YUL LEE - RIO PRETO - ME - 74.287.665/0001-64 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0649/16-AI - 21407 D8 - MINIMERCADO O FARTURAO EIRELI - ME - 23.171.845/0001-45 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1429/16-AI - 22485 D8 - DISTRIBUIDORA IMPARCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 16.988.745/0002-21 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2561/16-AI - 20836 D8 - FAKIDS MAGAZINE LTDA - ME - 18.018.974/0001-68 - SEM ADVOGADO.

DESPACHOS DO ACESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 12/03/2024

Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado – OAB
Proc. 2545/10-AI - 06414 D7 - ALBMAR COMERCIAL LTDA. - 08.944.400/0001-67 - VANESSA DE ANDRADE PINTO - 253.141/SP - STEFENSON DOS SANTOS PINTO - 281.999/SP;
Proc. 0483/11-AI - 07632 D7 - BLW TOYS COM. DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - ME - 07.713.110/0001-40 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1216/11-AI - 00678 D8 - VILLA EMPORIO LANCHES E DOCES LTDA - ME - 11.583.141/0001-09 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2811/11-AI - 01962 D8 - LANIFICIO BROOKLIN LTDA. - 61.413.449/0004-19 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0563/15-AI - 13077 D8 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VARVITO LTDA - 10.763.572/0002-67 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0620/15-AI - 01680 K2 - NATALIA CRISTINA DIAZ DE HASHIMOTO - ME - 19.612.698/0001-24 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0638/15-AI - 14615 D8 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. - 09.044.235/0351-07 - FABIO KADI - 107.953/SP;
Proc. 1170/15-AI - 14758 D8 - FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA CLAUDINO - ME - 09.199.416/0001-55 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1270/15-AI - 13501 D8 - ORIDES MARIANO - ME - 10.379.036/0001-81 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1284/15-AI - 14732 D8 - F M H - COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME - 14.937.330/0001-12 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1448/15-AI - 13090 D8 - R.S.R. COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME - 12.530.165/0001-54 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1597/15-AI - 13242 D8 - NIVALDO FERREIRA DA SILVA 12923039807 - 12.512.807/0001-92 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1889/15-AI - 14912 D8 - SUPERMERCADO BEM BOM LTDA - ME - 11.318.114/0001-09 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1950-0/15-AI - 03995 D9 - ALEXANDRA DA SILVA DOMINGOS DOS SANTOS - 329.831.308-43 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2021/15-AI - 15733 D8 - ELIAS FARIA 22921600803 - 20.738.404/0001-94 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2076/15-AI - 16012 D8 - R A DA SILVA ROSÁRIO - VESTUÁRIOS - ME - 21.069.280/0001-64 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2242/15-AI - 01778 K2 - ANNA GERNER DE ALBUQUERQUE FELIZOLA - ME - 21.366.434/0001-80 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2251/15-AI - 14990 D8 - NORMA DAVID STEFAN - EPP - 47.813.118/0001-00 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2262/15-AI - 15759 D8 - CAROLINE DOS SANTOS CORDEIRO - 20.033.763/0001-46 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2346-0/15-AI - 04705 D9 - EMPORIO LUSITANA LATICINIOS E IMPORTADOS LTDA - ME - 21.409.527/0001-44 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2577/15-AI - 15985 D8 - MMJ - COMÉRCIO DE PRODUTOS HIPOALERGENICOS E NATURAIS LTDA - ME - 19.690.657/0001-56 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2599/15-AI - 15859 D8 - HELVIO ANTONIO ASSIS - 18.282.360/0001-99 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2695-0/15-AI - 04274 D9 - ANAIDE FERREIRA DE SOUZA QUIOSQUE - ME - 01.226.973/0001-06 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2710-0/15-AI - 04710 D9 - A.F. DA SILVA MERCADO - ME - 13.248.628/0001-52 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2728-0/15-AI - 05005 D9 - SPELL STORE CONFECÇÕES LTDA - ME - 19.832.042/0001-17 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2736-0/15-AI - 05136 D9 - EDUARDO VINICIUS SILVA NUNES - ME - 16.669.651/0001-09 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2757-0/15-AI - 05252 D9 - NOBRE TETO DA CONSTRUCAO EIRELI - EPP - 18.811.613/0001-74 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2760-0/15-AI - 05254 D9 - AGNALDO DORCELINO MERCADO - 14.469.961/0001-54 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2807-0/15-AI - 05022 D9 - SUPERMERCADO CANELE LTDA - 47.574.934/0001-09 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2825/15-AI - 14544 D8 - A SERGIO FUSCO ME - 06.310.590/0001-35 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2887/15-AI - 14453 D8 - JOSÉ ANTONIO CABREIRA SCANDIUZZI - ME - 08.083.427/0005-36 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2919/15-AI - 16295 D8 - SHOP MAN MODAS LTDA. - 03.966.883/0001-87 - SEM ADVOGADO;
Proc. 2936/15-AI - 16083 D8 - EDUARDO CAMBRAIA GAFFORIO RP - ME - 01.135.511/0001-83 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3028/15-AI - 16466 D8 - SHUMEI CHEN PRESENTES - ME - 19.409.265/0001-76 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3049/15-AI - 16154 D8 - CELIA REGINA COSTA SAO JOSE DO RIO PRETO - EPP - 02.910.765/0001-94 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3149/15-AI - 16268 D8 - RXS88 COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - EPP - 11.499.045/0001-79 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3277/15-AI - 16477 D8 - GODOI OTICA LTDA - ME - 17.378.550/0001-41 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3381/15-AI - 16758 D8 - KRISLA E DENYS COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME - 19.238.659/0001-09 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3445/15-AI - 16510 D8 - E. V. DA SILVA DUARTE - ME - 13.022.148/0001-79 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3447/15-AI - 02075 K2 - IANIR SANTANA DO NASCIMENTO - ME - 21.200.608/0001-30 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3496/15-AI - 17093 D8 - DÉCIO SIMONETTI JUNIOR - ME - 08.876.114/0001-01 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3618-0/15-AI - 05576 D9 - ERICK THIAGO SILVA DA CUNHA SUPERMERCADO - EPP - 20.127.672/0001-70 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3770/15-AI - 16778 D8 - MIX BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - ME - 12.412.035/0001-17 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3795/15-AI - 15223 D8 - CDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - 15.733.118/0001-04 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3824/15-AI - 16765 D8 - CARLOS EDUARDO GOMES JUNIOR - ME - 15.388.066/0001-78 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3848/15-AI - 16375 D8 - ZQH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 13.466.668/0001-70 - RENATA CAVALCANTE DE MELLO SANTOS - 319.070/SP;
Proc. 3886/15-AI - 12887 D8 - CARINA DOMINICA GOMES DO NASCIMENTO - 374.970.238-10 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3888/15-AI - 14017 D8 - MACRO INTERNATIONAL LTDA - ME - 12.614.644/0001-59 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3902/15-AI - 15065 D8 - ANEZIA PIMENTEL RIBAS - ME - 04.588.846/0001-45 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3904/15-AI - 17429 D8 - FIGHTERS CRÉDITO E COBRANÇA EXTRA-JUDICIAL LTDA - EPP - 07.048.829/0001-03 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3968/15-AI - 13910 D8 - JOÃO DE FREITAS JD VELOSO - EPP - 53.729.372/0001-10 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3982/15-AI - 16668 D8 - NOSSA DRUGSTORE TWO LTDA - EPP - 52.520.442/0001-62 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4071/15-AI - 17360 D8 - JOAO BERNARDINO DE FRANCA - MARACAI - 00.653.193/0001-80 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4092/15-AI - 16671 D8 - GUSTAVO P. MARTINS ROUPAS - ME - 10.944.499/0001-49 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4319/15-AI - 16628 D8 - VIEST - CALÇADOS & CONFECÇÕES LTDA - 16.669.846/0001-59 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4524-0/15-AI - 05430 D9 - SERV LAR GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - 46.851.945/0001-18 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4623-0/15-AI - 05045 D9 - NILDA MASCARENHAS NOBRE FELIX DE ARAUJO - ME - 05.106.999/0001-71 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4814-0/15-AI - 05228 D9 - MICHEL ALEXANDRE DOS SANTOS - ME - 15.169.209/0001-50 - SEM ADVOGADO;
Proc. 5087/15-AI - 17967 D8 - PEPPER COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA - EPP - 04.432.462/0005-62 - SEM ADVOGADO.

DESPACHOS DO ACESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo,
De 08/04/2024

Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado – OAB
Proc. 0210/88 -1511- SILVA E DELGADO LTDA - 45.912.037/0001-24 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0576/10-AI - 02907 D7 - XALINGO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 95.425.534/0001-76 - DEJALMO S JARDIM - 031.931/DF - RENATA ELISABETH BECHER - 072.828/RS;
Proc. 2372/15-AI - 15343 D8 - GSOUTO COM. DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA - 09.548.005/0001-28 - SEM ADVOGADO;
Proc. 4158/15-AI - 14071 D8 - ASSOCIAÇÃO BRASIL APOIO APOSENTADOS PENSION E SERV PÚBLIC ASBP - 11.384.309/0001-49 - ANTÔNIO DA MATTA JUNQUEIRA - 065.699/SP;
Proc. 5772/15-AI - 18347 D8 - CMF PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP - 07.457.668/0001-01 - SEM ADVOGADO;
Proc. 6138/15-AI - 19383 D8 - PORTINARI IMÓVEIS LTDA. - ME - 04.553.116/0001-09 - SEM ADVOGADO;
Proc. 7294/15-AI - 16304 D8 - CASA VIDIGAL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME - 07.547.525/0001-90 - SEM ADVOGADO;
Proc. 8089/15-AI - 20415 D8 - M. M. DA SILVA GONÇALVES - ME - 16.846.758/0001-85 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0458/16-AI - 21069 D8 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. - 09.044.235/0443-60 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0951/16-AI - 02286 K2 - SIDNEY BELGINI CONFECÇÕES - EPP - 01.099.165/0001-25 - SEM ADVOGADO;
Proc.1142/16-AI- 20884 D8 – OS RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA – 67.387.555/0001-09 – SEM ADVOGADO;
Proc. 1322/16-AI - 02185 K2 - CAMARGO - COMÉRCIO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME - 21.007.002/0001-82 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1399/16-AI - 20076 D8 - EGARIM COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME - 16.870.569/0001-48 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1456/16-AI - 20223 D8 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA RITA LTDA. - 47.845.151/0001-04 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1461/16-AI - 19863 D8 - POSTO DE SERVIÇOS CANGAÍBA LTDA - 63.047.302/0001-35 - SEM ADVOGADO.

De 15/04/2024

Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB
 Proc. 0123/11-AI - 06767 D7 - T. V. M. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 05.827.247/0029-09 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 0153-4/11-AI - 07153 D7 - MARY LIDIA LOPES RODRIGUES - EPP - 04.967.860/0001-50 - EDVAR FERES JUNIOR - 119.690/SP - GILMAR CORREA LEMES - 134.562/SP;
 Proc. 0487/11-AI - 07636 D7 - CASE MODAS LTDA - ME - 09.228.985/0001-81 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 0489/11-AI - 07638 D7 - ALESSANDRO REDORAT FERREIRA - ME - 05.500.307/0002-56 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 0750/11-AI - 00150 D8 - VERA LÚCIA MANTOVANI BOUTIQUE - ME - 62.991.880/0001-62 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 0753/11-AI - 06628 D7 - ABIMAE OLIVEIRA DOS SANTOS PIRAPOZINHO - 00.620.860/0001-28 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 0806/11-AI - 00187 D8 - JOÃO DE FLÓRIO UBATUBA - ME - 04.855.826/0001-93 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 0892/11-AI - 00124 D8 - ALAN DIEGO RIBEIRO - ME - 09.186.049/0001-55 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 5936/14-AI - 13369 D8 - ROSANGELA GAMBARY 09628293826 - 16.698.172/0001-10 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 1159/15-AI - 01752 K2 - CARLOS LOURENCO DA PIEDADE - ME - 05.753.302/0001-54 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2110/15-AI - 15835 D8 - DORMANT INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA EPP - 05.871.385/0001-86 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 2147/15-AI - 14935 D8 - CLUBE LITTLE DOLL COM. VAREJISTA DE ART. LTDA - ME - 21.584.855/0001-87 - MARCELLY DE ABREU - 288.810/SP;
 Proc. 3405/15-AI - 16950 D8 - GREEN BIKE LOCACAO DE BICICLETAS LTDA - ME - 07.931.451/0001-91 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3453/15-AI - 16513 D8 - DELL AGNOLO COMERCIO DE CONFECÇÃO E LIVRARIA CRISTA LTDA - ME - 09.096.533/0001-93 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3520/15-AI - 15846 D8 - S. L. PASINI COMERCIO DE VESTUÁRIO - ME - 16.602.789/0001-90 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3600-0/15-AI - 05212 D9 - CAIO RODRIGO STRAMANTINO RUSCA - ME - 03.635.444/0003-53 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 3673-0/15-AI - 04139 D7 - RODRIGO BASILIO - 19.675.989/0001-61 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 4473-0/15-AI - 05479 D9 - TOK CHARM MOVEIS LTDA - ME - 08.199.950/0001-07 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 4559/15-AI - 16514 D8 - FABIO FONSECA RAMOS VESTUARIOS - ME - 18.361.243/0001-10 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 5705-0/15-AI - 05490 D9 - BRUNO EDITORA E INFORMATICA LTDA - EPP - 11.543.377/0001-03 - SÉRGIO DE OLIVEIRA JUNIOR - 195.609/SP - VITOR EDUARDO NUNES DE MELO - 207.908/SP;
 Proc. 7709/15-AI - 02342 K2 - ANA PAULA SIQUEIRA - 109.651.438-99 - SEM ADVOGADO;
 Proc. 8097/15-AI - 21000 D8 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. - 09.044.235/0350-26 - SEM ADVOGADO.

Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

Publicação de habilitação de interessado no credenciamento

Nº do Processo: 148.00000109/2024-11

Interessado: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

Assunto: Cred. clinicas para elaboração de laudos PCD-CLINICA SET MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Despacho da Chefia de Gabinete do IMESC

Nos termos do item 6.4.1. do Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2022 - 1ª Prorrogação, que visa credenciamento de entidades médicas públicas ou privadas para elaboração de laudo caracterizador de pessoa com deficiência, publique-se habilitação/inabilitação dos interessados.

Interessada habilitada:

CLINICA SET MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 45.768.060/0001-97 - SEI 148.00000109/2024-11

Publicação de inabilitação de interessado no credenciamento

Nº do Processo: 148.00000071/2024-87

Interessado: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

Assunto: CRED. CLINICA PARA ELAB. LAUDOS PCD - CLINICA MEDICA VILA CARRAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Despacho da Chefia de Gabinete do IMESC

Nos termos do item 6.4.1. do Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2022 - 1ª Prorrogação, que visa credenciamento de entidades médicas públicas ou privadas para elaboração de laudo caracterizador de pessoa com deficiência, publique-se habilitação/inabilitação dos interessados.

Interessada inabilitada:

CLINICA MEDICA VILA CARRAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ 52.134.876/0001-24 - SEI 148.00000071/2024-87

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

aviso de licitação

PROCESSO IPEM-SP N.º 149.00000994/2024-19

Interessado: Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC

Assunto: EXECUÇÃO PROJETO AVCB SEDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP, o Pregão Eletrônico em epígrafe, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais para prevenção e combate ao incêndio, com os seguintes critérios:

Julgamento da contratação: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas : NÃO

A abertura da sessão pública se iniciará no dia 07/05/2024, às 09h30. O início do prazo para o envio das propostas eletrônicas será no dia 22/04/2024 e o inteiro teor do ato convocatório (edital) encontra-se disponibilizado nos sites www.gov.br/compras/pt-br, www.gov.br/pncp/pt-br e, ainda no site www.e-negociospublicos.com.br.

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Divisão de Recursos Humanos

COMUNICADO DRH Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Comunicado DRH 025/2024

Interessado: Divisão de Recursos Humanos

Assunto: Comunicado DRH 025/2024 - Processo de Avaliação de Competências 2019 - Provas da segunda chamada e demais alterações.

A Comissão de Avaliação de Competências, instituída pela Portaria Administrativa 175/2022, representada neste ato pelo Diretor de Recursos Humanos da Fundação CASA-SP, no uso de suas atribuições;

Considerando que as provas da primeira chamada do AVALIA-2019, foram aplicadas em 17 e 18 de abril de 2024, para os cargos habilitados na evolução vertical/transversal, conforme Comunicado DRH 022/2024;

Considerando o item 4.11 das Instruções DRH Nº 001/2024, que previa as provas em segunda chamada, no mesmo formato e regras das realizadas em primeira chamada.

COMUNICA:

1 - Fica retificada a Lista Nominal dos Habilitados dos Comunicados DRH 016/2024 e 022/2024, como segue:

1.1 - Os servidores abaixo indicados ficam inabilitados, uma vez que foram contemplados com evolução salarial por decisão judicial abrangendo o período considerado do AVALIA-2019, conforme previsto no item 2.8 da Instrução DRH 001/2024:

RE	NOME	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGO ORIGEM	MOTIVO
401638	ADRIANO MENDES DE MATTOS	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
253765	AURO SOARES ABDALLA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
255531	GISELE INACIA DA SILVA	HORIZONTAL	AGENTE DE APOIO ADM	AÇÃO JUDICIAL
228138	HELIO LOPES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
209004	JOSE LUIZ DAS DORES	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
217451	JOSE RIVELINO FERREIRA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
230297	JULIO CESAR LOPES DE MORAES	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
446830	LUCIANO CANDIDO TAVEIRA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
447146	MILTON DOS SANTOS FILHO	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
208589	SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
382851	VALDEMAR PEIXOTO NETO	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
440152	VITOR ALVES PEDROSO	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL

1.2 - Os servidores abaixo indicados ficam inabilitados por terem sido desligados do quadro de pessoal da Fundação CASA:

RE	NOME	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGO ORIGEM	MOTIVO
439939	ADALBERTO LEANDRO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
449740	ADRIANA CABRAL	HORIZONTAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
421819	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA ROCHA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
440061	ALMIR CALVO PORTERO	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
260605	ANA APARECIDA PORTES FREDDI	HORIZONTAL	PSICOLOGO	Desligamento
381720	ANDRE ADRIANO MIGUEL DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL	Desligamento
444870	ANTONIO GERALDO CUPAIOL	HORIZONTAL	AGENTE DE APOIO OPER	Desligamento
379414	ANTONIO PIRES DE JESUS	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO	Desligamento
365210	APARECIDO RIBEIRO DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento

437323	ARANICE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA SILVA	HORIZONTAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
428267	CARLA GOBBI E SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL	Desligamento
442604	CARLOS EDUARDO ISHIHIRA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
372493	CARLOS ROBERTO MIRAS DE MEDEIROS	HORIZONTAL	PSICOLOGO	Desligamento
431722	CINTIA MAGALHAES NEIA	VERTICAL	ENFERMEIRO	Desligamento
378227	CLAUDETE DELGADO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	Desligamento
211394	CLODOALDO SANTOS MONTIEL	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
182898	EDUARDO DOS SANTOS	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
379566	EINALDO DOS SANTOS PAIXAO	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO	Desligamento
188906	ELAINE CRISTINA MACEDO GREGORIO	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
419424	ELIANE FATIMA DE SOUZA	HORIZONTAL	PROFISS EDUC FISICA	Desligamento
371191	ELISABETE DIAS	VERTICAL	PSICOLOGO	Desligamento
252529	ERALDO DE BRITO NETO	HORIZONTAL	PROFISS EDUC FISICA	Desligamento
372870	EUNICE MORAD	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL	Desligamento
448023	FERNANDA LOPES DA SILVA SANTOS	HORIZONTAL	AGENTE OPER/LAVADEIRO	Desligamento
452117	FERNANDO ROCHA CABRAL	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
379670	ISABEL CRISTINA RODRIGUES BUENO	HORIZONTAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Desligamento
449052	IVANI HENRIQUE SOUSA	HORIZONTAL	AGENTE OPER/LAVADEIRO	Desligamento
370952	JACKSON CIRINO DE OLIVEIRA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
377030	JACKSON FREITAS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	Desligamento
433834	JACKSON GARUTTI	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER	Desligamento
414803	JADSON PASSOS SANTANA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL	Desligamento
431450	JOAO ADALBERTO BOSCOLO	HORIZONTAL	AGENTE EDUCACIONAL	Desligamento
350436	JOAO ROBERTO SABINO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
362529	JOSE APARECIDO DE FREITAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
424018	JOSE BATISTA BORTOLOZZO JUNIOR	HORIZONTAL	PROFISS EDUC FISICA	Desligamento
207561	JOSE CARLOS	HORIZONTAL	ANALISTA TECN	Desligamento
390781	JOSE CLAUDIO PAES DE CAMARGO	HORIZONTAL	AGENTE DE APOIO OPER/MOT	Desligamento
415212	JULIO DA SILVA	HORIZONTAL	AGENTE DE APOIO OPER	Desligamento
424171	LEANDRO PEIXINHO SANTIAGO	HORIZONTAL	PROFISS EDUC FISICA	Desligamento
428061	LEANDRO PEREIRA FRANCO	VERTICAL	PEDAGOGO	Desligamento
446361	LUCILENE VIEIRA DA SILVA REIS	HORIZONTAL	AGENTE OPER/LAVADEIRO	Desligamento
419928	LUIZ HENRIQUE BENEVENUTTO	HORIZONTAL	AGENTE DE APOIO OPER/MOT	Desligamento
417658	LUIZ MARCELO DURAES DE CAMARGO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER	Desligamento
316994	LUSIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Desligamento
182990	MAGALY NAVAES DAMOUS	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
227912	MAIZA MABILE DOS SANTOS	VERTICAL	PEDAGOGO	Desligamento
393162	MARA CRISTINA NOGUEIRA VIEIRA	VERTICAL	PSICOLOGO	Desligamento
278865	MARCIA REGINA DOS REIS SILVA	HORIZONTAL	PEDAGOGO	Desligamento
372547	MARGARETE SOARES ROCHA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
356578	MARIA CRISTINA CUNICO FIGUEIRO	HORIZONTAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
384343	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	VERTICAL	PEDAGOGO	Desligamento

355859	MARIA DE FATIMA LOURENCO FOUTO	HORIZONTAL	ESP ADMINISTRATIVO	Desligamento
23930	MARIA GABRIELA DE CASTRO GANDOLFI	VERTICAL	ESP TECN	Desligamento
404329	MARIA ODETE BATISTA DA SILVA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Desligamento
446520	MARIA REGINA SANCHES PEREIRA	HORIZONTAL	PSICOLOGO	Desligamento
370095	MARIA SILVIA SOARES RODRIGUES	HORIZONTAL	AGENTE EDUCACIONAL	Desligamento
426404	MARIZA VIEIRA GERALDO BAGGINI	HORIZONTAL	AGENTE EDUCACIONAL	Desligamento
279316	MARLENE GIMENS	HORIZONTAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
444716	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	HORIZONTAL	AGENTE OPER/LAVADEIRO	Desligamento
238077	MONICA DO ROSARIO INACIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
370812	NOEMIA MARIA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL	Desligamento
359180	REGIA DE SIQUEIRA BONILHA	HORIZONTAL	DENTISTA	Desligamento
253984	RENATA DE OLIVEIRA	HORIZONTAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
449465	RITA DE CASSIA MOREIRA	HORIZONTAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	Desligamento
409716	ROBERTO ANTONIO LOPES	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
390940	RUTH FERMINO OLIVEIRA SILVA	HORIZONTAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Desligamento
252220	SANDRA MARA ROMERO	HORIZONTAL	PSICOLOGO	Desligamento
378847	SOLANGE CRISTINA SANTORO NOGUEIRA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
410172	SUELEN ELIAS DA SILVA	HORIZONTAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
255191	SUELI PEDRINA ALVES FERREIRA	VERTICAL	PEDAGOGO	Desligamento
424316	SUELY ARAUJO DOS SANTOS	HORIZONTAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento
419667	TERESA DELLA MARTA ABOBOREIRA	VERTICAL	PEDAGOGO	Desligamento
426970	THIAGO BORGES DE PAIVA	HORIZONTAL	AGENTE OPER/ENCANADOR	Desligamento
250090	THIAGO CARBONE OVIGLI	HORIZONTAL	PROFISS EDUC FISICA	Desligamento
410627	VALERIA BULHOES PORTAPILLA	HORIZONTAL	PROFISS EDUC FISICA	Desligamento
432714	VANDA DE FATIMA SOUZA DE BARROS	HORIZONTAL	PEDAGOGO	Desligamento
443190	VANDERLEI OLIVEIRA DOS ANJOS	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	Desligamento
419345	VANESSA MARTINUZZO PUGLISI	HORIZONTAL	PEDAGOGO	Desligamento
351118	VANIA REGINA DE AZEVEDO	HORIZONTAL	AGENTE DE APOIO ADM	Desligamento
315138	VERA HELENA COSTA CATUTA	HORIZONTAL	PEDAGOGO	Desligamento
415844	YOLE ALVES DE BRITO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL	Desligamento

1.3 - O servidor abaixo indicado, fica inabilitado por não atender ao item 2.8 da Instrução DRH 001/2024:

RE	NOME	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGO ORIGEM	MOTIVO
456822	ANDERSON BATISTA DA ROSA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	INSTRUÇÃO DRH 001/2024 - ITEM 2.8

2 - Todos os servidores listados no ANEXO I deverão fazer a prova em segunda chamada, uma vez que estarão automaticamente incluídos para a prova em segunda chamada. Desde que já tenham realizado o primeiro acesso ao AVA, o que permite a inclusão dos mesmos nas respectivas provas.

3 - O primeiro acesso ao AVA, anterior à realização da prova, é obrigatório, mediante identificação com login e senha de rede, uma vez que tal acesso é condição essencial para a disponibilização da prova no AVA.

3.1 - Considerando a finalização das provas em primeira chamada, o AVA está acessível a todos os usuários habilitados à evolução vertical, possibilitando inclusive o primeiro acesso por aqueles que ainda não o fizeram, a partir do dia 19/04 até final do dia 22/04.

3.2 - O primeiro acesso, para aqueles que ainda não fizeram, deverá ocorrer até o dia 22/04/2024 - Segunda-feira.

3.3 - Entre os dias 23 e 25/04 o AVA estará indisponível para acessos, permanecendo exclusivo para realização das provas em 2ª chamada do AVALIA 2019.

4 - A realização da prova em segunda chamada será dia 25/04/2024, no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da Fundação CASA: <https://ava.fundacaocasa.sp.gov.br>. As demais orientações para realização da prova on-line permanecem, de acordo com as Instruções DRH Nº 001/2024;

4.1 - As provas terão início nos seguintes horários:

- 09h para funcionários Agentes de Apoio Socioeducativo
- 11h para todos os demais cargos

4.2 - O acesso aos servidores habilitados a evolução vertical/transversal estará liberado para realização da prova no respectivo horário determinado para prova.

5 - A duração das provas será de 1 (uma) hora, contados a partir do início oficial das mesmas, pontualmente no horário oficial local, conforme consta nas Instruções DRH 001/2024 - item 4.6, não havendo tempo mínimo de permanência para envio das respostas após conclusão da prova.

5.1 - Destacamos que é preciso finalizar e enviar as questões, conforme orientador para realização das provas.

6 - No dia da prova, o servidor deverá acessar o AVA, clicar em "MEUS CURSOS", no localizador que fica na linha abaixo do símbolo da UNICASA, digitar o nome do seu cargo e clicar Enter. Vai aparecer o card com o seu cargo. Clique no nome do cargo acima do card para acessar e realizar a prova.

Se preferir, basta "rolar" a barra de rolagem e encontrar a prova do seu cargo e clicar no nome do cargo.

7 - Antes de finalizar a prova, o servidor deverá verificar se todas as questões estão respondidas (orientamos anotá-las) e seguir as instruções até o fim para garantir a finalização da prova. Ao terminar deverá clicar na tecla "enviar tudo e terminar", conforme previsto no item 5.7 da Instrução DRH 001/2024.

Ao enviar e terminar, não será mais possível retornar as questões e a prova estará automaticamente encerrada. Podendo o servidor desligar o equipamento e deixar o local onde realizou a prova.

ANEXO I							
RE	NOME	TIPO	CARGO ORIGEM	Faixa Próxima	Data da Prova	Horário	
244582	ADELIA BORGES DE BRITO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	25/04/2024	11:00	
243700	ADELSON JOAQUIM DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III2	25/04/2024	09:00	
336063	ADEMIR ASSEM	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00	
267442	ADHEMAR NERI DA CRUZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
385797	ADRIANO LUCIO SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
368544	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II4	25/04/2024	09:00	
331089	AGNALDO GOMES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00	
393526	AGNALDO RODRIGUES MARQUES	VERTICAL	AGENTE OPERVELETRICISTA I	II1	25/04/2024	11:00	
400518	AGUINALDO FREIRE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
402813	AILTON ABRANDES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
277277	AILTON ANTONIO BRAZ DO PRADO GALVAO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
370850	AILTON PEREIRA NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
362920	ALDO VASCO BERNARDINO DA COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00	
256500	ALESSANDRO AMADO VEIGA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II2	25/04/2024	09:00	
359555	ALEX JARDIM DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
372468	ALEXANDRA VICENTE DE ASSIS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONALI	II1	25/04/2024	11:00	
421121	ALEXANDRE ROBERTO VELOSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
233353	ALICE DOS SANTOS	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	25/04/2024	11:00	
407136	ALICE PEREIRA DE ALMEIDA ESTEVES	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	25/04/2024	11:00	
260204	ANA LUCIA KARASIN	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00	
439009	ANA MARA SANCHES DE BARROS	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	25/04/2024	11:00	
267867	ANA OLIVIA SANTAROZA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II3	25/04/2024	11:00	

345052	ANA PAULA MUNIZ DA SILVA LEITE	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONALI	II1	25/04/2024	11:00	
422800	ANDRE LUIS FERREIRA GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
275750	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
231812	ANDRE MANUEL FERNANDES DE FREITAS	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	25/04/2024	11:00	
399723	ANDRE NOGUEIRA VIEZZER	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
360284	ANDREA DOS SANTOS CULURA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
268938	ANDREIA CAVICHINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
332173	ANDRESA MARIA DERNEY	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
433007	ANGELO AURELIO TAVARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
368921	ANITA FERREIRA DE ARAUJO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONALI	II1	25/04/2024	11:00	
269967	ANTONIO ALVES SOBRINHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
278063	ANTONIO APARECIDO GODINHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00	
242123	ANTONIO CARLOS DE MEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00	
368192	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
327438	ANTONIO CARLOS TEODORO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00	
363972	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00	
321424	ANTONIO MARCOS DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II2	25/04/2024	11:00	
440322	ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
258684	APARECIDO ALBERTO RODRIGUES MAIA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III2	25/04/2024	09:00	
329990	APARECIDO DE PAULA LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00	
224170	APARECIDO DOMICIANO ANTONIO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II3	25/04/2024	11:00	
402783	APARECIDO TEODORO CARDOZO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
193446	ARLETE PRUDENTE DE SENNA MATOS	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	25/04/2024	11:00	
250480	ARTEMIO RONCON	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00	
409352	ATELIDIO NASCIMENTO BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00	
362177	CAIO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	25/04/2024	09:00	

	SILVA		SOCIOEDUCA T I			
419450	CAMILA MANTOVANI TAVARES DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONA L I	II1	25/04/2024	11:00
437906	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
412752	CARLOS ALEXANDRE PINTO BARBOSA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRAT IVO I	II1	25/04/2024	11:00
361483	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
246669	CARLOS ROBERTO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
325053	CARLOS ROBERTO VIEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T II	III1	25/04/2024	09:00
241702	CARLOS WILFREDO ALARCON	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T II	III1	25/04/2024	09:00
109873	CARMEN APARECIDA GONCALVES BLUMENSCH EIN	VERTICAL	DENTISTA II	III1	25/04/2024	11:00
437621	CAROLINA HUMMEL FERNANDES	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRAT IVO I	II1	25/04/2024	11:00
232609	CASSIA REGINA NEVES OLIVEIRA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
272747	CASSIO RODRIGO ALVES DE MOURA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
425576	CELIA JUDITE SANTIAGO	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	25/04/2024	11:00
434176	CELSO CORREA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
362955	CELSO NUNES PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
384999	CICERO MENDES DE SOUZA JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
411000	CICERO PEREIRA DIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
270260	CINTIA OLIVIERI LARIO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	25/04/2024	11:00
434139	CLAUDEMIR DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II2	25/04/2024	09:00
343456	CLAUDIANO CAMARGOS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONA L I	II1	25/04/2024	11:00
386005	CLAUDIO JESUS PINHEIRO DE FREITAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
421650	CLAYTON PORTES FAMELI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRAT IVO I	II1	25/04/2024	11:00
396539	CLEBERSON DE OLIVEIRA DINIZ FRANCISCO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	25/04/2024	11:00
278415	CLOVIS APARECIDO DIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T II	III1	25/04/2024	09:00
257278	COSME RENATO XAVIER GONZAGA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
370769	CRISTIANO CRISTIANO BATISTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00

373187	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
231370	CRISTIANE SAMPAIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T II	III1	25/04/2024	09:00
441168	CRISTIANO ROBERTO SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
431151	DALTON DE ASSIS JARA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
407550	DANIELA BARRETO VELOSO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	25/04/2024	11:00
271408	DANIRA APARECIDA BUENO DE SOUZA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II2	25/04/2024	11:00
349630	DEBORA CRISTINA DE MOURA ROCHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
249749	DEBORA LUCILIA NONATO WENCESLAU	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
237139	DENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T II	III1	25/04/2024	09:00
428656	DENILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
420992	DENILSON GUARI CINTRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
244880	DENIS CRISTIAN DA SILVA PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
261361	DENISE FONTERRADA EID FARKAS	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	25/04/2024	11:00
274951	DENISE RODA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	25/04/2024	11:00
188724	DIONE REGINA SBOMPATTO MOTTA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III2	25/04/2024	11:00
363716	DIVALDO CERQUEIRA SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
362931	DOUGLAS DA SILVA PIERRE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
276637	EDEMILSON DE JESUS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II2	25/04/2024	09:00
388099	EDEMIR GOUVEIA DE PAULA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
438893	EDILEUZA DE OLIVEIRA PEREIRA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGE M I	II1	25/04/2024	11:00
375949	EDMILSON JARBAS DE ARAUJO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T II	III2	25/04/2024	09:00
402140	EDNILSON ROMUALDO DA COSTA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
322659	EDUARDO FERREIRA AMORIM	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T II	III2	25/04/2024	09:00
360120	EDUARDO JOSE DA PAIXAO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II2	25/04/2024	09:00
270441	EDUARDO MARTINS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA T I	II1	25/04/2024	09:00
253741	EDUARDO PENHA VIEIRA	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	25/04/2024	11:00

427391	EDUARDO ROSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
386182	EDVALDO SECONDINO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
208176	EDVANIA DA SILVA BORGES	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	25/04/2024	11:00
351696	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	25/04/2024	11:00
379839	ELENICE SAES GARCIA GUIMARAES	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	25/04/2024	11:00
361872	ELEONILDO PEREIRA MARTINS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
161950	ELIANA FANASCA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
327621	ELIAS ALFREDO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II2	25/04/2024	09:00
273338	ELIELSON FELIPE DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II2	25/04/2024	09:00
332860	ELINALDO SOUZA DE FREITAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
373837	ELISABETE FERMINA GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
277770	ELISABETE SOARES NASCIMENTO	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	25/04/2024	11:00
409777	ELISEU ONILIO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
403696	ELIZARIO DE ARAUJO CARDOSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
324802	ELVIO DE AGRELA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
404032	ERICA SILVA TAVARES	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	25/04/2024	11:00
362025	ERIK PEREIRA PINHEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III2	25/04/2024	09:00
418420	ERIKA DOS SANTOS PEREIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
376851	ERNANDES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
367904	ESIO DOS REIS PAIVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
373862	EUNICE FRANCISCA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
402230	EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
402849	FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
275876	FABIO DA SILVA PAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
328080	FABIO DE SOUZA PRADOS RIBEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II3	25/04/2024	09:00
368260	FABIO SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	25/04/2024	09:00
430079	FABRICIO CESAR DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
356517	FABRICIO D ALESSANDRO OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
268902	FELISBERTO BISPO DOS SANTOS FILHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
330668	FERNANDO DA SILVA LACERDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
370678	FERNANDO VALERIO PINHEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
333128	FRANCISCO DONIZETTI VITAL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II4	25/04/2024	09:00
240450	GABRIEL DAMASCO GAMBELLI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
430687	GENESIO JUSTINO DE CAMPOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
251380	GENILDA MALTA DO PRADO CAMARA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
270878	GENILDO ALVES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
242160	GERALDA CRISTINA NUNES	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II2	25/04/2024	11:00
323550	GILDETE SANTANA EVANGELISTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
362268	GILMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
273156	GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
371208	GILVANA SANTOS PAULA SILVA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	25/04/2024	11:00
327840	GLAUBER ANDRE APARECIDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
427172	GLEDSON NASCIMENTO ALBUQUERQUE	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
401730	GLEISER DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
416770	GUSTAVO AUGUSTO SANCHEZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
406260	HAMILTON DOS SANTOS RIBEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
408827	HAMILTON VICENTE RAMOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
385920	HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS FARIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
370228	HERMES ALVES GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II3	25/04/2024	09:00
333797	HEUZO ALVES DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
363984	HILDEBRAND O	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	25/04/2024	09:00

	RODRIGUES DE LIMA		SOCIOEDUCA TI			
365063	HUDSON LUIZ FRANCO	VERTICAL	ENFERMEIRO I	II1	25/04/2024	11:00
368775	HUGO RHAZZES ROCHA MIRANDA MAGALHAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI	II1	25/04/2024	09:00
428437	IEDA DE VASCONCELOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
372766	IRENICE FERREIRA BRAGA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	25/04/2024	11:00
396187	ISABELA PUIG DE MOURA DA MATTA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
326938	ISAEEL NEVES PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
414025	ISRAEL BARRIO NOVO GUIMARAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI	II1	25/04/2024	09:00
370472	IVONE BATISTA DE SOUZA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II2	25/04/2024	11:00
413860	IVONETE RIBEIRO EVANGELISTA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II3	25/04/2024	11:00
406399	JAMES ALVES DE MORAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI	II1	25/04/2024	09:00
372523	JANAINA APARECIDA GONCALVES DE ARAUJO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	25/04/2024	11:00
359350	JANE CLEIDE DE SA	VERTICAL	ENFERMEIRO I	II1	25/04/2024	11:00
226075	JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	25/04/2024	11:00
344473	JAQUELINE RIBEIRO DA FONSECA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	25/04/2024	11:00
343638	JEAN ALESSANDRO DA SILVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	25/04/2024	11:00
236901	JOAO BATISTA RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	25/04/2024	11:00
353528	JOAO CARLOS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
270349	JOAO ESPADINI TRICARICO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI	II1	25/04/2024	09:00
230881	JOAO MACHADO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
349586	JOAO MORAES FILHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI I	II2	25/04/2024	09:00
267028	JOAO ROBERTO DE PAULO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
366377	JOAO VICENTE SANCHES CARRIERI	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
361793	JOEL BECK DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI I	II1	25/04/2024	09:00
227020	JONAS AMADEU MARTINS JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
429521	JONAS FERREIRA DE MORAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI I	II1	25/04/2024	09:00
269074	JORGE LAVAYEN	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI I	II1	25/04/2024	09:00
358976	JORGE LUIS BUGAISK	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	25/04/2024	11:00

325661	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
249208	JOSE ANTONIO ARTIGIANI	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	25/04/2024	11:00
415390	JOSE BENEDITO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI I	II1	25/04/2024	09:00
393381	JOSE BERNARDO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	25/04/2024	11:00
406478	JOSE CARLOS DE ALCANTARA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI I	II1	25/04/2024	09:00
322477	JOSE CARLOS DE SOUZA SOBRINHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
251320	JOSE CARLOS DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
418857	JOSE CARLOS GONCALVES DA CUNHA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
242925	JOSE FERREIRA SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
254915	JOSE GINEUZO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
399747	JOSE MARCIO GIBBON DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI I	II1	25/04/2024	09:00
340042	JOSE NICANOR GONCALVES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
371841	JOSE ONALDO NUNES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI I	II1	25/04/2024	09:00
335782	JOSE PAULO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
247479	JOSE SANTILLO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI I	II2	25/04/2024	09:00
91571	JOSE TEIXEIRA ALVES	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
395341	JOSE ZAINÉ	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
328078	JOSUE ALVES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
372262	JULIA CELIA PEREIRA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	25/04/2024	11:00
235660	JULIANO ROSA GONZAGA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
262730	JULIO RICARDO BALULA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
244715	JURANDIR PIRES BISPO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
245987	JUVENAL ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	25/04/2024	11:00
360429	JUVENIL DOS PASSOS SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCA TI II	III1	25/04/2024	09:00
407215	KAREN APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	25/04/2024	11:00
378161	KARINA MACHADO DE MEDEIROS	VERTICAL	ENFERMEIRO I	II1	25/04/2024	11:00
431576	KARINA OLIVEIRA DA SILVA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	25/04/2024	11:00

367412	KATIA SIMONE CRESPO	VERTICAL	ENFERMEIRO I	II1	25/04/2024	11:00
327270	KELEN CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
257758	KELLY ALEXANDRA HONORATO LOCATELLI GOMES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II2	25/04/2024	11:00
410755	KEREN ADELINE LOPES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
430470	KLEBER ROGERIO DE OLIVEIRA CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
341836	LAERCIO DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
342804	LEANDRO ANDRETTA CAMPOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
354351	LEANDRO GUILHERME DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
223979	LILIAN ARAUJO RODRIGUES CALONE	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
270866	LOURDES DA CUNHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
275396	LUCIA NAOMI YAGYU	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	25/04/2024	11:00
369962	LUCIANA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
335241	LUCIANA MARIA FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
409133	LUCIANO GOMES BEZERRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
326276	LUCIANO RAIMUNDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II2	25/04/2024	09:00
245100	LUIS BATISTA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
359737	LUIS CARLOS CAMARGO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
406351	LUIS CARLOS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II2	25/04/2024	09:00
324309	LUIS CARLOS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
273107	LUIS EMERSON APARECIDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
416800	LUIZ BORGES LEAL NETO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
332331	LUIZ CARLOS PAULINO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II2	25/04/2024	09:00
245276	LUIZ EDUARDO AMARAL DE FREITAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
327189	LUIZ WAGNER DE SOUSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
277022	MAGNO VINICIUS RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III2	25/04/2024	09:00

386789	MANOEL ALVES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE OPERENCANADOR I	II1	25/04/2024	11:00
401729	MANOEL DA SILVA FILHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
237395	MANOEL MESSIAS BORGES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
401419	MARCELO APARECIDO SALANDINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II2	25/04/2024	09:00
398706	MARCELO BENEDITO VITORIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
323548	MARCELO DE SOUZA ARAUJO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
401833	MARCELO REGINALDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
365415	MARCELO TRINDADE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
221533	MARCIA REGINA PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
361598	MARCIO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
272966	MARCIO RODRIGUES GOMES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
349320	MARCIO ROGERIO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
244790	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO SOBREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
236664	MARCO ANTONIO FERNANDES PINTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
259111	MARCO AURELIO GARCIA MANTOVANI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II3	25/04/2024	09:00
250338	MARCOS ANDRE DE MELO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
413598	MARCOS ANTONIO DA SILVA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
229933	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III3	25/04/2024	09:00
364162	MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
251409	MARCOS BERNARDINO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
275402	MARCOS FRANCISCO REZENDE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
409017	MARCOS MARQUES MIGUEZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
385610	MARCOS MENDONCA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
400439	MARCOS REINOF	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
371713	MARCOS ROBERTO FERDINANDO LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00

427068	MARCOS SACILOTTO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	25/04/2024	11:00
375226	MARGARETH DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
281293	MARIA APARECIDA CANDIDO DOS SANTOS	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
272656	MARIA APARECIDA DE CASTRO LIMA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II2	25/04/2024	11:00
222136	MARIA APARECIDA DE FATIMA FARIA SAMPAIO	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
315503	MARIA APARECIDA ROSA ALVES DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	25/04/2024	11:00
413707	MARIA CECILIA RIBEIRO DE TOLEDO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	25/04/2024	11:00
424973	MARIA CLAUDIA GARRIDO MARQUES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
211254	MARIA CRISTINA LAPOLLI DE OLIVEIRA	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	25/04/2024	11:00
389705	MARIA DA GLORIA DE PAULA JANUARIO	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	25/04/2024	11:00
234692	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO LEITE DOS SANTOS	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	25/04/2024	11:00
371439	MARIA ELENA BANOW	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
254174	MARIA ELISABETE MOREIRA TORRES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	25/04/2024	09:00
232233	MARIA ELIZETE RODRIGUES BARBOSA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	25/04/2024	11:00
228977	MARIA GILVANI MENDES DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	25/04/2024	11:00
260769	MARIA GORETE DE SOUSA XAVIER	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	25/04/2024	11:00
359336	MARIA HELENA CAMARGO DE AGUIAR	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	25/04/2024	11:00
240850	MARIA INES DOS REIS	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	25/04/2024	11:00
264738	MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	25/04/2024	11:00
188785	MARIA ISABEL IRINEU	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III2	25/04/2024	11:00
229593	MARIA LUCIA DA SILVA JUNCIONI	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
336804	MARIO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	25/04/2024	09:00
235477	MARISA DONIZETTI POSSATTI SANCHEZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	25/04/2024	09:00
378902	MARISA GORETI DE MUNARI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
375172	MARISA APARECIDA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
249427	MARLI MARIA JOSE	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
271366	MAURICIO DE ANDRADE	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
268483	MESSIAS GONCALO RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE DE AP	III1	25/04/2024	09:00

			SOCIOEDUCAT II			
415686	MICHEL JULIAO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	25/04/2024	09:00
252050	MILTON GERALDO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	25/04/2024	09:00
244636	MIRA VIEIRA DOS SANTOS PAZIANI	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	25/04/2024	11:00
432830	MIRELLA GONCALVES CALDEIRA PADULA	VERTICAL	DENTISTA I	II1	25/04/2024	11:00
353772	MOISES DE SOUZA PINTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	25/04/2024	09:00
408128	MOISES OLIVEIRA DA CONCEICAO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	25/04/2024	11:00
185346	MONICA CRUZ CARVALHO GARCIA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	25/04/2024	09:00
269062	MONICA DOS SANTOS VICENTE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	25/04/2024	09:00
236780	MONICA MARCIANO FRANCO	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	25/04/2024	11:00
410111	MONICA MARQUES DOS SANTOS	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	25/04/2024	11:00
395584	MURILO CAMILO LIBERATO JUNIOR	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
245630	NAIARA FERNANDA MANGUEIRA BATISTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III3	25/04/2024	09:00
371245	NANCI DA SILVA ROSARIO LIRA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	25/04/2024	11:00
188189	NANCY ALVES DA SILVA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	25/04/2024	11:00
348399	NARA GOMES PEREIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
279020	NEIDE APARECIDA MARIANO NOGUEIRA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III2	25/04/2024	11:00
236913	NEIDE DAMAS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III3	25/04/2024	11:00
236068	NELSON JOSE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	25/04/2024	09:00
266528	NEUZA APARECIDA REGINO BICUDO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	25/04/2024	09:00
177386	NILCE REGINA GOMES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	25/04/2024	09:00
261592	NILSON MORENO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	25/04/2024	09:00
248149	NILTON JOSE SOUSA SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	25/04/2024	09:00
229106	IVALDO CAETANO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	25/04/2024	09:00
254770	NOSK GILBERTO CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	25/04/2024	09:00
365026	ODAIR CANDIDO DE SANTANA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	25/04/2024	09:00
375056	ODILIA PETRINA DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00

332227	ONALSON GONCALVES DE SANTANA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
343468	ORLANDINO BARBOZA DE SOUZA JUNIOR	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	25/04/2024	11:00
400233	OSVALDINO JOSE DOS ANJOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
421868	OVIDIO JOSE DE CARVALHO FILHO	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	25/04/2024	11:00
362890	OZIRIS DE JESUS NUNES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
262705	PATROCINIA DE FATIMA GERONIMO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II4	25/04/2024	09:00
418286	PAULA FERNANDA DE ALMEIDA NUNES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II2	25/04/2024	11:00
254824	PAULA ROBERTA VENDRAMETTO MELICIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
270854	PAULO ALEXANDRE DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
264143	PAULO CABRAL DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II2	25/04/2024	09:00
414414	PAULO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
409388	PAULO CESAR DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
274719	PAULO CESAR FREIRE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
279640	PAULO DONIZETI CAVALHEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
362967	PAULO SERGIO ROSA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
327311	PAULO SERGIO VITOR DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
408992	PAULO TOLEDO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II3	25/04/2024	09:00
252955	PEDRO GEDALIA GOMES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
410937	PEDRO LUIS MARQUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
323457	PEDRO ROSA DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II2	25/04/2024	09:00
435181	PRISCILLA VIANA THROEL BALMANT	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	25/04/2024	11:00
391773	RAFAEL CESAR FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
223712	RAIMUNDO NONATO BRITO	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
421431	RAQUEL DE PAIVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	25/04/2024	11:00
262717	REGIANE MOISES DA SILVA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	25/04/2024	11:00
354156	REGINALDO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	25/04/2024	09:00

			SOCIOEDUCATI I			
341253	REGINALDO LIMA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	25/04/2024	11:00
271020	RENATO TENORIO CAVALCANTE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III2	25/04/2024	09:00
355628	RICARDO ALVES LAVOR	VERTICAL	TECN OPER/VELET INDL II	III1	25/04/2024	11:00
364356	RICARDO AUGUSTO MARQUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
332021	RICARDO DA SILVA GOMES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
436288	RICARDO FIGUEIRA CLARO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
324425	RICARDO PORTO BONGIOVANNI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
389031	RITA DE CASSIA SANTOS DUTRA	VERTICAL	TECN OPER/ALMOXARIFE I	II1	25/04/2024	11:00
247820	ROBERTO DE SOUZA GUIMARAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
418493	ROBERTO MANUEL DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
278579	ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	25/04/2024	11:00
248873	ROBERTO PAULO BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
235817	ROBERVAL DE SOUZA LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
341940	ROBSON LUIZ BRESQUI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
398093	RODRIGO SACIOTTI DOS SANTOS BARROS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
386236	ROGERIO AUGUSTO POKOJSKI DE SOUZA	VERTICAL	TECN INFOR/SUORTE I	II1	25/04/2024	11:00
277460	ROGERIO CLEITON PEREIRA	VERTICAL	PSICOLOGO III	III1	25/04/2024	11:00
247066	ROGERIO REVELO GEA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
371026	ROGERIO VIANA CAVALCANTE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
325790	ROMILDO SARAIVA SAMPAIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II2	25/04/2024	09:00
398834	RONES MARCIEL BERGARA DE BRITO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI I	II1	25/04/2024	09:00
270120	ROQUE SOARES DE ARAGAO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
254666	ROSA DI TROCCHIO MENDONCA	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	25/04/2024	11:00
262262	ROSANGELA DA SILVA DOMINGOS	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	25/04/2024	11:00
407057	ROSANGELA NOVAIS DOS SANTOS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	25/04/2024	11:00
255210	ROSANGELA ROSA HESPANHOL	VERTICAL	PEDAGOGO II	III3	25/04/2024	11:00

321631	ROSELI MENEZES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	25/04/2024	11:00
398330	ROSILEI BENEDITO CAETANO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
420463	ROSY NELLY SILVA CARDOSO	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
435867	RUBENS SIMOES CASTELLO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II2	25/04/2024	09:00
183714	SANDRA TEREZINHA DA SILVA DE LIMA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III2	25/04/2024	11:00
342002	SANDRO OLIVEIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
269153	SANDRO PEREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
365166	SANDRO SIDMAR VISCARDI DUTRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
235970	SEBASTIAO OLIVEIRA DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III2	25/04/2024	09:00
357340	SEBASTIAO SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
379578	SERGIO FERREIRA LEANDRO	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
275700	SIDCLEY SOUZA FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
406405	SIDNEI ALVES DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
424523	SIDNEY CONSTANTINO ALCANTARA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
401900	SIDNEY DE SOUZA OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
261798	SILAS MACHADO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
263461	SILVESTRE SOUZA MATA NETO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
434152	SILVIO DE SOUZA JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
361938	SILVIO LUIZ MOREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
223888	SIMONE FERREIRA SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
341083	SIMONE FOLSTER BARBOSA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
265366	SONIA MARIA SILVA DE BARROS	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	25/04/2024	11:00
377338	STELLA RODRIGUES COELHO FERREIRA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
235076	SUELI CANIZZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III2	25/04/2024	09:00
274770	TAIDIS WYSOCKI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
409376	TALITA TAIANE DE	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	25/04/2024	11:00

377867	THAISA CRISTINA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
390033	THIAGO SAYMON GONCALVES	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
276560	THOMAZ OSORIO JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
394166	TIAGO EMANUEL DE CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
240485	TIAGO SALUSTIANO DE MENEZES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III2	25/04/2024	09:00
376863	ULYSSES TADEU DE CAMPOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
259135	VAGNER EDUARDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
335757	VALDEMIR DOMINGOS MANOEL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
222173	VALDIR COZZOLINO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
354326	VALDOMIRO DE OLIVEIRA FILHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
424250	VALQUIRIA SAMPAIO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	25/04/2024	11:00
250478	VANDERLEI GODOY PIRES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
278798	VERA LUCIA DO PRADO FERNANDES	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	25/04/2024	11:00
209314	VERA REGINA DA SILVA	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	25/04/2024	11:00
342117	VILMAR NASCIMENTO SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
224510	VIRGILIO TENORIO DE ANDRADE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III2	25/04/2024	09:00
341198	VIVIAN NARVAES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	25/04/2024	11:00
363157	VIVIAN NEVES VALVA	VERTICAL	DENTISTA I	II1	25/04/2024	11:00
255798	VIVIANE FERNANDA DOS SANTOS	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	25/04/2024	11:00
374015	VIVIANE GORETE SALADINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
370617	WAGNER DE OLIVEIRA BRITO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
323860	WALCIR MANOEL BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
364514	WALDIR CANO BONA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
233602	WALTER BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
433445	WANDERLEI MACHADO CARNEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
432090	WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
353887	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00

429119	WELLINGTON GONCALVES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
363959	WILLIAN VIZOSTE MENDES DE ARAUJO SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00
235349	WILLIAMS GERALDINO LOPES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
272991	WILSON ANTONIO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI II	III1	25/04/2024	09:00
397027	YARA LEANDRA DOS REIS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	25/04/2024	11:00
324656	ZILDA PEREIRA DA SILVA PINTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATI	II1	25/04/2024	09:00

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gabinete da Secretária

Subsecretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO Nº 1, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 19156/2022

Autuado: JAIRO ANDRE DE SOUZA

CPF: 105.736.198-40

RG: 17197786

Município da Infração: Guarujá - SP

Tipificação da infração: Resolução SIMA 005, de 2021, art. 48, caput - Por impedir a regeneração natural de florestas em outras áreas especialmente protegidas, quando couber.

Penalidades: Embargo de área de 0,00990ha e Multa Simples no valor de R\$50,00, consolidada após Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor de multa é de R\$50,00(cinquenta reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil e internet banking, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 969.429 (Data de Vencimento: 12/07/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificada a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, pelo telefone (13) 3269-1200 ou pelo e-mail cfb.santos@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 321009/2015

Autuado: NILTON CASSIANO DE SOUZA

CPF: 269.069.398-40

RG: 33.771.938-x

Município da Infração: Itanhaém - SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 48 §1º - Por armazenar 20 (vinte) mourões de origem vegetal sem licença válida para o armazenamento.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$12.000,00, consolidada em R\$ 3.600,00 durante o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 1.003.398 (Data de Vencimento: 17/07/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificada a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo,

podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional vi - Bauru

COMUNICADO Nº 016/NGP6, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo comunicando que após análise do relatório apresentado, constatou-se que as medidas adotadas foram insuficientes para reparar o dano ambiental causado.

Diante do exposto, faz-se necessário o comparecimento de V.Sa. neste órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da desta publicação para que seja firmado um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), prevendo o plantio de 139 (cento e trinta e nove) mudas de espécies arbóreas nativas no exato local do dano ambiental.

Ressalta-se ainda que a área foi embargada com base no inciso VII do Artigo 5º e Artigo 15 da Resolução SMA 48/2014, sendo que seu descumprimento total ou parcial ensejará a aplicação de nova autuação específica por descumprimento de embargo, nos termos do artigo 74 da Resolução SIMA 05/2021. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Número do Auto de Infração: 20200316005254-1

Nome do autuado: Eder Turíbio Marzola

CPF: 057.024.598-22

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SMA 048/2014, Art. 44

Município do local da Infração: Ocauçu/SP

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo comunicando que após análise do relatório apresentado, constatou-se que as medidas adotadas foram insuficientes para reparar o dano ambiental causado.

Diante do exposto, faz-se necessário o comparecimento de V.Sa. neste órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da desta publicação para que seja firmado um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), prevendo o plantio de 128 (cento e vinte e oito) mudas de espécies arbóreas nativas no exato local do dano ambiental.

Ressalta-se ainda que a área foi embargada com base no inciso VII do Artigo 5º e Artigo 15 da Resolução SMA 48/2014, sendo que seu descumprimento total ou parcial ensejará a aplicação de nova autuação específica por descumprimento de embargo, nos termos do artigo 74 da Resolução SIMA 05/2021. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Número do Auto de Infração: 20200316005254-1

Nome do autuado: Eder Turíbio Marzola

CPF: 057.024.598-22

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SMA 048/2014, Art. 49

Município do local da Infração: Ocauçu/SP

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo comunicando que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000002425, firmado em 18/01/2021, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada. Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Número do Auto de Infração: 20200717004222-1

Nome do autuado: Agropecuária São Alberto

CNPJ: 03.348.89/0001-04

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SMA 048/2014, Art. 50

Município do local da Infração: Vera Cruz/SP

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo comunicando que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Polícia Militar Ambiental, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000031470, firmado em 11/04/2018, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, uma vez que a multa foi considerada prescrita, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Número do Auto de Infração: 20171005008661-1

Nome do autuado: Milton Carlos Martino

CPF: 015.244.948-52

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SMA 048/2014, Art. 53

Município do local da Infração: Garça/SP

Centro Técnico Regional xi - São Bernardo do Campo

COMUNICADO Centro Técnico Regional São Bernardo do Campo - CTR-XI

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Autos de Infração Ambiental estão aptos a

serem encaminhados para arquivo. A reincidência implicará na aplicação de multa simples.

Auto de Infração Ambiental nº: 302564/2015
Autuado(a): PRISCILA ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF: 379.039.058/56
Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20160920004914-1
Autuado(a): EDUARDO LUIZ SILVA LOUREIRO
CPF: 220.753.888-57
Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20180208009600-1
Autuado(a): SILVANE DA SILVA MAIA
CPF: 289.879.788-00
Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20181128009325-2
Autuado(a): INALDO RAMOS DA SILVA
CPF: 190.991.248-48
Município da infração: São Paulo/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20190915011207-1
Autuado(a): CHARLES OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 105.367.894-01
Município da infração: São Paulo/SP

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, sobre o reagendamento de nova Sessão de Atendimento Ambiental, em função da ciência do autuado, os quais não foram localizados via correios ou e-mail para entrega de notificação. Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

O autuado deve levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Ponto 02 – Santo Bernardo do Campo - Sede da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental
Modalidade: semipresencial
Endereço para comparecimento: 2ª Companhia da Polícia Militar Ambiental Rua Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP Tel. (11) 5067-1810 – Ramal 1843

Auto de Infração Ambiental: 20231223007009-1
Autuado: DOUGLAS DE LIMA BASTOS
CPF/CNPJ: 251.300.448-51
Município da infração: São Paulo/SP
Data do Atendimento: 02/05/2024 às 10H30

Auto de Infração Ambiental: 20231107008437-1
Autuado: JHONATA BARBOSA GOMES
CPF/CNPJ: 455.140.168-46
Município da infração: São Paulo/SP
Data do Atendimento: 02/05/2024 às 09h00

Auto de Infração Ambiental: 20240222007087-1
Autuado: PEIXARIA BETEL LTDA
CPF/CNPJ: 41.124.881/0001-30
Município da infração: São Paulo/SP
Data do Atendimento: 02/05/2024 às 15h30

Auto de Infração Ambiental: 20240203014429-4 e 20240203014429-3
Autuado: WILLIAN HENRIQUE LEO SILVEIRA
CPF/CNPJ: 067.130.932-30
Município da infração: São Paulo/SP
Data do Atendimento: 03/05/2024 às 14h00

Auto de Infração Ambiental: 20231218011911-2
Autuado: EDIVANDRO SANTOS SANTANA
CPF/CNPJ: 319.167.478-09
Município da infração: São Paulo/SP
Data do Atendimento: 24/05/2024 às 09h00

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, com conversão da penalidade de advertência em multa simples, diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para entrar em contato através do e-mail: cfb.saopaulo@sp.gov.br é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia relativo à multa imposta. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências acima citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental nº: 20200811009061-1
Autuado: LUCIANO GONCALVES DE AGUIAR
CPF/CNPJ: 233.784.958-98
Município da infração: São Paulo/SP
Valor da multa: R\$ 50,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20190731009068-1
Autuado: VALDECIR DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ: 092.146.308-10
Município da infração: São Paulo/SP
Valor da multa: R\$ 891,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200409006419-1
Autuado: ALESANDRO FERREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 040.554.755-27

Município da infração: São Paulo/SP
Valor da multa: R\$ 108,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20190709005344-1
Autuado: ANTONIO JOSE DA SILVA
CPF/CNPJ: 300.064.318-44
Município da infração: São Paulo/SP
Valor da multa: R\$ 65,54

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental do município de São Paulo, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Não houve o comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental, tampouco a apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.456/2019. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para entrar em contato através do e-mail: cfb.saopaulo@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia relativo à multa imposta. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 20190313002858-2
Autuado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO SONHO
CPF/CNPJ: 27.786.385/0001-10
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 60.075,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20190313002858-1
Autuado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO SONHO
CPF/CNPJ: 27.786.385/0001-10
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 60.075,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200729006231-1
Autuado: FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA
CPF/CNPJ: 395.819.003-06
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 10.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20180925005992-1
Autuado: MARCOS MIRANDA DA SILVA
CPF/CNPJ: 228.511.888-01
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 39.900,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20220203006210-2
Autuado: ALESSANDRA MORAIS DA SILVA
CPF/CNPJ: 398.975.708-37
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 16.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20220619015471-1
Autuado: ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA CHÁCARA SILVESTRE
CPF/CNPJ: 31.340.513/0001-75
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 50,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20210505008529-1
Autuado: ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA CHÁCARA SILVESTRE
CPF/CNPJ: 31.340.513/0001-75
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 303.600,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20190222006639-1
Autuado: WALDIK NAZARENO DE SOBRAL
CPF/CNPJ: 261.112.058-70
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 1.170,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20190711003189-1
Autuado: WELLINGTON BORGES DA SILVA
CPF/CNPJ: 010.043.134-89
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 403,20

Auto de Infração Ambiental nº: 20220719004986-1
Autuado: AMARO SEVERINO DAS CHAGAS
CPF/CNPJ: 338.788.088-01
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 18.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20170519005332-2
Autuado: ELIANDRO LIMA DE BARROS
CPF/CNPJ: 305.135.048-69
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 1.200,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20220203010247-1
Autuado: AMR - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RECANTO CAMPO BELO
CPF/CNPJ: 41.844.045/0001-20
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 16.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20190416006470-1
Autuado: HILDO CONSTANTINO BEZERRA
CPF/CNPJ: 143.970.708-14
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 2.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200803007621-1
Autuado: RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 228.370.668-85
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 27.930,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200806009724-1
Autuado: RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 228.370.668-85
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 20.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200709004406-1
Autuado: RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 228.370.668-85
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 18.975,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200510015674-1
Autuado: RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 228.370.668-85
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 5.450,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200521011553-1
Autuado: JOSE DE JESUS NOVAIS
CPF/CNPJ: 113.990.118-47
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 498,30

Auto de Infração Ambiental nº: 20200626010591-2
Autuado: ANTONIO JOSE DA SILVA
CPF/CNPJ: 300.064.318-44
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 3.153,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200626010591-1
Autuado: ANTONIO JOSE DA SILVA
CPF/CNPJ: 300.064.318-44
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 1.740,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20221028004044-1
Autuado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO SONHO
CPF/CNPJ: 27.786.385/0001-10
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 20.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200729003525-1
Autuado: JOSE LUIS DA SILVA
CPF/CNPJ: 753.918.994-00
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 720,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200810007558-1
Autuado: FABIANO BARRETO LOPES
CPF/CNPJ: 707.616.715-87
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 2.250,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20230626014720-2
Autuado: WINSTON CINTRA PEGLER
CPF/CNPJ: 038.680.368-49
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 8.640,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20230626014720-1
Autuado: WINSTON CINTRA PEGLER
CPF/CNPJ: 038.680.368-49
Município da infração: São Paulo - SP
Valor atual da multa: R\$ 1.377,00

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujo autuados não foram localizados via correios ou e-mail para entrega de notificação sobre o reagendamento de Sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto no item IV do artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá levar cópia do CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Ponto 02 – São Bernardo do Campo - Sede da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental
Modalidade: semipresencial
Endereço para comparecimento: Estrada do Pedroso, 3.000 – Miami – Santo André/SP Tel. (11) 4433-9038.

Auto de Infração Ambiental: 20240325013915-1
Autuado: Cicero Ezequiel de Souza
CNPJ/CPF: 554.549.093-00
Município da infração: Santo André/SP
Data do Atendimento: 14/05/2024 às 15h30min

Auto de Infração Ambiental: 20240404003749-1
Autuado: Antônio Carcos Carvalho
CNPJ/CPF: 182.908.068-76
Município da infração: Santo André/SP
Data do Atendimento: 16/05/2024 às 13h00min

Auto de Infração Ambiental: 20240211010756-1; 20240211010756-2; 20240211010756-3 e 20240211010756-4
Autuado: John Richard Deniz
CNPJ/CPF: 340.586.258-21
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP
Data do Atendimento: 21/05/2024 às 14h00min

Auto de Infração Ambiental: 20220711009041-1, 20220711009041-2
Autuado: Fabiano de Farias
CNPJ/CPF: 307.180.178-54
Município da infração: Rio Grande da Serra/SP
Data do Atendimento: 23/05/2024 às 13h00min

Auto de Infração Ambiental: 20220830004419-1
Autuado: Richard Eduardo Rodrigues Moreira
CNPJ/CPF: 477.039.028-96
Município da infração: Rio Grande da Serra/SP
Data do Atendimento: 23/05/2024 às 15h00min

Auto de Infração Ambiental: 20221006007144-1
Autuado: Gildo Farias Bispo
CNPJ/CPF: 261.568.508-21
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP
Data do Atendimento: 28/05/2024 às 09h00min

Auto de Infração Ambiental: 20240221004963-1
Autuado: Fabricio dos Santos Silva
CNPJ/CPF: 394.871.728-86
Município da infração: Rio Grande da Serra/SP
Data do Atendimento: 28/05/2024 às 10h30min

Auto de Infração Ambiental: 20240226004255-1
Autuado: Joice C. Costa M. de Azevedo
CNPJ/CPF: 315.282.178-61
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP
Data do Atendimento: 28/05/2024 às 13h00min

Auto de Infração Ambiental: 20240312012850-1, 20240312012850-2, 20240314009941-1
Autuado: Antônio de Pádua Tortorelo
CNPJ/CPF: 343.499.288-04
Município da infração: Mauá/SP
Data do Atendimento: 28/05/2024 às 14h30min

Auto de Infração Ambiental: 20220119004806-1
Autuado: Rafael da Silva Gonçalves
CNPJ/CPF: 362.689.128-37
Município da infração: Mauá/SP
Data do Atendimento: 28/05/2024 às 16h00min

Auto de Infração Ambiental: 20240308016374-1
Autuado: Carlos Aberto Rodrigues Brito
CNPJ/CPF: 172.424.178-80
Município da infração: Mauá/SP
Data do Atendimento: 04/06/2024 às 10h30min

Auto de Infração Ambiental: 20240205017342-1
Autuado: Gabriel Ferreira dos Santos
CNPJ/CPF: 474.635.418-94
Município da infração: Santo André/SP
Data do Atendimento: 04/06/2024 às 13h00min

Auto de Infração Ambiental: 20240228003260-1
Autuado: Armazém do Posto Horti Fruti LTDA
CNPJ/CPF: 45.594.248/0001-66
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP
Data do Atendimento: 04/06/2024 às 14h30min

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujo autuados não foram localizados pela Polícia Militar Ambiental, via correios ou e-mail para entrega de notificação sobre o reagendamento de Sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto no item IV do artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá levar cópia do CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Ponto 12 – São Paulo - Sede da 1ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental
Modalidade: semipresencial
Endereço para comparecimento: Rua Mourão Vieira, nº 150 – Casa Verde – São Paulo/SP
Telefone (11) 5898-5600 – Ramal 5612

Auto de Infração Ambiental nº: 20240307015189-1
Autuado: RICARDO JOSE DA SILVA
CPF: 328.237.398-82
Município da infração: Mairiporã/SP
Data do Atendimento: 03/06/2024 às 14h00min

Auto de Infração Ambiental nº: 20240310009856-1 e 20240310009856-2
Autuado: DAMIÃO FERNANDES DIAS
CPF: 257.700.058-82
Município da infração: Mairiporã/SP
Data do Atendimento: 03/06/2024 às 15h30min

Centro Técnico Regional xii - Mogi das Cruzes

COMUNICADO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Comunicado

Nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação. O autuado fica por meio desta convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental do processo AIA citado, que ocorrerá na Unidade do 2º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito à Avenida Valentina Melo Freire Borenstein, nº 767, Bairro Brás Cubas, Parque Leon Feffer, Mogi das Cruzes/SP. Levar cópia do CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso.

Auto de Infração Ambiental nº: 20240326010057-1
Autuado: ALEXANDRE CAETANO DA SILVA
CPF/CNPJ: 185.978.558-19
Município da infração: Biritiba-Mirim/SP
Data e horário do Atendimento: 30/04/2024 às 09:00hs

Auto de Infração Ambiental nº: 20240329016499-1
Autuado: PAULO SERGIO PINHEIRO
CPF/CNPJ: 932.988.891-72
Município da infração: Santa Isabel/SP
Data e horário do Atendimento: 30/04/2024 às 10:00hs

Auto de Infração Ambiental nº: 20240329016604-1
Autuado: JULIO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 086.660.388-37
Município da infração: Santa Isabel/SP
Data e horário do Atendimento: 30/04/2024 às 11:00hs

Auto de Infração Ambiental nº: 20240326010145-1
Autuado: FAGNER RAMOS BARRETO
CPF/CNPJ: 301.383.648-26
Município da infração: Biritiba-Mirim/SP
Data e horário do Atendimento: 30/04/2024 às 08:00hs

Auto de Infração Ambiental nº: 20240108007367-1
Autuado: LUCIANO CARLOS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 076.769.118-00
Município da infração: Biritiba-Mirim/SP
Data e horário do Atendimento: 02/05/2024 às 09:00hs

Departamento de Águas e Energia Elétrica

DESPACHO DA DIRETORIA OP. DE OUTORGAS, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: MRV SP II Incorporações Ltda.
- CNPJ: 41.894.381/0002-68
- Município: Suzano
- Processo DAEE: 9916351

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:

- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão Jaguari - Coord. Geográficas Latitude S (23°30'1.970") - Longitude O (46°17'42.920") - Vazão Máxima Instantânea 4,27 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 102,48 m³ - Período 24h/dia; Solicitado pelo Requerimento 20240003890-PVD.
- Extrato n. 78/24.

DESPACHO DA DIRETORIA OP. DE OUTORGAS, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: AUTO POSTO BATALHA LTDA
- CNPJ: 45.583.184/0001-06
- Município: Itapeverica da Serra
- Processo DAEE: 9912633

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográficas Latitude S (23°42'57.750") - Longitude O (46°52'55.960") - Volume Diário: 15,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20190023765-4JA. PO-342-00911.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 79/24.

DESPACHO DA DIRETORIA OP. DE OUTORGAS, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Gás de São Paulo, CNPJ: 61.856.571/0001-17 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916119, declaramos dispensada de outorga a interferência, localizada no município de São Paulo, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego da Mooca - Coord. Geográficas Latitude S (23°34'51.500") - Longitude O (46°33'24.400") - Finalidade: Passagem de gasoduto; Solicitado pelo Requerimento 20240007259-CM2. TS-343-01695.

Extrato DDO n. 116/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas de 18/04/2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Gás de São Paulo, CNPJ: 61.856.571/0001-17 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916251, declaramos dispensada de outorga a interferência, localizada no município de Barueri, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Cotia - Coord. Geográficas Latitude S (23°32'29.300") - Longitude O (46°52'53.400") - Finalidade: Passagem de gasoduto; Solicitado pelo Requerimento 20240006588-PGB. TS-342-01052.

Extrato DDO n. 115/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 18/04/2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por NINHO DO FALCÃO INSTITUTO TERAPEUTICO DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 53.529.724/0001-93 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.

9916417, declaramos dispensada de outorga o uso, localizado no município de Ribeirão Pires, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográficas Latitude S (23°42'23.760") - Longitude O (46°20'57.830") - Volume Diário: 4,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20240007478-YZR. PO-344-00636.

Extrato DDO n. 117/24.

DESPACHO DA DIRETORIA OP. DE OUTORGAS, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 18/04/2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: CENTRO METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
- CNPJ: 46.633.806/0001-18
- Município: Carapicuíba
- Processo DAEE: 9911882

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográficas Latitude S (23°31'26.560") - Longitude O (46°50'14.460") - Volume Diário: 10,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20230001117-IXE. PO-342-01010.

Extrato II nº 81/24.

Diretoria de Bacia do Turvo Grande

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: CARLOS ROGERIO GUERRA
- CPF/CNPJ: 12.431.792/0002-19
- Município: Icó
- Processo DAEE: 9211515

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Rio Turvo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°21'16.500") - Longitude O (49°16'25.200") - Vazão Máxima Instantânea 50,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.050,00 m³ - Período 21h/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240013125-OND.

Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 035/2024.

Departamento de Estradas de Rodagem

Diretoria de Operações

Divisão Regional de Itapetininga

Termo Aditivo e Modificativo

Nº do Processo: 139.00046956/2023-51

Interessado: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE ITU

Assunto: Alteração de titularidade do TCA nº 010/2012 e autorização para remodelação do acesso concedido.

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO N.º 090/ DR.02 / 17/04/2024
PROCESSO SEI N.º 139.00046956/2023-51 1. DAS PARTES I - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representado pelo Eng.º César Sancinetti Neto, Diretor da Divisão Regional de Itapetininga (DR.2). II - ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE ITU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.802.036/0001-04, estabelecida Waldomiro Correa de Camargo, SN, altura do km: 64+712, neste ato representada pelo Senhor Erik Bertola, Representante Legal, engenheiro, portador do RG sob nº 24769501-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 283.822.148-51, residente e domiciliado à Rua 04 nº 75 - Residencial ALPHAVILLE ITU. 2. DO OBJETO Autorização para remodelação do acesso, em função da duplicação da rodovia, de acordo com os projetos aprovados pelo DER (0016739756, 0016740048, 0016740194, 0016740287) no presente protocolo nº 139.00046956/2023-51 e alteração de titularidade de METALQUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS para ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE ITU, CNPJ 20.802.036/0001-04, ficando automaticamente cancelado o TCA nº 010/DR.2/2012. RODOVIA: SP. 079 TRECHO: Itu X Sorocaba KM: 64+712,00 LADO: Esquerdo SENTIDO: Norte 3. DAS CONDIÇÕES I - A presente autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER, em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências, independentemente de compensação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação a interessada podendo o DER indicar o local para construção de outro acesso. II - As obras ou modificações de obras, bem como, todos e quaisquer serviços de construção, de conservação, de sinalização e de manutenção que se fizerem necessários, por qualquer motivo, inclusive conveniência do DER, deverão ser executados pela interessada, sem ônus para o DER. III - Fica estabelecido que a interessada deverá construir o acesso de acordo com o projeto do presente Processo SEI nº 139.00046956/2023-51, aprovado pelo DER, com REVESTIMENTO PAVIMENTADO, e que os serviços serão executados sob a fiscalização e orientação do referido Departamento. IV - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que a interessada execute a construção do acesso com REVESTIMENTO PAVIMENTADO de acordo com os projetos do presente Protocolo aprovado pelo DER. Caso haja necessidade de prorrogação, sua solicitação deverá ser efetuada antes do término de vigência inicial e com tempo hábil para avaliação superior, tal solicitação será por igual período 12 (meses), cancelando-se automaticamente no prazo máximo. V - De conformidade com o disposto acima, deverão ser executados pela interessada, sempre que necessário e independentemente de aviso do DER, os seguintes serviços: manutenção e construção da entrada, do acesso no Km 64+712,00 m, lado direito da SP-079 da faixa de domínio do DER, revestida com revestimento pavimentado, roçada e permanentemente conservada; desobstrução das obras de drenagem eventualmente existentes, no percurso dentro da faixa de domínio; execução de tubulação de 0,80 m e sarjetas de concreto, conforme projeto apresentado; regularização dos acostamentos, quando não pavimentados e roçada da faixa de domínio, de ambos os lados, desde cinquenta metros antes até cinquenta metros depois do local do acesso à plataforma. VI - Quando for constatado que o dispositivo para retenção de animais não está em condições de perfeito funcionamento, o DER solicitará providências à interessada. Se a solicitação não for atendida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o DER executará os serviços necessários e cobrará os custos que apropriar da interessada. VII - A sinalização permanente necessária, será executada pela interessada, sob fiscalização e orientação do DER. VIII - Fazem parte integrante deste Termo, o pedido de autorização e seus anexos; IX - A interessada responde com exclusividade, por acidentes que eventualmente ocorram, em virtude da construção, da conservação ou do uso inadequado que vier a fazer do acesso autorizado; X - O dispositivo de retenção de animais será: Não necessário por se tratar de loteamento

aberto. XI - A interessada se compromete a não utilizar e nem permitir a utilização do acesso autorizado como acesso a estabelecimentos comerciais, tipo: posto de abastecimento, lavagem e lubrificação e demais serviços, pouso, motéis, hotéis, restaurantes, lanchonetes, centros de recreação e turismo e shopping centers, bem como a todos os demais tipos de estabelecimentos que comercializem seus produtos no varejo; apenas para fins residenciais. XII - As árvores e (ou) outras vegetações eventualmente existentes que interferirem com a construção do acesso autorizado somente poderão ser derrubadas, suprimidas, etc, desde que a interessada apresente a autorização formal da Secretária do Meio Ambiente ao DER; XIII - Caso o imóvel seja alienado pela interessada, ficará esta obrigada a identificar o DER, por escrito, da efetiva transmissão, esclarecendo o nome do adquirente e a data do negócio. Tal comunicação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias da data da alienação. Descumpridas as obrigações definidas, a interessada continuará responsável pelas demais obrigações, por ele assumidas no presente Termo.

PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO

Nº do Processo: 139.00023699/2024-60

Interessado: DR.2

Assunto: Períodos de Licença Prêmio para publicação - DR.2

Em atendimento ao Artº I da L.C. 1.048/2.008, que alterou os Artigos 212 a 214 da Lei nº 10.261/68, período aquisitivo de Licença Prêmio que fazem jus, servidores pertencentes à esta Divisão Regional de Itapetininga/DR.2, abaixo relacionados, observando que, tendo em vista a Edição da L.C. nº 173, de 27/05/2.020, publicada no Diário Oficial de 28/05/2.020, em Inciso IX, do Artº 8º, o período de 28/05/2.020 a 31/12/2.021, não pode ser computado para fins de Licença Prêmio: Josemar Ribeiro do Nascimento - RG: 17.878.403-5 12/08/2.017 a 27/05/2.020 e de 01/01/2.022 a 15/03/2.024 Sebastião de Oliveira - RG: 20.581.656-3 28/08/2.027 a 27/05/2.020 e de 01/01/2.022 a 31/03/2.024.

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

PORTARIA ARTESP Nº 44, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Nomeia a Secretária Executiva da Comissão de Ética da ARTESP.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002 e Decreto nº 46.708 de 22 de abril de 2002 e,

Considerando o artigo 6º da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002 que, dentre outras diretrizes, instituiu como um dos órgãos administrativos superiores da ARTESP a Comissão de Ética;

Considerando o inciso IV do artigo 12 do Decreto nº 46.708 de 22 de abril de 2002, que, dentre outras diretrizes, traçou como parte integrante da estrutura organizacional da ARTESP, a Comissão de Ética;

Considerando a Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999 que, dentre outras diretrizes, instituiu, em todos os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos no Estado de São Paulo, a Comissão de Ética, com vistas a assegurar o direito ao controle adequado do serviço;

Considerando o artigo 1º da Portaria ARTESP nº 32, de 05 de março de 2020 que, dentre outras diretrizes, aprovou o novo Regimento Interno da Comissão de Ética da ARTESP;

Considerando a correspondência eletrônica encaminhada em 10/04/2024 pelo Senhor Diretor Geral, por meio da qual solicita a substituição da Secretária Executiva Titular Sra. Josivânia Beatriz da Costa.

DECIDE:

Artigo 1º - Designar as empregadas pública abaixo identificada:

I - Heloisa Kano, RG n.47.075.719-X, Agente de Fiscalização de Transporte II, lotada na Assessoria Técnica da Diretoria Geral - DGR., como Titular da Secretária Executiva da Comissão de Ética em substituição a Josivânia Beatriz da Costa, com mandato de 2 anos, permitida uma única recondução, conforme artigo 4º, §2º da Portaria ARTESP nº 32, de 05 de março de 2020.

II - Jucelia Novais da Cunha, portadora do RG nº 13.402.983-5, Assistente de Regulação de Transporte, lotada na Diretoria Geral, permanece como Suplente da Secretária Executiva da Comissão de Ética, em recondução até 04/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de abril de 2024.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral

(Processo SEI nº 001.00001992/2023-69 - Portaria ARTESP nº 44, de 18 de abril de 2024 - SEI nº 0025411192)

Conselho Diretor

Processo SEI nº 134.00010217/2024-42 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a admissão da Sra. Ana Carolina De Jesus Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 50.404.508-8, para **exercer em confiança**, a partir da data constante no respectivo ato de admissão, e em jornada completa de trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o emprego público em confiança (SQEP-C), de **Assistente de Gestão**, do quadro de pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "r" da Lei Complementar nº 1.267/2015.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Assessoria Técnica da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo e da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultantes na Autorização SEI nº 0025352437, Informação SEI nº 0025353034 e Despacho para RD SEI nº 0025389342.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 001.00001992/2023-69 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a emissão e a publicação da Portaria ARTESP nº 44, de 18 de abril de 2024, que visa nomear a Secretária Executiva da Comissão de Ética da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Diretoria Geral da ARTESP e da Comissão de Ética, resultantes no E-mail SEI nº 0025121150 e Despacho SEI nº 0025127256.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00000123/2023-84 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI.DIN.0194/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.0006/21;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado SP Sem Papel SEI nº 0680901 - NOT.DIN.0006/21 - fl. 02, fl. 11, fls. 120 a 123, INT.DIN.0217/22 - fl. 124, fls. 206 e 207, fl. 208, fl. 209, fls. 228 a 230, fl. 231, fl. 232, fl. 239, fl. 240, fl. 241, DI.DIN.0194/23 - fls. 242 a 246, SEI nº 2447186, SEI nº 0012478497, SEI nº 0020297163, SEI nº 0021817637 e SEI nº 0021866791, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI nº 0680901 - Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 1/2018 - fls. 210 a 222, Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 136/2022 - fls. 226 e 227, Parecer CJ/ARTESP nº 252/2023 - fls. 233 a 238 e Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 14/2023 - SEI nº 0012482394.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00000207/2023-18 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI.DIN.0192/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.0412/20;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado SP Sem Papel SEI nº 0685036 - NOT.DIN.0412/20 - fl. 03, fls. 09 e 10, fls. 11 e 12, fls. 68 e 69, INT.DIN.0224/22 - fl. 70, fls. 119 e 120, fl. 121, fl. 122, fls. 143 a 146, fl. 147, fl. 148, fl. 156, fl. 157, fl. 158, DI.DIN.0192/23 - fls. 159 a 165, SEI nº 2058044, SEI nº 2890274, SEI nº 3002878, SEI nº 3460073, SEI nº 0021135375 e SEI nº 0021150951, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI nº 0685036 - Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 2/2019 - fls. 123 a 138, Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 86/2022 - fls. 141 e 142, Parecer CJ/ARTESP nº 240/2023 - fls. 149 a 155 e Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 197/2022 - SEI nº 2890265.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00002572/2023-67 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato firmado com a Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A., devido ao desequilíbrio econômico-financeiro gerado pela evasão de pedágio para os meses de janeiro, março e abril de 2023.

Tal desequilíbrio corresponde, em Valor Presente Líquido (VPL), considerando a TIR contratual de 21,3769147% a.a., ao montante de R\$ 261,82 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) em valores de julho de 1997 a SER REEQUILIBRADO EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA. Esse valor, atualizado para o 25º ano contratual e em valores de julho de 2022 equivale a R\$ 278.871,88 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme memória de cálculo no Documento SEI nº 5316835.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Operações, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP e da Secretaria de Parcerias em Investimentos resultantes no SEI nº 3628754, SEI nº 4318134, SEI nº 5317017, SEI nº 9579070, SEI nº 0011975804, SEI nº 0016151752, SEI nº 0017288347, SEI nº 0018247211, SEI nº 0023106556, SEI nº 0023157795, SEI nº 0023187038, SEI nº 0023303954, SEI nº 0023663589, SEI nº 0024174370 e SEI nº 0024576114, e no pronunciamento Jurídico da DD. Consultoria Jurídica da ARTESP, resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 642/2023 - SEI nº 0015288917.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00003033/2024-26 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao Termo De Contrato de Concessão Rodoviária nº 006/ARTESP/2009, firmado com a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS, devido a publicação da resolução SLT nº 4 de 30 de maio de 2018, referente ao período de janeiro de 2023 a junho de 2023.

Tal desequilíbrio corresponde, em Valor Presente Líquido (VPL) em valores de julho de 2008 - considerando a TIR contratual estabelecida, de 10,3140%, ao montante de R\$ 552.085,44 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a SER REEQUILIBRADO EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Esse valor, atualizado para o 15º ano do contrato e a valores de julho de 2023 equivale a R\$ 5.708.502,79 (cinco milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP e da Secretaria de Parcerias em Investimentos, resultantes no SEI nº 0021647654, SEI nº 0021655020, SEI nº 0021675721, SEI nº 0022005152, SEI nº 0022745185, SEI nº 0023074939, SEI nº 0023289810 e SEI nº 0024575579, e no pronunciamento jurídico da DD Consultoria Jurídica da ARTESP, resultante na Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 7/2018 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 246/2023 - SEI nº 0022034109.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00003359/2023-72 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como D.DIN.0067/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.0005/22;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro, de Assuntos Institucionais e Geral da ARTESP resultantes no Documento Legado SP Sem Papel SEI nº 2413760 - NOT.DIN.0005/22 - fl. 02, fls. 52 e 53, fl. 54, fl. 55, fls. 90 e 91, INT.DIN.0101/22 - fl. 92, fl. 125, fl. 126, fls. 147 a 149, fl. 150, fl. 151, fl. 159, fls. 160 e 161, fl. 162, D.DIN.0067/23 - fls. 164 a 168, fl. 216, SEI nº 3438369, SEI nº 3667009, SEI nº 4174927, SEI nº 0020550749 e SEI nº 0021734264, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado SP Sem Papel SEI nº 2413760 - Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 8/2018 - fls. 127 a 141, Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 159/2022 - fls. 145 e 146, Parecer CJ/ARTESP nº 745/2022 - fls. 152 a 158, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 197/2022 - SEI nº 3337178.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00004161/2024-97 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0470/ARTESP/2022, firmado com a empresa Impacto Controle de Pragas Eireli. atualmente denominada Impacto Controle de Pragas Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas a serem realizados nas dependências do prédio sede da ARTESP, com a finalidade de:

i) Formalizar a alteração da razão social da empresa Impacto Controle de Pragas Eireli., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.267.141/0001-63, com sede na Rua Torrinhã, nº 171 - CEP: 13.040-310 - Parque da Figueira - Campinas/SP, para Impacto Controle de Pragas Ltda., nos termos artigo 41 da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

ii) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25/04/2024 a 24/04/2025.

iii) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 4.420,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 3.315,38 (três mil, trezentos e quinze reais e oito centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 1.105,12 (mil, cento e cinco reais e doze centavos) para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26122393660920000; e

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultantes no Relatório SEI nº 0019653264, Instrução SEI nº 0019654152, Declaração SEI nº 0022996588, Informação SEI nº 0023153871, Instrução SEI nº 0023290136, Informação SEI nº 0023297925, Declaração SEI nº 0025246058, Informação SEI nº 0025249706, Relatório SEI nº 0025271544 e Despacho para RD SEI nº 0025272372, no pronunciamento jurídico da DD. Consultoria Jurídica da ARTESP resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 153/2024 - SEI nº 0024974499 e na Autorização do Diretor Geral SEI nº 0025414562.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00005997/2024-17 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como D.DIN.0028/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.1825/19;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI nº 0021476427 - NOT.DIN.1825/19 - fl. 03, fl. 22, fl. 23, fl. 24, fl. 25, fls. 28 a 30, INT.DIN.0168/22 - fl. 31, fl. 79, fl. 80, fls. 102 a 105, fl. 106, D.DIN.0028/23 - fls. 108 a 113, fls. 205 a 207, fl. 208, fl. 225 e SEI nº 0021878573, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI nº 0021476427 - Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 10/2018 - fls. 82 a 96, Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 160/2022 - fls. 100 e 101, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 - fls. 212 a 220 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 197/2022 - fls. 222 e 223.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00007643/2024-07 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como D.DIN.0142/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.0905/19;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI nº 0022717687 - NOT.DIN.0905/19 - fl. 03, fl. 19, fl. 21, fl. 27, fls. 31 e 32, INT.DIN.0171/22 - fl. 33, fl. 62, fl. 64, fls. 86 a 89, fl. 90, D.DIN.0142/23 - fls. 92 a 99, fl. 146, fls. 148 a 152, fl. 166, fl. 167 e fls. 168 e 169, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI nº 0022717687 - Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 2/2019 - fls. 66 a 81, Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 86/2022 - fls. 84 e 85, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 - fls. 154 a 162 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 197/2022 - fls. 164 e 165.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00007675/2024-02 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI.DIN.0143/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.0906/19;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI! nº 0022733621 - NOT.DIN.0906/19 - fl. 03, fl. 17, fl. 19, fl. 21, fls. 24 e 25, INT.DIN.0170/22 - fl. 26, fl. 55, fl. 56, fls. 78 a 81, DI.DIN.0143/23 - fls. 84 a 91, fl. 138, fls. 140 a 144, fl. 158, fl. 159 e fls.160 e 161, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI! nº 0022733621 - Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 2/2019 - fls. 58 a 73, Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 86/2022 - fls. 76 e 77, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 - fls. 146 a 154 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 197/2022 - fls. 156 e 157.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00007764/2024-41 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI.DIN.0027/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.0016/20;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI! nº 0022860779 - NOT.DIN.0016/20 - fl. 03, fl. 12, fls. 14 e 15, fls. 31 e 32, INT.DIN.0158/22 - fl. 33, fl. 67, fl. 68, fls. 69 a 76, DI.DIN.0027/23 - fls. 102 a 107, fl. 165, fls. 166 e 167, fl. 175, fls. 176 a 178, fl. 193, fl. 194 e fls. 195 e 196, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI! nº 0022860779 - Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2018 - fls. 79 a 96, Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 123/2022 - fls. 100 e 101, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 - fls. 181 a 189 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 197/2022 - fls. 191 e 192.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00007782/2024-22 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI.DIN.0160/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.1775/19;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI! nº 0022860188 - NOT.DIN.1775/19 - fl. 03, fls. 19 e 20, INT.DIN.0184/20 - fl. 21, fl. 23, fls. 25 e 26, fl. 41, fl. 42, fls. 64 a 67, DI.DIN.0160/23 - fls. 70 a 74, fl. 123, fls. 136 e 137, fl. 140, fl. 141 e fls. 142 e 143, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI! nº 0022860188 - Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 10/2018 - fls. 44 a 58, Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 160/2022 - fls. 62 e 63, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 - fls. 125 a 133 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 197/2022 - fls. 134 e 135.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00007787/2024-55 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI.DIN.0139/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.0017/20;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI! nº 0022859812 - NOT.DIN.0017/20 fl. 03, fl. 07, fls. 09 e 10, INT.DIN.0043/22 - fl. 37, fl. 71, fl. 77, fl. 117, fls. 118 a 120, fls. 134 e 135, DI.DIN.0139/23 - fls. 136 a 138, fls. 186 e 187, fls. 188 a 190, fl. 205, fl. 206 e fls. 207 e 208, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI! nº 0022859812 - Parecer CJ/ARTESP nº 76/2023 - fls. 124 a 132, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 - fls. 193 a 201 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 197/2022 - fls. 203 e 204.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00008842/2024-24 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA as tarifas quilométricas de pedágio referentes ao 2º ano contratual do sistema rodoviário operado Concessionária de Rodovias do Noroeste Paulista S.A. - EcoNoroeste, com percentual de reajuste de 4,663519% de acordo com a evolução do IPCA entre fevereiro/2023 e março/2024.

As tarifas das Praças de Pedágio cujos valores estão explícitos nas tabelas do Anexo 1 - SEI! nº 0025477104 e os valores de Desconto de Usuário Frequente (DUF) explícitos na tabela do Anexo 2 - SEI! nº 0025478298 passam a **vigurar a partir da zero hora do dia 01/05/2024**

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no SEI! nº 0024687997, SEI! nº 0024689451, SEI! nº 0024719771, SEI! nº 0025126504, SEI! nº 0025128248 e SEI! nº 0025476917.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

ANEXO 1 - Reajuste das Tarifas de Pedágio ANO 2

Processo SEI! nº 134.00008842/2024-24

Concessionária de Rodovias do Noroeste Paulista S.A. - EcoNoroeste

Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025

Multiplicador	Mar-24
	Tipo
1	CAT-1
2	CAT-2
3	CAT-3
4	CAT-4
5	CAT-5
6	CAT-6
1.5	CAT-7
2	CAT-8
0.5	CAT-9
Multiplicador	Mar-24
	Tipo
1	CAT-1
2	CAT-2
3	CAT-3
4	CAT-4
5	CAT-5
6	CAT-6
1.5	CAT-7

SP - Agulha (Km 346+400)		
Sem arredondar	Manual	AVI
12.533948	12.50	11.87
25.067897	25.10	23.84
37.601845	37.60	35.72
50.135794	50.10	47.59
62.669742	62.70	59.56
75.203691	75.20	71.44
18.800923	18.80	17.86
25.067897	25.10	23.84
6.266974	6.30	5.98
SP - Araraquara (Km 282+400)		
Sem arredondar	Manual	AVI
20.806808	20.80	19.76
41.613616	41.60	39.52
62.420423	62.40	59.28
83.227231	83.20	79.04
104.034039	104.00	98.80
124.840847	124.80	118.56
31.210212	31.20	29.64

2	CAT-8
0.5	CAT-9

41.613 616	41.60	39.52
10.403 404	10.40	9.88

2	CAT-8
0.5	CAT-9

17.769 300	17.80	16.91
4.4423 25	4.40	4.18

Multiplicador	Mar-24
	Tipo
1	CAT-1
2	CAT-2
3	CAT-3
4	CAT-4
5	CAT-5
6	CAT-6
1.5	CAT-7
2	CAT-8
0.5	CAT-9

SP - Catingá (Km 398+500)		
Sem ar redond ar	Manua l	AVI
17.996 302	18.00	17.10
35.992 604	36.00	34.20
53.988 907	54.00	51.30
71.985 209	72.00	68.40
89.981 511	90.00	85.50
107.97 7813	108.00	102.60
26.994 453	27.00	25.65
35.992 604	36.00	34.20
8.9981 51	9.00	8.55

Multiplicador	Mar-24
	Tipo
1	CAT-1
2	CAT-2
3	CAT-3
4	CAT-4
5	CAT-5
6	CAT-6
1.5	CAT-7
2	CAT-8
0.5	CAT-9

SP - Jaboticabal (Km 110+600)		
Sem ar redond ar	Manua l	AVI
16.026 808	16.00	15.20
32.053 616	32.00	30.40
48.080 424	48.10	45.69
64.107 231	64.10	60.89
80.134 039	80.10	76.09
96.160 847	96.20	91.39
24.040 212	24.00	22.80
32.053 616	32.00	30.40
8.0134 04	8.00	7.60

Multiplicador	Mar-24
	Tipo
1	CAT-1
2	CAT-2
3	CAT-3
4	CAT-4
5	CAT-5
6	CAT-6
1.5	CAT-7
2	CAT-8
0.5	CAT-9

SP - Dobrada (Km 307+600)		
Sem ar redond ar	Manua l	AVI
10.222 081	10.20	9.69
20.444 162	20.40	19.38
30.666 243	30.70	29.16
40.888 324	40.90	38.85
51.110 405	51.10	48.54
61.332 486	61.30	58.23
15.333 121	15.30	14.53
20.444 162	20.40	19.38
5.1110 40	5.10	4.84

Multiplicador	Mar-24
	Tipo
1	CAT-1
2	CAT-2
3	CAT-3
4	CAT-4
5	CAT-5
6	CAT-6
1.5	CAT-7
2	CAT-8
0.5	CAT-9

SP - Taiuva (Km 357+000)		
Sem ar redond ar	Manua l	AVI
9.3381 32	9.30	8.83
18.676 263	18.70	17.76
28.014 395	28.00	26.60
37.352 526	37.30	35.43
46.690 658	46.70	44.36
56.028 790	56.00	53.20
14.007 197	14.00	13.30
18.676 263	18.70	17.76
4.6690 66	4.70	4.46

Multiplicador	Mar-24
	Tipo
1	CAT-1
2	CAT-2
3	CAT-3
4	CAT-4
5	CAT-5
6	CAT-6
1.5	CAT-7

SP - Itápolis (Km 179+030)		
Sem ar redond ar	Manua l	AVI
8.8846 50	8.90	8.45
17.769 300	17.80	16.91
26.653 951	26.60	25.27
35.538 601	35.50	33.72
44.423 251	44.40	42.18
53.307 901	53.30	50.63
13.326 975	13.30	12.63

Anexo 2 - Tabela de Tarifas DUF
 Processo SEI nº 134.00008842/2024-24
 Concessionária de Rodovias do Noroeste Paulista S.A. - EcoNoroeste

CÁLCULO DAS TARIFAS DO DESCONTO DE USUÁRIO FREQUENTE								Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025		
PRAÇA	P01 AGULHA	P02 ARARAQUARA	P03 CATIGUÁ	P04 DOBRADA	P05 ITÁPOLIS	P06 JABOTICABAL	P07 TAIÚVA			
T	R\$ 12,50	R\$ 20,80	R\$ 18,00	R\$ 10,20	R\$ 8,90	R\$ 16,00	R\$ 9,30			
T ₁	R\$ 11,87	R\$ 19,76	R\$ 17,10	R\$ 9,69	R\$ 8,45	R\$ 15,20	R\$ 8,83			
PDU	6,24%	9,33%	2,43%	3,44%	2,50%	10,89%	7,01%			
T _{DUF}	R\$ 5,42	R\$ 6,68	R\$ 12,24	R\$ 6,10	R\$ 5,99	R\$ 4,50	R\$ 3,72			
T _{DUF} x 30	R\$ 162,60	R\$ 200,40	R\$ 367,20	R\$ 183,00	R\$ 179,70	R\$ 135,00	R\$ 111,60			
Σ	R\$ 162,60	R\$ 200,40	R\$ 367,20	R\$ 183,00	R\$ 179,70	R\$ 135,00	R\$ 111,60			

1	T ₁	R\$ 11,87	R\$ 19,76	R\$ 17,10	R\$ 9,69	R\$ 8,45	R\$ 15,20	R\$ 8,83
2	T ₂	R\$ 11,12	R\$ 17,91	R\$ 16,68	R\$ 9,35	R\$ 8,23	R\$ 13,54	R\$ 8,21
3	T ₃	R\$ 10,43	R\$ 16,24	R\$ 16,27	R\$ 9,03	R\$ 8,03	R\$ 12,06	R\$ 7,63
4	T ₄	R\$ 9,78	R\$ 14,72	R\$ 15,88	R\$ 8,72	R\$ 7,83	R\$ 10,75	R\$ 7,10
5	T ₅	R\$ 9,17	R\$ 13,35	R\$ 15,49	R\$ 8,42	R\$ 7,63	R\$ 9,58	R\$ 6,60
6	T ₆	R\$ 8,60	R\$ 12,10	R\$ 15,12	R\$ 8,13	R\$ 7,44	R\$ 8,53	R\$ 6,13
7	T ₇	R\$ 8,06	R\$ 10,97	R\$ 14,75	R\$ 7,85	R\$ 7,25	R\$ 7,60	R\$ 5,70
8	T ₈	R\$ 7,56	R\$ 9,95	R\$ 14,39	R\$ 7,58	R\$ 7,07	R\$ 6,77	R\$ 5,30
9	T ₉	R\$ 7,09	R\$ 9,02	R\$ 14,04	R\$ 7,32	R\$ 6,90	R\$ 6,04	R\$ 4,93
10	T ₁₀	R\$ 6,64	R\$ 8,18	R\$ 13,70	R\$ 7,07	R\$ 6,72	R\$ 5,38	R\$ 4,59
11	T ₁₁	R\$ 6,23	R\$ 7,41	R\$ 13,37	R\$ 6,82	R\$ 6,55	R\$ 4,79	R\$ 4,26
12	T ₁₂	R\$ 5,84	R\$ 6,72	R\$ 13,04	R\$ 6,59	R\$ 6,39	R\$ 4,27	R\$ 3,97
13	T ₁₃	R\$ 5,48	R\$ 6,09	R\$ 12,73	R\$ 6,36	R\$ 6,23	R\$ 3,80	R\$ 3,69
14	T ₁₄	R\$ 5,13	R\$ 5,53	R\$ 12,42	R\$ 6,14	R\$ 6,08	R\$ 3,39	R\$ 3,43
15	T ₁₅	R\$ 4,81	R\$ 5,01	R\$ 12,12	R\$ 5,93	R\$ 5,92	R\$ 3,02	R\$ 3,19
16	T ₁₆	R\$ 4,51	R\$ 4,54	R\$ 11,82	R\$ 5,73	R\$ 5,77	R\$ 2,69	R\$ 2,96
17	T ₁₇	R\$ 4,23	R\$ 4,12	R\$ 11,53	R\$ 5,53	R\$ 5,63	R\$ 2,40	R\$ 2,76
18	T ₁₈	R\$ 3,97	R\$ 3,73	R\$ 11,25	R\$ 5,34	R\$ 5,49	R\$ 2,13	R\$ 2,56
19	T ₁₉	R\$ 3,72	R\$ 3,38	R\$ 10,98	R\$ 5,16	R\$ 5,35	R\$ 1,90	R\$ 2,38
20	T ₂₀	R\$ 3,49	R\$ 3,07	R\$ 10,71	R\$ 4,98	R\$ 5,22	R\$ 1,69	R\$ 2,21
21	T ₂₁	R\$ 3,27	R\$ 2,78	R\$ 10,45	R\$ 4,81	R\$ 5,09	R\$ 1,51	R\$ 2,06
22	T ₂₂	R\$ 3,06	R\$ 2,52	R\$ 10,20	R\$ 4,64	R\$ 4,96	R\$ 1,34	R\$ 1,91
23	T ₂₃	R\$ 2,87	R\$ 2,29	R\$ 9,95	R\$ 4,48	R\$ 4,84	R\$ 1,20	R\$ 1,78
24	T ₂₄	R\$ 2,69	R\$ 2,07	R\$ 9,71	R\$ 4,33	R\$ 4,72	R\$ 1,07	R\$ 1,66
25	T ₂₅	R\$ 2,53	R\$ 1,88	R\$ 9,47	R\$ 4,18	R\$ 4,60	R\$ 0,95	R\$ 1,54
26	T ₂₆	R\$ 2,37	R\$ 1,70	R\$ 9,24	R\$ 4,03	R\$ 4,48	R\$ 0,85	R\$ 1,43
27	T ₂₇	R\$ 2,22	R\$ 1,54	R\$ 9,02	R\$ 3,89	R\$ 4,37	R\$ 0,75	R\$ 1,33
28	T ₂₈	R\$ 2,08	R\$ 1,40	R\$ 8,80	R\$ 3,76	R\$ 4,26	R\$ 0,67	R\$ 1,24
29	T ₂₉	R\$ 1,95	R\$ 1,27	R\$ 8,59	R\$ 3,63	R\$ 4,15	R\$ 0,60	R\$ 1,15
30	T ₃₀	R\$ 1,83	R\$ 1,15	R\$ 8,38	R\$ 3,51	R\$ 4,05	R\$ 0,53	R\$ 1,07

Processo SEI nº 134.0009749/2024-37 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a emissão e a publicação da Portaria ARTESP nº 45, de 18 de abril de 2024, que dispensa a pedido, sem cumprimento do aviso prévio, na data de 11/04/2024, o Sr. Manoel Henrique Martins, portador da cédula de identidade RG nº 43.091.633-4, do emprego público permanente (SQEP-P), de Especialista em Regulação de Transporte II, do quadro de pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultantes no Termo de Admissão SEI nº 0025094505, Pedido de Dispensa SEI nº 0025094813, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho SEI nº 0025095035, Termo de Homologação SEI nº 0025095130, Informação SEI nº 0025095392 e Despacho para RD SEI nº 0025174116.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00010215/2024-53 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO da empregada pública Sra. Ana Paula do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 30.528.258-X, ocupante do emprego público em confiança (SQEP-C) de Assistente de Gestão, para passar a EXERCER, em confiança, e em jornada completa de trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o emprego público em confiança (SQEP-C) de Assistente de Regulação de Transporte, do quadro de pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "h" da Lei Complementar nº 1.267/2015, a partir de 19 de abril de 2024.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Assessoria Técnica da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo e da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultantes na Autorização SEI nº 0025349813, E-mail SEI nº 0025350236, Informação SEI nº 0025384512 e Despacho para RD SEI nº 0025387943.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00013766/2023-98 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a emissão e a publicação da Portaria ARTESP nº 43, de 18 de abril de 2024, objetivando a concessão do adicional por tempo de serviço à Sra. Fernanda Valéria Torranho Alexiades, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo exercício, totalizando 2 (dois) quinquênios.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP e da Secretaria da Fazenda e Planejamento, resultantes na Certidão SEI nº 0024513142, E-mail SEI nº 0024514315, Informação SEI nº 0024568943 e Despacho para RD SEI nº 0024864084, e no pronunciamento jurídico do Núcleo de Direito de Pessoal da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral resultante na cópia do Parecer NDP nº 278/2021 - SEI nº 0024514200.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00015439/2023-71 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a POSTERGAÇÃO/ANTECIPAÇÃO DAS DATAS VIGENTES DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OBRAS - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 - a seguir indicada:

Trata-se de adequação do cronograma físico-financeiro, para postergação das datas de início e antecipação das datas de término dos seguintes itens:

- 02.01.02.17 SP-065 - Alargamento de OAE existente - km 113,625;
- 02.01.02.18 SP-065 - Alargamento de OAE existente - km 115,500;
- 02.01.02.19 SP-065 - Alargamento de OAE existente - km 117,660;
- 02.01.02.20 - SP-065 - Alargamento de OAE existente - km 119,213;
- 02.01.02.21 - SP-065 - Alargamento de OAE existente - km 122,132;
- 02.01.02.22 SP-065 - Alargamento de OAE existente - km 124,650; e
- 02.01.02.69.04 SP-065 - Faixa Adicionais entre os km 113 e 125,2 (Norte e Sul).

Com relação ao - item 02.02.01.01.04 SP-065 - Ampliação da faixa de acostamento para 3m de largura, entre os km 113 e 125,2, das pistas Norte e Sul (adição de 0,5m de cada lado) - pretende-se a postergação de ambos os marcos (início e término) do Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009, do Lote 07, outorgado à Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

RECONHECE que de tal alteração decorrerá o desequilíbrio correspondente, em Valor Presente Líquido (VPL) a valores de julho de 2008 e considerando a TIR contratual de 16,55703%, ao montante de R\$ 266.349,75 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a SER REEQUILIBRADO EM FAVOR DO PODER CONCEDENTE, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro - Documento Legado SP Sem Papel SEI nº 4840940 - folhas 686 a 689.

Esse valor, atualizado para o 15º ano do contrato e a valores de julho de 2022 equivale a R\$ 6.050.906,94 (seis milhões, cinquenta mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Operações, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP e da Secretaria de Parcerias em Investimentos resultantes no Documento Legado SP Sem Papel SEI nº 4840940 - fls. 516 a 523, fls. 656 a 659, fls. 662 e 663, fls. 665, fls. 668 a 670, fls. 671 e 672, fls. 673 e 674, fls. 688 e 689, SEI nº 5780854, SEI nº 8509267, SEI nº 8712850, SEI nº 9530335, SEI nº 10920713, SEI nº 0014275983, SEI nº 0014865518, SEI nº 0014954562, SEI nº 0015276638, SEI nº 0015315327, SEI nº 0016871686, SEI nº 0016871782, SEI nº 0020776211, SEI nº 0021819947, SEI nº 0021999448 e SEI nº 0022989472, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP, resultantes no Documento Legado SP Sem Papel SEI nº 4840940 - Cópia do Parecer CJ/ARTESP nº 414/2022 - fls. 602 a 611, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 1/2021 - fls. 614 a 623 e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 414/2022 - fls. 626 e 627.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00016834/2023-71 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI.DIN.0479/2020, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN.0032/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro, de Assuntos Institucionais e de Operações da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI nº 5635238 - NOT.DIN.0032/18 - fl. 04, fls. 42 e 43, INT.DIN.1119/18 - fl. 45, fls. 69 a 74, fl. 75, fls. 95 a 99, fl. 99, DI.DIN.0479/2020 - fls. 100 a 104, fls. 105 e 106, fl. 107, fl. 244, fls. 245 a 249, fl. 249, fl. 270, fl. 270, fls. 271 e 272, fl. 273, fl. 274, fl. 275, SEI nº 0016965290, SEI nº 0017547519, SEI nº 0017823319, SEI nº 0021406533, SEI nº 0021704559 e SEI nº 0022375055, e nos pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Documento Legado Papel SEI nº 5635238 - Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 12/2018 - fls. 76 a 90, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 - fls. 251 a 259 e Parecer CJ/ARTESP nº 319/2021 - fls. 261 a 269.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Processo SEI nº 134.00025992/2023-11 - Deliberação da 1093ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 18 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CIENTE da Declaração de Adimplência Contratual e AUTORIZA a sua emissão à Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., conforme minuta juntada aos autos pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro - SEI nº 0024893914.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, de Operações, de Assuntos Institucionais e de Investimentos da ARTESP resultantes no SEI nº 0013395540, SEI nº 0013753388, SEI nº 0013759731, SEI nº 0013920449, SEI nº 0014303002, SEI nº 0022617781, SEI nº 0022747817, SEI nº 0023266665, SEI nº 0023620580, SEI nº 0023622284, SEI nº 0024893914 e SEI nº 0025041317.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Diretoria de Operações

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concedendo a Autorização a título precário à CONNECTA TELECOM INTERNET LTDA para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S/A-EIXO-SP, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-294: ocupação do km 488,66000 ao km 488,66000, subterrânea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras em um duto em PEAD Ø 1".

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00021927/2023-17).

Concedendo a Autorização a título precário, à COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-055: ocupação do km 276,27945 ao km 276,28145, aérea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto implantação de quatro postes circulares em concreto e uma rede de distribuição de energia com tensão de 15 kV;

B. Rodovia SP-055: ocupação do km 276,28445 ao km 276,28645, aérea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto regularização de quatro postes circulares em concreto e uma rede de distribuição de energia com tensão de 15 kV;

C. Rodovia SP-055: ocupação do km 276,22700 ao km 276,28645, aérea, longitudinal, pista leste, com extensão de 74,23 metros, tendo como objeto implantação de dois postes circulares em concreto e uma rede de distribuição de energia com tensão de 15 kV e regularização de um poste circular em concreto.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00010457/2023-66).

Concedendo a Autorização a título precário, à COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO -VIAOESTE S/A, conforme especificado abaixo, e após assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-280: ocupação do km 56,97082 ao km 56,97082, aérea, transversal, com extensão de 113,15 metros, tendo como objeto implantação de uma linha de transmissão e distribuição de energia com tensão de 25 kV em dois postes circulares de concreto (13/2000).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00024948/2023-94).

Concedendo a Autorização a título precário, à JÚPITER CARGAS LTDA., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A, conforme especificado abaixo, e após assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-055: ocupação do km 259,45636 ao km 259,45910, superficial, longitudinal, pista leste, com extensão de 2,74 metros, tendo como objeto regularização de um tubo de rede de amônia em aço carbono Ø 6" envolvido por espuma de poliuretano 2" e duto em PEAD Ø 280 mm;

B. Rodovia SP-055: ocupação do km 259,45910 ao km 259,52325, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 64,15 metros, tendo como objeto regularização de um tubo de rede de amônia em aço carbono Ø 6" envolvido por espuma de poliuretano 2" e duto em PEAD Ø 280 mm dentro de um duto camisa em PEAD Ø 355 mm;

C. Rodovia SP-055: ocupação do km 259,52325 ao km 259,87191, superficial, longitudinal, pista leste, com extensão de 348,66 metros, tendo como objeto regularização de um tubo de rede de amônia em aço carbono Ø 6" envolvido por espuma de poliuretano 2" e duto em PEAD Ø 280 mm.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00005251/2024-03).

Concedendo a Autorização a título precário, à SAMM-SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 127,61500 ao km 127,61500, subterrânea, transversal, com extensão de 94,57 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras em um feixe composto por dois dutos em PEAD Ø 40 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00020347/2023-11).

Concedendo a Autorização a título precário, à SAMM-SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-330: ocupação do km 82,75500 ao km 82,83600, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 61,02 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras em um feixe composto por dois dutos em PEAD Ø 40 mm, via método destrutivo (MD);

B. Rodovia SP-330: ocupação do km 82,83600 ao km 82,83600, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 35,88 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras em um feixe composto por dois dutos em PEAD Ø 40 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00020371/2023-41).

Concedendo a Autorização a título precário, à COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-327: ocupação do km 4,28330 ao km 4,28330, aérea, transversal, com extensão de 48,00 metros, tendo como objeto implantação de uma linha de transmissão e distribuição de energia com tensão de 34,5 kV em dois postes circulares de concreto;

B. Rodovia SP-327: ocupação do km 4,08306 ao km 4,31784, aérea, longitudinal, pista leste, com extensão de 248,94 metros, tendo como objeto implantação de uma linha de transmissão e distribuição de energia com tensão de 34,5 kV em nove postes circulares de concreto;

C. Rodovia SP-327: ocupação do km 4,08306 ao km 4,31784, aérea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 248,94 metros, tendo como objeto implantação de uma linha de transmissão e distribuição de energia com tensão de 34,5 kV em sete postes circulares de concreto.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00029943/2023-58).

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concedendo a Autorização a título precário, à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 237,78600 ao km 238,60900, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 796,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-340: ocupação do km 238,60900 ao km 238,60900, subterrânea, transversal, com extensão de 49,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

C. Rodovia SP-340: ocupação do km 238,60900 ao km 238,83300, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 215,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

D. Rodovia SP-340: ocupação do km 238,83300 ao km 240,14800, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 1.328,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

E. Rodovia SP-340: ocupação do km 240,96700 ao km 242,50500, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 1.582,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

F. Rodovia SP-340: ocupação do km 242,50500 ao km 242,50500, subterrânea, transversal, com extensão de 38,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

G. Rodovia SP-340: ocupação do km 242,50500 ao km 254,58600, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 11.960,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

H. Rodovia SP-340: ocupação do km 254,58600 ao km 254,73900, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 220,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método destrutivo (MD);

I. Rodovia SP-340: ocupação do km 254,73900 ao km 255,23500, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 496,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

J. Rodovia SP-340: ocupação do km 255,23500 ao km 255,23500, subterrânea, transversal, com extensão de 43,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE

Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

K. Rodovia SP-340: ocupação do km 255,23500 ao km 256,82000, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 1.585,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

L. Rodovia SP-340: ocupação do km 256,82000 ao km 256,82000, subterrânea, transversal, com extensão de 55,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

M. Rodovia SP-340: ocupação do km 256,82000 ao km 257,42000, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 600,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

N. Rodovia SP-340: ocupação do km 257,42000 ao km 260,05500, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 2.636,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

O. Rodovia SP-340: ocupação do km 260,05500 ao km 260,05500, subterrânea, transversal, com extensão de 52,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

P. Rodovia SP-340: ocupação do km 262,17000 ao km 264,16600, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 2.001,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

Q. Rodovia SP-340: ocupação do km 264,16600 ao km 264,16600, subterrânea, transversal, com extensão de 34,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

R. Rodovia SP-340: ocupação do km 264,16600 ao km 267,17500, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 2.990,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

S. Rodovia SP-340: ocupação do km 267,17500 ao km 267,17500, subterrânea, transversal, com extensão de 35,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

T. Rodovia SP-340: ocupação do km 267,17500 ao km 269,70100, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 2.540,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

U. Rodovia SP-340: ocupação do km 271,77300 ao km 271,77300, subterrânea, transversal, com extensão de 68,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

V. Rodovia SP-340: ocupação do km 271,98000 ao km 271,98000, subterrânea, transversal, com extensão de 106,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

W. Rodovia SP-340: ocupação do km 271,98000 ao km 272,30400, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 286,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

X. Rodovia SP-340: ocupação do km 272,30400 ao km 272,30400, subterrânea, transversal, com extensão de 70,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND);

Y. Rodovia SP-340: ocupação do km 272,30400 ao km 274,01400, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 1.720,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de gás natural em PE Ø 180 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00020348/2023-57).

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO Nº 1515, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.515, de 15 de abril de 2024.

*Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE, Volume nº 134, Número nº 71 (Caderno Executivo Seção 1), de 16 de abril de 2024. Está sendo republicada a Deliberação ARSESP nº 1.515 em seu inteiro teor com a correção apresentada a seguir:

Onde se lê:

Art. 24. (...)

c) descontada eventual contabilização a título de margem de construção;

Leia-se:

Art. 24.(...)

c) descontada eventual contabilização a título de margem de construção;

d) desconsiderados os efeitos do índice de aproveitamento (IA).

Onde se lê:

Art. 28. Para os contratos de concessão omissos quanto à metodologia de indenização, extintos antecipadamente por caducidade, a indenização será calculada pelos critérios previstos no art. 26. (...)

Leia-se:

Art. 28. Para os contratos de concessão omissos quanto à metodologia de indenização, extintos antecipadamente por caducidade, a indenização será calculada pelos critérios previstos no art. 24. (...)

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.515, de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre a metodologia e critérios para reversão e possível indenização de ativos ao final das concessões do setor de Saneamento Básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) do Estado de São Paulo sob a fiscalização e a regulação da ARSESP. (Processo SEI nº. 133.00000160/2023-11)

Nota Técnica SEI nº 0023972135.

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, com fundamento nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 1.025/2007 e nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 52.455/2007:

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios conveniados, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007;

Considerando as contribuições recebidas na Consulta Pública nº. 07/2023, realizada no período de 18/10/2023 a 10/11/2023;

Considerando a Resolução nº. 161/2023, publicada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que aprovou a Norma de Referência nº. 03/2023 sobre indenização de investimentos realizados e não amortizados dos contratos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a Nota Técnica Preliminar nº. 0023972135, na qual é apresentada a metodologia e critérios gerais para reversão e possível indenização de ativos ao final das concessões do setor de Saneamento Básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) do Estado de São Paulo sob a fiscalização e a regulação da ARSESP.

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I – Do objeto e do campo de aplicação

Art. 1º. Esta Deliberação institui a metodologia de cálculo do valor de indenização decorrente da extinção dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário regulados pela ARSESP.

Parágrafo único. O disposto nesta Deliberação aplica-se de forma subsidiária aos contratos existentes no que não divergir ante à disciplina contratual expressa.

SEÇÃO II – Das definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Deliberação, são adotadas as seguintes definições:

1. Amortização: recuperação do valor investido pela contratada mediante receitas emergentes da prestação dos serviços;
2. Ativo: bem ou direito formador de capital, controlado pela empresa e capaz de gerar benefícios econômicos futuros;
3. Ativo financeiro: qualquer ativo que seja caixa, título patrimonial de outra entidade, direito contratual de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra entidade ou de trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente favoráveis para a entidade, contrato que será ou poderá vir a ser liquidado em títulos patrimoniais da própria entidade (Pronunciamento CPC 39);
4. Ativo imobilizado: item tangível que é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos, e se espera utilizar por mais de um período (Pronunciamento CPC 27);
5. Ativo intangível: ativo não monetário identificável sem substância física. No caso de concessões, refere-se ao direito de cobrar os usuários pela utilização dos serviços públicos, conforme o disposto nas interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (ICPC 01 (R1));
6. Autarquia interfederativa: pessoa jurídica de direito público interno constituída por mais de um ente da federação;
7. Autarquia interfederativa compulsória: regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões (art. 25, §3º, da constituição da república federativa do Brasil de 1988, nos termos dados pelo STF na ADI nº 1.842-RJ);
8. Autarquia interfederativa voluntária: consórcio público constituído na forma de associação pública (art. 41, caput, IV, da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil);
9. Base de remuneração regulatória (BRR): conjunto de ativos utilizado como componente tarifário nos processos de revisão tarifária;
10. Bem de uso geral: bem que, pela sua natureza e funcionalidade, pode ser utilizado para outras atividades além daquelas objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, podendo, inclusive, ser vendido ou alugado;
11. Bens compartilhados: bens reversíveis pertencentes a sistemas de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário que sejam compartilhados ou integrados por dois ou mais municípios;
12. Bens reversíveis: bens móveis e imóveis afetados à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário objeto do contrato, sejam os submetidos à gestão do prestador na assunção dos serviços ou, sejam os adquiridos, recebidos ou produzidos ao longo da execução do contrato, e que deverão ser revertidos ao(s) titular(es), em perfeitas condições de operação.
13. Bens vinculados à operação: todo e qualquer bem afetado ou associado à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário objeto do contrato, cuja posse, guarda, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da concessionária, incluindo:

a) bens caracterizados ou não como bens reversíveis; e

b) bens repassados pelo(s) titular(es) ou adquiridos ou incorporados por ação do prestador;

1. Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado (art. 2º, caput, II, da Lei Federal nº 8.987/1995);
2. Contrato: negócio jurídico bilateral ou plurilateral por meio do qual as partes constituem, modificam ou extinguem posições jurídicas de essência ou expressão patrimonial;
3. Contrato de programa: instrumento jurídico pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;
4. Contratos provisórios: hipóteses em que há prestação de fato, mas em que não se celebrou instrumento que formalize a delegação da prestação, ou que, mesmo formalizados, sobreveio termo extintivo previsto (art. 11-B, §8º, da Lei nº. 11.445/2007 e art. 2º, IV do Decreto Federal nº 11.598/2023);
5. Custo corrente de reposição: custo de aquisição, para o prestador, do mesmo ativo na data da demonstração contábil;
6. Custo de oportunidade: valor que pode ser atribuído à melhor alternativa existente quando a escolha é efetuada;
7. Custo histórico contábil (CHC): avaliação pelo valor contábil de aquisição ou de produção de ativos, desde que prudente, corrigido por índice de inflação;

8. Custo de ruptura: dispêndios resultantes da extinção antecipada do contrato, incluindo todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, colaboradores, contratados e terceiros em geral;
 9. Depreciação contábil: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
 10. Dívida sênior: dívida com entidades externas, incluindo debentures e excluindo dívidas aos acionistas;
 11. Doação: contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra (art. 538 da Lei nº 10.406/2002 - CC);
 12. Estrutura de governança regionalizada: governança interfederativa dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário por meio de unidade regional de saneamento básico ou por meio de estrutura interfederativa que exerça a titularidade de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município, podendo ser uma autarquia interfederativa compulsória ou voluntária, um arranjo derivado de convênio de cooperação entre entes federados;
 13. Fluxo de caixa do acionista: montante do fluxo de caixa do projeto para ser distribuído aos detentores do capital próprio após o pagamento de juros para os credores, ou seja, líquido da dívida financeira;
 14. Fluxo de caixa do projeto: modelo matemático que visa a demonstrar as entradas e saídas de recursos ao longo do horizonte de planejamento do projeto, resultante do cálculo das receitas subtraídas dos custos e investimentos, tendo em consideração os impostos diretos e o capital de giro;
 15. Fração ideal: quota sobre a totalidade do bem, que confere ao coproprietário direitos qualitativamente iguais sobre essa totalidade, em relação aos demais coproprietários, limitados na proporção quantitativa em que cada um concorre na titularidade do bem;
 16. Índice de aproveitamento: fator de ajuste aplicado aos investimentos ociosos;
 17. Inventário de bens reversíveis: relação de todos os bens reversíveis, arrolados de maneira a permitir sua identificação, condições operacionais e avaliação;
 18. Investimentos: recursos necessários à implantação de ativos, que sejam dispêndios pelo prestador visando à prestação dos serviços delegados, alocados no ativo intangível e financeiro do prestador;
 19. Lucros cessantes: espécie de perdas e danos, que consiste no que a contratada deixa de receber ou lucrar em razão de um ato ou evento;
 20. Margem de construção: ajuste contábil que procura refletir a diferença entre a receita e o custo de construção prestado pela contratada;
 21. Manual de contabilidade regulatória: manual de contabilidade regulatória aplicada ao setor de saneamento para empresas reguladas pela arseps, aprovado pela Deliberação nº 1.137, de 04 de março de 2021, ou outro que venha a substituí-lo;
 22. Manual de controle patrimonial: manual de controle patrimonial do setor de saneamento básico para empresas reguladas pela arseps, aprovado pela Deliberação nº 1.371, de 29 de dezembro de 2022, ou outro que venha a substituí-lo;
 23. Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação (art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
 24. Mensuração: constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
 25. Modelo econômico-financeiro da concessão: conjunto de premissas econômico-financeiras sobre a realização dos investimentos e sua gradual amortização, dentro do prazo de vigência contratual, que fundamenta o equilíbrio econômico-financeiro da concessão do serviço público, havendo ou não plano de negócios;
 26. Nulidade: vício identificado na origem de negócio jurídico que conduza à sua invalidade;
 27. Outorga: montante pago pelo operador no ato de assinatura do contrato pelo direito de explorar o serviço objeto do contrato;
 28. Parte relacionada: pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis, entre as quais, as pertencentes ao mesmo grupo econômico (Pronunciamento CPC 05);
 29. Plano de negócios: documento que define e caracteriza os objetivos dos serviços, tendo em consideração o seu contexto, e incluindo os aspectos técnicos, comerciais, operacionais e econômicos, e quais passos deverão ser dados de modo a cumprir esses objetivos;
 30. Reavaliação: adoção do valor de mercado, ou de consenso entre as partes, para precificação do ativo;
 31. Sociedade de propósito específico: sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos prestação de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário objeto do contrato;
 32. Subvenção pública: transferência destinada a cobrir despesas de custeio da entidade (Lei Federal nº 4.320/64);
 33. Taxa de retorno: taxa de desconto que, ao ser aplicada sobre o fluxo de caixa, tem como resultado, a valor presente, a equivalência entre os valores das entradas de caixa e os valores das saídas de caixa, zerando o fluxo de caixa;
 34. Taxa de desconto de mercado: taxa de desconto a ser calculada para fins de aplicação da metodologia de valor justo, levando em consideração as condições de mercado na data de extinção do contrato;
 35. Termo contratual: prazo final de vigência de um contrato;
 36. Valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização, ou exaustão acumulada;
 37. Valor de aquisição: soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
 38. Valor histórico: valor correspondente aos custos de investimento para aquisição ou produção de determinado bem reversível;
 39. Valor justo (fair value): valor calculado com base no valor presente do fluxo de caixa do projeto estimado para o prazo remanescente do contrato;
 40. Valor líquido contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
 41. Valor novo de reposição (VNR): valor que seria necessário para repor um bem reversível por outro com as mesmas funcionalidades e capacidade, considerando a tecnologia existente no momento da possível reposição; e
 42. Valor recuperável: maior montante entre o valor justo líquido de despesas de venda do ativo ou da unidade geradora de caixa e o seu valor em uso.
- Art. 3º. A apuração e o pagamento de indenizações decorrentes da extinção dos contratos deverão observar os seguintes princípios:

1. prevalência das disposições contratuais sobre a disciplina desta Deliberação;
2. vedação ao enriquecimento sem causa de qualquer uma das partes, independentemente da modalidade de extinção contratual; e
3. neutralização integral dos impactos sofridos pela contratada e pelos seus financiadores, em razão da extinção antecipada do contrato causada por fatos ou eventos que possam ser atribuídos exclusivamente ao titular dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário objeto do contrato, nas hipóteses de encampação ou rescisão do contrato por iniciativa do prestador.

CAPÍTULO II

BENS REVERSÍVEIS

Art. 4º. São bens reversíveis os afetados à prestação dos serviços públicos objeto do contrato, na forma do Manual de Controle Patrimonial, tais como:

1. redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
2. edificações e instalações operacionais, como estações de tratamento de água e de esgoto;
3. estações elevatórias;
4. infraestruturas de captação e de adução;
5. reservatórios;
6. softwares específicos que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:

- a) cuja utilização seja essencial para a prestação dos serviços e para garantir sua continuidade e atualidade; e
- b) tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação; e
- c) contanto que sua sua licença de uso seja transferida, sem ônus e em código fechado, ao titular do serviço, ao final do contrato, por um prazo não inferior a 5 anos;

1. Máquinas e equipamentos vinculados à prestação dos serviços, desde que sejam necessários para a sua continuidade, isto é, sem os quais a prestação dos serviços viria a ser interrompida ou sofreria degradação em sua qualidade ao usuário.

§1º. Não são considerados bens reversíveis aqueles cuja característica funcional é de um bem de uso geral, capazes de atender as demandas de outros serviços após o término do contrato, na forma do Manual de Controle Patrimonial, tais como:

- I. softwares de gestão corporativa;
- II. máquinas e equipamentos de uso geral;
- III. quando exclusivamente utilizados para finalidades administrativas:
 - a) terrenos;
 - b) edifícios;
 - c) veículos.
- IV. móveis e utensílios;
- V. tratores.

§2º. Os bens não reversíveis poderão ser adquiridos pelo novo prestador mediante acordo com o seu proprietário.

§3º. Observadas as disposições contratuais e respeitada a estrutura de remuneração do contrato, serão considerados reversíveis e não indenizáveis os bens originados de investimentos realizados sem ônus para o prestador, tais como:

1. os que tenham sido custeados por terceiros, voluntariamente ou em decorrência de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários;
2. os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias (art. 42, §1º, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007); e
3. os que já foram indenizados, ressarcidos ou compensados ao prestador.

§4º. Gastos com conservação e manutenção dos bens descritos no caput não integram o valor dos bens reversíveis, constituindo despesas operacionais da concessão, salvo se agregarem valor ao ativo ou ampliarem a sua vida útil.

§5º. A contabilidade regulatória do prestador deverá registrar:

1. o valor de cada bem, ou conjunto de bens, vinculado à prestação dos serviços, considerada a sua depreciação, bem como o prazo estimado de sua vida útil;
2. o valor não amortizado ou depreciado dos investimentos referentes a cada bem ou direito, ou conjunto de bens ou direitos, bem como o valor atualizado de aquisição do bem e da amortização ou depreciação realizada em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

CAPÍTULO III

BENS COMPARTILHADOS

Art. 5º. Em caso de compartilhamento de instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre 2 (dois) ou mais Municípios, a regra de reversão dos bens será a que for definida no âmbito da estrutura de governança da Unidade Regional de Saneamento ou da Região Metropolitana, quando existentes, ou entre os Municípios envolvidos no compartilhamento de infraestrutura.

Art. 6º. Nos casos em que não haja regras pré estabelecidas, seja em contratos ou normativos das estruturas de governança da prestação regionalizada, não haverá reversão de bens para o Município que manifestar desinteresse de permanecer com o direito de uso compartilhado das instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, sem prejuízo das indenizações devidas pelo Município ao prestador em razão da reversão dos demais bens.

§1º. Caso o Município permaneça com direito de uso compartilhado nas instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, haverá reversão em seu favor da sua fração ideal dos bens compartilhados, em regime de condomínio, sendo o Município obrigado a arcar com a quota-parte proporcional dos valores destinados a remunerar as despesas operacionais do bem compartilhado, na forma a ser deliberada pela ARSESP, inclusive mediante o pagamento de tarifa por disponibilidade ou por utilização efetiva.

§2º. As frações ideais de cada Município serão calculadas com base nos seguintes critérios:

1. volume de água produzido ou de esgoto sanitário recebido para tratamento, quanto aos bens associados à produção de água ou ao tratamento de esgoto, tendo por base a efetiva utilização das instalações operacionais de infraestrutura nos últimos 12 (doze) meses; e
2. número de ligações ativas, quanto aos demais casos.

§3º. Os Municípios que detenham mais da metade das frações ideais poderão atribuir a gestão do bem para o prestador que tenham contratado, respondendo o prestador contratado perante os demais Municípios condôminos.

§4º. Caso os Municípios que detenham mais da metade das frações ideais não tenham designado, tácita ou expressamente, o gestor do bem, esta função caberá ao Município que detenha a maior fração ideal, assegurado aos demais, mediante o pagamento de tarifa por disponibilidade ou por utilização efetiva, o direito de uso.

§5º. A forma de gestão dos bens compartilhados poderá ser definida pelas estruturas de governança regionalizada, no caso de os Municípios integrarem regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões, unidades regionais de saneamento básico ou blocos de referência.

§6º. Nos casos em que o contrato não definir agente responsável pelo cálculo do valor da indenização em relação aos investimentos realizados nos bens compartilhados, este será calculado pela ARSESP, levando em consideração a fração ideal do Município.

§7º. Caso os titulares, conjunta ou isoladamente, optem por contratar novo prestador, o pagamento da indenização poderá ser atribuído a quem for delegada a prestação, nos termos do §5º do art. 42 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§8º. O disposto no §1º do art. 12 não se aplica em relação aos bens compartilhados nos quais o Município retirante se mantenha no direito de uso, com correspondente obrigação de arcar com sua manutenção e operação, e especialmente mediante tarifa por disponibilidade ou por utilização efetiva.

CAPÍTULO IV

DA INDENIZAÇÃO

SEÇÃO I – Do direito à indenização e seus critérios

Art. 7º. Serão indenizáveis os investimentos realizados em bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, mesmo que não concluídos ou cuja operação ainda não tenha se iniciado, desde que tenham sido realizados em conformidade com as disposições contratuais e regulatórias.

Art. 8º. O prestador tem o ônus de comprovar que o bem não se enquadra dentre as hipóteses previstas no artigo 4º, §3º, e, na ausência de comprovação, o bem não será computado para fins de indenização.

Parágrafo único. Os valores e bens recebidos sem ônus pelo prestador de serviço deverão ser controlados na forma do Manual de Contabilidade Regulatória.

Art. 9º. Caso haja continuidade da prestação dos serviços após o advento do termo contratual, até que haja prestador idôneo substituto, os investimentos realizados pela contratada ao longo deste período, quando autorizados pela ARSESP, deverão compor o montante indenizável.

Parágrafo único. A ARSESP somente autorizará a realização de investimentos, na situação descrita no "caput", quando for demonstrada, perante a ARSESP, a necessidade de realização imediata dos investimentos, pelo prestador, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 10. A contratada deverá manter atualizada a documentação relativa à prestação dos serviços, para fins de apuração dos valores de eventual indenização por investimentos em bens reversíveis não amortizados ou depreciados, sendo obrigatória a apresentação das seguintes informações:

1. inventário de bens reversíveis atualizado;
2. demonstrações financeiras auditadas por auditoria independente;
3. laudos técnicos específicos elaborados por pessoa jurídica especializada independente e que não tenha conflito de interesses; e
4. demonstrativos contábeis e financeiros desagregados por município e/ou contrato.

Parágrafo único. A ARSESP auditará e certificará anualmente os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, conforme o art. 42, § 2º, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 11. O inventário de bens reversíveis previsto no art. 10, I, deverá ser elaborado e atualizado periodicamente, conforme Manual de Controle Patrimonial.

§1º. O inventário de bens reversíveis deverá ser auditado, certificado e avaliado pela ARSESP.

§2º. Contratos de locação de ativos vinculados à prestação de serviços concedidos deverão prever a opção de sub-rogação do Poder Concedente ou da nova contratada nos direitos e deveres da antiga contratada, com vistas à reversão do direito contratual de uso do bem.

§3º. Serão considerados como bens reversíveis, e sujeitos à disciplina de indenização prevista nesta Deliberação, os investimentos decorrentes de contratos de locação, arrendamento ou contratos congêneres, relacionados a ativos essenciais à continuidade da prestação dos serviços, cujos efeitos ultrapassem o prazo de vigência do contrato, caso tal possibilidade seja expressamente prevista no contrato de concessão e a celebração seja previamente autorizada pelo Poder Concedente, por meio de requerimento instruído com as informações econômicas pertinentes.

§4º. Na situação descrita no §3º, o ativo deverá ser revertido ao fim da concessão, sendo preservados os contratos vigentes, pelo prazo remanescente autorizado pelo Poder Concedente.

Art. 12. Os ativos de propriedade de terceiros, cujo uso seja regulado por contratos de locação ou arrendamento, não enquadrados no §3º do artigo 11, não são elegíveis à indenização de que trata essa Deliberação.

Art. 13. Em caso de prestação regionalizada dos serviços, os prestadores deverão, nos termos do art. 18, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos, as despesas e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios ou regiões atendidas.

§1º. Caso Município deixe de integrar a prestação regionalizada, os impactos dessa retirada devem ser mensurados e eventual indenização deverá ser calculada de forma a neutralizar o impacto correspondente sobre o prestador.

§2º. O cálculo da indenização deverá observar os critérios contratuais utilizados para o cálculo da tarifa, observadas as regras específicas sobre esse tema eventualmente existentes no âmbito da unidade regional de prestação do serviço.

SEÇÃO II – Das metodologias

Subseção I – Custo Histórico Contábil

Art. 14. A aplicação da metodologia do Custo Histórico Contábil (CHC) para fins desta Deliberação considera o custo de aquisição ou construção do bem registrado na contabilidade, desconsiderando os valores a título de juros, despesas financeiras, despesas pré-operacionais, margem de construção, ágio de aquisição, adiantamento a fornecedores por serviços não realizados e tributos recuperados ou recuperáveis, corrigidos por índices inflacionários, adotando-se como base os índices previstos contratualmente e ajustados ao seu valor recuperável.

§1º. Para os contratos existentes e omissos quanto à adoção de índices inflacionários, a ARSESP indicará os índices a serem adotados para correção dos valores registrados na contabilidade, apresentando as devidas justificativas na escolha do índice e respeitando a legislação vigente.

§2º. Os bens reversíveis não amortizados ou depreciados deverão passar por teste de recuperabilidade (impairment) com objetivo de excluir os efeitos de apropriações indevidas ou ineficientes nos registros contábeis para fins de indenização.

§3º. Os valores registrados na contabilidade do prestador, que ainda não tenham sido homologados pela ARSESP nos processos de certificação periódica dos ativos, estarão sujeitos às glosas aplicáveis, previamente ao cálculo da indenização.

Art. 15. Para fins de aplicação de metodologia de CHC, além das informações previstas no art. 9º desta Deliberação, é necessário o detalhamento do valor contábil de cada ativo, composto pelo valor de aquisição somado aos custos necessários para início de operação, e a apresentação das notas fiscais e outros documentos comprobatórios de aquisição dos bens, construção de instalações e investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados que deverão discriminar, no mínimo, no que couber:

1. nome e CNPJ do fornecedor/empresa contratada;
2. número da fatura;
3. data dos eventos; e
4. valores dos dispêndios.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, caso as informações necessárias para o cálculo da indenização pela metodologia de Custo Histórico Contábil não existam ou não sejam consistentes, aplicar-se-á a metodologia do Valor Novo de Reposição.

Art. 16. Os procedimentos mínimos necessários para cálculo da indenização pela metodologia de CHC são os detalhados em ato normativo da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Subseção II – Valor Novo de Reposição

Art. 17. O Valor Novo de Reposição (VNR) é o valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, podendo ser obtido a partir do banco de preços de referência ou outro método, desde que o cálculo e o valor final sejam aprovados pela ARSESP.

§1º. O VNR é determinado pelo valor de fábrica do equipamento principal somado aos componentes acessórios, custos adicionais e juros sobre obras em andamento.

§2º. Os bens e os respectivos valores considerados no cálculo da indenização por VNR são aqueles listados por inventário físico dos ativos, auditados por uma entidade independente contratada pelo prestador do serviço.

§3º. A indenização pelo VNR considerará o desconto de parcela relacionada à depreciação física, de forma a incorporar o desgaste dos ativos.

§4º. No caso de utilização de banco de preços, são permitidos os bancos de preços de referência instituídos ou homologados pela ARSESP, ou instituídos pela ANA.

§5º. O VNR constitui metodologia residual, sendo adotada apenas nos casos em que as demais metodologias previstas nesta Deliberação não possam ser adotadas, salvo nos casos de disposição contratual em contrário.

Art. 18. Os procedimentos mínimos necessários para cálculo da indenização pela metodologia de VNR são os detalhados em ato normativo da ANA.

Subseção III – Valor Justo

Art. 19. O Valor Justo, para fins desta Deliberação, corresponde ao valor de mercado da concessão, calculado com base no valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto estimado para o prazo remanescente do contrato, fluxos esses que devem refletir a performance da concessão.

Art. 20. Para cálculo do valor presente líquido será utilizada a taxa de desconto considerada para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, cujas regras de definição deverão estar previstas em contrato ou no modelo regulatório aplicável.

Art. 21. Na elaboração do fluxo de caixa do projeto, para fins de indenização, deverão ser considerados os dados reais do prestador até a data do encerramento contratual, que, uma vez considerados prudentes pelo regulador, servirão de referência para as projeções futuras.

§1º. A projeção do fluxo de caixa do projeto deve seguir as regras descritas no contrato sobre a projeção de fluxo de caixa para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

§2º. Os valores de referência mencionados no caput deverão ser submetidos à análise de prudência, podendo o regulador glosar excessos em valores de despesas ou colacionar valores de receitas.

Art. 22. Os procedimentos necessários para cálculo da indenização pela metodologia de Valor Justo são os detalhados em ato normativo da ANA.

SEÇÃO III – Da aplicação no advento do termo contratual

Art. 23. No caso de extinção do contrato por decurso do prazo, haverá indenização:

1. no caso de contratos licitados:

a) se o contrato de concessão prever tal hipótese, não tendo por pressuposto a amortização e depreciação integral dos investimentos quando do atingimento do termo contratual, com relação a todos os investimentos realizados em bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, de acordo com os critérios contratuais ou, em sua ausência, os critérios regulatórios; ou

b) ainda que o contrato de concessão não preveja tal hipótese, em relação a investimentos incrementais extraordinários, quando não tenham sido objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato adicionais realizados nos termos da disciplina contratual correspondente.

1. em contratos que não tenham por pressuposto a amortização e depreciação integral dos investimentos quando do atingimento do termo contratual, incluindo os contratos de programa e instrumentos congêneres, com relação a todos os investimentos realizados em bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, de acordo com os critérios regulatórios.

Parágrafo único. Para contratos de programa e instrumentos congêneres que tenham por pressuposto a amortização e depreciação integral dos investimentos quando do atingimento do termo contratual, não será devida indenização por investimentos em bens reversíveis, quando do encerramento do contrato por decurso de prazo, salvo na hipótese prevista no inciso I, alínea "b".

Art. 24. Caso o contrato seja omissos quanto à metodologia de cálculo da indenização quando do advento do termo contratual, aplica-se:

1. para os contratos submetidos à determinação periódica de tarifas pela ARSESP, será adotada, para cálculo da indenização, a mesma metodologia de cálculo empregada para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), conforme processo de certificação anual de investimentos da ARSESP, observado o Manual de Controle Patrimonial, e deverão ser:

- a) descontados os valores correspondentes aos ativos não reversíveis;
- b) contabilizados os valores relativos as obras em andamento, desde que relativas a bens reversíveis, devendo ser, neste caso, descontados eventuais custos para reparar sua deterioração;
- c) descontada eventual contabilização a título de margem de construção;
- d) desconsiderados os efeitos do índice de aproveitamento (IA).

1. para os contratos que não sejam submetidos à determinação periódica de tarifas pela ARSESP, em que não exista a formação de BRR e que existam as informações históricas necessárias para a aplicação da metodologia de Custo Histórico Contábil, esta deve ser adotada; e

2. na ausência das informações históricas, deve ser adotada a metodologia do Valor Novo de Reposição. Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, as regras sobre as vidas úteis regulatórias e as taxas de amortização e/ou depreciação dos investimentos deverão ser aquelas regulamentadas pela ARSESP ou, inexistindo, pela Receita Federal do Brasil (RFB).

SEÇÃO IV – Da aplicação nas hipóteses de extinção antecipada

Art. 25. Na hipótese de extinção antecipada dos contratos, a indenização deverá observar os termos do contrato, as normas regulatórias e a legislação vigente.

Subseção I – Encampação

Art. 26. Em caso de extinção antecipada do contrato por encampação, caso não haja previsão contratual em contrário, a indenização deverá cobrir:

1. Os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidos a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência da interrupção abrupta, devendo tais valores ser compatíveis com o praticado no mercado, em especial no caso de partes relacionadas;

2. O montante total devido, pela concessionária, a financiadores e demais credores de instrumentos de dívida, até a data da extinção antecipada, incluindo juros e demais encargos já incorridos e ainda não adimplidos, bem como quaisquer encargos previstos nestes contratos que venham a ser devidos pela concessionária e que tenham como fato gerador a extinção antecipada do contrato com o financiador ou demais credores; e

3. Os lucros cessantes.

§1º. A parcela da indenização referente aos lucros cessantes resultará do desconto do fluxo de caixa livre do acionista a data de término do contrato utilizando uma taxa equivalente ao custo do capital próprio (Ke).

§2º. O custo do capital próprio (Ke) será calculado na data-base do encerramento antecipado do contrato, com base na metodologia vigente para revisão tarifária, definida por deliberação pela ARSESP.

§3º. Do valor calculado na forma do artigo 26, deverão ser descontados:

1. Quaisquer valores aportados na concessionária, mas ainda não empregados em benefício da concessão, ou de qualquer forma disponíveis à concessionária, a exemplo de saldo de recursos em caixa, valores a receber de fornecedores, seguradoras e terceiros em geral, assim como tributos recuperáveis;

2. O valor residual de bens não reversíveis que tenham sido custeados pela concessionária e que permaneçam de propriedade da concessionária ou de terceiros após a extinção da concessão; e

3. Recursos que tenham sido empregados para fins estranhos à concessão, a exemplo de recursos captados para despesas em benefício de acionistas ou de partes relacionadas, ou para distribuição de dividendos.

§4º. O valor previsto no art. 26, inciso I:

1. Observará, para os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidos a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais, os seguintes limites máximos:

a) para encargos trabalhistas, os valores mínimos exigidos por lei para as hipóteses de demissão sem justa causa, não considerando valores que apenas sejam devidos em função de acordos individuais ou coletivos; e

b) para outros contratos, os danos, perdas, custos, despesas, multas e demais encargos, previstos expressamente no contrato, ou decorrentes de decisão judicial, que sejam razoavelmente incorridos pela concessionária como resultado direto da extinção do contrato com o terceiro, e desde que:

1. o contrato tenha sido celebrado previamente a qualquer notícia de inadimplemento contratual, por parte do poder concedente, capaz de ensejar a rescisão contratual, ou de manifestação de interesse deste por realizar a encampação dos serviços, limitando-se a indenização, na hipótese de celebração em momento posterior, aos valores dos encargos previstos em contrato análogo celebrado anteriormente, se existente;

2. o contrato com o terceiro guarde inequívoca relação com a prestação dos serviços ou a realização de obras previstas neste contrato, podendo incluir: (i) quaisquer materiais ou bens em processo de fornecimento ou entrega que não possam ser cancelados sem incorrer em custos relevantes; e (ii) custos de desmobilização ou realocação de equipamentos; e

3. a concessionária e o terceiro tenham adotado as medidas razoavelmente a seu alcance para mitigar os danos, perdas, custos, despesas, multas e demais encargos, no que possível diante das circunstâncias e

das correspondentes previsões contratuais, limitando-se a indenização, na hipótese de descumprimento ou de cumprimento insatisfatório da obrigação prevista nesta alínea, aos valores que seriam incorridos se adequadamente mitigados os danos e prejuízos envolvidos.

II. não poderá incorporar, em nenhuma hipótese, valores correspondentes a lucros cessantes do terceiro, ou verbas de natureza e finalidade análogas;

III. não considerará quaisquer custos com término de contratos nos quais houvesse a possibilidade de rescisão sem custos à concessionária, por inadimplemento do terceiro ou outra causa contratual aplicável;

1. considerará o montante da outorga paga pela contratada não amortizada e não depreciada até a data da extinção do contrato.

55º. Para os fins do artigo 26, inciso II, os encargos previstos nos contratos com os financiadores e credores, incluindo, se o caso, emissões de debêntures, que venham a ser devidos pela concessionária e tenham como fato gerador a extinção antecipada do contrato de financiamento, observarão os seguintes limites:

I. Para os encargos previstos nos contratos de financiamento celebrados com instituições financeiras, o montante exigido pelo BNDES, ou instituição financeira brasileira de fomento que venha a sucedê-lo, para operação financeira equivalente no momento da extinção antecipada da concessão;

II. Para os encargos previstos nos contratos com outros financiadores e credores, incluindo emissões de debêntures, o valor médio previsto para tais encargos em emissões de debêntures por concessionárias de serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

Subseção II – Caducidade

Art. 27. Em caso de extinção antecipada do contrato por caducidade, caso não haja previsão contratual em contrário a indenização deverá cobrir apenas os investimentos em bens reversíveis não amortizados ou depreciados, inclusive os valores investidos cujos ativos ainda estejam classificados como obras em andamento, desde que relativas a bens reversíveis, descontada eventual contabilização a título de margem de construção.

Art. 28. Para os contratos de concessão omissos quanto à metodologia de indenização, extintos antecipadamente por caducidade, a indenização será calculada pelos critérios previstos no art. 24, descontados os valores correspondentes às penalidades cabíveis, aos eventuais danos causados pela concessionária ao Poder Concedente ou a terceiros em virtude do inadimplemento de suas obrigações, bem como eventuais seguros que já tenham sido recebidos pela concessionária em razão dos eventos que ensejaram a caducidade.

Art. 29. Os custos decorrentes do encerramento antecipado do contrato em razão de caducidade deverão ser arcados pela contratada, não sendo passíveis de indenização.

Subseção III – Rescisão por iniciativa da contratada

Art. 30. Para os contratos extintos antecipadamente por iniciativa da contratada, em razão de inadimplemento contratual do Poder Concedente, caso não haja previsão contratual em contrário, deverão ser aplicadas as mesmas disposições referentes à encampação.

Subseção IV – Anulação

Art. 31. Para os contratos, licitados ou não, extintos antecipadamente por anulação, caso não haja previsão contratual em contrário, a indenização deverá corresponder:

I. caso a anulação tenha sido dada sem culpa da concessionária ou do Poder Concedente, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do contrato por caso fortuito ou força maior, na forma do art. 33;

II. caso a anulação tenha sido dada por culpa da concessionária ou de seus acionistas, atuais ou pretéritos, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do contrato por caducidade, na forma dos arts. 27 a 29, inclusive com a aplicação da penalidade eventualmente cabível; e

III. caso a anulação tenha sido dada por culpa do Poder Concedente, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do contrato por encampação, na forma do art. 26.

Subseção V – Falência, recuperação judicial ou extinção da contratada

Art. 32. Para os contratos extintos antecipadamente por falência ou extinção da contratada, caso não haja previsão contratual em contrário, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do contrato por caducidade, na forma dos arts. 27 a 29, inclusive com a aplicação da penalidade eventualmente cabível.

Parágrafo único. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido do prestador extinto entre seus acionistas antes do pagamento de todas as obrigações com o titular do serviço.

Subseção VI – Extinção por eventos de caso fortuito ou força maior

Art. 33. Para os contratos extintos antecipadamente por conta de eventos de caso fortuito ou força maior, caso não haja previsão contratual em contrário, a indenização será calculada a partir da metodologia descrita no art. 24, acrescida dos valores previstos no inciso I do art. 26, e dos encargos previstos nos contratos com os financiadores e credores, incluindo, se o caso, emissões de debêntures, que venham a ser devidos pela concessionária e tenham como fato gerador a extinção antecipada do contrato de financiamento, não sendo devidos valores a título de lucros cessantes.

Subseção VII – Extinção amigável

Art. 34. Para os contratos extintos antecipadamente de forma amigável, poderão as partes, de comum acordo, definir a metodologia de cálculo da indenização sobre ativos não amortizados ou depreciados, caso não haja disciplina contratual específica para esse caso, não podendo o valor, em nenhuma hipótese, superar o montante que seria devido para os casos de encampação, na forma do art. 26.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS E DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Art. 35. Verificadas quaisquer das hipóteses de encerramento do contrato, será instaurado, no âmbito da ARSESP, procedimento de requisição e verificação dos documentos essenciais ao cálculo da indenização devida, de acordo com o método de cálculo da indenização aplicável.

§1º. O procedimento poderá ser instaurado por requerimento de qualquer das partes ou de ofício pela ARSESP.

§2º. O prazo para a entrega dos elementos indispensáveis de que trata o caput deste artigo é de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por iguais períodos, a critério da ARSESP, contados a partir da data de notificação da contratada, até que sejam apresentados documentos suficientes ao cálculo da indenização.

§3º. Nos casos em que o contrato não defina agente diverso, caberá à ARSESP a decisão a respeito do valor da indenização.

§4º. Quando o modelo de indenização pressupuser a projeção do fluxo de caixa futuro, este deverá:

I. estimar os investimentos que deveriam ter sido realizados;

II. avaliar os investimentos efetivamente realizados;

III. projetar o volume de receitas que se esperaria gerar durante a execução do contrato;

IV. especificamente para as metodologias do Custo Histórico Contábil e VNR, calcular o prazo adequado para amortização ou depreciação dos investimentos realizados, em conformidade com o volume de investimentos realizados, e determinar quais bens demandam o pagamento de valores indenizatórios.

§5º. Nenhuma decisão a respeito da indenização será tomada sem que haja a oitiva tanto do titular do serviço quanto da contratada.

§6º. As partes contratuais serão intimadas pessoalmente, através de seus representantes legais, ao menos duas vezes para que apresentem suas manifestações, devendo ainda, em caso de ausência de resposta após as intimações, serem intimadas por edital, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para a apresentação da manifestação.

§7º. Observados os procedimentos descritos no §6º acima, caso a ausência de manifestação persista, o cálculo será realizado pela ARSESP e definido o valor da indenização.

§8º. Será sempre garantida a oportunidade para que as partes demonstrem suas razões e produzam as provas que julgarem pertinentes.

§9º. Todas as decisões serão tomadas de forma transparente e fundamentada, baseadas nas evidências produzidas no processo e enfrentarão concretamente as alegações das partes.

Art. 36. Nas hipóteses de extinção do contrato por atingimento do termo contratual:

I. o procedimento previsto no caput do art. 35 desta Deliberação deverá ser iniciado no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes do termo contratual;

II. o processo de cálculo da indenização deverá ser finalizado pelo menos 1 (um) ano antes do prazo do término do contrato;

III. a conclusão do levantamento de bens deve ocorrer previamente à reversão; e

IV. a retomada dos serviços está condicionada ao prévio pagamento da indenização devida.

Art. 37. Caso seja decretada a encampação dos serviços:

I. a autoridade municipal competente e/ou o representante do prestador deverá requerer, junto à ARSESP, o início do procedimento previsto no caput do art. 35 no âmbito do processo administrativo voltado à decretação da encampação;

II. a conclusão do levantamento de bens deve ocorrer previamente à reversão; e

III. a retomada dos serviços está condicionada ao prévio pagamento da indenização devida.

Art. 38. Caso seja decretada a caducidade, anulação do contrato, falência ou extinção da contratada ou extinção do contrato em razão de caso fortuito ou força maior:

I. A autoridade municipal competente deverá requerer, junto à ARSESP, o início do procedimento previsto no caput do art. 35:

a) no âmbito do processo administrativo de apuração da caducidade, em caso de caducidade;

b) no âmbito do processo administrativo de apuração da nulidade, em caso de anulação;

c) no âmbito de processo administrativo próprio tão logo seja tomado conhecimento do fato, em caso de falência ou extinção da contratada;

d) no âmbito do processo administrativo realizado para apuração do caso fortuito ou força maior, em caso de extinção do contrato por conta disso.

II. A conclusão do levantamento de bens ocorrerá posteriormente à reversão;

III. Os serviços poderão ser retomados imediatamente, independentemente do pagamento de indenização prévia; e

IV. é facultado ao titular atribuir ao prestador que assumirá o serviço a responsabilidade por seu pagamento, em conformidade com o previsto nos instrumentos convocatórios e contratuais, devendo a indenização, em qualquer hipótese, ser paga previamente à assunção dos serviços pelo novo prestador.

Art. 39. Caso o contrato seja extinto por iniciativa da contratada, a apuração da indenização devida se dará no bojo do processo judicial ou arbitral promovido com essa finalidade.

Art. 40. Caso o Contrato de Concessão seja extinto por mútuo acordo entre as partes:

I. a autoridade competente e/ou o representante do prestador deverá iniciar o procedimento previsto no caput do art. 35 simultaneamente às tratativas referentes ao encerramento do Contrato;

II. a conclusão do levantamento de bens deve ocorrer previamente à reversão; e

III. será admitida a livre negociação em relação ao momento e à forma de pagamento, ressalvando-se o direito do titular do serviço de realizar o pagamento com recursos provenientes do vencedor de certame destinado à contratação da nova concessionária.

Art. 41. Observadas as condições fixadas em lei, o Poder Concedente poderá realizar a nova licitação do objeto do contrato, cujo instrumento convocatório:

I. poderá prever a sub-rogação da nova concessionária nos contratos e obrigações que especificar da antiga concessionária, considerados essenciais para a continuidade das atividades concedidas;

II. deverá informar o valor da indenização por investimentos não amortizados ou depreciados em bens reversíveis, vinculados à exploração da atividade concedida, reconhecida pelo Poder Concedente como devida à atual concessionária e cujo ônus financeiro recaia sobre o novo prestador;

III. poderá atribuir ao licitante vencedor a responsabilidade pelo pagamento direto à atual concessionária do valor devido a título de indenização pelos investimentos não amortizados ou depreciados, como condição para assinatura do novo contrato.

Art. 42. Finalizado o cálculo do valor indenizatório:

I. deverão ser apurados e abatidos, para fins de compensação, todos e quaisquer valores eventualmente devidos pela contratada, incluindo, dentre outros, multas e quaisquer penalidades, restituições ou quantias de quaisquer naturezas que sejam comprovadamente devidas pela contratada, bem como os encargos financeiros correspondentes, como juros e correção monetária;

II. deverão ser apurados e descontados eventuais custos com a reparação ou reconstrução de bens reversíveis entregues em situação distinta daquela estabelecida no contrato;

III. deverão ser descontados ou acrescidos os montantes relativos ao saldo de desequilíbrios econômico-financeiros, em favor, respectivamente, da contratada ou do titular do serviço, que já sejam líquidos e exigíveis à data da extinção do contrato; e

IV. o valor calculado deverá ser elevado de modo a assegurar o recebimento do valor líquido de tributos, com base no valor apurado da aplicação da respectiva metodologia pela extinção antecipada ou não do contrato.

Parágrafo único. O valor da indenização apurado será atualizado até o efetivo pagamento.

Art. 43. A ARSESP avaliará anualmente, a situação cadastral, física e operativa dos bens reversíveis, respeitando o disposto no art. 42, §2º da Lei nº 11.445/2007, devendo ao final do contrato obter uma lista definitiva que será considerada em eventual processo indenizatório e de reversão.

CAPÍTULO VIII

REVERSÃO DOS ATIVOS

Art. 44. Os bens reversíveis vinculados ao contrato deverão ser revertidos ao Poder Concedente ao término do prazo contratual.

§1º. Por ocasião de nova licitação ao término do contrato, a critério do Poder Concedente, a posse, a gestão e a guarda dos bens reversíveis vinculados ao serviço poderão ser transferidas diretamente ao novo prestador.

§2º. A reversão dos bens será efetivada somente quando a indenização dos ativos não amortizados ou depreciados estiver completa, salvo nos casos em que esta Deliberação explicitamente defina o contrário.

§3º. Não serão revertidos ao Poder Concedente os bens ou sistemas compartilhados entre Municípios, enquanto houver valores a indenizar não pagos de responsabilidade deste Poder Concedente junto ao o prestador.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Nos casos de prestação do serviço por órgãos ou autarquias municipais, sem os respectivos contratos, é vedado qualquer tipo de indenização de ativos.

Art. 46. Os processos administrativos de apuração de indenizações de ativos em curso quando da entrada em vigor desta Deliberação deverão incorporar, tanto quanto possível, as suas disposições.

Parágrafo único. A mera desconformidade de atos processuais já realizados com disposições desta Deliberação não será causa de sua anulação.

Art. 47. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Políticas Para a Mulher

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Institui a substituição de membros da Unidade de Gestão de Gestão de Integridade (UGI) no âmbito da Secretaria de Políticas para a Mulher.

A Sra. SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, e na Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Designa para compor a Unidade de Gestão de Gestão de Integridade os seguintes membros:

I - Como responsável: Michele Rocha de Azevedo, RG 41.803.898-3, Assessor Técnico III;
II - Como suplente de responsável: Vitória Cristina e Silva, RG 43.709.762-6, Assessor Técnico III;
III - Como membro: Thais Almeida de Oliveira, RG 39.329.997-1, Assessor Técnico de Gabinete IV.
Artigo 2º - Os membros da UGI designado na forma do artigo 1º, exercerão suas atribuições na Unidade Gestora de Integridade sem prejuízo das atividades do cargo em que ocupa.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde

COMUNICADO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Notificação

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde III da UGA I - Hospital Heliópolis, notifica a servidora Maria de Fátima do Nascimento Monteiro, RG: 24.934.533-X, Auxiliar de Enfermagem, Efetivo, a comparecer ao Serviço de Recursos Humanos da UGA I - Hospital Heliópolis, sito à Rua Cônego Xavier, 276, Sacomã, CEP: 04231-030, São Paulo, SP, afirmando tomar ciência de abertura de processo de inassiduidade sob nº SEI 024.00057781/2024-11, por ter ultrapassado o limite de faltas injustificadas, inobservância do "artigo 242, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, é citado agora por Edital, na forma da Lei para apresentar-se e para não alegar ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital, por três dias consecutivos.

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Nº do Processo: 024.00020040/2024-76
Interessado: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
Assunto: Atendimento ao Despacho da Coordenadoria de Serviço de Saúde referente penalidade da Empresa Renaseb
Despacho 0025392921

Tratam os autos de procedimento punitivo em face da empresa EMPRESA RENASEB - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, CNPJ: 21.156.308/0001-09, em razão de haver se comportado de modo inidôneo em licitação, modalidade Pregão nº 188/2023, realizada pelo Complexo Hospitalar Padre Bento, de Guarulhos, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Noticiamos os autos que a empresa encaminhou proposta em papel timbrado de outra empresa, do mesmo grupo e também participante da licitação, com identidade em relação à planilha de composição de custos e formação de preço.

Nesse diapasão, no uso da competência atribuída nos termos do art. 1º da Resolução SS-90/2004 e com fundamento no disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, por despacho foi determinada, pelo Chefe de Gabinete, a instauração de procedimento visando a cominação, à empresa, da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, doc. SEI 0019053662.

Devidamente intimada, a empresa formulou Defesa Prévia, cujos termos não foram recepcionados pelo Diretor da Unidade Hospitalar.

Em sequência, a empresa foi notificada da intenção da Administração em manter a penalidade, aplicando-lhe a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo de 03 (três) anos.

A empresa ingressou novamente com contraditório e defesa, apreciada em primeira instância pelo Diretor da Unidade Hospitalar que, nos termos do despacho, doc. SEI 0024376307, mitigou o período de vigência da penalidade para 06 (seis) meses.

Submetida a matéria ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS, foi por este acolhida a proposta da Unidade de aplicação da penalidade pelo prazo de 06 (seis) meses, com sequente remessa dos autos a este Gabinete, doc. SEI 0025038063.

Feito o breve relato, importa considerar o que segue enunciado.

A conduta é grave, exigindo proporcional penalidade.

De início comporta assinalar que o poder sancionador da Administração é vinculado, não deixando ao agente público a opção de, diante de ilegalidade, escolher entre instaurar, ou não, o procedimento punitivo em face da empresa. Portanto, verificado ato de ilegalidade, torna-se imperiosa a instauração do procedimento administrativo sancionatório pertinente.

Destarte, a legislação, ao estabelecer expressamente a sanção, não revela qualquer discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não a sanção administrativa quando verificada a infração pelo particular. Trata-se de um dever. A não imposição da penalidade nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, fica sujeito a sofrer as consequências legais em razão de sua omissão.

Nesse panorama situa-se o dever da administração pública de aplicar as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que deu sustentação legal à licitação. A mencionada lei assim disciplinou a matéria:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Grifou-se)

Portanto, o diploma legal que deu lastro jurídico à licitação sob comento expressamente previu a hipótese da penalidade.

Revestida, a penalidade, do destacado supedâneo jurídico, há que ser compatibilizada a dosimetria da pena com a gravidade da conduta da empresa.

O fato de haver evidência de participação de empresas do mesmo grupo econômico, disputando o mesmo item de um mesmo certame, já revela a hipótese de conluio, com inegável prejuízo à isonomia e à competitividade da licitação.

Destarte, do conjunto de fortes evidências materiais constante dos autos sobressai o artifício para frustrar o caráter competitivo do certame, pois as empresas envolvidas não concorreram, de fato, entre si. Concorreram combinadamente contra as demais licitantes.

Por outro lado, a Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária à modalidade licitatória utilizada à época dos fatos, tipificava alguns comportamentos de licitantes como crime:

"Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa." Esses atos são também tipificados como lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

Depreende-se do exposto que a adoção pelas empresas de conduta inadequada em procedimentos licitatórios é duramente condenada pela legislação.

Nesse contexto, à vista dos elementos de instrução dos autos, aos quais me reporto a título de motivação para a presente decisão, no uso da competência atribuída nos termos do art. 1º da Resolução SS -

90/2004, c/c Resolução SS-98/2004 e, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, observado o disposto no Decreto Estadual Nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que instituiu, no âmbito do Estado de São Paulo, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções, APLICADO à empresa RENASEB - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, CNPJ: 21.156.308/0001-09, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de conduta de natureza grave, durante a licitação, modalidade Pregão nº 188/2023, realizada pelo Complexo Hospitalar Padre Bento, de Guarulhos, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA DO COORDENADOR, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Classificando:

a partir de 15/02/2024 o(s) Cargo(s) Vago(s) do SQC-I, na seguinte Conformidade:

Classe Ex-Ocupante Motivo Vacância

Sub-Quadro R G Dg D O E

Proc./Ofício nº

Da(o): Diretoria

DA UA: Centro de Referência da Saúde da Mulher

UD: Centro de Referência da Saúde da Mulher

UO: Coordenadoria de Serviços de Saúde

Para a(o): Diretoria

Da UA: Unidade de Gestão Assistencial II

UD: Unidade de Gestão Assistencial II

UO: Coordenadoria de Serviços de Saúde

1 Diretor Técnico de Saúde III Luiz Henrique Gebrim Exoneração

SQC - I - 8400375-3 SP 11/09/2023

Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Portaria GDRH nº 05, de 10 de abril de 2024

Dispõe sobre providências decorrentes da homologação do Plano de Curso/Plano Escolar do Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Enfermagem - Módulo I e II

A Dirigente de Ensino do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - GDRH/CRH/SES/SP, conforme as competências que lhes são conferidas na Resolução SE nº 03, de 19-01-2017, Portaria CRH nº 16, de 20-06-2022, com fundamento nas Deliberações CEE nº 207/2022 e Indicação 215/2022, Deliberações nº 138/2016 e nº 148/2016, e à vista do Parecer GDRH nº 04/2024 da Supervisão de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria homologando o Plano de Curso/Plano Escolar do Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Enfermagem - Módulo I e II.

E resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Curso/Plano Escolar do Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Enfermagem - Módulo I e II.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento da turma do Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Enfermagem - Módulo I e II na sede do CEFOR Araraquara - CIE 253.716.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2024.

(Republicado por ter saído com incorreções).

[NOME DA AUTORIDADE]

Coordenadoria de Controle de Doenças

PORTARIA NORMATIVA, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Grupo de Gerenciamento Administrativo, de 19/04/2024

O Diretor Técnico III - Substituto, do Grupo de Gerenciamento Administrativo, da Coordenadoria de Controle de Doenças, ante a necessidade de apurar ocorrência, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de outubro de 1968 alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, determina instauração de Apuração Preliminar.

A comissão será constituída pelos servidores:

Anderson Monteiro dos Santos, RG 29.281.152-4;

Guilherme Fonseca Cabral Ferraz, RG 42.051.647-5 e

Rosana Machado de Alcantara, RG 26.838.733-3.

Os membros designados desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções atividades, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

(SEI 024.00050552/2024-67)

Instituto Adolfo Lutz

Publicação

Nº do Processo: 024.00008031/2024-15

Interessado: INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Assunto: Água e Esgoto - DAERP - Ribeirão Preto

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - UTILIDADE PÚBLICA DE 18/04/2024

À vista dos elementos contidos no pProcesso 024.00008031/2024-15, promovido para Contratação de Empresa de Saneamento Básico para o Exercício de 2024 em favor da Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, Autorizo a referida despesa e DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando a inviabilidade de competição com fundamento no Inciso I do Artigo 74 da Lei Federal

nº 14.133/2021 e suas atualizações, c/c Inciso VIII do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, no valor total estimado para o exercício de 2024 de R\$ 17.773,03 (dezessete mil setecentos e setenta e três reais e três centavos). Declaro justificado o preço ofertado, nos termos do Inciso VII do Artigo 6º do Decreto 38.304/24, uma vez que se trata de valores estipulados mediante tarifa.

Coordenadoria de Serviços de Saúde

DESPACHO Nº 0025444932, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Nº do Processo: 024.00165472/2023-24

Interessado: Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco"

Assunto: Aplicação de Penalidade - Multa

A Recorrente interpôs o recurso intempestivamente, no mérito, deixa de ser apreciado, não foi observado as orientações contidas no Ofício nº 588/2023, está devidamente o atraso na entrega do objeto licitado (equipo microgotas com bureta), causou transtornos no Hospital e diante do descumprimento da obrigação assumida, deve ser mantida a aplicação da multa.

Por tudo o que consta nos autos, que o recurso é intempestivo, o inadimplemento contratual devidamente comprovado, deve ser mantida a multa aplicada pela Dirigente do Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco", nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c.c. artigo 6º incisos I e II da Resolução SS 92/2016, no valor de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), referente ao Pregão Eletrônico nº 461/2018 e Nota de Empenho nº 2020NE00894.

Coordenadoria de Regiões de Saúde

Departamento Regional de Saúde Dr Leôncio de Souza Queiroz de Campinas

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Portaria DRS-VII DE CAMPINAS - Nº 06, de 18 de abril de 2024

O Diretor Técnico de Saúde III do DRS VII, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, resolve:

Artigo 1º - Retificar Portaria DRS VII Campinas nº 3, de 22 de março de 2024, designando os representantes para comporem o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal (CRVMMIF), para mandato de 02 anos.

1 - Departamento Regional de Saúde de Campinas:

Excluir: Ronald de Souza Gonçalves - Presidente

Incluir: Dr. Jorge Carlos Machado Curi - Presidente

INCLUIR:

11 - Secretaria Administrativa

Viviane M. Moraes Guedes - Assistente Técnico de Saúde Pública I

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto

ABERTURA DE LICITAÇÃO PE-Nº 90017/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº PE-90017/2024 - DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde - DRS.XV de São José do Rio Preto, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº PE-90017/2024-DRS.XV, do tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 024.00034777/2024-76, objetivando a compra de "ÁGUA MINERAL" - Entrega Parcelada, para atender Demandas Administrativas de pacientes da região do DRS.XV.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90017/2024-DRS.XV, será no dia **06/05/2024**, a partir das **09h00min**, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sita a Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www.e-negociospublicos.com.br> e www.compras.sp.gov.br

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Publicação de homologação - aquisição

Nº do Processo: 145.00018126/2023-17

Interessado: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FMUSP

Assunto: CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, INVERTER e CONDICIONADOR DE AR,SPLIT,FRIO,60.000BT

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA USP
DIVISAO DE MATERIAL - NILO

Processo SIAFEM nº 20231655318

Pregão Eletrônico nº 01147/23

Processo administrativo HC nº

Processo SEI 145.00018126/2023-17

Oferta de Compra 092301090572023OC01473

Objeto: CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, INVERTER, CONDICIONADOR DE AR,SPLIT,FRIO,60.000BTU/H,PISO E TETO HOMOLOGO o procedimento de Pregão Eletrônico nº 01147/23, na seguinte conformidade:

Empresa: RONALDO ELETRO EIRELI

Para item 1 - Valor unitário R\$ 3.000,0000 - Valor total R\$ 6.000,00

Para item 2 - Fracassado - Preço Inaceitável - Variável 68,13%

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DIVISÃO DE MATERIAL

Ata de Registro de Preços 01147/23

Processo Siafem Nº 20231655318

Processo administrativo HC nº

Pregão Eletrônico Nº 01147/23

Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC01473 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 1

DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER; COM CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; OPERACAO: QUENTE E FRIO; COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL; VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ, MONOFASICO; COM SELO PROCCEL, CLASSIFICACAO "A"; FUNCOES: TIMER, SLEEP, RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; COM UTILIZACAO DO GAS R410-A; GABINETE CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS (UNIDADE EVAPORADORA), EM ACO (UNIDADE CONDENSADORA); FORNECIDO 01 CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM PRAZO MIN. DE GARANTIA DE 12 MESES; EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16.401;

CÓDIGO HC: 45170020

UNIDADE HC: UND

QUANTIDADE ESTIMADA HC: 2,00

QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 2,00

CÓDIGO SIAFISICO: 5149533

UNIDADE SIAFISICO: 1

CLASSIFICAÇÃO: RONALDO ELETRO EIRELI

MARCA: ELECTROLUX

FABRICANTE: ELECTROLUX

EMBALAGEM: unitaria

MULTIPLA DE EMBALAGEM: unitaria

PROCEDÊNCIA: BRASIL

Nº DO REGISTRO:

VALOR UNITÁRIO: 3.000,00

VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 3.000,00

VALOR TOTAL: 6.000,00

ICMS:

VALIDADE: 12 MESES

Secretaria da Segurança Pública

Gabinete do Secretário

Assessoria Técnico-policial

EXTRATO DE CONVÊNIO GSSP/ATP-112/2024 - ITAPETININGA

Processo: 057.00093926/2024-42

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **ITAPETININGA**.

Objeto: Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 13/2023.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 17/04/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GSSP/ATP-064/2021 - ALAMBARI

Processo: 057.00088510/2023-21

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **ALAMBARI**

Objeto: Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 13/2023.

Data da assinatura: 18/04/2024.

EXTRATO DO CONVÊNIO GSSP/ATP-108/2024 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Processo: 057.00129191/2023-11

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**.

Objeto: Delegação de competências municipais de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

Valor: Sem repasse de recursos.

Pareceres Referenciais: CJ/SSP nº 23/2023 e CJ/SSP nº 25/2023.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 12/04/2024.

EXTRATO DO CONVÊNIO GSSP/ATP-111/2024 - PAULO DE FARIA

Processo: 057.00250513/2023-91

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **PAULO DE FARIA**.

Objeto: Delegação de competências municipais de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

Valor: Sem repasse de recursos.

Pareceres Referenciais: CJ/SSP nº 23/2023 e CJ/SSP nº 25/2023.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 17/04/2024.

Todos os servidores estão convocados para a Inspeção Técnico-Administrativa, respeitando os que estiverem em afastamento legal.

Quando da inspeção, o Diretor Responsável concederá audiência pública, sendo facultado aos interessados a apresentação de eventuais reclamações e oferecimento de sugestões sobre as atividades policiais objetivando sempre o aprimoramento das atividades da Polícia Técnico- Científica.

Afixe-se cópia da presente Portaria e proceda-se à divulgação.

Polícia Civil do Estado

Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira

Academia de Polícia Dr Coriolano Nogueira Cobra

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

COMUNICADO DE CURSO - ARTEFATOS EXPLOSIVOS - Turma 02

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS QUE ENVOLVAM ARTEFATOS EXPLOSIVOS - Processo SCC-076/2024 - Turma 2/2024 e os convida a comparecerem no Campus I da Academia de Polícia, ala F, sala 4, situado na Praça Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária, São Paulo Capital, para frequentar o curso que realizar-se-á nos dias 23/04/2024 e 24/04/2024 das 9h às 16h30.

EXTRATO DO CONVÊNIO GSSP/ATP-116/2024 - HORTOLÂNDIA

Processo: 057.00110976/2024-00

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de HORTOLÂNDIA.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas com o município voltadas à prevenção do crime e da violência, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública - Detecta.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 11/2023.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 18/04/2024.

Superintendência da Polícia Técnico-científica

Instituto de Criminalística

PORTARIA ADMINISTRATIVA RETIFICADORA - IC Nº 08, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Cessando os efeitos da Portaria nº 44/22 - IC, publicada em 11/02/2022 no Caderno Executivo I, pág. 13, bem como os efeitos da Portaria Retificadora 16/22 - IC, publicada em 15/02/2022 no Caderno Executivo I, pág. 11, que abordam o pagamento de diárias aos servidores do Instituto de Criminalística, em consonância com a elaboração da Ordem de Serviço IC nº 02/2024, a qual trata do mesmo tópico.

Instituto Médico Legal

Núcleo de Perícias Médico-legais de Araçatuba

PORTARIA NPML-ARB Nº 004/2024

COMUNICADO - INSPEÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

O Diretor do Núcleo de Perícias Médico Legais de Araçatuba faz saber, a todas as autoridades, servidores em exercício junto às unidades a serem inspecionadas e ao público em geral, nos termos do Decreto 42.847, de 09 de fevereiro de 1998, e em conformidade com a Portaria SPTC nº 36, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, que realizará Inspeção Técnico-Administrativa nas Equipes de Perícias Médico-Legais subordinadas, de acordo com o cronograma para o ano de 2024, que segue:

UNIDADE	DATA	HORÁRIO
EPML ANDRADINA	03/06/2024	14H
EPML LINS	05/06/2024	14H
EPML PENÁPOLIS	06/06/2024	14H

Por ocasião da Inspeção Técnico-Administrativa, em observância à Portaria SPTC nº 36/2022, supracitada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) Registro de Entrada e Saída de Casos (Registro de Laudos): deverá ser apresentado em meio físico ou arquivo digital extraído do Sistema Gestor de Laudos (GDL), com o teor em ordem sequencial de número de protocolo, com dados mínimos que possibilitem seu rastreamento, identificar seu solicitante, o número da relação de remessa e a data de expedição do laudo, devendo esses dados serem atualizados no caso de registro manual;

2) Registro de Entrada e Saída de Documentos Administrativos: deverá ser apresentado em arquivo digital compilado num único arquivo que abranja o período da inspeção ou em livro de registro físico;

3) Registro de Frequência de Servidores: deverá conter todas as carreiras atuantes na SPTC, podendo ser em meio físico ou digital, em conformidade com a legislação vigente em ambos os casos;

4) Registro de Escalas de Plantões dos Servidores de Carreira Policial: poderá ser apresentado em meio físico, arquivo digital ou em sistema informatizado de controle;

5) Registro de Controle ou Escala de Permuta dos Servidores de Carreira Policial: poderá ser apresentado em meio físico, arquivo digital ou em sistema informatizado de controle;

6) Registro de Bens Patrimoniais: deverá ser apresentado em planilha eletrônica ou sistema informatizado equivalente. Em ambos os modos, os dados serão extraídos em arquivo digital para armazenamento;

7) Registro do Uso de Viaturas: deverá ser extraído do sistema informatizado de controle de frota vigente na SPTC, compondo arquivo digital. Para os eventuais casos de instabilidade de acesso ao sistema, a unidade deverá apresentar registro físico de controle da frota, evidenciando que tais dados já foram atualizados no sistema eletrônico de controle;

8) Registro de Atas de Reuniões;

9) Registro de Visita Técnica do Ministério Público (Controle Externo): deverá constar os dados da visita fornecidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

10) Registro de Controle de Peças de Exame: deverá evidenciar a cadeia de custódia interna da unidade, incluindo a saída da peça de exame, podendo ser apresentado em meio físico ou em arquivo digital extraído do Sistema GDL.

Os registros, quando físicos, poderão compor livros ou pastas, que terão suas páginas numeradas, rubricadas pelo gestor da Unidade, constando neles os Termos de Abertura e de Encerramento datados e assinados. Os registros em formato digital deverão ser apresentados em extensão ".PDF" e assinados pelo dirigente da unidade com uso de certificado digital.

NOME	RG	CARREIRA	DEPARTAMENTO
AGNES SCHNEIDER	40077736	Invest Pol	DIPOL
ALEX ADRIANO DOS SANTOS	30482818	Invest Pol	DEMACRO
ANA CAROLINA DEL PICCHIA NOGUEIRA GONZALEZ	23648959	Del Pol	DEMACRO
ANGELO GALATOLI JUNIOR	6698998	Invest Pol	DECAP
AURÉLIO DO AMPARO	20953634	Perito Crim	SPTC
CARLOS HENRIQUE PRUDENTE	32644291	Ag Pol	DEINTER 8
CLAUDINEI ANTONIO MOUTINHO	32128353	Invest Pol	DEMACRO
DIEGO FERREIRA GETCO	41145951	Invest Pol	DEINTER 8
DIEGO GOMES RIBEIRO	43738303	Escre Pol	DEINTER 1
FERNANDO YOSHIKAZU IWANAGA	18260709	Del Pol	CORREGEDORIA
GIOVANI FERNANDES BERTINATTI	66862232	Del Pol	DEINTER 8
HIGOR DO O DOUDEMENT	66060459	Aux Papil Pol	DEINTER 7
JAYME PAIOLA NETTO	27320188	Ag Telec Pol	DAP
JEFFERSON RODRIGUES FEITOSA	41669027	Escre Pol	DEMACRO
JOAO ANTONIO SILVA FORTINTE BOA	66464404	Invest Pol	DECAP
JOAO RONALDO VALIM	32035131	Invest Pol	DEINTER 2
JOAO VICTOR MONTEIRO ROMANO PINHO GONCALVES	39303801	Aux Papil Pol	DIPOL
JOSE AUGUSTO PONCIO DA SILVA	23660566	Escre Pol	DEMACRO
LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS CARDOZO	43189106	Ag Pol	DEMACRO
LEANDRO CASTIGLIONE	26118153	Ag Pol	DGPAD
LEONARDO ISAAC PELEGRI RINI DA SILVA	41895698	Invest Pol	DEINTER 8
MARCELO DE SOUZA ROCHA	22765168	Ag Pol	DEINTER 8
MARCELO REBUSTINI	20282379	Ag Pol	DEMACRO
MARCOS CESAR AMARILLA VILLA	16775733	Invest Pol	DEMACRO
MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE SOUZA	12382867	Ag Pol	DEMACRO
MARIANNA BERNARDES FARIAS DE SOUZA PRADO	30260700	Invest Pol	DIPOL
PAULO KINAI	13633661	Invest Pol	DEMACRO
RAFAEL DA SILVA ROSSI	32199290	Ag Pol	DEMACRO
RICARDO ARAUJO MATIAS	34484215	Invest Pol	DEMACRO
RICARDO ESPLUGAS DE OLIVEIRA	15789577	Perito Crim	SPTC
RICARDO MANO DE OLIVEIRA	17835310	Invest Pol	DEMACRO
RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA COIMBRA	66852019	Invest Pol	DEINTER 1

RODRIGO DE OLIVEIRA MENDES	33856270	Invest Pol	DEMACRO
SAMARA FRANÇA MATARIM PESSOA	66067561	Ag Telec Pol	DIPOL

Departamento de Polícia Judiciária da Capital

3ª Delegacia Seccional de Polícia - Oeste

COMUNICADO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Academia de Polícia não fornecerá alimentação nem alojamento.

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

Comunicado de curso

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente, da Unidade de Ensino e Pesquisa - (UEP) em Ribeirão Preto - DEINTER-3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis que frequentaram e concluíram com aproveitamento o CURSO DE ATUALIZAÇÃO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE SUBMETRALHADORAS NA PLATAFORMA B&T APC 9 PRO, Turma 1/2024 (Proc.051/SCCI/2024), realizado no dia 18 de abril de 2024, das 09h00 às 16h30, por esta Unidade de Ensino e Pesquisa em Ribeirão Preto/SP, com carga horária 8 horas-aula, conforme segue:

NOME RG
ABRAÃO GUEVARA WEIGERT CLETO 26.243.555
ANTÔNIO HENRIQUE DO NASCIMENTO 29.672.333
CARLOS JOSÉ SANTANA 19.166.994
DANIEL NICOLETI DA SILVA 18.575.382
DIOGENES SANTIAGO NETTO 43.481.454
EDUARDO LINHARES BERNARDES 50.617.515
GABRIEL FERNANDO TOMAZ DA SILVA 48.850.436
JOÃO LUCAS BUFELLI 41.652.308
JOÃO PAULO LEITE BELKIMAN 33.037.955
LUIZ FERNANDO MACHADO FERREIRA 40.069.861
KIKUO LUIS OSVALDO MORINO 20.518.438
MAIKON FERNANDO BISCO ALMEIDA 42.233.711
MARIO ROBERTO LEANDRO CASTOR FERREIRA 24.163.134
MATEUS DA SILVA GUMIERO 24.154.931
MATHEUS SILVA PEREIRA 42.708.587
MURILO HENRIQUE PEDROSO 25.396.465
PAULO ROBERTO VIEIRA COAN 29.593.195
RUBENS VIEIRA REIS NETO 66.862.506
SEBASTIÃO PAULO PUREZA 24.491.700
VALDIR DOS SANTOS SILVA 11.519.364

A Unidade de Ensino e Pesquisa em Ribeirão Preto informa que não forneceu alojamento nem alimentação a nenhum dos concluintes.

Comunicado de curso

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto - DEINTER 3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis inscritos para O CURSO DE ATUALIZAÇÃO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE SUBMETRALHADORAS NA PLATAFORMA B&T APC 9 PRO - Turma 2/2024 (Proc. 051/SCCI/2024), e os convida a comparecer na Sede da Unidade de Ensino e Pesquisa, localizada à Rua São Sebastião nº 1319, Centro-Ribeirão Preto/SP, no dia 25/04/2024, a fim de participarem do referido curso no horário das 09h00 às 16h30, conforme segue:

NOME RG
ALEXANDRE ANTÔNIO BELONCI 23.971.235
ANDRÉ LUIS DA SILVA 21.444.485
BRUNO PIVARI CARRARA 49.337.148
CLEVERSON LIMA ALVES GARCIA 27.921.437
FÁBIO AURÉLIO ESTEVES TORRES 46.065.446
GABRIEL GARCIA CINTRA 48.332.633
GABRIELLA OTONI FRANCISCO 45.903.977
GUSTAVO OTONI FRANCISCO 43.219.504
JAMES HOFFMANN BIDA 66.472.523
KLEBER BARIZON RIGONATTO 28.838.458
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS 43.919.030
LUIZ CLAUDIO GOMES PINHEIRO 14.874.094
MARCELO LUIZ AUGUSTO 22.622.889
RAFAEL RODRIGUES FERREIRA 44.936.165
RENAN ANDRADE BRAZOROTTO 37.566.518
RICARDO TURRA 21..806.950
ROGÉRIO SUSSUMU MELCHIOR KUSANO 24.202.557
SAMUEL SALVIANO SILVA SEGISMUNDO 41.481.352
SELVITO DE SOUZA FILHO 17.355.416
VINICIUS BISCARO 40.258.358

São itens e equipamentos de uso obrigatório e recomendável:

- 1) uso de colete balístico - obrigatório (não será disponibilizado pela UEP);
- 2) calçado com solado de borracha - obrigatório;
- 3) boné ou chapéu - obrigatório;
- 4) protetores visual e auricular - obrigatório;
- 5) calça operacional ou similar - recomendável;
- 6) joelheiras - recomendável.

O Dr. Jurandir Correia de Sant'Anna, Delegado Seccional de Polícia da 3ª Delegacia Seccional de Polícia-DECAP, faz saber que, nos termos do artigo 22, inciso III do Decreto nº 33.829/91, c/c Resolução SSP 46/70 e a Portaria DGP 20/93, serão procedidos os trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, referente ao primeiro semestre do ano em curso, nos dias e horários abaixo mencionados, nas Unidades subordinadas e setores subordinados à esta Seccional, ficando desde já convocadas as respectivas Autoridades Policiais, e demais funcionários, sendo facultada aos interessados apresentação de eventuais reclamações e oferecimento de sugestões sobre as atividades policiais e administrativas.

DATA HORA UNIDADE

06/05/2024 10 horas 07º Distrito Policial

07/05/2024 10 horas 14º Distrito Policial

07/05/2024 11 horas CERCO

08/05/2024 10 horas 15º Distrito Policial

09/05/2024 10 horas 23º Distrito Policial

09/05/2024 11 horas Delegacia de Proteção ao Idoso

09/05/2024 12 horas Centro de Execuções de Cartas Precatórias

13/05/2024 10 horas 33º Distrito Policial

14/05/2024 10 horas 34º Distrito Policial

15/05/2024 10 horas 37º Distrito Policial

16/05/2024 10 horas 46º Distrito Policial

20/05/2024 10 horas 51º Distrito Policial

21/05/2024 10 horas 75º Distrito Policial

22/05/2024 10 horas 87º Distrito Policial

22/05/2024 11 horas 09º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

23/05/2024 10 horas 89º Distrito Policial

27/05/2024 10 horas 91º Distrito Policial

28/05/2024 10 horas 93º Distrito Policial

28/05/2024 11 horas 03º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Ficam convocadas as Autoridades Policiais Titulares, Autoridades Policiais das EPJ's e respectivos Chefes de Escrivães e Investigadores; Autoridades Policiais Titulares das equipes básicas de plantão permanente e seus agentes, das Unidades sujeitas à Correição Ordinária, para comparecimento nos locais, dias e horários agendados no presente Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JURANDIR CORREIA DE SANT'ANNA

Delegado de Polícia Seccional

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 1 - São José dos Campos

Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá

Setor de Pessoal

EDITAL DE CORREIÇÃO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CORREIÇÃO

O DR. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, Delegado Seccional de Polícia de Guaratinguetá (SP), no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc....

FAZ SABER a todos que pelo presente Edital tiverem conhecimento, que nos termos do Artigo 27, inciso III do Decreto n.º 44.448 de 24.11.1999, c.c. a Resolução SSP-46, de 21.12.1970, procederá Correições Ordinárias Periódicas referente ao primeiro semestre do corrente ano, nas Delegacias de Polícia e outros setores desta sub-região policial, ficando, para tanto, desde já convocadas as Autoridades Policiais e Funcionários a elas subordinados, bem como, o povo em geral, sendo facultado, durante os trabalhos de Correição, prestar ou pedir informações, apresentar queixas, reclamações ou sugestões sobre os serviços policiais e administrativos ou à conduta dos funcionários, observando-se a seguinte programação:

DIAS: HORÁRIO: UNIDADES POLICIAIS:

08.05.24 09:30 horas Del. Pol. do Município de Roseira

08.05.24 13:30 horas Del. Pol. Do Município de Potim

09.05.24 09:30 horas Del. Pol. do Município de Canas

09.05.24 13:30 horas Del. Pol. do Município de Cachoeira Paulista

10.05.24 09:30 horas Del. Pol. do Município de Cunha

10.05.24 13:30 horas Del. Pol. do Município de Piquete

14.05.24 09:30 horas 1º Distrito Policial do Município de Guaratinguetá

14.05.24 13:30 horas D.D.M. do Município de Guaratinguetá

15.05.24 09:30 horas 3º Distrito Policial do Município de Guaratinguetá

15.05.24 13:30 horas 2º D.P. do Município de Guaratinguetá

16.05.24 13:30 horas D.I.S.E. do Município de Guaratinguetá

16.05.24 15:30 horas D.I.G. do Município de Guaratinguetá

21.05.24 09:30 horas 1º D.P. do Município de Lorena

21.05.24 13:30 horas 2º D.P. do Município de Lorena

22.05.24 09:30 horas D.D.M. do Município de Lorena

23.05.24 09:30 horas Del. Pol. do Município de Aparecida

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 5 - São José do Rio Preto Dr Nemr Jorge**Delegacia Seccional de Polícia de Jales Nelson Lourenço Vanni****Setor de Finanças****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, Processo DPJ nº 18/2021 SEI 058.000169992/2023-90.**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, Processo DPJ nº 18/2021 – PCSP-PRC-2022/02209, Concorrência nº 03/2022. PROCESSO – SEI 058.000169992/2023-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Delegacia de Polícia do Município de Três Fronteiras. Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Jales "Dr. Nelson Lourenço Vanni".

Contratada: FSG CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 22.547.280/0001-95

A CLÁUSULA SÉTIMA: "VALOR DO CONTRATO", passará de R\$ 1.764.209,30 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e nove reais e trinta centavos) para R\$ 1.754.710,25 (Um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 150.789,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e oitenta e nove reais) referente ao exercício 2022 e de R\$ 1.603.921,25 (Um milhão e seiscentos e três mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) referente ao exercício 2023, onerando a classificação orçamentária nº 06181180149890000 e a CLÁUSULA TERCEIRA "VIGÊNCIA" do mesmo termo passará a ter a seguinte redação: O total de dias do Contrato será de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias contados após a sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº 8.666/1993, sendo que o item "b" passará a ter a seguinte redação: o prazo de execução do objeto será de 390 (trezentos e noventa) dias decorrido o prazo do item anterior.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

Data da assinatura: 30/07/2023.

Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte**Setor de Finanças****Apostila de Reajuste Anual**

Nº do Processo: SEI - 058.00013314/2023-75 (DSPN036/21)

Interessado: Vilma Teresinha Cessa - ME, CNPJ. 09.213.824/0001-14.

Assunto: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa para Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte e demais Unidades Policiais subordinadas.

Nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, o Dr. Eder Galavoti Rodrigues, Delegado Seccional de Polícia, da Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA o reajuste de preços previsto na Cláusula sétima do Contrato 005/2021, firmado entre a Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte e a empresa Vilma Teresinha Cessa - ME, CNPJ. 09.213.824/0001-14, para DECLARAR que, a partir de 01/12/2023 o valor mensal contratado passa a ser o seguinte:

- Preço fixo por equipamento (quantidade 18 multifuncional): de R\$ 61,54 (unidade) para R\$ 63,48 (unidade), Total mensal de R\$ 1.107,72 para R\$ 1.142,64;

- Preço por cópia (quantidade estimada de 24.000 mensal): de R\$ 0,048 (unidade) para R\$ 0,049 (unidade), Total estimado mensal de R\$ 1.152,00 para R\$ 1.176,00;

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, foram obedecidas as disposições do Decreto nº 48.326, de 12-12-2003 e Resolução CC-79, de 12-12-2003, divulgados através do site de Cadastro de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo, utilizando-se o percentual da variação ocorrida entre os meses de dezembro/2022 à dezembro/2023, que foi de 3,15%.

Classificação dos recursos: UGE 180312, PTRES 180205, elemento econômico 33903915.

Nota de Empenho: 2024NE00075

Data base de reajuste: 01/12/2023

Data da apostila: 17/04/2024

Robson Miguel Rós Barbosa

Setor de Administração e Finanças

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 - Presidente Prudente**Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau****Setor de Finanças****COMUNICADO, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Encontra-se aberta na Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, UASG 180306, licitação na modalidade Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica, através da portal Compras GOV SP, Dispensa Eletrônica nº 90003/2024, Id contratação PNCP: 4637780000127-1-000386/2024, destinada à aquisição de materiais de consumo – Papel Sulfito, branco, formato A4, em pacotes de 500 folhas, com entrega imediata. Divulgação do aviso de contratação: 19/04/2024, às 17:01h. Período de envio de propostas 19/04/2024 às 17:01h a 25/04/2024 às 08:59h. Obtenção do aviso de contratação e participação do certame licitatório através do site www.compras.sp.gov.br.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9 - Piracicaba**Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca****Setor de Finanças****COMUNICADO**

Apostila de Reajuste

Contrato nº 003/2022

CONTRATANTE:- O ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CASA BRANCA.

CONTRATADA:- EMPRESA MARCO ANTONIO NUNES SARAN - EPP – CNPJ 00.726.081/0001-01.

OBJETO:- FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE PRESOS.

ASSUNTO:- Reajuste do Contratado. APOSTILA (artigo 65, § 8º, Lei nº 8.666/93)

O DR. BENEDITO ANTONIO NORONHA JUNIOR, DD. Delegado Seccional de Polícia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 33, do Decreto nº 42.815, 19 de janeiro de 1998, considerando o disposto no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, tendo em vista a instrução levada a efeito, CONCEDE REAJUSTE à empresa Marco Antonio Nunes Saran - EPP, CNPJ 00.726.081/0001-01, com sede na Rua Justino de Castro, 560 – Chácara Santa Maria – Casa Branca/SP, contratada como Prestadora de Serviços de Nutrição e Alimentação de Presos, na forma de refeição transportada em recipientes individuais e descartáveis, fixando o novo valor total do contrato em R\$ 306.565,10 (trezentos e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) pelo prazo de 30 meses e R\$ 10.218,84 (dez mil duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), em virtude de aplicação do índice de reajuste ora concedido de 3,97% (três vírgula noventa e sete reais por cento), respeitando-se os valores máximos referenciais constantes na data de hoje no site CADTER. O reajuste está sendo concedido em cumprimento ao disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2022 e os correlatos cálculos foram efetuados com base no índice conforme CADTER – Simulador de Reajuste de Preços e Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados.

Polícia Militar do Estado**Comando Geral****Diretoria de Pessoal****Divisão de Seleção e Alistamento****Comunicado nº DP-21/311/24**

O Diretor de Pessoal CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Complexo Administrativo PM, sito a Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 146, Bairro Canindé - São Paulo/SP, em 14-5-24, às 9h00, para posse e início de exercício no cargo público de Soldado PM de 2ª Classe, os quais foram nomeados em cumprimento à determinação judicial nos respectivos processos referentes aos editais relacionados, conforme publicação inserida no DOESP nº 71, de 15-4-24, com retificação no DOESP de 18-4-24.

NOME - RG - EDITAL - PROCESSO - JUÍZO

Ana Carolina da Silva Uliana 48.753.798-1 1/321/22 1027957-91.2023.8.26.0053 4º

CDPTJ-SP

Carolina Amorin Fonseca 50.067.076-6 2/321/16 1055306-79.2017.8.26.0053 6º

CDPTJ-SP

Portaria nº DP-25/311/24

O Diretor de Pessoal NOMEIA, a contar da publicação do ato, o candidato Erick de Moraes Siqueira Menzel, RG 44.257.925-1, e o CONVOCA a comparecer em 14-5-24, às 9h00, no Complexo Administrativo PM, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 146, Bairro Canindé - São Paulo/SP, para posse e início de exercício no cargo público de Soldado PM de 2ª Classe, no concurso público regido pelo Edital nº DP-3/321/14, em cumprimento ao Acórdão proferido pela Quarta Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1053298-66.2016.8.26.0053.

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**Comunicado - Arquivamento do Processo Sancionatório Nº DTIC-015/112/22**

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SEÇÃO DE CONTRATOS, DESPESAS E SANCCIONATÓRIOS

PROCESSO DTIC Nº 2021183072

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL DTIC Nº PR-183/0033/21

COMUNICADO:

Referência: 1) Processo Sancionatório Nº DTIC-015/112/22;

2) Contrato Nº DTIC-052/183/21.

1. O presente ato versa sobre a análise da instrução do Processo Sancionatório referenciado, instaurado para apurar eventual inadimplemento do CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS ALPHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.573/0001-36, na execução do Contrato nº DTIC-052/183/21 (fls. 117/148) que versa sobre a aquisição de (i) 950 (novecentos e cinquenta) Transceptores Portáteis Digitais VHF e (ii) 1397 (mil trezentos e noventa e sete) Transceptores Portáteis Digitais UHF, originário do Pregão Presencial Internacional nº PR-183/0033/21.

2. Em caráter preambular, insta consignar que foi instaurada a Portaria nº DTIC-015/112/22 (fls. 2/3) para apurar a conduta da empresa contratada que, em tese, ensejou o retardamento da execução do contrato, vez que entregou os materiais com atraso - 202 (duzentos e dois) dias após o término do prazo contratual - e falhou na execução do contrato, ao entregar software desatualizado e incompatível, conforme retratado na Mensagem nº DTIC-099/200/22 e na Parte nº PMESP-OFI-2022/330982, ambas de lavra do Gestor do Contrato.

3. Juntou-se aos autos o Parecer Referencial CJ/PM nº 1/2017, e respectivas alterações, bem como da Cota CJ/PM nº 29/2022 (0016870193), elaborados pela d. Consultoria Jurídica da Polícia Militar, nos termos da Resolução PGE nº 29/15, por se enquadrar, o caso em testilha, nos parâmetros e pressupostos das sobreditas manifestações jurídicas.

4. Assim, à luz dos princípios norteadores do ato administrativo e com base no artigo 1º, § 1º, do Decreto estadual nº 48.999/04, c/c o artigo 1º, inciso IV, da Resolução SSP-475/05, e ancorado nos fatos trazidos no (i) Relatório do Encarregado do Processo (0016147007) e (ii) na manifestação do Dirigente, ACOLHO, como razão de decidir, a fundamentação aliunde e DECIDO ARQUIVAR o processo epigrafoado, visto que durante a instrução dos autos restou demonstrado que houve o cometimento da falta, todavia, legalmente justificável, haja vista os impactos trazidos na cadeia de suprimento dos semicondutores por motivo de Força Maior e Caso Fortuito, decorrentes respectivamente (i) dos efeitos da situação pandêmica mundial e (ii) eclosão do conflito armado entre os países Ucrânia e Rússia, que evidencia os pressupostos para a aplicação da Teoria de Imprevisão, que tem como efeito isentar de responsabilidade a parte inadimplente.

Comando de Policiamento do Interior**Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas****DECISÃO Nº 1, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

34º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Bragança Paulista
NOTIFICAÇÃO

Referência: Procedimento Disciplinar Nº 34BPMI-077/13/23.

Interessado: Cb 963240-9 Andrea Cristina Rodrigues.

De acordo com a Portaria CMT G Nº CORREGPM-005/360/18, publicada no Boletim Geral PM Nº 218, de 26NOV18, NOTIFICO a defensora constituída, Dra. Joice Vanessa dos Santos, advogada OAB nº 338.189, com endereço profissional à Rua Dr. Armando Pieroni, nº 6-80, V. Riachuelo, Bauru/SP, comparecer em até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta notificação, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Cia PM do 34º BPM/I, situada à Praça da Bandeira, 05, centro, Amparo/SP, telefone: (19) 3808-1256, a fim de tomar ciência da decisão do referido Procedimento Disciplinar que se encontra a disposição nesta Subunidade, momento em que o nobre defensor deverá se manifestar quanto a intenção de interpor o devido RECURSO (Reconsideração de Ato), com base no Artigo 57 do RDPM (Lei Complementar nº 893, de 09MAR01) e Boletim Geral PM nº 230, de 11DEZ09, com a advertência de que o não comparecimento injustificado pela defensora constituída pelo Militar do Estado não acarretará no impedimento em prosseguimento do procedimento disciplinar.

Comando de Policiamento do Interior 4 - Bauru

4º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bauru

Procedimento Disciplinar Nº 4BPMI-001/13/24

Procedimento Disciplinar Nº 4BPMI-001/13/24 – Ciência de decisão - Ato do Cmt 4º BPM/I: Ao 1º Sgt PM 125842-7 Éder Aparecido Greatti e sua defensora constituída Adv. Joice Vanessa dos Santos OAB/SP 338.189, a vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 4BPMI-001/13/24, decidido pela sanção disciplinar de 06 (seis) dias de Permanência disciplinar.

Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

Notificação - Intimação

Comando de Policiamento do Interior Seis – Santos, SP

Conselho Permanente de Disciplina

NOTIFICAÇÃO

Referência: Conselho de Disciplina Nº 21BPMI/003/70/19.

O Presidente do processo regular referenciado, Cap PM Alex Cemin, NOTIFICA o Dr. Alex Sandro Ochsendorf OAB/SP nº 162.430 e o Dr. Renan de Lima Claro OAB/SP 442.753, com escritório na Av. Conselheiro Nêbias, 703, Cj. 1905, Santos, SP, defensores constituídos pelo Cb PM 952592-5 Alessandro de Jesus Pereira, do 21º BPM/I, sobre o conteúdo da decisão interlocutória, acerca do indeferimento do requerimento apresentado por meio de mensagem eletrônica, na data de 18 de abril de 2024, onde requerem a redesignação de audiência marcada para 24ABR24, estando os autos disponíveis na Pasta digital cujo acesso foi fornecido anteriormente, bem como fisicamente na sede do Comando de Policiamento do Interior Seis, no Conselho Permanente de Disciplina, para vistas e cópias. Em caso de dúvidas, abre-se contato através do telefone (13) 3227-5858, ramal 2033, ou via endereço eletrônico cpi6cpd@policiamilitar.sp.gov.br.

Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba

54º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Itapeva

Conselho de Disciplina nº 54BPMI-001/11/23

D E S P A C H O Nº 54BPMI-024/11/24

O Presidente do Conselho de Disciplina Nº 54BPMI-001/11/23, Cap PM Elvis Rodrigo Machado Lima, NOTIFICA Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168, com escritório à Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, nº 1402, Santana, São Paulo/SP, defensor constituído do Cb PM 127076-1 Pedro Henrique Cardoso, da 1ª Cia do 54º BPM/I, que figura como acusado do referido Processo, na seguinte conformidade:

1. Considerando:

1.1. considerando o impedimento da 1ª Ten PM Joice Marques de Oliveira, Relatora do CD, por motivos funcionais supervenientes, em participar da audiência em 24ABR24;

2. Fundamento e decido:

2.1. redesigno a data da audiência, para o dia 30ABR24, às 09h00min, na sede do 54º BPM/I, situada na Coronel Crescêncio, 592, Centro, Itapeva/SP;

2.2. oficie-se os Comandantes do 22º BPM/I, da 1ª e 2ª Cia PM do 54º BPMI, para providências relativas à apresentação das testemunhas anteriormente arrolada pela defesa, além da testemunha de acusação;

2.3. deverá ser realizada nova diligência para intimação da testemunha de defesa civil, Senhor Tiago Nascimento Souto.

3. Cientifique-se o defensor e acusado do teor do presente despacho.

4. Junte-se aos autos e providencie-se a devida publicação em DOESP, colhendo o ciente do acusado neste feito.

Comando de Aviação da Polícia Militar João Negrão

Designação de Gestor, Cogestor e Fiscal - Ata de Registro de Preços para aquisição de jaquetas de voo.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de abril de 2024.

DESPACHO Nº CAVPM-071/420/24

Do Dirigente da UGE 180.173 (CAVPM)

Ao Sr. Ch Div Fin Log.

Assunto: Designação de Gestor, Cogestor e Fiscal.

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 58, inciso III, combinado com o artigo 67 e seus parágrafos, todos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, designo para acompanhar e fiscalizar, a contar de 18ABR24, o Processo CAVPM nº SEI 057.00126377/2023-19 e Processo Nº 2023116790-1, que tem por objeto a ARP para aquisição de jaquetas de voo, os seguintes servidores:

1.1. 1º Ten PM 160054-A Felipe Augusto dos Santos Silva, gestor do contrato;

1.2. 1º Ten PM 140938-7 David Giovanni de Souza Pegoretti, co-gestor do contrato, para assumir as funções do gestor em caso de impedimento legal do titular;

1.3. 2º Sgt PM 975311-7 Edmilson Antonio Gonçalves, como fiscal do contrato.

2. São atribuições do Gestor:

2.1. Cuidar das questões relativas:

2.1.1. à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2.1.2. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.1.3. ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

2.1.4. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

2.2. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

2.3. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

2.4. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

2.5. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

2.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

2.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

2.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

2.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

3. São atribuições do Fiscal:

3.1. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

3.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

3.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

3.5. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

3.6. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Seção de Contratos do CAVPM, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

3.6.1. As Faturas/Notas Fiscais originárias de Contratos, sobre tudo de Contratos orientados pelas regras do CADTERC (limpeza, reprografia entre outros), objetivando a prestação de serviços contínuos, deverão ser encaminhadas devidamente atestadas juntamente com toda a documentação exigida, diretamente à Seção de Contratos, até no máximo o dia 5 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, visando o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências de satisfação dos tributos pertinentes a cada Contratação;

3.7. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, se for o caso, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

3.8. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

3.8.1. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

3.9. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado);

3.10. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

4. Casos de afastamentos ou impossibilidades que possam afetar à gestão/fiscalização deverão ser informados, com a urgência que o caso require, à Seção de Contratos para providências cabíveis quanto a substituições.

RONALDO BARRETO DE OLIVEIRA

CEL PM DIRIGENTE UGE 180173

Secretaria de Transportes Metropolitanos

Gabinete do Secretário

Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 35, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0631/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa à inspeção.

ADVANCE TRANSATUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

RF AIIPM Data Valor

02774/24 2654568-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

02812/24 2654787-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

ALUGAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

RF AIIPM Data Valor

02778/24 2654600-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)

EXPRESSO V.B. TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
02770/24 2654520-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
FLOR DA MONTANHA TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
RF AIIPM Data Valor
02811/24 2654775-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
FLORIDA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
RF AIIPM Data Valor
02800/24 2654660-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
GRATIDAO TURISMO LTDA. ME
RF AIIPM Data Valor
02781/24 2654635-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
02804/24 2654702-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
02807/24 2654738-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
LENINI LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
02803/24 2654696-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
LUIIS CARLOS BESSA TRANSPORTES EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
02801/24 2654672-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
NOVA POLITUR TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
RF AIIPM Data Valor
02772/24 2654544-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
OPINIAO TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
RF AIIPM Data Valor
02771/24 2654532-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
SUSSANTUR TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA.
RF AIIPM Data Valor
02775/24 2654570-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
02808/24 2654740-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
TRANSPORTES JANGADA LTDA
RF AIIPM Data Valor
02780/24 2654623-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
TURISMO BOZZATO LTDA
RF AIIPM Data Valor
02782/24 2654647-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
UNICAR UNIAO CARAPICUIBA DE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI EPP
RF AIIPM Data Valor
02802/24 2654684-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
UNIVERSO EXPRESS LTDA
RF AIIPM Data Valor
02777/24 2654593-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
02799/24 2654659-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
02806/24 2654726-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
VIACAO COMETA S A
RF AIIPM Data Valor
02773/24 2654556-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
02776/24 2654581-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
02779/24 2654611-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
02805/24 2654714-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
02809/24 2654751-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
02810/24 2654763-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/0632/24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra d
Parar irregularmente no ponto ou fora dele.
JUCELINO VALENTIN ALBANEZ
RF AIIPM Data Valor
02758/24 2654805-A 12/04/2024 R\$ 20,85 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido.
EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
02757/24 2654799-A 12/04/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
02790/24 2654878-A 12/04/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
02793/24 2654891-A 12/04/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
02795/24 2654910-A 12/04/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra f
Alterar o itinerário sem prévia autorização.
DELSON SOUSA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
02797/24 2654933-A 12/04/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
02791/24 2654880-A 12/04/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
02794/24 2654908-A 12/04/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
02796/24 2654921-A 12/04/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
S H BORANGA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
02798/24 2654945-A 12/04/2024 R\$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.
ALEXANDRE RODRIGUES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
02760/24 2654829-A 12/04/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
CELSON ZACARIAS VIEIRA TRANSPORTES LTDA

RF AIIPM Data Valor
02785/24 2654854-A 12/04/2024 R\$ 104,24
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
02783/24 2654830-A 12/04/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
EVA FRANCISCA DA SILVA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
02784/24 2654842-A 12/04/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
JAILTON RODRIGUES DE SOUSA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
02813/24 2654957-A 12/04/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
JOSE LIMA DE AZEVEDO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
02814/24 2654969-A 12/04/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
JUCELINO VALENTIN ALBANEZ
RF AIIPM Data Valor
02759/24 2654817-A 12/04/2024 R\$ 208,49 (Reincidente)
P A CASTANON LTDA
RF AIIPM Data Valor
02786/24 2654866-A 12/04/2024 R\$ 104,24

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 36, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/0633/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58399-C 12/04/2024 DTR 0563 DANIELA ALVES FERNANDES
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/0634/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58400-C 12/04/2024 RNO 9F70 LUIS ROBERTO MOREIRA
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/0635/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58401-C 12/04/2024 GVQ 7588 EDILSON FERNANDES DA SILVA
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/0636/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58410-E 17/04/2024 EDL 5J92 SANDRA MARIA TIBURCIO SOARES 12286027862
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/0637/24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
DANIEL DOS SANTOS BARBOSA LTDA
RF AIIPM Data Valor
02789/24 2654507-E 11/04/2024 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/0638/24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
BANDEIRANTES TUR LTDA.
RF AIIPM Data Valor
02880/24 2654970-E 12/04/2024 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/0639/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58412-A 18/04/2024 CGS 6911 MARIA AUSENIR VELOSO
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/0640/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e

36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58415-A 18/04/2024 EBV 1B87 MARIO LOPES PIZARRO

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 37, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/0641/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

NATHALIA ARCHARDI SOARES SIQUEIRA TRANSPORTES

RF AllPM Data Valor

02602/24 2653291-E 08/04/2024 R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0642/24((CLL))

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

VICAMPE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF AllPM Data Valor

02881/24 2655810-E 15/04/2024 R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0643/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

BORTOLOTTO FRETAMENTO LTDA - EPP

RF AllPM Data Valor

02702/24 2653308-C 08/04/2024 R\$ 130,31

Ministério Público

Procuradoria Geral de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024.

(SEI 29.0001.0063330.2024-93)

Reorganiza, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, as Subprocuradorias-Gerais de Justiça e a Diretoria-Geral, define suas atribuições, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 9º, § 1º, 19, XII, letra "n", e 20, todos da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 1.083, de 17 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das Subprocuradorias-Gerais de Justiça para aperfeiçoamento de suas atividades e serviços em observância à eficiência e ao melhor atendimento aos membros e servidores da instituição e à população;

CONSIDERANDO a conveniência de desconcentração das atividades da Procuradoria-Geral de Justiça e de organizá-la de modo a propiciar ágil atuação e solução das demandas que lhes são próprias, inclusive mediante delegação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades próprias do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, primordialmente no que tange a economicidade, modernização e inovação na estrutura de pessoal;

CONSIDERANDO que esses organismos executam atividades de auxílio e de apoio, sem prejuízo da possibilidade de revisão de seus atos pelo Procurador-Geral de Justiça, edita a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, com as funções de substituição e de auxílio da Procuradoria-Geral de Justiça, definidas na presente Resolução, as seguintes Subprocuradorias-Gerais de Justiça:

I – Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica;

II – Subprocuradoria-Geral de Justiça Criminal;

III – Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional, Cível e Tutela Coletiva;

IV – Subprocuradoria-Geral de Justiça de Estratégia e Inovação.

Art. 2º. Aos Subprocuradores-Gerais de Justiça incumbe a eventual substituição do Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 9º, § 2º, 1, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, quando assim designado, além de outras atribuições que lhe sejam delegadas por ato específico e as demais previstas nesta Resolução.

Art. 3º. Dos atos e das decisões das Subprocuradorias-Gerais de Justiça caberá recurso administrativo dirigido ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º. O recurso poderá ser interposto por qualquer pessoa que detenha legítimo interesse no prazo de 3 (três) dias subsequentes à data em que o interessado tiver tomado conhecimento, ainda que pela imprensa oficial, da decisão recorrida.

§ 2º. O Subprocurador-Geral de Justiça deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, motivar a manutenção ou revisão da decisão e, caso seja mantida, remeter os autos à Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º. Sendo revista a decisão recorrida, o recurso administrativo será arquivado na Subprocuradoria-Geral de Justiça.

§ 4º. O Procurador-Geral de Justiça deverá ser imediatamente cientificado da interposição do recurso e a ele poderá conferir efeito suspensivo.

CAPÍTULO II – DAS SUBPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA

Art. 4º. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica:

I - as atribuições administrativas e processuais civis, criminais e de tutela coletiva de natureza jurídica que sejam próprias da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive perante os Tribunais Superiores;

II - a coordenação da Assessoria Jurídica respectiva e das Assessorias de Competência Originária Criminal e do Patrimônio Público;

III - a preparação de atos normativos e de anteprojetos de lei;

IV - a proposição de alterações legislativas ou normativas ou a edição de normas jurídicas;

V - a intervenção como fiscal da ordem jurídica nos processos de competência originária do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º. As atribuições administrativas, judiciais e extrajudiciais junto ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça, Tribunais Superiores e demais juízos, e aos Conselhos Nacionais do Ministério Público e de Justiça, inclusive sua representação, serão exercidas pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico ou por Procurador de Justiça, mediante delegação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º. Ao Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico ficam delegadas as atribuições judiciais e extrajudiciais do Procurador-Geral de Justiça que não lhe sejam exclusivas.

§ 3º. As atribuições junto aos Conselhos e demais juízos de primeiro grau referidos no § 1º poderão ser desempenhadas por outros membros da instituição a critério do Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico.

§ 4º. A atuação estratégica junto aos Tribunais Superiores, por meio do Núcleo de Atuação Estratégica e Gestão de Precedentes – NUGEP, será realizada em conjunto com as demais Subprocuradorias-Gerais de Justiça e Procuradorias de Justiça.

§ 5º. A Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica é composta pelos seguintes órgãos:

I – Chefia de Gabinete;

II – Consultoria Jurídica;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria de Competência Originária Criminal;

V – Assessoria de Competência Originária do Patrimônio Público;

VI – Coordenadoria do Núcleo de Atuação Estratégica e Gestão de Precedentes – NUGEP nos Tribunais Superiores.

Art. 5º. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça Criminal:

I - a atuação político institucional na área criminal e administrativa junto aos Poderes constituídos e aos órgãos e entidades externos, em atenção às diretrizes fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - a revisão de arquivamento de inquéritos policiais e de procedimentos investigatórios criminais, conflitos de atribuição de natureza criminal, e da revisão de recusa de proposta de acordo de não persecução criminal;

III - a coordenação da Assessoria Jurídica respectiva;

IV - o fomento das políticas criminais da instituição;

V - a proposição de alterações legislativas ou a edição de normas jurídicas de natureza criminal;

VI - o acompanhamento das propostas legislativas e normativas em andamento perante Assembleia Legislativa, Congresso Nacional e Conselhos Nacionais do Ministério Público e de Justiça e outros órgãos estatais na área respectiva;

VII - a promoção da integração entre os órgãos de execução e auxiliares;

VIII - a supervisão do Centro de Apoio à Execução (CAEx) e do Centro de Apoio;

IX - a supervisão do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAO-Crim);

X - a supervisão da Secretaria dos Grupos de Atuação Especial de natureza criminal.

§ 1º. A atuação institucional na esfera criminal junto aos Conselhos Nacionais do Ministério Público e de Justiça, inclusive sua representação, serão exercidas pelo Subprocurador-Geral de Justiça ou por outro membro da instituição, mediante delegação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º. A Subprocuradoria-Geral de Justiça Criminal é composta pelos seguintes órgãos:

I – Chefia de Gabinete;

II – Assessoria Jurídica;

III – Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional à Execução (CAEx);

IV – Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAO-Crim).

§ 3º. Ficam subordinados ao Centro de Apoio Operacional à Execução (CAEx):

I - a Assessoria Policial Militar;

II - a Assessoria Policial Civil;

III - a Assessoria de Segurança Institucional;

IV - o Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento (NIGC).

Art. 6º. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional, Cível e Tutela Coletiva:

I - a atuação política-institucional na área cível, de tutela coletiva e administrativa junto aos Poderes constituídos e aos órgãos e entidades externos, em atenção às diretrizes fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - o fomento das políticas cíveis e de tutela coletiva da instituição;

III - a proposição de alterações legislativas ou a edição de normas jurídicas de natureza cível e de tutela coletiva;

IV - o acompanhamento das propostas legislativas e normativas em andamento perante Assembleia Legislativa, Congresso Nacional e Conselhos Nacionais do Ministério Público e de Justiça e outros órgãos estatais na área respectiva;

V - a promoção da integração entre os órgãos de execução e auxiliares;

VI - a promoção da integração com órgãos e entidades externos que possam colaborar com a atividade-fim;

VII - a supervisão do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva;

VIII - a supervisão da Secretaria dos Grupos de Atuação Especial de natureza cível;

IX - a supervisão da Coordenadoria Especial de Assuntos Eleitorais.

§ 1º. A atuação institucional na área cível e de tutela coletiva junto aos Conselhos Nacionais do Ministério Público e de Justiça, inclusive sua representação, serão exercidas pelo Subprocurador-Geral de Justiça ou por outro membro da instituição, mediante delegação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º. A Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional, Cível e Tutela Coletiva é composta pelos seguintes órgãos:

I – Chefia de Gabinete;

II – Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva;

III – Coordenadoria Especial de Assuntos Eleitorais.

Art. 7º. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Estratégia e Inovação:

I - a elaboração, a coordenação e a implementação das providências voltadas ao planejamento estratégico e à inovação;

II - a produção de diagnósticos, estudos e avaliação de gestão da instituição, visando à modernização, desburocratização e eficiência nas ações do Ministério Público;

III - a elaboração e a coordenação dos processos de criação, otimização e implementação de ferramentas tecnológicas e de gestão;

IV - a implementação e a manutenção de banco de projetos voltados à modernização, otimização e desburocratização;

V - a captação de recursos de diversas fontes e fundos voltados à implementação das ferramentas de estratégia e inovação;

VI - a supervisão do Núcleo de Projetos Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Estratégia e Inovação será auxiliada por Assessoria.

Art. 8º. Compete ao Núcleo de Projetos Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça:

I - desenvolver e implementar, em conjunto com as Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional, o plano geral de atuação, os programas de atuação integrada e os projetos especiais;

II - criar e dirigir as redes de atuação interdisciplinares;

III - promover a interlocução com os órgãos externos e internos visando viabilizar os projetos institucionais;

IV - supervisionar o Centro de Gestão Estratégica (CGE).

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA-GERAL

Art. 9º. A Diretoria-Geral e sua estrutura administrativa (art. 64, Lei Complementar Estadual nº 734/93) integram o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 734/93.

Parágrafo único. A Diretoria-Geral será auxiliada por Chefia de Gabinete.

Art. 10. Ao Diretor-Geral compete:

I - a coordenação da administração dos recursos materiais e humanos;

II - o planejamento da execução do orçamento;
 III - o planejamento da execução da expansão estrutural das Procuradorias e Promotorias de Justiça;
 IV - a coordenação da gestão documental da instituição;
 V - o exercício das funções de controle interno da gestão administrativa, financeira, operacional, orçamentária e patrimonial;
 VI - a supervisão do Centro de Documentação e Biblioteca (CDB);
 VII - a supervisão do Centro de Gestão de Pessoas (CGP);
 VIII - a supervisão do Centro de Engenharia e Gestão Predial (CEGEP);
 IX - a supervisão do Centro de Finanças e Contabilidade (CFC);
 X - a supervisão do Centro de Administração e Transportes (CAT);
 XI - a supervisão do Centro de Preparação e Controle de Pagamento de Pessoal (CPAG);
 XII - a supervisão dos trabalhos do Centro de Controle Interno (CCI);
 XIII - a supervisão do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC);
 XIV - o exercício das demais atribuições previstas no art. 75, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, bem como as constantes dos Atos nº 77/94, de 16 de setembro de 1994, nº 223/98, de 29 de dezembro de 1998 e da Resolução nº 1.320, de 09 de abril de 2021;
 XV - a supervisão dos trabalhos da Área de Saúde.

Parágrafo único. Ficam delegadas ao Diretor-Geral as atribuições administrativas previstas no art. 19, incisos V, alíneas "h", "j", "l" e "m", e inciso VIII, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 734/93.

CAPÍTULO IV - DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 11. Integram o Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça:

- I - a Chefia de Gabinete Institucional;
 II - a Chefia de Gabinete Executiva.

Art. 12. Compete à Chefia de Gabinete Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça:

- I - o exercício das atribuições previstas no parágrafo único do art. 7º e do inciso I do art. 8º da Resolução nº 764/2013-PGJ, de 06 de março de 2013;
 II - a coordenação do Centro de Comunicação Social e da área de Cerimonial e Relações Públicas;
 III - a coordenação de assuntos estratégicos de interesse institucional;
 IV - a organização e o funcionamento do gabinete do Procurador-Geral de Justiça, de seu expediente, assim como a coordenação das designações dos órgãos da Administração Superior e dos órgãos Auxiliares do Ministério Público.

Art. 13. Compete à Chefia de Gabinete Executiva da Procuradoria-Geral de Justiça:

- I - a coordenação da Assessoria de Designações;
 II - a análise das propostas de:
 a) criação, modificação, extinção, nomenclaturação e desnomenclaturação de cargos do Ministério Público;
 b) implantação de Promotorias de Justiça, de divisão de atribuições e de escala de substituição automática;
 c) implementação, criação, modificação e extinção de Grupos e Projetos de Atuação Especial e de funções de execução do Ministério Público.
 III - as designações de membro do Ministério Público para integrar organismos estaduais afetos à sua área de atuação, ressalvada a hipótese prevista no art. 36, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 734/93.
 Art. 14. Compete à Assessoria de Designações:
 I - a elaboração das designações dos membros de Primeira e Segunda Instâncias para oficiar em cargos e funções de execução;
 II - a análise dos pedidos de afastamentos, voluntários e involuntários, assim como dos pedidos de auxílio;
 III - a divulgação das escalas de férias e de plantões e sua organização quando couber;
 IV - o recebimento e controle das escalas de audiências de custódia das Circunscrições Judiciárias e de teletrabalho das Promotorias de Justiça;
 V - o exercício de outras atribuições correlatas.
 Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1.470/2022-PGJ, de 29 de abril de 2022.

Portarias

PORTARIAS DE 19/04/2024 A - Subprocuradorias

Designando:

Republicadas:

- nº 4028/2024 - Alexandre Demetrius Pereira, 53º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 20º Promotor de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 16 a 21 de abril de 2024.
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 02/04/2024)
 nº 4496/2024 - Ana Carolina Macri Morais, 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 113º Promotor de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 13 a 23 de abril de 2024.
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 18/04/2024)

PORTARIAS DE 19/04/2024 B - Secretarias

Cessando os efeitos:

- nº 4576/2024 - a pedido e a partir de 22 de abril de 2024, da portaria nº 4917/2022, que designou Fernando Pereira da Silva, 7º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, responder pelas funções de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e exercer as atribuições pertinentes nos termos da Resolução nº 1.470/2022-PGJ, de 29 de abril de 2022, a partir de 2 de maio de 2022, ficando fixada a gratificação correspondente às funções.
 nº 4577/2024 - a pedido e a partir de 22 de abril de 2024, da portaria nº 6731/2022, que designou Roberto Barbosa Alves, 20º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º de junho de 2022, ficando fixada a gratificação correspondente às funções.
 nº 4578/2024 - a pedido e a partir de 22 de abril de 2024, da portaria nº 1339/2024, que designou Fabio Tebecherani Kalaf, 26º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, para, com prejuízo de suas atribuições normais, assumir as funções de Subprocurador-Geral de Justiça de Políticas Criminais, nos termos da Resolução nº 1.470/2022-PGJ, de 29 de abril de 2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções. (Proc. SEI nº 29.0001.0015417.2024-55)
 nº 4579/2024 - a pedido e a partir de 22 de abril de 2024, da portaria nº 1340/2024, que designou Luiz Fernando Rodrigues Pinto Junior, 24º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, para, com prejuízo de suas atribuições normais, assumir as funções de Subprocurador-Geral de Justiça de Políticas Cíveis e de Tutela Coletiva, nos termos da Resolução nº 1.470/2022-PGJ, de 29 de abril de 2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções. (Proc. SEI nº 29.0001.0015417.2024-55)
 nº 4580/2024 - a pedido e a partir de 22 de abril de 2024, da portaria nº 17405/2023, que designou Mylene Comploier, 14º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais,

prestar serviços junto ao CAO Criminal, a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções. (Proc. SEI nº 29.0001.0232363.2023-55)

Designando:

- nº 4581/2024 - Ivan Francisco Pereira Agostinho, 41º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, para, com prejuízo de suas atribuições normais, assumir as funções de Subprocurador-Geral de Justiça Criminal, nos termos da Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024, a partir de 22 de abril de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções. (Proc. SEI nº 29.0001.0015417.2024-55)
 nº 4582/2024 - Roberto Barbosa Alves, 20º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais, assumir as funções de Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Cível e Tutela Coletiva, nos termos da Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024, a partir de 22 de abril de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções. (Proc. SEI nº 29.0001.0015417.2024-55)
 nº 4583/2024 - Mylene Comploier, 14º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, assumir as funções de Chefe de Gabinete Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça e exercer as atribuições pertinentes nos termos da Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024, a partir de 22 de abril de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções. (Proc. SEI nº 29.0001.0015417.2024-55)
 nº 4584/2024 - Zenon Lotufo Tertius, 8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, assumir as funções de Chefe de Gabinete Executivo da Procuradoria-Geral de Justiça e exercer as atribuições pertinentes nos termos da Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024, a partir de 22 de abril de 2024. (Proc. SEI nº 29.0001.0015417.2024-55)
 nº 4585/2024 - Fernando Pereira da Silva, 7º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, no período de 22 a 30 de abril de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções. (Proc. SEI nº 29.0001.0015417.2024-55)

PORTARIAS DE 19/04/2024 C - Assessoria

Designando:

- nº 4586/2024 - Mariane Monteiro Schmid, 1º Promotor de Justiça de Itu, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itu, no dia 12 de abril de 2024.
 nº 4587/2024 - 10º Promotor de Justiça de Jundiaí, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500641-91.2024.8.26.0544, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Jundiaí, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
 nº 4588/2024 - 82º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1001644-15.2024.8.26.0003, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Osasco, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
 nº 4589/2024 - 7º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500873-62.2023.8.26.0278, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Itaquaquecetuba, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
 nº 4590/2024 - 78º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1533044-77.2023.8.26.0050, em trâmite pela 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
 nº 4591/2024 - 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502215-06.2023.8.26.0506, em trâmite pela 5ª Vara Criminal de Ribeirão Preto, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
 nº 4592/2024 - 5º Promotor de Justiça de Franca, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501251-36.2024.8.26.0196, em trâmite pela 3ª Vara Criminal de Franca, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
 nº 4593/2024 - 7º Promotor de Justiça de Praia Grande, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504523-22.2023.8.26.0536, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Praia Grande, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
 nº 4594/2024 - 11º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501782-26.2024.8.26.0228, em trâmite pela 3ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
 nº 4595/2024 - Roberto Bacal, 1º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar junto ao Juizado Especial de Defesa do Torcedor, instalado no Estádio Allianz Parque (Palestra Itália), na Comarca de São Paulo, no dia 21 de abril de 2024.
 nº 4596/2024 - Edson Tonini Oliveira, Promotor de Justiça de Urupe, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Santa Adélia, de 21 a 27 de março de 2024.
 nº 4597/2024 - Anderson de Castro Ogrizio, 10º Promotor de Justiça de Franca, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Franca, de 29 a 30 de abril de 2024.
 nº 4598/2024 - Hercules Sormani Neto, 11º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Manuel, no dia 23 de abril de 2024.
 Republicadas:
 nº 2387/2024 - Daniela Carvalho Guimaraes Schwartzman, 3º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, no dia 1 de março, assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Execuções Criminais, de 2 a 16 de março, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível do Jabaquara, de 17 a 31 de março, e auxiliar no exercício das funções do 31º Promotor de Justiça de Campinas, dia 19 de março de 2024.
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 25/03/2024)
 nº 3382/2024 - Alexandre Augusto Ricci de Souza, 5º Promotor de Justiça de Itu, para acumular, Mariane Monteiro Schmid, 1º Promotor de Justiça de Itu, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itu, de 1 a 11 e de 13 a 19 de abril de 2024.
 (Republicada por necessidade de retificação - DOE 26/03/2024)
 nº 3787/2024 - Vinicius Barbosa Scolanzi, 2º Promotor de Justiça de Ilha Solteira, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mirandópolis, de 16 a 30 de abril de 2024.
 (Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/03/2024)
 nº 3843/2024 - Daniela Naomi Ramos Hirata, 2º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Avaré, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Paranapanema, de 4 a 8 de abril, e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Manuel, dia 23 de abril de 2024.
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/03/2024)
 nº 3847/2024 - Diogo Henrique Valarini Belozo, 4º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Porangaba, de 1 a 7 de abril, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Porangaba, de 9 a 14 de abril e assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 15 a 30 de abril, e acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Piracicaba, dia 18 de abril de 2024.
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/03/2024)
 nº 3861/2024 - Gabriela Briganti Iodice, 8º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para acumular o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de abril, assumir o exercício das funções do 35º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de abril e auxiliar o

exercício das funções do Promotor de Justiça de Nazaré Paulista, no dia 16 de abril, e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bertogiã (ESA), dia 25 de abril de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 18/04/2024)

nº 3884/2024 - Luiza Thome Bacchi, 2º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária (Mogi Mirim), para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itupeva, de 1 a 30 de abril, e auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Mauá, dia 17 de abril de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/04/2024)

nº 3933/2024 - Victor Conrad Santos Teixeira de Freitas, 10º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bertogiã, de 1 a 24 e 26 a 30 de abril e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Santos, de 8 a 12 de abril de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 07/04/2024)

nº 3962/2024 - Hercules Sormani Neto, 11º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Manuel, de 16 a 22 e 24 a 30 de abril de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/03/2024)

Avisos

Aviso nº 245/2024 – PGJ-CPJ, de 10/04/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA telepresencial, via Microsoft Teams, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2024, às 14 horas - (SEI 29.0001.0028524.2024-22)

Aviso nº 256/2024 - PGJ-2ª Instância, de 17/04/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para reunião mensal por meio de teleconferência, no dia 25 de abril de 2024, às 14h, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;
- 2) Comunicações do Secretário Executivo;
- 3) Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;
- 4) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

Aviso nº 257/2024 - PGJ-2ª Instância, de 17/04/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para a Reunião Ordinária Virtual - via Microsoft Teams, a ser realizada no dia 24 de abril de 2024, quarta-feira, às 11h, com a seguinte pauta:

1. Relatório das distribuições do mês de abril;
2. Comunicações do Secretário Executivo;
3. Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça.

Aviso nº 258/2024 - PGJ, de 19/04/2024

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Resolução nº 412-CPJ, de 24 de novembro de 2005, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, a partir de 22 de abril de 2022, do Doutor:

Luiz Fernando Rodrigues Pinto Junior, matrícula nº 701050, 24º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, para o cargo de 20º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, na vaga decorrente da aposentadoria da Doutora Sylvia Maria Monteiro e Bartoletti.

Aviso nº 259/2024 - PGJ-CAT, de 19/04/2024

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca em que exerce a titularidade de seu cargo.

Procedimento SEI nº 29.0001.0024163.2024-11 - Interessada: DANIELA ITO ECHEVERRIA, 26ª Promotora de Justiça de Campinas. No procedimento mencionado o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: Defiro o solicitado, visto atendidos os pressupostos legais e em face das manifestações favoráveis da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público e do Douto Conselho Superior do Ministério Público.

Aviso nº 260/2024 - PGJ-AD, de 19/04/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 1º da Resolução nº 931/2015, AVISA aos Promotores de Justiça da Capital – Cargos Numerados - interessados em assumir os cargos abaixo relacionados, que deverão se manifestar até o dia 24 de abril de 2024, às 17h, via e-mail (designa@mpsp.mp.br), endereçados à Secretaria Executiva:

- 2º Promotor de Justiça Cível de Penha de França
- 2º Promotor de Justiça Cível do Jabaquara
- 7º Promotor de Justiça Cível (Central)
- 21º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (Santo Amaro)

Ementas

Competência Originária B - Crimes de Prefeitos, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Notícia do Fato nº 38.0531.0000063/2024-6

SEI 29.0001.0033459.2024-55

Investigado: Danilo Barbosa Machado

Cargo: Prefeito do Município de Cajamar

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Notícia do Fato nº 38.0531.0000042/2024-4

SEI 29.0001.0015080.2024-36

Investigado: Carlos Augusto Chinchilla Alfonso

Cargo: Prefeito do Município de Santa Isabel

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Notícia do Fato nº 38.0531.0000020/2024-8

SEI 29.0001.0015732.2024-86

Investigado: Murilo Nobrega Campos

Cargo: Prefeito do Município de Iepê

Interessada: Gabriela Rodrigues da Silva

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Notícia do Fato nº 38.0531.0000284/2023-6

SEI 29.0001.0201434.2023-65

Investigado: ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO

Cargo: Prefeito do Município de Luiziânia

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Notícia do Fato nº 38.0531.0000084/2024-8

SEI 29.0001.0041517.2024-60

Investigado: HELITON SCHEIDT DO VALLE

Cargo: Prefeito do Município de Itararé

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Notícia do Fato nº 38.0531.0000234/2022-0

SEI 29.0001.0167369.2022-69

Investigado: GILMAR SOARES VICENTE

Cargo: Prefeito do Município de Caieiras

Investigados: SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA, ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS e EDGAR

HUALKER DA SILVA DIAS

Interessado: ANDERSON DE LIMA SIQUEIRA

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Notícia do Fato nº 38.0531.0000046/2024-2

SEI 29.0001.0010617.2024-63

Investigado: ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI

Cargo: Prefeito do Município de Itapira

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Notícia do Fato nº 38.0531.0000015/2024-7

SEI 29.0001.0215029.2023-48

Investigado: MÁRCIO LUIZ MIGUEL

Cargo: Prefeito do Município de Monte Aprazível

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Notícia do Fato nº 0378.0002181/2023

Investigado: ISAEL DOMINGUES

Cargo: Prefeito do Município de Pindamonhangaba

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Procedimento Investigatório Criminal nº 94.0531.0000201/2020-4

SEI 29.0001.0057572.2020-80

Investigado: ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO

Cargo: Prefeito do Município de Mirante do Paranapanema

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Procedimento Investigatório Criminal nº 0011237-94.2024.8.26.0000

Investigado: Isael Domingues

Cargo: Prefeito do Município de Pindamonhangaba

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Inquérito Policial nº 0038564-48.2023.8.26.0000

Averiguado: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeita do Município de Mogi Guaçu

Decisão: Arquivamento

Tipo: Digital

Corregedoria Geral

Aviso nº 008/2024-CGMP, de 19 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, caput, da Lei Complementar nº 734/93, AVISA aos membros do Ministério Público que, de acordo com o disposto no art. 1º, da Resolução nº 1.514/2022-PGJ/CGMP, deverá ser entregue até 31 de julho p.f. a cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao exercício 2024, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. AVISA, ainda, que a entrega deverá ser feita, exclusivamente, por meio do Sistema de Declaração de Bens, disponível no Atendimento ao Integrante, no Portal da Comunicação, em documento no formato PDF.

Conselho Superior

Aviso nº 110/2024 - CSMP - EDITAL, de 16/04/2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 26.04.2024 (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO – SOLICITAÇÕES – PROVIMENTO DE CARGOS.

ENTRÂNCIA FINAL

REMOÇÃO ANTIGUIDADE

12º Promotor de Justiça da Capital

25º Promotor de Justiça da Capital

15º Promotor de Justiça de Guarulhos

6º Promotor de Justiça de Jacaré

1º Promotor de Justiça de Mogi Mirim

13º Promotor de Justiça de Santo André

REMOÇÃO MERECEMENTO

43º Promotor de Justiça da Capital

1º Promotor de Justiça de Guaratinguetá

4º Promotor de Justiça de Cotia

1º Promotor de Justiça de Itapeva

10º Promotor de Justiça de Limeira

2º Promotor de Justiça de Santo André

5º Promotor de Justiça de Santos

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

4º Promotor de Justiça de Itapeva

10º Promotor de Justiça de Sorocaba

9º Promotor de Justiça de Jundiá

10º Promotor de Justiça de Jundiá

7º Promotor de Justiça de Suzano

14º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

14º Promotor de Justiça de Campinas
 2º Promotor de Justiça de Caraguatuba
 1º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba
 3º Promotor de Justiça de Registro
 24º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo
 8º Promotor de Justiça de Suzano
 2º Promotor de Justiça de Avaré
PROMOÇÃO MERECEMENTO
 3º Promotor de Justiça de Itapeva
 2º Promotor de Justiça de Registro
 10º Promotor de Justiça de Praia Grande
 5º Promotor de Justiça de Guarujá
 4º Promotor de Justiça de Itanhaém
 4º Promotor de Justiça de Presidente Prudente
 7º Promotor de Justiça de Sertãozinho
 14º Promotor de Justiça da Capital
 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos
 1º Promotor de Justiça de Registro
 4º Promotor de Justiça de Registro
 2º Promotor de Justiça de Sertãozinho
 5º Promotor de Justiça de Votuporanga
 3º Promotor de Justiça de Araraquara

Aviso nº 111/2024 - CSMP - EDITAL, de 16/04/2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 26.04.2024 (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO RH DIGITAL, DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO – SOLICITAÇÕES – PROVIMENTO DE CARGOS.

ENTRÂNCIA INICIAL

REMOÇÃO ANTIGUIDADE

2º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista

1º Promotor de Justiça de Igarapava

1º Promotor de Justiça de Tietê

2º Promotor de Justiça de Tietê

REMOÇÃO MERECEMENTO

2º Promotor de Justiça de Piraju

2º Promotor de Justiça de São Pedro

2º Promotor de Justiça de Santa Isabel

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

Promotor de Justiça de Pirangi

2º Promotor de Justiça de Palmital

1º Promotor de Justiça de Guarapes

1º Promotor de Justiça de Pereira Barreto

Promotor de Justiça de Angatuba

1º Promotor de Justiça de Cerqueira César

Promotor de Justiça de Iepê

1º Promotor de Justiça de Miracatu

2º Promotor de Justiça de Pacaembu

1º Promotor de Justiça de Promissão

1º Promotor de Justiça de Buritama

Promotor de Justiça de Paranapanema

Promotor de Justiça de Cabreúva

Promotor de Justiça de Cajati

Promotor de Justiça de Juquiá

Promotor de Justiça de Nhandeara

Promotor de Justiça de Paulo de Faria

Promotor de Justiça de Porangaba

2º Promotor de Justiça de Porto Ferreira

3º Promotor de Justiça de Santa Fé do Sul

1º Promotor de Justiça de São Joaquim da Barra

Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio

2º Promotor de Justiça de Cosmópolis

1º Promotor de Justiça de Iguape

Promotor de Justiça de Salesópolis

PROMOÇÃO MERECEMENTO

1º Promotor de Justiça de Orlândia

1º Promotor de Justiça de Tupi Paulista

1º Promotor de Justiça de Itararé

Promotor de Justiça de Macauba

1º Promotor de Justiça de Bariri

Promotor de Justiça de Cerquillo

2º Promotor de Justiça de Ilhabela

Promotor de Justiça de Nova Granada

1º Promotor de Justiça de Porto Ferreira

Promotor de Justiça de Auriflâma

1º Promotor de Justiça de Guairá

2º Promotor de Justiça de Buritama

Promotor de Justiça de Cafelândia

Promotor de Justiça de Guará

Promotor de Justiça de Nazaré Paulista

3º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista

2º Promotor de Justiça de Pirapozinho

1º Promotor de Justiça de Porto Feliz

Promotor de Justiça de Ribeirão Bonito

Promotor de Justiça de Santa Rosa de Viterbo

Promotor de Justiça de São Luiz do Paraitinga

Promotor de Justiça de Vargem Grande Paulista

Promotor de Justiça de Ibaté

Promotor de Justiça de Jarinu

2º Promotor de Justiça de Serrana

Aviso nº 120/2024 - CSMP, EDITAL de 19/04/2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO que, encerrado em 18.04.24 o prazo estipulado pelo Edital de 16.04.24, requereram inscrição os candidatos relacionados no gráfico abaixo:

OBS.: Concede-se prazo de até o dia 23.04.24 (cf. RICSMP, Assento nº 01/08), para desistências, impugnações e reclamações – (art. 61, parágrafo único, do RICSMP).

Aviso nº 121/2024 - CSMP – EDITAL, de 19/04/2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO que, encerrado em 18.04.24 o prazo estipulado pelo Edital de 16.04.24, não houve inscrições para o cargo disponível para remoção, conforme gráfico abaixo

Diretoria Geral**AVISO Nº 016/2024-DG-CADA, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

(SEI Nº29.0001.0062464.2024-98)

A COORDENADORA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA, no uso de suas atribuições,

AVISA que, conforme parágrafo 3.º do art. 11 da Lei Federal nº11.419/2006, os procedimentos originais físicos (IC, PPIC, PIC) das Promotorias de Justiça de 1º Monte Aprazível, Nhandeara e 5ª Fernandópolis, que evoluíram para ações que tramitaram digitalmente pelo Sistema e-SAJ e transitaram em julgado, serão eliminados a partir da data da publicação deste Aviso.

A relação dos procedimentos originais físicos a serem eliminados segue no Anexo.

CAMILA MOURA E SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA - DIRETORA-GERAL

COORDENADORA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

Relação de EXPEDIENTES que evoluíram para AÇÃO CIVIL PÚBLICA e PIC				
UNIDADE: 1ª Promotoria de Justiça de Monte Aprazível				
Ordem	Nº SISMP	Nº documento (Registro único)	Nº Caixa	OBS.
1	14.0346.0001016/2017-7	1016/2017	1	ACP nº 1002093-49.2018.8.26.0369
2	14.0346.0000366/2013-0	366/2013	1 e 2	ACP nº 1000920-87.2018.8.26.0369
UNIDADE: Promotoria de Justiça de Nhandeara				
Ordem	Nº SISMP	Nº documento (Registro único)	Nº Caixa	OBS.
1	94.0531.0000457/2015-0	0	2	Ação n. 1001790-27.2017.8.26.0383
UNIDADE: 5ª Promotoria de Justiça de Fernandópolis				
Ordem	Nº SISMP	Nº documento (Registro único)	Nº Caixa	OBS.
1	41.0264.0001001/2013-7	1001/2013	1	ACP nº 1004706-68.2016.8.26.0189
2	41.0264.0001768/2014-6	1768/2014	1 e 2	ACP nº 1004794-09.2016.8.26.0189
3	41.0264.0000249/2017-0	249/2017	2	ACP nº 1002745-24.2018.8.26.0189
4	41.0264.0000703/2013-6	703/2013	2 e 3	ACP nº 1005330-88.2014.8.26.0189
5	41.0264.0000508/2016-7	508/2016	3 e 4	ACP nº 1005122-36.2016.8.26.0189
6	41.0264.0000172/2020-3	172/2020	4 e 5	ACP nº 1007942-86.2020.8.26.0189
7	41.0264.0001137/2016-8	1137/2016	5	ACP nº 1003215-55.2018.8.26.0189
8	41.0264.0000561/2018-3	561/2018	6	ACP nº 1010059-84.2019.8.26.0189
9	41.0264.0001327/2018-7	1327/2018	6	ACP nº 1000006-29.2018.8.26.0561
10	41.0264.0001995/2014-0	1995/2014	6	ACP nº 1008164-93.2016.8.26.0189
11	41.0264.0001079/2014-7	1079/2014	6	ACP nº 1005483-53.2016.8.26.0189
12	14.0264.0000926/2015-2	926/2015	7 e 8	ACP nº 1003554-14.2018.8.26.0189
13	66.0264.0000630/2015-1	630/2015	9 a 11	ACP nº 1007198-67.2015.8.26.0189
14	41.0264.0000432/2016-2	432/2016	11 e 12	ACP nº 1000323-13.2017.8.26.0189
15	41.0264.0002346/2013-6	2346/2013	12 a 14	ACP nº 1004608-54.2014.8.26.0189
16	41.0264.0000015/2011-5	015/2011	14 e 15	ACP nº 1002453-78.2014.8.26.0189
17	41.0264.0000596/2015-2	596/2015	15	ACP nº 1005219-36.2016.8.26.0189
18	41.0264.0000333/2016-9	333/2016	15	ACP nº 1005331-05.2016.8.26.0189
19	41.0264.0002047/2014-4	2047/2014	16	ACP nº 1002503-36.2016.8.26.0189
20	41.0264.0001109/2016-6	1109/2016	16	ACP nº 1003216-40.2018.8.26.0189
21	41.0264.0000877/2014-6	877/2014	16	ACP nº 1005180-39.2016.8.26.0189
22	41.0264.0000252/2016-3	252/2016	16 e 17	ACP nº 1002331-94.2016.8.26.0189
23	41.0264.0000511/2011-8	511/2011	17 e 18	ACP nº 11005580-53.2016.8.26.0189
24	41.0264.0000022/2011-5	022/2011	18 e 19	ACP nº 11002397-45.2014.8.26.0189
25	41.0264.0000575/2016-9	575/2016	19	ACP nº 1005041-87.2016.8.26.0189

26	41.0264.0001094/2-016-8	1094/2016	19	ACP nº 1004383-29.2017.8.26.0189
27	41.0264.0001151/2-015-0	1151/2015	20	ACP nº 1005494-82.2016.8.26.0189
28	41.0264.0000109/2-015-1	109/2015	20	ACP nº 1003471-95.2018.8.26.0189
29	41.0264.0000706/2-013-6	706/2013	21	ACP nº 4000185-34.2013.8.26.0189
30	41.0264.0001793/2-013-6	1793/2013	21	ACP nº 1001911-60.2014.8.26.0189
31	41.0264.0001807/2-013-0	1807/2013	21	ACP nº 1001953-12.2014.8.26.0189
32	41.0264.0001061/2-012-1	1061/2012	22	ACP nº 1002348-04.2014.8.26.0189
33	41.0264.0000490/2-012-2	490/2012	22	ACP nº 1001821-52.2014.8.26.0189
34	41.0264.0000093/2-010-7	093/2010	22 e 23	ACP nº 1002458-03.2014.8.26.0189

CENTRO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Procuradoria Geral de Justiça
Portaria de 18/04/2024

Autorizando, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto 48.292/2003, o servidor Lucas Souza Rosalin, RG 37690865-8, Auxiliar de Promotoria I, a prestar serviços de entrega e retirada de materiais para a Diretoria de Transportes e Logística na cidade de Santos de 12/04/2024 a 14/04/2024 com percebimento de 01 (uma) diária em percentual superior a 50% de seus vencimentos, respeitado o valor correspondente a 1 (uma) vez a retribuição mensal.

CENTRO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Procuradoria Geral de Justiça
Portaria de 18/04/2024

Autorizando, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto 48.292/2003, o servidor Santos Ferreira de Queiroz Junior, RG 45394247-7, Auxiliar de Promotoria I, a prestar serviços de entrega e retirada de materiais para a Diretoria de Transportes e Logística na cidade de Santos de 12/04/2024 a 14/04/2024 com percebimento de 01 (uma) diária em percentual superior a 50% de seus vencimentos, respeitado o valor correspondente a 1 (uma) vez a retribuição mensal.

CENTRO DE PREPARAÇÃO E CONTROLE DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Diretoria Geral
Despachos da Diretora-Geral, de 15-04-2024

Deferindo o pedido de incorporação de décimos, nos termos da L.C. nº 813/96:
NOME MATRÍCULA

LUCAS DE FREITAS CARDOZO 003599
Despachos da Diretora-Geral, de 15-04-2024

Deferindo o pedido de incorporação de décimos, nos termos da L.C. nº 924/02:
NOME MATRÍCULA

LUCAS DE FREITAS CARDOZO 003599

Despacho da Diretora-Geral, de 05/04/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 120/23 – DG/MP – Contrato nº 034/2023 (SEI 29.0001.0012170.2023-39)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Comercial Venusty Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato supramencionado, nas condições a seguir: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6 meses, a partir de 12/04/2024 até 11/10/2024.

Tendo em vista a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, fica inserido o item 2.4.1., em sua Cláusula Segunda, com a seguinte redação: “2.4.1. Por motivos de conveniência administrativa, ficam remanejados 1.383 garrações, então previstos para o exercício de 2023 e não utilizados, para utilização no exercício de 2024.”

Fica acrescido em 25% o valor total do contrato, correspondente ao total de 3.879 garrações, no valor unitário de R\$ 12,95, e valor total de R\$ 50.233,05.

Diante das alterações efetivadas acima, faz-se necessária a adequação da Cláusula Quarta, na parte em que trata dos recursos consignados, que passa a ter a seguinte redação:

“Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$ 251.165,25, onerando as despesas da U.G.E. 27.01.01 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais – Subelemento 339030-10 – Gêneros Alimentícios, sendo R\$ 132.789,30 para o exercício de 2023 e o restante para o presente exercício de 2024.”

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Original, cujo teor não tenha sido alcançado por este Instrumento.

Data da Assinatura: 09/04/2024

Centro de Gestão de Pessoas**CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Diretoria-Geral

Portarias da Diretora-Geral de 18-4-2024

Concedendo, com fundamento no art. 211 da L.C. 734/93, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:

Procuradores de Justiça: Nelson Lacerda Gertel, 5/9/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 8/4/2024; Vivian Cristiane Moretto Wohlers Silveira, 1/9/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 4/4/2024; Promotores de Justiça: Gustavo Roberto Chaim Pozzebon, 7/9/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 10/4/2024; Noemia Damiane Karam, 1/9/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 4/4/2024; Raphael Barbosa Braga, 4/9/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 7/4/2024; Rodrigo Coury Souza Meirelles, 1/9/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 4/4/2024.

Despachos da Diretora-Geral de 18-4-2024

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:

Luis Fabiano Coelho Pansani, matr. 11273, no período de 21/2/2013 a 28/2/2014, num total de 373 dias; Luiz Gonzaga Paes Filho, matr. 7951, nos períodos de 3/11/1998 a 31/3/1999, 7/4/1999 a 5/3/2001, 16/4/2001 a 19/4/2001, 1/8/2001 a 5/6/2003, 6/6/2003 a 1/8/2003 e 18/10/2003 a 1/6/2006, num total de 2.536 dias e 2/10/2006 a 14/8/2014, num total de 2.873 dias; Simone Esteves Torné, matr. 8469, nos períodos de 2/8/1993 a 31/12/1996, 3/9/2001 a 11/9/2003, 1/10/2003 a 31/8/2009 e 1/9/2009 a 4/3/2011, num total de 4.692 dias; Vinicius Kazuity Imanobu, matr. 12519, no período de 15/9/2014 a 19/12/2016, num total de 794 dias.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 17-4-2024

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido, dos cargos, do QPMPEP, em virtude de terem sido nomeados para outros cargos públicos, a partir de:

Analista Jurídico do Ministério Público: 17/4/2024, Marcela Henrique Laranja, matr. 8954; Auxiliar de Promotoria I (Administrativo): 16/4/2024, Thiago Albuquerque da Silva, matr. 9856; Oficial de Promotoria I: 17/4/2024, Paulo Vitor Martins Albuquerque, matr. 11184;

de 18-4-2024

Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 7, publicada no D.O. de 9/2/2024, na parte em que nomeou para a Área Regional de São José do Rio Preto, Josefer Souza de Araujo, RG *****720*, constante da Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEP, classificado na Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal;

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º adicional: 12/3/2024: Mariana Ricco Elias, matr. 11076; 15/3/2024: Alberto Kazutoshi Fujihara, matr. 9804; Angelo José Consoni, matr. 9805; Cicero Faria de Almeida, matr. 9801; Daniel de Cicco Nascimbem, matr. 9774; Daniele Piasa, matr. 9789; Fernanda Etsumi Hobo, matr. 9787; Guilherme Luis Augusto Gomide, matr. 9766; Luis Carlos Tallarico, matr. 9797; Luise Stabile Prates, matr. 9722; Manuel Moreno Ruiz Poveda, matr. 9798; Marcio Andrade Dias, matr. 9781; Ramon Marques Ramos, matr. 9785; 2º adicional: 13/3/2024: Patricia Rodrigues Bezerra, matr. 6731; 15/3/2024: Reila Cabral Sasso, matr. 9163; 3º adicional: 10/3/2024: Renato Alessandro da Silva, matr. 4569; 11/3/2024: Debora Tagliacozzi Galvão, matr. 4567; 6º adicional: 15/3/2024: Sonia Kioko Oshiro Seirikyaku, matr. 1217;

Concedendo, com fundamento no art. 209 da L. 10.261/68, licenças-prêmio, referentes aos períodos de: Alberto Kazutoshi Fujihara, matr. 9804, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Angelo José Consoni, matr. 9805, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Cicero Faria de Almeida, matr. 9801, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Daniel de Cicco Nascimbem, matr. 9774, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Daniele Piasa, matr. 9789, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Debora Tagliacozzi Galvão, matr. 4567, 22/7/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 23/2/2024; Fernanda Etsumi Hobo, matr. 9787, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Guilherme Luis Augusto Gomide, matr. 9766, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Luis Carlos Tallarico, matr. 9797, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Luise Stabile Prates, matr. 9722, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Manuel Moreno Ruiz Poveda, matr. 9798, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Marcio Andrade Dias, matr. 9781, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Patricia Rodrigues Bezerra, matr. 6731, 31/7/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 3/3/2024; Ramon Marques Ramos, matr. 9785, 11/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/3/2024; Reila Cabral Sasso, matr. 9163, 26/7/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 27/2/2024; Renato Alessandro da Silva, matr. 4569, 3/8/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 6/3/2024.

Despachos da Diretora de 17-4-2024

Considerando autorizado o pedido, à vista do disposto na Portaria 24/16-DG/MP, no sentido de que Isabel Campos de Andrade, matr. 5134, frequente o curso “Colóquio Nacional - Formação continuada na escola pública, afro-perspectivas e a Lei 10.639/03”, de 8 a 10/4/2024, sem ônus à Instituição; Deferindo os pedidos de horário especial de estudante, no sentido de que os servidores passem a cumprir as Jornadas de Trabalho a seguir especificadas, no ano letivo de 2024, nos dias e períodos indicados, observado o disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Resolução 1.422/22-PGJ:

Nome	Matr.	Horário	Dia da Semana	Período
Ediema Rocha Dutra	8488	9h às 16h	4ª	12/4 a 21/6
Shayuri Okamoto	11778	12h às 19h	2ª a 6ª	8/4 a 28/6.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Despacho da Diretora-Geral de 18/04/2024

Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Ato PGJ nº 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. art. 3º, da Resolução nº 493/7 - PGJ, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Eduardo Lopes Barbosa de Souza, matrícula nº 4464, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/3/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0042959.2024-23, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Eduardo Lopes Barbosa de Souza, matrícula nº 4464, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0060583.2024-57, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Rodrigo Otávio Frank de Araújo, matrícula nº 3384, 14 (catorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/3/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0046073.2024-44, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Rodrigo Otávio Frank de Araújo, matrícula nº 3384, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 4/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0053708.2024-24, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Sandra Lourdes Alves de Moura Sampaio Arruda, matrícula nº 20517, 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1/3/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0048121.2024-38, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024.

Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Ato PGJ nº 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. art. 3º, da Resolução nº 493/7 - PGJ, a Fábio José Mattoso Miskulin, matrícula nº 704888, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 8/4/2024 à vista do Despacho do Departamento de Perícias Médicas do Estado, publicado no Diário Oficial de 12/4/2024;

João Machado de Araújo Neto, matrícula nº 534178, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/3/2024 à vista do Despacho do Departamento de Perícias Médicas do Estado, publicado no Diário Oficial de 11/4/2024;

Marcelo Oliveira dos Santos Neves de Souza, matrícula nº 11385, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 3/4/2024 à vista do Despacho do Departamento de Perícias Médicas do Estado, publicado no Diário Oficial de 10/4/2024;

Maria Claudia Cruz de Oliveira, matrícula nº 6541, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 4/3/2024 a vista do Despacho do Departamento de Perícias Médicas do Estado, publicado no Diário Oficial de 8/3/2024.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 17/4/2024

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Amanda de Carvalho Rodrigues, matrícula nº 10848, 14 (catorze) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 2/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0052397.2024-16, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Carla Ramenzoni, matrícula nº 10796, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 21/2/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0028703.2024-39, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Denise Amicucci Campanelli, matrícula nº 6838, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 9/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0055983.2024-97, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Eugenio da Silva Ribeiro, matrícula nº 10794, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 5/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0053552.2024-65, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Phelipe Gabriel Romano, matrícula nº 8687-2, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 8/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0056690.2024-20, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Thais Alessandra Giannico, matrícula nº 9312, 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 20/3/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0045712.2024-91, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024;

Thais Lustosa Neves, matrícula nº 11606, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 8/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0054672.2024-89, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 16/4/2024.

Concedendo, nos termos do art. 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/2008 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Carolina dos Santos Gasparet, matrícula nº 10211, a partir de 1/4/2024;

Thielen Pereira David Sarmento, matrícula nº 11056, a partir de 9/4/2024.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 18/4/2024

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

David Ramos de Oliveira, matrícula nº 1147-1, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 1/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0052131.2024-20, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 18/4/2024;

Edgard Almeida Santos, matrícula nº 8011, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 28/3/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0051296.2024-61, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 18/4/2024;

Edgard Almeida Santos, matrícula nº 8011, 80 (oitenta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 12/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0060701.2024-72, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 18/4/2024;

Getúlio Lima de Alencar, matrícula nº 40949, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 26/2/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0031006.2024-35, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 18/4/2024;

Ione Maria de Oliveira Carvalho, matrícula nº 3443-4, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 12/3/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0040676.2024-69, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 18/4/2024;

Nadia Moraes Verdun, matrícula nº 10531, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 2/4/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0052092.2024-06, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 18/4/2024.

Despacho da Diretora da Área Regional de Ribeirão Preto de 12/4/2024

Concedendo, nos termos do artigo 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/08, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Raphaela Cristina Ramsdorf Roque, matrícula nº 10517, a partir de 8/4/2024.

Despacho do Diretor da Área Regional de Taubaté de 18/4/2024

Concedendo, nos termos do artigo 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/08, 110 (cento e dez) dias de Licença-Gestante a:

Mayara Roberta de Paula Dominicali, matrícula nº 12690, a partir de 12/4/2024.

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior

Comunicado CEAF/ESMP nº 07/2024-Diretoria, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, Tatiana Viggiani Bicudo, COMUNICA que promoverá em parceria com a Universidade Complutense de Madrid e com a correialização da Associação Paulista do Ministério Público o "III CONGRESSO HISPANO-BRASILEIRO DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL", em Madrid - Espanha, com vagas destinadas aos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, do Ministério Público Federal e Magistrados, conforme normas que seguem:

I - Local e Data do Congresso:

Local: Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madrid
Av. Complutense, s/n., Madrid - Espanha
Data: 24 a 28 de junho de 2024

II - Público e Vagas:

São oferecidas 35 vagas, sendo 20 para membros do Ministério Público de São Paulo, 05 para membros dos Ministérios Públicos dos Estados, 05 vagas para membros MPF, MPDFT e MPU, e 05 vagas para Magistrados.

A seleção será feita observando-se o critério cronológico de recebimento da inscrição. Os interessados excedentes figurarão em lista de espera, também segundo a ordem cronológica das inscrições.

III - Inscrições:

Investimento (taxa de inscrição): R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por pessoa para associados da APMP; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por pessoa para os demais inscritos.

Esse valor não inclui despesas de hospedagem, alimentação e passagem aérea, que serão de responsabilidade do participante selecionado.

Inscrição: No período de 18 a 30 de abril de 2024.

O interessado em participar deverá encaminhar e-mail manifestando interesse para o endereço esmp-diretoria@mpsp.mp.br, informando no corpo da mensagem seus dados pessoais completos, incluindo o número do Passaporte, e telefones de contato, até o dia 30/04/24.

A lista de inscritos estará disponível na homepage da ESMP, www.esmp.mpsp.mp.br, no link do evento, a partir do dia 03 de maio de 2024.

IV - Valores e Dados Bancários para Depósito:

O pagamento deverá ser efetuado por intermédio de depósito bancário até o dia 08 de maio de 2024, na conta abaixo, e o respectivo comprovante enviado à Escola Superior do Ministério Público (e-mail: esmp-diretoria@mpsp.mp.br), até o dia 13 de maio. Após este prazo, a ESMP convocará os inscritos constantes da lista de espera.

Dados bancários para depósito:

Banco do Brasil (001)
AG: 5905-6
C/C 5004-0

Favorecido: Associação Paulista do Ministério Público

CNPJ 61.278.818/0001-65

V - Programa Acadêmico:

1º dia: 24 de junho (Segunda-feira), Salón de Grados

10:00 Recepção

10:15 Abertura do Congresso

10:30 Prof. Dr. Julio Banacloche Palao: "Luzes e sombras do funcionamento da instrução do processo penal".

11:15 Coffee break

11:45 Prof. Dr. Fernando Gascón Inchausti: "Audiências virtuais e o direito de estar presente".

Mediação: Prof. Dr. Jesús González García.

17:00 Visita ao Tribunal Constitucional

2º dia: 25 de junho (Terça-feira), Aula Polivalente II.

11:00 Visita à Audiência Nacional

16:00 Profª. Dra. María Martín Lorenzo: "Questões constitucionais atuais em matéria processual penal".

16:45 Profª. Dra. Carmen Rodríguez-Medel: "Objetivos e novos desafios na instrução processual penal".

Mediação: Profª. Dra. Margarita Valle Mariscal de Gante

17:30 Coffee break

18:00 Mesa de Teses I.

Mediação: Profª. Dra. Marien Aguilera Morales

3º dia: 26 de junho (Quarta-feira), Aula Polivalente II.

10:00 Profª. Dra. Pilar Peiteado Mariscal: "A garantia da responsabilidade civil no processo penal".

10:45 Profª. Dra. Sabela Oubiña Barbola: "Questões atuais sobre as diligências tecnológicas de investigação".

Mediação: Prof. Dr. Enrique Vallines García

11:30 Coffee break

12:00 Mesa de Teses II.

Mediação: Prof. Dr. Francisco de la Fuente Cardona

20:00 Programa social: tablao flamenco (opcional)

4º dia: 27 de junho (Quinta-feira), Aula Polivalente II.

11:00 Visita ao Tribunal Supremo

16:00 Prof. Dr. Guillermo Schumann Barragán: "A proteção de terceiros no processo penal".

16:45 Profª. Dra. Bárbara Sánchez López: "A inteligência artificial aplicada ao processo penal: ViOGen".

Mediação: Profª. Dra. Alicia Bernardo San José

17:30 Vinho espanhol nos jardins da Faculdade de Direito

5º dia: 28 de junho (Sexta-feira), Salón de Grados.

10:00 Prof. Dr. Iñigo Ortiz de Urbina Gimeno: "Pessoas jurídicas investigadas e direito de defesa."

10:45 Profª. Dra. María Luisa Villamarín López: "Standarts mínimos na proteção da presunção de inocência".

Mediação: Prof. Dr. José Manuel Chozas Alonso

11:30 Encerramento do Congresso

(As aulas serão ministradas em espanhol)

O programa inclui visitas ao Tribunal Supremo, Tribunal Constitucional e à Procuradoria Geral do Ministério Público.

Os participantes poderão apresentar trabalhos alusivos aos temas do Congresso, conforme regramento a ser publicado oportunamente.

Coordenação Científica:

André Pascoal da Silva

Promotor de Justiça Assessor do CEAF/ESMP

Florenci Cassab Milani

Promotora de Justiça Assessora do CEAF/ESMP

Roberto Barbosa Alves

Procurador de Justiça do MPSP

Professora Doutora María Luisa Villamarín Lopez

Titular de Direito Processual da Faculdade de Direito da Universidad Complutense de Madrid

Coordenação Geral:

Tatiana Viggiani Bicudo

Procuradora de Justiça Diretora do CEAF/ESMP

Professor Doutor Julio Banacloche Palao

Universidade Complutense de Madrid

Professor Doutor Fernando Gascón Inchausti

Universidade Complutense de Madrid

Realização:

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público de São Paulo-

CEAF/ESMP

Universidade Complutense de Madrid

Correalização:

Associação Paulista do Ministério Público - APMP

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Ata do Defensor Público-Geral do Estado, de 19 de abril de 2024.

Dispõe sobre o edital referente ao Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos cargos de Nível III para o Nível IV da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2024.

Considerando o disposto no artigo 114 e seguintes da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006;

Considerando o disposto no artigo 116, § 4º, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto na Deliberação CSDP nº 398, de 08 de abril de 2022;

Considerando a existência de 233 cargos de Defensores/as Públicos/as no Nível III da carreira de Defensor/a Público/a do Estado;

Considerando o percentual de 15% (quinze por cento) previsto no artigo 114, parágrafo único, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, a previsão do §1º do artigo 4º da Deliberação CSDP 398, de 08 de abril de 2022 e o número inteiro de 35 cargos resultantes da operação;

Considerando a autorização do Conselho Superior para a realização de Concurso de Promoção do Nível III para o Nível IV da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2024, conferindo à Defensoria Pública-Geral do Estado a atribuição de editar os atos necessários visando à realização do certame;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, incisos I, VII e XII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, FAZ PUBLICAR o presente EDITAL referente ao Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos cargos de Nível III da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2024, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A inscrição para o Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos Cargos de Nível III da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2024, em condições existentes até 26/01/2024, far-se-á no sistema Defensoria Online - DOL - Módulo Promoção, disponibilizado na página www.defensoria.sp.def.br, mediante acesso com login e senha pessoais dos/as interessados/as.

§1º Os/As Defensores/as Públicos/as poderão se inscrever e editar sua inscrição, e os documentos que a instruem, entre as 8h00 do dia 26/4/2024 e as 17h59 do dia 15/5/2024.

§2º Não serão considerados válidos documentos instrutórios enviados após data e horário indicados no parágrafo anterior.

§3º Finalizado o prazo de inscrição, os/as interessados receberão comprovante via mensageria oficial, indicando sua inscrição no certame.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, caberá à Secretaria do Conselho certificar o recebimento de cada inscrição e atuar, no SEI, os processos de promoção, individualizando-os por nome do/a interessado/a e os anexando ao processo mãe correspondente, indicando, no sistema de inscrição, o número dos autos.

Artigo 2º - A promoção consiste na elevação do integrante da carreira de Defensor/a Público/a do Estado da classe de Defensor/a Público/a do Estado Nível III para a classe de Defensor/a Público/a do Estado Nível IV.

Parágrafo único - Considerando a existência de 233 cargos de Defensor/a Público/a no Nível III da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, e considerando que a última promoção se deu pelo critério de merecimento, ficam abertas 18 vagas por "antiguidade" e 17 vagas por "merecimento".

Artigo 3º - As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Artigo 4º - A promoção por merecimento pressupõe dois anos de efetivo exercício no respectivo nível e integrar o candidato a primeira quinta parte da lista de antiguidade do nível, dispensados tais requisitos se não houver quem os preencha ou, preenchendo, não se inscreva para o concurso.

§1º - A promoção do/a Defensor/a Público/a, por antiguidade ou merecimento, não interferirá na verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na carreira.

§2º - Para definição do número de cargos que formarão a primeira quinta parte da lista de antiguidade no Nível, aplica-se a regra descrita no § 1º do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 398/2022.

§3º - Caberá à Secretaria do Conselho certificar, nos autos de cada processo mãe autuado, os/as Defensores/as Públicos/as que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade no nível.

Artigo 5º - Fica impedido de concorrer à promoção por merecimento:

I - o/a Defensor/a Público/a que estiver afastado do exercício de suas funções (Lei Complementar nº 988/2006, artigo 117, parágrafo único, "1", e artigo 150, § 3º);

II - os/as membros/as do Conselho Superior;

III - pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do cumprimento da pena, o/a Defensor/a Público/a que houver sofrido imposição de penalidade em processo administrativo (Lei Complementar nº 80/1994, artigo 117, § 2º, e Lei Complementar estadual nº 988/2006, artigo 121).

Artigo 6º - Na inscrição para promoção por merecimento, o/a candidato/a deverá anexar no sistema DOL - Defensoria Online - Módulo Promoção, categorizando adequadamente, os seguintes documentos, salvo em arquivo no formato PDF:

I - relatório circunstanciado de atividades, contendo informações sobre as atribuições exercidas pelo/a candidato/a;

II - cópia de peça processual, resultante de sua atuação como Defensor/a Público/a, devidamente protocolada no período avaliado, mediante chancela física ou eletrônica aposta diretamente na peça ou apresentação do respectivo recibo.

§1º. Serão admitidos trabalhos jurídicos se o/a candidato/a estiver afastado/a das funções ordinárias e não tiver produzido peças processuais durante todo o período.

§2º - Poderá ainda o/a candidato/a, observado o Anexo da Deliberação CSDP nº 398/22, indicar cada uma das atividades realizadas, categorizando-as em determinado grupo de atividades e anexar a seguinte documentação, em arquivo formato PDF:

I - certificado de frequência e, se for o caso, de aprovação em curso de aperfeiçoamento promovido pela Escola da Defensoria Pública, por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior de notória competência, relativo a conhecimentos afetos às atribuições institucionais da Defensoria Pública;

II - certificado de aprovação em curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, ou de conclusão em curso especializado que promova a inclusão de pessoa com deficiência, em ambos os casos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

III - cópia de diploma, certidão, título ou certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Direito ou em áreas afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

IV - cópia de tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE - Escola da Defensoria Pública, com a respectiva comprovação;

V - comprovante de publicação, em veículos de destaque na área jurídica ou nas áreas afins, inclusive em sites da internet, de obra intelectual de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com a expressa menção à sua condição de Defensor/a Público/a;

VI - comprovante de prêmio obtido em decorrência de sua atividade funcional, concedido por órgão público ou entidade privada de reconhecida idoneidade;

VII - comprovante de palestra ou curso ministrado em evento de educação em direitos, ou de palestra ou curso ministrado sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, em instituição de ensino, órgão público ou Organização Não Governamental, ou, ainda, palestra ou curso ministrado com a finalidade de preparação de Estagiários/as ou Servidores/as da Defensoria Pública, nesta última hipótese desde que promovidos ou previamente informados à EDEPE - Escola da Defensoria Pública, observadas as diretrizes estabelecidas pelo órgão;

VIII - comprovante de participação, nas seguintes atividades:

- atuação como Conselheiro/a eleito/a do Conselho Superior da Defensoria Pública;
- atuação como membro/a de Núcleo Especializado da Defensoria Pública, ainda que cumulativamente ao exercício da função de coordenação ou coordenação auxiliar;
- atuação na CAEP - Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório;
- participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as;
- participação em Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as;
- participação na organização de Pré-Conferência Estadual da Defensoria Pública;
- participação em Conferência Estadual da Defensoria Pública;
- atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública;
- atuação como Defensor Público Assistente da Escola da Defensoria Pública, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias;
- atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;
- atuação como membro/a da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;
- atuação como Subouvidor/a;
- atuação como integrante de Conselho Estadual na condição de membro/a ou conselheiro/a titular, indicado pela Defensoria Pública-Geral ao Governo do Estado, desde que não perceba qualquer remuneração ou verba indenizatória para esta finalidade, exceto diárias;
- outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006. o/a atuação como Coordenador de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE;
- atuação como Coordenador Adjunto de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE;
- participação, como professor, do corpo docente de curso de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE;
- participação em grupo de pesquisa vinculado à EDEPE.

IX - certidão da EDEPE - Escola da Defensoria Pública, comprovando atuação como integrante de Comissão Editorial da Escola, devendo o/a candidato/a relatar a atividade, de forma circunstanciada, em apartado.

§ 3º - Nas hipóteses previstas no inciso VII do § 2º deste artigo, equiparam-se ao palestrante o/a debatedor/a, expositor/a ou orador/a, dentre outras designações congêneres, não se atribuindo a pontuação de palestrante se a participação do/a Defensor/a Público/a no evento se der na condição de ouvinte, mediador/a ou presidente de mesa.

§ 4º - Nas hipóteses do inciso VIII, alínea "n", do § 2º deste artigo, o/a candidato/a deverá declarar expressamente que não percebeu remuneração pela atividade institucional extraordinária, bem como, conforme o caso, providenciar a juntada de certidão da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado ou Coordenadoria do Núcleo Especializado, quando se tratar de atuação em Núcleo Especializado, ou da Corregedoria-Geral, quando se tratar de atuação na CAEP - Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório, atestando o período de atuação do/a interessado/a e o desempenho satisfatório.

§ 5º - Na hipótese da atuação como integrante de Núcleo Especializado da Defensoria Pública ser desempenhada cumulativamente à função de coordenação ou coordenação auxiliar daquele Núcleo, o/a

candidato/a deverá demonstrar o efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP nº 38/07.

§ 6º - Os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do/a interessado/a, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor/a Público/a, conforme o caso, até o último dia do período indicado no artigo 1º do presente edital.

§ 7º - Na hipótese prevista no §2º, inciso VIII, alínea a, se o mandato se encerrar antes do decurso de um ano em função da eleição bial do Conselho Superior, o/a Defensor/a Público/a que ocupou o cargo de Conselheiro/a eleito/a terá direito à pontuação proporcional ao tempo efetivamente exercido.

§ 8º - O/a Defensor/a Público/a interessado/a deverá declarar expressamente a gratuidade de palestras e aulas ministradas, em documento apartado ao comprovante de sua participação nas referidas atividades e inseri-lo no sistema com a devida categorização;

§9º - As atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do/a interessado/a.

§10. Os elementos mencionados neste artigo são obrigatórios apenas para os/as inscritos/as para a promoção pelo critério de merecimento, dispensando-se a sua apresentação no caso de inscrição pelo critério exclusivo de antiguidade.

§ 11 - Na aferição do merecimento somente serão considerados os documentos apresentados durante o período de inscrição no sistema, observado o disposto no artigo 1º deste edital.

Artigo 7º - O/a interessado/a, no ato da inscrição, poderá requerer o aproveitamento de documentos facultativos e também de peça processual ou trabalho jurídico apresentados no último certame do qual participou, exigindo-se sempre do candidato a apresentação de Relatório Circunstanciado previsto no artigo 6º, inciso I, deste Edital.

Parágrafo Único - Caso o último concurso de que tenha o/a interessado/a participado seja anterior à inscrição online, deverá ele/a requerer à Secretaria do Conselho Superior o envio dos documentos físicos usados, por e-mail, em até 10 dias do fim do prazo previsto no edital (artigo 21 das Disposições Transitórias da Del CSDP 398/22).

Artigo 8º - Os/As Defensores/as Públicos/as admitidos/as ao concurso de promoção por merecimento receberão pontos por atenderem aos fatores estabelecidos no § 1º do artigo 6º deste edital, podendo somar o limite de 24 (vinte e quatro) pontos, descritos na Escala de Pontuação para Merecimento - Anexo II deste Edital - e divididos da seguinte forma:

I - até o máximo de 6,0 (seis) pontos - atividades descritas no artigo 6º, §2º incisos I a III deste Edital;

II - até o máximo de 6,0 (seis) pontos - atividades descritas no artigo 6º, §2º, incisos IV, V e IX deste Edital;

III - até o máximo de 6,0 (seis) pontos - atividades descritas no artigo 6º, §2º, inciso VII deste Edital;

IV - até o máximo de 6,0 (seis pontos) pontos - atividades descritas no artigo 6º, §2º, incisos VI e VIII, alíneas d, e, f e g, deste Edital;

V - até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos - atividades descritas no artigo 6º, §2º, inciso VIII, alíneas a, b, c, h, i, j, k, l, m, n, o, q e r, deste Edital;

Artigo 9º - Somente serão pontuadas as atividades institucionais extraordinárias que atenderem às condições fixadas no artigo 10 da Deliberação CSDP nº 398/22.

Artigo 10 - Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos do artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 988/06 e conforme julgamento da ADI n. 7314, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, sucessivamente, o/a candidato/a: 1 - mais antigo na carreira; 2 - com maior idade; 3 - com melhor classificação no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate na classificação por merecimento, terá preferência o/a candidato/a mais antigo/a.

Artigo 11 - Os/As candidatos/as inscritos/as no concurso de promoção pelo critério do merecimento que não forem promovidos, mas atenderem aos requisitos do artigo 5º da Deliberação nº 398/2022, deverão ser necessariamente inscritos/as em lista suplementar de merecimento, em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo único - É obrigatória a promoção do/a Defensor/a Público/a que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas na lista de merecimento do caput deste artigo (artigo 134, § 4º, da Constituição Federal cc. artigo 93, inciso II, alínea "a", artigo 116, § 5º, ambas da Lei Complementar nº 80/1994 e artigo 120 da Lei Complementar nº 988/2006).

Artigo 12 - As listas dos/as candidatos/as classificados/as por antiguidade e por merecimento serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos/as interessados/as, os quais poderão, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação, apresentar recurso fundamentado contra a sua classificação ou exclusão, dirigido à Presidência do Conselho Superior.

Parágrafo único - Os recursos deverão ser protocolados via SEI, nos termos do Ato Normativo DPG 194, de 31 de maio de 2021, distribuídos a Conselheiro/a que não tenha atuado como Relator/a ou Revisor/a e submetidos à decisão do Colegiado, não cabendo novo recurso contra a decisão do Conselho Superior, salvo por erro material.

Artigo 13 - Após o julgamento dos recursos, a Secretaria do Conselho Superior encaminhará ao Defensor Público-Geral as listas dos/as candidatos/as classificados/as, contendo tantos nomes quantos forem as vagas, e mais a lista suplementar por merecimento prevista no artigo 13 da Deliberação CSDP nº 398/2022.

Artigo 14 - Os prazos estipulados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º. Os termos inicial e final dos prazos previstos no artigo 1º deste Edital serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso recaiam em dia não útil.

§2º. Para os fins previstos neste artigo, considera-se dia não útil sábado, domingo, feriado, ou dia em que o expediente seja suspenso.

§3º. Em caso de indisponibilidade do sistema Defensoria Online- DOL - Módulo Promoção por período superior a 3 horas, declarada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, o dia será acrescido no período de inscrição, com a consequente prorrogação do prazo final.

Artigo 15 - A fim de garantir observância ao artigo 31, §3º da Lei Complementar 80/94 e ao artigo 5º da Deliberação CSDP nº 398, de 08 de abril de 2022, o resultado do concurso de promoção regulamentado por este edital retroagirá ao dia 26/01/2024.

Artigo 16 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Deliberação CSDP 398 de 08 de abril de 2022)

CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR/A PÚBLICO/A DO ESTADO - ESCALA DE PONTUAÇÃO POR MEREcimento

GRUPO I - PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA, COM APRIMORAMENTO DA CAPACITAÇÃO - MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS

I - Do artigo 7º, §2º, inciso I:

- Curso de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 40 horas: 0,2 (dois décimos) ponto;
- Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 e inferior a 180 horas: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 e inferior a 360 horas: 1,0 (um) ponto;
- Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;
- Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, que tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 4,0 (quatro) pontos.

II - Do artigo 7º, §2º, inciso II:

- Formação em curso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto;

2) Formação em curso com objetivo específico de inclusão de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto.

III – Do artigo 7º, §2º, inciso III:

- 1) Obtenção do título de Doutor: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos;
- 2) Obtenção do título de Doutor, cuja Tese de Doutorado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 6,0 (seis) pontos;
- 3) Obtenção do título de Mestre: 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos;
- 4) Obtenção do título de Mestre cuja Dissertação de Mestrado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 5,0 (cinco) pontos;
- 5) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;
- 6) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu cujo trabalho de conclusão de curso tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 4,0 (quatro) pontos.
- 7) Conclusão de curso de pós-doutorado: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos.
- 8) Conclusão de curso de pós-doutorado cuja pesquisa tenha por objeto o tema "Defensoria Pública": 4,0 (quatro) pontos.

GRUPO II – PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA ESCRITA, COM TRABALHOS JURÍDICOS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §2º, inciso IV – tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE:

1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;

2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

II – Do artigo 7º, §2º, inciso V – trabalho forense, parecer, estudo ou artigo:

1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;

2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

III – Do artigo 7º, §2º, inciso IX – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE: 0,5 (cinco décimos) ponto por ano de participação.

GRUPO III – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §2º, inciso VII:

1) Palestra ou curso ministrado em evento de Educação em Direitos ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública: 0,5 (cinco décimos) ponto;

2) Curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a estagiários ou servidores da Defensoria Pública: 0,2 (dois décimos) ponto.

GRUPO IV – PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §2º, inciso VI – obtenção de prêmio:

1) Por atividade individual: 2,0 (dois) pontos;

2) Por atividade coletiva: 1,0 (um) ponto.

II – Do artigo 7º, §2º, inciso VIII:

1) Participação no Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos (alínea "d"): 1,0 (um) ponto, limitado a uma atividade por ano;

2) Participação no Encontro Estadual de Defensores Públicos (alínea "e"): 1,0 (um) ponto;

3) Participação na organização da Pré-Conferência estadual (alínea "f"): 1,0 (um) ponto;

4) Participação na Conferência Estadual da Defensoria Pública (alínea "g"): 0,5 (cinco décimos) ponto;

GRUPO V – PRÓ-ATIVIDADE REVELADA NA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA, COM CARÁTER PROLONGADO, EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 24,0 (VINTE E QUATRO) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §2º, inciso VIII:

1) Atuação como Conselheiro eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública (alínea "a"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

2) Participação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública (alínea "b"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

3) Participação na Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório (alínea "c"): 0,5 (cinco décimos) ponto por semestre;

4) Atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública (alínea "h"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

5) Atuação como Diretor Assistente da EDEPE, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias (alínea "i"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

6) Atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas (alínea "j"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

7) Atuação como Membro da Comissão de Prerrogativas (alínea "k"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

8) Atuação como Subouvidor (alínea "l"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

9) Atuação como integrante de Conselho Estadual (alínea "m"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

10) Outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, definidas pelos órgãos da Administração Superior ou pela EDEPE (alínea "n"): 1,0 (um) ponto por ano ou por atividade, conforme o caso;

11) atuação como Coordenador de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE, desde que não tenha recebido qualquer gratificação ou vantagem pecuniária: 12,0 (doze) pontos a cada edição do curso;

12) atuação como Coordenador Adjunto de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE, desde que não tenha recebido qualquer gratificação ou vantagem pecuniária: 6,0 (seis) pontos a cada edição do curso;

13) participação, como professor, do corpo docente de curso de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE, desde que não tenha recebido qualquer gratificação ou vantagem pecuniária pelas aulas ministradas: 2,0 (dois) pontos a cada edição do curso;

14) participação em grupo de pesquisa vinculado à EDEPE, desde que cumpridas as exigências do Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública e não tenha havido qualquer outra forma de subsídio ou financiamento externo, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da EDEPE: 2,0 (dois) pontos por ano de atuação.

Segunda Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 19-04-2024

Regulamenta a participação de Defensores e Defensores Públicos no evento "PopRua JUD – SAMPA e REGISTRE-SE", a se realizar entre os dias 13 a 17 de maio de 2024.

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, nos termos do artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006;

Considerando a Resolução CNJ nº. 425/2021, que institui a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.

Considerando o convite feito à Defensoria Pública para participação no evento pelo TRF da 3ª Região, tendo como foco o atendimento jurídico de pessoas em situação de rua;

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento,

O Terceiro Subdefensor Público-Geral respondendo pelo expediente da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir inscrições para 15 (quinze) vagas para cada dia de atuação, visando à participação de membros/as da Defensoria Pública do Estado no evento "Pop Rua JUD - Sampa", que se realizará nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024, no período das 10h00 às 16h00, na Praça da Sé, s/n, Centro, São Paulo/SP.

Parágrafo único. A atuação das Defensoras e Defensores Públicos/as envolverá as seguintes atividades:

- I - prestação de orientação jurídica integral à população vulnerável;
- II - cadastramentos e encaminhamentos de usuários/as a órgãos responsáveis;
- III - atuação em processos relacionado a penas de multa e identificação de demandas urgentes e complexas, momento em que a atuação compreenderá a elaboração, cadastramento, coleta de informação e distribuição de declarações iniciais e petições iniciais, adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis, com encaminhamento da documentação ou notícia de petição à Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos e Assessoria Criminal;
- IV - prestação de informações ao usuário sobre o andamento de processos a ele diretamente relacionados, mediante consulta aos respectivos bancos de dados disponíveis, no momento do atendimento;
- V - em casos excepcionais, promover o agendamento ou, se o caso, a indicação de advogado/a dativo do convênio entre a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora, enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº. 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Artigo 3º. A inscrição deverá ser realizada até 03/05/2024, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: <https://forms.office.com/r/N2GUGqZQTe>

§1º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a Unidade em que atua, o/s dia/s em que pretende atuar no evento, declarar que não está convocado/a para atividade de especial dificuldade no dia, bem como indicar se a atuação se dará com ou sem prejuízo das atribuições ordinárias, além do número do telefone celular.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Fica vedada a inscrição de Defensor/a designado/a para atividade de assistência jurídica à população de rua prevista no artigo 6º, I, da Deliberação CSDP n.º 340/2017.

§4º. Será dada preferência para Defensores/as classificados/as em Unidades da Capital, em razão do local de realização do evento.

§5º. Será dada preferência para membros/as do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, desde que respeitado o parágrafo anterior.

§6º. Para cada dia de atuação, serão reservadas 10 (dez) vagas para defensores/as classificados/as em cargos com atribuição em execução criminal e, em segundo lugar na área criminal ou júri;

§7º. A Defensora ou Defensor contemplado/a para determinado dia, perderá a preferência para os demais dias que indicou, salvo inexistência de outros/as interessados/as com disponibilidade para atuação.

§8º. Havendo interesse em atuar em mais de um dia, o/a interessado/a deverá indicar, no ato da inscrição, a ordem de sua preferência, conforme indicado no link do *caput*.

§9º. O Sorteio se dará na ordem dos dias disponibilizados para atuação indicados no *caput* do artigo 1º do presente ato.

Artigo 4º. Na hipótese de mais inscritos/as do que o determinado por dia de atuação, e por área, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 08/05/2024, às 14h30 horas.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP n.º 283, de 13-09-2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio, respeitadas as preferências indicadas no artigo anterior.

§3º. O sorteio se iniciará a partir do dia 13, seguindo para os demais dias,

§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. A participação no evento se dará com ou sem prejuízo das atribuições ordinárias, conforme indicação prévia na inscrição e estará vedada a atuação de membro/a que esteja convocado/a para atividade de especial dificuldade.

§1º. Após a designação para a atividade a Secretaria das Subdefensorias entrará em contato com os/as Defensores/as que serão designados/as para que apresentem a concordância expressa da Coordenação Auxiliar respectiva.

§2º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

- a. Iniciar processo
 - Tipo de processo: Relatório de Atividade (caso não encontre este item, clicar no botão "mais" de cor verde);
 - O nível de acesso deverá ser "público" - clicar no botão.
- b. Gerar documento nato SEI
 - Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo - símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"
 - Tipo de documento: "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);
 - Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;
 - Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);
 - Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;
 - Assinar o documento.

c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).

§3º. A certidão de comparecimento será emitida pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/a Defensor/a participante e este providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

§4º. A participação na atividade gerará direito a gratificação de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, por dia de designação, nos termos do artigo 6º, III c/c 7º, "b", da Deliberação CSDP n.º 340/2017, mediante apresentação da certidão citada no parágrafo anterior.

§5º. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, de 19/04/2024

Regulamenta a participação de Defensoras e Defensores Públicos no evento "Human Day", a se realizar no dia 28-04-2024

Considerando o convite feito à Defensoria Pública para participação no evento "Human Day";
Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo Expediente da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, DEFINE:

Artigo 1º. Abrir inscrições para 02 (duas) vagas visando à participação de membro/a da Defensoria Pública do Estado no evento "Human Day", que se realizará no dia 28.04.2024, no período das 09h às 16 horas, na Rua Monseñor Andrade, 746 – São Paulo - SP
Parágrafo único. Será designado/a um/a membro/a da Defensoria Pública para atuação no período das 09 às 13 horas e outro membro no período das 12 às 16 horas.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº. 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Artigo 3º. A inscrição deverá ser realizada até 23-04-2024, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: <https://forms.office.com/r/bm6XawjKCD>
§1º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a Unidade em que atua, o período em que pretende atuar no evento, o número do telefone celular e declarar que não está convocado/a ou não foi sorteado/a para atuação em plantões judiciais no dia do evento, além de não estar acumulando outro cargo no mesmo dia.
§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.
§3º. Será dada preferência para membros/as da carreira classificados/as em cargos das Unidades da Capital, em razão do local de realização do evento.

Artigo 4º. Na hipótese de mais de 01 (uma) inscrição por período, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 25/04/2024 às 10h30min.
§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do site eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.
§2º. Os/As não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.
§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. A participação no evento gerará direito à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017.
§1º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

- a. Iniciar processo
- Tipo de processo: Relatório de Atividade (caso não encontre este item, clicar no botão "mais" de cor verde);
- O nível de acesso deverá ser "público" - clicar no botão.
b. Gerar documento nato SEI
- Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo – símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"
- Tipo de documento: "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" (caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);
- Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;
- Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);
- Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;
- Assinar o documento.
c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).
§2º. A certidão de comparecimento será emitida pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/ao Defensor/a participante e este providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.
§3º. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Terceira Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 19/04/2024

Regulamenta a participação de Defensoras e Defensores Públicos e Oficiais e Oficiais de Defensoria, classificados/as na Unidade Marília, para atuar na 15ª edição do Mutirão da cidadania - "CEJUSC Itinerante: Marília cidadã", que se realizará no dia 25/05/2024.

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, nos termos do artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006;

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento.

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "b", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir inscrições para 02 (duas) vagas visando a atuação de Defensores/as, 01 (uma) vaga para Oficial e Oficiala e 01 (uma) vaga para Agente de Defensoria Pública para atuarem na 15ª edição do Mutirão da cidadania - "CEJUSC Itinerante: Marília cidadã", no período das 10h00 às 17h00, a se realizar na "ONG Alimento Sim, Fome Não", localizada na Praça Matriz do Município de Vera Cruz/SP - End. Avenida Monsenhor Florentino Santamaría, 280 - Vera Cruz-SP, no dia 25 de maio de 2024. Parágrafo único - Serão designados/as 01 (um/a) Defensor/a Público/a e 01 (um/a) Agente de Defensoria para atuar no período das 10h às 14 h e 01 (um/a) Defensor/a Público/a e 01 (um/a) Oficial/a de Defensoria para atuar no período das 13h às 17h.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora, Oficial/a e Agentes de Defensoria enquadrado/a em

situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Artigo 3º. A inscrição deverá ser realizada até 03/05/2024, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link: <https://forms.office.com/r/B7BK6U3GFF>

§1º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a Unidade em que atua, horário de preferência, declarar que não está escalado/a para atuar no plantão judiciário no dia do evento e o número do telefone celular.

§2º. Será dada preferência:

I- A Defensores/as classificados/as em cargos da Regional de Marília em razão do local de realização do evento.

II- Será dada preferência para Oficiais e Oficiais que estejam lotados/as em cargos da Regional de Marília em razão do local de realização do evento.

III- Será dada preferência para Agentes de Defensoria que estejam lotados/as em cargos da Regional de Marília em razão do local de realização do evento.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 4º. Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, seja para Defensores/as, seja para Oficiais/las e Agentes de Defensoria, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, no dia 09/05/2024, às 14h30min.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do site eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. A Terceira Subdefensoria Pública poderá redimensionar o quantitativo de vagas, podendo designar suplentes para vagas criadas.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. A atuação das Defensoras e Defensores Públicos/as envolverá as seguintes atividades:

- I - prestação de orientação jurídica integral à população vulnerável;
II - cadastramentos e encaminhamentos de usuários/as a órgãos responsáveis;
III - prestação de informações ao usuário sobre o andamento de processos a ele diretamente relacionados, mediante consulta aos respectivos bancos de dados disponíveis, no momento do atendimento;

IV - em casos excepcionais, promover o agendamento ou, se o caso, a indicação de advogado/a dativo do convênio entre a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 6º. As atividades dos/as Oficiais e Oficiais de Defensoria no atendimento deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Artigo 7º. As atividades dos/as Agentes de Defensoria no atendimento deverão seguir o disposto no artigo 11º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Artigo 8. A participação no mutirão para Defensores/as, Oficiais/las e Agentes de Defensoria gerará direito à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de Oficial ou Oficiala de Defensoria designado/a para plantão judiciário na modalidade de Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017.

Artigo 9º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

- a. Iniciar processo
- Tipo de processo: Relatório de Atividade (caso não encontre este item, clicar no botão "mais" de cor verde);
- O nível de acesso deverá ser "público" - clicar no botão.
b. Gerar documento nato SEI
- Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo – símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"
- Tipo de documento: "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" (caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);
- Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;
- Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);
- Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;
- Assinar o documento.
c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).
§1º. A certidão de comparecimento será emitida pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/ao Defensor/a participante e este providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.
§2º. A certidão de comparecimento dos/as Oficiais e Oficiais e Agentes de Defensoria será emitida pelo/a Defensor/a designado/a para atuar no evento e enviada a/ao designado/a.

Artigo 10. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento do/a Defensor/a Público/a e do Agente de Defensoria, se o caso.

Artigo 11. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Extrato da 827ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 827ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 19/04/2024 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

1. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
2. Comunicações da Presidência
3. Comunicações da Secretaria
4. Momento aberto
5. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2024/0001311 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Processo de formação da Comissão Eleitoral para a escolha do/a Ouvidor/a-Geral da Defensoria Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, atualizar o cronograma das eleições da Ouvidoria-Geral, a fim de contemplar a realização de sabatina pelo Conselho Superior, a saber:

Evento	Data

Sabatina pelo CSDP	30.04 às 9h30
Audiências públicas	19.04
Eleições	24.04
Apuração e envio da lista tríplice para CSDP	Até 25.04

SEI nº 2024/0009974

Interessado/a: Andrew Toshio Hayama

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Convenção 169 da OIT na jurisprudência brasileira: perspectivas e desafios", a ser realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2024

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento do Defensor Público Andrew Toshio Hayama, nos dias 18 e 19 de abril de 2024.

SEI nº 2023/0019219

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de distribuição de cargos de Defensores/as Públicos/as, visando à expansão institucional.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, dar continuidade ao calendário de discussões e a deliberação para a próxima sessão extraordinária, a ser realizada em 25 de abril de 2024 às 14h, nos termos do cronograma abaixo:

Sessão Ordinária	Data	Processo	Metodologia
Sessão Extraordinária	25/04 - quinta-feira (tarde)	SEI nº 2023/0019219	Debate: Reforço das Unidades
828ª Sessão Ordinária	26/04 - sexta-feira	SEI nº 2023/0019219	Debate: Tutela Coletiva (modelo e redação da deliberação)
Sessão Extraordinária	02/05 - quinta-feira	SEI nº 2023/0019219	Debate: Defensorias de atuação estratégica
829ª Sessão Ordinária	03/05 - sexta-feira	SEI nº 2023/0019219	Deliberação de eventuais pontos que foram isolados e eventualmente não votados anteriormente

SEI nº 2023/0009194

Interessado/a: Associação dos/as Servidores/as da Defensoria Pública do Estado (ASDPESP)

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevisan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após retorno da diligência, aprovar a proposta de alteração, nos termos da Deliberação CSDP nº 425, de 19 de abril de 2024, a ser publicada oportunamente, e prorrogar a deliberação da redação final na próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001308

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001505

Interessado/a: Alex Gomes Seixas

Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública - NESP.

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001685

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001960

Interessado/a: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador/a de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas.

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001964

Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001965

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001966

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001967

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001969

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001976

Interessado/a: Willian Fernandes

Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001979

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Proposta de Desagravo Público em relação a Exma. Defensora Pública Mariana Carvalho Nogueira

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001985

Interessado/a: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001987

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade de Execução Criminal da Capital

Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra o ato conjunto da 2ª e 3ª Subdefensoria Pública Geral, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de maio de 2015.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001989

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001990

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001994

Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que trata do regimento interno do Conselho Superior)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001995

Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha

Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001997

Interessado/a: Coordenadoria Auxiliar da Unidade São Miguel Paulista

Assunto: Recurso administrativo em conflito de atribuições suscitado pela Unidade Plantão Cível, Regional Central da Capital.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002001

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Ribeirão Preto

Assunto: Representação com pedido de tutela antecipada em face de ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002004

Interessado/a: Alessandro Valerio Follador

Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial de referência - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002015

Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002016

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002017

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002019

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (agosto de 2018 a janeiro de 2019)

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002020

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002021

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiaí

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002024

Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002026

Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes

Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002031

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002033

Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares

Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002034

Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude

Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002035

Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002036

Interessado/a: Samuel Friedman

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 02/06 (que trata da regulamentação para formalizar a lista tríplice para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública)

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002037

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002048

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002050

Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros

Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Generais

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002053

Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensoria Públicas Gerais

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002066

Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002067

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002070

Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002071

Interessado/a: Tiago Fensterseifer

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso pós-doutorado, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002072

Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002073

Interessado/a: Alexandre Grabert

Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjuntonº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002074

Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002076

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002078

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos

Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a agosto/19) (apenso I: setembro/19 a janeiro/20) (apenso II: fevereiro a julho/20)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002080

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002082

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Caraguatatuba

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na instituição)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002083

Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciais)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002084

Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro

Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002085

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002086

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002087

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002088

Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002089

Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002090

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002091

Interessado/a: Samuel Friedman

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002094

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002095

Interessado/a: Felipe Augusto Peres Penteado

Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002096

Interessado/a: Rafaela Comunale Aleixo Zanchetta

Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002113

Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002114

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2018)

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002117

Interessado/a: Associação dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e Diretores Regionais da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de revisão de Gratificação de Representação aos/as servidores/as da instituição.

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002119

Interessado/a: Elpidio Francisco Ferraz Neto

Assunto: Proposta de alteração da deliberação da Deliberação CSDP nº 132/09 (que regulamenta as áreas de abrangência territorial de algumas Defensorias Públicas Regionais)

Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002120

Interessado/a: Julio Cesar Tanone

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17, (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0000508

Interessado/a: Allan Ramalho Ferreira e Rodrigo Gruppi Carlos da Costa

Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 03ª DP e da 07ª DP da Unidade Osasco

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0001103

Interessado/a: Sabrina Lima Lopes Silva Goes

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - especialização, no período de 09 de março de 2022 a dezembro de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0003080

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0003981

Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio Lunes Monti Ruggeri Ré

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0005047

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDEM)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0006871

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0007332

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0007403

Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0008447

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança pública

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0011643

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "VIII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e II Encontro Multidisciplinar da Defensoria Pública", a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0013945

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0015719

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0016581

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0016713

Interessado/a: Catarina Marchiori

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0017483
Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0018887
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 26/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0020207
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDECON)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0021379
Interessado/a: Raphael Camarao Trevisan
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0021436
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (maio a outubro de 2022)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevisan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0000206
Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0000952
Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata
Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0001937
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevisan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0001962
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Moraes Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0001974
Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0004113
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevisan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0006815
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 138/09 (que estabelece tramitação prioritária de casos de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0013382
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDDIR)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0013625
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Pedido de liminar para suspender os efeitos e, declaração da nulidade da decisão da Defensoria Pública Geral no processo Sei nº 2023/0009738.
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0013906
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Moraes Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0014260
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0014317
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº. 253/12 (que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0015241
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0018805
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NCDH)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0018835
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevisan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0019675
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a criação de auxílio acervo processual no âmbito da Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0021352
Interessado/a: Raphael Camarao Trevisan
Assunto: Proposta de deliberação que dispõe sobre a celebração, a renovação e o aditamento de convênios.
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Moraes Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0032369
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Moraes Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0000986
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar o programa creche-escola no âmbito da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevisan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0001205
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 334/17 (que institui a vantagem não pecuniária de compensação em razão de atividades realizadas nos finais de semana, feriados ou recessos no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0004815
Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0004819
Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0004830
Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0004834
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0006238
Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0006414

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de distribuição de 68 (sessenta e oito) cargos de Assistente Técnico de Defensoria Pública IV, criados pela Lei Complementar nº 1.392, de 22/12/2023.
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0006698

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de edição da deliberação, que visa tratar da Política Institucional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0006999

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2024/2025
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0007118

Interessado/a: Ana Carolina Amelia Bento
Assunto: Pedido de afastamento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0007308

Interessado/a: Mariana Borgheresi Duarte e Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o processo de vitaliciamento das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0008086

Interessado/a: Isadora Brandao Araujo da Silva
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, pelo período de 08 (oito) meses, a partir de 19 de abril de 2024, e subsidiariamente afastamento para tratar de interesses particulares, pelo período de 08 (oito) meses, a partir de 22 de abril de 2024
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0021476

Interessado/a: Amanda Pilon Barsoumian
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0027520

Interessado/a: Ana Beatriz Meirelles de Miranda
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0029051

Interessado/a: Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0029073

Interessado/a: Rafael Lutti
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

Escola da Defensoria Pública do Estado

COMUNICADO, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Escola da Defensoria Pública torna públicas as súmulas das teses aprovadas no XII Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as do Estado, como determina o artigo 13 da Deliberação CSDP nº 406, de 08 de dezembro de 2022.

Tese 143

Súmula: Para validade das abordagens policiais nos termos dos artigos 240, § 2º, e 244, ambos do Código de Processo Penal (busca pessoal), não constituem "fundada suspeita": considerações genéricas e desacompanhadas de fatos específicos sobre o comportamento da pessoa abordada, tais como nervosismo, fuga, mudança de direção, além de outros elementos subjetivos baseados na "desconfiança" ou "intuição" da autoridade policial; conceitos fluidos ou indeterminados, como o local do fato; alegações que reflitam escolhas discriminatórias e uso de estereótipos; denúncias anônimas.

Tese 144

Súmula: A ausência injustificada para a inoperância das câmeras operacionais portáteis (COPs) dos policiais responsáveis pela prisão ou seu uso em desacordo com os procedimentos operacionais-padrão, nos Batalhões já equipados com as COPs, torna ilegal a abordagem policial e acarreta a impossibilidade do uso de declarações testemunhais como meio de prova para supri-las.

Tese 145

Súmula: Dados armazenados em dispositivos eletrônicos somente podem ser acessados mediante ordem judicial, ainda que o dispositivo tenha sido apreendido em flagrante delito e que tenha sido registrado o consentimento durante a abordagem.

Tese 146

Súmula: A etapa inicial do procedimento de aplicação da medida de acolhimento ou suspensão ou destituição do poder familiar deve contar com audiência inicial de estudo diagnóstico.

Tese 147

Súmula: O acesso à água potável e à energia elétrica integra o rol de direitos fundamentais, independente da regularidade fundiária das ocupações, sejam elas urbanas ou rurais.

Tese 148

Súmula: Para o tratamento do superendividamento, nos termos da Lei nº 14.181/21, os parâmetros do mínimo existencial fixados em regulamentação representam presunção absoluta, mas não afastam a obrigatoriedade da análise no caso concreto.

Tese 149

Súmula: A prática de sessões de constelação familiar no Poder Judiciário, judicial ou extrajudicialmente, como tentativa de solucionar o litígio de forma consensual, nos casos envolvendo mulheres que viveram ou vivem em situação de violência doméstica, viola a Recomendação nº 33 do Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres da ONU e a garantia de não revitimização prevista no artigo 10-A, §1º da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

Tese 150

Súmula: O uso de métodos de solução consensual de conflitos, extrajudicial ou judicialmente, em casos em que há violência doméstica e familiar contra a mulher, salvo se houver concordância expressa e informada da vítima, viola a Recomendação nº 33 do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres da ONU e o princípio orientador da Lei Maria da Penha de não revitimização da mulher.

Tese 151

Súmula: São essenciais para a expedição do mandado de prisão em regime semiaberto ou aberto a intimação prévia do sentenciado para iniciar voluntariamente o cumprimento da pena, assim como a intimação prévia da Defensoria Pública para que analise se é caso de concessão de indulto ou comutação, de extinção da pena e/ou de detração penal em razão do recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, conforme o Tema 1155 do STJ, entre outros direitos do apenado.

Tese 152

Súmula: Na execução da pena imposta pelo delito de tráfico de drogas privilegiado, (i) deve ser fixado o regime aberto e substituída a pena aplicada por restritiva de direitos, em atendimento à Súmula Vinculante 59, que retroage aos casos transitados em julgado anteriormente à sua edição, bem como (ii) deve haver a suspensão da pena alternativa ainda que anteriormente unificada com privativa de liberdade, que agora passará a ser superveniente.

Tese 153

Súmula: É cabível remição de pena pelo trabalho exercido na economia do cuidado durante o período que a presa permanece com a criança na ala de amamentação da unidade prisional.

Universidade de São Paulo

Reitoria

COMUNICADO, DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 2015.1.22187.1.0

Contrato ou Convênio: TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., DATADO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Permitente: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Permissionário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Objeto: A Tabela Descritiva A, item 8 do Anexo I do Termo de Permissão de uso datado de 18/02/2016 passa a ter a seguinte redação: Anexo I – "Tabela Descritiva" A – Posto de Atendimento Bancário - Item 8 – onde se lê: "Faculdade de Odontologia – Campus de Bauru" leia-se "Prefeitura do Campus USP de Bauru (PUSP-B) e onde se lê "...área de aproximadamente 75,71m²..." leia-se "...área de aproximadamente 224,66m²..." Anexo I – "Tabela Descritiva" B – Ponto de Atendimento Eletrônico. Item 4 – onde se lê "Prefeitura do Campus de Bauru (PUSP-B)" leia-se "Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC)".

Data da Assinatura: 18 de março de 2024.

Gabinete do Vice-reitor

Coordenadoria de Administração Geral

Departamento de Patrimônio Imobiliário

COMUNICADO, DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 2015.1.22187.1.0

Contrato ou Convênio: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Permissionário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Objeto: - que a pedido do Permissionário em 28 de abril de 2021, com a concordância, via e-mail, da Permitente em 30 de abril de 2021, foi retirado o ponto de atendimento eletrônico, denominado "UNIROG: 111130, no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC), Rua Silvío Marchioni nº 20, Bauru/SP, tudo conforme consta no processo RUSP nº 2015.1.22187.1.0; - que em 31 de agosto de 2023 o posto de atendimento bancário da Escola de Engenharia de Lorena – UNIROG: 0021024, com área aproximada de 43,33m², foi desocupado de pessoas e bens, pois não tem mais atendido ao interesse do público, que com a nova configuração dos serviços bancários, o espaço antes destinado à Agência do Banco segue praticamente ocioso, sem abertura ao público na maior parte do tempo e sem qualquer agente do Banco. - o quanto previsto nas cláusulas segunda e sétima do referido instrumento, RESOLVE REVOGAR PARCIALMENTE o Termo de Permissão de Uso mencionado, apenas para excluir, do seu objeto, no Anexo I, item B, "4", em que estava instalado um ponto de atendimento eletrônico no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC), na Rua Silvío Marchioni nº 20, Bauru/SP e o item A, "9", em que estava instalado um posto de atendimento bancário na Escola de Engenharia de Lorena, imóvel situado na Estrada Municipal de Campinho, s/nº, Lorena/SP. Pelo presente instrumento, o PERMITENTE concede ao PERMISSONÁRIO plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação em relação aos valores recebidos a título de remuneração pelo uso e ocupação dos Espaços devolvidos/revogados, incluindo as despesas, tributos e demais encargos de responsabilidade do PERMISSONÁRIO, para nada mais nesse sentido reclamar, em tempo algum, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

Data da Assinatura: 18 de março de 2024.

Museu de Arte Contemporânea

PORTARIA MAC USP 010/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MAC USP - 010/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto ao Conselho Deliberativo, Comissão Técnico-Administrativa, Comissão de Pesquisa e Inovação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arte Contemporânea (MAC USP) e Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte.

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 03 de junho de 2024, das 8 às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, para mandatos de um ano a contar de 13 de junho de 2024.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo do MAC USP.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do MAC USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados na graduação e na pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, desde que estejam desenvolvendo projeto no Museu de Arte Contemporânea.

§ 1º - Para os alunos de graduação é exigido que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

Conselho Deliberativo (ver artigo 45, VIII do Estatuto):

- um representante discente e respectivo suplente - aluno de graduação ou pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, que esteja desenvolvendo projeto no Museu.

Comissão Técnico-Administrativa (ver artigo 40, IV do Regimento Geral):

- um representante discente e respectivo suplente - aluno de graduação ou pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, que esteja desenvolvendo projeto no Museu.

Comissão de Pesquisa e Inovação

- um representante discente e respectivo suplente - aluno de graduação ou pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, que esteja desenvolvendo projeto no Museu.

Comissão de Cultura e Extensão

- um representante discente e respectivo suplente - aluno de graduação ou pós-graduação do MAC ou de outras Unidades de Pesquisa e Ensino, que esteja desenvolvendo projeto no Museu.

Comissão de Pós-Graduação do PGEHA

- um representante discente de pós-graduação e respectivo suplente - aluno do Programa Interunidades em Estética e História da Arte.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação ou deixar de desenvolver projeto no Museu.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o email sv-academico.mac@usp.br, a partir da data da divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 17 de maio de 2024, acompanhado de declaração que comprove estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, bem como comprovante de participação em projeto no MAC, para os colegiados em que está prevista representação nessa categoria, ou no programa de pós-graduação em Estética e História da Arte.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação e pelo Coordenador do projeto, para os alunos de graduação, ou pela Secretaria de Pós-Graduação, para os demais, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do PGEHA, até 21 de maio de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Acadêmica, até às 17h do dia 23 de maio de 2024. A decisão será divulgada na página do PGEHA, até às 18h do dia 27 de maio de 2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria Acadêmica do MAC USP encaminhará aos eleitores, no dia 03 junho de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do PGEHA no dia 04 de junho de 2024 às 17h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Acadêmica do MAC USP, até às 17h do dia 07 de junho de 2024, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página do PGEHA.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Agência usp de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional

RESUMO DE CONVÊNIO

Proc. USP 2024.1.1307.1.6;

Participes: Universidade de São Paulo e "The University of Birmingham (Reino Unido)";

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover e fortalecer as relações estratégicas, com o lançamento de editais para projetos de pesquisa conjuntos;

Vigência: de 18/04/2024 a 17/04/2029;

Data da assinatura: 18/04/2024.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Proc. USP 2023.1.6080.1.9;

Participes: Universidade de São Paulo e Consulado-Geral da França em São Paulo;

Objeto: cooperação acadêmica visando à criação de um edital voltado a docentes ativos do quadro permanente da USP, para apoio financeiro à organização de eventos científicos durante a "Semana Franco-Uspiana". O Termo Aditivo tem por objeto retificar as cláusulas Primeira, Quarta e Quinta do Convênio original;

Vigência: de 12/07/2024 a 11/07/2025;

Data da assinatura: 20/03/2024.

Unidades Universitárias

Escola de Comunicações e Artes

COMUNICADO Nº 015, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 154.00001256/2024-84

COMPRA Nº 27755/2024

OBJETO: Aquisição de Software Simulares

Adjudico e homologo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea "h", Portaria GR nº 8321/2024, conforme dados acima informados, e autorizo a despesa.

Empresa(s) adjudicada(s) e homologada(s):

953334- Simulare Sistemas de Informações-R\$ 1.490,00 (Mil e Quatrocentos Novecentos Reais).

São Paulo, 18 de abril de 2024.

BRASILINA PASSARELLI

Diretora

COMUNICADO Nº 016, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 154.00001364/2024-57

COMPRA Nº 30403/2024

OBJETO: Auxílio a professor visitante, Ana Lucia Iara Gaborim Moreira

Adjudico e homologo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea "h", Portaria GR nº 8321/2024, conforme dados acima informados, e autorizo a despesa.

Empresa(s) adjudicada(s) e homologada(s):

1051130 - Ana Lucia Iara Gaborim Moreira - R\$ 1.131,52 (Mil e cento e trinta e um Reais e cinquenta e dois centavos).

São Paulo, 18 de abril de 2024.

BRASILINA PASSARELLI

Diretora

Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

COMUNICADO Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2024.1.101.14.7

Documento e-convênios nº 49375

Participes: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG/USP) e EUGEN-EUROPEAN GENERATION (Itália).

Objeto: cooperação acadêmica para gestão do Projeto do Consórcio de Mobilidade, denominado EU4EU International - European Universities for the European Union, AÇÃO KA1 DO PROGRAMA ERASMUS+.

Data da assinatura: 17-04-2024

Vigência: entra em vigor na assinatura e expirará, dependendo do caso: (a) Caso a Proposta de Projeto seja rejeitada, na data da rejeição ou (b) Se a Proposta do Projeto for aceita, até que todas as atividades relacionadas à implementação do Projeto tenham sido realizadas.

Instituto de Relações Internacionais

COMUNICADO Nº 4, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Instrução Normativa CCNint-IRI nº 01, de 19 de abril de 2024.

Dispõe sobre a seleção de alunos de Graduação do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo para mobilidade prevista em Acordos de Cooperação e Convênios Internacionais junto a Instituições de Ensino Superior estrangeiras.

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNint) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), considerando o disposto no artigo 4º do Regimento Interno da CCNint, baixado pela Portaria IRI nº 10, de 2 de setembro de 2020; considerando Resolução do Conselho de Graduação (CoG) nº 4605, de 4 de novembro de 1998 (alterada pela Resolução CoG 4974/2002) e; considerando o deliberado pela CCNint, em 6 de março de 2024,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Os editais de seleção para intercâmbio criados nos termos desta Instrução Normativa regulamentam única e exclusivamente a concessão de vagas para mobilidade de alunos de graduação do IRI, quando prevista em Acordo ou Convênio de Cooperação Acadêmica Internacional celebrado pelo IRI com Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeira.

§ 1º - O candidato aprovado no edital referido no *caput* deste artigo estará isento de taxas acadêmicas, mas será responsável pelo pagamento de seguro-saúde obrigatório, taxas administrativas e de serviços, bem como de taxas referentes a cursos extracurriculares ou a "Welcome Programme", em que decidir se inscrever.

§ 2º - Não serão concedidos nos editais referidos no *caput* deste artigo recursos para pagamento de despesas de passagens, estadia, visto, seguro-saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre o IRI e as IES estrangeiras.

§ 3º - As despesas decorrentes da realização do intercâmbio deverão ser pagas pelo estudante durante sua permanência no exterior ou por meio de recursos oriundos de programas de financiamento, a critério do próprio estudante.

§ 4º - Não haverá reembolso por parte da USP de qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

Artigo 2º - Será publicado, por semestre, apenas um edital de seleção de alunos para a mobilidade internacional referida no artigo anterior.

Parágrafo único - A data de publicação de cada edital poderá variar a cada semestre, tendo em vista os prazos específicos, definidos pelas IES estrangeiras, para apresentar documentos e nomear alunos do IRI para realizar o intercâmbio.

Artigo 3º - Se, ao final do processo seletivo, após a confirmação de interesse prevista no artigo 17, houver vaga remanescente para mobilidade internacional em alguma IES estrangeira, e caso ainda seja possível cumprir os prazos definidos por ela, poderá ser aberto um segundo edital de seleção, a critério da CCNint do IRI.

§ 1º - O edital previsto no *caput* deste artigo se destinará exclusivamente para preenchimento das vagas remanescentes.

§ 2º - Aplicam-se a este segundo edital as mesmas regras previstas nesta Instrução Normativa, inclusive no que diz respeito aos impedimentos previstos no inciso IV e no § 2º, ambos do artigo 5º.

Artigo 4º - O edital publicado selecionará alunos do IRI para realizar a mobilidade internacional no semestre subsequente.

Parágrafo único - Salvo na hipótese do artigo 19, § 1º, a não realização do intercâmbio pelo aluno durante o semestre para o qual foi selecionado não lhe reservará vaga em futuros processos seletivos de mobilidade internacional gerenciados pelo IRI ou pela AUCANI.

Dos Requisitos para a Inscrição

Artigo 5º - No ato da inscrição, e para fazer intercâmbio, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser estudante no curso de graduação do IRI e estar regularmente matriculado na USP no período de intercâmbio;

II - ter média ponderada suja (incluindo as reprovações) superior a 7,0 (sete) no histórico escolar;

III - ter a soma de aprovações e matrículas em pelo menos 18 disciplinas obrigatórias do curso (www.iri.usp.br, menu Graduação > Organização do Curso > Currículo);

IV - não ter sido aprovado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pelo IRI ou pela AUCANI;

V - comprovar nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) equivalente(s) ou superior(es) ao mínimo especificado;

VI - conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida;

VII - conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de seleção, bem como as condições previstas nas Deliberações da Comissão de Graduação (CG) do IRI nº 3/2019 e nº 4/2020 (disponíveis em www.iri.usp.br, menu Graduação > Normas Vigentes > Deliberações da CG).

§ 1º - Em atenção ao disposto no inciso I do artigo 5º, não é permitido o trancamento total de matrícula do candidato, quando da inscrição no processo seletivo, ou durante o período de realização do intercâmbio.

§ 2º - Caso o candidato já tenha sido aprovado a alguma vaga de intercâmbio para o mesmo período, por meio de processo gerenciado pelo IRI, ou pela AUCANI, ele não poderá desistir da vaga anteriormente obtida para participar de outro edital do IRI ou da AUCANI.

§ 3º - O levantamento das informações referidas nos incisos V, VI e VII do artigo 5º é de inteira responsabilidade do candidato.

Da Inscrição

Artigo 6º - No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Plano de estudos, preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Atestado de idioma, no nível exigido pela IES;

III - Declaração de pontuação do aluno no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) da USP, ou declaração que não está inscrito no PAPFE, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IV desta Portaria;

IV - Certificado de Iniciação Científica realizada durante sua graduação no IRI, ou Declaração de que não realizou Iniciação Científica nesse período, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo V desta Instrução Normativa.

§ 1º - O candidato deverá apresentar comprovante(s) de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) aceita(s) pela(s) IES estrangeira(s) pretendida(s), os quais são especificados em cada edital.

§ 2º - Para a comprovação do conhecimento do idioma, no nível exigido pela IES, poderão ser utilizadas as declarações indicadas como modelo nos Anexos II e III desta Instrução Normativa, conforme for o caso.

§ 3º - A pontuação do candidato no PAPFE será comprovada mediante inclusão da declaração de pontuação mais recente emitida pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) da USP, não sendo aceito outro documento.

§ 4º - O Certificado de Iniciação Científica referido no inciso IV do artigo 6º é o documento emitido pelo Sistema Atena, após a apresentação do resultado de sua pesquisa no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP), não sendo aceito outro documento para comprovar a realização de tal atividade.

Artigo 7º - A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, através do Portal de Serviços Corporativos da USP (portalservicos.usp.br), não é necessário fazer login > menu Relações Internacionais > Editais > Alunos de Graduação > Editais).

Artigo 8º - Em cada edital de seleção, o candidato poderá se inscrever em quaisquer das vagas disponibilizadas e em quantas IES estrangeiras desejar.

Parágrafo único - No caso de o candidato se inscrever em mais de uma IES estrangeira, ele deverá apresentar para cada uma delas um Plano de Estudos específico (em ordem de preferência), convertido em um único arquivo em formato "PDF" a ser enviado no ato da inscrição.

Artigo 9º - Todos os candidatos que tiverem a previsão de cursar o último semestre no período de intercâmbio devem informar essa condição no texto do Plano de Estudos.

Parágrafo único - Os candidatos que necessitarem de número menor de créditos para conclusão do curso podem indicar menos de 18 (dezoito) créditos ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*) ou 180 (cento e oitenta) horas de atividades, observadas as quantidades mínimas exigidas pela IES estrangeira.

Artigo 10 - Os créditos ECTS podem abranger aulas teóricas, atividades em laboratório, atividades práticas, atividades de estudos independentes, atividades de campo, atividades orientadas, atividades à distância por meio eletrônico, e outras atividades contabilizadas em disciplinas pelas IES estrangeiras.

Parágrafo único - O Plano de Estudos deverá informar se os valores numéricos indicados correspondem a créditos ou carga horária.

Da Habilitação e da Classificação dos Candidatos

Artigo 11 - Serão considerados habilitados os candidatos inscritos que cumprirem os requisitos para inscrição previstos no artigo 5º, que apresentarem todos os documentos exigidos para a inscrição previstos no artigo 6º, e que apresentarem sua inscrição segundo o procedimento indicado no artigo 7º.

Parágrafo único - Caso o candidato não cumpra os requisitos indicados no *caput* deste artigo, ele será considerado não habilitado e sua inscrição será automaticamente indeferida e não será considerada para o processo seletivo ao qual se inscreveu.

Artigo 12 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente segundo Média Final (MF), calculada da seguinte forma:

I - Média Padronizada (MP): divisão da média suja do aluno (MA) pela média suja geral dos alunos do curso (MC);

II - Coeficiente de Produtividade (CP): divisão da carga horária cursada pelo aluno (CA) pela carga horária ideal do curso (CC) e multiplicado pelo semestre (SM) em que o aluno está matriculado (a contar do semestre de ingresso, excetuando-se os semestres de trancamento), dividido por 8 (número de semestres do curso);

III - A Média Final (MF) será o resultado da Média Padronizada (MP) com peso 4, somada ao Coeficiente de Produtividade (CP) e dividido por 5.

MP = MA	CP = CA * SM	MF = (MP * 4) + (CP)
MC	CC 8	5

Artigo 13 - O candidato terá um bônus no cálculo de sua Média Final (MF) em função de sua pontuação no PAPFE da USP.

Parágrafo único - A atribuição do bônus na MF com base na pontuação PAPFE será feita de forma comparativa entre todos os candidatos participantes deste processo seletivo, do seguinte modo:

I - será feita uma classificação de todos os candidatos que se inscreverem no processo seletivo, em função da pontuação de cada um deles no PAPFE. Será colocado em primeiro lugar desta lista o candidato com maior pontuação no PAPFE e, em último lugar, o candidato com menor pontuação PAPFE.

II - o candidato em primeiro lugar nesta classificação receberá 20% de bônus em sua MF. A partir do candidato em segundo lugar, o bônus a ser atribuído à MF será descontado em 1% em relação ao

candidato anterior.

III - caso dois ou mais candidatos tenham exatamente a mesma pontuação no PAPFE, será atribuído a eles o mesmo bônus em termos percentuais.

Artigo 14 - O candidato terá um bônus de 20% no cálculo de sua Média Final (MF), caso tenha finalizado uma Iniciação Científica (IC) durante sua graduação no IRI.

Parágrafo único - O bônus previsto no *caput* deste artigo será considerado uma única vez, ainda que o candidato tenha finalizado mais de uma IC durante sua graduação no IRI.

Da Divulgação do Resultado Parcial

Artigo 15 - Após a classificação de cada candidato, a atribuição das vagas ocorrerá do seguinte modo:

I - ordem de classificação pela Média Final (MF);

II - preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição.

§ 1º - As vagas serão distribuídas prioritariamente aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI.

§ 2º - O candidato que se inscrever em mais de uma IES estrangeira será classificado nas opções de preferência em ordem crescente.

§ 3º - Em caso de empate, será contemplado o aluno que estiver mais próximo da colação de grau.

Do Recurso ao Resultado Parcial

Artigo 16 - Caso haja divergências de dados ou outras incorreções no Resultado Parcial, serão recebidos recursos interpostos no período determinado em cada edital.

§ 1º - O documento deve ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço coop.iri@usp.br.

§ 2º - Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto nesta Instrução Normativa.

§ 3º - Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da Seção Técnica de Cooperação Internacional (SCTCI) da CCNInt do IRI, será considerado o arquivo "PDF" enviado primeiro.

Do Resultado Final e da Nomeação ao Intercâmbio

Artigo 17 - O aluno aprovado deverá confirmar interesse pela vaga no momento determinado em resposta ao e-mail a ser enviado pela SCTCI da CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final.

Parágrafo único - Será excluído deste processo seletivo o aluno aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido.

Artigo 18 - O aluno que se inscrever em mais de uma IES estrangeira, e que tiver sido selecionado para uma vaga para intercâmbio em mais de uma IES estrangeira, poderá desistir desta vaga se preferir aguardar na lista de espera da(s) opção(ões) de preferência anterior(es).

Artigo 19 - O aluno que confirmar interesse pela vaga, mas que opte por não realizar o intercâmbio, será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira.

§ 1º - Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o aluno que confirmar interesse pela vaga, mas que, não tendo sido selecionado em edital de bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital.

§ 2º - Se o aluno confirmar interesse pela vaga, terá automaticamente indeferida sua inscrição em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outra IES estrangeira posteriores ao edital para o qual foi selecionado, quando o período de mobilidade for concomitante.

Artigo 20 - Em caso de exclusão ou de desistência de aluno aprovado para mobilidade internacional, bem como em caso de impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado aluno aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

Artigo 21 - Após a confirmação do interesse pela vaga, o aluno será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela SCTCI da CCNInt-IRI.

Parágrafo único - O aluno nomeado deverá enviar a sua candidatura conforme instruções e procedimentos contidos no site da IES estrangeira e instruções na mensagem enviada ao seu endereço de e-mail, bem como atentar-se ao prazo do horário oficial do respectivo país.

Artigo 22 - Caso haja interesse em estender o intercâmbio por mais um semestre na IES estrangeira, o aluno deverá se inscrever no edital referente ao período de intercâmbio pretendido e concorrer com os demais candidatos.

Das Disposições Finais

Artigo 23 - É de inteira responsabilidade do aluno:

I - verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Portal de Serviços Computacionais da USP (fazer login em portalservicos.usp.br > menu Graduação) para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado no Plano de Estudos e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Portal de Serviços Computacionais da USP;

II - acompanhar o andamento de cada processo seletivo, a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em qualquer fase do processo de seleção, seja por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado no Plano de Estudos, seja por meio de Edital Retificado publicado no Portal de Serviços Computacionais da USP (portalservicos.usp.br, não é necessário fazer login > menu Relações Internacionais);

III - verificar junto à Embaixada ou ao Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como prazo de concessão, necessidade ou não de apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro, atestado de saúde e outros documentos.

Parágrafo único - A SCTCI da CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular.

Artigo 24 - Em caráter transitório e excepcional, e apenas para as inscrições apresentadas para editais de mobilidade internacional publicados até 31 de dezembro de 2024 regidos por esta Instrução Normativa, o Certificado de Iniciação Científica referido no inciso IV do artigo 6º poderá ser substituído por Termo de Outorga emitido por agência de fomento.

Parágrafo único - A situação prevista no *caput* deste artigo se destina apenas aos casos em que a Iniciação Científica, realizada pelo aluno durante sua graduação no IRI, já tenha sido finalizada e não tenha sido registrada no Sistema Atena.

Artigo 25 - Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição, bem como sobre o processo seletivo, deverão ser esclarecidas junto à SCTCI da CCNInt-IRI, exclusivamente via e-mail através do endereço coop.iri@usp.br, no horário de expediente.

Artigo 26 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Arthur Roberto Capella Giannattasio

Presidente da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Universidade Estadual de Campinas

Reitoria

PORTARIA GR UNICAMP Nº 41/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Portaria GR nº 41/2024, de 17/04/2024

Altera o membro suplente, responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa o servidor CAIO HENRIQUE SANTOS LOPES como membro suplente, responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, ficando cessada a designação da servidora ALESSANDRA REGGIO FREIRE.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria GR- 092/2021.

Universidade Estadual Paulista**Reitoria****PORTARIA UNESP Nº 41, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Inclui o artigo 13 A no anexo Portaria Unesp nº 108, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Pós-graduação Biotecnologia e Biotecnologia Aplicadas à Farmácia cursos de mestrado e doutorado acadêmicos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, câmpus de Araraquara.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer nº 28/2024-CCPG/SG e da Deliberação nº 30/2024-CCPG/SG, em sessão de 02/04/2024, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica incluído o artigo 13 A no anexo Portaria Unesp nº 108, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Pós-graduação Biotecnologia e Biotecnologia Aplicadas à Farmácia cursos de mestrado e doutorado acadêmicos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, câmpus de Araraquara, com a seguinte redação:

"Artigo 13 A - O Programa poderá prever vagas nos editais, sem prejuízo do número de vagas disponibilizadas anualmente para exame de ingresso de alunos, contemplando todas as formas de ingresso previstas no RGPG da Unesp.

Parágrafo único - Os critérios para atendimento às vagas previstas neste artigo deverão ser definidos em instrução normativa do conselho do programa."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. nº 25/1997-Vol. 2-FCF)

PORTARIA UNESP Nº 43, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Approva o Regulamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Fisioterapia da Faculdade de Ciências e Tecnologia do câmpus de Presidente Prudente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Despacho nº 6/2024 - COREMU-UNESP e da Deliberação nº 31/2024-CCPG/SG, em sessão de 02/04/2024, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - O programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Fisioterapia da Faculdade de Ciências e Tecnologia do câmpus de Presidente Prudente, reger-se-á pelo regulamento anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. nº 148/2024-FCT)

ANEXO À PORTARIA UNESP Nº 43/2024

Regulamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Fisioterapia da Faculdade de Ciências e Tecnologia do câmpus de Presidente Prudente

CAPÍTULO I**Das Finalidades e Disposições Gerais**

Artigo 1º - O Programa de Residência em Fisioterapia é uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinado a Fisioterapeutas e caracterizado por dois anos intensivos de treinamento profissional em serviço. A finalidade do Programa é o aprimoramento da formação de profissional, com consciência de seu papel social, despertado por meio de conhecimentos gerais referentes à promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação, e pelo aprofundamento técnico-científico, com a finalidade de atender as demandas sociais e necessidades de saúde locais e regionais.

CAPÍTULO II**Dos Objetivos**

Artigo 2º - São objetivos do Programa de Residência em Fisioterapia:

I - qualificar fisioterapeutas para atuar com qualidade, capacidade técnica e profissional em distintos ambientes do Sistema Único de Saúde e em diferentes níveis de complexidade;

II - promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes técnicas e profissionais no exercício da Fisioterapia, por meio de treinamento profissional intensivo em serviços de saúde;

III - contribuir para a aquisição de habilidades e competências coerentes com os princípios do Sistema Único de Saúde, principalmente no que se refere ao vínculo, continuidade e resolutividade do cuidado;

IV - estimular a capacidade de análise crítica das atividades profissionais, considerando aspectos sociais, da multidimensionalidade da saúde, da interprofissionalidade e aspectos éticos da profissão e das relações interpessoais e de trabalho.

CAPÍTULO III**Da Organização e Funcionamento**

Artigo 3º - O Programa de Residência em Fisioterapia está estruturado e regido em seus aspectos gerais pelos critérios estabelecidos por este regulamento, pelo Regimento Geral dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNESP (Resolução Unesp nº 27, de 24/02/2023) e pela legislação específica das Residências Multiprofissionais e Profissionais em Saúde (Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077, de 13/11/2009).

Artigo 4º - O Programa de Residência em Fisioterapia terá como instituição formadora a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) - Câmpus de Presidente Prudente, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente, estabelecido por meio de Termo de Compromisso nº 334/2012, expedido pelo Gabinete da SMS em 30 de agosto de 2012.

Artigo 5º - O Programa de Residência em Fisioterapia será desenvolvido pelo Departamento de Fisioterapia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista - UNESP - Câmpus de Presidente Prudente, representado por uma Comissão Local, denominada "Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia", composta por docentes vinculados à Residência, sendo um deles o coordenador e o outro vice-coordenador do Programa de Residência em Fisioterapia e os demais membros desta Comissão indicados pelo Departamento de Fisioterapia. Também compõe o Conselho um representante titular e um suplente do primeiro e do segundo ano da residência, indicados por seus pares.

Artigo 6º - Compete ao Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia a coordenação das atividades de natureza pedagógica e operacional, como:

I - planejar e acompanhar a execução do programa pedagógico, propondo ajustes e mudanças, quando necessários;

II - assessorar o coordenador do programa no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações teóricas, teórico-práticas e práticas inerentes ao desenvolvimento do programa, propondo ajustes e mudanças quando necessários;

III - promover a institucionalização de novos processos de atenção e formação em saúde, visando o fortalecimento ou construção de ações integradas na respectiva área de concentração, entre equipe, entre serviços e nas redes de atenção à saúde;

IV - estruturar e desenvolver grupos de estudo, que fomentem a produção de projetos de pesquisa ou de intervenção, voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para a qualificação da área de saúde.

Parágrafo único - A composição do Conselho de Residência em Fisioterapia assegura a participação do Coordenador, representantes dos residentes, representantes dos docentes e/ou preceptores.

Artigo 7º - A Coordenação do Programa de Residência em Fisioterapia será definida pelo Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia e compete:

I - fazer cumprir as deliberações da Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde (COREMU);

II - garantir a implementação do programa;

III - coordenar o processo de autoavaliação do programa;

IV - coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto político pedagógico junto à COREMU;

V - constituir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pela COREMU;

VI - mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão, no âmbito dos programas de residência;

VII - promover a articulação do programa com outros programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde da UNESP e com os cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção à saúde;

IX - responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do Programa, à COREMU da UNESP e aos Sistemas SigResidências (Ministério da Saúde) e SINAR (Ministério da Educação).

Artigo 8º - A Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde (COREMU) é responsável pela comunicação e tramitação do processo junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e é instância de aprovação, acompanhamento, supervisão e avaliação do Programa de Residência em Fisioterapia e segue a Resolução nº 2, de 4 de maio de 2010 que dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições da COREMU.

CAPÍTULO IV**Do Corpo Docente Orientadores, Tutores e Preceptores**

Artigo 9º - Os docentes são profissionais vinculados à Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Câmpus de Presidente Prudente que participam do desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas previstas no Projeto Pedagógico, devendo ainda:

I - no papel de tutor, articular mecanismos de estímulo para a participação de preceptores e residentes nas atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção;

II - apoiar a Coordenação do programa na elaboração e execução de projetos de educação permanente em saúde, junto com a equipe de preceptores da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

III - orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa e supervisionar de forma direta a todas as atividades para a aquisição das competências do residente previstas no projeto pedagógico, sendo neste caso denominado docente orientador.

Parágrafo único - Os docentes orientadores deverão, necessariamente, ser da mesma área de concentração ou especialização, do residente sob sua supervisão, estando presente nos cenários de prática.

Artigo 10 - A função de tutor caracteriza-se por atividade de orientação acadêmica de residentes, exercida por profissional com formação mínima de Mestre e experiência profissional de, no mínimo, três anos.

Artigo 11 - Ao tutor compete:

I - implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, realizando encontros periódicos com residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas do programa;

II - organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação das atividades desenvolvidas;

III - participar do planejamento e implementação assim como assegurar a realização de atividades de educação permanente em saúde;

IV - planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção;

V - articular a integração dos residentes com outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional em saúde;

VI - participar do processo de avaliação dos residentes;

VII - participar da avaliação do projeto pedagógico do programa, contribuindo para seu aprimoramento.

Parágrafo único - As competências descritas nos incisos I a VII deste artigo são próprias do docente orientador quando a orientação do residente for por ele exercida.

Artigo 12 - A função de preceptor caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o Programa, exercida por profissional vinculado à FCT/UNESP ou a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com título de especialista.

Parágrafo único - O preceptor deverá ser um profissional da área de saúde, preferencialmente um fisioterapeuta, e deverá estar presente no cenário de prática.

Artigo 13 - Ao preceptor compete:

I - exercer a função de supervisor do(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

II - supervisionar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do projeto pedagógico;

III - facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional que atuam no campo de prática;

IV - participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço da saúde;

V - identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico;

VI - participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;

VII - proceder, em conjunto com tutor(es), a formalização do processo avaliativo do residente;

VIII - participar da avaliação da implementação do projeto pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento.

CAPÍTULO V**Do Programa**

Artigo 14 - O Programa de Residência em Fisioterapia desenvolverá suas atividades práticas nos Serviços Municipais de Saúde e em oito Áreas de Concentração designadas como Especialidades do Departamento de Fisioterapia da FCT/UNESP. Estas atividades serão organizadas pelo Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia e distribuídas em blocos com 50% da carga horária nos serviços municipais e 50% da carga horária na especialidade indicada pelo residente no ato da matrícula.

Artigo 15 - Os serviços municipais possíveis de atuação são:

I - Unidades Básicas de Saúde (UBS);

II - Estratégia de Saúde da Família (ESF);

III - Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);

IV - Centro Municipal de Fisioterapia.

Artigo 16 - As especialidades são desenvolvidas no Centro de Estudos e de Atendimento em Fisioterapia e Reabilitação (CEAFIR), na Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente e uma Estratégia de Saúde da Família (ESF), totalizando oito diferentes áreas, que são:

I - Fisioterapia Aplicada à Cardiologia;

II - Fisioterapia Aplicada à Desportiva;

III - Fisioterapia Aplicada à Gerontologia;

IV - Fisioterapia Aplicada à Neurologia;

V - Fisioterapia Aplicada à Ortopedia;

VI - Fisioterapia Aplicada à Pneumologia e Hospital Geral

VII - Fisioterapia Aplicada à Saúde Coletiva;

VIII - Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições dos Residentes

Artigo 17 - O fisioterapeuta que ingressar no Programa de Residência em Fisioterapia receberá a denominação de Residente e terá como atribuições:

I - conhecer o projeto pedagógico do programa para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;

II - empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção em saúde;

III - dedicar-se exclusivamente ao programa, cumprindo a carga horária de 60 horas semanais;

IV - conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa;

V - comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;

VI - articular-se com os representantes residentes no Conselho Local do Programa de Residência em Fisioterapia da FCT/UNESP e na COREMU (Conselho de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde) da UNESP;

VII - integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos da graduação e pós-graduação;

VIII - integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

IX - zelar pelo patrimônio institucional;

X - participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

XI - manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde.

CAPÍTULO VII

Dos Deveres dos Residentes

Artigo 18 - Apresentar e assinar Termo de Compromisso no ato da matrícula.

Artigo 19 - Ser responsável pela documentação correta provida assim como as informações fornecidas no ato da matrícula.

Artigo 20 - Cumprir com a programação estabelecida e demais atividades práticas, eventos e programas desenvolvidos pelos serviços, incluindo as áreas de concentração, das especialidades.

Artigo 21 - Ser responsável pelo preenchimento de documento semanal apresentando atividades teóricas, práticas e teórico-práticas com as respectivas cargas-horárias e com assinatura própria e do(a) tutor(a) responsável.

Artigo 22 - Cumprir e respeitar regras e regimentos dos locais de prática.

Artigo 23 - É vedado aos residentes:

I - prestar informações ou assinar documentos sobre assuntos fora de sua competência;

II - usar indevidamente ou em proveito próprio as instalações e materiais dos serviços e locais de prática;

III - praticar atos atentatórios à moral e à ética profissional;

IV - a realização de qualquer outro curso concomitante (Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização, MBA, Mestrado e Doutorado stricto sensu ou profissionalizante), bem como não é permitida a atuação profissional externa ao Programa.

CAPÍTULO VIII

Da Carga Horária e Dos Afastamentos

Artigo 24 - O Programa de Residência em Fisioterapia terá duração de 24 meses, com carga horária de 60 horas semanais, sendo 80% (48 horas) destinadas às atividades práticas em serviços e áreas de concentração, e 20% (12 horas) às atividades teóricas e ou teórico-práticas, incluindo pesquisa e trabalho de conclusão de curso, devendo ser cumpridas em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva. O cumprimento desta carga horária totalizará 5.760 horas.

Artigo 25 - O residente fará jus a:

I - um dia de folga semanal estabelecido pelo Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia;

II - trinta dias consecutivos de férias, que podem ser fracionados em dois períodos de quinze dias consecutivos, por ano de atividade, ficando a cargo do Conselho Local do Programa de Residência em Fisioterapia a definição do período;

III - licença para tratar de assuntos particulares, desde que devidamente aprovada pelo do Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia;

IV - licença-saúde, devendo o residente demonstrar a impossibilidade de desempenhar suas atividades, apresentando atestado médico com a especificação do Código Internacional de Doenças (CID) e justificativas ou procedimentos de tratamento, em um prazo máximo de 48 horas. Tais documentações devem ser entregues à Coordenação do Programa com cópia para o tutor/orientador. Neste caso, o Conselho Local analisará a necessidade de estender as atividades do aluno ou o Programa por período equivalente ao período da licença, para complementar a carga horária definida pelo programa pedagógico, sendo o pagamento da bolsa vinculado às leis e regras da Portaria que a define;

V - licença-maternidade de até 120 (cento e vinte dias) de afastamento, após o parto, ou devido à intercorrências na gestação que tenham sido atestadas pelo médico. O Programa deverá estender-se por mais cento e vinte dias ou equivalente ao período da licença, para complementar a carga horária definida pelo programa pedagógico, sendo o pagamento da bolsa vinculado às leis e regras da Portaria que a define;

VI - licença-paternidade por 5 dias após o parto e, quando pai solo, nos mesmos termos da alínea V deste artigo;

VII - licença-adoção, nos mesmos termos do inciso V;

VIII - licença-gala por 5 dias, contando da data do casamento;

IX - licença nojo por 8 dias após a morte de parentes de primeiro grau;

X - afastamento sem prejuízos da bolsa para participar de eventos e congressos científicos desde que solicite com antecedência de 30 dias ao Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia e que não cause prejuízo às atividades no Programa e nem ao funcionamento adequado do serviço ao qual esteja vinculado.

§ 1º - No caso de afastamento conforme inciso X, a prioridade será dos residentes de segundo ano.

§ 2º - O residente contemplado pela hipótese no inciso X deverá apresentar comprovante de participação. A não apresentação do comprovante ou prejuízos ao serviço poderão acarretar no impedimento de futuras participações e deverá repor a carga horária correspondente ao término da residência, sem remuneração, em ambos os casos.

§ 3º - Quanto a reposição de carga horária, dispõe-se:

1. licenças por períodos inferiores a quinze dias consecutivos poderão ou não ser repostas, considerando o impacto deste afastamento para a formação das competências pelo residente e o cumprimento da carga horária mínima descrita no projeto político-pedagógico, considerando-se a justificativa e aprovação pelo Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia;

2. licenças por um período igual ou superior a quinze dias consecutivos deverão ser repostas por período equivalente ao do afastamento, a ser definido pelo Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia e sendo o pagamento da bolsa vinculado às leis e regras da Portaria que o define.

CAPÍTULO IX

Do Desligamento / Desistência / Abandono

Artigo 26 - O desligamento do Programa poderá ocorrer por vontade do residente, devendo este se manifestar por escrito com a devida justificativa à Coordenação do Programa, sendo dever desta formalizar o pedido junto à COREMU-UNESP.

Artigo 27 - O não comparecimento do residente nas atividades do programa, por um período de 30 dias corridos e sem justificativa, será considerado abandono do Programa e o seu desligamento será automático no 31º dia de ausência.

Artigo 28 - No caso do residente estar cursando de forma concomitante ao programa de residência cursos citados no inciso IV do artigo 23, atuando profissionalmente ou assumir concurso, o mesmo será desligado do Programa, independente do período que estiver cursando, estando assegurado o devido processo legal.

Artigo 29 - Em caso de desistência ou abandono do Programa por residente do primeiro ano nos primeiros 30 dias após o início das atividades, a vaga deverá ser preenchida, observando-se a ordem de classificação.

Artigo 30 - O residente com desempenho insuficiente em quaisquer estratégias pedagógicas: prática, teórico-prática e teórica, após adequada tentativa por diversas estratégias de recuperação, poderá ser desligado do programa, estando assegurado o devido processo legal.

CAPÍTULO X

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Artigo 31 - O trancamento de matrícula poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante aprovação do Conselho do Programa, da COREMU-UNESP e homologação pela CODEMU-SP/CNRM5, a partir de um pedido formal do residente, com prazo e motivo da solicitação.

Parágrafo único - Durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento de bolsa.

CAPÍTULO XI

Dos Critérios de Avaliação, Frequência e Aprovação ou Desempenho

Artigo 32 - A avaliação do desempenho do residente deverá ter caráter formativo e somativo, com utilização de instrumentos que contemplem os atributos cognitivos, atitudinais e psicomotores estabelecidos pela COREMU-UNESP e deverá ser normatizada pelo conselho de residência de cada programa, considerando os seguintes aspectos:

I - a sistematização do processo de avaliação deverá ser semestral;

II - o residente deve ser avaliado quanto a: responsabilidade, apresentação pessoal, assiduidade, ética profissional, senso de responsabilidade;

III - quanto a realização de tarefas, o residente deve ter: habilidade na execução dos procedimentos, aplicação dos princípios científicos, organização do trabalho, iniciativa e interesse, criatividade, e competência;

IV - quanto a capacidade de relacionamento interpessoal o residente deve ser avaliado nas relações com o usuário, com a equipe de trabalho, com o preceptor, com os colegas e com os tutores e docentes;

V - o residente deve fazer sua autoavaliação e avaliação do programa no primeiro e segundo ano, acompanhado da apresentação do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR);

VI - O processo de avaliação do profissional de saúde residente nas atividades práticas será realizado pelos tutores, orientador e preceptores, com acompanhamento do Conselho Local;

VII - a frequência mínima exigida deve ser 85% de presença nas atividades teóricas e 100% de presença nas atividades práticas e teórico-práticas, devendo haver reposição das faltas de acordo com determinação do Conselho Local;

VIII - os locais e períodos para desenvolvimento das atividades teóricas e práticas serão aprovados pelo Conselho Local e estabelecidos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e os preceptores, além de respeitar os locais de prática de cada especialidade, ficando o residente responsável por sua locomoção. A critério do Conselho e das necessidades de organização dos serviços de fisioterapia poderão ser alterados os horários e cronogramas de atividade teóricas e práticas em serviço;

IX - o residente com desempenho insuficiente terá a oportunidade de recuperar-se ao longo de 6 (seis) meses subsequentes. Caso não seja possível essa recuperação, o residente será desligado do Programa, assegurando o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XII

Do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR)

Artigo 33 - O TCR constitui atividade individual e obrigatória, devendo apresentar uma temática relevante para a área de concentração do Programa e atender as necessidades e realidades socioepidemiológicas da população e do território.

Artigo 34 - O formato do TCR deve atender ao artigo 39 da Resolução Unesp nº 27/2023, e terá validade somente mediante o cumprimento da carga horária total e de todas as atividades da residência.

Artigo 35 - A orientação do TCR deve ser realizada por docente da UNESP, preceptor do programa, tutores ou profissionais ligados ao cenário de práticas, desde que possuam a titulação mínima de mestre.

Artigo 36 - A banca de avaliação do TCR deverá ser composta por:

I - um docente do programa ou um convidado, que pode ser de diferente área profissional, desde que relacionada ao tema do TCR e que tenha ao menos o título de especialista;

II - o orientador.

CAPÍTULO XIII

Do Estágio Oportivo

Artigo 37 - O estágio oportivo tem as seguintes características:

I - será permitido apenas para residentes do segundo ano (R2);

II - poderá ser de até 30 dias;

III - a escolha do local onde será realizado o estágio deve ser definida em comum acordo entre residente e o tutor/preceptor ou coordenador de programa;

IV - o residente é o responsável pela tramitação dos acertos com o local que irá recebê-lo;

V - a Instituição que recepcionará o residente deverá encaminhar documento de aceite, com o nome do profissional que ficará responsável pela supervisão e avaliação do residente;

VI - os custos de transporte, alimentação e moradia serão de inteira responsabilidade do residente, bem como o seguro de acidentes pessoais;

VII - o coordenador deverá encaminhar para a secretaria da COREMU-UNESP documento autorizando a realização do estágio externo, no qual deve constar o local em que será realizado o estágio, o nome do responsável pelo residente, o plano de trabalho (programação) que deverá ser desenvolvido com a respectiva carga horária, no mínimo, com 30 dias de antecedência;

VIII - os estágios podem ser desenvolvidos fora do território nacional;

IX - um relatório deverá ser produzido pelo residente, no prazo máximo de 30 dias, para entrega na Coordenação e apresentação junto aos demais colegas, além da validação das horas do estágio.

CAPÍTULO XIV

Do Regime Disciplinar

Artigo 38 - Os residentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução Unesp nº 27/2023, descritos nos artigos 46 a 50, sendo que a aplicação do regime disciplinar será regida por processo administrativo descritos nos artigos 51 a 58 da mesma Resolução. De acordo com essa resolução, as seguintes penalidades podem ser aplicadas:

I - advertência verbal com direito à réplica e devidamente registrada em ata do Conselho;

II - advertência escrita com direito à ampla defesa e devidamente documentada;

III - suspensão das atividades com prejuízo à carga horária e desconto no valor da bolsa, quando reincidente na aplicação de advertências escrita, com adequada documentação;

IV - desligamento do programa quando reincidente na aplicação das advertências anteriores.

CAPÍTULO XV

Do Processo Seletivo

Artigo 39 - A seleção para preenchimento das vagas do Programa de Residência em Fisioterapia da FCT/UNESP é de responsabilidade do Departamento de Fisioterapia representada por uma Comissão Examinadora estabelecida em Portaria pela FCT/UNESP. O processo seletivo é anual e de acordo com as normas específicas estabelecidas em edital próprio, publicado no Diário Oficial e divulgado nos meios de comunicação, em obediência ao prazo legal.

Artigo 40 - Os candidatos deverão indicar, no ato da inscrição do processo seletivo, uma área de concentração, referente à especialidade a qual está pleiteando uma vaga, sendo o número de vagas para cada uma destas áreas distribuídas da seguinte forma:

I - Fisioterapia Aplicada à Cardiologia;

II - Fisioterapia Aplicada à Desportiva;

III - Fisioterapia Aplicada à Gerontologia;
IV - Fisioterapia Aplicada à Neurologia;
V - Fisioterapia Aplicada à Ortopedia;
VI - Fisioterapia Aplicada à Pneumologia e Hospital Geral;
VII - Fisioterapia Aplicada à Saúde Coletiva;
VIII - Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher.

Artigo 41 - O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório e constará de prova escrita de múltipla escolha, entrevista e análise de currículo.

Artigo 42 - A prova escrita será em forma de testes de múltipla escolha e será dividida em Conhecimentos sobre Saúde Coletiva (peso 4) e Conhecimentos Específicos da área de concentração escolhida (peso 6). A nota mínima será 5,0 e habilitará o candidato para a entrevista e a análise de currículo.

Artigo 43 - A entrevista será realizada por uma banca formada pela Comissão Examinadora e por docentes das Especialidades (áreas de concentração) e terá como referência um roteiro de perguntas com o propósito de analisar a situação e as possibilidades dos candidatos. Para esta etapa serão atribuídos valores com peso 2 para efeito classificatório. A prova de entrevista será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da seleção o candidato que não comparecer.

Artigo 44 - O currículo do candidato será analisado, desde que devidamente documentado, com base em um conjunto de questões com pontuações estabelecidas pela Comissão Examinadora e serão atribuídos valores com peso 3 para efeito classificatório.

Parágrafo único - Não serão considerados títulos não documentados.

Artigo 45 - A nota final será o resultado da soma das três avaliações sendo designado peso 5 para a prova escrita, peso 2 para a entrevista e peso 3 para o currículo.

Artigo 46 - Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Artigo 47 - A classificação final dos candidatos aprovados na seleção pública será ordenada por área de concentração específica, e de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

CAPÍTULO XVI

Das Disposições Gerais

Artigo 48 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Residência em Fisioterapia da Unidade-sede obedecendo as disposições estabelecidas no Regimento Geral dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNESP (Resolução Unesp nº 39, de 24/04/2014) e a legislação concernente às portarias e decretos do Conselho Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional em Saúde, bem como a Resolução Unesp nº 27/2023, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UNESP.

Unidades Universitárias

Campus de Botucatu

Instituto de Biociências

Divisão Técnica Administrativa

DESPACHO DO DIRETOR - PROCESSO Nº: 502/2024-IBB

PROCESSO Nº: 502/2024-IBB
INTERESSADO: Almoarifado
ASSUNTO: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inc. II, Lei 14.133/21

Despacho do diretor, de 19 de abril de 2024

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela pelo inciso V do artigo 9º da Portaria UNESP nº 136 de 20 de dezembro de 2023 e alterações, e com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo autorizado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2024-IBB, PROCESSO Nº 502/2024-IBB, que objetivou a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, ADJUDICO o Item 01 à empresa MEGA DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 45.868.298/0001-94, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais), os Itens 02, 06, 09 e 10 à empresa ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 04.879.401/0001-14, no valor de R\$ 6980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), Item 04 à empresa S&O DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 29.213.278/0001-29, no valor de R\$ 329,96 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) e os Itens 03, 05, 07 e 08 à empresa ALFALAGOS LTDA., CNPJ nº 05.194.502/0004-67, no valor de R\$ 936,98 (novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme Relatório da Sessão Pública realizada em 17 de abril de 2024, pelo valor total de R\$ 10.046,94 (dez mil, quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e HOMOLOGO o certame.

Em 19 de abril de 2024.

Luiz Fernando Rolim de Almeida
Diretor

DESPACHO DO DIRETOR - PROCESSO Nº: 547/2024-IBB

PROCESSO Nº: 547/2024-IBB
INTERESSADO: Seção Técnica de Graduação - IBB
ASSUNTO: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inc. II, Lei 14.133/21

Despacho do diretor, de 19 de abril de 2024.

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela pelo inciso V do artigo 9º da Portaria UNESP nº 136 de 20 de dezembro de 2023 e alterações, e com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo autorizado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2024-IBB, PROCESSO Nº 547/2024-IBB, que objetivou a contratação de Serviços de locação de dosimetria pessoal de radiação ionizante para atender os alunos dos cursos de graduação do Instituto de Biociências de Botucatu, para o período de 12 meses, ADJUDICO o Item 01 à empresa SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36, conforme Relatório da Sessão Pública realizada em 18 de abril de 2024, pelo valor total de R\$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais) e HOMOLOGO o certame.

Em 19 de abril de 2024.

Luiz Fernando Rolim de Almeida
Diretor

Campus de Guaratinguetá

Faculdade de Engenharia

COMUNICADO

CONTRATO
UNESP - FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE GUARATINGUETÁ
Contrato: 002/2024-FEG

Processo nº 242/2023-FEG
Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus de Guaratinguetá - Faculdade de Engenharia e Ciências
Contratada: Pfort Manutenção Geral LTDA
Objeto: prestação de serviços não contínuos de pintura externa e recomposição de revestimentos em diversos prédios da Unesp/FEG
Valor: R\$ 248.498,29
Recursos Orçamentários: Tesouro do Estado
Classif. Func. Programática: 12.364.4807.1151 e Classificação Econômica: 3.3.90.39.79
Prazo de execução: 150 dias
Data de assinatura: 16/04/2024

COMUNICADO

CONTRATO
UNESP - FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE GUARATINGUETÁ
Contrato: 001/2024-FEG
Processo nº 231/2023-FEG
Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus de Guaratinguetá - Faculdade de Engenharia e Ciências
Contratada: Ecovale Construções Eireli
Objeto: construção de galpão para armazenar bens inservíveis
Valor: R\$ 159.836,75
Recursos Orçamentários: Tesouro do Estado
Classif. Func. Programática: 12.364.4807.1151 e Classificação Econômica: 4.4.90.51.30
Prazo de execução da obra: 120 dias
Data de assinatura: 16/04/2024

Campus de Ilha Solteira

EDITAL 002/2024 PROCESSO SELETIVO PROFÁGUA 2024

EDITAL 002/2024
PROCESSO SELETIVO PROFÁGUA 2024

A Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) e as demais Instituições de Ensino Superior associadas ao programa PROFÁGUA e abaixo relacionadas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2024 para candidatos ao Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA), observando-se os termos do Regimento do Programa e as seguintes condições previstas neste Edital, aprovadas pelo Conselho Gestor do Programa PROFÁGUA em conformidade com o regimento geral.

1. DAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS E COORDENAÇÕES

1.1. Apresentam-se a seguir as Instituições de Ensino Superior (IES) Associadas responsáveis pela execução do PROFÁGUA e seus respectivos Coordenadores:

SIGLA	UNIVERSIDADE	COORDENADOR(A)
UNB	Universidade de Brasília	Lucijane Monteiro de A
UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso	Francisco Lledo dos Sai
UEA	Universidade do Estado do Amazonas	Ieda Hortêncio Batista
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	Friedrich Wilhelm Hern
UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	Fabio Martins Ayres
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão	Andrea Christina G de
UNESP	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	Jefferson Nascimento c
UFBA	Universidade Federal da Bahia	Yvonilde Dantas Pinto I
UFCE	Universidade Federal de Campina Grande	Hugo Morais de Alcânta
UNIFEI	Universidade Federal de Itajubá	José Augusto Costa Go
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	Alfredo Ribeiro Neto
UNIR	Universidade Federal de Rondônia	Elisabete Lourdes do N
UFRR	Universidade Federal de Roraima	Pedro Alves da Silva Fil
UFS	Universidade Federal de Sergipe	Antenor de Oliveira Ag
UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	Aldo Aparecido Proiett
UFC	Universidade Federal do Ceará	Luisa Gardênia Alves T
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	Diogo Costa Buarque
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	José Reinaldo Pacheco
UFPI	Universidade Federal do Piauí	Carlos Ernando da Silv
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Maria Cristina de Alme
UFT	Universidade Federal do Tocantins	Fernán Enrique Vergar
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Jorge Luís de Oliveira P
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Cristiane Kreutz

1.2. Entre as Instituições de Ensino Superior Associadas, a UNESP tem a função de Coordenação Geral do PROFÁGUA, sendo o Prof. Dr. Jefferson Nascimento de Oliveira o Coordenador Geral.

2. DO CURSO

2.1. O PROFÁGUA visa proporcionar uma formação teórica e prática aos profissionais e pesquisadores da área de recursos hídricos, aprimorando suas competências pessoais e profissionais, com o intuito de melhor qualificá-los para lidar com os problemas associados às questões mais complexas da gestão e regulação das águas no país.

2.2. O PROFÁGUA é um curso presencial, com utilização de tecnologias de informação e comunicação aplicadas ao Ensino Híbrido para o desenvolvimento de parte das atividades acadêmicas.

2.3. Os candidatos que forem aprovados no processo seletivo serão regularmente matriculados no PROFÁGUA em cada Instituição de Ensino Superior Associada previamente escolhida e farão parte do corpo

discente da pós-graduação dessa IES. A essa instituição cabe, entre outras atribuições, a administração do curso e a emissão do Diploma de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso.

2.4. O curso tem uma duração de 24 meses para obtenção do título de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

2.5. Mais informações sobre o PROFÁGUA podem ser obtidas no site: <https://www.feis.unesp.br/#/profagua>

3. DAS VAGAS

3.1. Neste edital é oferecido um número total de 507 (quinhentas e sete) vagas.

3.2. A distribuição do total das vagas entre as IES Associadas se dará de acordo com o quadro a seguir:

IES	CAMPUS	VAGAS
UNB	Planaltina – DF	20
UNEMAT (*)	Cuiabá – MT	18
UEA	Manaus – AM	14
	Parintins – AM	10
UERJ (*)	Rio de Janeiro – RJ	20
UEMS	Campo Grande – MS	24
UEMA	São Luís – MA	28
UNESP	Ilha Solteira – SP	14
	São Paulo – SP	20
UFBA	Salvador – BA	20
UFMG	Sumé – PB	20
UNIFEI	Itabira – MG	20
UFPE	Recife – PE	10
UNIR	Ji-Paraná – RO	20
UFRR	Boa Vista – RR	20
UFS	São Cristóvão – SE	24
UNIFAP	Macapá – AP	24
UFC	Crateús – CE	24
UFES (*)	Vitória – ES	17
UFOPA	Santarém – PA	28
UFPI	Teresina – PI	24
UFRGS	Porto Alegre – RS	20
UFT	Palmas – TO	22
UFERSA	Pau dos Ferros – RN	26
UTFPR	Campo Mourão – PR	20
TOTAL DE VAGAS		507

(*) Obs: Devem ser verificadas nos sites das IES Associadas (vide item 5.2.1), todas as informações relativas aos temas de pesquisa, bem como à distribuição e preenchimento das vagas.

3.3. Nenhuma das Instituições Associadas se obriga a preencher todas as vagas especificadas no item 3.2, sendo os números apresentados apenas vagas passíveis de serem preenchidas, obedecidas as regras deste Edital.

3.4. As vagas ofertadas por cada Instituição Associada, apresentadas no item 3.2, serão distribuídas entre professores orientadores da Instituição, admitido o número máximo de 2 (duas) vagas por professor orientador.

3.4.1. A disponibilidade de vagas por orientação, ofertadas pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para o processo seletivo 2024, estará disponibilizada no site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=profagua&m=docentes>

3.4.2. As vagas ofertadas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ estão distribuídas pelos professores orientadores de acordo com o quadro de vagas disponível em www.profagua.uerj.br, no menu "Processos Seletivos", ano 2024.

3.4.3. A disponibilidade de vagas por tema e a quantidade por orientador da IES associada UFES, estará disponível no link: <https://profagua.ufes.br/processo-seletivo-turma-202402>

3.5. Quanto a exigência legal de reservas de vagas na Universidade de Brasília (UnB), das 20 (vinte) vagas, até uma vaga será destinada à pessoa com deficiência, de acordo com a Resolução CEPE 0005/2020; pelo menos vinte por cento (20%) das vagas deverão ser reservadas para candidatos/as negros/as, pelo menos uma vaga adicional para candidatos/as indígenas e pelo menos uma vaga adicional para candidatos/as quilombolas de acordo com a Resolução CEPE 0044/2020.

3.5.1. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.5, ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	13
Candidatos autodeclarados NEGROS	6.914

Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS
Candidatos com deficiência (PcD)

3.5.2. Segundo, Art. 6º da Resolução CEPE 0044/2020, "Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, de acordo com a ordem de classificação."

3.5.3. De acordo com os Artigos. 7º e 8º da Resolução CEPE 0044/2020, os Programas de Pós-Graduação ofertarão pelo menos uma vaga adicional específica, para estudantes indígenas e pelo menos uma vaga adicional específica para estudantes quilombolas em seus processos seletivos tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.

3.5.4. No Artigos. 9º da Resolução CEPE 0044/2020, caso os/as candidatos/as indígenas e/ou quilombolas não sejam aprovados/as no processo seletivo, as vagas adicionais específicas abertas para eles/as serão canceladas.

3.6. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), previstas na RESOLUÇÃO Nº 11/2019 – CONEPE, alterada pela Resolução nº 051/2019 - CONEPE, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	13
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda)	6.914
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	6.914
Candidatos com deficiência (PcD)	6.914

3.7. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na Universidade do Estado do Amazonas (UEA), seguirá o previsto na Lei Estadual nº 241/2015, e o princípio da inserção social de índios e negros na Pós-Graduação, fica a distribuição de vagas, conforme a tabela abaixo:

3.7.1. A distribuição das vagas, quanto a modalidade e município se dará da seguinte forma:

MODALIDADE	MANAUS
Ampla Concorrência	8
Convênio Nº 22/2022 – UEA/SEDUC	3
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Candidatos autodeclarados negros	1
Candidatos autodeclarados indígenas	1
Total	14

3.7.2. Poderão concorrer as vagas previstas no Convênio Nº 22/2022 (UEA/SEDUC) professores efetivos da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas (SEDUC), com diploma de graduação nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Física, Geografia, Matemática e Química.

3.7.2.1. Os candidatos concorrentes nas vagas para Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) devem entregar no ato de inscrição, além dos documentos exigidos à todos os candidatos, Declaração de Tempo de Serviço, seguindo o Termo Convênio Nº 22/2022 (UEA/SEDUC). Solicitar pelo link: http://portaldep.seduc.am.gov.br/index_login.jsf (OBRIGATÓRIO)

3.7.3. Quanto à exigência prevista na Lei Estadual nº 241/2015 e o princípio da inserção social de indígenas e negros na Pós-Graduação, é aplicada sobre o montante geral de vagas, não incorrendo em acréscimo no número de vagas apresentado no item 3.7.1.

- O candidato com deficiência (PcD), além de atender as exigências anteriormente descritas nesse Edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo emitido por especialista que descreva com precisão a natureza, tipo e grau da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com a realização integral do processo seletivo e do curso pretendido, assim como as condições necessárias para a realização das provas.
- O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

3.7.4. O candidato que se declarar apto a preencher vagas dentro da prevista na Lei Estadual 241/2015, concorrerá dentro de uma das modalidades previstas no item 3.7.1 do presente edital.

3.7.5. Para as vagas ofertadas pela Universidade do Estado do Amazonas serão considerados aprovados dentro do número de vagas em sua respectiva modalidade, conforme a ordem de classificação abaixo:

- Classificação dos candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas Lei Estadual 241/2015;
- Classificação de candidatos negros e índios;
- Classificação de candidatos estrangeiros do convênio de mobilidade internacional (GUCB MOB);
- Classificação dos candidatos nas modalidades Convênio Nº 22/2022 (UEA/SEDUC) nas vagas ofertadas;
- Classificação dos candidatos nas modalidades "Ampla Concorrência" e seguindo a ordem de classificação.

3.7.6. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas aos estrangeiros (convênio UEA mobilidade internacional (GUCB MOB), vagas de candidatos previstos na Lei Estadual nº 241/2015 (PcD), e de inserção social de índios e negros deste Edital. As respectivas vagas remanescentes não ocupadas serão preenchidas dentro das Modalidades "Ampla Concorrência" e/ou "Vagas SEDUC", conforme a distribuição constante no item 3.7.1.

3.7.7. Os candidatos optantes pelas vagas nas modalidades descritas no item 3.7.4 deverão encaminhar obrigatoriamente, em adição aos documentos solicitados no item 4.1 deste edital, o formulário de autodeclaração da UEA disponível na página da internet no endereço: <https://pos.uea.edu.br/profagua/categoria.php?area=PSL>.

3.8. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), previstas na Lei Estadual 6.914/2014 e na Lei Estadual 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades

públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para oscandidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas totais da UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- 12% (doze por cento) para graduados carentes da rede pública e privada de ensino superior;
- 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

3.8.1. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.8, ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	12
Candidatos negros e indígenas	3
Candidatos carentes da rede pública e privada de ensino superior	3
Candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço	2

3.8.2. A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo emois. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio econômico, dividido pelonúmero de pessoas;
- negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena, em formulário próprio disponível em www.profagua.uerj.br no menu "Processos Seletivos", ano 2024;
- estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- peessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão.

3.8.3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

3.8.4. Caso o candidato deseje concorrer pelo Sistema de Cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- Optar por um único grupo de cotas em formulário próprio de opção de cotas;
- Preencher, de acordo com as instruções específicas do Manual do Sistema de Cotas:
 - O Formulário de Informações Socioeconômicas;
 - O Formulário de Opção de Cotas;

3.8.4.1. O Manual de Cotas, bem como os formulários necessários estão disponíveis no site www.profagua.uerj.br, no menu "Processos Seletivos", ano 2024, e a conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

3.8.5. Os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014e nº 6.959/2015, deverão em adição aos documentos solicitados neste Edital, encaminhar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no Manual de Cotas. A Falta de qualquer documento decorrerá da não habilitação de inscrição no processo seletivo previsto neste Edital.

3.8.6. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas, e definidas no item 3.5.1 deste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade "Ampla Concorrência", de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015.

3.8.7. Os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014e nº 6.959/2015, terão seus pedidos analisados pela Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu e pela Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu em processos separados, sendo o processo de pedido de cotas analisado somente após a análise da condição socioeconômica e confirmação de deferimento do pedido. Todo esses processos são de responsabilidade da Comissão de Validação da Autodeclaração (CPVA) da UERJ, que tem como objetivo homologar a condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), quilombola ou indígena.

3.8.8. A Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos. A análise abrange a conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado no Manual de Cotas, verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei, e se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3.8.9. A Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos; terá como razão verificar se oscandidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

3.8.10. O candidato que não concordar com o indeferimento, proferido pelas Comissões de Análise de Cotas da UERJ, poderá solicitar recurso, e nesta etapa o candidato poderá anexar documentos complementares, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário para o sistema de cotas da UERJ

disponível em www.profagua.uerj.br, no menu "Processos Seletivos", ano 2024. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma. Os recursos encaminhados serão analisados e o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

3.9. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), previstas na Resolução CEPE UEMS Nº 2.015/2018, alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE UEMS Nº 306/2021 e DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE UEMS Nº 231/2018, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	12
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda)	3
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	3
Candidatos com deficiência (PcD)	2

3.10. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), previstas no Decreto Federal nº 4.886, de 20 de novembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), Lei Estadual nº 9.295, de 17 de novembro de 2010 e Resolução nº 1.658/2023, que instituiu o sistema especial de reserva de vagas na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e vagas para pessoas com Deficiência, seguindo a Resolução nº 1.658/2023 e a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, instituiu a tutela jurisdicional de interesses coletivos e difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, ficando reservado um percentual de 15% (quinze por cento) das vagas totais da UEMA, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- 10% das vagas para os estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas;
- 5% das vagas pessoas com Deficiência.

3.10.1. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.10, ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	12
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos) e Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	3
Candidatos com deficiência (PcD)	2

3.10.2. Os candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 3.10, deverão em adição aos documentos solicitados no edital e no item 3.5.1, encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada, os seguintes documentos de acordo com a modalidade escolhida:

- consideram-se negros (incluindo pretos e pardos) os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- na modalidade de reserva de vagas para INDÍGENAS é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
- na modalidade de reserva de vagas para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) é preciso que seja apresentada laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Acessibilidade da UEMA da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

3.10.3. O formulário de autodeclaração para (pretos e pardos; indígenas e pessoas com deficiência (PcD)) estará disponível em: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.11. Na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	ILHA SOLTE
Ampla Concorrência	10
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda)	2
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1

3.11.1. A análise da autodeclaração seguirá os termos da Instrução Normativa nº 01/2022 – CCA/PP1

3.12. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal da Bahia (UFBA), previstas na RESOLUÇÃO Nº 01/2017 daquela Instituição de Ensino Superior, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	12
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	3
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	3
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	3
Candidatos com Deficiência (PcD)	2
Candidatos PESSOAS TRANS (transsexuais, transgêneros e travestis)	2

3.12.1. Na hipótese de não haver candidatos optantes da modalidade "NEGROS" aprovados em número suficiente para ocupar as vagas estabelecidas no item 3.12, as vagas remanescentes serão revertidas

para a categoria "Ampla Concorrência".

3.12.2. As vagas não preenchidas nas modalidades "Indígenas", "Quilombolas", "(PcD)" e "Pessoas Trans" não poderão ser convertidas para as modalidades de "Ampla Concorrência" ou "Negros".

3.12.3. Os candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 3.6, deverão em adição aos documentos solicitados no edital, encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada, o formulário de autodeclaração da UFBA para (pretos e pardos; indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans) disponível na página da internet no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.12.4. Os candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 3.12, deverão em adição aos documentos solicitados no edital e no item 3.12.3, encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada, os seguintes documentos de acordo com a modalidade escolhida:

- a) na modalidade de reserva de vagas para INDÍGENAS é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
- b) na modalidade de reserva de vagas para QUILOMBOLA é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- c) na modalidade de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais - NAPE, ligado à Pró-reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

3.12.5. Os candidatos que deixarem de atender as exigências de documentação contidas nos itens 3.12.3 e 3.12.4, terão as suas inscrições no processo seletivo NÃO HOMOLOGADAS.

3.13. De acordo com a Resolução Nº 02/2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), que estabelece a Política de Ações Afirmativas nos Cursos de Pós-Graduação da instituição, em conformidade com o Artigo 9º, parágrafo 1º da referida resolução, determina que, de todas as vagas ofertadas em cada processo seletivo, em número fixado em edital, deverão ser reservadas:

- a) vinte por cento (20%) para candidatos/as negros/as;
- b) II - cinco por cento (5%) para candidatos/as indígenas e quilombolas;
- c) III - cinco por cento (5%) para candidatos/as com deficiência."

3.13.1. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.13., ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	3.19. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal do Ceará (UFC), de acordo com a Resolução Nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:
Ampla concorrência	4
Candidatos/as autodeclarados/as NEGROS/AS (preta e parda)	1
Candidatos/as autodeclarados/as INDÍGENAS e QUILOMBOLAS	1
Candidatos/as com Deficiência (PcD)	1

3.14. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), prevista na RESOLUÇÃO CEPEAD Nº 07/2023, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	3.20. Para a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:
Ampla concorrência	14
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	4
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.15. Quanto a exigência legal políticas afirmativas, para este Edital, ficam reservadas 20% das vagas, conforme a Resolução no 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018 da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), sendo estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	3.21. Para a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), de acordo com a Resolução Nº 314/2019/Ufopa - Ações Afirmativas e Resolução Nº 171/2016/Ufopa - Disponibilização de Vagas para servidores Ativos da Ufopa, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:
Ampla concorrência	16
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda)	4
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.15.1. A quantidade de vagas reservadas para as ações afirmativas, que não forem utilizadas por candidatos serão transferidas para a ampla concorrência. O candidato negro (preto e pardo), indígena ou pessoas com deficiência aprovado dentro dos limites de ampla concorrência não serão computados para efeitos de vagas reservadas.

3.15.2. Consideram-se negros (incluindo pretos e pardos) os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O formulário de autodeclaração da UNIR para (pretos e pardos; indígenas e pessoas com deficiência) estará disponível na página da internet no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.15.3. No caso de candidatos indígenas é necessário que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

3.15.4. A Pessoa com Deficiência - PcD (C1), deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.15.5. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação do direito a cota, como especificado pelos itens de 3.15.1 a 3.15.4.

3.16. A Universidade Federal de Roraima (UFRR), em conformidade com a Resolução nº 002/2017-CEPE, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE
Ampla concorrência
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos) e INDÍGENAS
Candidatos com Deficiência (PcD)

3.17. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal de Sergipe (UFS), prevista na RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEP, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE
Ampla concorrência
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda) e/ou Candidatos autodeclarados INDÍGENAS
Candidatos com Deficiência (PcD)

3.18. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 21/2022 que institui a Política de Ações Afirmativas (PAAF), ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE
Ampla concorrência
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS
Candidatos com Deficiência (PcD)

3.19. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal do Ceará (UFC), de acordo com a Resolução Nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	4
Ampla concorrência	1
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.20. Para a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	14
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	4
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.21. Para a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), de acordo com a Resolução Nº 314/2019/Ufopa - Ações Afirmativas e Resolução Nº 171/2016/Ufopa - Disponibilização de Vagas para servidores Ativos da Ufopa, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	16
Ampla concorrência	4
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	1
Candidatos QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1
Servidores Ativos da UFOPA	1

3.21.1. Os candidatos concorrentes nas vagas de Servidores Ativos da UFOPA, além dos documentos exigidos à todos os candidatos, deverão apresentar uma Declaração comprovando o Vínculo Empregatício com a universidade (OBRIGATÓRIO).

3.22. A Universidade Federal do Piauí (UFPI) estabelece por meio da Resolução CEPEX N. 236/2013 o Programa de Capacitação Interna (PCI) e por meio na Resolução CEPEX 098/2021 as políticas afirmativas. Desta forma, todos os programas de pós-graduação devem estabelecer reserva de vagas como a seguir:

- a) mínimo de 20 % da vagas para o PCI;
 b) mínimo de 20 % das vagas para ações afirmativas;
 c) mínimo de 10 % das vagas para PCD.

3.22.1. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.22., ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	Quantidade
Ampla concorrência	1
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos) e INDÍGENAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1
Programa de Capacitação Interna PCI-UFPI	1

3.22.2. Os candidatos concorrentes nas vagas de PCI da UFPI, além dos documentos exigidos a todos os candidatos, deverão apresentar uma Declaração comprovando o Vínculo Empregatício com a universidade (OBRIGATÓRIO).

3.23. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), previstas na Resolução nº 15 de 13 de janeiro de 2023, do Conselho Universitário, que dispõe sobre o "Programa de ações afirmativas para a pós-graduação Stricto sensu (mestrado e doutorado) e Lato sensu (especialização e residência profissional ou multiprofissional em saúde) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS", fica reservado, para os alunos(as) de grupos histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira, mormente os seguintes grupos:

- a) pessoas pretas e pardas;
 b) indígenas;
 c) quilombolas;
 d) pessoas com deficiência;
 e) pessoas travestis e transexuais;
 f) pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;
 g) migrantes em condições de vulnerabilidade social; um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas totais da UFRGS, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

3.23.1. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.23., ficam estabelecidos um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital com a seguinte distribuição:

MODALIDADE	Quantidade
Ampla concorrência	1
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos), INDÍGENAS e QUILOMBOLAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1
Candidatos TRAVESTIS e TRANSEXUAIS	1
Candidatos REFUGIADOS ou COM VISTO HUMANITÁRIO	1
Candidatos em CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL	1

3.23.2. Para inscrição, serão avaliados os seguintes itens:

- a) Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto na inscrição do processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório;
 b) Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão registrar, no requerimento de inscrição, eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção;
 c) Os(as) candidatos(as) surdos(as) poderão optar por realizar prova escrita ou por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e deverão registrar sua opção no requerimento de inscrição;
 d) No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) de reserva de vagas deverão assinalar o segmento pelo qual pretendem concorrer, conforme descrito no item 3.23.1 desse Edital;
 e) Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a reserva de vagas deverão submeter um termo de autodeclaração (com uma justificativa acerca de sua opção para o acesso ao segmento em que propõem sua inscrição), devidamente assinado, junto ao requerimento de inscrição no processo seletivo.
 e1) Os(as) candidatos(as) indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.
 e2) Os(as) candidatos(as) quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

3.23.3. Em relação à seleção e ao ingresso:

- a) Nenhuma etapa do processo seletivo será eliminatória para os candidatos dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação.
 b) A nota de corte final para os(as) candidatos(as) dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação será inferior à nota de corte final aplicada para os candidatos de ampla concorrência.
 c) Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 3.23.1 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles que não forem classificados nas vagas de ampla concorrência serão ordenados sequencialmente.
 c1) Eventuais vagas remanescentes do percentual a que se refere a reserva de vagas de grupos específicos previstos para as ações afirmativas serão preenchidas por outros(as) candidatos(as) da reserva de vagas, seguindo a ordem dos grupos específicos previstos, definida no edital e a ordem de classificação no certame.
 c2) Havendo ainda vagas remanescentes, essas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência.
 d) Em caso de desistência de candidato(a) do sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) a quem se aplica a reserva de vagas, seguindo a lógica expressa no item c) do item 3.23.3.

3.23.4. Em relação à verificação das informações prestadas:

- a) A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no item 3.23.1, com o propósito de aferir e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissão própria, designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).
 a1) Os critérios de aferição deverão ser estabelecidos e divulgados pela Comissão referida no caput deste artigo.
 a2) A comissão própria de aferição deverá possuir, na sua composição, no mínimo um representante da Associação dos Pós-graduandos (APG) da UFRGS.
 b) Em caso de indeferimento, formalizado em parecer da Comissão, prevista no item 3.23.3 b), caberá recurso à mesma, em caráter terminativo, nos prazos estipulados no Edital, que será apreciado por membros que não tenham participado da aferição inicial do recorrente. Mantido o indeferimento da verificação, após o recurso, ocorrerá a perda irremediável da vaga no respectivo processo seletivo.
 c) O candidato que prestar informações falsas estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

3.24. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal de Tocantins (UFT), seguirá o previsto na RESOLUÇÃO Nº 14/2017, ficando estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	Quantidade
Ampla concorrência	1
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.25. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), seguirá o previsto na RESOLUÇÃO CONSEPE nº 53/2023 e RESOLUÇÃO CONSUNI 007/2015, ficando estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	Quantidade
Ampla concorrência	1
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1
Candidatos REFUGIADO	1
Servidores efetivos da UFERSA (com base na Resolução do CONSUNI)	1

3.26. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), seguirá o previsto na instrução normativa PROPPG/UTFPR nº 21/2022, https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=3142622&id_orgao_publicacao=0, que dispõe sobre o ingresso e permanência de discentes dos grupos de pessoas negras (pretas ou pardas), de indígenas e de pessoas com deficiência (PcD) nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme a tabela abaixo:

3.26.1. Em função da aplicação da Instrução Normativa, citada no item 3.9, fica estabelecida a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital.

Modalidade	Quantidade
Ampla Concorrência	1
Autodeclarados Negros ou Pardos	1
Autodeclarados Indígenas	1
Pessoas com Deficiência (PcD)	1
Público LGBTQIA+ e Refugiados	1

3.26.2. Na hipótese de não haver candidatos optantes das modalidades Negros ou Pardos, Indígenas, Pessoas com Deficiência, Público LGBTQIA+ e Refugiados, em número suficiente ou aprovados para ocupar as vagas estabelecidas no item 3.9.1, as vagas remanescentes serão revertidas para a categoria "Ampla Concorrência".

3.26.3. Os candidatos optantes pelas vagas nas modalidades descritas no item 3.9.1 deverão encaminhar, OBRIGATORIAMENTE, em adição aos documentos solicitados no item 4.2 deste edital, a documentação exigida em função da vaga pretendida, prevista nos Arts. 8º, 9º, 11º da Resolução COPPG/UTFPR nº 68, de dezembro de 2021, disponível no link: https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=2722196&id_orgao_publicacao=0

3.26.3.1. O formulário de autodeclaração da UTFPR constante na Resolução COPPG/UTFPR nº 68, de dezembro de 2021, encontra-se disponível no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.26.4. Os candidatos Negros ou Pardos, Indígenas, Pessoas com Deficiência, Público LGBTQIA+ e Refugiados, aprovados dentro dos limites de Ampla Concorrência não serão computados para efeitos de vagas reservadas.

3.27. O candidato deverá observar na página do programa a documentação específica de cada Universidade para concorrer as vagas relacionadas a Política de Ações Afirmativas.

3.27.1. O formulário de autodeclaração para (pretos e pardos; indígenas e pessoas com deficiência (PcD)) estará disponível em: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.28. Será publicada lista de classificação dos candidatos aprovados para cada Instituição Associada na data prevista no calendário até as 23:59 (horário de Brasília).

3.29. O preenchimento das vagas em cada Instituição Associada ocorrerá de acordo com a ordem decrescente de classificação dos candidatos.

3.29.1. Para as vagas ofertadas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro serão consideradas as seguintes etapas de classificação:

- Classificação dos candidatos optantes pelo Sistema de Cotas;
- Alocação dos candidatos cotistas nas vagas ofertadas e definidas no item 3.8.1 deste Edital, a oferta de vagas por orientador definido no item 3.4.1 deste Edital, e seguindo a ordem de classificação;
- Alocação dos candidatos na modalidade "Ampla Concorrência" nas vagas ofertadas e definidas no item 3.8.1 deste Edital, a oferta de vagas por orientador definido no item 3.4.1 deste Edital, e seguindo a ordem de classificação.

3.29.2. No caso de ocorrer sobra de vagas após o processo classificatório estabelecido pelo presente edital, em função de falta de candidatos inscritos para as vagas propostas por orientador, ou por eliminação dos candidatos inscritos para a vaga proposta por orientador, a coordenação da IES associada UERJ, providenciará um novo chamamento, a ser disponibilizado no endereço www.profagua.uerj.br no menu "Processos Seletivos", ano 2024, para a manifestação pública de interesse, dos candidatos já aprovados no processo e não classificados, de forma a promover o preenchimento das vagas remanescentes.

3.30. As vagas que não forem preenchidas na IES Associada da UEA de Parintins, serão transferidas automaticamente para o campus de Manaus da mesma Instituição, e vice-versa.

3.31. As vagas que não forem preenchidas pela IES Associada da UNESP do Campus de Ilha Solteira, serão transferidas automaticamente para a UNESP de São Paulo – SP, e vice-versa.

3.32. Os candidatos classificados e não convocados para a matrícula comporão lista de espera, organizada de acordo com a classificação por ordem decrescente de pontuação final, em cada IES Associada, para no caso de desistência ou desabilitação de algum candidato convocado para matrícula, possa ser convocado o próximo candidato da lista de espera da respectiva Instituição Associada que apresentou a vacância.

3.33. A lista de espera terá validade até 30 (trinta) dias após o início das aulas do ano letivo /PROFÁGUA de 2024.

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

1. A inscrição "online", deverá ser feita na página digital do PROFÁGUA/UNESP por meio do link, <https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.principal.action?unidade=5&tipo=REGULAR>

2. A seguinte documentação, em arquivos digitais no formato PDF legível, serão obrigatórios para o deferimento da inscrição.

1. Currículo documentado no formato da Plataforma Lattes. Não será aceito outro modelo e caso ocorra, a inscrição NÃO SERÁ HOMOLOGADA;

2. Diploma de conclusão de graduação (frente e verso em um único PDF), devidamente registrado e reconhecido pelos órgãos oficiais de ensino;

1. Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão anexar uma declaração da IES com as datas de conclusão do curso ou colação de grau do curso de graduação;

2. Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

a) Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

b) Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

3. Histórico escolar da graduação (contendo todas as páginas em um único PDF), devidamente registrado e reconhecido pelos órgãos oficiais de ensino;

4. Cédula de identidade ou da CNH (frente e verso em um único PDF);

1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;

5. Cédula do cadastro de pessoas físicas (CPF) ou da CNH (frente e verso em um único PDF);

6. Título de eleitor (frente e verso em um único PDF);

7. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino, de acordo com o exigido pelalei, (frente e verso em um único PDF);

8. Fotografia de rosto recente e colorida (salvar em um único PDF);

9. Projeto de Pesquisa em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos contendo em sua respectiva capa todas as informações, conforme descrito no item 5 deste edital, constante também no ANEXO 1;

10. Carta de anuência e apoio emitida pela entidade, pública ou privada, com a qual o candidato tenha vínculo empregatício permanente ou não, sendo

dispensado da apresentação deste documento o candidato que não tenha vínculo empregatício no ato da inscrição;

11. Formulário de pontuação de análise curricular, segundo os critérios estabelecidos no item 6 do presente edital e disponível no ANEXO 2 na página digital do PROFÁGUA/UNESP;

12. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), por meio de depósito em conta corrente, transferência bancária em nome de: UNESP ILHA SOLTEIRA FE - CNPJ - 48031918/0015-20 - Banco do Brasil Banco 001 - Agência 2833-9/c 107.538-1 ou recebimento Via Pix Chave - CNPJ 48.031.918/0015-20;

13. Autodeclaração sobre a modalidade de Inscrição

3. Não haverá qualquer tipo de isenção ou devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, exceto nos casos em que o processo seletivo não se realizar.

1. Pagamentos agendados e/ou efetuados fora do período de inscrição, conforme disposto no item 9, não serão aceitos e a inscrição NÃO SERÁ HOMOLOGADA.

4. O candidato que não possuir diploma ou documento equivalente de curso de nível superior poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente em substituição ao diploma o documento da instituição de nível superior atestando que poderá concluí-lo antes da data fixada para a matrícula, ocasião na qual deverá apresentar o diploma de conclusão de graduação (original e cópia).

5. A documentação exigida no item 4.2 deverá ser enviada via sistema: <https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.login.action>.

1. Após a conclusão da inscrição on-line, o sistema habilitará um botão para *upload* dos documentos. Todos os documentos deverão ser inseridos no sistema no formato PDF

2. O candidato, obrigatoriamente, deverá anexar no sistema a documentação solicitada no item 4.2. do presente Edital.

3. Até a data de término das inscrições o candidato poderá acessar o sistema para inserir e/ou alterar os documentos que não foram validados ainda.

4. Finalizado o período de inscrições, a ausência de qualquer documento acarretará em indeferimento da inscrição.

6. O deferimento ou indeferimento da inscrição poderá ser acompanhada pelo próprio candidato, via sistema: <https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.login.action>

7. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Geral e a Comissão do Processo Seletivo, ou posteriormente o Colegiado do ProfÁgua da IES Associada, no direito de excluir do processo seletivo àquele candidato que apresentar dados ilegíveis, incompreensíveis, indecifráveis, incorretos, incompletos, rasurados, bem como se constatado posteriormente que os dados e/ou informações fornecidas sejam inverídicas ou falsas.

1. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios de comunicação, se não o que foi disposto no item 4.5. do edital.

4.7.2. O envio de toda a documentação exigida deve ser realizado até a data e hora do último dia da inscrição, disposto no item 9. Após esse período o sistema fechará automaticamente.

4.8 A Secretaria Geral e a Comissão do Processo Seletivo, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas na internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

1. O candidato ao processo seletivo, a que se refere este edital, deverá submeter uma Proposta de Projeto de Pesquisa em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, para efeito de avaliação técnica no processo seletivo.

2. A Proposta de Projeto de Pesquisa apresentada pelo candidato deverá estar enquadrado em uma ou mais Linhas de Pesquisa do PROFÁGUA. A descrição das áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisas se encontra disponível em: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/programa/linhas-de-pesquisa/>

1. Com relação às vagas ofertadas pelas IES Associadas indicadas abaixo, a Proposta de Projeto de Pesquisa apresentada pelo candidato deverá estar inserida dentro de um dos temas ofertados pelo professor orientador, se indicado, e enquadrado nas Áreas de Concentração e em uma ou mais linhas de pesquisa das respectivas Áreas do ProfÁgua.

a. As vagas por orientador e temas ofertados estão disponíveis no endereço de cada instituição abaixo:

- UFES: <https://profagua.ufes.br/processo-seletivo-turma-202402>
- UERJ: www.profagua.uerj.br no menu "Processos Seletivos", ano 2024
- UNEMAT: <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=profagua&m=docentes>

1. Fica assim determinado que caberá apenas e diretamente às Instituições de Ensino Superior, citadas no item 5.2.1, executar a inserção das informações e especificações em sua página institucional, sob sua total responsabilidade jurídica.

3. A Proposta de Projeto de Pesquisa do candidato deverá ser preparado seguindo as regras apresentadas no ANEXO 1 do presente edital, disponível no endereço digital PROFÁGUA/UNESP: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

4. Qualquer Proposta de Projeto de Pesquisa apresentado pelo candidato que não atenda aos itens 5.2, 5.2.1 e 5.3 receberá nota ZERO na Proposta de Projeto de Pesquisa (PPQ).
5. O Projeto de Pesquisa dos candidatos aprovados neste Edital não serão, necessariamente, objetos do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos mesmos. A definição do TCC seguirá critérios e diretrizes estabelecidas pelo PROFÁGUA, respeitando-se as especificidades e a autonomia de cada Instituição Associada.

- ambiente, comunicação, direitos humanos e justiça, tecnologia de produção e cultura.
5. Participações em eventos (congressos, simpósios, seminários) de extensão universitária e ou de outra natureza;
6. Comprovante de participação em atividades de assistência técnica no meio rural;
7. Comprovante de participação em projetos de extensão (semelhantes aos de assistência técnica)
8. Comprovante de participação em atividades de acompanhamento de ações desenvolvidas no meio rural para execução de atividades de extensão ou de assistência técnica;

6. DO CURRÍCULO DOCUMENTADO

1. Serão avaliados apenas, os currículos no formato da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) disponível em <https://lattes.cnpq.br/> e que apresentem a documentação completa e ordenada conforme o modelo completo do Currículo Lattes.

1. A análise do currículo terá por base o formulário preenchido pelo candidato e disponibilizado no ANEXO 2 e documentos comprobatórios apresentados em único PDF, devendo os documentos serem identificados de acordo com os itens do Anexo 2.

2. A análise do currículo considerará o histórico escolar da graduação, a experiência profissional, a experiência em pesquisa e extensão e a capacitação em cursos de especialização ou de extensão, dentro das áreas correlatas ao PROFÁGUA, seguindo-se a pontuação abaixo:

1. Histórico Escolar da Graduação (máximo 2,0 pontos): A pontuação desse item será tomada através do Coeficiente de Rendimento Escolar, que deverá constar do Histórico Escolar, e de acordo com as seguintes faixas:

- média igual ou superior a 8,6 = 2,0 pontos;
- média igual ou 7,6 e 8,5 = 1,5 pontos;
- média igual ou 6,6 e 7,5 = 1,0 pontos;
- média igual ou 5,0 e 6,5 = 0,5 pontos;
- média menor que 4,9 = 0,0 pontos.

2. Experiência Profissional nos últimos 10 anos (máximo 5,0 pontos):

- tempo de atuação profissional, devidamente comprovado (0,1 por ano – Máximo 1,0 ponto);
- tempo de vínculo/participação em Comitês de Bacias Hidrográficas e/ou em Conselhos de Recursos Hídricos (0,25 por ano – máximo 2,0 pontos);
- tempo de atuação em áreas técnicas de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (0,25 por ano – máximo 1,0 ponto);
- atuação em projetos técnicos aplicados em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (0,25 por projeto – máximo 1,0 ponto).

3. Experiência em Pesquisa nos últimos 5 anos (máximo 1,5 pontos):

- publicação de livros, capítulos de livro e de artigos em periódicos (0,25 cada máximo 1,0 ponto);
- publicação de trabalhos completos em eventos (0,25 cada – máximo 1,0 ponto);
- publicação de relatórios técnicos, mapas etc. (0,25 cada – máximo 1,0 ponto).
- comprovação de experiência profissional em atividades de extensão e/ou de assistência técnica (0,25 ponto por ano – máximo 1,5 pontos).

4. Experiência em Extensão e/ou capacitação em cursos de especialização ou participação de atividades de extensão, dias de campo ou assistência técnica nos últimos 5 anos (máximo 1,5 pontos):

- Com carga horária igual ou acima 360 horas = 1,5 pontos;
- Com carga horária entre 180 e 359 horas = 1,0 (máximo 1 ponto);
- Com carga horária entre 40 e 179 horas = 0,5 (máximo 1 ponto);
- Com carga horária entre 16 e 39 horas = 0,25 (máximo 1 ponto).

3. Os itens do currículo supracitados (item 6.2) deverão ser comprovados por cópias digitais dos documentos inerentes, devendo sempre apresentar partes que constem o nome do candidato, conforme a seguinte descrição:

a. Histórico Escolar da Graduação:

histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior outorgante do diploma de graduação.

b. Experiência Profissional:

carteira profissional ou documento similar na área de formação superior; certidão de tempo de vínculo a Comitê de Bacia Hidrográfica e/ou Conselho de Recursos Hídricos, emitida pelo respectivo CBH e/ou Conselho; certidão de tempo de atuação em áreas técnicas de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos emitida pelo respectivo órgão público, entidade civil ou usuário de recursos hídricos; atuação em projetos técnicos: certidão de atuação, assinada pelo responsável técnico pelo projeto.

c. Experiência em Pesquisa:

Publicação de livros, capítulos de livros e de artigos em periódicos:

livros: capa do livro e contracapa com ficha catalográfica e ISBN (quando houver); capítulo de livro: capa do livro, contracapa com ficha catalográfica e ISBN (quando houver), índice, primeira e última páginas do capítulo; artigos: primeira e última páginas do artigo (o cabeçalho deverá conter o nome do periódico e ISSN, se houver).
capa dos anais do evento e a página com a ficha catalográfica dos Anais do Evento (ou face do CD-ROM ou capa do CD-ROM que contenha o ISBN visível), mais a primeira e a última páginas do trabalho publicado. cópia da publicação onde conste a equipe responsável.

d. Experiência em Extensão e/ou capacitação em cursos de especialização ou participação de atividades de extensão, dias de campo ou assistência técnica:

Comprovação de participação em atividades extensionistas:

Certificado de participação emitido pela instituição de ensino para Projetos de Extensão referentes a:

- Cursos de capacitações ministrados;
- Minicursos ministrados;
- Palestras ministradas;
- Coordenação, organização ou participação em projetos e oficinas, ações e movimentos direcionados para as comunidades referentes aos temas: saúde, educação, trabalho, meio

7. DAS PROVAS E AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo do PROFÁGUA constará de 3 (três) fases:

1. Avaliação da Prova de Conhecimentos Específicos em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PCE), com quatro horas de duração e com nota de 0 a 10,00; (CARÁTER ELIMINATÓRIO).

7.1.2 Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa (PPQ), com nota de 0 a 10,00; (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO).

7.1.3. Prova de Títulos (PTC) com base em currículo documentado, com nota de 0 a 10,00. (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO).

2. A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) será presencial, e o local de realização das provas será divulgado na página do ProfÁgua, no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/> sendo o local, obrigatoriamente, aquele designado pela IES escolhida pelo candidato durante o processo "online" de inscrição, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

1. O candidato ao mestrado profissional do PROFÁGUA deverá adotar como referencial a bibliografia disponibilizada em <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>, que versam sobre as quatro linhas de pesquisa do programa.

2. A prova de conhecimentos específicos, conterá 4 questões dissertativas, todas com o mesmo peso (2,5 pontos cada).

1. A prova de conhecimentos específicos, terá a duração de 4 (quatro) horas, com permanência mínima no local de prova 1 (uma) hora e serão aplicadas na data estabelecida no item 9 deste edital, às 14:00 horas (horário de Brasília).

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto do item 7.2.2.3, não fará provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

5. Durante a prova, não será permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Instituição de Ensino Superior, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

7. Para o desenvolvimento das questões da Prova Dissertativa, o candidato deverá formular texto com extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.

8. A folha de resposta definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa e a folha de rascunho, contida no caderno da prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora.

3. O candidato que obtiver na Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) será eliminado automaticamente do processo seletivo regido por este Edital.

3. A avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa (PPQ) será conduzida por dois avaliadores que analisarão a proposta com base no estabelecido nos itens 7.3.2 a 7.3.5 do presente Edital.

1. A nota do candidato na Proposta de Projeto de Pesquisa (PPQ) será auferida pela média aritmética das duas notas atribuídas pelos avaliadores, mantido para duas casas decimais.

2. A nota PPQ considera 07 (sete) partes que compõem a Proposta de Projeto de Pesquisae utiliza a expressão a seguir:

$$PPQ = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 \text{ (Equação 1)}$$

3. A definição e faixa de valores de P1 a P7 na Equação 1 são dados no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Definições e faixa de valores dos parâmetros na Equação 1

PARÂMETROS	DEFINIÇÃO	FAIXA DE VALORES
P1	Relevância do tema da pesquisa	0,0 a 1,0
P2	Objetivos	0,0 a 2,0
P3	Justificativas	0,0 a 2,0
P4	Aspectos metodológicos	0,0 a 2,0
P5	Aderência as Linhas de Pesquisa	0,0 a 2,0
P6	Produtos esperados	0,0 a 1,0
P7	Referências bibliográficas	0,0 a 1,0

4. Para o item P7 do quadro apresentado no item 7.3.3, o valor a ser atribuído pelo avaliador visará medir a qualidade, em termos quali-quantitativos, da bibliografia utilizada na elaboração da Proposta.

5. O valor atribuído pelos avaliadores a cada um dos demais parâmetros (P1 a P6) do quadro apresentado no item 7.3.3, buscará medir, globalmente, a qualidade do texto apresentado no contexto da Linha de Pesquisa do PROFÁGUA ao qual a Proposta se insere.

4. A nota atribuída por cada avaliador à Prova de Títulos do Candidato (PTC) será dada pela seguinte expressão:

$$PTC = HE + EP + EPE + CPE \text{ (Equação 2)}$$

1. A definição e faixa de valores dos parâmetros na Equação 2 são dados no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2 – Definições e faixa de valores dos parâmetros na Equação 2

PARÂMETROS	DEFINIÇÃO	FAIXA DE VALORES
HE	Histórico Escolar da Graduação	0,0 a 2,0
EP	Experiência Profissional	0,0 a 5,0
EPE	Experiência em Pesquisa e Extensão	0,0 a 1,5
CPE	Capacitação em Cursos de Especialização ou Extensão	0,0 a 1,5

2. A prova de títulos do candidato (PTC) será conduzida por dois avaliadores que analisarão formulário de pontuação preenchido pelo candidato (ANEXO 2) e os documentos comprobatórios apresentados e atribuirão notas de acordo com a pontuação prevista no item 6.

2. A nota do candidato na Prova de Títulos do Candidato (PTC) será auferida pela média aritmética das duas notas atribuídas pelos avaliadores, mantido para duas casas decimais, com nota de 0 a 10,00 (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

5. A Média Final do Candidato (MFC) será obtida da seguinte forma:

$$MFC = p1 * PCE + p2 * PTC + p3 * PPQ \text{ (Equação 3)}$$

Onde:

PCE = nota obtida na Prova de Conhecimentos específicos;

PTC = nota obtida na Prova de Títulos do Candidato;

PPQ = nota obtida no Projeto de Pesquisa;

p1 = peso atribuído à Prova de Conhecimentos específicos (PCE).

p2 = peso atribuído à Prova de Títulos do Candidato (PTC);

p3 = peso atribuído à Prova de Pesquisa (PPQ);

1. Para o presente Edital os valores definidos para p1, p2 e p3 serão respectivamente de 0,50; 0,25 e 0,25.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DIREITO A MATRÍCULA

1. Para cada Instituição Associada, os candidatos serão classificados de acordo com a média final (MFC) em ordem decrescente de pontuação.

2. Em caso de candidatos com a mesma média final, o desempate seguirá os seguintes critérios pela ordem a seguir apresentada:

- maior nota PCE (Prova de Conhecimentos Específicos);
- maior nota PPQ (Projeto de Pesquisa) e;
- mais idoso.

8.3. Terão direito a matrícula os candidatos convocados com as maiores médias, até o preenchimento das vagas oferecidas de acordo com o descrito no item 3 deste Edital.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá o seguinte calendário:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	22/04/2024
Inscrições	22/04/2024 a 20/05/2024
Homologação das Inscrições	14/06/2024
Recurso das Inscrições	15 e 17/06/2024
Resultado de Recurso das Inscrições	25/06/2024
Prova de conhecimentos específicos (PCE)	30/06/2024
Divulgação dos critérios de correção adotados na PCE	01/07/2024
Recursos das questões da PCE	02 e 03/07/2024
Resultado do recurso das questões da PCE	05/07/2024
Divulgação das notas da PCE	12/07/2024
Recurso das notas da PCE	13 e 14/07/2024
Resultado do Recurso das notas da PCE	19/07/2024
Divulgação das notas da PTC e PPQ	22/07/2024
Recurso das notas de PTC e PPQ	23 e 24/07/2024
Resultado do Recurso das notas de PTC e PPQ	29/07/2024
Resultado Final (lista de classificados por IES)	29/07/2024
Matrícula	01 a 08/08/2024
Início do período letivo	12/08/2024

9.2. Todas as datas do processo seletivo compreendem o dia indicado até as 23:59 (horário de Brasília), para qualquer que seja a finalidade.

10. DOS RECURSOS

1. Os recursos relativos a questões de homologação da inscrição deverão ser encaminhados pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMgw9ZtA4K8maS08E63ONWekN17ysY8oh7QXZUOX_xkgCkw/closedform

2. Os recursos relativos às questões da prova de conhecimentos específicos (PCE) deverão ser encaminhados pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5sLneOBeymZWqzN8bXnMo5iy7tQ0lyg-zL-guldPDC3kg/closedform>

3. Os recursos relativos às notas da prova de conhecimentos específicos deverão ser encaminhados pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSceuEINzbsDyLoWYmuoWNI6L18UYTpdIghVpx5K4hdv1tqBMe/closedform>

4. Os recursos relativos às notas da prova de títulos (PTC) deverão ser encaminhados pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWvczcu9DUYj5NWZ9ADbia2TsYGBiumBjgsv2ik8_CNGoag/closedform

5. Os recursos relativos às notas da proposta de projeto de pesquisa (PPQ) deverão ser encaminhados pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdW_g5Efd3NFvTpy1MDvmrnAVEfTpk7Og_wV0srQ_KSlrjw/closedform

6. Os resultados dos recursos serão divulgados individualmente a cada candidato por meio de e-mail emitido pela Comissão de Seleção.

1. Passado o período de resultado do recurso, caso o candidato não tenha recebido o retorno conforme mencionado no item 10.6, entrar em contato pelo e-mail inscricoesprofagua.feis@unesp.br.

7. A listagem dos resultados pós recursos serão disponibilizados na página da internet no link: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a eventodiverso daquele em andamento.

9. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão

10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido dereconsideração.

11. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Comissão Geral de Seleção, de cada IES Associada PROFÁGUA.

2. Havendo contestação ao trabalho dessa Comissão, caberá ao Coordenador Geraldo PROFÁGUA, a intermediação em primeira instância.

12. CONTATO

12.1. Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, o contato deverá ser feito exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico: inscricoesprofagua.feis@unesp.br.

12.2. Ao entrar em contato por e-mail, informar o nome completo do candidato e descrever com clareza a dúvida.

13. ANEXOS

1. ANEXO 1 – Regras a serem obrigatoriamente seguidas pelos candidatos na elaboração do Projeto de Pesquisa, disponível no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

2. ANEXO 2 – Formulário de pontuação de análise curricular disponível no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

Ilha Solteira, 19 de abril de 2024.

Prof. Dr. Jefferson Nascimento de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor